GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 56 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2001 PREÇO R$ 0,66

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Vice-Governadoria	6
Secretaria de Gestão Administrativa	6
Secretaria de Fazenda e Planejamento	27
Secretaria de Educação	71
Secretaria de Saúde	72
Secretaria de Ação Social	72
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	76
Secretaria de Segurança Pública	77
Polícia Civil do Distrito Federal	78
Secretaria de Comunicação Social	80
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	80
Secretaria de Esportes e Lazer	81
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos	81
Procuradoria Geral do Distrito Federal	81
Tribunal de Contas do Distrito Federal	81

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	90
Vice-Governadoria	93
Secretaria de Governo	93
Secretaria de Gestão Administrativa	93
Secretaria de Fazenda e Planejamento	94
Secretaria de Educação	94
Secretaria de Saúde	94
Polícia Civil do Distrito Federal	96
Polícia Militar do Distrito Federal	96
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	97
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	97
Secretaria de Esportes e Lazer	97
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos	97
Procuradoria Geral do Distrito Federal	97
Tribunal de Contas do Distrito Federal	97

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	98
Atos do Poder Executivo	98
Secretaria de Fazenda e Planejamento	98
Secretaria de Educação	106
Secretaria de Saúde	106
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	107
Secretaria de Segurança Pública	109
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	109
Secretaria de Comunicação Social	109
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	109
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	110
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos	110
Procuradoria Geral do Distrito Federal	110
Ineditoriais	110

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.022, DE 21 DE MARÇO DE 2001

Transformação de vagas nos Quadros Organo-Funcional e de Cargos e Funções da Casa Militar

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a necessidade administrativa de alterar o Quadro Orgânico da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º - Ficam transformadas 01(uma) vaga de Assistente Militar (Subtenente/Sargento), da Divisão de Suprimento e Manutenção e 02 (duas) vagas de Auxiliar Militar (Cabo/Soldado), da Assessoria Para Assuntos de Segurança Pública; respectivamente, em 01 (uma) vaga de Assessor Militar (Major/Capitão QOBM), e 02 (duas) vagas de Assessor Militar Especial (Coronel/Tenente-Coronel QOBM), na Assessoria Para Assuntos de Segurança Pública, constantes nos Anexos I e II do Decreto nº 20.367, de 13 de julho de 1999.
Art. 2º - Ficam transformadas em vagas de Coronel ou Tenente-Coronel QOBM, as respectivas vagas de Assessor Militar Especial da Assessoria Para Assuntos do CBMDF; Chefe da Divisão de Comunicações e Piloto da Seção de Transporte Aéreo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 22.023, DE 21 DE MARÇO DE 2001

Regulamenta a Lei n.º 2.653 de 27 de dezembro de 2000 que cria o Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS
Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR criado nos termos da Lei n.º 2.653 de 27 de dezembro de 2000, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, será implementado de acordo com as prescrições da Lei em epígrafe e conforme disposto neste regulamento, tem como finalidade financiar as despesas de investimentos e custeio na área rural do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – DF/RIDE.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 2º Consideram-se beneficiários do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR, os produtores rurais enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL-DF/RIDE, conforme estabelece a Lei n.º 2.499, de 07 de dezembro de 1999, em empreendimentos com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, emprego, renda, desenvolvimento tecnológico e ambiental, ouvido o Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CPDR instituído nos termos do art. 20 da Lei n.º 2.499/99, cujos projetos contemplem:
I – a implantação de unidades novas de empreendimentos produtivos de bens e serviços;
II – a expansão de empreendimento produtivo, que objetive o aumento da produção;
III – a modernização de empreendimento produtivo visando aprimorar a melhoria da qualidade dos produtos, com implantação de novas tecnologias;
IV – a reativação de empreendimento produtivo;
V – a implantação de empreendimento produtivo cujo resultado implique preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada.
Parágrafo único. Para fazer jus ao financiamento previsto neste decreto, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos e condicionantes:
I – ter empreendimento relacionado com a atividade em área rural no Distrito Federal ou RIDE;
II – estar em dia com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais.
III – estar com as atividades de acordo com as diretrizes ambientais vigentes no Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA ORIGEM DOS RECURSOS
Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR:
I - transferência dos recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento dos Agronegócios, linha do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, no exercício de 2000;
II - dotações orçamentárias específicas;
III - receitas decorrentes da aplicação do saldo existente no mercado financeiro;
IV - retorno das aplicações do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal no setor privado;

V - recursos provenientes de repasses de instituições de fomento de caráter interno e externo;
VI – Noventa e cinco porcento da receita arrecadada com a concessão de uso ou arrendamento de imóveis rurais pertencentes ao Governo do Distrito Federal;
VII – Quinze porcento da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes ao Governo do Distrito Federal;
VIII - Quinze porcento do produto arrecadado com a venda de ativos das empresas vinculadas à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal - SAADF.
§ 1° A partir do exercício de 2001, as dotações orçamentárias destinadas à área rural pelo FUNDEFE passarão a ser destinadas ao FDR.
§ 2° Os repasses provenientes de instituições de fomento só poderão ser considerados após assinatura de convênios, especificando os valores a serem liberados e quais atividades produtivas serão beneficiadas.
§ 3° A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento enviará relatório mensal dos valores depositados em decorrência do disposto no inciso VI deste artigo.
§ 4° A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento deverá efetuar o depósito dos valores estipulados pelos incisos VII e VIII deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da receita arrecadada.

CAPÍTULO III

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4° Os financiamentos serão concedidos a projetos selecionados de acordo com critérios fixados pelo CPDR, àqueles de maior impacto social, priorizando os propostos por associações ou cooperativas de produtores rurais, micro, mini e pequenos produtores rurais vedada a alocação de recursos para:
I - cobertura de encargos financeiros;
II - realização de gastos gerais de administração;
III - aquisição de imóvel;
IV - aquisição de veículos de passageiros;
V - recuperação de capital já investido;
VI - pagamento de dívidas;
VII - aquisição de máquinas e equipamentos usados.
§ 1° O CPDR poderá, se de interesse público, autorizar aquisição de máquinas e equipamentos usados, desde que comprovada a necessidade, estado de conservação e garantia por parte do vendedor.
§ 2° Pelo menos cinqüenta por cento do total de recursos disponíveis no FDR serão destinados a investimentos a serem implementados em áreas não superiores a vinte hectares.
Art. 5° Os projetos de financiamento pelo FDR ficam sujeitos à prévia aprovação do CPDR, instituído nos termos da Lei n.º 2.499, de 07 de dezembro de 1999.
Parágrafo único. A aprovação dos projetos de financiamento fica condicionada, em qualquer hipótese, ao montante das dotações disponíveis em favor da modalidade de aplicação de recursos do FDR no qual se enquadrem.
Art. 6° Não será concedido novo financiamento antes da quitação da operação inicialmente concedida, bem como àqueles que tenham algum impedimento legal.

CAPÍTULO IV

DOS LIMITES E PRAZOS

Art. 7° O financiamento a ser concedido fica limitado, por tomador, a:
I – até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para produtor rural individualmente;
II – até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para empresas rurais;
III –até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para associações e cooperativas.
Parágrafo único. Os valores citados neste artigo serão revistos, anualmente, tendo como referência a variação acumulada da UFIR.
Art. 8° Os financiamentos concedidos com recursos do Fundo terão os seguintes prazos para pagamento:
I – até 10 anos, incluído período de carência de até 3 anos, para investimento fixo;
II – Investimento semi-fixo:
a) até 6 anos, incluído período de carência de até 2 anos, para maquinarias e veículos;
b) até 4 anos, incluído período de carência de até 1 ano, para os demais;
III – até 3 anos, incluído período de carência de até 1 ano, para custeio associado a projeto de investimento;

CAPITULO V

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 9° Os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos do Fundo serão calculados com base na taxa de juros de quatro porcento ao ano, sendo concedido bônus de adimplência de vinte e cinco por cento na taxa de juros, para cada parcela da dívida paga até a data de seu respectivo vencimento.
Parágrafo único. A taxa de juros poderá ser revista, pelo CPDR, uma vez por ano, no mês de junho, tendo como referência a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 10 O Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal é composto pelos seguintes membros :
I – Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal;
II – Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;
III – Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB;
IV – Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal
V – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG.
§ 1º O Conselho Administrativo será presidido pelo Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
§ 2º O Conselho Administrativo reunir-se-á uma vez por mês ou quando se fizer necessário, com vistas à análise e deliberação acerca dos pleitos de financiamentos com amparo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e enviará mensalmente ao CPDR cópia da ata de reunião.
§ 3º Na gestão do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal serão observadas as normas gerais sobre a execução financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas.
§ 4º O registro e o controle contábil do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal bem como das concessões de financiamento serão realizados por setor próprio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, devendo ser apresentados mensalmente ao Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para apreciação.
Art. 11 São atribuições do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, além das contidas no artigo 4º da Lei Complementar do Distrito Federal n.º 292, de 02 de junho de 2000, que dispõe sobre condições para instituição e funcionamento de fundos, regulamentando, em parte, o § 12 do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal:
I – deliberar sobre os pleitos de concessão de financiamentos com recursos do Fundo;
II – manter o acompanhamento mensal dos recursos disponíveis e dados relativos ao desempenho do FDR, com a manutenção de arquivos com todas as informações das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos;
III – indicar providências quanto à operacionalização dos financiamentos;
IV – administrar o FDR de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham condições de prosseguimento no subsequente;
V - expedir resoluções e atos normativos complementares;
VI – elaborar no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste decreto, o seu regimento interno, que deverá estabelecer as normas de organização e funcionamento do FDR, devendo ser aprovado por resolução.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO

Art. 12 A concessão de financiamentos com recursos do Fundo será analisada pelo Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, mediante ao recebimento de processo proveniente da Secretaria Executiva do CPDR incluindo, além dos documentos previstos nos incisos I e II do artigo 33 do decreto n.º 21.500 de 11 de setembro de 2000, o Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira.
§ 1º As deliberações do Conselho serão publicadas pela SAADF no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, com comunicação ao interessado.
§ 2º O indeferimento do pleito de aval poderá ensejar pedido de reconsideração ao Conselho do Fundo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da publicação no DODF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os riscos operacionais decorrentes dos financiamentos concedidos serão assumidos pelo Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
Art. 15 O BRB – Banco de Brasília S.A. é o agente financeiro do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal nas operações de financiamento ao setor privado rural.
§ 1º O BRB – Banco de Brasília S.A. deverá elaborar demonstrativo mensal da posição do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, incluindo os extratos das contas vinculadas, com detalhamento necessário a esse tipo de informação gerencial, remetendo-o à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal até o décimo dia do mês subsequente.
§ 2º O BRB – Banco de Brasília S.A., atendendo ao disposto no artigo 3º inciso III deste decreto, aplicará o saldo existente na conta do Fundo no mercado financeiro, observando a melhor remuneração.
Art. 16 Será ressarcido ao BRB – Banco de Brasília S.A., a título de taxa de administração, o correspondente até dois por cento do montante do Fundo aplicado anualmente.
Parágrafo único. O ressarcimento a que se refere o caput será debitado ao Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal até o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da apuração do montante de aplicações realizadas.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

Art. 17 Vencida e não paga a operação contratada em conformidade com o artigo 4º deste decreto e esgotadas as possibilidades de recebimento por via administrativa, cumpre ao BrB – Banco de Brasília S.A. propor ação de execução relativa ao crédito.
Art. 18 Fica a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal autorizada a celebrar convênios e contratos que sejam necessários ao cumprimento deste decreto.
Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 22.024, DE 21 DE MARÇO DE 2001

Regulamenta a Lei n.º 2.652 de 27 de dezembro de 2000 que cria o Fundo de Aval do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º O Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF criado nos termos da Lei n.º 2.652 de 27 de dezembro de 2000, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, será implementado de acordo com as prescrições da Lei em epígrafe e conforme disposto neste regulamento, tem como finalidade conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras operantes do Crédito Rural no Distrito Federal a micro, mini produtores rurais, inclusive em fase de implantação, de forma individual ou organizados em grupos associativos ou cooperativos.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 2º Consideram-se beneficiários do Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, os produtores rurais classificados como micro e mini de acordo com as normas em vigor, enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL-DF/RIDE, conforme estabelece a Lei n.º 2.499, de 07 de dezembro de 1999, em empreendimentos com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, emprego, renda, desenvolvimento tecnológico e ambiental, ouvido o Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CPDR instituído nos termos do art. 20 da Lei n.º 2.499/99, cujos projetos contemplem:
I – a implantação de unidades novas de empreendimentos produtivos de bens e serviços, inclusive em regiões objeto de Reforma Agrária em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
II – a expansão de empreendimento produtivo, que objetive o aumento da produção;
III – a modernização de empreendimento produtivo visando aprimorar a melhoria da qualidade dos produtos, com implantação de novas tecnologias, como meio de competir no mercado cada vez mais exigente;
IV – a reativação de empreendimento produtivo;
V – a implantação de empreendimento produtivo cujo resultado implique preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada.
§ 1º Para fazer jus ao incentivo previsto neste decreto, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos e condicionantes:
I – ter empreendimento relacionado com a atividade em área rural do Distrito Federal;
II – estar em dia com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais.
III – estar com as atividades de acordo com as diretrizes ambientais vigentes no Distrito Federal.
§ 2º A concessão de aval por meio do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF fica condicionada a empreendimentos localizados no território do Distrito Federal, excluídos os considerados invasores de áreas públicas.
CAPÍTULO II
DA ORIGEM DOS RECURSOS
Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo de Aval do Distrito Federal:
I – valores decorrentes da cobrança de taxas para concessão de aval por meio do Fundo de Aval do Distrito Federal;
II – receitas decorrentes da aplicação do saldo existente no mercado financeiro;
III – retorno das aplicações do Fundo de Aval do Distrito Federal no setor privado;
IV – recursos provenientes de repasses de instituições de fomento de caráter interno e externo, observada a legislação pertinente;
V – recuperação de recursos de avais honrados;
VI – dotações orçamentárias específicas;
VII – repasses do Governo do Distrito Federal;
VIII – repasses do Governo Federal mediante convênios firmados;
IX – recursos de outras fontes, que legalmente se destinem ou se constituam em receitas regulares do Fundo.
X – Cinco porcento da receita arrecadada com a concessão de uso ou venda dos imóveis rurais pertencentes ao Governo do Distrito Federal;
XI – Cinco porcento do produto arrecadado pela venda de ativos das empresas vinculadas à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal - SAADF.
§ 1º Além das fontes de recursos prescritas neste artigo, constituem receita do Fundo de Aval do Distrito Federal os valores referentes ao recolhimento da taxa de concessão de aval conforme previsto no artigo 8º da Lei n.º 2.652/00.
§ 2º Os repasses provenientes de instituições de fomento só poderão ser considerados após assinatura de convênios, especificando os valores a serem liberados e quais atividades produtivas serão beneficiadas.
§ 3º A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento enviará relatório mensal dos valores depositados em decorrência do disposto no inciso X do artigo 2º da Lei 2.652/00.
§ 4º A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento deverá efetuar o depósito dos valores estipulados pelo inciso XI do artigo 2º da Lei 2.652/00 no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da receita arrecadada.
CAPÍTULO III
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 4º Os avais serão destinados a projetos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL-DF-RIDE, conforme disposto na Lei n.º 2.499/99.
Parágrafo único. O Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CPDR definirá os programas que serão priorizados para fins de aplicação deste artigo.
Art. 5º As garantias complementares oferecidas pelo Fundo de Aval do Distrito Federal destinam-se a cobertura de créditos para as operações normais ao Crédito Rural, conforme legislação em vigor, compreendendo:
I – operações de investimentos;
II – operações de custeio agrícola;
III – operações de crédito para comercialização;
IV – operações de capital de giro.
§ 1º As operações de capital de giro somente poderão ser oferecidas aos participantes do Programa de Agroindústria.
§ 2º Fica vedada concessão de aval para as seguintes operações:
I - cobertura de encargos financeiros;
II - realização de gastos gerais de administração;
III - aquisição de imóvel;
IV - aquisição de veículos de passageiros;
V - recuperação de capital já investido;
VI - pagamento de dívidas;
VII - aquisição de máquinas e equipamentos usados.
§ 3º O CPDR poderá, se de interesse público, autorizar aquisição de máquinas e equipamentos usados, desde que comprovada a necessidade, estado de conservação e garantia por parte do vendedor.
Art. 6º Não será concedido novo aval antes da quitação da operação inicialmente concedida, bem como àqueles que tenham algum impedimento legal.
CAPÍTULO IV
DOS LIMITES E PRAZOS
Art. 7º A concessão do Aval dar-se-á dentro dos seguintes limites:
I – até vinte e um mil duzentos e oitenta e duas UFIR, para produtor rural individualmente;
II – até cinquenta e três mil e duzentos e cinco UFIR, para empresas rurais;
III – o somatório de trinta por cento dos limites individuais fixados no inciso I, observado o limite máximo de cinquenta e três mil e duzentos e cinco UFIR, para associações e cooperativas.
Art. 8º O limite de garantias asseguradas pelo Fundo de Aval do Distrito Federal será de até oitenta por cento do valor do financiamento, para investimento e para capital de giro, respeitados os limites impostos no art. 7º.
§ 1º Para operações associadas a capital de giro, será garantido pelo Fundo de Aval do Distrito Federal, no máximo, cinqüenta por cento do valor financiado.
§ 2º O prazo máximo de garantia é de sessenta meses, independentemente do prazo pactuado entre o tomador e a instituição financeira.
CAPÍTULO V
DA TAXA DE CONCESSÃO DE AVAL
Art. 9º A Taxa de Concessão de Aval, instituída pelo artigo 8º da Lei n.º 2.652/00, deverá ser recolhida no ato de assinatura do termo de Concessão de Aval em formulário próprio a ser disponibilizado pelo BrB – Banco de Brasília S.A., respeitados os seguintes critérios:
I – dois por cento da concessão nas operações com garantia até vinte e quatro meses;
II – três por cento da concessão nas operações com garantia de vinte e quatro meses e um dia até trinta e seis meses;
III – cinco por cento da concessão nas operações com garantia de trinta e seis meses e um dia até sessenta meses.
Parágrafo único. O Termo de Concessão de Aval de que trata este artigo constitui documento válido para efeito de garantia complementar à solicitação de financiamento junto às instituições financeiras.
CAPÍTULO VI
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL
Art. 10 O Conselho Administrativo e Gestor do Fundo de Aval do Distrito Federal, é composto pelos seguintes membros :
I – Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal;
II – Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;
III – Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB;
IV – Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal.
§ 1º O Conselho Administrativo e Gestor será presidido pelo Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
§ 2º O Conselho Administrativo e Gestor reunir-se-á uma vez por mês ou quando se fizer necessário, com vistas à análise e deliberação acerca dos pleitos de financiamentos com amparo do Fundo de Aval do Distrito Federal e enviará mensalmente ao CPDR cópia da ata de reunião.
§ 3º Na gestão do Fundo de Aval do Distrito Federal serão observadas as normas gerais sobre a execução financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas.
§ 4º O registro e o controle contábil do Fundo de Aval do Distrito Federal bem como das concessões de avais serão realizados por setor próprio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, devendo ser apresentados mensalmente ao Conselho Administrativo e Gestor do Fundo de Aval do Distrito Federal para apreciação.
Art. 11 São atribuições do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo de Aval do Distrito Federal, além das contidas no artigo 4º da Lei Complementar do Distrito Federal n.º 292, de 02 de junho de 2000, que dispõe sobre condições para instituição e funcionamento de fundos, regulamentando, em parte, o § 12 do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal:
I – deliberar sobre os pleitos de concessão de aval;
II – manter o acompanhamento mensal dos dados relativos ao desempenho do Fundo de Aval do Distrito Federal, com a manutenção de arquivos com todas as informações das ações, programas e projetos desenvolvidos;
III – indicar providências quanto a funcionalidade do Fundo de Aval do Distrito Federal, de forma a permitir, em tempo hábil, a manutenção de reservas em níveis suficientes para honrar os avais;
IV – administrar o Fundo de Aval do Distrito Federal de modo a ensejar sempre que possível a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham condições de prosseguimento no subsequente;
V – receber e analisar a solicitação de honra de aval concedido, nos termos do § 2º do art. 10 deste decreto, podendo impugná-lo no prazo de quinze dias, informando ao agente financeiro os motivos da impugnação;
VI - expedir resoluções e atos normativos complementares;
VII – elaborar no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste decreto, o seu regimento interno, que deverá estabelecer as normas de organização e funcionamento do Fundo de Aval do Distrito Federal, devendo ser aprovado por resolução.
CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO
Art. 12 A concessão de aval com recursos do Fundo será analisada pelo Conselho Administrativo e Gestor do Fundo de Aval do Distrito Federal, mediante ao recebimento de processo proveniente da Secretaria Executiva do CPDR, incluindo, além dos documentos previstos nos incisos I e II do artigo 33 do decreto n.º 21.500 de 11 de setembro de 2000, o Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeiro.
§ 1º As deliberações do Conselho serão publicadas pela SAADF no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, com comunicação ao interessado.
§ 2º O indeferimento do pleito de aval poderá ensejar pedido de reconsideração ao Conselho do Fundo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da publicação no DODF.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 Os riscos operacionais decorrentes dos avais concedidos serão assumidos pelo Fundo de Aval do Distrito Federal.
Art. 14 O BRB – Banco de Brasília S.A. é o agente financeiro do Fundo de Aval do Distrito Federal nas operações de concessão de aval ao setor privado rural.
§ 1º O BRB – Banco de Brasília S.A. deverá elaborar demonstrativo mensal da posição do Fundo de Aval do Distrito Federal, incluindo os extratos das contas vinculadas, com detalhamento necessário a esse tipo de informação gerencial, remetendo-o à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal até o décimo dia do mês subsequente.
§ 2º O BRB – Banco de Brasília S.A., atendendo ao disposto no artigo 3º inciso II deste decreto, aplicará o saldo existente na conta do Fundo no mercado financeiro, observando a melhor remuneração.
Art. 15 Será ressarcido ao BRB – Banco de Brasília S.A., a título de taxa de administração, o correspondente a meio por cento do saldo disponível para cobertura de aval pelo Fundo de Aval do Distrito Federal, apurado mensalmente, limitado a quatro porcento do saldo médio anual do Fundo.
Parágrafo único. O ressarcimento a que se refere o caput será debitado ao Fundo de Aval do Distrito Federal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da apuração do saldo disponível.
Art. 16 Vencida e não paga a operação contratada em conformidade com o artigo 4º deste decreto e esgotadas as possibilidades de recebimento por via administrativa, cumpre à instituição financeira, responsável pela contratação do financiamento, propor ação de execução relativa ao crédito.
§ 1º A instituição financeira para fazer jus ao ressarcimento com recursos do Fundo de Aval do Distrito Federal, deverá formalizar o pleito junto ao BRB – Banco de Brasília S.A., em formulário próprio, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
I – instrumento de crédito;
II – projeto técnico ou plano simples;

III – sentença judicial definitiva condenando o devedor da operação.
§ 2º O BRB – Banco de Brasília S.A., mediante notificação da instituição financeira responsável pela contratação do financiamento, debitará , diretamente, à conta do Fundo de Aval do Distrito Federal, os valores suficientes para a honra do aval até o limite do valor definido na operação
§ 3º Visando o ressarcimento do Fundo de Aval do Distrito Federal, deverá o BRB – Banco de Brasília S.A. proceder a execução judicial do contrato em desfavor do tomador da operação de aval.
Art. 17 Fica a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal autorizada a celebrar convênios e contratos que sejam necessários ao cumprimento deste decreto.
Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 21.974 de 07 de março de 2001, publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2001, página 2, que criou comissão para realização do concurso de que trata o Decreto nº 21.595, de 05 de outubro de 2000:
Onde se lê: Mário de Souza e Silva...
Leia-se: Mário Sousa Silva...

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de março de 2001

PROCESSO Nº	139.000.314/92
INTERESSADO	MARIA CÉLIA DE LIMA
ASSUNTO	RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho fls.209 e 210 que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.366/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 082/2001 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.366/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 083/2001 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.061/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 056/2001 no valor de R$ 640,02 (seiscentos e quarenta reais e dois centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.002/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos ermos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 094/2001 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.122/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 087/2001 no valor de R$ 4.266,65 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.125/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ASSUNTO : RESSARCIMENTO DO IPTU / TLP - 2001
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 080/2001 no valor de R$ 223,94 (duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília / SAB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.931/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no ''caput'' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 029/2001 no valor de R$ 58.750,00 (cinqüenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.931/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 042/2001 no valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.257/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 077/2001 no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.035/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 105/2001 no valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal / CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.230/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 061/2001 no valor deR$ 133,56 (cento e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.022/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA - CELULAR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 085/2001 no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), em favor da Telebrasília Celular S.A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.036/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 044/2001 no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da Brasil Telecom S.A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.232/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 048/2001 no valor de R$ 97,67 (noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.127/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DA BANDA '' SQUEMA SEIS ''
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 062/2001 no valor de R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais), em favor do Brasília Squema Seis.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

Em 20 de março de 2001

PROCESSO Nº	141.006.709/98
INTERESSADO	CONSTRUTORA LÍDER
ASSUNTO	RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho fls 435 e 436 que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se ao Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.099/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 034/2001 no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), em favor da Jotabe Publicidade e Promoções Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.372/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 058/2001 no valor de R$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos), em favor da Intelig Telecomunicações Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.128/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA AS FESTIVIDADES DO 11º ANIVERSÁRIO DA CIDADE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 060/2001 no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em favor da Skalla Produções Artísticas Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 8 de março de 2001

PROCESSO: 138.001966/2000
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA
OBJETO: Reconhecimento de Dívida.
De acordo com o disposto no Art. 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o itens II. E VI do Artigo 39 e item I. Artigo 38 do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto n.º 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:
Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R$ 2.337,00 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais.), em face ao pagamento da fatura n.º 04857 - na rubrica 45.90.92 – Programa de Trabalho 04.122.0100.2317.0001 – Fonte 120

JUAN CARLOS DEL CARPIO NATCHEFF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Inciso V, do Artigo 53 do Decreto n.º 16.247, de 29/12/94, resolve:

EXPEDIDOR:	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
DESTINATÁRIO:	COMERCIAL WALPP LTDA
:	Autorizamos a execução da obra a seguir especificada, conforme processo nº 131.000.117/2001
Local:	Balão do Setor Oeste – Q. 6/9/11
Descrição da Obra:	Reforma da pavimentação asfáltica do Balão do Setor Oeste – Q. 6/9/11, abrangendo pavimentação asfáltica e execução de calçadas, conforme especificações constante no Anexo I, do processo.
Valor da Obra:	R$ 14.689,36 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Período de Execução:	Início: 21/03/2001 Término: 20/04/2001
Nota de Empenho:	00070/2001 Data: 19/03/2001
Fonte de Recurso:	100

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 24, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas os Incisos V e XXII do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29.12.94, combinado com o Inciso II, do Artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, resolve:
Designar o servidor VALTER DA SILVA AGUIAR, Diretor da Divisão de Obras, Mat. 94.523-4, como Executor da Obra de reforma de pavimentação asfáltica do Balão do Setor Oeste – Q. 6/9/11, Objeto do Processo nº 131.000.117/2001.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Interessado: GILSON DE SOUSA ARRAIS E OUTROS.
Assunto : Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, e ainda com base no artigo 39, Parágrafo Único, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 15.003,20 (QUINZE MIL, TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) a favor de GILSON DE SOUSA ARRAIS e outros. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 21 de março de 2001

Processo:136000264/2001
Interessado: Denise dos Santos Rodrigues e outros.
Assunto: Reconhecimento de Dívida
À vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 3.881,42 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), a favor de Denise dos Santos Rodrigues e outros. Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão de Nota de Empenho, à conta de dotação do elemento correspondente 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2001

"O Administrador Regional do Paranoá – RA-VII, com base nas conclusões do relatório publicado pela Ordem de Serviço nº 32, de 29 de junho de 2000, publicada no DODF Nº 126, de 04 de julho de 2000, do Grupo de Trabalho constituído pela Ordem de Serviço nº 11 de 12 de abril de 2000, publicada no DODF de 13 de abril de 2000, RESOLVE ANULAR o "Contrato Bilateral de Convênio e Parceria", firmado no bojo do procedimento Administrativo nº 140.000.028/2000 (fls. 04/09), em razão das irregularidades e ilegalidades nele constadas, em especial, ofensa a Lei nº 8.666/93, não estando, portanto, referido contrato apto a produzir quaisquer efeitos jurídicos, em qualquer tempo".

JAIR TEDESCHI

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 6, DE 16 DE MARÇO DE 2001

Dispõe Sobre Votação da 7ª Reunião Plenária Ordinária
A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Suplente Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr.ª LÚCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários; Sr. BALTASAR ANTÔNIO DE PAULO, Membro Representante dos Operadores Autônomos; Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante dos Permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo do DF; Sr. MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do DF; e a minha presença ÉRICA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA como Secretária - Administrativa. Considerando o resultado da 7ª (sétima) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO-STPA, realizada no dia 15 de março de 2001, resolveu:
1.Deferir os Recursos referentes aos processos N.º:
096.003.886/97-PERM.N.º 273-9096.002.548/98-PERM.N.º287-9
096.002.023/98-PERM.N.º287-9096.001.789/98 - PERM.N.º 287-9
096.001.665/98-PERM.N.º287-9096.001.482/98 - PERM.N.º 287-9
096.001.057/98-PERM.N.º482-1096.004.172/97 - PERM.N.º 361-1
096.005.417/97-PERM.N.º401-4
2.Indeferir os Recursos referentes aos processos N.º:
096.005.174/97 - PERM.N.º 273-9096.002.551/98 - PERM.N.º 287-9
096.002.518/98 - PERM.N.º 287-9096.002.490/98 - PERM.N.º 287-9
096.001.306/98 - PERM.N.º 287-9096.007.897/97 - PERM.N.º 034-5
096.007.758/97 - PERM.N.º 273-9096.006.022/97 - PERM.N.º 273-9
096.002.304/98 - PERM.N.º287-9096.007.885/97 - PERM.N.º 034-5
096.001.292/98 - PERM.N.º287-9
3.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Membro Suplente da Presidência

RESOLUÇÃO N.º 7, DE 16 DE MARÇO DE 2001

Dispõe Sobre Votação da 8º Reunião Plenária Ordinária
A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Suplente Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr.ª LUCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários; Sr. BALTASAR ANTÔNIO DE PAULO, Membro Representante dos Operadores Autônomos; Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante dos Permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo do DF; Sr. MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do DF; e a minha presença ÉRICA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA como Secretária - Administrativa. Considerando o resultado da 8ª (oitava) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO STPC, realizada no dia 15 de março de 2001, resolveu:
1.Deferir os Recursos referentes aos processos N.º:
096.001.617/96-PLANALTO;096.006.905/97-SÃO JOSÉ;
096.002.354/96-PLANALTO;096.002.157/96-PLANALTO;
096.001.700/96-PLANALTO;096.001.937/96-PLANALTO.
2.Deferir Parcialmente o Recurso referente ao processos N.º:
096.001.943/96-PLANALTO
3.Indeferir os Recursos referentes aos processos N.º:
096.001.705/96 - PLANALTO; 096.001.716/96 - PLANALTO;
096.001.804/96 - PLANALTO; 096.001.805/96 - PLANALTO;
096.001.934/96 - PLANALTO; 096.001.935/96 - PLANALTO;
096.002.330/96 - VALMIR AMARAL; 096.004.423/95 - SOL;
096.002.478/96 - PLANALTO; 096.002.149/96 - PLANALTO;
096.001.615/96 - PLANALTO; 096.007.308/97 - ALVORADA;
096.001.537/97 - TCB;096.002.154/96 - PLANALTO;
096.002.161/96 - PLANALTO;096.002.169/96 - PLANALTO; 096.002.176/96 - PLANALTO;096.002.362/96 - PLANALTO; 096.002.494/96 - PLANALTO;096.002.153/96 - PLANALTO;
096.001.717/96 - PLANALTO;096.001.718/96 - PLANALTO; 096.001.719/96 - PLANALTO;096.001.803/96 - PLANALTO; 096.001.940/96 - PLANALTO;096.001.936/96 - PLANALTO;
096.001.938/96 - PLANALTO;096.002.158/96 - PLANALTO; 096.002.636/2000 - TCB;096.000.869/2000 - TCB.
4.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Membro Suplente da Presidência

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 2 de janeiro de 2001

PROCESSO N° : 016.000.011/2001
INTERESSADO : ADETUR-DF
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização de despesa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor do BANCO DE BRASÍLIA-BRB, objetivando o pagamento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, no exercício de 2001.
Ratifico a inexigibilidade de licitação com base no artigo 26 do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vistas ao NOF, para as demais providências.

CARLOS EDIL FORTES

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 21 de março de 2001

PROCESSO: 030.001.125/2001
INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para CEB.
RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. DETERMINO a emissão da Nota de Empenho por Estimativa em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com pagamento de serviços de energia elétrica da Ouvidoria Geral, durante o corrente exercício.
Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2001(*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal,
CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão gestor do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, objetivando o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das políticas de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001, resolve:
Art. 1º Disciplinar os procedimentos operacionais do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, com o objetivo de propiciar a melhoria da qualidade das informações, a uniformidade das rotinas de manutenção pela rede de usuários, bem como maior disciplinamento das atividades relativas ao processamento da folha de pagamento.
Art. 2º Para fins de conceituação do SIGRH, são definidos:
I – Módulo: conjunto de submódulos que se interagem para permitir o atingimento dos objetivos da gestão de recursos humanos;
II – Submódulo: conjunto de funções pertinentes a um mesmo assunto que propiciam a execução, o acompanhamento e o controle do desenvolvimento das atividades de recursos humanos;
III – Função – procedimentos que permitem a execução de rotinas específicas no âmbito do sistema e o tratamento dos dados, de acordo com a sua natureza.
Art. 3º Constituem módulos do SIGRH, nos termos do art. 3º do Decreto nº 22.020,de 20 de março de 2001:
I – CADASTRO - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:
a)dados pessoais e funcionais dos servidores ativos, aposentados, temporários, dependentes e beneficiários de pensão;
b)transferências;
c)férias;
d)histórico funcional;
e)promoções;
f)reclassificações;
g)afastamentos;
h)desligamentos;
i)averbações de tempo de serviço;
j)habilitações;
k)quintos/décimos;
l)insalubridade e periculosidade;
m)condecorações;
n)cedidos e requisitados;
o)pensões judiciais;
p)contratos temporários;
q)adicionais por tempo de serviço.
II – GERENCIAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:
a)quantitativo de cargos efetivos;
b)quantitativo de cargos em comissão;
c)quantitativo de cargos de natureza especial;
d)lotação ocupada;
e)lotação ideal.
III – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:
a)candidatos aprovados;
b)convocação de candidatos;
c)habilitação de candidatos.
IV – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – contempla submódulos que permitem a execução, o acompanhamento e controle dos sistemas de avaliação de desempenho dos servidores;
V – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO –contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:
a)programação de treinamentos;
b)cadastro de treinamentos;
c)telecurso;
d)diplomas.
VI – FOLHA DE PAGAMENTO - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:
a)movimentações financeiras dos servidores ativos, aposentados, temporários e beneficiários de pensão;
b)folha de pagamento;
c)freqüência;
d)PIS/PASEP;
e)diárias;
f)rescisão;
g)consignações;
h)rotinas anuais – RAIS e DIRF;
i)históricos financeiros.
VII – BENEFÍCIOS – contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:
a)auxílio-alimentação;
b)vale-refeição;
c)auxílio-creche;
d)assistência médica;
e)auxílio-transporte;
f)vale-transporte.
VIII – TABELAS – contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios de tabelas de suporte aos módulos de que tratam os incisos I a VII deste artigo.
IX – SEGURANÇA E ACESSO – contempla o controle das senhas de acesso ao Sistema e a segurança das informações armazenadas, assim como a recuperação de informações a respeito dos operadores através de registro de transações.
Art. 4º São definidos, para fins de operacionalização do MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO do SIGRH, a que se refere o inciso VI do art. 3º desta Portaria, três níveis de autoridade/responsabilidade quanto aos pagamentos a serem processados na folha de pagamento:
I – pagamentos automáticos com base em informações cadastrais e tabelas de pagamento definidas e incluídas/alteradas no SIGRH pelo órgão gestor, cabendo aos órgãos setoriais/seccionais/subseccionais apenas a confirmação dos itens a serem processados na ficha dos servidores;
II – pagamentos autorizados pelo órgão gestor mediante solicitação formal dos órgãos setoriais/seccionais/ subseccionais, cabendo a estes apenas a digitação dos dados a serem incluídos/alterados na folha; e
III – pagamentos descentralizados, cabendo aos órgãos setoriais/seccionais/ subseccionais o cálculo e a inclusão/alteração dos valores devidos nas fichas financeiras dos servidores.
Art. 5º Deverão ser implantados no SIGRH, de modo progressivo e abrangente, FILTROS SISTÊMICOS, com o objetivo de evitar o processamento de pagamentos sem o devido amparo legal, adotando-se a auditoria automática de entrada de dados.
Art. 6º São atribuições dos órgãos e entidades setoriais, seccionais e subseccionais do SIGRH, quanto à manutenção da base de dados e às operações e à produção do SIGRH, as seguintes atividades:
I – coordenação, execução e supervisão das operações de inclusão, alteração e exclusão de dados de servidores no cadastro e na folha de pagamento, segundo os limites de competência definidos em regimento;
II – atualização tempestiva dos dados cadastrais dos servidores;
III – esclarecimento ao órgão gestor sobre dados informados no SIGRH, sempre que solicitados;
IV – aplicação da legislação de pessoal vigente em estrita conformidade com as orientações, normas e procedimentos emanados do órgão gestor do SIGRH;
V – atendimento aos prazos e cronogramas de trabalho definidos pelo órgão gestor;
VI – prestação de informações aos servidores sobre os cronogramas mensais de operações e produção do Sistema;
VII – distribuição dos contracheques dos servidores vinculados às respectivas unidades;

VIII – imediata correção das ilegalidades, erros e omissões constatadas no cadastro e na folha de pagamentos do SIGRH, por iniciativa própria, ou quando solicitado pelo órgão gestor do SIGRH;
IX – operação dos descontos em folha referentes às restituições ao erário nos termos da lei;
X – encaminhamento de denúncias ao órgão gestor sobre quaisquer irregularidades processadas na folha de pagamento dos servidores, quando delas tiver conhecimento, se não puderem ser sanadas por iniciativa própria.
Art. 7º São atribuições da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, na qualidade de órgão de coordenação e supervisão do SIGRH:
I - adotar providências para garantir o fiel cumprimento das normas atinentes a pessoal;
II – coordenar e supervisionar, em caráter geral, as operações de inclusão, alteração e exclusão de dados de servidores no cadastro e na folha de pagamento;
III – adotar medidas visando a atualização permanente dos dados cadastrais dos servidores;
IV - analisar dos dados informados pelos usuários remotos do SIGRH dos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais;
V – manter entendimentos com os dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais, seccionais ou seccionais para prestar os esclarecimentos necessários sobre os dados informados no SIGRH, quando houver indícios de dados cadastrais e pagamentos errôneos ou em desacordo com as normas de pessoal vigentes;
VI – notificar os dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais ou seccionais, para retificar, de imediato, os lançamentos indevidos junto ao SIGRH, se os esclarecimentos prestados:
a)não forem satisfatórios; ou
b) não forem encaminhados tempestivamente para análise e deliberação na SRH/SGA;VII – sobrestar, parcial ou total, diretamente no SIGRH, os pagamentos lançados sem o devido amparo legal, calculados erroneamente ou em desconformidade com os instrumentos normativos baixados pelo órgão gestor do SIGRH;
VIII – alterar ou suprimir, diretamente no SIGRH, dos dados cadastrais lançados indevidamente.
§ 1º Os dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades serão comunicados a respeito do sobrestamento di pagamento e das alterações ou supressões cadastrais efetuadas pela SRH/SGA, por meio de mensagem "on-line" via SIGRH, antes do pagamento das folhas processadas no mês, para que possam dar ciência aos servidores.
§ 2º Os pagamentos ilegais processados pelo SIGRH por dolo dos usuários ou dos servidores beneficiados, apurados em sindicâncias promovidas por iniciativa das autoridades dos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais ou do órgão gestor do SIGRH, deverão ser objeto de processo administrativo-disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90.
Art. 8º Os órgãos e entidades do SIGRH poderão, a qualquer tempo, encaminhar à Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, para análise e deliberação, em grau de recurso, informações, justificativas, pareceres e outros documentos com valor técnico- jurídico referentes a pagamentos glosados ou dados cadastrais alterados ou suprimidos pelo órgão gestor do SIGRH.
Art. 9º A auditoria das atividades de gestão de recursos humanos exercida pelo órgão gestor do SIGRH poderá ser operacionalizada nas modalidades de:
a) auditoria de sistema, quando as informações forem extraídas diretamente da base de dados oficial do SIGRH;
b) auditoria operacional, quando as informações forem extraídas de documentos arquivados nos órgãos e entidades setoriais, seccionais e subseccionais.
Art. 10. Para fins de otimização e redução dos custos mensais de processamento da folha de pagamento a que se refere a alínea "b" do Inciso VI do Art. 1º, ficam estabelecidos, a partir da folha de pagamento do mês de abril, as seguintes modalidades de folha:
I – FOLHA NORMAL: refere-se ao pagamento mensal regular dos servidores;
II – FOLHA COMPLEMENTAR – versão única: refere-se à complementação da Folha Normal objetivando a inclusão de pagamento de salários, proventos e pensões não incluídos na folha normal, de parcelas omitidas e de acertos decorrentes de incorreções verificadas;
III – FOLHA SUPLEMENTAR – versão única: refere-se aos acertos e complementações de pagamentos de parcelas atrasadas do exercício, a ser processada em data estabelecida mediante cronograma mensal definido pelo órgão gestor do sistema;
IV – FOLHA SUPLEMENTAR ESPECIAL: refere-se a pagamento de exercícios anteriores, bem como de pagamento a ser efetivado no interesse da Administração, desde que autorizado pelo órgão gestor do sistema, a ser processada em data por ele estabelecida mediante cronograma mensal.
Art. 11. Os casos omissos serão objeto de análise da Subsecretaria de Recursos Humanos para deliberação da SGA.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 55, Seção II, de 21 de março de 2001, páginas 16 e 17.

PORTARIA Nº 148, DE 20 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal,
CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão gestor do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, objetivando o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das políticas de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer filtros sistêmicos de entrada de dados cadastrais e financeiros visando coibir informações incorretas ou inconsistentes que venham a gerar pagamentos incorretos ou indevidos;
CONSIDERANDO a imperatividade de se constituir uma única base de dados da gestão de recursos humanos no Poder Executivo do Distrito Federal; resolve:
Art. 1º Fica instituída a Tabela Única de Códigos de Pagamento, na forma do Anexo I, para todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que operam no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, de acordo com o Anexo VI.
Art. 2º As parcelas de pagamento a que se referem o Anexo I somente poderão ser lançadas no Módulo Pagamento do SIGRH, através de movimentação financeira ou preenchimento de campos de informação cadastral, pelos órgãos e nos códigos discriminados, mediante a parametrização e demais condições pré-estabelecidas naquele anexo, ficando vedado o seu lançamento por intermédio de valor informado a partir da folha de pagamento da competência maio/2001.
§ 1º Os valores atualmente pagos, que possuam natureza semelhante àqueles relacionados no Anexo I serão alocados nos novos códigos automaticamente pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, sob supervisão da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SRH/SGA, de acordo com a Tabela de Correlação de que trata o Anexo II, obtendo-se, assim, versões paralelas das folhas de pagamento das competências março e abril/2001, contendo as alterações introduzidas através desta Portaria.
§ 2º Caberá aos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais a verificação e a validação dos valores lançados nas versões paralelas de que trata o § 1º, assim como a atualização e/ou correção de informações cadastrais e financeiras objetivando a correta utilização dos códigos de que trata o Anexo I.
§ 3º A partir da folha de pagamento da competência maio/2001 ficam vedados os lançamentos em valores informados nos códigos de que tratam o Anexo I, sendo que serão excluídos automaticamente eventuais valores informados ainda remanescentes que não foram objeto da atualização de que trata o § 2º.
Art. 4º Deverão os órgãos setoriais/seccionais/subseccionais apresentar à SRH/SGA, no prazo de 15(quinze) a contar da publicação deste ato:
I - a fundamentação legal das parcelas de pagamento de que trata o Anexo III;
II - as decisões judiciais transitadas em julgado ou liminares concedidas em Mandado de Segurança que justifiquem as parcelas de pagamento de que trata o Anexo IV.
§ 1º Identificado o embasamento legal e as justificativas para o pagamento das parcelas de que trata o Anexo III e IV , caberá a SRH/SGA, em conjunto com a CODEPLAN, a definição dos parâmetros de pagamento e/ou vinculação cadastral das mesmas, de forma a incluir aquelas validadas na relação de códigos de que trata o Anexo I.
§ 2º Para as parcelas de pagamento originárias de sentenças judiciais transitadas em julgado e liminares em Mandado de Segurança deverão ser criados códigos/rubricas específicas para cada processo, sendo vedada a utilização de códigos com denominação genérica a partir da folha de pagamento da competência maio/2001.
§ 3º Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, estarão automaticamente desabilitados os códigos de pagamento que não apresentem embasamento legal que permita a sua utilização e correspondente pagamento, cabendo aos órgãos setoriais/seccionais/subseccionais, que deles façam uso em folha de pagamento, a comunicação de exclusão perante eventuais servidores beneficiários.
Art. 5º Ficam desabilitados no âmbito do SIGRH, a partir da folha de pagamento da competência abril/2001 os códigos constantes no Anexo V desta Portaria.
Art. 6º Caberá exclusivamente a SRH/SGA a habilitação de novos códigos de pagamento, e a modificação de incidências, fórmulas de cálculo, parametrizações e vinculações de pagamentos com campos cadastrais, mediante ato de gestão ou em decorrência de solicitações dos órgãos setoriais/seccionais/subseccionais.
Parágrafo Único. As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data de encerramento das atualizações da folha normal, de acordo com o cronograma mensal de operações do SIGRH.
Art. 7º Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação na SRH/SGA.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO I

TABELA ÚNICA DE CÓDIGOS DE PAGAMENTO

ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	BASE CÁLCULO
001, 552, 752, 802	1001	SAL. CONTR TEMPORÁRIO	Art. 1º da Lei nº 1.169, de 24/07/96 - Decreto nº 18008, de 30/01/97	Tabela
140, 311, 552, 652, 682	1003	PENSÃO TEMPORÁRIA	Arts. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90	VB x proporcionalidade da aposentadoria (quando se tratar de instituidor aposentado proporcional) x percentual da pensionista
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1004	VENCIMENTO	Art. 40 da Lei nº 8.112/90	Valor fixado em lei.
140	1005	VPNI RS 18/83 - 16, 66%	Art. 11, § 2º do Decreto nº 7.608/83 e item II da Resolução 18/83 do Conselho de Administração, aprovado pelo Conselho de Política de Pessoal no processo 014.056/83, publicada no DODF 64, de 02-04-84 - IDHAB	16, 66% sobre a soma dos códigos 1004, 1638, 1984
211, 212	1006	SOLDO	Art. 4º da Lei nº 5.619/70, Art. 4º da Lei nº 5.906/73 e Art. 2º da Lei nº 8.237/91	Valor fixado em lei.
140, 170, 311, 552, 652, 682	1008	PROVENTOS	Art. 186 da Lei nº 8.112/90 e Emenda Constitucional 20, de 15.12.98	VB / Tempo para aposentadoria integral x (quantidade de anos trabalhados + averbados) e percentual informado na freqüência
140, 311, 552, 652, 682	1009	PENSÃO VITALÍCIA	Arts. 215 e inciso I do Art. 217 da Lei nº 8.112/90	[VB / Tempo para aposentadoria integral x (quantidade de anos trabalhados + averbados)] x percentual da pensão - No caso de pensão gerada por instituidor aposentado, verificar a regra de transição
211, 212	1010	SOLDO INAT.	Art. 4º da Lei nº 5.619/70, Art. 4º da Lei nº 5.906/73 e Art. 2º da Lei nº 8.237/91	soldo / 30 x (pela quantidade de anos trabalhados + anos averbados)
211, 212	1011	PENSIONISTA MILITAR	Art. 4º da Lei nº 5.619/70, Art. 4º da Lei nº 5.906/73 e Art. 2º da Lei nº 8.237/91	Valor fixado em lei. (Soldo x percentual da pensão)
140, 170, 311, 552, 652, 682	1013	REP. DFG/DFA INAT.	Art. 3º da Lei nº 1.141/96	Valor gerado a partir de informações do CADQUI e tabela de funções
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1014	REP. DFG/DFA C/VINC AT.	Art. 3º da Lei nº 1.141/96	Valor de Tabela CADREC04 - de acordo com tipo de função (2)
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1015	REP. DFG/DFA S/VINC AT.	Art. 9º da Lei nº 8.112/90	Valor de Tabela CADREC04 - de acordo com tipo de função (4)

001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1017	VENC.FUNÇÃO DFG/DFA-S/VINC.AT.	Art. 9º da Lei nº 8.112/90	Valor de Tabela CADREC04 - de acordo com tipo de função (4)
652	1018	FUNÇÃO GRATIFICADA L. 1816/98	Arts. 1º e 2º da Lei nº 1.816/98	Valor de Tabela CADREC04
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 752, 802, 930	1020	GRAT. ATIVIDADE AT.	Art. 1º da Lei nº 329/92, Art. 1º da Lei nº 355/92, Art. 1º da Lei nº 524/93 e Art. 3º do Decreto nº 15.160/93	160% sobre a soma dos códigos 1004, 1785, 1151, 1710, 1266, 1490, 1545, 1762
140	1021	VPNI L 2.056/98 - AT.	Art. 1º da Lei nº 2.056/98	4% sobre o código 1004
211, 212	1022	GRAT. ATIV.MILITAR AT.	Art. 1º da Lei Delegada nº 12/92	160% sobre o código 1006
140	1023	VPNI L 2.056/98 - INAT.	Art. 1º da Lei nº 2.056/98	4% sobre o código 1008
140, 170, 311, 652, 682	1024	GRAT. ATIVIDADE - INAT.	Art. 1º da Lei nº 329/92, Art. 1º da Lei nº 355/92, Art. 1º da Lei nº 524/93 e Art. 3º do Decreto nº 15160/93	160% sobre a soma dos códigos 1008 , 1787 , 1152 , 1491
140, 311, 652, 682	1025	GRAT. ATIVIDADE PEN.	Art. 1º da Lei nº 329/92, Art. 1º da Lei nº 355/92, Art. 1º da Lei nº 524/93 e Art. 3º do Decreto nº 15160/93	160% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1153 , 1770 , 1492 , 1467
211, 212	1026	GRAT. ATIV.MILITAR INAT.	Art. 1º da Lei Delegada nº 12/92	160% sobre o código 1010
140, 311, 652	1028	REP. DFG/DFA - PEN.	Arts. 12 e 21 da Lei nº 159/91	Valor gerado a partir de informações do CADQUI e tabela de funções
140, 311, 652	1029	OPÇÃO 55% VENC.DFG/DFA - PEN.	Arts. 12 e 21 da Lei nº 159/91	Valor gerado a partir de informações do CADQUI e tabela de funções
140, 170, 311, 552, 652, 682	1031	OPÇÃO 55% VENC.DFG/DFA - INAT	Arts. 12 e 21 da Lei nº 159/91	Valor gerado a partir de informações do CADQUI e tabela de funções
140	1033	VPNI L 2.056/98 - PEN.	Art. 1º da Lei nº 2.056/98	4% sobre o código 1003 ou 1009
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1035	PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO	Art. 87, § 2 da Lei nº 8.112//90	Valor da remuneração x quantidade de meses de licença não usufruídas
652	1038	GATE - ADM. L. 540/93 - INAT.	Resolução nº 2870/92 e Art. 1º da Lei nº 540/93	25% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
140, 652	1039	GATE - PROF. L. 540/93 - INAT	Resolução nº 2870/92 e Art. 1º da Lei nº 540/93	25% sobre a soma dos códigos 1008 , 1152 , 1491 , 1785.
211, 212	1040	GRAT. SERV.AT. - TROPA	Art. 13 Lei nº 5.906/73 e Art. 13 da Lei nº 5.619/70	10% sobre o código 1006
140, 311, 552, 652	1041	ART. 191 L. 8112/90 - INAT.	Art. 191 da Lei nº 8.112/90	Diferença entre 1/3 da remuneração da atividade e o total de proventos
652	1042	GATE - ADM. L. 540/93 - PEN.	Resolução nº 2870/92 e Art. 1º da Lei nº 540/93	25% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770
652	1043	GATE - PROF. L. 540/93 - PEN.	Resolução nº 2870/92 e Art. 1º da Lei nº 540/93	25% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009 , 1153 , 1492 , 1537 , 1770
211, 212	1044	GRAT. ATIV.MILITAR - PEN.	Art. 1º Lei Delegada nº 12/92	160% sobre o código 1011
211, 212	1045	IND. DE REPRESENTAÇÃO	Art. 48 da Lei nº 5.906/73, Art. 24 da Lei nº 8.237/91 e Art. 6º da Lei nº 9.367/96	% informado na freqüência sobre o código 1006
001, 140, 652	1048	GRAT. REP. GABINETE	Art. 1º do Decreto nº 2461/73 e Art. 10 da Lei nº 35/89	Valor de Tabela CADREC04 - de acordo com tipo de função (6)
140	1049	GRAT.FUNCÃO MILITAR L.2672/01	Art. 1º Lei nº 186/91, Art. 3º da Lei nº 213/91, Art. 1º da Lei nº 2.586/2000 e Art. 1º da Lei nº 2.672/2001	Valor de Tabela CADREC04 - de acordo com tipo de função (7)
212	1050	IND. REPRES.EXERC.CARGO ESPEC.	Art. 6º da Lei nº 9.367/96 e Art. 20 da Lei nº 796/89	% informado na freqüência sobre o código 1006
211, 212	1055	HABILITAÇÃO MILITAR - AT.	Art. 21 da Lei nº 5.906/73 , alterado pelo Art. 2º da Lei nº 7.590/87 e Art. 23 da Lei 5.619/70	% informado na freqüência sobre o código 1006
211, 212	1056	HABILITAÇÃO MILITAR - INAT.	Art. 21 da Lei nº 5.906/73 , alterado pelo Art. 2º da Lei nº 7.590/87 e Art. 23 da Lei 5.619/70	% informado na freqüência sobre o código 1010
211, 212	1057	HABILITAÇÃO MILITAR - PEN.	Art. 21 da Lei nº 5.906/73 , alterado pelo Art. 2º da Lei nº 7.590/87 e Art. 23 da Lei 5.619/70	valor do código 1011 x % do código x freqüência (proporcionalidade da pensão)
140, 652	1058	ART. 191 L. 8112/90 - PEN.	Art. 191 da Lei nº 8.112/90	Diferença entre 1/3 da remuneração da atividade e o total da pensão
140	1059	GRAT. APOIO FAZEND. - GAF AT.	Art. 1º da Lei nº 1.994/98, Art. 1º, § 2º da Lei nº 2.058/98 e Decreto nº 19.578/98	% informado na freqüência x Referência final do cargo
211, 212	1060	IND. DE MORADIA	Art. 53 da Lei nº 5.906/73 e Art. 3º do Decreto nº 8.075/84 e Art. 25 da Lei nº 8.237/91	% informado na freqüência sobre o código 1006
211, 212	1065	ADEQ ART.2 L. 7.961/89	Art. 2º Lei nº 7.961/89	20% sobre o código 1006
211, 212	1069	COMPL. ORGÂNICA MILITAR - PEN.	Art. 5º da Lei nº 7.345/85, Art. 56 da Lei nº 5.906/73 e Art. 18 da Lei 8.237/91	% informado na freqüência sobre o código 1011
211, 212	1070	COMPL. ORGÂNICA - AT.	Art. 5º da Lei nº 7.345/85, Art. 56 da Lei nº 5.906/73 e Art. 18 da Lei 8.237/91	% informado na freqüência sobre o código 1006
212	1071	COMPL. ORGÂNICA - INAT.	Art. 5º da Lei nº 7.345/85, Art. 56 da Lei nº 5.906/73 e Art. 18 da Lei 8.237/91	% informado na freqüência sobre o código 1010
140	1072	GRAT. ART. 12 LEI 85/89 - AT.	Art. 12 da Lei nº 85/89 e Art. 1º do Decreto nº 13.366/91	02 condições de calculo: (1ª) 28% sobre a soma dos códigos 1004 , 1785 , 1710 (2ª) 38% sobre a soma dos códigos 1004, 1785 , 1710
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1073	AUX. NATALIDADE - EST	Art. 196 da Lei nº 8.112/90	Equivalente ao menor vencimento do serviço público, acrescido do complemento de salário mínimo, se for o caso. Em caso de parto múltiplo o valor será acrescido de 50%.
211, 212	1075	ADIC. DE INATIVIDADE	Art. 107 da Lei nº 5.906/73, com a redação dada pela Lei nº 7435/85 e Art.107 da Lei nº 5.619/73	% informado na freqüência x soma dos códigos 1010, 1515, 1026, 1780, 1056, 1071
211, 212	1076	ADIC. DE INAT. MILITAR PEN.	Art. 107 da Lei nº 5.906/73, com a redação dada pela Lei nº 7435/85 e Art.107 da Lei nº 5.619/73	% informado na freqüência x valor do código 1011
211, 212	1080	AJUDA DE CUSTO	Art. 38 da Lei nº 5.906/73 e Art. 38 da Lei nº 5.619/70	02 condições de cálculo. (1ª) Valor do soldo do posto ou graduação, quando não possuir dependente. (2ª) 02 (duas) vezes o valor do soldo do posto ou graduação, quando possuir dependente expressamente declarado.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1083	AUX. RECLUSÃO	Art. 229 da Lei nº 8.112/90 e Art. 13 da Emenda Constitucional 20/98	02 condições de cálculo. (1ª) 2/3 da remuneração, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva; (2ª) 1/2 da remuneração, durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda de cargo.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1100	SAL. FAMÍLIA - CLT	CLT e Art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/98	Valor de tabela. Valor gerado a partir de informações no CADDEP
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1101	SAL. FAMÍLIA - ESTATUTÁRIO	Art. 197 da Lei 8112/90 e Art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/98	Valor de tabela. Valor gerado a partir de informações no CADDEP
140, 211, 552, 652	1103	SAL. FAMÍLIA - INAT.	Art. 197 da Lei 8112/90 e Art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/98	Valor de tabela. Valor gerado a partir de informações no CADDEP
140	1108	GRAT. SOLISTA- 65% - INAT.	Arts. 7º e 15 da Lei nº 664/94	65% sobre o código 1008
211, 212	1110	AUX. INVALIDEZ	Art. 106 da Lei nº 5.906/73 e Art. 106 da Lei nº 5.619/70	25% sobre a soma dos códigos 1006, 1505, 1515.
552	1114	VPNI L 1.867/98 - TST 241/87	Art. 1º Inciso I da Lei nº 1.867/98	18, 98% sobre o código (1003 ou 1004 ou 1008 ou 1009)
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 730, 930	1115	ABONO ESP.28, 86 - AT.	Arts 1º, 2º e 3º do Decreto nº 20.041/99	28, 86% sobre a soma dos códigos 1004, 1785
140, 170	1116	ABONO ESP.28, 86 - INAT.	Arts 1º, 2º e 3º do Decreto nº 20.041/99	28, 86% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
140	1117	ABONO ESP.28, 86 - PEN.	Arts 1º, 2º e 3º do Decreto nº 20.041/99	28, 86% sobre a soma dos códigos 1009, 1770

140, 311, 552, 652	1119	DÉCIMOS L. 1004/96 - PEN.	Art. 2º da Lei nº 6.732/79, Art 62 da Lei nº 8.112/90, Art. 3º da Lei nº 8.911/94, Art. 1º § único da Lei nº 1.004/96 e Decreto nº 17.182/96	1/10 da retribuição mensal. Valor gerado a partir de informações no CADQUI.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1120	DÉCIMOS L. 1004/96 - AT.	Art. 2º da Lei nº 6.732/79, Art 62 da Lei nº 8.112/90, Art. 3º da Lei nº 8.911/94, Art. 1º § único da Lei nº 1.004/96 e Decreto nº 17.182/96	1/10 da retribuição mensal. Valor gerado a partir de informações no CADQUI.
140, 170, 175, 182, 190, 230, 311, 495, 552, 652	1122	DÉCIMOS L. 1004/96 - INAT.	Art. 2º da Lei nº 6.732/79, Art 62 da Lei nº 8.112/90, Art. 3º da Lei nº 8.911/94, Art. 1º § único da Lei nº 1.004/96 e Decreto nº 17.182/96	1/10 da retribuição mensal. Valor gerado a partir de informações no CADQUI.
140, 552	1126	VPNI L 1.867/98 - PCCS	Art. 2º da Lei nº 379/92 e Art. 1º Inciso II da Lei nº 1.867/98	67, 98% do vencimento básico do servidor na Autarquia Federal em 1991, transformado em VPNI sujeito apenas aos reajustes gerais.
140, 211, 212, 552	1130	GRAT. RX SUBST.RADIOATIVA	Art. 68 da Lei nº 8.112/90	10 % sobre o código 1004 ou 1006
552	1131	VP. GRAT. RX SUB.RAD	Art. 12 § 5 da Lei nº 8270, de 17/12/91.	% informado na freqüência sobre o código 1002 ou 1003 ou 1004 ou 1009.
552	1134	VPNI INTEGRAÇÃO DE PLANTÕES	Art. 1º, inciso III da Lei nº 1.867/98	Soma dos códigos (1002, 1003, 1004, 1008, 1009, 1015, 1014, 1017, 1021, 1114, 1020, 1341, 1325, 1118, 1502, 1126, 1125, 1248, 1504, 1506, 1592 e 1165) x 1, 25 / carga horária mensal x freqüência em horas
552	1139	GRAT. AC.BAS. SAÚDE L.318/92	Art. 1º, inciso I e Art 2º da Lei nº 318/92	Soma dos códigos (1002, 1003, 1004, 1008, 1009, 1254 e 1785) x freqüência informada
140, 552	1140	GRAT. MOV. L. 318/92	Art. 1º, inciso II e Art. 3º da Lei nº 318/92	Soma dos códigos (1001 ou 1003 ou 1004 ou 1008 ou 1009), (1770 ou 1785 ou 1787), 1254 x percentual informado na freqüência
140, 652, 752, 802	1151	PARC. AUT.TIDEM I - AT.	Art. 4º da Lei nº 356/92, Art. 3º da Lei nº 940/95 e Art. 1º da Lei nº 1.030/96	27, 50% sobre a soma dos códigos 1004, 1266, 1490, 1785 x quantidade de dias
140, 652, 682	1152	PARC. AUT.TIDEM I - INAT.	Arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 356/92, Art. 3º da Lei nº 940/95 e Art. 1º da Lei nº 1.030/96	27, 50% sobre a soma dos códigos 1008, 1491, 1787
140, 652, 682	1153	PARC. AUT.TIDEM I - PEN.	Arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 356/92, Art. 3º da Lei nº 940/95 e Art. 1º da Lei nº 1030/96.	27, 50% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1492, 1537, 1770
652, 752, 802	1154	GRAT.DESEMP. 55% L. 940/95-AT.	Art. 1º da Lei nº 940/95 e Art. 3º da Lei nº 1.354/96	55% sobre a soma dos códigos 1004, 1266, 1490, 1785 x quantidade de dias
140, 650, 682	1155	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-INAT	Art. 1º da Lei nº 940/95 e Art. 3º da Lei nº 1.354/96	55% sobre a soma dos códigos 1008, 1491, 1787
140, 652	1156	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-PEN.	Art. 1º da Lei nº 940/95 e Art. 3º da Lei nº 1.354/96	55% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1492, 1770
652	1161	GRAT. DESEMP.55% L 939/95-AT.	Art. 1º da Lei nº 939/95	55% sobre a soma dos códigos 1004, 1785
652	1162	GRAT. DESEMP.55% L 939/95-INAT	Art. 1º da Lei nº 939/95	55% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
652, 682	1163	GRAT. DESEMP.55% L 939/95-PEN.	Art. 1º da Lei nº 939/95	55% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1467, 1770
140	1164	GRAT. DESEMP.DEC. 2160	Art. 4º do Dec. Lei 2.160/84, Art. 9º da Lei nº 7.334/85 e Art. 2º Lei nº 19/89	02 condições de cálculo. (1ª) 70% do vencimento do cargo em comissão ocupado pelo consultor jurídico e adjunto do Gab/GOV , pessoa sem vínculo (2ª) 70% do valor do cargo em comissão ocupado pelo consultor jurídico e adjunto do Gab/GOV, pessoa com vínculo
140, 652, 752, 802	1202	PARC. AUT.TIDEM II - AT.	Art. 1º da Lei nº 356/92, Art. 4º da Lei nº 940/95 e Art. 2º da Lei nº 1.354/96	21, 57% sobre a soma dos códigos 1004, 1151, 1490
140, 652, 682	1203	PARC. AUT.TIDEM II - INAT.	Art. 1º da Lei nº 356/92, Art. 4º da Lei nº 940/95 e Art. 2º da Lei nº 1.354/96	21, 57% sobre a soma dos códigos 1008, 1152, 1491
140, 652, 682	1207	PARC. AUT.TIDEM II - PEN.	Art. 1º da Lei nº 356/92, Art. 4º da Lei nº 940/95 e Art. 2º da Lei nº 1.354/96	21, 57% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1153, 1492, 1537
552	1218	ADIC. IRRAD. IONIZ.DEC.877/93	Art. 12 da Lei nº 8.270/91 e Art. 1º do Decreto 877/93	20% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1004 ou 1008 ou 1009
211	1221	GRAT. OPER. PM	Art. 9º da MP nº 2.041-11/2000	73% sobre o valor do soldo do posto de Coronel
212	1230	LEI DE PRAIA 1156/80	Art. 1º da Lei nº 1.156/80	Diferença entre o posto antes da reserva remunerada ou reforma para o posto imediato
552	1248	PARC. PEC. L 1.062/96	Art. 1º da Lei nº 1062/96	Valor na tabela interna do SIGRH
001, 011, 140, 175, 182, 552, 652, 930	1250	SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO	Dec nº 21.816/2000	Valor gerado automático pelo sistema através CADREC.
552	1255	PASUS - L. 1.444/97	Art. 1º da Lei nº 1.444/97	Diferença entre a remuneração percebida pelos servidores do ex INAMPS e a da Carreira de Assistência Pública à Saúde da Fundação Hospitalar do DF.Valor gerado automático pelo sistema via cadastro
140, 311, 552, 652	1262	ART.184 L.1711 OPÇÃO 20%-INAT	Art. 184, inciso II da Lei nº 1711/52	20% sobre a soma dos códigos informados no TABPAG04
140, 652, 752, 802	1264	GRAT. EXERC.ESCOLA RURAL - AT.	Art. 14 inciso III e Art. 17 da Lei nº 66/89	30% sobre o vencimento do padrão 01A (nível 1 20 horas) / 90 horas x quantidade de horas
652, 752, 802	1265	GATE - PROF. L. 540/93 - AT.	Art. 1º da Lei nº 540/93 e Resolução nº 2.870/92	25% sobre a soma dos códigos 1004, 1151, 1490 / 90 x quantidade de horas mensais
652	1266	CARGA EVENTUAL	Art. 8º, § 2º da Lei nº 66/89, Instrução n.º 639/97, Resolução n.º 3.601/91 e Resolução n.º 3.852/92	Valor de tabela (20h). Valor gerado automático pelo sistema via cadastro
652	1267	GATE - ADM. L. 540/93 - AT.	Art. 1º da Lei nº 540/93 e Resolução nº 2.870/92.	25% sobre a soma dos códigos 1004, 1785
652	1268	GRAT. EXER.ESC RURAL ADM.- AT.	Art. 14, inciso III e Art. 17 da Lei nº 66/89.	30% sobre a soma dos códigos 1004, 1785
652, 752, 802	1270	GRAT.REG.CLASSE L. 202/91- AT.	Arts. 1º e 2º da Lei nº 202/91, Art. 3º da Lei nº 696/94 e Art. 1º do Decreto nº 13.914/92	20% sobre a soma dos códigos 1004, 1151, 1490 / 90 x quantidade de horas mensais
140, 652, 682	1271	GRAT. REG. CLASSE - INAT.	Arts. 1º e 2º da Lei nº 202/91, Art. 3º da Lei nº 696/94 e Art. 1º do Decreto nº 13.914/92	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1008, 1152, 1491
140, 652, 682	1272	GRAT. REG. CLASSE - PEN.	Arts. 1º e 2º da Lei nº 202/91, Art. 3º da Lei nº 696/94 e Art. 1º do Decreto nº 13.914/92	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1537, 1492, 1153

140	1275	GRAT. FISC. INSP. L.174/91-AT.	Art. 1º da Lei nº 174/91e Art. 1º da Lei nº 355/92	02 condições de cálculo. (1ª) Referência final do cargo x 1, 60. (2ª) Referência final do cargo x 0, 80
011, 140, 495	1281	IND. DE TRANSPORTE	Art. 1º do Decreto nº 13.447/91 e Decreto nº 21.435/2000	Valor integral da indenização de Transporte / dias úteis do mês x freqüência em dias
140	1282	IND.MANUT.INST.MUSIC.L. 664/94	Arts. 1º e 3º da Lei nº 334/92, Art. 6º do Decreto nº 14.273/92 e Lei nº 664/94	60% sobre a soma dos códigos 1004, 1710
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1283	GRAT. APOIO ATIVIDADE TRANSITO	Art. 1º da Lei nº 340//92.	55% sobre a soma dos códigos 1004, 1785
140	1284	GRAT. APOIO REAL ESPET.	Art. 2º da Lei nº 334/92, Lei nº 1.778/97, Lei nº 2.478/89 e Decreto nº 21.067/2000	35% sobre a soma dos códigos 1004, 1785, 1710
140	1286	GRAT. APOIO REAL ESPET. PEN.	Art. 2º da Lei nº 334/92, Lei nº 1.778/97, Lei nº 2.478/89 e Decreto nº 21.067/2000	35% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009 , 1770
140, 495	1288	REP. MENSAL PROCURADOR	Art. 9º da Lei nº 19/89 e Art. 3º da Lei nº 64/89	% informado na freqüência sobre o código 1004
140	1289	GRAT. REP. MENSAL ASS.JUR.	Art. 9º da Lei nº 19/89	% informado na freqüência sobre o código 1004
140	1290	R.A.V. AUDITOR AT.	Art. 3º da Lei nº 367/92	94% sobre a remuneração do CNE 3
140	1291	R.A.V. FISCAL	Art. 3º da Lei nº 367/92	56, 40% (correspondente a 60% sobre 94%) da CNE 3
552	1296	BOLSA EST.RESIDENTES	Art. 1º da Lei nº 8.138/90	Valor de tabela
552	1298	ADIC. IAPAS AUTÔNOMO L. 8138	Art. 4º da Lei nº 6.932/81 com a redação dada pela Lei nº 8.138/90	Valor fixo R$ 30, 20

211, 212	1302	IND. DE ALIMENTAÇÃO	Art. 67 da Lei nº 5.916/70 e Art. 80 da Lei nº 5.906/73	02 condições de cálculo. (1ª) 10 vezes o valor da etapa, quando em serviço de duração de 24 horas e (2ª) 05 vezes o valor da etapa, quando em serviço ou expediente igual ou superior
001, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 552, 730	1310	GRAT. DESEMP. L. 785/94- AT.	Art. 1º da Lei nº 550/93 e Art. 1º da Lei nº 785/94	55% sobre a soma dos códigos 1004, 1785, 1710
140, 170, 552	1312	GRAT. DESEMP. L. 785/94 INAT.	Art. 1º da Lei nº 550/93 e Arts. 1º e 3º da Lei nº 785/94	55% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
140, 552	1314	GRAT. DESEMP. L. 785/94 PENSÃO	Art. 1º da Lei nº 550/93 e Arts. 1º e 3º da Lei nº 785/94	55 % sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1340	COTA PARTE PEN. ALIMENT I	Mandado Judicial	Valor da cota parte creche
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1342	COTA PARTE PEN. ALIMENT II	Mandado Judicial	Valor da cota parte creche
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1344	COTA PARTE PEN. ALIMENT III	Mandado Judicial	Valor da cota parte creche
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1346	COTA PARTE PEN. ALIMENT IV	Mandado Judicial	Valor da cota parte creche
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1348	COTA PARTE PEN. ALIMENT V	Mandado Judicial	Valor da cota parte creche
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1350	COTA PARTE PEN. ALIMENT VI	Mandado Judicial	Valor da cota parte creche
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1352	COTA PARTE PEN. ALIMENT VII	Mandado Judicial	Valor da cota parte creche
140, 495, 552, 652	1364	EQUIV. REMUN L. 335/92 - AT.	Art. 13 da Lei nº 335/92	Diferença entre o valor do Cargo de Subprocurador Geral e o Procurador em Exercício
140	1370	VPNI PERICULOSIDADE - PEN.	Ofício-Circular nº 04/92-GAB /SEA	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770
140, 311	1381	ABONO ESP.10.8 L. 7334/85 INAT	Arts. 1º e 2º da Lei nº 7.334/85 e Art. 13 da Lei nº 8.216/91	10, 8% sobre a remuneração de 06/85, sujeita apenas aos reajustes gerais
140	1382	GRAT. SOLISTA- 65% - AT.	Art. 7º da Lei nº 664/94	65% sobre o código 1004
140	1383	GRAT.ESPECIAL DL1991/82 - INAT	Art. 1º DL 1.991/82 e Art. 7º, § 3º da Lei nº 4.341/64	Valor da gratificação em 12/90, sujeito apenas aos reajustes gerais.
140	1388	GRAT.DES.FUN.JURISD.70% - INAT	Art. 4º do Dec. Lei 2.160/84, Art. 9º da Lei nº 7.334/85 e Art. 2º da Lei nº 19/89	70% do vencimento da função de Consultor Jurídico
140	1391	GRAT.APOIO ATIV. TRÂNSITO-INAT.	Art. 1º da Lei nº 340/92	55% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
140	1392	GRAT. SERV.LIMP.URBANA-INAT.	Art. 1º da Lei nº 342/92	55% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
140	1396	PENSÃO INDENIZATÓRIA	Mandado Judicial	% sobre o Salário Mínimo ou valor determinado por decisão judicial
140	1402	ART. 193 L. 8112/90 - INAT.	Art. 193 da Lei nº 8.112/90	Valor gerado a partir de informações do CADQUI e tabela de funções
140	1410	R.A.V. AUDITOR INAT.	Art. 3º da Lei nº 367/92	94% da remuneração do CNE 03 / quantidade de tempo para aposentadoria integral x tempo de aposentadoria
140	1412	GRAT.FISCAL E INSPEÇÃO - INAT.	Art. 2º da Lei nº 174/91	160% sobre a maior referência do cargo / tempo para aposentadoria integral x tempo para aposentadoria
140	1416	R.A.V. FISCAL INAT.	Art. 3º da Lei nº 367/92	56, 40% (que corresponde a 60% de 94% da remuneração do CNE 03) / quantidade de tempo para aposentadoria integral x tempo de aposentadoria
140, 552, 652	1418	REP.MENSAL PROCURADOR INAT.	Art. 9º da Lei nº 19/89 e Art. 3º da Lei nº 64/89	% sobre o código 1008. 03 condições de cálculo: (1ª) 195%; (2ª) 190% e (3ª) 185%.
140	1424	GRAT. PRODUT. RODOV. INAT.	Art. 14 da Lei nº 68/89, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 281/92 e Art. 5º da Lei nº 384/92	55% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
140	1425	GRAT. PRODUT. RODOVIÁRIA PEN.	Art. 14 da Lei nº 68/89, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 281/92 e Art. 5º da Lei nº 384/92	55% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770
140	1426	GRAT. ATIV.CARR.TRANS. INAT.	Art. 2º da Lei nº 192/91 e Art. 2º da Lei nº 329/92	160% sobre a soma dos códigos 1008, 1787
140, 652	1428	EQUIV. REMUN L. 335/92 - INAT.	Art. 3º da Lei nº 335/92	03 condições de cálculo: (1ª) % da proporcionalidade sobre o valor integral da parcela autônoma R$ 4.610, 48; (2ª)% da proporcionalidade sobre o valor integral da parcela autônoma R$ 4.379, 94; e (3ª) % da proporcionalidade sobre o valor integral da parcela autônoma R$ 4.160.96.
140	1432	R.A.V. AUDITOR PEN.	Art. 3º da Lei nº 367/92	94% da remuneração do CNE 03 / quantidade de tempo para aposentadoria integral x tempo de aposentadoria x percentual da pensão
140	1434	GRAT. FISCAL E INSPEÇÃO - PEN.	Art. 2º da Lei nº 174/91.	160% sobre a maior referência do cargo / tempo para aposentadoria integral x tempo para aposentadoria x percentual da pensão
140	1436	R.A.V. FISCAL PEN.	Art. 3º da Lei nº 367/92	56, 40% (que corresponde a 60% de 94% da remuneração do CNE 03) / quantidade de tempo para aposentadoria integral x tempo de aposentadoria x percentual da pensão
140	1438	REP.MENSAL PROCURADOR PEN.	Art. 9º da Lei nº 19/89 e Art. 3º da Lei nº 64/89	% informado na freqüência sobre o código 1003 ou 1009
140	1439	GRAT. REP.MENSAL ASS.JUR. PENS	Art. 9º da Lei nº 19//89 e Art. 3º da Lei nº 64/89	% informado na freqüência sobre o código 1003 ou 1009
140	1440	ABONO ESP 10.8 L. 7334/85 PEN.	Art. 1º da Lei nº 7.334/85 e Art. 13 da Lei nº 8.216/91	10, 8% sobre a remuneração de 06/85, sujeita apenas aos reajustes gerais
140, 311, 652	1442	OPÇÃO 20% PEN. (ART. 184)	Art. 184, inciso II da Lei nº 1711/52	20% sobre a soma dos códigos informados no TABPAG04
140	1444	GRAT. RAIO X - PEN.	Art. 68 da Lei nº 8.112/90 e Art. 12 da Lei nº 8.270/91.	10% sobre o código 1003 ou 1009
140	1448	GRAT. APOIO ATIV.TRÂNSITO-PEN.	Art. 1º da Lei nº 340/92	55% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770
140	1449	GRAT. SERV.LIMP.URBANA-PEN.	Art. 1º da Lei nº 342/92	55% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770
140	1453	EQUIV. REMUN L. 335/92 - PEN.	Art. 4º da Lei nº 335/92	02 condições de cálculo. (1ª) Valor integral da gratificação R$ 4.610, 48 / tempo para aposentadoria integral x tempo de aposentadoria x percentual da pensão. (2ª) Valor integral da gratificação R$ 4379, 94 / tempo para aposentadoria integral x tempo de aposentadoria x percentual da pensão.
140	1460	GRAT.SPALLA-100%-L. 664/94 AT.	Art. 5º da Lei nº 664/94	100% sobre o código 1004
140	1461	GRAT. APOIO FAZEND. PEN.	Art. 1º da Lei nº 1.994/98	03 condições de cálculo: (1ª) Auxiliar - Valor da referência AUS3 x freqüência; (2ª) Técnico - Valor da referência TAS3 x freqüência e (3ª) Analista - Valor da referência AAS3 x freqüência
140	1462	GRAT. CONCERTINO 30%-L. 664/94	Art. 9º da Lei nº 664/94	30% sobre o código 1004
652	1467	AMPL. CARGA HORÁRIA - PEN.	Art. 1º da Lei nº 948/95, Decreto nº 18.606/97, Decreto nº 19.010/98 e Decreto nº 19.920/98	33, 33% sobre o código 1003 ou 1009
140, 311, 652	1469	VANT. ART. 192 II - PEN.	Art. 192, inciso II da Lei nº 8.112/90	Quando ocupante da última classe da carreira, com a remuneração do padrão correspondente, acrescida da diferença entre esse e o padrão da classe imediatamente anterior.

652	1470	GAL-GRAT. ALFAB. INCORPORADA	Arts.1º e 5º da Lei nº 654/94	1% (por ano trabalhado em regência de classe) sobre a soma dos códigos 1004, 1151, 1490
140, 652, 682	1472	VPNI GAL - L. 654/94 INAT.	Arts.1º e 5º da Lei nº 654/94	1% (por ano trabalhado em regência de classe) sobre a referência VBGT + o valor do código 1152
652	1475	GAL-GRAT. ALFAB. READAPTADO	Art. 2º, § 2º da Lei nº 654/94	25% sobre a soma dos códigos 1992, 1994, 1004 / 90 x freqüência em horas
652	1480	GRAT. REG. CLASSE INCORPORADO	Arts. 1º e 2º da Lei nº 202/91.	0, 8% (por ano trabalhado em regência de classe) sobre a soma dos códigos 1004, 1151, 1490.
652	1485	GRAT. REG. CLASSE READAPTADO	Art. 1º da Lei nº 696/94	20% sobre a soma dos códigos 1004, 1997, 1994.
140, 652	1486	GRAT.TITULAÇÃO L 771/94 - PEN.	Arts. 1º e 3º da Lei nº 771/94	freqüência (% gerado pelo TREDIP) x soma dos códigos 1003 ou 1009, 1153, 1537 e 1492.
140, 652	1488	GRAT. TITULAÇÃO L 771/94 - AT.	Art. 1º da Lei nº 771/94	freqüência (% gerado pelo TREDIP) x soma dos códigos 1004, 1151, 1266 e 1490.
140, 652, 682	1489	GRAT.TITULAÇÃO L 771/94- INAT.	Art. 1º da Lei nº 771/94	freqüência (% gerado pelo TREDIP) x sobre a soma dos códigos 1008, 1152, 1491
652	1490	GRAT. TITULARIDADE AT.	Art. 14, inciso I da Lei nº 66/89	Diferença do padrão em que estiver localizado e o correspondente padrão do nível para o qual adquirir formação. Valor gerado automático pelo sistema.
652	1491	GRAT. TITULARIDADE INAT.	Art. 14, inciso I da Lei nº 66/89	Diferença do padrão em que estiver localizado e o correspondente padrão do nível para o qual adquirir formação. Valor gerado automático pelo sistema.
652	1492	GRAT. TITULARIDADE PEN.	Art. 14, inciso I da Lei nº 66/89	Diferença do padrão em que estiver localizado e o correspondente padrão do nível para o qual adquirir formação. Valor gerado automático pelo sistema.
311	1493	IDEN. HAB. POL. CIVIL AT.	Art. 8º do DL 2.266/85 e Art. 8º da Lei 9.264/96	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1004, 1545, 1762
311	1496	IDEN. HAB. POL. INAT.	Art. 8º do DL 2.266/85 e Art. 8º da Lei 9.264/96	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1008, 1546, 1763
311	1497	IDEN. HAB. POL. PEN.	Art. 8º do DL 2.266/85 e Art. 8º da Lei 9.264/96	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1547, 1764
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 430, 752, 930	1502	ADIC. P/TEMPO SERV. - AT.	Art. 67 da Lei nº 8.112/90	% sobre a soma dos códigos 1004, 1785. Valor gerado automático pelo sistema.
140, 170, 311, 552, 652, 682	1504	ADIC. P/TEMPO SERV. - INAT.	Art. 67 da Lei nº 8.112/90	% sobre a soma dos códigos 1008, 1787. Valor gerado automático pelo sistema.
211, 212	1505	TEMP.DE SERV.MILITAR	Art. 16 da Lei nº 8.237/91	% sobre o código 1006. Valor gerado automático pelo sistema.
140, 311, 552, 652, 682	1506	ADIC. P/TEMPO SERV. - PEN.	Art. 67 da Lei nº 8.112/90	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770, 1467 x percentual da pensão
211, 212	1515	TEMP.DE SERV.MILITAR INAT.	Art. 16 da Lei nº 8.237/91	% sobre o código 1010. Valor gerado automático pelo sistema.
211, 212	1516	TEMP.DE SERV.MILITAR PEN.	Art. 16 da Lei nº 8.237/91	% informado na freqüência sobre o código 1011 x percentual da pensão.
311	1536	GRAT. ATIV.POLIC.L.9264/96 AT.	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1004, 1545, 1762
652	1537	CARGA EVENTUAL PEN.	Art. 8º, § 2º da Lei nº 66/89	Valor de tabela (20h). Valor gerado automático pelo sistema via cadastro
311	1538	GRAT. ATIV.POL.L..9264/9 INAT	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1008 , 1546 , 1763
311	1539	GRAT. ATIV.RISCO L. 9264/96	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1004 , 1545 , 1762
311	1540	GRAT.ATIV.RISCO L 9264/96 INAT	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1546 , 1008 , 1763
311	1541	GRAT. ATIV.RISCO 9264/96 PEN.	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009 , 1764, 1547
311	1542	GRAT. COMPL.ORG L. 9264/AT.	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1004 , 1545 , 1762
311	1543	GRAT. COMPL.ORG L 9264/INAT.	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1546 , 1008 , 1763
311	1544	GRAT. COMPL.ORG L9264/PEN.	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	170% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009 , 1764, 1547
311	1545	PARC. COMPL.DEC.2693/98 AT.	Art.1º, § único do Decreto nº 2.693/98	Diferença entre o índice de 28, 86% e as variações percentuais ocorridas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.627/93. Valor gerado automático pelo sistema.
311	1546	PARC. COMPL.DEC.2693/98 INAT.	Art.1º, § único do Decreto nº 2.693/98	Diferença entre o índice de 28, 86% e as variações percentuais ocorridas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.627/93. Valor gerado automático pelo sistema.
311	1547	PARC. COMPL.DEC.2693/98 PEN.	Art.1º, § único do Decreto nº 2.693/98	Diferença entre o índice de 28, 86% e as variações percentuais ocorridas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.627/93. Valor gerado automático pelo sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 730, 802, 930	1550	AUX. CRECHE / PRE-ESCOLAR	Art. 1º da Lei nº 792/94 e Decreto nº 16.409/95.	Valor do auxilio creche x nº de dependentes com direito ao beneficio. Valor gerado automático pelo sistema.
211, 212	1564	G.C.E.T. L. 9442/97 - AT.	Art. 1º da Lei nº 9.442/92 e Art. 1º da Lei nº 9.633/98	Valor de tabela
211	1570	GRAT.REP.MILITAR L.213/91 INAT	Art. 3º da Lei nº 213/91	Valor da maior função exercida no período de 2 anos consecutivos ou não
211, 212	1571	G.C.E.T. L. 9442/97 - INAT.	Art. 1º da Lei nº 9.442/97 e Art. 1º da Lei nº 9.633/98	Valor de tabela
211, 212	1573	G.C.E.T. L. 9442/97 - PEN.	Art. 1º da Lei nº 9.442/92 e Art. 1º da Lei nº 9.633/98	Valor de tabela x percentual da pensão
211	1575	GRAT.REP.MILITAR L.213/91 PEN.	Art. 1º Lei nº 186/91, Art. 3º da Lei nº 213/91, Art. 1º da Lei nº 2.586/2000 e Art. 1º da Lei nº 2.672/2001	Valor de tabela.
140	1585	ATS/ABONO ESP.20041/99 - INAT	Arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 20.041/99.	% sobre o código 1116
552	1586	GCET L. 2339/99	Arts. 1º e 2º da Lei nº 2.339/99.	20% sobre a remuneração inicial das respectivas carreiras
211	1590	SOLDO EXTERIOR	Art. 80 da Lei nº 5.619/70	Valor do soldo convertido em moeda estrangeira
211	1591	IND. REPRES.EXTERIOR	Art. 48 da Lei nº 5.906/73, Art. 6º da Lei nº 9.367/96 e Art. 80 da Lei nº 5.619/70	% sobre o código 1590
552	1592	VP. (TRIÊNIO)	Parágrafo único do art. 12 da Lei 87/90	1% sobre a soma dos códigos 1004 , 1118 , 1128 , 1254 , 1343
211	1593	HABILITAÇÃO MILITAR EXTERIOR	Art. 21 da Lei nº 5.906/73, alterada pela Lei nº 7.590/87 e Art. 80 da Lei nº 5.619/70	% informado na freqüência sobre o código 1590
211	1594	AUX. FAMÍLIA EXTERIOR	Art. 52 e 80 da Lei nº 5.619/70	Valor do salário família convertido em moeda estrangeira
211	1595	IND. DE TEMPO SERVIÇO EXTERIOR	Art. 80 da Lei nº 5.619/70	% informado na freqüência sobre o código 1590.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1600	JETON - DEC.13.091/91	Decreto nº 13.091, de 21/03/91 e Decreto nº 20.097, de 15/03/99	03 condições de cálculo: (1ª) órgãos de 1º grau 20%; (2ª) órgãos de 2º grau 15%; e (3ª) órgãos de 3º grau 10% todos calculados sobre a remuneração fixada para o Secretário de Estado
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1601	GRAT. JETON 10%	Decreto nº 13.091, de 21/03/91 e Decreto nº 20.097, de 15/03/99	10% sobre o código 1600
140	1603	ART. 193 L. 8112/90 - PEN.	Art. 193 da Lei nº 8.112/90	Valor gerado a partir de informações do CADQUI e tabela de funções

140, 495, 652	1608	VANT. INDIV.ATS AT.-RO 969 CPP	Processo nº 020-000964/98 - 969º Reunião Ordinária do CPP	11, 98% sobre o código 1502
140, 495, 652	1609	VANT. INDIV. AT.-RO 969 CPP	Processo nº 020-000964/98 - 969º Reunião Ordinária do CPP	11, 98% sobre a soma dos códigos 1004 , 1201 , 1288 , 1263 , 1364 , 1289
140, 652	1610	VANT. INDIV. INAT.-RO 969 CPP	Processo nº 020-000964/98 - 969º Reunião Ordinária do CPP	11, 98% sobre a soma dos códigos 1008 , 1420 , 1204 , 1418 , 1428
140	1611	VANT.INDIV.ATS.PEN.-RO 969 CPP	Processo nº 020-000964/98 - 969º Reunião Ordinária do CPP	11, 98% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1438, 1439, 1453
211	1614	ADEQ L 7.961/89 MILITAR PEN.	Arts. 2º e 5º da Lei nº 7.961/89	20% sobre o código 1011
140	1624	INCORP.GRAT. EMPREG.PEN VITAL	Resolução Diretoria nº 32/90 e Decisão CA nº 058/90	16, 66% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1623
140	1625	VP. RES. 18/83 16, 66% PEN.	Resolução CA nº 18/83	16, 66% sobre o códigos 1003 ou 1009, 1623
140, 930	1637	LICENÇA EXTRAOR. L/2.544/2000	Art. 8º da Lei nº 2.544/00.	Total de proventos fixos (-) os códigos 1891, 1890, 1805, 1801, 1550 / 30 x percentual de acordo com anos afastados. Percentual gerado automático pelo sistema; 1º ano - 40% sobre a remuneração; 2º ano - 30% sobre a remuneração; 3º ano - 25% sobre a remuneração; 4º ano -
140	1638	COMPL. SAL. L. 804/94-IDHAB	Art. 11, § 2º da Lei nº 804/94	% informado na freqüência sobre o código 1004
140	1640	ADIC.INSALUBRIDADE INCORPORADO	Ofício-Circular nº 04/92-GAB /SEA de 20/01/92.	20% do salário mínimo
311	1645	GRAT. ATIV.POL L.9264/9 PEN.	Art. 7º da Lei nº 9.264/96	160% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1764 , 1547. Código gerado automático pelo sistema
140, 652	1652	GAL-GRAT. ALFAB.- PEN.	Art. 5º da Lei nº 654/94	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1153 , 1492 , 1537
212	1654	GRAT. OPER. BM	Art. 10 da MP nº 2.041-11/2000	73% sobre o valor do soldo do posto de Coronel
230	1657	GRDE L. 2.622/00 - AT.	Arts. 1º e 2º da Lei 2.622/00	160% sobre o maior padrão da carreira
230	1658	GDP L. 2.622/00 - AT.	Arts. 1º e 3º da Lei 2.622/00	160% sobre o maior padrão do cargo
311	1659	GRAT. NECROSCOPICA	Art. 3º da Lei nº 2.623/00	170% sobre a soma dos códigos 1004 , 1785
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1670	IND. PDV L. 2544/2000	Art. 1º da Lei nº 2544/2000	1, 25 sobre a base de PDV x quantidade de anos trabalhados. Valor gerado automático pelo sistema.
140	1672	GRDE L. 2.622/00 - INAT.	Arts. 1º e 2º da Lei 2.622/00	160% da referência TD S3 x proporcionalidade da aposentadoria
140	1673	GDP L. 2.622/00 - INAT.	Arts. 1º e 3º da Lei 2.622/00	160% da referência final do cargo x quantidade de avos do inativo
140	1674	GRDE L. 2.622/00 - PEN.	Arts. 1º e 2º da Lei 2.622/00	160% da referência TD S3 x proporcionalidade da aposentadoria x percentual da pensão
140	1675	GDP L. 2.622/00 - PEN.	Arts. 1º e 3º da Lei 2.622/00	160% da referência final do cargo x quantidade de avos do inativo x percentual da pensão
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1679	JETON - C.FISCAL	Decreto nº 13.091/91 e Decreto nº 20.097/99	1/30 avos da remuneração de Secretário de Estado x nº reuniões.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1681	JETON - CPDF	Decreto nº 13.091/91 e Decreto nº 20.097/99	15% da função de CNE-03 x nº de reuniões
140	1687	GEGOV- L. 2346/99	Art 1º da Lei nº 2.346/99	Valor de Tabela CADREC04
011	1689	GDP L. 2.666/2001	Art. 1º da Lei 2.666/2001	178% sobre a soma dos códigos 1004 , 1785
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 430, 752, 930	1693	ADIC. P/TEMPO SERV. CARR.	Art. 9º da Lei nº 33/89, Art. 4º da Lei nº 64/89, Art. 16 da Lei nº 66/89, Art. 11 da Lei nº 82/89, Art. 11 da Lei nº 83/89, Art. 11 da Lei nº 85/89, Art. 12 da Lei nº 87/89 e Art. 3º, § 2º da Lei nº 125/90.	% sobre as gratificações de carreira
140, 170, 311, 552, 652, 682	1694	ADIC.P/TEMPO SERV. CARR. INAT.	Art. 9º da Lei nº 33/89, Art. 4º da Lei nº 64/89, Art. 16 da Lei nº 66/89, Art. 11 da Lei nº 82/89, Art. 11 da Lei nº 83/89, Art. 11 da Lei nº 85/89, Art. 12 da Lei nº 87/89 e Art. 3º, § 2º da Lei nº 125/90.	% sobre as gratificações de carreira
140, 170, 311, 552, 652, 682	1695	ADIC. P/TEMPO SERV. CARR. PEN.	Art. 9º da Lei nº 33/89, Art. 4º da Lei nº 64/89, Art. 16 da Lei nº 66/89, Art. 11 da Lei nº 82/89, Art. 11 da Lei nº 83/89, Art. 11 da Lei nº 85/89, Art. 12 da Lei nº 87/89 e Art. 3º, § 2º da Lei nº 125/90.	% sobre as gratificações de carreira x percentual da pensão
211, 212	1696	IND. DESP C/ TRANSPORTE	Art. 34 da Lei nº 8.237/91 e Art. 6º do Decreto nº 986/93	Valor da passagem e transporte mobiliário para o servidor e seus dependentes
211, 212	1697	ADIC. NATALIDADE -MILITAR	Art. 44 da Lei nº 8.237/91	Soldo do seu posto ou graduação
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1707	G.C.G L. 2677/2001 - AT.	Art. 7º da Lei nº 2.675/2001	0, 002% x freqüência x última referência do cargo
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1708	G.C.G L. 2675/2001 INAT.	Art. 7º da Lei nº 2.675/2001	0, 002% x última referência do cargo x proporcionalidade da aposentadoria x freqüência
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1709	G.C.G L. 2675/2001 PEN.	Art. 7º da Lei nº 2.675/2001	0, 002% x última referência do cargo x proporcionalidade da aposentadoria x percentual da pensão x freqüência
140, 552, 652	1710	OPÇÃO 40h VENC.	Arts. 1º e 2º da Lei nº 2.663/2001 e Art. 1º do Decreto 21899/2001	Valor do código 1004/30h x 10 / 30d x nº de dias
140	1756	VPNI L 2.056/98 HE AT.	Art. 2º da Lei nº 2.056/98	Valor do código 1004 x 1, 5 / 180 x freqüência
140	1757	VPNI L 2.056/98 H.E. INAT.	Art. 2º da Lei nº 2.056/98	Valor do código 1008 x 1, 5 / 180 x freqüência
140	1758	VPNI L 2.056/98 H.E. PEN.	Art. 2º da Lei nº 2.056/98	Valor do código 1003 ou 1009 x 1, 5 / 180 x freqüência
211, 212	1759	IND. DE FARDAMENTO	arts. 88 e 89 da Lei nº 5.906/73 e arts. 75 e 76 da Lei nº 5.619/70	02 vezes o EP 63. Valor gerado automático pelo sistema.
311	1762	GRAT. OPER. ESPECIAIS AT.	Art. 2º da MP 2041-9/00	90% sobre a soma dos códigos 1004 , 1545. Uso exclusivo do sistema
311	1763	GRAT. OPER. ESPECIAIS INAT.	Art. 2º da MP 2041-9/00	90% sobre a soma dos códigos 1008 , 1546. Uso exclusivo do sistema
311	1764	GRAT. OPER. ESPECIAIS PEN.	Art. 2º da MP 2041-9/00	90% sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1547. Uso exclusivo do sistema
140, 652	1770	COMPL.SM ART.40 L 8112/90 PEN.	Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal e Art. 40, § único da Lei nº 8.112/90	Diferença entre o Salário mínimo e o código 1003 ou 1009
140	1783	COMPL. SAL. L. 701/92 PEN.	Art. 2º da Lei nº 701/92 e Art. 10 da Decreto n.º 15.902/94.	Valor da Empresa (-) valor do INSS; Diferença gerada automático pelo sistema
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1785	COMPL. SM ART.40 L 8112/90 AT.	Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal e Art. 40, § único da Lei nº 8.112/90	Diferença entre o salário mínimo e os códigos 1002, 1004, 1001, 1018, 1710
140, 552, 652	1787	COMPL.SM ART.40 L8112/90 INAT.	Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal e Art. 40, § único da Lei nº 8.112/90	Diferença entre o salário mínimo e o código 1008
140	1788	COMPL. SAL. L. 701/92- INAT.	Art. 2º da Lei nº 701/92 e art. 10 da Decreto n.º 15.902/94.	Valor da Empresa (-) valor do INSS; Diferença gerada automático pelo sistema
212	1789	ADIC. NATALINO MILITAR	Art. 43 da Lei nº 8.237/91	100% da remuneração do mês de dezembro. Valor gerado automático pelo sistema.
211, 212, 140	1790	ADT. ADIC. NATALINO MILITAR	Art. 43 da Lei nº 8.237/91	50% da remuneração do mês de dezembro. Valor gerado automático pelo sistema.

001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1800	ADIC. INSALUBRIDADE PEN.	Art. 68 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular n.º 04/92/GAB/SEA	% sobre o código 1003 ou 1009
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1801	ADIC. INSALUBRIDADE AT.	Art. 68 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular n.º 04/92/GAB/SEA	% sobre a soma dos códigos 1004, 1785, 1710
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1802	ADIC. PERICULOSIDADE AT.	Art. 68 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular n.º 04/92/GAB/SEA	% sobre a soma dos códigos 1004, 1785, 1710
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1805	HORAS EXTRAS 50%	Art. 73 da Lei nº 8.112/90	Soma dos códigos que incidem para o cálculo da hora extra (TABPAG03) x 150% / carga horária mensal x freqüência em horas
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1806	HORAS EXTRAS 100%	Art. 73 da Lei nº 8.112/90	Soma dos códigos que incidem para o cálculo da hora extra (TABPAG03) x 2 x 150% / carga horária mensal x freqüência em horas
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1807	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 AT.	Art. 7º inciso IX, da Constituição Federal e Art. 75 da Lei nº 8.112/90	Soma dos códigos que incidem para o cálculo do adicional noturno (TABPAG03) x 25% / carga horária mensal x freqüência em horas
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1809	SAL. MATERNIDADE CLT	Decreto nº 3.048/99	Valor gerado automático pelo sistema
652	1819	VPNI INC. FUNC. L 66/89 AT.	Arts. 19 e 20 da Lei nº 6.366/76 , transformada em Vantagem Pessoal pelo Art. 13, § único da Lei nº 66/89	% adquirido até 12/89 sobre o código 1004
140, 552	1820	VPNI PERICULOSIDADE	Decreto-Lei nº 1873/81, Decreto nº 74.784/74 e Ofício-Circular 04/92-GAB /SEA	% informado na freqüência sobre o código 1004
140, 652	1822	VPNI INC. FUNC. L 66/89 INAT.	Arts. 19 e 20 da Lei nº 6.366/76 , transformada em Vantagem Pessoal pelo Art. 13, § único da Lei nº 66/89	% adquirido até 12/89 sobre o código 1008
652	1824	VANT. ART. 192 I - INAT.	Art. 192, inciso I da Lei nº 8.112/90	Diferença entre o valor da classe em que o servidor se encontra e o valor da classe imediatamente posterior
140, 311, 552, 652	1825	VANT. ART. 192 II - INAT.	Art. 192, inciso II da Lei nº 8.112/90	Diferença entre o valor da classe em que o servidor se encontra e o valor da classe imediatamente anterior
140, 211, 212,	1829	ADIC. NATALINO MILITAR PENSÃO	Art. 43 da Lei nº 8.237/91	100% da remuneração do mês de dezembro. Valor gerado automático pelo sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1830	GRAT. NATAL. PEN.	Art. 63 da Lei nº 8.112/90	100% da remuneração do mês de dezembro. Valor gerado automático pelo sistema.
211, 212	1831	ADIC. NATALINO MILITAR INAT.	Art. 43 da Lei nº 8.237/91	100% da remuneração do mês de dezembro. Valor gerado automático pelo sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1832	GRAT. NATAL. INAT.	Art. 63 da Lei nº 8.112/90	100% da remuneração do mês de dezembro. Valor gerado automático pelo sistema.
212	1833	ADT. ADIC. NATAL MILITAR PEN.	Art. 43 da Lei nº 8.237/91	50% da remuneração do mês de adiantamento. Valor gerado automático pelo sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1834	ADT. GRAT. NATAL. PEN.	Art. 63 da Lei nº 8.112/90	50% da remuneração do mês de adiantamento. Valor gerado automático pelo sistema.
211, 212	1835	ADT. ADIC. NATAL.MILITAR INAT.	Art. 43 da Lei nº 8.237/91	50% da remuneração do mês de adiantamento. Valor gerado automático pelo sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1836	ADT. GRAT. NATAL. INAT.	Art. 63 da Lei nº 8.112/90	50% da remuneração do mês de adiantamento. Valor gerado automático pelo sistema.
140, 652	1838	VPNI INC. FUNC. L 66/89 PEN.	Arts. 19 e 20 da Lei nº 6.366/76 , transformada em Vantagem Pessoal pelo Art. 13, § único da Lei nº 66/89	% adquirido até 12/89 sobre o código 1009
552	1839	HORAS EXTRAS NOTURNAS	Art. 73 da Lei nº 8.112/90	Soma dos códigos que incidem para o cálculo da hora extra (TABPAG03) x 18, 75% / carga horária mensal x a freqüência em horas
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 930	1844	DÉCIMOS L. 1.141/96 - AT.	Art. 4º da Lei nº 1.141/96	1/10 da representação mensal. Valor gerado a partir de informações no CADQUI.
140, 170, 175, 182, 190, 652	1848	DÉCIMOS L. 1.141/96 - INAT.	Art. 4º da Lei nº 1.141/96	1/10 da representação mensal. Valor gerado a partir de informações do CADQUI.
652, 752, 802	1856	GAL-GRAT. ALFAB.- AT.	Art. 1º da Lei nº 654/94	25% sobre a soma dos códigos 1992, 1994, 1004 / 90 x freqüência
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1857	1/3 FÉRIAS ART. 7 VII VENCIDAS	Art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal	1/3 sobre a remuneração do mês de exoneração. Código de uso exclusivo do sistema.
140	1859	ADIC. PERICULOSIDADE - PEN.	Art. 68 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular n.º 04/92/GAB/SE	% informado na freqüência sobre a soma dos códigos 1003 ou 1009, 1770.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1862	ABONO PECUNIÁRIO	Art. 78 da Lei nº 8.112/90	Soma do códigos que incidem para o cálculo de férias + 1/3 férias / 3. Código de uso exclusivo do sistema
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF	Art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal	Soma do códigos que incidem para o cálculo de férias / 3. Código de uso exclusivo do sistema
140, 211, 212	1867	1/3 FERIAS MILITAR	Art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal	Soma do códigos que incidem para o cálculo de férias / 3. Código de uso exclusivo do sistema
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1870	FERIAS - ADIANTAMENTO	Art. 1º da Lei nº 1.139/96	40% sobre a remuneração. Código de uso exclusivo do sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1872	FERIAS - PROPORCIONAIS	Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e Art. 78, § 3º e 4º da Lei nº 8.112/90	Remuneração do mês de exoneração. Código de uso exclusivo do sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1875	FERIAS - VENCIDAS/INDENIZADAS	Art. 78, § 3º e 4º da Lei nº 8.112/90	Remuneração do mês de exoneração. Código de uso exclusivo do sistema.
930	1879	GRAT. PRODUT. RODOVIÁRIA	Art. 14 da Lei nº 68/89, Art. 1º da Lei nº 281/92 e Art. 2º da Lei nº 550/93	55% sobre a soma dos códigos 1004, 1646 ou 1647 ou 1648 ou 1649 ou 1650 ou 1651
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1883	1/3 FÉRIAS ART. 7 VII PROP	Art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.	Soma do códigos que incidem para o cálculo de férias / 3. Código de uso exclusivo do sistema
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1890	ADT. GRAT. NATAL.	Art. 63 da Lei nº 8.112/90	50% da remuneração do mês de adiantamento. Valor gerado automático pelo sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1895	GRAT. NATAL. AT.	Art. 63 da Lei nº 8.112/90	100% da remuneração do mês de dezembro. Valor gerado automático pelo sistema.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1900	LIQUIDO NEGATIVO		Código de uso exclusivo do sistema.
140, 170, 311, 552, 652, 682	1902	CPMF INAT.	Lei nº 9.311/96 e MP nº 21/99	0, 30% sobre o valor líquido.
140, 170, 311, 552, 652, 682	1903	CPMF PEN.	Lei nº 9.311/96 e MP nº 21/99	0, 30% sobre o valor líquido.
552	1910	HORAS EXTRAS DIUR-MEDICO	Art. 73 da Lei nº 8.112/90	Soma dos códigos 1004, 1008, 1009, 1592, 1114, 1118, 1125, 1021, 1020, 1502, 1504, 1248, 1126, 1014, 1015, 1017, 1341, 1002, 1003, 1506, 1325, 1165 x 1, 50 / carga horária mensal x freqüência em horas

552	1911	HORAS EXTRAS NOTUR-MEDICO	Art. 73 da Lei nº 8.112/90	Soma dos códigos 1004, 1008, 1009, 1592, 1114, 1118, 1125, 1021, 1020, 1502, 1504, 1248, 1126, 1014, 1015, 1017, 1341, 1002, 1003, 1506, 1325, 1165 x 1, 875 / carga horária mensal x freqüência em horas
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1912	AUX. TRANSPORTE PECÚNIA	Art. 1º da Lei nº 2.639/2000 e Art. 1º do Decreto nº 21.902/2001	Valor diário da despesa realizada com transporte coletivo, nos deslocamentos da residência do servidor para o local do trabalho e vice-versa, multiplicado pelo nº de dias úteis do mês. Código de uso exclusivo c'o sistema.
001, 182	1926	AUX. ALIMENTAÇÃO PECÚNIA	Art. 3º da Lei 786/94, alterada pelo Art. 3º da Lei nº 2.596/2000 e Art.1º do Decreto 21678/2000	Valor mensal R$ 99, 00. Valor gerado automático pelo sistema.
011	1955	GRAT. LIMP.URBANA - AT.	Art. 1º da Lei nº 342/92	55% sobre a soma dos códigos 1004 , 1785
140	1965	DÉCIMOS L.1004/96 - EMPR. PEN.	Art. 1º da Lei nº 1004/96 e Arts. 1º, § 2º e 8º do Decreto nº 17182/96	1/10 do valor da gratificação. Valor gerado a partir de informações no CADQUI.
652	1968	GRAT. EXERC.RURAL PROF-PEN.	Arts. 14, inciso III e 17 da Lei nº 66/89	Valor do padrão 01A / 3 x proporcionalidade da pensão
652	1969	GRAT. EXERC.RURAL ADM-PEN.	Arts. 14, inciso III e 17 da Lei nº 66/89	30% sobre o código 1003 ou 1009
140	1985	INCORP.GRAT. EMPREG. IDHAB	Resolução Diretoria nº 32/90 e Decisão CA nº 058/90	16, 66% sobre a soma dos códigos 1004 , 1014 , 1638 , 1963 , 1984 , 1120

ANEXO II
TABELA DE CORRELAÇÃO (DE/PARA)

ÓRGÃOS	CÓDIGO (DE)	DESCRIÇÃO (DE)	CÓDIGO (PARA)	DESCRIÇÃO (PARA)
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1002	SALARIO CONTR TEMPORARIO	1001	SAL. CONTR TEMPORARIO
752	1004	SALARIO	1001	SAL. CONTR TEMPORARIO
802	1004	SALARIO CONT.TEMPO	1001	SAL. CONTR TEMPORARIO
552	1003	PENSAO TEMPORARIA	1003	PENSÃO TEMPORÁRIA
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1004	VENCIMENTO	1004	VENCIMENTO
211, 212	1006	SOLDO	1006	SOLDO
140, 170, 311, 552, 652, 852	1008	PROVENTOS	1008	PROVENTOS
140, 552, 652, 682	1009	PENSAO VITALICIA	1009	PENSÃO VITALICIA
311	1009	PENSAO	1009	PENSÃO VITALICIA
211, 212	1010	SOLDO INATIVO	1010	SOLDO INAT.
211	1007	SOLDO PENSIONISTA MILITAR	1011	PENSIONISTA MILITAR
211, 212	1011	PENSIONISTA MILITAR	1011	PENSIONISTA MILITAR
140	1013	VANT. PESSOAL MP 831/95 - INAT	1013	REP. DFG/DFA INAT.
652	1013	REPRES. DFG/DFA - INATIVO	1013	REP. DFG/DFA INAT.
652	1027	REPRESENTACAO DAS INATIVO	1013	REP. DFG/DFA INAT.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1307	REP. MENSAL (APOSENT)	1013	REP. DFG/DFA INAT.
311	1427	GRAT. REP. GABINETE	1013	REP. DFG/DFA INAT.
311	1615	REP. DFG/DFA INATIVOS	1013	REP. DFG/DFA INAT.
311	1013	REP. DFG/DFA ATIVOS	1014	REP. DFG/DFA C/VINC AT.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 212, 230, 495, 552, 652, 730, 930	1014	REPRESENTACAO DFG/DFA C/VINC.	1014	REP. DFG/DFA C/VINC AT.
311	1014	REP. DFG/DFA ATIVOS	1014	REP. DFG/DFA C/VINC AT.
212	1049	GRAT. REPRESENTACAO MILITAR	1014	REP. DFG/DFA C/VINC AT.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 212, 230, 495, 552, 652, 730, 930	1015	REPRESENTACAO DFG/DFA S/VINC.	1015	REP. DFG/DFA S/VINC AT.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 552, 730	1017	VENCIMENTO DFG/DFA - S/VIC.	1017	VENC.FUNÇÃO DFG/DFA-S/VINC.AT.
212, 230, 495, 652, 930	1017	GRATIFICACAO DFG/DFA-S/VINC.	1017	VENC.FUNÇÃO DFG/DFA-S/VINC.AT.
652	1018	FUNCAO GRATIFICADA	1018	FUNÇÃO GRAT.FICADA L. 1816/98
802	1020	GRATIF.ATIVIDADE-C.TEMPOR	1020	GRAT. ATIVIDADE AT.
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 552, 652, 730, 752, 930	1020	GRATIFICACAO DE ATIVIDADE	1020	GRAT. ATIVIDADE AT.
311	1644	GRAT. ATIVIDADE LEI DEL.13	1020	GRAT. ATIVIDADE AT.
140	1021	P-V.P.N.I. ATIVO	1021	VPNI L 2.056/98 - AT.
211, 212	1022	GRATIFICACAO ATIVIDADE MILITAR	1022	GRAT. ATIV.MILITAR AT.
140	1023	P - V.P.N.I. INATIVO	1023	VPNI L 2.056/98 - INAT.
140, 170, 652, 682	1024	GRAT. DE ATIVIDADE - INATIVO	1024	GRAT. ATIVIDADE - INAT.
311	1520	GRAT. ATIVIDADE LEI DEL.13 INA	1024	GRAT. ATIVIDADE - INAT.
140, 652, 682	1025	GRAT. ATIV. PENSAO ESPECIAL	1025	GRAT. ATIVIDADE PEN.
311	1521	GRAT. ATIVIDADE LEI DEL.13 PEN	1025	GRAT. ATIVIDADE PEN.
211, 212	1026	GRATIF.ATIV.MILITAR INATIVO	1026	GRAT. ATIV.MILITAR INAT.
140	1028	VANT. PESSOAL MP 831/95-PENSAO	1028	REP. DFG/DFA - PEN.
652	1028	REPRESENTACAO DF - PENSAO	1028	REP. DFG/DFA - PEN.
652	1210	REPRESENTACAO DAS - PENSAO	1028	REP. DFG/DFA - PEN.
311	1616	REP. DFG/DFA PENSAO	1028	REP. DFG/DFA - PEN.
140, 311	1029	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA PENSAO	1029	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - PEN.
652	1029	OPCAO 55% PENSAO	1029	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - PEN.
652	1370	OPCAO 55% DAS PENSAO	1029	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - PEN.
140	1019	VANT. PESSOAL MP 831/95 - INAT	1031	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - INAT
652	1019	OPCAO 55% INATIVO	1031	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - INAT
140	1031	VANT. PESSOAL MP 831/95 - INAT	1031	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - INAT
652	1032	OPCAO 55% DAS	1031	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - INAT
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1309	OPCAO 55% APÓS	1031	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - INAT
311	1666	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA INAT.	1031	OPCAO 55% VENC.DFG/DFA - INAT
140	1033	P-V.P.N.I PENSAO	1033	VPNI L 2.056/98 - PEN.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1035	PECUNIA LICENÇA PREMIO	1035	PECUNIA LICENÇA PREMIO
652	1038	GATE ADM INATIVO	1038	GATE - ADM. L. 540/93 - INAT.
652	1039	GATE PROF. INATIVO	1039	GATE - PROF. L. 540/93 - INAT
140	1403	GRAT. ENSINO ESPECIAL INATIVO	1039	GATE - PROF. L. 540/93 - INAT
212	1040	TROPA	1040	GRAT. SERV.AT. - TROPA
211	1560	GRAT. SERV ATIVO	1040	GRAT. SERV.AT. - TROPA
140, 552	1041	ART. 191 LEI 8.112/90-INATIVO	1041	ART. 191 L. 8112/90 - INAT.
652	1041	ART. 191 LEI 8.112/90-APOSENT	1041	ART. 191 L. 8112/90 - INAT.
311	1443	COMPLEMANTACAO 1/3 INATIVO	1041	ART. 191 L. 8112/90 - INAT.
652	1042	G.A.T.E ADM. PENSAO	1042	GATE - ADM. L. 540/93 - PEN.
652	1043	G.A.T.E PROFESSOR - PENSAO	1043	GATE - PROF. L. 540/93 - PEN.
212	1044	GRATIFICACAO ATIV. PEN	1044	GRAT. ATIV.MILITAR - PEN.
211	1599	GRAT. ATIV PENSIONISTA MILITAR	1044	GRAT. ATIV.MILITAR - PEN.
211, 212	1045	INDENIZACAO DE REPRESENTACAO	1045	IND. DE REPRESENTACAO
001, 140	1048	GRATIF. ENCARGO GABINETE	1048	GRAT. REP. GABINETE
652	1048	GRAT. GABINETE	1048	GRAT. REP. GABINETE

140	1049	GRAT. REPRESENTACAO MILITAR	1049	GRAT.FUNCAO MILITAR L.2672/01
212	1050	IND.REPRES.EXERC.CARGO ESPEC.	1050	IND. REPRES.EXERC.CARGO ESPEC.
211, 212	1055	HABILITACAO MILITAR	1055	HABILITACAO MILITAR - AT.
211, 212	1056	HABILITACAO MILITAR INATIVO	1056	HABILITACAO MILITAR - INAT.
212	1057	HABILITACAO MILITAR - PEN.	1057	HABILITACAO MILITAR - PEN.
211	1621	HABILITACAO PENSION MILITAR	1057	HABILITACAO MILITAR - PEN.
140, 652	1042	ART 191 LEI 8112/90-PENSAO VIT	1058	ART. 191 L. 8112/90 - PEN.
140	1059	GRAT. APOIO FAZENDARIO - GAF	1059	GRAT. APOIO FAZEND. - GAF AT.
211, 212	1060	INDENIZACAO DE MORADIA	1060	IND. DE MORADIA
211, 212	1065	ADEQUACAO ART.2 LEI 7.961/89	1065	ADEQ ART.2 L. 7.961/89
211, 212	1069	COMP ORGANICA PENS MILITAR	1069	COMPL. ORGANICA MILITAR - PEN.
211, 212	1617	COMPENS ORGANICA PENS MILITAR	1069	COMPL. ORGANICA MILITAR - PEN.
211, 212	1070	COMPENSACAO ORGANICA	1070	COMPL. ORGANICA - AT.
212	1071	COMPENSACAO ORGANICA INATIVO	1071	COMPL. ORGANICA - INAT.
140	1072	GRATIFICACAO ESPECIAL	1072	GRAT. ART. 12 LEI 85/89 - AT.
011	1073	AUXILIO NATALIDADE	1073	AUX. NATALIDADE - EST
140, 311, 552	1073	AUX. NATALIDADE - ESTATUTARIO	1073	AUX. NATALIDADE - EST
652	1073	AUX.NATALIDADE LEI 8112	1073	AUX. NATALIDADE - EST
930	1073	AUX.NATALIDADE	1073	AUX. NATALIDADE - EST
211, 212	1075	ADICIONAL DE INATIVIDADE	1075	ADIC. DE INAT.
212	1076	ADIC.DE INAT. PEN. MILITAR	1076	ADIC. DE INAT. MILITAR PEN.
211	1619	ADICIONAL INATIV PENS MILITAR	1076	ADIC. DE INAT. MILITAR PEN.
211, 212	1080	AJUDA DE CUSTO	1080	AJUDA DE CUSTO
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1083	AUXILIO RECLUSÃO	1083	AUX. RECLUSÃO
552	1148	AUXILIO RECLUSÃO	1083	AUX. RECLUSÃO
001, 140	1100	SALARIO FAMILIA - CLT	1100	SAL. FAMILIA - CLT
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1101	SALARIO FAMILIA - ESTATUTÁRIO	1101	SAL. FAMILIA - ESTATUTÁRIO
211	1102	SALARIO FAMILIA MILITAR	1101	SAL. FAMILIA - ESTATUTÁRIO
140, 552, 652	1103	SALARIO FAMILIA - INATIVO	1103	SAL. FAMILIA - INAT.
211	1104	SALARIO FAMILIA MILITAR INAT.	1103	SAL. FAMILIA - INAT.
140	1108	GRATIF. SOLISTA-INATIVO	1108	GRAT. SOLISTA- 65% - INAT.
211, 212	1110	AUXILIO INVALIDEZ	1110	AUX. INVALIDEZ
552	1114	VANT.PES.LEI 1867/98-TST	1114	VPNI L 1.867/98 - TST 241/87
552	1125	VANT.PES.LEI 1867/98-PCSS	1114	VPNI L 1.867/98 - TST 241/87
552	1642	V.P.N.I. LEI 1867/98	1114	VPNI L 1.867/98 - TST 241/87
001, 011, 140, 170, 175, 190, 211, 212, 311, 495, 730, 930	1115	ABONO ESPECIAL - 20041/99 ATIV	1115	ABONO ESP.28, 86 - AT.
140, 170	1116	ABONO ESPECIAL-20041/99 INATIV	1116	ABONO ESP.28, 86 - INAT.
140	1117	ABONO ESPECIAL-20041/99 PENSAO	1117	ABONO ESP.28, 86 - PEN.
140	1119	DECIMOS TRANSF. PENSAO	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
652	1119	ADICIONAL LEI 6732/79 - PENSAO	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
140	1124	DECIMOS TRANSF. PENSAO	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
311	1124	DECIMOS INCORP. EXTER. PENSAO	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
140	1237	DECIMOS TRANSF. PENSAO	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
652	1237	VANT. PESSOAL NOM.ID.MP-831/95	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
311	1239	DECIMOS LEI 1004/96 PENSAO	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
652	1239	ADIC.DEC. PENSAO POS. 190196	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
552	1321	VANT.PES. MP. 892/95-PENS	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
652	1965	ADIC. DEC. PENSAO ANT 190196	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
652	1972	ADIC.DEC.PENS.OUTRO ANT 190196	1119	DECIMOS L. 1004/96 - PEN.
011	1027	DECIMOS DECRETO 17182/96	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
140	1120	DECIMOS TRANSF. ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
212	1120	ADICIONAL LEI 1004/96	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
552	1175	QUINTOS PELA LEI 6.732/79	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
552	1188	QUINTOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
140	1231	DECIMOS TRANSF. ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
652, 752	1231	ADIC.DEC.ATIVO OUTR POS 190196	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
311	1232	DECIMOS LEI 1004/96 ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
001, 140, 175, 190, 730	1233	DECIMOS TRANSF. ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
652, 752	1233	ADIC.DEC. ATIVO POSTER. 190196	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1269	INC ART 62 LEI 8112/90	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
311	1371	DECIMOS INCORP. EXTERN. ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
552	1457	DECIMOS LEI 1004/96 - ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
140, 552	1473	DECIMOS LEI 1004/96 - ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
140, 552	1947	DECIMOS LEI 1004/96 - ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
001, 140, 182, 190, 552, 730, 175	1963	DECIMOS LEI 1004/96 - ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
170, 230, 495	1963	LEI 1004 - 09/01/96 - ATIVOS	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
652, 752	1963	ADIC. DEC. ATIVO ANT. 190196	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
1970, 1120	1970	ADICIONAL LEI 1004/96	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
652, 752	1970	ADIC.DEC.ATIV OUTRO ANT 190196	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
140	1984	INCORP. DE GRATIFICACOES/IDHAB	1120	DECIMOS L. 1004/96 - AT.
140	1122	DECIMOS TRANSF. INATIVOS	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
311	1122	DECIMOS LEI 1004/96 INATIVOS	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
140	1235	DECIMOS TRANSF. INATIVOS	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
652	1235	ADIC. DEC. INAT. - POST 190196	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
552	1308	VANTAGEM DF-INATIVO	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
552	1313	F.A.S (APOSENT)	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
552	1318	VANT.PES. MP. 892/95-APOS	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
311	1359	DIF. INDIVIDUAL 6732/79 - INAT	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
311	1372	DECIMOS INCORP. EXTERN INAT.	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
140	1400	DECIMOS TRANSF. INATIVOS	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
140	1401	VANT. PESSOAL MP 831/95 - INAT	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
140	1455	VANT. PESSOAL MP 831/95 - INAT	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
140, 175, 182, 190	1964	DECIMOS LEI 1004/96 - INATIVOS	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
170, 230, 495	1964	LEI 1004 - 09/01/96 - APOSENT.	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
652	1964	ADIC. DEC. INAT. - ANT 190196	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
140	1971	DEC. P.2 ART.DEC.17182/96IN.	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
652	1971	ADIC.DEC.OUTRO-INAT.ANT 190196	1122	DECIMOS L. 1004/96 - INAT.
552	1126	VANT.PES.LEI 379/92-PCSS	1126	VPNI L 1.867/98 - PCCS
140	1366	PARC.INCORP.AO VENCIMENTO	1126	VPNI L 1.867/98 - PCCS
140	1394	PARC.INCORP.AO PROVENTO - INAT	1126	VPNI L 1.867/98 - PCCS

140	1399	PARC.INCORP.AO PROVENTO-PENSAO	1126	VPNI L 1.867/98 - PCCS
552	1130	GRAT. RX SUBST.RADIOATIVA	1130	GRAT. RX SUBST.RADIOATIVA
140, 211	1205	GRAT. DE RAIO X	1130	GRAT. RX SUBST.RADIOATIVA
552	1131	VANT.PES.GRAT. RX SUB.RAD	1131	VP. GRAT. RX SUB.RAD
552	1134	INTEGRACAO DE PLANTOES	1134	VPNI INTEGRACAO DE PLANTOES
552	1139	GRAT. AC.BAS. LEI 318/92	1139	GRAT. AC.BAS. SAUDE L.318/92
140, 552	1140	GRAT. MOV. LEI 318/92	1140	GRAT. MOV. L. 318/92
140	1151	PARC. AUTONOMA I - ATIVO	1151	PARC. AUT.TIDEM I - AT.
652, 752	1151	PARC.AUTON.I MAG 25 - ATIVO	1151	PARC. AUT.TIDEM I - AT.
802	1151	PARC.AUTON.I MAG.25-C.TEMPOR	1151	PARC. AUT.TIDEM I - AT.
140	1152	PARC. AUTONOMA I - INATIVO	1152	PARC. AUT.TIDEM I - INAT.
652, 682	1152	PARC.AUTON.I MAG 25 - INATIVO	1152	PARC. AUT.TIDEM I - INAT.
140	1153	PARC. AUTONOMA I - PENSAO ESP.	1153	PARC. AUT.TIDEM I - PEN.
652, 682	1153	PARC.AUTON.I MAG 25 - PENSAO	1153	PARC. AUT.TIDEM I - PEN.
652, 752	1154	GRAT. DESEMP.55 MAG 20 - ATIVO	1154	GRAT.DESEMP. 55% L. 940/95-AT.
802	1154	GRAT. DESP.55 MAG.20 C.TEMPO	1154	GRAT.DESEMP. 55% L. 940/95-AT.
652, 752	1157	GRAT. DESEMP.55 MAG 40 - ATIVO	1154	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-AT.
652, 682	1155	GRAT. DESEMP.55 MAG 20-INATIVO	1155	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-INAT
140	1158	GRAT. DESEMPENHO 55 - INATIVO	1155	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-INAT
652	1158	GRAT. DESEMP.55 MAG 40-INATIVO	1155	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-INAT
652	1156	GRAT. DESEMP.20 MAG 55 - PENSAO	1156	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-PEN.
140	1159	GRAT. DESEMPENHO 55 - PENSAO	1156	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-PEN.
652	1159	GRAT. DESEMP.40 MAG 55 - PENSAO	1156	GRAT. DESEMP.55% L 940/95-PEN.
652	1161	GRAT. DESEMP.CAE 55 - ATIVO	1161	GRAT. DESEMP.55% L 939/95-AT.
652	1162	GRAT. DESEMP.CAE 55 - INATIVO	1162	GRAT. DESEMP.55% L 939/95-INAT
652, 682	1163	GRAT. DESEMP.CAE 55 - PENSAO	1163	GRAT. DESEMP.55% L 939/95-PEN.
140	1164	GRATIF. DESEMPENHO DEC. 2160	1164	GRAT. DESEMP.DEC. 2160
140	1202	PARC. AUTONOMA II-TIDEM ATIVO	1202	PARC. AUT.TIDEM II - AT.
652, 752	1202	PARC.AUTONOMA TIDEM/ATIVO	1202	PARC. AUT.TIDEM II - AT.
802	1202	PARC.AUTON.TIDEM II-C.TEMPO	1202	PARC. AUT.TIDEM II - AT.
652, 682	1203	PARCELA AUTONOMA TIDEM-INAT.	1203	PARC. AUT.TIDEM II - INAT.
140	1393	PARC.AUTONOMA II-TIDEM INATIVO	1203	PARC. AUT.TIDEM II - INAT.
652, 682	1207	PARC. AUTONOMA TIDEM -PENSAO	1207	PARC. AUT.TIDEM II - PEN.
140	1398	PARC.AUT.II-TIDEM - PENSAO ESP	1207	PARC. AUT.TIDEM II - PEN.
552	1218	ADIC.IRRADIACAO IONIZ.DEC.877	1218	ADIC. IRRAD. IONIZ.DEC.877/93
211	1221	GOPM	1221	GRAT. OPER. PM
212	1230	LEI DE PRAIA 1156/80	1230	LEI DE PRAIA 1156/80
552	1248	PARC.PEC.LEI 1062/96	1248	PARC. PEC. L 1.062/96
001, 011, 140, 175, 185, 552, 652, 930	1250	SUBSTITUICAO	1250	SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO
552	1255	PASUS-LEI N. 1444/97	1255	PASUS - L. 1.444/97
140, 552, 652	1262	OPCAO 20% - INATIVO (ART.184)	1262	ART.184 L.1711 OPCAO 20%-INAT
311	1946	OPCAO 20% - INATIVO (ART.184)	1262	ART.184 L.1711 OPCAO 20%-INAT

140	1264	GRAT. P/EXERC. RURAL	1264	GRAT. EXERC.ESCOLA RURAL - AT.
652, 752, 802	1264	GRAT. P/EXERC. RURAL-PROF	1264	GRAT. EXERC.ESCOLA RURAL - AT.
652, 752	1265	G.A.T.E PROFESSOR	1265	GATE - PROF. L. 540/93 - AT.
802	1265	G.A.T.E PROFESSOR C.TEMPO	1265	GATE - PROF. L. 540/93 - AT.
652	1266	CARGA EVENTUAL	1266	CARGA EVENTUAL
652	1267	G.A.T.E. - ADM.	1267	GATE - ADM. L. 540/93 - AT.
652	1268	GRAT. P/EXERC.RURAL-ADM.	1268	GRAT. EXER.ESC RURAL ADM.- AT.
652, 752	1270	GRATIF.REGENCIA CLASSE	1270	GRAT.REG.CLASSE L. 202/91- AT.
802	1270	GRATIF.REG.CLASSE C.TEMPOR	1270	GRAT.REG.CLASSE L. 202/91- AT.
140	1271	GRAT. REG. CLASSE - INATIVO	1271	GRAT. REG. CLASSE - INAT.
652, 682	1482	GRAT. REG.CLASSE INCORP.INATIVO	1271	GRAT. REG. CLASSE - INAT.
140	1272	GRAT. REGEN. CLASSE - PENSAO	1272	GRAT. REG. CLASSE - PEN.
652, 682	1272	GRAT. REG.CLASSE-PENSAO	1272	GRAT. REG.CLASSE - PEN.
140	1275	GRATIF.FISCAL. E INSPEÇÃO	1275	GRAT. FISC. INSP. L.174/91-AT.
011, 140, 211, 212, 495	1281	INDENIZACAO DE TRANSPORTE	1281	IND. DE TRANSPORTE
140	1282	IND. MANUT. INST. MUSICAIS	1282	IND.MANUT.INST.MUSIC.L. 664/94
140	1284	GRAT. APOIO REAL. ESPET.	1284	GRAT. APOIO REAL ESPET.
140	1286	PENSAO VITALICIA - G.A.R.E.	1286	GRAT. APOIO REAL ESPET. PEN.
140	1288	REPRESENTACAO DE PROCURADOR	1288	REP. MENSAL PROCURADOR
495	1288	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	1288	REP. MENSAL PROCURADOR
140	1289	GRAT. REP.MENSAL A JURIDICO	1289	GRAT. REP. MENSAL ASS.JUR.
140	1290	R.A.V. AUDITOR	1290	R.A.V. AUDITOR AT.
140	1291	R.A.V. FISCAL	1291	R.A.V. FISCAL
552	1296	BOLSA EST.RESIDENTES	1296	BOLSA EST.RESIDENTES
552	1298	ADIC. IAPAS AUTONOMO LEI 8138	1298	ADIC. IAPAS AUTONOMO L. 8138
311	1157	GRAT. DESEMPENHO 55 - ATIVO	1310	GRAT. DESEMP. L. 785/94- AT.
001, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 730	1310	GRATIFICACAO DE DESEMPENHO	1310	GRAT. DESEMP. L. 785/94- AT.
230	1310	GRAT. DESEMPENHO	1310	GRAT. DESEMP. L. 785/94- AT.
140	1312	GRAT. DE DESEMPENHO - INATIVO	1312	GRAT. DESEMP. L. 785/94 INAT.
170	1312	GRAT. DESEMPENHO - INAT	1312	GRAT. DESEMP. L. 785/94 INAT.
552	1341	GRATIFICACAO DE DESEMPENHO APO	1312	GRAT. DESEMP. L. 785/94 INAT.
140	1314	GRAT. DE DESEMPENHO - PENSAO	1314	GRAT. DESEMP. L. 785/94 PENSAO
552	1325	GRATIFICACAO DE DESEMPENHO PEN	1314	GRAT. DESEMP. L. 785/94 PENSAO
552	1128	PARC.AUTON.LEI 335/92	1364	EQUIV. REMUN L. 335/92 - AT.
495	1201	PARCELA AUTONOMA	1364	EQUIV. REMUN L. 335/92 - AT.
652	1201	GRAT. REP.MENSAL ADV.	1364	EQUIV. REMUN L. 335/92 - AT.
652	1263	PARCELA AUTONOMA ADV	1364	EQUIV. REMUN L. 335/92 - AT.
140	1364	SIST. JURID. PARCELA AUTONOMA	1364	EQUIV. REMUN L. 335/92 - AT.
140	1370	VANT. PESSOAL PERICULOS-PENSAO	1370	VPNI PERICULOSIDADE - PEN.
140	1381	ABONO ESP. LEI 7334/85-INATIVO	1381	ABONO ESP.10.8 L. 7334/85 INAT
311	1478	ABONO ESPECIAL 10.8 - INAT.	1381	ABONO ESP.10.8 L. 7334/85 INAT
140	1382	GRATIFICACAO SOLISTA 65%	1382	GRAT. SOLISTA- 65% - AT.
140	1383	GRAT. ESP. LEI 1991/82-INATIVO	1383	GRAT.ESPECIAL DL1991/82 - INAT
140	1385	GRAT. REPRES. SEPLAN - INATIVO	1383	GRAT.ESPECIAL DL1991/82 - INAT
140	1388	GRAT. DES.FUN.JURISD.70% - INAT	1388	GRAT.DES.FUN.JURISD.70% - INAT
140	1391	GRAT. APOIO ATIV.TRANSITO-INAT.	1391	GRAT.APOIO ATIV.TRANSITO-INAT.
140	1392	GRAT. SERV.LIMP.URBANA-INATIVO	1392	GRAT. SERV.LIMP.URBANA-INAT.
140	1396	PENSAO INDENIZATORIA	1396	PENSÃO INDENIZATORIA
140	1402	ARTIGO 193 LEI 8112 - INATIVO	1402	ART. 193 L. 8112/90 - INAT.
140	1410	R.A.V. AUDITOR - INATIVO	1410	R.A.V. AUDITOR INAT.
140	1412	GRAT. FISCAL.CONC. PER. INATIVO	1412	GRAT.FISCAL E INSPEÇÃO - INAT.
140	1416	R.A.V. FISCAL INATIVO	1416	R.A.V. FISCAL INAT.

552	1343	GRAT. REPRESENTACAO-PF	1418	REP.MENSAL PROCURADOR INAT.
140	1418	REP. DE PROCURADOR INATIVO	1418	REP.MENSAL PROCURADOR INAT.
140, 652	1420	GRAT. REP. M. JURIDICO INATIVO	1418	REP.MENSAL PROCURADOR INAT.
140	1424	GRAT. PRODUT. RODOV. INATIVO	1424	GRAT. PRODUT. RODOV. INAT.
140	1425	GRAT. PRODUT. RODOV. PENSAO	1425	GRAT. PRODUT. RODOV. PEN.
140	1450	GRAT. PRODUT.RODOV. PENSIONISTA	1425	GRAT. PRODUT. RODOVIARIA PEN.
140	1426	GRAT. ATIV.CARR.TRANS. INATIVO	1426	GRAT. ATIV..CARR.TRANS. INAT.
140, 652	1204	PARCELA AUTON. INATIVO - ADV	1428	EQUIV. REMUN L. 335/92 - INAT.
140	1428	SIST. JURID. PARC. AUT.INATIVO	1428	EQUIV. REMUN L. 335/92 - INAT.
140	1432	R.A.V. AUDITOR PENSAO	1432	R.A.V. AUDITOR PEN.
140	1434	GRAT. FISCAL COM. PERM PENSAO	1434	GRAT. FISCAL E INSPEÇÃO - PEN.
140	1436	R.A.V. FISCAL PENSAO	1436	R.A.V. FISCAL PEN.
140	1438	REPR. DE PROCURADOR PENSAO	1438	REP.MENSAL PROCURADOR PEN.
140	1439	GRAT. REP. MENSAL A. JUR. PENS	1439	GRAT. REP.MENSAL ASS.JUR. PENS
140	1440	ABONO ESP. LEI 7334/85 - PENS.	1440	ABONO ESP 10.8 L. 7334/85 PEN.
140	1442	OPCAO 20% - PENSAO (ART. 184)	1442	OPCAO 20% PEN. (ART. 184)
652	1442	OPCAO 20% ART.184 - PENSAO	1442	OPCAO 20% PEN. (ART. 184)
311	1945	OPCAO 20% - PENSAO (ART.184)	1442	OPCAO 20% PEN. (ART. 184)
140	1444	GRAT. DE RAIO X PENSIONISTA	1444	GRAT. RAIO X - PEN.
140	1448	GRAT. APOIO ATIV.TRANSITO-PENS.	1448	GRAT. APOIO ATIV.TRANSITO-PEN.
140	1449	GRAT. SERV.LIMP.URBANA-PENSION	1449	GRAT. SERV.LIMP.URBANA-PEN.
140	1453	SIST. J. PARC. AUTONOMA PENSAO	1453	EQUIV. REMUN L. 335/92 - PEN.
140	1460	GRATIFICACAO DE SPALLA - 100%	1460	GRAT.SPALLA-100%-L. 664/94 AT.
140	1461	GRAT. APOIO FAZEND PENSAO VITAL	1461	GRAT. APOIO FAZEND. PEN.
140	1462	GRATIFICACAO DE CONCERTINO 30%	1462	GRAT. CONCERTINO 30%-L. 664/94
652	1467	AMPL. CARGA HORARIA - PENSAO	1467	AMPL. CARGA HORARIA - PEN.
652	1469	VANTAGEM ART.192 ITEM II PENS	1469	VANT. ART. 192 II - PEN.
140, 311	1918	VANT. ART.192 ITEM II - PENSAO	1469	VANT. ART. 192 II - PEN.
652	1470	GAL-GRAT. ALFAB. INCORPORADA	1470	GAL-GRAT. ALFAB. INCORPORADA
652, 682	1472	GAL-GRAT. ALFAB.INCORP.-INATIV0	1472	VPNI GAL - L. 654/94 INATIV0
140	1650	GAL-GRAT. ALFABET. - INATIVO	1472	VPNI GAL - L. 654/94 INATIVO
652	1475	GAL-GRAT. ALFAB. READAPTADA	1475	GAL-GRAT. ALFAB. READAPTADO
652	1480	GRAT. REG. CLASSE INCORPORADA	1480	GRAT. REG. CLASSE INCORPORADO
652	1485	GRAT. REG. CLASSE READAPTADA	1485	GRAT. REG. CLASSE READAPTADO
140	1216	GRAT. TITULACAO - PENSAO	1486	GRAT.TITULACAO L 771/94 - PEN.
652	1486	GRAT. TITULACAO LEI 771/94 PEN	1486	GRAT.TITULACAO L 771/94 - PEN.
140	1214	GRAT. TITULACAO	1488	GRAT. TITULACAO L 771/94 - AT.
652	1488	GRAT. DE TITULACAO LEI 771/94	1488	GRAT. TITULACAO L 771/94 - AT.
140	1215	GRAT. TITULACAO - INATIVO	1489	GRAT.TITULACAO L 771/94- INAT.
652, 682	1489	GRAT. TITULACAO LEI 771/94 INT	1489	GRAT.TITULACAO L 771/94- INAT.
652, 752	1490	GRAT. TITULARIDADE ATIVO	1490	GRAT. TITULARIDADE AT.
652	1491	GRAT. TITULARIDADE INATIVO	1491	GRAT. TITULARIDADE INAT.
652	1492	GRAT. TITULARIDADE PENSIONISTA	1492	GRAT. TITULARIDADE PEN.
311	1493	IDEN. HAB. POL. CIVIL	1493	IDEN. HAB. POL. CIVIL AT.
311	1496	IDEN. HAB. INATIVO	1496	IDEN. HAB. POL. INAT.
311	1497	IDEN. HAB. P.ESPECIAL	1497	IDEN. HAB. POL. PEN.
001, 140, 175, 182, 190, 211, 552, 730, 930	1502	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	1502	ADIC. P/TEMPO SERV. - AT.
011, 170, 212, 230, 495, 652, 750	1502	ANUENIO(S)	1502	ADIC. P/TEMPO SERV. - AT.
211	1502	GRAT. TEMPO DE SERVICO CIVIL	1502	ADIC. P/TEMPO SERV. - AT.
140, 170, 311, 552, 652, 682	1504	ADIC. P/TEMPO SERV. - INATIVO	1504	ADIC. P/TEMPO SERV. - INAT.
140, 311, 552, 652, 682	1506	ADIC. P/TEMPO SERV. - PENSAO	1506	ADIC. P/TEMPO SERV. - PEN.
212	1516	TEMP.DE SERV.MILITAR PEM.	1516	TEMP.DE SERV.MILITAR PEN.
211	1618	TEMPO SERVICO PENSION MILITAR	1516	TEMP.DE SERV.MILITAR PEN.
311	1536	GRAT. ATIVIDADE POL.LEI.9264/9	1536	GRAT. ATIV.POLIC.L.9264/96 AT.
652	1537	CARGA EVENTUAL PENSAO	1537	CARGA EVENTUAL PEN.
311	1538	GRAT. ATIV.POL.LEI.9264/9 INAT	1538	GRAT. ATIV.POL.L..9264/9 INAT
311	1539	GRAT. ATIV. RISCO LEI 9264/96	1539	GRAT. ATIV.RISCO L. 9264/96
311	1540	GRAT. ATIV.RISCO LEI 9264/96 IN	1540	GRAT.ATIV.RISCO L 9264/96 INAT
311	1541	GRAT. ATIV.RISCO LEI 9264/96 PE	1541	GRAT. ATIV.RISCO 9264/96 PEN.
311	1542	GRAT. COMP. ORGANICA LEI 9264/	1542	GRAT. COMPL.ORG L. 9264/AT.
311	1543	GRAT. COMP.ORGANICA LEI9264/INA	1543	GRAT. COMPL.ORG L 9264/INAT.
311	1544	GRAT. COMP.ORGANICA LEI9264/PEN	1544	GRAT. COMPL.ORG L9264/PEN.
311	1545	PARC. COMP.- DEC.2693/98 ATIV.	1545	PARC. COMPL.DEC.2693/98 AT.
311	1546	PARC. COMP. - DEC.2693/98 INAT	1546	PARC. COMPL.DEC.2693/98 INAT.
311	1547	PARC. COMP.- DEC.2693/98 PEN.	1547	PARC. COMPL.DEC.2693/98 PEN.
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 230, 311, 495, 552, 652, 730, 802	1550	AUXILIO CRECHE / PRE-ESCOLAR	1550	AUX. CRECHE / PRE-ESCOLAR
211	1550	AUXILIO PRE-ESCOLAR	1550	AUX. CRECHE / PRE-ESCOLAR
212	1550	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	1550	AUX. CRECHE / PRE-ESCOLAR
211	1564	GRAT. C.E.T.	1564	G.C.E.T. L. 9442/97 - AT.
212	1906	GCET - ATIVO	1564	G.C.E.T. L. 9442/97 - AT.
211	1570	GRAT. REP GDF L.213/91 INATIVO	1570	GRAT.REP.MILITAR L.213/91 INAT
211	1571	GRAT. C.E.T. - INATIVO	1571	G.C.E.T. L. 9442/97 - INAT.
212	1907	GCET - INATIVO	1571	G.C.E.T. L. 9442/97 - INAT.
211	1573	PENSAO MILITAR G.C.E.T.	1573	G.C.E.T. L. 9442/97 - PEN.
212	1908	GCET - PENSIONISTA	1573	G.C.E.T. L. 9442/97 - PEN.
211	1575	GRAT. REP GDF L.213/91 PENSAO	1575	GRAT.REP.MILITAR L.213/91 PEN.
140	1585	ATS/ABONO ESP.20041/99 - INAT	1585	ATS/ABONO ESP.20041/99 - INAT
552	1586	GCET - LEI 2339/99	1586	GCET L. 2339/99
211	1590	SOLDO EXTERIOR	1590	SOLDO EXTERIOR
211	1591	IND. REPRESENTACAO EXTERIOR	1591	IND. REPRES.EXTERIOR
552	1592	VANT.PESSOAL-(TRIENIO)	1592	VP. (TRIENIO)
211	1593	HABILITACAO MILITAR EXTERIOR	1593	HABILITACAO MILITAR EXTERIOR
211	1594	AUXILIO FAMILIA EXTERIOR	1594	AUX. FAMILIA EXTERIOR
211	1595	IND. DE TEMPO SERVICO EXTERIOR	1595	IND. DE TEMPO SERVICO EXTERIOR
140	1603	ARTIGO 193 LEI 8112 - PENSAO	1603	ART. 193 L. 8112/90 - PEN.
140, 495, 652	1608	VANT.INDIV.ATS ATIVO-RO 969CPP	1608	VANT. INDIV.ATS AT.-RO 969 CPP
140	1609	VANTAGEM INDIV.ATIVO-RO 969CPP	1609	VANT. INDIV. AT.-RO 969 CPP
495, 652	1609	VANT. INDIV. ATIVO-RO 969 CPP	1609	VANT. INDIV. AT.-RO 969 CPP
140, 652	1610	VANT. INDIV. INATIVO-RO 969CPP	1610	VANT. INDIV. INAT.-RO 969 CPP
140	1611	VANT.INDIV.PENSAO-RO 969CPP	1611	VANT.INDIV.ATS.PEN.-RO 969 CPP
211	1614	ADEQ LEI 7.961/89 PENS MILITAR	1614	ADEQ L 7.961/89 MILITAR PEN.
140	1624	INCORP GRAT. EMPREG PEN VITAL	1624	INCORP.GRAT. EMPREG.PEN VITAL
140	1625	VANT. PESSOAL - PENSAO VITALIC	1625	VP. RES. 18/83 16, 66% PEN.

140, 930	1637	LICENCA EXTRAOR. L/2.544/2000	1637	LICENCA EXTRAOR. L/2.544/2000
140	1638	COMPLEM.SAL.L-804/94-IDHAB	1638	COMPL. SAL. L. 804/94-IDHAB
140	1640	ADIC.INSALUBRIDADE INCORPORADO	1640	ADIC.INSALUBRIDADE INCORPORADO
311	1645	GRAT. ATIV.POL.LEI.9264/9 PENS	1645	GRAT. ATIV.POL L.9264/9 PEN.
652	1652	GAL-GRAT. ALFABET.- PENSAO	1652	GAL-GRAT. ALFAB.- PEN.
140	1856	GAL-GRAT. ALFAB. - PENSAO	1652	GAL-GRAT. ALFAB.- PEN.
212	1654	GRATIFICAÇÃO OPERAÇÕES BM	1654	GRAT. OPER. BM
230	1657	GRAT RISCO E DED. EXCLUSIVA - ATIVO	1657	GRDE L. 2.622/00 - AT.
230	1658	GRATIF DESEP PRODUTIVIDADE	1658	GDP L. 2.622/00 - AT.
311	1659	GRAT. NECROSCOPICA	1659	GRAT. NECROSCOPICA
140	1672	GRAT. RISCO E DED EXCLUSIVA	1672	GRDE L. 2.622/00 - INAT.
140	1673	GRAT. DESEMP. PROD. INATIVO	1673	GDP L. 2.622/00 - INAT.
140	1674	GRAT. RISCO DED EXC. PENSAO	1674	GRDE L. 2.622/00 - PEN.
140	1675	GRAT. DESEMP. PROD. PENSAO	1675	GDP L. 2.622/00 - PEN.
011	1464	GRAT. DESEMP. E PRODUTIVIDADE	1689	GDP L. 2.666/2001
			1693	ADIC. P/TEMPO SERV. CARR.
			1694	ADIC.P/TEMPO SERV. CARR. INAT.
			1695	ADIC. P/TEMPO SERV. CARR. PEN.
140	1246	GRAT. 40 HORAS (DEC.21354/2000)	1710	OPÇÃO 40h VENC.
652	1445	AMPLIACAO CARGA HORARIA - CAE	1710	OPÇÃO 40h VENC.
140	1756	VANT. PESSOAL NOM.IDENT.-ATIVO	1756	VPNI L 2.056/98 HE AT.
140	1810	HORAS EXTRAS INCORPORADAS	1756	VPNI L 2.056/98 HE AT.
140	1757	VANT.PESSOAL NOM.IDENT.-INATIVO	1757	VPNI L 2.056/98 H.E. INAT.
140	1811	VANT. PESSOAL(H.EXTRAS INC.)I	1757	VPNI L 2.056/98 H.E. INAT.
140	1758	VANT.PESSOAL NOM.IDENT.-PENSAO	1758	VPNI L 2.056/98 H.E. PEN.
140	1812	VANT. PESSOAL(H.EXTRAS INC.)P	1758	VPNI L 2.056/98 H.E. PEN.
211, 212	1759	INDENIZACAO DE FARDAMENTO	1759	IND. DE FARDAMENTO
311	1762	GRATIF.OPERACOES ESPECIAIS ATI	1762	GRAT. OPER. ESPECIAIS AT.
311	1763	GRAT. OPERACOES ESPECIAIS INAT	1763	GRAT. OPER. ESPECIAIS INAT.
311	1764	GRAT. OPERACOES ESPECIAIS PENS	1764	GRAT. OPER. ESPECIAIS PEN.
140	1770	COMPL. SAL. MINIMO - PENSAO	1770	COMPL.SM ART.40 L 8112/90 PEN.
652	1784	COMPL.SALARIO MINIMO PENSAO	1770	COMPL.SM ART.40 L 8112/90 PEN.
140	1783	COMPLEM. SALARIAL PENSIONISTA	1783	COMPL. SAL. L. 701/92 PEN.
140, 552	1784	COMPLEM. SALARIAL - CLT	1785	COMPL. SM ART.40 L 8112/90 AT.
001, 140, 170, 175, 182, 311, 552, 730, 930	1785	COMPL. SALARIO MINIMO	1785	COMPL. SM ART.40 L 8112/90 AT.
011	1785	COMPL. SAL. MINIMO ATIVO	1785	COMPL. SM ART.40 L 8112/90 AT.
652, 752, 802	1785	COMPL.SALARIO MINIMO ATIVO	1785	COMPL. SM ART.40 L 8112/90 AT.
140, 552, 652	1787	COMP. SALARIO MINIMO - INATIVO	1787	COMPL.SM ART.40 L8112/90 INAT.
140	1788	COMPLEM. SALARIAL INATIVO	1788	COMPL. SAL. L. 701/92- INAT.
212	1789	GRATIFICACAO NATALINA MILITAR	1789	ADIC. NATALINO MILITAR
140, 211, 212	1790	ADTO. GRAT NATALINA/MILITAR	1790	ADT. ADIC. NATALINO MILITAR
140	1800	ADIC. INSALUBRIDADE PENSAO	1800	ADIC. INSALUBRIDADE PEN.
001, 140, 175, 182, 311, 552, 652, 752, 930	1801	ADICIONAL INSALUBRIDADE	1801	ADIC. INSALUBRIDADE AT.
011, 170, 211, 212	1801	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1801	ADIC. INSALUBRIDADE AT.
011	1802	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1802	ADIC. PERICULOSIDADE AT.
140, 311, 552, 652, 930	1802	ADICIONAL PERICULOSIDADE	1802	ADIC. PERICULOSIDADE AT.
170, 930	1805	HORAS EXTRAS	1805	HORAS EXTRAS 50%
552	1805	HORAS EXTRAS DIURNAS	1805	HORAS EXTRAS 50%
652, 752, 802	1804	ADIC.NOTURNO-PROFESSOR	1807	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 AT.
011	1807	ADICIONAL NOTURNO-CLT	1807	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 AT.
140, 170, 175, 182, 190, 230, 552	1807	ADICIONAL NOTURNO	1807	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 AT.
652	1807	ADC. NOTURNO ADMINISTRATIVO	1807	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 AT.
011, 930	1814	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 EST	1807	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 AT.
140	1814	ADIC.NOTURNO ART.75/8112/90	1807	ADIC. NOTURNO ART.75/8112 AT.
140, 175, 182, 190, 552	1809	SAL. MATERNIDADE - CLT	1809	SAL. MATERNIDADE CLT

230, 495, 802	1809	SALARIO MATERNIDADE	1809	SAL. MATERNIDADE CLT
652	1819	INCENTIVOS FUNCIONAIS	1819	VPNI INC. FUNC. L 66/89 AT.
140, 552	1820	VANT.PESSOAL-AD.PERICULOSIDADE	1820	VPNI PERICULOSIDADE
140, 652	1822	INC. FUNC LEI 6366/76 - INAT.	1822	VPNI INC. FUNC. L 66/89 INAT.
652	1824	VANTAGEM ART.192 ITEM I	1824	VANT. ART. 192 I - INAT.
311	1821	ART. 192 II - INATIVO	1825	VANT. ART. 192 II - INAT.
140, 552	1825	VANTAGEM ART.192 ITEM II-INAT.	1825	VANT. ART. 192 II - INAT.
652	1825	VANTAGEM ART.192 ITEM II	1825	VANT. ART. 192 II - INAT.
212	1833	ADT.GRAT. NATAL.PENSION.MILITAR	1833	ADT. ADIC. NATAL MILITAR PEN.
140	1304	INC. FUNC. LEI 6366/76 PENSAO	1838	VPNI INC. FUNC. L 66/89 PEN.
652	1838	INCENTIVOS FUNC. - PENSAO	1838	VPNI INC. FUNC. L 66/89 PEN.
552	1839	HORAS EXTRAS NOTURNAS	1839	HORAS EXTRAS NOTURNAS
652, 752	1120	ADIC. DEC. ATIVOS LE 1141/96	1844	DECIMOS L. 1.141/96 - AT.
652	1236	ADIC.DEC.ATIVO LEI 1141/96 OUT	1844	DECIMOS L. 1.141/96 - AT.
140	1844	DECIMOS LEI 1141/96 - ATIVOS	1844	DECIMOS L. 1.141/96 - AT.
211	1844	DECIMOS	1844	DECIMOS L. 1.141/96 - AT.
140, 552	1989	DECIMOS LEI 1141/96 - ATIVOS	1844	DECIMOS L. 1.141/96 - AT.
652	1122	ADIC. DEC. INATIVO LEI 1141/96	1848	DECIMOS L. 1.141/96 - INAT.
140, 170, 175, 182, 190	1848	DECIMOS LEI 1141/96 - INATIVOS	1848	DECIMOS L. 1.141/96 - INAT.
652, 752	1856	GAL-GRAT. ALFABETIZACAO	1856	GAL-GRAT. ALFAB.- AT.
802	1856	GAL-GRAT. ALFAB-C.TEMPOR	1856	GAL-GRAT. ALFAB.- AT.
140	1859	ADIC. PERICULOSIDADE - PENSAO	1859	ADIC. PERICULOSIDADE - PEN.
001, 011, 140, 175, 182, 190, 311, 552, 730, 930	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII - CF EST	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
170	1865	ADICIONAL DE FERIAS 1/3-ART 7	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
495	1865	1/3 FERIAS ART. 7	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
652	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII-CF	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
011	1866	1/3 FERIAS ART. 7 - CLT	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
140, 182, 175, 190, 552, 930	1866	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF - CLT	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
170	1866	ADICIONAL DE FERIAS 1/3	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
230, 495	1866	1/3 FERIAS ART. 7	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
652	1866	1/3 FERIAS ART. 7 VII-CF	1865	1/3 FERIAS ART. 7 VII CF
140, 211, 212	1867	1/3 FERIAS MILITAR	1867	1/3 FERIAS MILITAR
001, 011, 140, 182, 190, 230, 311, 495, 552, 652, 930	1870	FERIAS – ADIANTAMENTO	1870	FERIAS - ADIANTAMENTO
552	1171	ADIC. DE FERIAS PROPORCIONAIS	1872	FERIAS - PROPORCIONAIS
311, 552	1872	FERIAS PROPORCIONAIS	1872	FERIAS - PROPORCIONAIS
552	1170	ADIC.DE FERIAS VENCIDAS/INDEN	1875	FERIAS - VENCIDAS/INDENIZADAS
552	1875	FERIAS VENCIDAS/INDENIZADAS	1875	FERIAS - VENCIDAS/INDENIZADAS
930	1879	GRAT. PRODUCAO RODOVIARIA	1879	GRAT. PRODUT. RODOVIARIA
311	1895	GRATIFICACAO NATALINA	1895	GRAT. NATAL. AT.
552	1910	H.EXTRAS DIURNAS-MEDICO	1910	HORAS EXTRAS DIUR-MEDICO
552	1911	H.EXTRAS NOT-MEDICO	1911	HORAS EXTRAS NOTUR-MEDICO
182	1582	AUXILIO ALIMENTACAO	1926	AUX. ALIMENTACAO PECUNIA
001	1926	AUX. ALIMENTACAO	1926	AUX. ALIMENTACAO PECUNIA
011	1955	GRAT. LIMPEZA URBANA	1955	GRAT. LIMP.URBANA - AT.
140	1965	DECIMOS LEI 1004/96 – PENSAO	1965	DECIMOS L.1004/96 - EMPR. PEN.
652	1968	GRAT. P/EXERC.RURAL PROF-PENSAO	1968	GRAT. EXERC.RURAL PROF-PEN.
652	1969	GRAT. P/EXERC.RURAL ADM-PENSAO	1969	GRAT. EXERC.RURAL ADM-PEN.
140	1985	INCORP.GRAT. EMPREGADOS/IDHAB	1985	INCORP.GRAT. EMPREG. IDHAB

ANEXO III
CÓDIGOS PENDENTES DE VALIDAÇÃO TÉCNICA

ÓRGÃO	UNID. ADM. (*)	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930		1779	COMPL.VENCIMENTOS - PENSAO
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930		1880	INDENIZAÇÃO LEI 7238
011		1005	VANTAGEM PESSOAL NOMINAL
140	009	1034	VANTAGEM PESSOAL - PENSAO
140	025	1280	AUXILIO DIF. CAIXA
140	007 - 018	1386	GRATIF. RAIO X – INATIVO
140	001 - 004 - 013	1604	GRATIF .REP. GABINETE
140	009	1605	GRAT. REP.GABINETE PENSIONISTA
140	007	1778	COMPL.VENCIMENTOS - INATIVO
140	016	1826	DECIMOS TRANSF. - PENSAO
140	015	1845	COMPLEMENT. DECRETO - ATIVO
140	007 - 014	1846	COMPLEMENT. DECRETO - INATIVO
140	016	1847	COMPLEMENT. DECRETO - PENSAO
140	001	1871	FERIAS ADIANTAMENTO MILITAR
211		1096	DIARIAS DE ASILADO
211		1097	DIARIAS DE ASILADO PEN. MIL
211		1250	SUBSTITUICAO
211		1556	PENSAO MILITAR COMPLEMENTO
211		1557	CB/PENSAO
211		1566	SUBSTITUICAO GCET
211		1582	GRAT. RAIO X - INATIVO
211		1612	INDENIZ REPR PENSION MILITAR
211		1613	INDENIZ MORAD PENSION MILITAR
211		1620	AUXILIO INVALID PENS MILITAR
211		1622	GRAT. TEMPO SERV ATIV PENS MILI
212		1096	DIARIAS DE ASILADO INATIVO
212		1097	DIARIAS DE ASILADO PEN. MIL
212		1250	SUBSTITUICAO
212		1260	SOLDO ADIANTAMENTO
212		1566	SUBSTITUICAO GCET
212		1780	COMPLEMENTO DE PROVENTOS
311		1373	BENEFICIO ALIMENTACAO
311		1415	GRAT. DESEMPENHO LEI 842/94
311		1517	GRATIF. POR HAB. PROFISSIONAL
311		1518	GRAT. POR HAB. PROF. INATIVO
311		1519	GRAT. POR HAB. PROF. PENSÃO
495		1879	GRAT. DESEMP A. TRANSP URBANOS
552		1118	V.PESSOAL L.87/89-ART.2
552		1129	GADF
552		1208	AUX.MORADIA RESIDENTES
552		1316	GRAT. RX SUBST.RADIOATIVA-APOS
552		1317	VANT.PES.GRAT. RX - APOSENT.
552		1347	VANT.GRAT. REP.GAB.PR
652		1277	GRAT. P/EXERC.ZONA RURAL - INAT
652		1278	GRAT. P/EXERC.Z.RURAL ADM.-INAT
652		1810	HORAS EXTRAS INCORPORADAS
652		1820	VANTAGEM PESSOAL
652		1821	VANTAGEM PESSOAL-INATIVO
652		1845	COMPLEMENT. DECRETO - ATIVO
652		1846	COMPLEMENT. DECRETO - INATIVO
652		1847	COMPLEMENT. DECRETO - PENSAO
752		1488	GRAT. DE TITULACAO LEI 771/94
752		1845	COMPLEMENT. DECRETO - ATIVO
802		1583	CARGA ESPECIAL (20H)
802		1845	COMPLEMENT. DECRETO - ATIVO

(*) UNIDADES ADMINISTRATIVAS - ÓRGÃO 140 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UADM - 140	DESCRIÇÃO
001	GABINETE DO GOVERNADOR
004	SEC DE ASSUNTOS FUNDIARIOS
007	SEC GESTAO ADMINIST - INATIVOS
009	SEC GESTAO ADMINIST - P ESPEC
013	SEC DE AGRICULTURA E ABASTEC
014	SECRETARIA DE EDUCACAO-INATIV.
015	SECRETARIA DE EDUCACAO
016	SECRETARIA DE EDUCACAO-P.ESP.
018	SECRETARIA DE SAUDE-INATIVOS
025	SECR.DE CULTURA

ANEXO IV
CÓDIGOS DE PAGAMENTO EM UTILIZAÇÃO RELATIVOS A DECISÕES JUDICIAIS

ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
140	1066	ACORDO JUDICIAL - IND. SAL.
652	1066	ACORDO JUDICIAL-IND.SAL.
140	1067	ACORDO JUDICIAL - INATIVO
652	1068	ACORDO JUDICIAL
140	1084	PLANO B. V. 58.90%
175	1084	PLANO B.V. 58.90%
212	1098	DIARIA DE ASILADO JUDICIAL
212	1099	DIARIA ASILADO JUDICIAL PENSAO
552	1121	DEC.JUDICIAL 153/92
552	1132	INT.PLAN.DIURNOS-DEC.JUD.
552	1133	INT.PLAN.NOTURNOS-DEC.JUD.
552	1135	INT.PLANT.PROC.1068/77-3JCJ
552	1138	INT.PLANT.PR-2225/78-3JCJ
552	1144	ADIC.PERIC. - DEC.JUD.

552	1185	INT.20HS PR.JUD.162/86-4JCJ/D
552	1186	INT.20HS PR.JUD.457/87-5JCJ/D
552	1189	INT.PLANT.DIURNO PR.6700/93-3
552	1198	INT.PLANT.NOTURNO PR.6700/93-
552	1199	I.P.D-DEC, JUD.-PR.5603/92-3AV
552	1200	INT.24HS.PROC.422/85-6JCJ/DF
552	1211	COMPL.GRAT. RX DEC.JUD 24 VFPD
552	1221	INT.PLAN.DIURNOS 31668/96 7VFP
140	1238	ADIC. QUI/DF D.JUDICIAL INAT.
140	1239	ADIC. QUI/DF D. JUDICIAL PENS
140	1242	DEC.JUDICIAL URP 02/92 INATIVO
140	1254	DEC. JUDICIAL U.R.P (26, 05)
212	1254	DECIS.JUDICIAL URP
140	1257	DEC JUDIC PLAN BRES (58.90)
212	1258	DECIS.JUDICIAL URP INATIVO
212	1259	DECIS.JUDICIAL URP PEN.MIL.
552	1276	I.P.N-DEC.JUD.-PR.5603/92-3AV
552	1303	VENC.-DEC.JUD. 5547/92
552	1305	GRAT. LEI-DEC.JUD. 5547/92
552	1306	ANUENIO-DEC.JUD. 5547/92
652	1311	ACORDO JUDICIAL PENSAO
552	1327	VANT.REP.MAND.SEG
552	1329	VANT.VENC.MAND.SEG
552	1331	PENSAO-PROC.3386/83 1 VFP
552	1333	VENC.DEC.JUD.AC.ORD.39028/931
552	1334	TRIENIO DEC.JUD. 39028/91 1AV
552	1335	ANUENIO DEC.JUD. 39028.93 1AV
552	1336	GRAT. ATIV. DEC.JUD. 39028/93
552	1337	GRAT. DES.DEC.JUD. 39028.93 1A
552	1338	PARC.PEC. DEC.JUD. 39028/93 1
140	1404	DEC.JUDICIAL URP 02/92-INATIVO
140	1405	DEC.JUDIC.PLAN(58, 90) INATIVO
140	1490	DEC.JUDICIAL URP 26.06 PENSAO
140	1494	DEC.JUDICIAL PLAN 58.90 PENSAO
140	1623	COMPLEM SALARIAL M/S 6740 TJDF
552	1631	DEC.JUD.A.COB.PR.14282/96-DIUR
552	1632	DEC.JUD.A.COB.PR 14282/96-NOT
930	1646	28, 86% DEC.JUD.PR.113000898/98
930	1647	28, 86% DEC.JUD.PR.113002831/97
930	1648	28, 86% DEC.JUD.PR.113002702/97
930	1649	28, 86% DEC.JUD PR.113002652/97
930	1650	28, 86% DEC.JUD.PR.113002285/97
930	1651	28, 86% DECISAO JUDICIAL
140	1683	AO-28, 86% PROC N 113002489/97
140	1684	AO-28, 86% PROC N 1130077/98
140	1686	AO-28, 86% PROC N 113002489/97-PE
170	1810	HORAS EXTRAS VANT.PESSOAL
170	1817	SAL.MIN.(JUDICIAL)
211	1850	DEC JUDIC IPC MAR/90 84, 32 %
652	1905	VANT. PESSOAL DEC.JUD. INATIVO
140	1987	ASSIST.MEDICA INCORP./IDHAB

ANEXO V
CÓDIGOS DE PAGAMENTO DESABILITADOS DO SIGRH A PARTIR DE ABRIL DE 2001

ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MOTIVO
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1016	GRATIFICAÇÃO DFG/DFA C/VINC	Código em desuso
011	1021	GRATIFICACAO PRODUTIVIDADE	Extinta através da Lei nº 2.675, DE 12/01/2001
001, 140, 311	1030	GRAT. ORCAMENTO E FINANCA	Extinta através da Lei nº 2.675, DE 12/01/2001
011	1030	GRATIFICACAO FIN.E ORC. 160%	Extinta através da Lei nº 2.675, DE 12/01/2001
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1047	FUNÇÃO ASSES SUPERIOR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1051	GRAT ENC GAB INATIVOS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1074	AUX NATALIDADE - CLT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1077	SUBSIDIO ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1078	EC MILITAR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1079	INCORPORAÇÃO ISN 01/94	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1081	SUBSIDIO INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1085	AUX FUNERAL ESTATUTÁRIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1086	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1087	HONORÁRIO DIRETOR MAIOR REMUN.	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1088	DIF. REP./VENC MENSAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1090	COMP. COMPENSAÇÃO ORGANICA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1091	COMP. COMP ORGANICA INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1093	COMPENSAÇÃO LAR - AC 98/99	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1095	DIÁRIAS	Código em desuso
552	1105	SAL. FAMILIA - EST PENSIONISTA	Código em desuso
211, 212	1105	SALARIO FAMILIA PENSIONISTA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1109	COMPLEMENT EC GDF	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1111	AUXILIO DOENÇA ART 143/1711-52	Código em desuso

001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1112	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL GDF	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1113	SENTENÇA JUDICIAL 26.05%	Código em desuso
552	1123	DIF COMPL SUDS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1127	COMPL DEC 13426/91-AJ	Código em desuso
552	1136	GRAT. NIVEL SUP.PR.173/86	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1137	DEC JUD TST 241/87 - ATRASADO	Código em desuso
552	1141	GRAT AC BASICAS ATRASADAS	Código em desuso
552	1142	GRAT MOV ATRASADAS	Código em desuso
552	1143	ADICIONAL NOTURNO ATRASADO	Código em desuso
552	1145	DEV TETO RED MAND SEG	Código em desuso
552	1146	INT PLANT PR-2225/78 ATRASADO	Código em desuso
552	1147	QUINQUENIO ATRASADO	Código em desuso
552	1149	ADIC P/SERV EXT. DIURNA ATRAS	Código em desuso
552	1150	ADIC P/SERV EXT. NOTURNA ATRAS	Código em desuso
552	1156	DIF.INDIV.REU.ORD/969-CPP	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1160	PARC AUTON II VAR.INT. ATIVO	Código em desuso
552	1165	GRAT. ATIV.TEC.ADM.-DEC.2269/8	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1166	SAL VER AT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1167	REM VAR ATRASADA	Código em desuso
552	1168	PRECEPTORIA-INST.06/93	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1169	ADIC P/SERV EXT. EXCEDENTES	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1172	SALDO DE REMUNERAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1173	REST ADIANT FÉRIAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1174	DIF CALCULO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1176	H E DOM FER - DIURNA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1177	H E DOM FER - NOTURNA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1178	VENC ISONOMIA P3906/94	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1179	GRAT. ISONOMIA P3906/94	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1180	EQUI. ISONOMIA P3906/94	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1181	PRODUTIVIDADE PR. 162/86	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1182	REST ADIC FÉRIAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1183	REP. MENSAL - LIC. MEDICA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1184	VENC. MENSAL - LIC. MEDICA	Código em desuso
552	1187	ABONO PROPOSTA GDF	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1193	FUNCAO GRATIF COMPLEMENTAR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1195	INDEN RESCICAO MP 434/94	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1196	JUROS COR MONET PREV ATRASADO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1197	DIF GRATIFICACOES CONT TEMP	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1206	GRATIF DE TITULARIDADE	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1209	COMPL LEI 372/92 - RES	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1212	DIAS TRABALHADOS (EXONERAÇÃO)	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1217	ATUALIZAÇÃO DE CALCULOS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1219	INTEGRAL 1/3 SAL RECLUSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1220	VENC. EXT. MUTIR CIRURG	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1228	GRAT APOIO ADMINISTRATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1229	LEI 6.732/79 GRAT GAB FED	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1234	DIF 13 COMP SALARIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1241	VANTAGEM PESSOAL RAIO X	Código em desuso
552	1243	VALE TRANSP. REST	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1244	VALE TRANSP. 1/3 FÉRIAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1245	REST CONSIGNAÇÕES	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1247	REST SAL S./INC DESC	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1249	RESPONDER	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1251	DEC. JUDICIAL U.R.P (26, 06)	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1252	PAGAMENTO ATRASADO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1253	VENCIMENTO DIFERENÇA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1256	PLANO DE C. CARGOS E SALARIOS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1261	GRATIF ENCARG GABINETE	Código em desuso

001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1273	SALARIO CONVERSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1285	GARE INATIVOS	Código em desuso
652	1287	REP REMUNERADO 1/6 - INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1292	SAL EDUCAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1293	AD. 6/12 GRAT NATAL FÉRIAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1294	AD. 6/12 GRAT NATAL FIXA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1295	DIAS TRABALHADOS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1297	COMPL PREV. SUDS-RES	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1299	GRAT COMISSÃO LICITAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1300	ACT - REF/1997	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1301	REM ATRASADA-DEC. JUD	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1315	AD. 6/12 GRAT. NATAL - PENS. P/MO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1319	COMPL ART 191 LEI 8.112/90	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1320	DEV ADT SAL. PENSAO ALIMENT I	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1322	DEV ADT SAL. PENSAO ALIMENT II	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1323	VERBA EXONERATORIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1324	DEV ADT SAL. PENSAO ALIMENT III	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1326	DEV ADT SAL. PENSAO ALIMENT IV	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1328	DEV ADT SAL. PENSAO ALIMENT V	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1330	DEV ADT SAL. PENSAO ALIMENT VI	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1332	DEV ADT SAL. PENSAO ALIMENT VII	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1339	REP AC COLETIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1345	REST VANT - DESC INDEVIDO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1349	AB / INC / GOE	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1351	AB / INC / GOE INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1353	LEI 6732/79 - INC EXTERNA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1354	LEI 6732/79 - INC EXTERNA - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1355	LEI 6732/79 - INC EXTERNA - P. ESP.	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1356	DIF. INDIVIDUAL 6732/79 - P. ESP.	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1357	AD LEI 6732/79 - P. ESP.	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1358	DIF. INDIVIDUAL 6732/79 - EST	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1360	QUINQUENIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1361	DIF VANT PERICULOSIDADE	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1362	COMPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA SUDS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1363	DIF VANT INSALUBRIDADE	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1367	GRAT LEI 7995/90 INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1368	GESAP - BANCA EXAM ENC. CONCURSO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1369	GRAT LEI 7995/90 P. ESP.	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1374	ABONO SALARIAL DEC. 2352/87	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1375	FUNÇÃO EM COMISSÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1376	REMUNERAÇÃO PENSÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1377	INDEN FÉRIAS DFG/DFA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1378	REMUNERAÇÃO INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1379	1/3 INDENIZ FÉRIAS DFG/DFA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1380	REMUNERAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1384	ISONOMIA INTERNA - ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1387	PLANO CLAS. CARG. SAUDE INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1389	GRAT EXT. 170% NS 25 TJDF - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1390	GRAT JUD 80% NS 25 TJDF - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1397	GRAT REGEN CLASSE 20% - PENSÃO	Código em desuso
140	1406	GRAT. ORCAMENTO/FINANCA-INATIVO	Extinta através da Lei nº 2.675, DE 12/01/2001

001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1407	ISONOMIA INTERNA - INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1408	ISONOMIA INTERNA - PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1409	GRAT. NIVEL SUPERIOR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1411	GRAT. NIVEL SUP. INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1413	GRATIF. FUNÇÃO POLICIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1414	GRATIF. FUNÇÃO POLICIAL - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1417	GRAT DE REPRESENTAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1419	GRAT DE REPRESENTAÇÃO GAB INATI	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1421	GRAT DE REPRESENTAÇÃO GAB PENS	Código em desuso
140	1422	INCORPORACAO DE SALARIO INATIV	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1423	INCORPORACAO DE SALARIO PENSÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1429	GRAT ENC. BCA EXA CONCURSO	Código em desuso
140	1430	GRAT. ORC. FINANCA - PENSAO	Extinta através da Lei nº 2.675, DE 12/01/2001
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1431	GRAT. P/OPER. ESPECIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1433	GRAT. P/OPER. ESPECIAL INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1435	GRAT. P/OPER. ESPECIAL P. ESP	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1437	RETRIBUIÇÃO TEMPORARIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1441	INDENIZAÇÃO P. MORADIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1446	ADICIONAL INSALUB PENSIONISTA	Código em desuso
311	1447	GRAT. FUNCAO ESSENCIAL - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1451	PROGRESSÃO FUNCIONAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1452	GRAT ATIV CARR TRANS PENS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1454	TETO VENCIMENTO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1456	VANT. PESSOAL MP 831/95 - PENS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1458	DECIMOS LEI 1004/96 - ATIVOS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1459	GRAT. ENC. BCA EXA. CONCURSO II	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1463	VANTAGEM ART. 192 ITEM I PENSÃO	Código em desuso
001, 140	1464	GRAT. DESEMP. E PRODUTIVIDADE	Extinta através da Lei nº 2.675, DE 12/01/2001
652	1465	AMPL. CARGA HORARIA - APOS.	Código em desuso
140	1466	GRAT. DESEMP. PRODUT. INATIVO	Extinta através da Lei nº 2.675/2001
140	1468	GRAT. DESEMP. PRODUTIV. PENSAO	Extinta através da Lei nº 2.675/2001
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1471	DECIMOS LEI 1004/96 - ATIVOS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1474	GRAT. DEC. LEI 2367/87 - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1476	GRATIF. DEC. LEI 2367/87	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1477	GAL-GRAT. ALFAB. READAP. INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1479	ABONO ESPEC. DAS INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1481	ABONO ESPEC. DAI INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1483	ABONO ESPEC. FAS INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1484	PENSAO ESP. ART. 242 DA 1711/5	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1487	GRAT. REG. CLASSE READAP INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1495	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1498	GRAT. DE APOIO POLICIAL INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1499	GRAT DE APOIO - POLICIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1500	DESP. EXERC ANTERIORES	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1501	OUTR. SERV. TERC. PESSOA FISIC	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1503	ABONO TEMPORARIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1507	FÉRIAS VENCIDAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1508	TRANSF LICENÇA EM PECUNIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1509	ADIC TEMPO SERVIÇO - JUDICIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1510	ADIANTAMENTO DE SALARIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1511	GRATIFICAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1512	GRAT. REPRES. MENS. INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1513	GRATIFICAÇÃO INATIVO	Código em desuso

001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1514	GRATIFICAÇÃO PENSÃO ESPECIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1522	GRAT. ATIVIDADES - FINANÇAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1523	COMPL. PECUNIARIO P/ISONOMIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1524	COMPL. PECUNIARIO P/ISONOMIA I	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1525	COMPL. PECUNIARIO P/ISONOMIA P	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1526	COMPL. PEC. P/PROPORCIONALIDAD	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1527	COMPL. PEC. P/PROPORC. - INATI	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1528	COMPL. PEC. P/PROPORC. - PENSA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1529	GRAT. DE LIMPEZA URBANA 55%	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1530	REP. MENSAL - LEI 851/95	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1531	REP. MENSAL - LEI 851/95 INATI	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1532	REP. MENSAL - LEI 851/95 PENSA	Código em desuso
311	1533	PLANO SEG. SOCIAL - DEVOLUÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1534	DEVOLUÇÃO INSS - INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1535	CORREÇÃO MONETARIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1548	DECISÃO JUDICIAL DEC. 17128/96	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1549	VENC. CARGO NAT. ESPECIAL - CLT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1554	VENCIMENTO CNE-05	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1555	ABS DIARIAS BRASILIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1558	DEC JUDIC IPC MAR/90 84, 32%	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1559	GRAT TEMPO DE SERVIÇO - CIVIL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1562	ADTO 13 REP GDF	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1563	13 GRAT REP GDF	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1565	GRAT TEMPORARIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1567	DIF. INDIVIDUAL 6.732/79 - POL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1568	GRAT. REPRES. MENS. PENSÃO ESP	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1569	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE POL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1572	GRAT TEMPORARIA - INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1574	PENSÃO MILITAR GT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1576	COMPL SAL. ART. 191 8112/90	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1577	REDUÇÃO CAPACIDADE LABORATIVA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1577	VERBA ALIMENTICIA POR OBITO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1579	AUX. ALIMENTAÇÃO DENGUE	Código em desuso
211	1580	FERIAS RADIOLOGICAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1581	VALE ALIMENTAÇÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1587	GRAT. OPÇÃO 55% - ESTATUTÁRIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1588	GRAT. OPÇÃO 55% - INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1589	GRAT. OPÇÃO 55% - CLT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1596	AFASTAMENTO SEM FREQUENCIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1598	VALE TRANSPORTE-DENGUE	Código em desuso
211	1602	GRAT. REP. GDF LEI 213/91 ATIVO	Código em desuso
212	1602	GRAT. REPRESENTACAO MILITAR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1606	FÉRIAS/FRUIÇÃO CLT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1607	DIF. ADICIONAL NOTURNO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1627	ADICIONAL NOTURNO PENSAO VITAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1628	RESC. AC. COLETIVO CLA 6 PAR 2	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1629	PENSAO JUD REPARAÇÃO DE DANOS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1633	MEDIA SAL VARIAVEL	Código em desuso
652	1635	1/3 FERIAS COMPLEMENTACAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1636	1/3 FÉRIAS ART. 7 RESCISÃO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1639	DIF. HORAS EXTRAS NOTURNAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1641	13 SALARIO ADIANT/CLT RESCISAO	Código em desuso
552	1643	DIF.DEC./TCDF	Código em desuso

140	1655	ATS/ABON.ESP/L20041/99-PENSAO	Código em desuso
552	1656	COMPL.DEC.DEC.21431/00	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1661	PARC. COMP. VENC. BAS - DEC 2693/98	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1662	GRAT. OPERAÇÕES ESPECIAIS - 90%	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1663	GRAT. ATIVIDADE 160%	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1664	GRAT. ATIVIDADE DE RISCO 160%	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1665	GRAT. ATIVIDADE POLICIAL 170%	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1667	GRAT. COMPL. ORGANICA 170%	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1668	IDEN. HAB. POL. CIVIL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1669	DEC. ART. 7 DEC 17182/96 - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1671	28, 86% DEC JUD. PR 113007738/98	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1677	GRATIF JETONS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1678	13º SALARIO MATERNIDADE	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1680	QUINTOS LEI 8911/94	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1688	FÉRIAS ADIANTAMENTO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1690	PAG. VP ADIN 1553-2	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1691	PAG. VP ADIN 1553-2 INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1692	PAG. VP ADIN 1553-2 PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1698	VANT INDIV ATS ATIVO-RO 969-CPP	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1699	IND REP FUNCAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1701	FGTS RESCISAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1702	ACERTO RESCISORIO ESTAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1706	13. SALARIO MAT-INSS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1718	DIF. ADICIONAL NOTURNO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1719	COMPL. BENEFICIO PREV ACID. TRAB	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1722	RISCO DE VIDA INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1723	RISCO DE VIDA PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1726	RESTITUIÇÃO VALE ALIMENTACAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1741	ABONO ESP.FIXO SEC. SAUDE - ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1742	ABONO ESP.FIXO SEC. SAUDE - INAT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1743	ABONO ESP.FIXO SEC. SAUDE - PENS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1751	13 SAL GRAT GDF COMANDO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1752	13 SAL GRAT GDF PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1753	MAND. SEGURANCA 2272/90 ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1754	MAND. SEGURANCA 2272/90 INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1760	RESSARC. DE DESP. DESLOCAMENTO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1771	ACERTO DE FGTS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1772	ADIC. ASSIDUIDADE	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1773	ADIC. 6.66 ACT	Código em desuso
140	1781	COMPLEM. SALARIAL - ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1786	COMPL SAL MINIMO III	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1791	13 SALARIO PENSIONISTA I	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1792	ADT 13 GRAT REP GDF	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1794	ADT 13 GRAT GDF PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1795	ADT 13 SAL GRAT GDF COMANDO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1796	ART. 24 LEI 880/94 MILITAR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1797	ABONO LEI 1811/97-FER PROP.	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1798	ABONO LEI 1811/97-1/3 FÉRIAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1799	ABONO LEI 1811/97-13 SALARIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1803	HORAS EXTRAS SUPLETIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1813	DESC. SEMANAL H. EXTRAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1818	REPOUSO REMUN. INCORP. INATIVO	Código em desuso

752	1819	INCENTIVOS FUNCIONAIS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1823	MULTA ART. 201/205	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1827	CORREÇÃO DE PAGAMENTO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1828	CORREÇÃO DE PAGAMENTO INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1837	ART. 24 LEI 8880/94 AP. EST	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1841	EXERC. FINDO JUDICIAL - ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1842	EXERC. FINDO JUDICIAL - INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1843	EXERC. FINDO JUDICIAL - PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1851	DECISAO JUDICIAL 6715	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1853	EXERCICIO FINDO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1854	EXERCICIO FINDO INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1855	1/6 REP. REMUNERADO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1858	1/3 FÉRIAS ART. 7 VII RESIDUAIS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1860	SEGURO DE VIDA PART EMPRESA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1861	GRAT. DE ESTUDOS ACT 98/99	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1868	ETAPA DE FÉRIAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1869	ABONO PECUNIARIO JUDICIAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1873	GRATIFICAÇÃO ANUAL	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1881	FÉRIAS - CLT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1882	ADIANTAM. FÉRIAS-ESTATUTARIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1884	FÉRIAS RESIDUAIS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1889	ART. 24 LEI 8880/94 - PEN. EST.	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1893	ART. 24 LEI 8880/94 - CLT	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1896	ART. 24 LEI 8880/94 - MILITAR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1897	ART. 24 LEI 8880/94 - AP. MILITAR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1898	ART. 24 LEI 8880/94 - ESTATUTARIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1899	ART. 24 LEI 8880/94 - PEN MILITAR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1904	ACERTO ADTO, 13. SAL 01-02/96	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1909	L.A.R. - PECUNIA	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1914	DOMINGO TRABALHADO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1915	AUXILIO P/ FÉRIAS	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1917	HORA DE VOO - PILOTO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1928	LICENSA REMUNERADA DIRETOR	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1930	F. ABONO 22 A 29/09/94 L 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1931	F. ABONO 23/02/95 L 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1932	F. ABONO 03/03/95 L 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1933	REP. FAL. 26/01/95 LEI. 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1934	REP. FAL. 16/03/95 LEI. 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1935	REP. FAL. 06/04/95 LEI. 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1936	REP. FAL. 25/04/95 LEI. 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1937	REP. FAL. 25/05/95 LEI. 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1938	REP. FAL. 12 A 20/06/95 LEI. 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1939	REP. FAL. 09 A 17/10/95 LEI. 1227	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1949	EXERC. FINDO 13. SAL INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1950	EXERCICIO FINDO 13. SAL ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1951	BASE DE CALCULO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1952	ABONO EXP. FIXO MAGIST. INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1953	ABONO EXP. FIXO MAGIST. PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1954	ABONO EXP. FIXO MAGISTERIO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1956	BASE DE CALCULO 1011 FOR.03	Código em desuso

001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1957	BASE CALCULO 1011 II FROM 3	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1958	GRAT. TEMPORARIA (G.T. -ABONO)	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1959	GRAT. COND. ESPEC. TRAB. (GCET)	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1960	PARC. AUT. VAR ESPEC - ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1961	PARC. AUT. VAR ESPEC - INATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1962	PARC. AUT. VAR ESPEC - PENSAO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1966	ASSAB. UNIMED	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1967	DEC. ART. 4 - LEI 1141/96-ATIVO	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1977	JETTON	Código em desuso
001, 011, 140, 170, 175, 182, 190, 211, 212, 230, 311, 495, 552, 652, 682, 730, 752, 802, 930	1980	DETRAN - MULTA	Código em desuso
140	1986	INCORPOR.DE QUINQUENIO/IDHAB	Código em desuso

ANEXO VI
TABELA DE ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	DESCRIÇÃO
001	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
011	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA PUBLICA
140	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
170	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA
175	JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL
190	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF - FAP
211	POLICIA MILITAR DO DF
212	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
230	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN
311	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
495	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU
552	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - EXTINTA FHDF
652	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - EXTINTA FEDF
730	ARQUIVO PÚBLICO DO DF
752	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTR. TEMP ESPECIAL
802	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTR. TEMPORÁRIO
930	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER

PORTARIA Nº 150, DE 21DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:
1 – Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento dos veículos abaixo relacionados até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

1	Adm. Recanto das Emas	JFN	7830	Volkswagen	Gol
2	Adm. Recanto das Emas	JFN	7840	Volkswagen	Gol
3	Adm. Recanto das Emas	KDY	8557	Volkswagen	Kombi

2 – Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subseqüentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 21 de março de 2001

PROCESSO N° : 030.007.438/2000
INTERESSADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n°16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 3.945,59 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), a favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, referente a de diferença de salários e encargos do mês de dezembro de 2000, com o servidor LUIZ FERNANDO DE SOUZA MESSINA, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0007 – Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 21 de março de 2001

Referência: Processo 0030.007938/2000. Interessado: Gerência de Documentação/SLM/SGA. Assunto: Conserto de balanças. Decisão: 1 - Considerando o pedido constante às folhas iniciais do presente processo, a informação de disponibilidade de dotação orçamentária manifestada pela Gerência de Orçamento e Finanças às fls. 18, os pronunciamentos da Gerência de Suporte Operacional e da Diretoria de Apoio Operacional, às fls. 19, a manifestação da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEFP às fls. 21, e ainda, de acordo com a competência estabelecida na Portaria/SGA/GAB nº 27, de 25 de julho de 2000, na Portaria SGA/GAB nº 107, de 05 de março de 2001 e o disposto no Inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098/94, de 29/11/94, autorizo a realização da despesa para conserto de duas balanças, marca Filizola, com capacidade de 2 a 10 quilos, no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais), pagáveis em uma única parcela, em favor da empresa FERREIRA E CHAGAS LTDA, bem como a dispensa de licitação na forma do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores. 2 – À Diretoria de Apoio Operacional para empenho e providências complementares.

TEREZINHA DA ASSUNÇÃO GOMES ALVES
Substituta

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº 148			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				142.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004059	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	34.90.46	100	42.000	42.000

04.122.0100.2574		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004948	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.92	100	100.000	100.000
190114/00001	11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				4.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINIASTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.16	100	4.000	4.000
190121/00001	11121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				3.600
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
ReF.:004083	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	34.90.46	100	3.600	3.600
110202/11202	11202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				115.000
23.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 005252	0027	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	100	45.000	
			31.90.16	100	10.000	55.000
23.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:005253	0024	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.46	100	20.000	20.000
23.695.2200.1036		REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIOS				
Ref.:005255	0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL	34.50.39	100	40.000	40.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				17.000
04.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
ReF.:005360	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.92	220	12.000	12.000
04.126.0100.2688		AUTOMAÇÃO TECNOLÓGICA				
ReF.:005362	0001	INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	45.90.92	220	5.000	5.000
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				171.000
06.122.0100.2687		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Ref.:005350	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	130	171.000	171.000
240104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				100.000
06.122.0100.2713		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:005087	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	130	100.000	100.000
350101/00001	35101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				17.378
04.122.0100.2376		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:004275	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.92	100	17.378	17.378
200080					TOTAL	569.978

ANEXO I I R$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº 148			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				30.000
09.272.0001.9018		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004945	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.08	130	30.000	30.000
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				18.000
10.122.1700.1141		EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				
Ref.: 004312	0001	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	45.90.92	220	18.000	18.000
220901/22901	24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				15.000
06.302.0400.2102		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref.: 005375	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.92	120	15.000	15.000

250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				255.000
14.244.1500.2634		PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref.: 005136	0001	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	34.90.39	100	255.000	255.000
200080					TOTAL	318.000

ANEXO I I I R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 148			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				142.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004059	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	34.90.39	100	42.000	42.000
04.122.0100.2574		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004948	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	50.000	
			34.90.39	100	50.000	100.000
190114/00001	11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				4.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	4.000	4.000
190121/00001	11121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				3.600
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004083	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	34.90.39	100	3.600	3.600
110202/11202	11202	AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				115.000
23.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 005252	0027	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	55.000	55.000
23.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:005253	0024	CONCESSÃO DE BENFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	20.000	20.000
23.695.2200.1036		REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIOS				
Ref.:005255	0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	40.000	40.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				17.000
04.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
ReF.:005360	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	220	12.000	12.000
04.126.0100.2688		AUTOMAÇÃO TECNOLÓGICA				
ReF.:005362	0001	INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	45.90.52	220	5.000	5.000
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				171.000
06.122.0100.2687		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
ReF.:005250	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	130	171.000	171.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				100.000
06.122.0100.2713		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:005087	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	130	100.000	100.000
350101/00001	35101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				17.378
04.122.0100.2376		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:004275	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.93	100	17.378	17.378
200081					TOTAL	569.978

ANEXO IV R$ 1,00

			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO				
ANEXO À PORTARIA Nº 148			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				30.000
09.272.0001.9018		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004945	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.01	130	30.000	30.000
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				18.000
10.122.1700.1141		EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				
Ref.: 004312	0001	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	45.90.51	220	18.000	18.000
220901/22901	24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				15.000
06.302.0400.2102		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref.: 005375	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.30	120	15.000	15.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				255.000
14.244.1500.2634		PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref.: 005136	0001	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	34.90.04	100	255.000	255.000
					TOTAL	318.000
200081						

PORTARIA N.º 158, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto n.º 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos Processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, das mercadorias abaixo discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono n.º 002/01-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 50, de 14/03/01:

AIA 12/2000		Interessado: Gilliarde Elias da Silva	PROCESSO 043.000.721/00	
Quantidade	Unidade	Discriminação das mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
6	Unidade	Boleira plástica	R$ 1,00	R$ 6,00
16	Unidade	Bacia grande plástica	R$ 2,50	R$ 40,00
6	Jogo	Potes de mantimentos c/3 unidades	R$ 1,50	R$ 9,00
12	Jogo	Potes quadrados pequenos c/4 unidades	R$ 1,00	R$ 12,00
9	Unidade	Conjunto p/mantimentos 5 peças	R$ 2,00	R$ 18,00
17	Unidade	Pote retangular 4 litros c/tampa	R$ 1,00	R$ 17,00
6	Unidade	Tigela plástica decorada c/tampa	R$ 1,00	R$ 6,00
16	Unidade	Jarra plástica c/tampa	R$ 1,00	R$ 16,00
6	Jogo	Pote retangular c/2 unidades	R$ 1,00	R$ 6,00
6	Unidade	Escorredor plástico p/pratos	R$ 1,00	R$ 6,00
3	Unidade	Escorredor p/pratos ferro pequeno	R$ 1,00	R$ 3,00
3	Unidade	Escorredor p/pratos ferro grande	R$ 2,00	R$ 6,00
5	Unidade	Conjunto tigela c/garfo e colher	R$ 1,00	R$ 5,00
18	Unidade	Bacia plástica pequena	R$ 1,00	R$ 18,00
11	Unidade	Forma bolo metal	R$ 2,00	R$ 22,00
34	Jogo	Pote quadrado p/m/g "Jaguar"	R$ 1,50	R$ 51,00
20	Jogo	Conjunto 3 potes c/tampa	R$ 1,50	R$ 30,00
2	Caixa	Copos francesinho c/36 unidades	R$ 3,50	R$ 7,00
15	Jogo	Copo liso c/6 unidades	R$ 1,00	R$ 15,00
9	Jogo	Copo tipo americano c/6 unidades	R$ 1,00	R$ 9,00
13	Unidade	Porta shampoo	R$ 1,00	R$ 13,00
			TOTAL	R$ 315,00

AIA 37023/00		Interessado: Fertintas Comércio de Ferragens e Tintas Ltda	PROCESSO 043.000.257/00	
Quantidade	Unidade	Discriminação das mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
10	Lata	Supralatex acrílico 18 litros	R$ 40,00	R$ 400,00
10	Lata	Duramar acrílico 18 litros	R$ 80,00	R$ 800,00
16	Lata	Duramar acrílico 3.6 litros	R$ 15,00	R$ 240,00
			TOTAL	R$ 1.440,00

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2001

PROCESSO Nº	: 040.001.160/2001
INTERESSADO	: ROSSINI DIAS DE SOUZA
REQUISIÇÃO Nº	: 13/2001
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 3 ½ (três e meia) diárias, no valor de R$ 408,87 (quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, objetivando atender ao deslocamento à cidade de Florianópolis/SC, para representar o Distrito Federal na "2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho do SINTEGRA/ICMS-GT/15, no período de 13 a 16 de março de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº	: 040.001.160/2001
INTERESSADO	: FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUSA
REQUISIÇÃO Nº	: 14/2001
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 3 ½ (três e meia) diárias, no valor de R$ 340,83 (trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 92.505-5, Fiscal da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, objetivando atender ao deslocamento à cidade de Florianópolis/SC, para representar o Distrito Federal na "2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho do SINTEGRA/ICMS-GT/15, no período de 13 a 16 de março de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº	: 040.002.241/2000
INTERESSADO	: JANE DE CARLOS PEREIRA LEITE ARARUNA
A S S U N T O	: Recurso Voluntário
E M E N T A	: COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

Negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido da compensação de tributo, pela inexistência de possibilidade jurídica para atendimento do pleito.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 33/2001.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº. 101 -CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Autoriza procedimento especial relacionado com a impressão e emissão simultânea de Nota Fiscal modelo 1 e de serviços de comunicação - por sistema laser, conforme Convênios nºs. 58/95, de 28/06/95, 131/95, de 11/12/95 e 55/96, de 31/05/96 e Portaria SEFP nº 206, de 1º de abril de 1.997.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, no uso da competência de que trata o inciso III do artigo 1º da O.S nº 88, de 20 de julho de 2000 e os artigos 74 a 81 do Decreto nº 16.106/94 e o que consta do Processo nº 00042.002599/2000, declara que a empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇOES S/A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF - sob o nº 07.326.039/001-70 e no CNPJ sob o nº 40.281.347/0001-74, estabelecida na UNB - Campus Universitário - Setor Sul - Edifício AUTOTRAC - Asa Norte - Brasília - DF, requer e fica autorizada utilizar procedimento especial relacionado com a impressão e emissão simultânea de Nota Fiscal - modelo 01 e de serviços de comunicação - por sistema laser, em papel segurança, conforme Convênios no 58/95, de 28/06/95, 131/95, de 11/12/95 e 55/96, de 31/05/96 e Portaria SEFP no 206, de 1º de abril de 1997, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É obrigatório o uso de formulário de segurança, de que tratam os Convênios ICMS nºs. 58/95, de 28/06/95, 131/95, de 11/12/95 e 55/96, de 31/05/96 e Portaria SEFP nº 206, de 1º de abril de 1.997, quando o contribuinte imprimir o formulário ao mesmo tempo em que emita o correspondente documento fiscal por meio de computador e sistema a laser.

PARÁGRAF0 ÚNICO - Entende-se como impressão o emissão simultânea a extração de documento fiscal em papel contendo elementos de segurança relacionado na Cláusula terceira deste Ato Declaratório.

CLÁUSULA SEGUNDA - O beneficiário deste Regime Especial será designado impressor autônomo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O formulário de segurança deve conter as seguintes características:

1) quanto ao papel:

a,) ser apropriado a processo de impressão calcográfica, off-set, tipográfico e não-impacto;

b) ser composto de 100% (cem por cento) de celulose alvejada com fibras curtas;

c) ter gramatura de 75 g/m2.

d) ter espessura 100 +/- micra;

02 - quanto à impressão:

a,) ter na área reservada ao fisco, prevista na alínea "b" do inciso VII do art. 19, do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, estampa fiscal com dimensões de 7,5cm x 2,5cm, impressa pelo processo calcográfico, na cor azul pantone nº 301, tarja com Armas da República, contendo microimpressões negativas com o Texto "Fisco" e positivas com o nome do fabricante do formulário de segurança, repetidamente, imagem latente com a expressão "Uso Fiscal"

b) numeração tipográfica, contida na estampa fiscal que será única e seqüencial, de 000.000.001 a 999.999.999, que suprirá o número de controle do formulário previsto na alínea "c" do inciso VII do art. 19, do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, reiniciada a numeração quando atingido esse limite e seriação de "AX' a "Z7', que será exclusiva por estabelecimento fabricante do formulário de segurança, conforme autorização da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS;

c) ter fundo numismático na cor cinza pantone nº 420, contendo fundo anticopiativo com a palavra "cópia" combinado com as Armas da República com efeito íris nas cores verde/ocre/verde com as tonalidades tênues pantone nºs. 317, 143 e 317, respectivamente, e tinta reagente a produtos químicos;

d) ter, na lateral direita, nome e CGC/MF do fabricante do formulário de segurança, série, numeração inicial e final do respectivo lote;

e) conter espaço em branco, de 01 (hum) centímetro, no rodapé, para aposição de código de barras, de altura mínima de meio centímetro.

§ 1º - As especificações técnicas estabelecidas neste artigo deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS, que terá uso exclusivo em documentos fiscais.

§ 2º - Os formulários de segurança devem ser adquiridos, pelo impressor autônomo, de fabricantes devidamente credenciados junto à COTEPE/ICMS, conforme o disposto nas cláusulas 2a. e, 3a. do Convênio ICMS n' 131195.

CLÁUSULA QUARTA - As notas fiscais serão emitidas em uma única via, devendo a 2ª via ser gravada, concomitantemente à emissão da 1ª via, em meio óptico não regravável, somente para leitura, que serão conservadas pelo prazo de 11 (onze) anos para apresentação ao fisco, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ainda ser pedida a qualquer tempo a impressão em papel comum das informações referente aos documentos fiscais.

§ 1º - A nota fiscal - modelo 01 e de serviços de comunicação - poderá ser emitida em tamanho inferior ao estatuído no Convênio SINIEF 06189, desde que atenda ao disposto no artigo 10, parágrafo 22 do Convênio s/nº, de 15/12/70 - com no máximo de 17 (dezessete) caracteres por polegada.

§ 2º - Os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão "NOTA FISCAL EMITIDA DE ACORDO COM O ATO DECLARATÓRIO No 101/2001 - CEESP/GETRI/SUR.EC/SEFP, DE 20 DE MARÇO DE 2001".

§ 3º - O documento fiscal deve conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, no rodapé, a identificação, em código de barras no padrão internacional EAN 128, dos seguintes elementos:

a) tipo de registro;

b) número do documento fiscal;

c) inscrição no CGC/MF dos estabelecimentos emitente e destinatário;

d) unidade da Federação dos estabelecimentos emitente e destinatário;

e) valor da operação ou prestação e do ICMS;

CLÁUSULA OUINTA - As 1as vias das notas fiscais não serão obtidas por cópia, mas sim por impressão autônoma, tendo os formulários de segurança utilizados para impressão um número próprio e seqüencial.

PARÁGRAF0 ÚNICO - Os formulários de segurança quando inutilizados antes de transformados em documentos fiscais, deverão ser conservados arquivados em ordem seqüencial e ficarão a disposição do fisco pelo prazo de 1 1 (onze) anos constando o motivo de sua inutilização bem como o número do formulário substituto, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - O Contribuinte beneficiário deste Regime Especial, deverá apresentar, junto à Agência de Atendimento de Taguatinga - ACTTAG, o "Pedido para Aquisição de Formulários de Segurança - PAFS", fornecido pelo fabricante, em 03 (três) vias, tendo a seguinte destilação:

1ª. via - fisco;

2ª. via - usuário;

3ª. via - fabricante.

§ 1º - o lay out do documento fiscal a ser impresso e emitido deve atender ao disposto no Convênio s/nº , de 15 de dezembro de 1970.

§ 2º - A data-limite de que trata O § 2' do artigo 16 do convênio mencionado no parágrafo anterior será a mesma data de emissão da nota fiscal;

§ 3º - Relativamente à autorização para aquisição de formulário de segurança subseqüente à primeira, o respectivo pedido somente será concedido mediante a apresentação da 2a. via do PAFS imediatamente anterior.

CIÁUSULA SÉTIMA - O Contribuinte entregará à Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal, a que estiver circunscrito, após o recebimento do formulário de segurança, cópia reprográfica do PAFS, a partir do que poderá ser deferida a Autorização de Impressão de documentos Fiscais - AIDF, habilitando-o a realizar a impressão e emissão de que trata o art. 1º.

CLÁUSULA OITAVA - Aplicam-se aos formulários de segurança as seguintes disposições:

I - podem ser utilizados por mais de um estabelecimento da mesma empresa, situados no Distrito Federal;

II - o controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante e do usuário do formulário;

III - o seu uso poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia pela Divisão da Receita a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Na hipótese do disposto no inciso I do caput, será solicitada autorização única, indicando-se:

1 - a quantidade dos formulários a serem impressos e utilizados em comum;

2 - os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários;

3 - os números de ordem dos formulários destinados aos estabelecimentos a que se refere o item anterior, devendo ser comunicado ao fisco eventuais alterações.

CLÁUSULA NONA - Fica o Contribuinte beneficiário deste Regime Especial obrigado a adotar o Livro Registro de Impressão de Documentos Fiscais, modelo 5, no qual deve ser feito o controle dos formulários utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam automaticamente cassados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Ato Declaratório, quaisquer Regimes Especiais anteriormente concedidos ao Contribuinte objeto deste Regime Especial, que versem sobre impressão e emissão simultânea, inclusive aqueles em que figurem pré-impressos tão somente o nome da empresa e o número de controle do formulário a que se refere o Convênio ICMS nº 57195.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São considerados sem validade a impressão e emissão simultânea de documentos que não estejam de acordo com este Ato Declaratório e as demais disposições dos convênios n' 58195, 131/95 e 55/96, de 28 de junho de 1195, 11 de dezembro de 1995 e 31 de maio de 1996, respectivamente e Portaria SEFP nº 206, de 12 de abril de 1.997, ficando o Contribuinte sujeito à cassação do Regime Especial ora concedido, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Regime Especial é concedido por tempo i.n.determinado, podendo, mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias ser:

I - denunciado por qualquer das partes;

II - alterado unilateralmente pela Administração.

PARÁGRAFO UNICO - As disposições que se tornarem incompatíveis com a legislação superneniente serão imediatamente revogadas ou alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a requerente fará registrar o extrato deste Ato, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CELSO MONTEIRO DA SILVA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 98 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 19 DE MARÇO DE 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 229/99

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.916, de 19.01.2001, e considerando o que consta do processo n.º 040.001206/2001, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94:

QN 07 Conj. 03 Lote 21
Riacho Fundo
ARARY BENEDICTO DE AGUIAR
QN 03 Conj. 01 Lote 18
Riacho Fundo
WAGNER CESAR PEREIRA
QN 03 Conj. 05 Lote 10
Riacho Fundo
CARLOS ANTONIO PORTUGUEZ DE ASSUNCAO
QN 01 Conj. 08 Lote 15
Riacho Fundo
ANA CELIA MORAIS ALVES
QN 07 Conj. 24 Lote 15
Riacho Fundo
SILVIA ALVES CAVALCANTE MONTEIRO
QN 07 Conj. 16 Lote 22
Riacho Fundo
JOAO DANTAS EUZEBIO
QN 05 Conj. 06 Lote 28
Riacho Fundo
JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA
QN 01 Conj. 12 Lote 16
Riacho Fundo
MARIA EUSINETE BANDEIRA COSTA
QN 07 Conj. 07 Lote 23
Riacho Fundo
MARILENE DA PAZ
QN 03 Conj. 03 Lote 50
Riacho Fundo
TEODORIO GONCALVES GUIMARAES
QN 03 Conj. 07 Lote 35
Riacho Fundo
MARIA DO SOCORRO LOPES DE LIMA
QN 07 Conj. 05 Lote 32
Riacho Fundo
PATRICIA DE CARVALHO MARQUES
QN 03 Conj. 07 Lote 26
Riacho Fundo
ALLISON CRISTIANNI SOUTO PEREIRA
QN 05 Conj. 10 Lote 07
Riacho Fundo
ADILSON FONSECA DA SILVA
QN 05 Conj. 06 Lote 01
Riacho Fundo
ADONIAS XIMENES ARAGAO DA ROCHA
QN 01 Conj. 02 Lote 04
Riacho Fundo
JAIR FRANCISCO BARCELOS
QS 10 Conj. 5A Lote 03
Riacho Fundo
KATYE CANDIDA LOPES
QN 07 Conj. 17 Lote 20
Riacho Fundo

MARIA JULINA PIRES
QN 01 Conj. 07 Lote 19
Riacho Fundo
ANFRISIO RODRIGUES DE ARAUJO
QD 101 Conj. 04 Lote 13
Recanto das Emas
ANTONIO ADVENTO SALES
QD 101 Conj. 14 Lote 21
Recanto das Emas
JOAO BATISTA PEREIRA
QD 102 Conj. 06 Lote 02
Recanto das Emas
MARIA DOS SANTOS MOREIRA OLIVEIRA
QD 102 Conj. 11 A Lote 15
Recanto das Emas
MARIA DO CARMO DA SILVA
QD 102 Conj. 19 Lote 09
Recanto das Emas
JOSE GERALDO FERREIRA LIMA
QD 102 Conj. 20 Lote 01
Recanto das Emas
JOSE RIBAMAR DE SOUZA
QD 102 Conj. 20 Lote 04
Recanto das Emas
JOSE ALVES DA SILVA
QD 103 Conj. 01 Lote 03
Recanto das Emas
MARIA DO SOCORRO FERREIRA PAULINO
QD 103 Conj. 6A Lote 02
Recanto das Emas
MARIA EUZA RODRIGUES GUIMARAES
QD 103 Conj. 06 Lote 04
Recanto das Emas
RAIMUNDO PEQUENO DA SILVA
QD 103 Conj. 06 Lote 14
Recanto das Emas
VALDENIR ALVES LOBO
QD 103 Conj. 07 Lote 02
Recanto das Emas
MARIA DA S MERCES DE SANTANA
QD 103 Conj. 07 C Lote 04
Recanto das Emas
MARIA ULDA PEREIRA DA SILVA
QD 103 Conj. 07 B Lote 25
Recanto das Emas
SONIA MENDES OLIVEIRA
QD 103 Conj. 10 Lote 13
Recanto das Emas
AGACI JOSE DA SILVA
QD 103 Conj. 13 Lote 18
Recanto das Emas
NILVA NOEMIA DE MIRANDA TELES
QD 103 Conj. 17 Lote 06
Recanto das Emas
TEREZA SANTANA BARRETO
QD 103 Conj. 19 Lote 07
Recanto das Emas
MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA
QD 104 Conj. 01 Lote 16
Recanto das Emas
DILMA LUIZ DE SOUSA
QD 104 Conj. 02 Lote 03
Recanto das Emas
RITA FEITOSA DE AMORIM
QD 104 Conj. 05 Lote 01
Recanto das Emas
PAULO BARBOZA DE SOUZA
QD 104 Conj. 06 Lote 11
Recanto das Emas
MARIA MARTA DA SILVA REZENDE
QD 104 Conj. 09 Lote 13
Recanto das Emas
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
QD 104 Conj. 12 Lote 07
Recanto das Emas
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO PEREIRA
QD 104 Conj. 13 Lote 01
Recanto das Emas
ANTONIO RODRIGUES DE MOURA FILHO
QD 104 Conj. 15 Lote 12
Recanto das Emas
JOSE DE RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA
QD 104 Conj. 18 Lote 11
Recanto das Emas
JOAO SEBASTIAO MARQUES DOS SANTOS
QD 105 Conj. 02 Lote 03
Recanto das Emas
MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
QD 105 Conj. 05 A Lote 03
Recanto das Emas
ENEDINA TELES DA SILVA RODRIGUES
QD 105 Conj. 10 Lote 02
Recanto das Emas
ALVANEIDE SOUSA PEREIRA
QD 106 Conj. 10 Lote 22
Recanto das Emas
JOAO GONCALVES DOS SANTOS
QD 107 Conj. 01 Lote 01
Recanto das Emas
MARIA EDNALVA QUIRINO DE OLIVEIRA
QD 107 Conj. 06 Lote 06
Recanto das Emas
MARLY ALVES ROSENDO
QD 107 Conj. 06 Lote 23
Recanto das Emas
MIRAVA FLORENCIO COSTA
QD 107 Conj. 08 A Lote 13
Recanto das Emas
MARIA VALDETE LUZ DO NASCIMENTO
QD 107 Conj. 08 A Lote 23
Recanto das Emas
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS
QD 108 Conj. 01 Lote 24
Recanto das Emas
MARIA DO CARMO SOARES
QD 108 Conj. 04 Lote 24
Recanto das Emas
LAZARO DO CARMO
QD 108 Conj. 07 Lote 03
Recanto das Emas
MARIA DO SOCORRO PORFIRIO DA SILVA
QD 108 Conj. 08 Lote 27
Recanto das Emas
SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA
QD 109 Conj. 02 Lote 01
Recanto das Emas
ANTONIO IVENCAO PEREIRA
QD 109 Conj. 02 Lote 03
Recanto das Emas
CARLOS AUGUSTO DA COSTA SANTOS
QD 109 Conj. 02 Lote 15
Recanto das Emas
ANTONIO DE MELO ALVARES
QD 109 Conj. 04 Lote 12
Recanto das Emas
FRANCISCA NESIA ISMAEL
QD 109 Conj. 06 Lote 06
Recanto das Emas
VERACI FELIX DA SILVA ALMEIDA
QD 109 Conj. 08 Lote 01
Recanto das Emas
ANTONIO DE PADUA SILVA
QD 109 Conj. 08 Lote 18
Recanto das Emas
GEORGINA DOS SANTOS DA CUNHA
QD 109 Conj. 10 Lote 01
Recanto das Emas
MARIA DO CARMO OLIVEIRA
QD 109 Conj. 11 Lote 11
Recanto das Emas
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
QD 110 Conj. 01 Lote 06
Recanto das Emas
JOANA COUTINHO DOS SANTOS
QD 110 Conj. 03 Lote 17
Recanto das Emas
FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES
QD 110 Conj. 05 Lote 12
Recanto das Emas
MARIA LUIZA SOARES DE LIRA
QD 110 Conj. 06 Lote 10
Recanto das Emas
JOSE RIBAMAR PESSOA DE ALENCAR
QD 110 Conj. 08 A Lote 13
Recanto das Emas
JOAO GOMES DA MOTA
QD 110 Conj. 09 Lote 17
Recanto das Emas
SIDERITE DRUMOND PESSOA
QD 110 Conj. 10 A Lote 09
Recanto das Emas
VALDIR LEOPOLDO DA SIVLA
QD 110 Conj. 11 Lote 12
Recanto das Emas
ODILIO ALVES PEREIRA
QD 110 Conj. 12 Lote 04
Recanto das Emas
JOSE HELDEBERTO
QD 110 Conj. 12 Lote 17
Recanto das Emas
RAIMUNDA DINIZ SANTOS
QD 111 Conj. 01 Lote 06
Recanto das Emas
GERCER DE JESUS
QD 111 Conj. 02 Lote 03
Recanto das Emas
MARIA FERREIRA DOS REIS
QD 111 Conj. 02 Lote 23
Recanto das Emas
LAURA RODRIGUES DOS SANTOS
QD 111 Conj. 03 Lote 03
Recanto das Emas
LINDALVA ALVES BATISTA
QD 111 Conj. 07 Lote 21
Recanto das Emas
NATALINA DE JESUS PEREIRA DA COSTA
QD 111 Conj. 08 Lote 02
Recanto das Emas
IDELMAR SOUZA SANTOS
QD 111 Conj. 08 Lote 11
Recanto das Emas
MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO
QD 111 Conj. 8A Lote 26
Recanto das Emas
DECIONODERMES RODRIGUES TELES
QD 111 Conj. 10 Lote 26
Recanto das Emas
IEDA GONCALVES FERNANDES
QD 112 Conj. 04 Lote 13
Recanto das Emas
DOMINGOS DE SOUSA BARBOSA
QD 112 Conj. 06 Lote 21
Recanto das Emas
MARIA CASSIANO DA COSTA
QD 112 Conj. 08 Lote 06
Recanto das Emas
MARIA MIRIAN DE ANDRADE MONTE

QD 112 Conj. 08 Lote 21
Recanto das Emas
MARIA DE FATIMA RODRIGUES
QD 112 Conj. 09 Lote 04
Recanto das Emas
JOSE RAIMUNDO DE SOUSA
QD 113 Conj. 01 Lote 01
Recanto das Emas
JOSE WILSON FERREIRA SARAIVA DA CUNHA
QD 113 Conj. 02 Lote 14
Recanto das Emas
MARLUCE DA SILVA SANTOS MENDES
QD 113 Conj. 02 Lote 23
Recanto das Emas
DALVA PORTELA QUARESMA
QD 113 Conj. 04 Lote 13
Recanto das Emas
FRANCISCO RIBEIRO MARTINS
QD 113 Conj. 05 Lote 24
Recanto das Emas
LUCIA PEREIRA DA SILVA
QD 113 Conj. 10 Lote 08
Recanto das Emas
DANIEL DE OLIVEIRA MELO
QD 113 Conj. 13 Lote 01
Recanto das Emas
IDELFONSO FERREIRA DOS SANTOS
QD 113 Conj. 14 Lote 06
Recanto das Emas
SEVERINO VITORINO DE SOUSA
QD 113 Conj. 14 Lote 07
Recanto das Emas
MARIA DA CONCEICAO CASTRO LIRA
QD 113 Conj. 14 Lote 19
Recanto das Emas
IZABEL FERREIRA DA COSTA
QD 113 Conj. 15 Lote 12
Recanto das Emas
MARTINHO ALVES DA SILVA
QD 113 Conj. 17 Lote 02
Recanto das Emas
MARIA DO CARMO DA SILVA
QD 113 Conj. 17 Lote 06
Recanto das Emas
FRANCISCA PESSOA DE MELO
QD 113 Conj. 17 Lote 15
Recanto das Emas
JUCELIA MARA DIAS DE SOUSA
QD 114 Conj. 01 Lote 24
Recanto das Emas
LUIZA VIEIRA SOARES
QD 114 Conj. 02 Lote 07
Recanto das Emas
ELEUZA FRANCA DOS SANTOS BETTENCOURT
QD 114 Conj. 04 Lote 10
Recanto das Emas
ANTONIO GONCALVES SANTANA
QD 114 Conj. 06 Lote 12
Recanto das Emas
MARISTELA MAGDA DE FREITAS MONTEIRO
QD 114 Conj. 07 Lote 01
Recanto das Emas
ESPERANCA MARIA SAMPAIO FERNANDES
QD 114 Conj. 08 Lote 05
Recanto das Emas
ONEILDE MOREIRA LUSTOSA
QD 114 Conj. 09 Lote 01
Recanto das Emas
IVANIDE BATISTA MOREIRA
QD 114 Conj. 09 Lote 05
Recanto das Emas
PEDRO SOARES NOUGA
QD 114 Conj. 11 A Lote 04
Recanto das Emas
ANTONIO RODRIGUES NETO
QD 114 Conj. 11 A Lote 13
Recanto das Emas
MARIA DA ABADIA PEREIRA DE OLIVEIRA
QD 114 Conj. 12 Lote 06
Recanto das Emas
ANGELANIA MOREIRA DE SOUSA
QD 114 Conj. 12 Lote 11
Recanto das Emas
MARIA ALVES DOS SANTOS
QD 115 Conj. 01 Lote 07
Recanto das Emas
ELIESIO VIEIRA BARBOSA
QD 115 Conj. 02 Lote 13
Recanto das Emas
JOAO MESQUITA DE LIMA
QD 115 Conj. 03 Lote 18
Recanto das Emas
JOSE VAGNO DOS SANTOS
QD 115 Conj. 03 Lote 20
Recanto das Emas
ANTONIO MELO DA SILVA
QD 115 Conj. 04 Lote 05
Recanto das Emas
ANTONIA FRANCISCA DE ARAUJO
QD 115 Conj. 04 Lote 10
Recanto das Emas
AMELIA EVANGELISTA DOS SANTOS NETA
QD 115 Conj. 05 Lote 23
Recanto das Emas
MARIA APARECIDA DE MELLO XAVIER
QD 115 Conj. 06 Lote 19
Recanto das Emas
SIMOA SILVA DE JESUS
QD 115 Conj. 09 Lote 08
Recanto das Emas
ADALBERTO DOS SANTOS RIBEIRO
QD 115 Conj. 10 Lote 17
Recanto das Emas
JULIA MARIA DA SILVA
QD 116 Conj. 01 Lote 12
Recanto das Emas
GERALDA TEODORO DA SILVA
QD 116 Conj. 01 Lote 20
Recanto das Emas
GERALDO CAMILO DA COSTA
QD 116 Conj. 03 Lote 13
Recanto das Emas
MARIA ONEIDE FERNANDES MORAES
QD 116 Conj. 03 Lote 20
Recanto das Emas
MANOEL ANIZIO DA SILVA
QD 116 Conj. 03 Lote 22
Recanto das Emas
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA
QD 116 Conj. 05 Lote 12
Recanto das Emas
DANIEL JOAQUIM DA COSTA
QD 116 Conj. 05 A Lote 20
Recanto das Emas
RAIMUNDO VICENTE DA SILVA
QD 116 Conj. 06 A Lote 04
Recanto das Emas
EULINA DE SOUZA
QD 116 Conj. 06 Lote 10
Recanto das Emas
RUBENS PIRES DE SOUSA
QD 116 Conj. 06 Lote 17
Recanto das Emas
ROSANE DE FATIMA KALIL SANTANA
QD 116 Conj. 10 Lote 10
Recanto das Emas
ANA QUARESMA COSTA NETA
QD 204 Conj. 21 Lote 10
Recanto das Emas
ANTONIA JOSELIDA SILVA
QD 205 Conj. 05 Lote 11
Recanto das Emas
ANTONIO SEVERINO CARVALHO
QD 206 Conj. 03 Lote 23
Recanto das Emas
DORALICE ALMEIDA DE SOUSA
QD 206 Conj. 17 Lote 22
Recanto das Emas
ANTONIO EMIDIO BARBOSA
QD 206 Conj. 18 Lote 17
Recanto das Emas
ANA MARIA UCHOA GOMES
QD 206 Conj. 18 Lote 24
Recanto das Emas
MARIA FRASSINETE DE FREITAS VASCONCELOS
QD 300 Conj. 09 Lote 16
Recanto das Emas
BENEDITO ALVES DE LIMA
QR 100 Conj. C Lote 05
Santa Maria
MAXIMINA TAVARES CORDEIRO
QR 100 Conj. L Lote 25
Santa Maria
LUIS IRAPUAN ALVES BARBOSA
QR 100 Conj. M Lote 15
Santa Maria
MARIA JOSE GOMES FREITAS
QR 100 Conj. Q Lote 32
Santa Maria
MARIA IVANEIDE GOMES DA SILVA
QR 100 Conj. T Lote 06
Santa Maria
TEREZA GOMES DA SILVA
QR 100 Conj. W Lote 31
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
QR 103 Conj. D Lote H
Santa Maria
CLARINDO GONCALVES RIBEIRO
QR 103 Conj. J Lote 08
Santa Maria
HOSANAN MONTELO FONTENELE
QR 103 Conj. K Lote 22
Santa Maria
ORIOVALDO APARECIDO RAMOS DE BRITO
QR 103 Conj. L Lote 21
Santa Maria
AGENOR GOMES DO NASCIMENTO
QR 116 Conj. B Lote 11
Santa Maria
IRON DOS ANJOS FERREIRA
QR 116 Conj. D Lote 17
Santa Maria
CLAUDIA SILVA SILVINO
QR 117 Conj. F Lote 07
Santa Maria
DJANIRA PEREIRA JUNIOR
QR 117 Conj. T Lote 12
Santa Maria
JOSE MARIA VASCONCELOS
QR 118 Conj. A Lote 09
Santa Maria

ANTONIO AILTON DE SOUZA
QR 118 Conj. C Lote 12
Santa Maria
JOSE REIS FILHO
QR 118 Conj. J Lote 20
Santa Maria
CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ
QR 118 Conj. T Lote 08
Santa Maria
MARIA DE FATIMA DA SILVA
QR 201 Conj. A Lote 34
Santa Maria
LETICIA VIEIRA DE SOUZA
QR 201 Conj. H Lote 30
Santa Maria
RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA
QR 201 Conj. I Lote 03
Santa Maria
JOSE ALVES DE SOUSA
QR 202 Conj. B Lote 23
Santa Maria
ADALICE RODRIGUES DOS SANTOS
QR 202 Conj. F Lote 32
Santa Maria
RAIMUNDA FRANCISCA DA CONCEICAO LIRA
QR 202 Conj. L Lote 32
Santa Maria
MARIA EULALIA ARAUJO
QR 203 Conj. L Lote 10
Santa Maria
DIVINA LUZIA LOPES SILVA
QR 204 Conj. G Lote 16
Santa Maria
DIORGENES ALVES DE JESUS
QR 204 Conj. K Lote 02
Santa Maria
MARIZA FERREIRA DA SILVA
QR 205 Conj. B Lote 07
Santa Maria
LUIZA MARIA DE SOUZA ARAUJO
QR 205 Conj. D Lote 26
Santa Maria
LUCIA LUCIANA DE CASTRO
QR 205 Conj. F Lote 20
Santa Maria
SILVIA LIMA DE OLIVEIRA
QR 205 Conj. H Lote 33
Santa Maria
IRENE MARIA QUEIROZ
QR 205 Conj. L Lote 24
Santa Maria
MIRTES DE FATIMA GONCALVES BRITO
QR 206 Conj. A Lote 17
Santa Maria
JOSE MARTINS DA COSTA
QR 206 Conj. G Lote 07
Santa Maria
ANTONIO LOPES DA SILVA
QR 206 Conj. H Lote 24
Santa Maria
ANTONIO PEREIRA DA CUNHA
QR 206 Conj. H Lote 27
Santa Maria
ROSA MARIA SOUZA DA SILVA
QR 206 Conj. J Lote 16
Santa Maria
FRANCINETE DA CONCEICAO SANTOS ROSA
QR 207 Conj. C Lote 27
Santa Maria
MARIA GOMES DOS SANTOS
QR 207 Conj. F Lote 04
Santa Maria
ARMELINA VIEIRA DE SOUZA RAMOS
QR 207 Conj. H Lote 01
Santa Maria
MARIA PATROCINIA DE OLIVEIRA
QR 207 Conj. I Lote 05
Santa Maria
MARIA PEREIRA BARBOSA
QR 207 Conj. J Lote 25
Santa Maria
JOSINDA DA ROCHA MARQUES DIAS
QR 208 Conj. A Lote 35
Santa Maria
ANTONIO ANDRADE
QR 208 Conj. B Lote 28
Santa Maria
ALICIO SANTOS ANDRADE
QR 208 Conj. D Lote 03
Santa Maria
LEONEIDE RODRIGUES DA SILVA
QR 208 Conj. E Lote 15
Santa Maria
SANSAO GONSALVES FERREIRA
QR 208 Conj. F Lote 10
Santa Maria
JOSE MARIA DA SILVA
QR 208 Conj. G Lote 24
Santa Maria
ANTONIO JERONIMO FILHO
QR 208 Conj. H Lote 06
Santa Maria
NELSIMO VIEIRA DA SILVA
QR 208 Conj. H Lote 22
Santa Maria
ABEL JOSE DA ROCHA FILHO
QR 209 Conj. D Lote 05
Santa Maria
ASSENÇÃO PEREIRA DE QUEIROZ
QR 209 Conj. F Lote 22
Santa Maria
GEORGITA BATISTA PEREIRA
QR 209 Conj. H Lote 07
Santa Maria
MARIA DE JESUS CARDOSO RODRIGUES MORAIS
QR 209 Conj. N Lote 21
Santa Maria
MARIA MEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA
QR 210 Conj. R Lote 04
Santa Maria
ELIZABETH DIAS MOREIRA
QR 210 Conj. R Lote 12
Santa Maria
JULIO FERREIRA MACIEL
QR 212 Conj. N Lote 10
Santa Maria
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA GOUVEIA
QR 212 Conj. Q Lote 06
Santa Maria
BENEDITO BERNARDINO FERREIRA
QR 213 Conj. B Lote 18
Santa Maria
EDMILSON MARCELINO DA SILVA
QR 213 Conj. E Lote 35
Santa Maria
FLORISVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
QR 214 Conj. C Lote 17
Santa Maria
IVANILDA PEREIRA DE CAMARGO
QR 214 Conj. C Lote 04
Santa Maria
LEONIDAS MENINO DOS SANTOS
QR 214 Conj. G Lote 07
Santa Maria
EDITE DE SOUSA LIMA CRUZ
QR 214 Conj. I Lote 30
Santa Maria
INACIA FRANCISCA VIANA
QR 214 Conj. I Lote 28
Santa Maria
JOAO BATISTA CARVALHO GASPAR
QR 214 Conj. K Lote 08
Santa Maria
MARIA DO CARMO VERCOSA DOS SANTOS
QR 215 Conj. G Lote 12
Santa Maria
OSCAR EDUARDO MOREIRA
QR 216 Conj. C Lote 11
Santa Maria
ANA MARIA DA SILVA
QR 216 Conj. C Lote 15
Santa Maria
FRANCISCO ALEIXO QUIRINO DE SOUZA
QR 216 Conj. E Lote 05
Santa Maria
MARIA AMELIA ALVES PEREIRA
QR 216 Conj. F Lote 03
Santa Maria
IRANILDE VALE RAMOS
QR 216 Conj. J Lote 04
Santa Maria
JOAO DE DEUS SOOUSA DA SILVA
QR 216 Conj. M Lote 13
Santa Maria
AUGUSTA ALVES DE JESUS
QR 217 Conj. A Lote 11
Santa Maria
MARIA AUGUSTA DE QUEIROZ
QR 217 Conj. C Lote 08
Santa Maria
ANASTACIA PINHEIRO DE ANDRADE
QR 217 Conj. E Lote 13
Santa Maria
ROBSON DOS SANTOS
QR 217 Conj. L Lote 32
Santa Maria
FILOMENA PADUA DOS SANTOS
QR 218 Conj. I Lote 04
Santa Maria
LAURENITA CORADO LISBOA
QR 218 Conj. I Lote 08
Santa Maria
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA
QR 218 Conj. J Lote 06
Santa Maria
MARIA DO CARMO DOS REIS
QR 301 Conj. A Lote 06
Santa Maria
FRANCISCA FERREIRA ALVES
QR 301 Conj. A Lote 12
Santa Maria
LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA
QR 301 Conj. A Lote 39
Santa Maria
DARCIMERES DANTAS LIMA
QR 301 Conj. B Lote 23
Santa Maria
ALBERTO RODRIGUES SALES
QR 301 Conj. G Lote 06
Santa Maria

NIVALCY TELES DE FRAGA
QR 302 Conj. A Lote 16
Santa Maria
MARIA FERREIRA DE SOUZA
QR 302 Conj. E Lote 23
Santa Maria
ANA LUCIA DINIZ LIMA
QR 302 Conj. E Lote 29
Santa Maria
MARIA NAZARE GOMES BARBOSA
QR 302 Conj. F Lote 43
Santa Maria
FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS
QR 302 Conj. G Lote 29
Santa Maria
JOAO LUIS CHAVES
QR 302 Conj. J Lote 21
Santa Maria
FIDELICE PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
QR 303 Conj. A Lote 35
Santa Maria
ELIEZER MARTINS FIRMO
QR 303 Conj. E Lote 30
Santa Maria
MARILEIDE LEITE
QR 304 Conj. J Lote 04
Santa Maria
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DIAS
QR 304 Conj. M Lote 09
Santa Maria
EUNICE FERREIRA DO NASCIMENTO
QR 304 Conj. M Lote 21
Santa Maria
ISABEL DA SILVA PEREIRA
QR 304 Conj. N Lote 14
Santa Maria
MARIA APARECIDA DE FREITAS
QR 304 Conj. P Lote 03
Santa Maria
EMIDIA FERREIRA DA COSTA
QR 304 Conj. P Lote 08
Santa Maria
FRANCISCA DA SILVA ROCHA
QR 304 Conj. P Lote 24
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS ROCHA DE MELO
QR 307 Conj. A Lote 10
Santa Maria
ELIANA MARIA SOUSA REIS
QR 307 Conj. I Lote 15
Santa Maria
MARIA ROSANGELA DE JESUS
QR 307 Conj. I Lote 17
Santa Maria
ADELINA SOUSA RODRIGUES
QR 307 Conj. M Lote 27
Santa Maria
ZILA PEREIRA LIMA
QR 307 Conj. N Lote 19
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS GOMES ARAUJO
QR 307 Conj. N Lote 28
Santa Maria
RAIMUNDA MENDES DE OLIVEIRA
QR 308 Conj. A Lote 14
Santa Maria
LUIZ ANTONIO LEANDRO
QR 308 Conj. E Lote 21
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS MODESTO DE ARAUJO
QR 308 Conj. G Lote 32
Santa Maria
CIRILA MARIA LIMA
QR 308 Conj. L Lote 26
Santa Maria
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
QR 309 Conj. D Lote 10
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA AREDES
QR 309 Conj. E Lote 05
Santa Maria
MARIA FERNANDES DE FRANCA
QR 309 Conj. F Lote 03
Santa Maria
FRANCISCO CIRQUEIRA NETO
QR 309 Conj. G Lote 04
Santa Maria
MARIA DA GLORIA PAIS TEIXEIRA
QR 309 Conj. H Lote 01
Santa Maria
BELARMINA DA SILVA ALVES
QR 309 Conj. H Lote 33
Santa Maria
MARIA HELENA DE LIMA
QR 309 Conj. I Lote 26
Santa Maria
PAULO ROBERTO DE MOURA
QR 309 Conj. K Lote 14
Santa Maria
ANTONIA CARDOSO DA SILVA NERI
QR 310 Conj. F Lote 09
Santa Maria
DILSON RODRIGUES DE SOUSA
QR 310 Conj. F Lote 10
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA
QR 310 Conj. L Lote 03
Santa Maria
EDINETE DA SILVA KAISER
QR 310 Conj. L Lote 07
Santa Maria
NEUZA MARTINHA DOS SANTOS
QR 310 Conj. N Lote 10
Santa Maria
HENRIQUE ELIAS DE SOUZA
QR 310 Conj. N Lote 11
Santa Maria
MANOEL DOS SANTOS SILVA
QR 310 Conj. Q Lote 08
Santa Maria
GETULIO DA SILVA CARVALHO
QR 310 Conj. Q Lote 22
Santa Maria
DAMIANA MARINHO BEZERRA
QR 312 Conj. F Lote 01
Santa Maria
PETRONILIA FRANCISCA DE SALES
QR 313 Conj. A Lote 04
Santa Maria
JOSE CORREIA NETO
QR 313 Conj. G Lote 23
Santa Maria
LUCIMAR CARVALHO LIMA
QR 313 Conj. K Lote 18
Santa Maria
FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
QR 315 Conj. D Lote 23
Santa Maria
MARIA GODINHO DA SILVA
QR 315 Conj. E Lote 04
Santa Maria
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
QR 315 Conj. M Lote 10
Santa Maria
EDNA MARIA DE MORAIS SILVA OLIVEIRA
QR 316 Conj. B Lote 11
Santa Maria
ROSIMEIRE ANTUNES NEIVA
QR 316 Conj. G Lote 01
Santa Maria
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
QR 316 Conj. J Lote 22
Santa Maria
MARIA FERREIRA DO SOCORRO
QR 317 Conj. E Lote 25
Santa Maria
ZENAIDE ALVES DA CRUZ
QR 317 Conj. F Lote 28
Santa Maria
MARIA LEDA VOGADO DA SILVA
QR 402 Conj. J Lote 09
Santa Maria
VALDIVINO BORGES DA SILVA
QR 402 Conj. M Lote 10
Santa Maria
MARIA DE LURDES MENDES
QR 402 Conj. O Lote 18
Santa Maria
MARIA APARECIDA BORGES PAIXAO
QR 403 Conj. N Lote 09
Santa Maria
MARLEUZA PEREIRA DA SILVA
QR 416 Conj. B Lote 13
Santa Maria
AMELIA RODRIGUES VIANA
QR 416 Conj. G Lote 15
Santa Maria
RAIMUNDO NONATO FEITOSA
QR 417 Conj. N Lote 13
Santa Maria
VALMIR GONCALVES DA SILVA
QR 418 Conj. C Lote 07
Santa Maria
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
QR 418 Conj. M Lote 23
Santa Maria
RITA BORGES DOS SANTOS
QR 518 Conj. A Lote 07
Santa Maria
LINDOMAR JOAQUIM DE CARVALHO
QR 518 Conj. A Lote 13
Santa Maria
MARIA DA PAZ CANDIDO BEZERRA
QR 518 Conj. N Lote 03
Santa Maria
FRANCISCA FONTINELLE ARAUJO SOUSA
QR 08 Conj. D Lote 14
Santa Maria
NALZIRA PEREIRA SILVA
QR 100 Conj. B Lote 19
Santa Maria
FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
QR 100 Conj. H Lote 15
Santa Maria
ADENISIA PEREIRA DA SILVA
QR 100 Conj. P Lote 31
Santa Maria
VALDEVINA GONCALVES DA SILVA
QR 100 Conj. Y Lote 29
Santa Maria
MARIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA
QR 103 Conj. C Lote 12
Santa Maria
FERNANDO CESAR REIS
QR 103 Conj. M Lote 09
Santa Maria

APARECIDA CANDIDA DA SILVA
QR 103 Conj. R Lote 17
Santa Maria
SEBASTIAO JESUS DE SOUZA
QR 103 Conj. R Lote 21
Santa Maria
JOSE BARBOSA DE SOUZA
QR 116 Conj. L Lote 02
Santa Maria
ILZA DA SILVA BRITO
QR 116 Conj. L Lote 04
Santa Maria
RAIMUNDA REIS DA SILVA
QR 116 Conj. L Lote 08
Santa Maria
RAIMUNDA EDILEUZA GONCALVES
QR 116 Conj. L Lote 15
Santa Maria
ADALTIMO DE OLIVEIRA SILVA
QR 117 Conj. 05 Lote 14
Santa Maria
BENEDITO ALVES DE BRITO
QR 117 Conj. C Lote 07
Santa Maria
FRANCISCO MARQUES SOUSA
QR 117 Conj. F Lote 20
Santa Maria
DIVANIR BARBOSA BRANDAO
QR 117 Conj. G Lote 11
Santa Maria
DORALICE NORONHA DE SOUSA FERREIRA
QR 117 Conj. T Lote 02
Santa Maria
NELSON GOMES DA SILVA
QR 117 Conj. U Lote 07
Santa Maria
MARIA HELENA DOS SANTOS ROCHA
QR 118 Conj. A Lote 05
Santa Maria
NORMA SUELY RODRIGUES DA CUNHA
QR 118 Conj. A Lote 16
Santa Maria
TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA
QR 201 Conj. I Lote 08
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA
QR 202 Conj. F Lote 29
Santa Maria
CLEIDE APAREICDA BATISTA RIBEIRO
QR 203 Conj. C Lote 42
Santa Maria
MARIA VIEIRA DE MELO
QR 203 Conj. D Lote 13
Santa Maria
EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA
QR 203 Conj. J Lote 13
Santa Maria
TELMA RODRIGUES DE ANDRADE
QR 203 Conj. K Lote 06
Santa Maria
IDALVA LOPES FAGUNDES
QR 203 Conj. K Lote 19
Santa Maria
TANIA MARIA DE JESUS
QR 203 Conj. L Lote 34
Santa Maria
CARMENCELIA VIEIRA DOS PASSOS
QR 204 Conj. E Lote 28
Santa Maria
MARLUCI FRANCISCA DE SOUSA MORAES
QR 204 Conj. G Lote 35
Santa Maria
BENEDITA DIAS FERREIRA
QR 204 Conj. H Lote 36
Santa Maria
MARIA DE SOCORRO DE JESUS ALVES DE MEDEIROS
QR 205 Conj. A Lote 31
Santa Maria
MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA CAVALCANTE
QR 205 Conj. G Lote 37
Santa Maria
RANEIRA RODRIGUES DA CUNHA
QR 206 Conj. B Lote 08
Santa Maria
MARIA DO LIVRAMENTO MARQUES RIBEIRO REIS
QR 206 Conj. F Lote 03
Santa Maria
SEVERINA RITA DA SIVLA
QR 206 Conj. K Lote 29
Santa Maria
MARIA ODINEA RODRIGUES PINHAO
QR 207 Conj. C Lote 23
Santa Maria
MANUEL TEIXEIRA DA SILVA
QR 207 Conj. I Lote 13
Santa Maria
IVANILDE GOMES DOS SANTOS
QR 207 Conj. J Lote 16
Santa Maria
CELIA DA SILVA CORREIA LOPES
QR 208 Conj. C Lote 11
Santa Maria
ELANE SIMIONE DE ARAUJO
QR 208 Conj. E Lote 42
Santa Maria
ADELAIDES FERREIRA DE MOURA
QR 208 Conj. I Lote 03
Santa Maria
JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS
QR 208 Conj. J Lote 07
Santa Maria
JOSE VALDIR DE ALMEIDA
QR 208 Conj. K Lote 19
Santa Maria
GESSI PINTO DE SOUSA
QR 209 Conj. D Lote 07
Santa Maria
NERCEDINA CAMARA
QR 209 Conj. M Lote 30
Santa Maria
RAIMUNDO JOAO DE SA
QR 210 Conj. R Lote 05
Santa Maria
SERGIO SEBASTIAO PIRES
QR 212 Conj. A Lote 08
Santa Maria
MARY LUCIA SODRE DA SILVA
QR 212 Conj. D Lote 09
Santa Maria
TEREZA MARIA DE OLIVEIRA
QR 212 Conj. D Lote 10
Santa Maria
CLEUZA MARIA JOSEFINA GOMES
QR 212 Conj. J Lote 02
Santa Maria
EURIPEDES FLAVIO RODRIGUES
QR 213 Conj. A Lote 09
Santa Maria
TADEU CARLOS BESSERRA
QR 213 Conj. C Lote 29
Santa Maria
MARIA AUGUSTA DAS NEVES COZZOLINO
QR 213 Conj. F Lote 15
Santa Maria
JOSENIRA ALEXANDRE DANTAS
QR 213 Conj. I Lote 02
Santa Maria
JOSE ERITON RIBEIRO DA SILVA
QR 214 Conj. D Lote 11
Santa Maria
RITA MATEUS FERREIRA
QR 214 Conj. D Lote 12
Santa Maria
SANTA GONCALVES DOS SANTOS
QR 214 Conj. G Lote 02
Santa Maria
VILMAR TADEU DA SILVA
QR 214 Conj. G Lote 12
Santa Maria
AMARO EVANGELISTA DA SILVA
QR 214 Conj. G Lote 25
Santa Maria
JOAO JUSTINO GOMES
QR 214 Conj. K Lote 27
Santa Maria
VANDA DA SILVA VALADARES
QR 214 Conj. N Lote 01
Santa Maria
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS
QR 215 Conj. C Lote 06
Santa Maria
MARIA DONATO DE OLIVEIRA
QR 215 Conj. D Lote 07
Santa Maria
RITA XAVIER DE SOUSA
QR 215 Conj. E Lote 33
Santa Maria
MARIA VALDETE OLIVEIRA
QR 216 Conj. I Lote 20
Santa Maria
MARCO ANTONIO MARTINS
QR 216 Conj. M Lote 28
Santa Maria
MARIA VILANI PEREIRA LOPES
QR 217 Conj. A Lote 13
Santa Maria
MARIA PEREIRA DE MIRANDA OLIVEIRA
QR 217 Conj. E Lote 03
Santa Maria
MARIA MARINA DE OLIVEIRA
QR 217 Conj. G Lote 02
Santa Maria
EDIVAR CARDOSO DOS SANTOS
QR 217 Conj. H Lote 29
Santa Maria
MARIA MARTINS CORDEIRO
QR 217 Conj. J Lote 07
Santa Maria
ROMES ALVES DA SILVA
QR 217 Conj. K Lote 04
Santa Maria
RIZO MARTINS DA SILVA
QR 217 Conj. P Lote 10
Santa Maria
SEVERINO DA SILVA
QR 218 Conj. J Lote 09
Santa Maria
MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS
QR 301 Conj. K Lote 23
Santa Maria

LOIDES FERREIRA PINTO
QR 301 Conj. L Lote 21
Santa Maria
IRENILDE GONCALVES DE MACEDO
QR 302 Conj. A Lote 08
Santa Maria
ROSALINA LIMA DOS SANTOS
QR 302 Conj. E Lote 05
Santa Maria
MARIA JOSE COSTA
QR 302 Conj. K Lote 21
Santa Maria
CLARA VANDA ALBUQUERQUE DA SILVA
QR 303 Conj. B Lote 13
Santa Maria
LUIZ FABIO SOBRINHO
QR 303 Conj. G Lote 31
Santa Maria
JOSE FRANCISCO TORRE CARDOSO
QR 304 Conj. E Lote 04
Santa Maria
ANTONIO DE SOUSA
QR 304 Conj. T Lote 13
Santa Maria
DANIEL OLHER DA COSTA
QR 304 Conj. U Lote 17
Santa Maria
DONIER MENDES DE ARAUJO
QR 307 Conj. C Lote 11
Santa Maria
IRANI DE ALMEIDA GONCALVES
QR 307 Conj. G Lote 21
Santa Maria
LEOPOLDINA PEREIRA NEVES
QR 307 Conj. H Lote 02
Santa Maria
LUIZA ALVES DOS SANTOS
QR 307 Conj. H Lote 09
Santa Maria
SILVANA BATISTA DE PAULO GOMES
QR 307 Conj. H Lote 12
Santa Maria
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
QR 307 Conj. H Lote 22
Santa Maria
MARIA INACIA DOS SANTOS
QR 307 Conj. K Lote 08
Santa Maria
VANDERLINO MARQUES LEITE
QR 307 Conj. P Lote 05
Santa Maria
ROBSON CHARLES DA SILVA
QR 308 Conj. B Lote 11
Santa Maria
CLAUDIONOR DE OLIVEIRA MARTINS
QR 308 Conj. F Lote 10
Santa Maria
MARIA IVANILDE ALVES
QR 308 Conj. H Lote 03
Santa Maria
JEFERSON DIONISIO PEREIRA DE JESUS
QR 308 Conj. H Lote 39
Santa Maria
PAULO CESAR RIBEIRO DE SOUZA
QR 309 Conj. H Lote 03
Santa Maria
JOSE DE DEUS BARROSO
QR 309 Conj. L Lote 05
Santa Maria
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
QR 310 Conj. B Lote 11
Santa Maria
ADAUTO RIBEIRO SUHETT
QR 310 Conj. J Lote 12
Santa Maria
GEORGINA DA SILVA SANTOS
QR 310 Conj. Q Lote 30
Santa Maria
ALDENORA RAIMUNDA CARVALHO
QR 312 Conj. E Lote 36
Santa Maria
MARIA CONCEBIDA DE JESUS
QR 312 Conj. L Lote 12
Santa Maria
TEREZINHA DE SOUSA TOMAS
QR 312 Conj. N Lote 15
Santa Maria
DILMA ANTUNES DO AMARAL
QR 313 Conj. B Lote 21
Santa Maria
AGENOR VIEIRA ANDRADE
QR 313 Conj. C Lote 05
Santa Maria
FRANCISCA DA NEVES SANTOS
QR 313 Conj. C Lote 21
Santa Maria
ELCY ALVES VIEIRA CORDEIRO
QR 313 Conj. K Lote 20
Santa Maria
FRANCISCA RABELO DOS SANTOS SILVA
QR 313 Conj. K Lote 31
Santa Maria
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
QR 313 Conj. M Lote 29
Santa Maria
FRANCISCO ROMAO PINTO FILHO
QR 315 Conj. D Lote 11
Santa Maria
MARIA STELA SABIDO
QR 315 Conj. F Lote 05
Santa Maria
LEONIDAS TELES TAVARES
QR 315 Conj. L Lote 17
Santa Maria
JOSE CARLOS ALVES FARIAS
QR 315 Conj. L Lote 19
Santa Maria
AMBROSINA PEREIRA DOS SANTOS
QR 315 Conj. P Lote 02
Santa Maria
ELMA FRANCO DE SOUZA
QR 315 Conj. P Lote 20
Santa Maria
LUIZA SARAIVA DE OLIVEIRA SOUSA
QR 316 Conj. A Lote 10
Santa Maria
PEDRO QUEIROZ DA SILVA
QR 316 Conj. A Lote 13
Santa Maria
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
QR 316 Conj. A Lote 17
Santa Maria
MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA
QR 316 Conj. G Lote 27
Santa Maria
CARMELINA DE PAIVA DINOS
QR 316 Conj. J Lote 23
Santa Maria
JOSE DIONISIO DA SILVA
QR 316 Conj. N Lote 20
Santa Maria
SUELI AMARO DA SILVA
QR 317 Conj. N Lote 02
Santa Maria
MARIA APARECIDA BARBOSA REGINO
QR 318 Conj. G Lote 05
Santa Maria
FRANCISCA PEDROZA DOS SANTOS
QR 318 Conj. M Lote 27
Santa Maria
MARIA DO PATROCINIO LOPES DOS SANTOS
QR 402 Conj. I Lote 05
Santa Maria
TRACEMA AGOSTINHO RODRIGUES
QR 402 Conj. T Lote 15
Santa Maria
ANA LUCIA TAVARES
QR 403 Conj. I Lote 02
Santa Maria
ANTONIA BARBOSA BATISTA
QR 416 Conj. E Lote 13
Santa Maria
EUNICE VIEIRA DA SILVA
QR 416 Conj. M Lote 15
Santa Maria
GERALDA PIO AFONSECA LIMA
QR 417 Conj. B Lote 12
Santa Maria
JOSE FERREIRA DOS SANTOS
QR 417 Conj. G Lote 22
Santa Maria
MARIA LUCIA SILVA LUSTOSA
QR 417 Conj. J Lote 20
Santa Maria
MARIA ANTONIA DE ARAUJO DOS SANTOS
QR 417 Conj. N Lote 26
Santa Maria
MARIA JOVINA SANTOS
QR 417 Conj. O Lote 08
Santa Maria
MARIA JOSE BENTO XIMENES
QR 417 Conj. P Lote 06
Santa Maria
VILMA DE ARAUJO FEITOSA
QR 418 Conj. D Lote 30
Santa Maria
ANGELA MARIA CHAVES DE ALMEIDA
QR 418 Conj. H Lote 09
Santa Maria
ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
QR 418 Conj. J Lote 24
Santa Maria
DIONISIA DA SILVA SOARES
QR 418 Conj. L Lote 18
Santa Maria
JOSE CARLOS DA SILVA
QR 418 Conj. N Lote 08
Santa Maria
FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA CUNHA
QR 516 Conj. A Lote 16
Santa Maria
AMARILZA RODRIGUES XAVIER
QR 516 Conj. G Lote 06
Santa Maria
MARIA DE LOURDES SOUZA NUNES
QR 516 Conj. H Lote 18
Santa Maria
JOSEFA MARIA FILHO
QR 516 Conj. L Lote 02
Santa Maria

ANA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA
QR 517 Conj. A Lote 21
Santa Maria
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
QR 518 Conj. B Lote 11
Santa Maria
PEDRO ALVES CABRAL
QR 518 Conj. H Lote 28
Santa Maria
ROSENEIDE PAES LANDIM DOS REIS
QR 32 Conj. E Lote 09
Santa Maria
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
QR 38 Conj. D Lote 26
Santa Maria
JOAO DOS REIS FILHO
QR 100 Conj. J Lote 02
Santa Maria
MARIA GOMES TERRAO
QR 100 Conj. L Lote 11
Santa Maria
LEDA ARAUJO DA SILVA
QR 100 Conj. N Lote 09
Santa Maria
MARIA APARECIDA DIAS
QR 100 Conj. Y Lote 16
Santa Maria
MONICA ALMEIDA VILELA
QR 103 Conj. B Lote 07
Santa Maria
FRANCIMAR SILVA BRITO
QR 116 Conj. G Lote 22
Santa Maria
IRACEMA FERREIRA
QR 116 Conj. H Lote 03
Santa Maria
GISLENE APARECIDA BORGES DE ALMEIDA
QR 117 Conj. A Lote 12
Santa Maria
FRANCISCO RODRIGUES TORRES
QR 117 Conj. D Lote 15
Santa Maria
MARIA JOSE BARBOSA DE SOUZA
QR 117 Conj. F Lote 18
Santa Maria
DELVACY RIBEIRO DOS SANTOS
QR 117 Conj. N Lote 28
Santa Maria
MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA
QR 117 Conj. U Lote 15
Santa Maria
FRANCISCO VALDIR GERMANO CHAVES
QR 117 Conj. V Lote 14
Santa Maria
FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA
QR 118 Conj. B Lote 09
Santa Maria
ALVINA GOMES DA FONSECA
QR 118 Conj. F Lote 04
Santa Maria
VALDESON CALIXTO DA SILVA
QR 118 Conj. H Lote 03
Santa Maria
MARIA ROSA COSTA SANTOS
QR 118 Conj. J Lote 03
Santa Maria
BELISARIO MARTINS AMORIM
QR 118 Conj. K Lote 11
Santa Maria
CELMA MARIA DE JESUS LINO
QR 118 Conj. S Lote 21
Santa Maria
MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA
QR 201 Conj. E Lote 47
Santa Maria
HELENA FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA
QR 201 Conj. I Lote 09
Santa Maria
ANA CLAUDIA MONTENARI
QR 202 Conj. F Lote 03
Santa Maria
MARIA DA LUZ GOMES
QR 202 Conj. G Lote 17
Santa Maria
JOSE MARIA DA SILVA
QR 203 Conj. C Lote 17
Santa Maria
MARIA ONEIDE GOMES DE SOUSA
QR 203 Conj. E Lote 05
Santa Maria
GELSON FARIAS FILHO
QR 203 Conj. G Lote 22
Santa Maria
NILZA MARIA DE OLIVEIRA
QR 204 Conj. A Lote 26
Santa Maria
MARIA JOSE BARBOSA DE JESUS
QR 204 Conj. E Lote 29
Santa Maria
OSMAR RODRIGUES ELIES NEVES
QR 204 Conj. H Lote 21
Santa Maria
MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA
QR 204 Conj. J Lote 06
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MOREIRA
QR 204 Conj. J Lote 10
Santa Maria
MARIA DAS DORES FERNANDES DOS SANTOS
QR 205 Conj. H Lote 22
Santa Maria
DORIAN LOPES ALVES
QR 206 Conj. G Lote 35
Santa Maria
ANTONIO SEBASTIAO DE LIRA VIANA
QR 206 Conj. L Lote 10
Santa Maria
LUIZ ANTONIO DE SOUZA
QR 206 Conj. L Lote 24
Santa Maria
HELENA NUNES DA SILVA VERAS
QR 207 Conj. B Lote 28
Santa Maria
FLORISBELA BATISTA AVELINO SILVEIRA
QR 207 Conj. D Lote 09
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
QR 207 Conj. L Lote 15
Santa Maria
JOAO BATISTA PEREIRA
QR 208 Conj. C Lote 19
Santa Maria
LUIZA GOMES DOS SANTOS
QR 208 Conj. L Lote 16
Santa Maria
SONIA MARIA GOMES DA SILVA
QR 209 Conj. C Lote 11
Santa Maria
APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
QR 209 Conj. F Lote 26
Santa Maria
PEDRO ALBERTO GONCALVES DE ANDRADE
QR 209 Conj. K Lote 08
Santa Maria
LAURICE ALMEIDA DOS SANTOS
QR 209 Conj. K Lote 19
Santa Maria
JOSE CARLOS PEREIRA
QR 209 Conj. N Lote 31
Santa Maria
GILDA ESTEVES EVANGELISTA
QR 210 Conj. M Lote 07
Santa Maria
VERONICA RABELO CABRAL
QR 212 Conj. B Lote 06
Santa Maria
MARIA INACIA VASCONCELOS DOS SANTOS SOUSA
QR 212 Conj. B Lote 07
Santa Maria
IVO JUVENAL TORRES
QR 212 Conj. B Lote 13
Santa Maria
ALIDALIA MOURA DOS SANTOS
QR 212 Conj. C Lote 19
Santa Maria
NEIDE FIRMINO DOS SANTOS
QR 212 Conj. E Lote 03
Santa Maria
MARIA JOSE ALVES BORGES
QR 212 Conj. H Lote 10
Santa Maria
JOSE FRANCISCO GONCALVES NETO
QR 212 Conj. J Lote 04
Santa Maria
BERNARDINO DA SILVA
QR 213 Conj. C Lote 08
Santa Maria
MARIA GESITA SILVA DE SOUZA
QR 213 Conj. D Lote 13
Santa Maria
JOAO CARLOS PEREIRA
QR 214 Conj. L Lote 18
Santa Maria
TERESA PERES DA COSTA
QR 215 Conj. B Lote 15
Santa Maria
CELINA MARIA MARINHO
QR 216 Conj. B Lote 03
Santa Maria
MARIA DE LOURDES DE SOUSA GOMES
QR 216 Conj. B Lote 16
Santa Maria
VALDEREIS PEREIRA DE SOUSA
QR 216 Conj. E Lote 09
Santa Maria
TEREZINHA MARIA BARBOSA
QR 216 Conj. F Lote 24
Santa Maria
VALDIR SILVA
QR 216 Conj. J Lote 29
Santa Maria
MANUEL GOMES DA SILVA
QR 216 Conj. L Lote 02
Santa Maria
LUIZ MARTINS DA COSTA
QR 217 Conj. A Lote 24
Santa Maria
SEBASTIANA DIAS PEREIRA
QR 217 Conj. H Lote 17
Santa Maria
SEBASTIAO GONZAGA DINIZ
QR 218 Conj. B Lote 08
Santa Maria
LINDALVA ALVES CAMPELO
QR 218 Conj. D Lote 19
Santa Maria
MARIA DOS SANTOS LIMA
QR 218 Conj. E Lote 09
Santa Maria

JOSE GONCALVES
QR 218 Conj. F Lote 06
Santa Maria
JOSE MARIA
QR 218 Conj. I Lote 07
Santa Maria
MARIA DE JESUS OLIVEIRA RODRIGUES
QR 218 Conj. J Lote 10
Santa Maria
DALILA SANTANA DE SOUSA
QR 218 Conj. J Lote 22
Santa Maria
MANOEL DE OLIVEIRA
QR 218 Conj. K Lote 18
Santa Maria
MARIA DA COSTA E SILVA
QR 218 Conj. O Lote 22
Santa Maria
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
QR 301 Conj. A Lote 33
Santa Maria
MARIA DOS REIS SILVEIRA
QR 302 Conj. B Lote 12
Santa Maria
ANTONIO LUIZ FERNANDES DA SILVA
QR 302 Conj. B Lote 29
Santa Maria
ALAIDE PEREIRA PAIVA
QR 302 Conj. E Lote 21
Santa Maria
ABEL DE ALMEIDA
QR 302 Conj. I Lote 04
Santa Maria
ANDREA LEAL SILVA
QR 303 Conj. E Lote 32
Santa Maria
MARINALDO DA SILVA MANGUEIRA
QR 303 Conj. H Lote 15
Santa Maria
LUCINEIDE PESSOA DE CARVALHO
QR 303 Conj. K Lote 22
Santa Maria
ANTONIO DA CUNHA BRITO
QR 307 Conj. A Lote 09
Santa Maria
JOAO ANTONIO DA SILVA
QR 307 Conj. C Lote 02
Santa Maria
ROSA MIGUEL DO NASCIMENTO
QR 307 Conj. N Lote 24
Santa Maria
FRANCISCO MONTE DA SILVA
QR 309 Conj. E Lote 15
Santa Maria
YULE LEAL QUEIROZ
QR 309 Conj. K Lote 26
Santa Maria
FRANCISCO CRUZ CABRAL
QR 310 Conj. B Lote 31
Santa Maria
DJALMA SARAIVA SALES
QR 310 Conj. C Lote 19
Santa Maria
MARIA TEREZINHA DOS SANTOS
QR 310 Conj. C Lote 20
Santa Maria
MAGDA MARIA SILVA DA CUNHA
QR 310 Conj. I Lote 35
Santa Maria
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO MONTEIRO
QR 310 Conj. P Lote 08
Santa Maria
ANA AUGUSTA SOUSA DOS PASSOS SILVA
QR 312 Conj. E Lote 32
Santa Maria
LUCIA GONCALVES DOS SANTOS
QR 313 Conj. A Lote 07
Santa Maria
ORIVALDO MOREIRA COUTINHO
QR 313 Conj. D Lote 06
Santa Maria
VALDELICE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
QR 313 Conj. E Lote 12
Santa Maria
VILANIR FERREIRA DA SILVA
QR 313 Conj. E Lote 15
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS CUSTODIO
QR 313 Conj. G Lote 03
Santa Maria
JUDITE PEREIRA DOS SANTOS
QR 313 Conj. G Lote 14
Santa Maria
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS LACERDA
QR 313 Conj. J Lote 30
Santa Maria
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MOREIRA
QR 313 Conj. N Lote 25
Santa Maria
FRANCISCO COSME DE SOUSA
QR 313 Conj. O Lote 16
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS OLIVEIRA
QR 313 Conj. P Lote 17
Santa Maria
MARIA DE FATIMA DE CARVALHO SILVA
QR 315 Conj. H Lote 16
Santa Maria
SABINO DIAS CARVALHO
QR 315 Conj. I Lote 05
Santa Maria
MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOUZA
QR 315 Conj. M Lote 07
Santa Maria
MINERVINA DE SOUSA ROCHA
QR 315 Conj. N Lote 02
Santa Maria
FRANCINALDO OLIVEIRA ARAUJO
QR 315 Conj. N Lote 03
Santa Maria
OSVALDO LUCIO ARAUJO
QR 315 Conj. N Lote 08
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE ABREU
QR 315 Conj. P Lote 21
Santa Maria
MARILENE DIAS DOS SANTOS
QR 315 Conj. G Lote 05
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ARAUJO SANTOS
QR 316 Conj. A Lote 14
Santa Maria
ELIANE DOS SANTOS
QR 316 Conj. B Lote 12
Santa Maria
CLEONICE MARIA DA SILVA
QR 316 Conj. J Lote 01
Santa Maria
ANTONIO COSTA DE SOUSA
QR 316 Conj. N Lote 19
Santa Maria
ANTONIA CARRIAS ALVES
QR 317 Conj. B Lote 07
Santa Maria
LUCIA ANTONIA DE ARAUJO
QR 317 Conj. F Lote 07
Santa Maria
ANALIA MARTINS DE SOUSA
QR 318 Conj. D Lote 21
Santa Maria
MARIA JOANA RODRIGUES DA SILVA
QR 318 Conj. M Lote 04
Santa Maria
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA
QR 318 Conj. M Lote 10
Santa Maria
ANTONIO SIPRIANO ROCHA
QR 318 Conj. M Lote 11
Santa Maria
ROSALO FREIRE DA SIVLA
QR 403 Conj. H Lote 02
Santa Maria
DIVANIO JOSE CIRINO
QR 416 Conj. B Lote 07
Santa Maria
JOAQUIM DE SOUSA BRANDAO NETO
QR 416 Conj. B Lote 30
Santa Maria
IRENE DELMAR BASILIO DE ARAUJO
QR 416 Conj. C Lote 21
Santa Maria
LINDOMAR JOSE DA SILVA
QR 416 Conj. E Lote 01
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
QR 416 Conj. E Lote 19
Santa Maria
ZELITA VIANA DE OLIVEIRA
QR 416 Conj. E Lote 29
Santa Maria
LUZENI MEDEIROS GOMES
QR 416 Conj. H Lote 22
Santa Maria
MARIA PEREIRA OLIVEIRA
QR 416 Conj. L Lote 01
Santa Maria
JOSE QUIRINO DE OLIVEIRA
QR 416 Conj. N Lote 01
Santa Maria
MARIA DE FATIMA LACERDA
QR 416 Conj. O Lote 12
Santa Maria
JOSE DA CONCEICAO
QR 417 Conj. C Lote 12
Santa Maria
VERA LUCIA DA SILVA
QR 417 Conj. F Lote 15
Santa Maria
MANOEL ALVES GOMES
QR 417 Conj. H Lote 25
Santa Maria
LUCI OLIVEIRA DE FREITAS
QR 417 Conj. I Lote 24
Santa Maria
GENECI ROSA DA SILVA TOME
QR 418 Conj. E Lote 21
Santa Maria
MARIANA FRANCISCA DA CONCEICAO
QR 418 Conj. H Lote 25
Santa Maria

MARIA LUCIMAR OLIVEIRA SILVA
QR 418 Conj. I Lote 10
Santa Maria
ELIO ALVES FARIAS
QR 418 Conj. K Lote 02
Santa Maria
GERALDO ELIAS DO NASCIMENTO
QR 516 Conj. D Lote 10
Santa Maria
ELITA MARIA ALVES DA ROCHA
QR 516 Conj. E Lote 09
Santa Maria
MARIA CLOTILDE VALE ROCHA
QR 516 Conj. L Lote 11
Santa Maria
CLARINDA RODRIGUES DA COSTA
QR 517 Conj. B Lote 06
Santa Maria
AMELIA FERNANDES
QR 517 Conj. G Lote 09
Santa Maria
ANTONIA FRANCISCA DA CRUZ
QR 517 Conj. I Lote 27
Santa Maria
ODILON PEREIRA DE AGUIAR
QR 517 Conj. L Lote 02
Santa Maria
ERNESTO RODRIGUES FREIRE
QR 517 Conj. L Lote 15
Santa Maria
MARIA LINA DO NASCIMENTO
QR 416 Conj. K Lote 09
Santa Maria
LUDIVINO DE QUEIROZ BARBOSA
QR 203 Conj. E Lote 06
Santa Maria
LUCIA DE FATIMA BARBOSA MACIEL
QR 302 Conj. F Lote 37
Santa Maria
FRANCISCO DA CHAGA RIBEIRO
QR 201 Conj. L Lote 12
Santa Maria
AUREA MARIA DOS SANTOS
QR 208 Conj. G Lote 11
Santa Maria
BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
QR 208 Conj. A Lote 20
Santa Maria
ADAO CANDIDO DE LOIOLA
QR 118 Conj. M Lote 02
Santa Maria
LUIZ LUZIMAR FEITOSA
QR 304 Conj. T Lote 19
Santa Maria
JOAO EUDES ALVES DE ARAUJO
QR 100 Conj. W Lote 38
Santa Maria
JOAO BATISTA ALVES DA SILVA
QR 310 Conj. I Lote 07
Santa Maria
FLORISVALDO BATISTA DOS SANTOS
QR 301 Conj. H Lote 17
Santa Maria
MARIA JULIA DA CONCEICAO
QR 304 Conj. M Lote 18
Santa Maria
LUZIA ROCHA NOBREGA COELHO
QR 202 Conj. A Lote 15
Santa Maria
CLAUDIONOR DOS SANTOS FRANCA
QR 402 Conj. A Lote 10
Santa Maria
IVAN ALVES MIRANDA
QR 103 Conj. R Lote 30
Santa Maria
JOSE ALDAIR OLIVEIRA ROSA
QR 402 Conj. U Lote 13
Santa Maria
MARIA JOSE CANDIDO DOS SANTOS
QR 402 Conj. D Lote 19
Santa Maria
MANOEL DE SOUSA MELO
QR 301 Conj. J Lote 08
Santa Maria
MARIA DA GUIA MORAIS
QR 403 Conj. Q Lote 02
Santa Maria
MARIA EMILIA CELSO ROCHA
QR 315 Conj. E Lote 09
Santa Maria
MARIA DAS MERCES PEREIRA
QR 207 Conj. K Lote 25
Santa Maria
IRANILTA TEIXEIRA DA SILVA
QR 212 Conj. Q Lote 10
Santa Maria
LAUDEMIRO GOMES DA SILVA
QR 315 Conj. I Lote 31
Santa Maria
MARIA COSTA DOS SANTOS
QR 209 Conj. I Lote 16
Santa Maria
ELENA SANTOS DA SILVA
QR 315 Conj. D Lote 08
Santa Maria

ADECIO BARBOSA DE LIMA
QR 316 Conj. E Lote 23
Santa Maria
HILDENI MARIA NUNES SOUSA
QR 402 Conj. H Lote 14
Santa Maria
JOSE ERIVALDO CEZAR
QR 304 Conj. M Lote 30
Santa Maria
CARLOS AUGUSTO ALVES BARROSO
QR 304 Conj. U Lote 15
Santa Maria
JOSIAS FERREIRA SOARES
QR 201 Conj. G Lote 24
Santa Maria
LOURIVAL DE SOUZA NUNES
QR 304 Conj. L Lote 05
Santa Maria
BENVINDA CARDOSO DOS SANTOS
QR 517 Conj. J Lote 24
Santa Maria
CREODILA DOS SANTOS
QR 100 Conj. W Lote 11
Santa Maria
JOSE RODRIGUES MACEDO
QR 304 Conj. P Lote 13
Santa Maria
JOSE IRAN DE SOUSA
QR 315 Conj. B Lote 25
Santa Maria
CELENI DE LIMA CORREIA
QR 312 Conj. B Lote 33
Santa Maria
MARIA DAS NEVES DA SILVA
QR 100 Conj. W Lote 32
Santa Maria
JURANDY DO NASCIMENTO EVANGELISTA
QR 402 Conj. T Lote 11
Santa Maria
APARECIDA BORBA SOARES
QR 302 Conj. K Lote 22
Santa Maria
ANEDY ALVES RIBEIRO
QR 303 Conj. A Lote 19
Santa Maria
DULCINEIA MARIA DA LUZ
QR 302 Conj. A Lote 25
Santa Maria
ENODIA DE SOUSA MELO
QR 100 Conj. V Lote 30
Santa Maria
JOSUE RIBEIRO DE SOUSA
QR 301 Conj. C Lote 09
Santa Maria
SEBASTIANA SANTOS DE MATOS RAMOS
QR 100 Conj. D Lote 26
Santa Maria
JOSENY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
QR 212 Conj. I Lote 07
Santa Maria
DORALICE DA SILVA BARROS
QR 516 Conj. K Lote 05
Santa Maria
SALVADOR DOS SANTOS
QR 402 Conj. Q Lote 02
Santa Maria
MARIA SIRLENE ALVES SOUSA
QR 308 Conj. E Lote 27
Santa Maria
MARILZA PANTALIAO XAVIER DOS SANTOS
QR 117 Conj. C Lote 02
Santa Maria
JOANA DOS REIS DE JESUS AMORIM
QR 117 Conj. S Lote 06
Santa Maria
NILZA CANDIDA RODRIGUES
QR 218 Conj. E Lote 22
Santa Maria
ADRIANA HELENA COSTA
QR 205 Conj. K Lote 24
Santa Maria
PAULO ROBERTO DA SILVA
QR 402 Conj. F Lote 10
Santa Maria
LUCIENE DOS SANTOS NEIVA
QR 304 Conj. R Lote 16
Santa Maria
LOURIVAL OLIVEIRA DE JESUS
QR 216 Conj. I Lote 06
Santa Maria
ANDRELINA DA MOTA CORREA
QR 417 Conj. J Lote 14
Santa Maria
ANTONIO MANOEL DA SILVA
QR 301 Conj. D Lote 02
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO
QR 316 Conj. E Lote 19
Santa Maria
LUZIA DIAS BRAGA LEMOS
QR 417 Conj. G Lote 04
Santa Maria
MARIA DE LURDES CANCIO
QR 209 Conj. H Lote 24
Santa Maria
SEBASTIAO DE SOUZA PEREIRA
QR 418 Conj. F Lote 15
Santa Maria
MARIA EMILIA DA SILVA
QR 416 Conj. J Lote 29
Santa Maria
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
QR 416 Conj. J Lote 12
Santa Maria
MARIA CAMPOS DA SILVA
QR 100 Conj. W Lote 01
Santa Maria

RIANO PIRES DIAS
QR 205 Conj. E Lote 04
Santa Maria
MARLY LUCIANA DE CASTRO SILVA
QR 303 Conj. B Lote 06
Santa Maria
MARIA DE LURDES TEIXEIRA DOS SANTOS BASILIO
QR 203 Conj. H Lote 26
Santa Maria
ADELSO SEVERO DAS NEVES
QR 402 Conj. O Lote 04
Santa Maria
IRENE LIMA DA SILVA
QR 313 Conj. O Lote 24
Santa Maria
MARLY LEITE DE CARVALHO
QR 208 Conj. A Lote 42
Santa Maria
RAIMUNDO JOAO SOUZA
QR 417 Conj. I Lote 20
Santa Maria
NADIR MENDES DA SILVA
QR 204 Conj. B Lote 13
Santa Maria
ZEFERINO RODRIGUES PIRES
QR 212 Conj. C Lote 22
Santa Maria
JOANA DARC DA SILVA
QR 417 Conj. A Lote 13
Santa Maria
EVANILDE PEREIRA DE SOUSA
QR 313 CONJ. B LOTE 19
Santa Maria
ANTONIA ALVES DE AZEVEDO
QR 303 Conj. J Lote 10
Santa Maria
MARIA TELMA ALENCAR SILVA
QR 304 Conj. K Lote 17
Santa Maria
FORMOSINA BEZERRA DA COSTA
QR 318 Conj. G Lote 23
Santa Maria
IRANY LIMA DE CARVALHO GOMES
QR 403 Conj. A Lote 16
Santa Maria
GENIVALDO FERREIRA DE LIMA
QR 402 Conj. L Lote 03
Santa Maria
OSMARINA SOUSA DE CARVALHO
QR 313 Conj. K Lote 29
Santa Maria
ZENILDA BORGES BATISTA
QR 209 Conj. A Lote 22
Santa Maria
JOSE ALVES DO NASCIMENTO
QR 418 Conj. F Lote 14
Santa Maria
MARIA ANTONIA DE SOUZA
QR 301 Conj. E Lote 34
Santa Maria
ARLETE MARIA MACEDO
QR 204 Conj. J Lote 18
Santa Maria
MARIANA FERREIRA SANTIAGO DE SOUSA
QR 205 Conj. L Lote 18
Santa Maria
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
QR 118 Conj. G Lote 03
Santa Maria
MARIO ALVES DA SILVA
QR 206 Conj. E Lote 09
Santa Maria
ONILDES ALVES PINTO
QR 210 Conj. Q Lote 10
Santa Maria
MARIA EUDA DA CONCEICAO
QR 316 Conj. F Lote 16
Santa Maria
MARIA RAIMUNDA LOPES DA SILVA
QR 309 Conj. F Lote 22
Santa Maria
CLARICE SOARES BERNARDINO
QR 307 Conj. I Lote 25
Santa Maria
SEVERINO DA SILVA BATISTA
QR 118 Conj. E Lote 11
Santa Maria
MARINEIDE FIGUEREDO AGUIAR MONTEIRO
QR 402 Conj. S Lote 02
Santa Maria
ALDENORA SANTOS SOUSA
QR 417 Conj. K Lote 12
Santa Maria
ANTONIO DANTAS DE ARAUJO
QR 317 Conj. E Lote 06
Santa Maria
ERASMO RIBEIRO MELO
QR 302 Conj. L Lote 02
Santa Maria
MARIA JULIA MENDES DOS SANTOS
QR 204 Conj. K Lote 25
Santa Maria
JOSE ALEXANDRE PEREIRA
QR 302 Conj. B Lote 10
Santa Maria

ZUILA PEREIRA DA SILVA
QR 302 Conj. B Lote 31
Santa Maria
MARIA MARTA TEODORO DE ANDRADE
QR 218 Conj. A Lote 04
Santa Maria
LIANDRA LUIZ DOS SANTOS
QR 308 Conj. F Lote 23
Santa Maria
RITA SEVERINA DA SILVA
QR 201 Conj. E Lote 08
Santa Maria
ROIS MEIRE PACIFICO DE OLIVEIRA
QR 403 Conj. O Lote 06
Santa Maria
MARIA DE NAZARE PEREIRA GOMES
QR 303 Conj. H Lote 09
Santa Maria
ADOSOLENE DIAS DE SOUSA
QR 209 Conj. L Lote 1
Santa Maria
REINALDO PEREIRA DE ARAUJO
QR 517 Conj. H Lote 02
Santa Maria
MANOEL VICENTE MENDES FERREIRA
QR 218 Conj. J Lote 18
Santa Maria
MARIA DO DESTERRO MENDES FERNANDES
QR 402 Conj. N Lote 09
Santa Maria
MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA
QR 201 Conj. C Lote 18
Santa Maria
WALDEMIR RAMOS
QR 209 Conj. K Lote 28
Santa Maria
MARIA INACIA DA SILVA DIAS
QR 402 Conj. M Lote 12
Santa Maria
JOSELIA SILVA SANTOS
QR 100 Conj. Z Lote 02
Santa Maria
REGINA LUCIA SILVA CUNHA
QR 201 Conj. I Lote 14
Santa Maria
MARIA DE FATIMA SILVA FLOR
QR 516 Conj. L Lote 05
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO SILVA MOTA
QR 301 Conj. H Lote 15
Santa Maria
MARIA ALZIRA MACIEL SALES FILHA
QR 402 Conj. G Lote 01
Santa Maria
GIRMAR PEREIRA DE FREITAS
QR 209 Conj. A Lote 05
Santa Maria
JOSEPHA SABINO DO NASCIMENTO
QR 202 Conj. H Lote 16
Santa Maria
MARIA DE FATIMA DE FRANCA ALBUQUERQUE
QR 402 Conj. O Lote 05
Santa Maria
IRENILDE PEREIRA DA COSTA
QR 402 Conj. K Lote 16
Santa Maria
MARIA DALVA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUSA
QR 402 Conj. H Lote 07
Santa Maria
GILDETINA ALVES VITORIA
QR 205 Conj. A Lote 02
Santa Maria
MARIA JOSE CARNEIRO ROCHA
QR 402 Conj. K Lote 07
Santa Maria
ANTONIO ULISSES DA SILVA
QR 206 Conj. L Lote 27
Santa Maria
DARCI PATRICIA DOS SANTOS
QR 310 Conj. D Lote 13
Santa Maria
OTAVIO HILARIO GUEDES
QR 116 Conj. F Lote 17
Santa Maria
GENESIO DA CUNHA LOBATO
QR 402 Conj. P Lote 08
Santa Maria
FRANCISCO AMARO DE AGUIAR
QR 315 Conj. A Lote 26
Santa Maria
GRACA MARIA SALES DA SILVA
QR 100 Conj. I Lote 11
Santa Maria
ALBINO RIBEIRO DSO SANTOS
QR 301 Conj. J Lote 34
Santa Maria
ARLETE BEZERRA DA SILVA
QR 301 Conj. H Lote 40
Santa Maria
FILIPA FERREIRA BARBOSA
QR 116 Conj. Q Lote 15
Santa Maria
ANTONIO CARLOS SANTOS RIBEIRO
QR 303 Conj. L Lote 34
Santa Maria

EUZA PEREIRA DE SOUZA
QR 214 Conj. P Lote 16
Santa Maria
JOSE NORBERTO PINHO
QR 206 Conj. A Lote 24
Santa Maria
ANA MARIA FERREIRA SOUTO HENRIQUE
QR 205 Conj. L Lote 14
Santa Maria
CICERO FERREIRA DE SOUSA
QR 304 Conj. E Lote 22
Santa Maria
AILTON PEREIRA DOS SANTOS
QR 307 Conj. Q Lote 15
Santa Maria
ELZIRA FERREIRA DOS SANTOS
QR 423 Conj. 11 Lote 03
Samambaia
INEZ MIGUEL DA SILVA
QR 433 Conj. 09 Lote 20
Samambaia
MARIA CARDOSO DIAS
QR 321 Conj. 06 Lote 10
Samambaia
GILVA SILVA PAZ DE LIRA
QR 502 Conj. 12 Lote 38
Samambaia
ANTONIO LOPES CARDOSO
QR 403 Conj. 01 Lote 26
Samambaia
JOAO ALBERTO GOMES MACHADO
QR 407 Conj. 03 Lote 04
Samambaia
RAIMUNDO ANTONIO DE MOURA
QR 617 Conj. 04 Lote 27
Samambaia
JOAO MARTINS DE OLIVEIRA
QR 503 Conj. 15 Lote 12
Samambaia
LUIZA LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA
QR 315 Conj. 06 Lote 25
Samambaia
ALAECIO JOSE GONCALVES
QR 303 Conj. 07 Lote 02
Samambaia
IRACY MARIA DE SANTANA
QR 429 Conj. 04 Lote 06
Samambaia
DELMICIA AGUIAR FERREIRA
QR 310 Conj. 13 Lote 02
Samambaia
VALDA EUGENIA CAMARGO
QR 421 Conj. 14 Lote 02
Samambaia
PAULA FERREIRA DA SILVA
QR 431 Conj. 18 Lote 03
Samambaia
EDISON DIAS TAVARES
QR 509 Conj. 04 Lote 10
Samambaia
SONI MARIA DE CARVALHO
QR 508 Conj. 05 Lote 10
Samambaia
IONE FRANCISCO LOBO
QR 108 Conj. 01 Lote 08
Samambaia
MARIA DE FATIMA SILVA
QR 425 Conj. 10 Lote 08
Samambaia
VERA LUCIA GONCALVES SILVA
QR 425 Conj. 13 Lote 22
Samambaia
LOURDES DE SOUSA GOMES
QR 307 Conj. 14 Lote 05
Samambaia
CATHIA DAMASIA DA SILVA
QR 413 CONJ. 13 LOTE 22
Samambaia
MATILDE PEREIRA GOMES
QR 311 CONJ. 07 LOTE 18
Samambaia
CARMELITA ANA DA CONCEICAO
QR 433 CONJ. 15 LOTE 05
Samambaia
MARIA FRANCINEUMA VIEIRA DE SOUSA
QR 210 CONJ. 10 LOTE 10
Samambaia
VALDIR GALVAO NUNES
QR 321 CONJ. 04 LOTE 26
Samambaia
TEODORA CUTRIM FRANQUE
QR 425 CONJ. 25 LOTE 09
Samambaia
LUZIA MARTINS DE SOUZA
QR 123 CONJ. 09 LOTE 19
Samambaia
AREOLDENE ALVES DE OLIVEIRA
QR 411 CONJ. 05 LOTE 02
Samambaia
MARIA DE LOURDES DOS ANJOS
QR 506 CONJ. 01 LOTE 16
Samambaia
MARIA CELENE DIAS GONCALVES
QR 508 CONJ. 12 LOTE 31
Samambaia
WILSON NERI GOMES
QR 315 CONJ. 12 LOTE 14
Samambaia
MARIA SERIMAR DE OLIVEIRA
QR 511 CONJ. 08 LOTE 13
Samambaia
FRANCISCA DE FATIMA SILVA DA COSTA
QR 506 CONJ. 13 LOTE 28
Samambaia
MARIA PASTOURA DA SILVA CARVALHO NASCIMENTO
QR 407 CONJ. 06 CASA 12
Samambaia
MARLENE LUIZ DE SOUZA
QR 619 CONJ. 02 LOTE 01
Samambaia
VALDECI JORGE DA SILVA
QR 417 CONJ. 02 LOTE 01
Samambaia
ELIZABETH MARIA DE MOURA SANTOS
QR 306 CONJ. 03 LOTE 17
Samambaia
JOAO DA SILVA FERREIRA
QR 511 CONJ. 09 LOTE 34
Samambaia
MARIA APARECIDA LESSA SOUZA
QR 423 CONJ. 14 LOTE 09
Samambaia
HELENA GOMES DE MATOS
QR 513 CONJ. 20 LOTE 16
Samambaia
CONCEICAO DE MARIA ARAUJO CARNEIRO
QR 425 CONJ. 01 LOTE 17
Samambaia
SALES ANTONIO SOARES DE ASSIS
QR 502 CONJ. 02 LOTE 03
Samambaia
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
QR 514 Conj. 07 Lote 24
Samambaia
ADALBERTO SANTOS DE CASTRO
QR 510 Conj. 01 Lote 12
Samambaia
ENIVALDA ANDRADE CARVALHO
QR 633 Conj. 02-C Lote 06
Samambaia
JOACIR ALVES SILVERIO
QR 305 Conj. 13 Lote 04
Samambaia
CELIA SOARES DE ARAUJO
QR 502 Conj. 19 Lote 23
Samambaia
ALAIDE GONCALVES CARVALHO
QR 605 Conj. 04 Lote 04
Samambaia
ANTONIA MACENA DUARTE GOMES
QR 405 Conj. 29 Lote 05
Samambaia
ELISMAR DE SOUZA
QR 403 Conj. 11 Lote 27
Samambaia
MARIA FRANCISCA LISBOA DA SILVA
QR 517 Conj. 11 Lote 02
Samambaia
LUZANIRA MOURAO FERNANDES
QR 515 Conj. 05 Lote 17
Samambaia
JACILMA DE MORAIS FARIAS
QR 313 Conj. 09 Lote 21
Samambaia
MARILSA AMARO DOS SANTOS
QR 415 Conj. 05 Lote 09
Samambaia
CLAUDIONOR XAVIER NASCIMENTO
QR 411 Conj. 03 Lote 32
Samambaia
ELMA ALVES DE SOUZA
QR 413 Conj. 10 Lote 08
Samambaia
VALDIR ALVES DA COSTA
QR 514 Conj. 07 Lote 27
Samambaia
JUSTINO RODRIGUES SILVA
QR 321 Conj. 01 Lote 10
Samambaia
LUZIA GOMES DE ARAUJO
QR 502 Conj. 04 Lote 47
Samambaia
JOSEFA MARTINS DA SILVA
QR 517 Conj. 11 Lote 01
Samambaia
IRANI FERREIRA DE SANTANA
QR 514 Conj. 02 Lote 16
Samambaia
ANTONIA DIAS AGUIAR DOS SANTOS
QR 613 Conj. 01 Lote 20
Samambaia
TEREZINHA MARIA ALEMITES
QR 309 Conj. 03 Lote 05
Samambaia
MARIA DAS DORES PINTO DE LIMA
QR 516 Conj. 11 Lote 23
Samambaia
ADEMILDA MENDES MARTINS DA SILVA
QR 512 Conj. 09 Lote 14
Samambaia

MANOEL HELVECIO DE LIMA
QR 433 Conj. 18 Lote 14
Samambaia
ROSANGELA ALVES DE SOUSA
QR 304 Conj. E Lote 19
Santa Maria
MARIA DE LOURDES ALVES
QR 204 Conj. L Lote 28
Santa Maria
BENEDITO LOURENCO DE SOUSA
QR 303 Conj. I Lote 19
Santa Maria
ZAIRA ALVES DE OLIVEIRA
QR 205 Conj. G Lote 16
Santa Maria
JAIR BARREIRA DE SOUSA
QR 208 Conj. H Lote 41
Santa Maria
MARIA ANIZIA VIEIRA DE SOUSA
QR 217 Conj. K Lote 18
Santa Maria
MARIA JULIANA FONSECA
QR 304 Conj. U Lote 02
Santa Maria
JACINTA MARIA DOS SANTOS VIEIRA
QR 417 Conj. A Lote 23
Santa Maria
MATILDE PEREIRA DOS SANTOS
QR 308 Conj. G Lote 20
Santa Maria
SHIRLENO DIAS FONSECA
QR 517 Conj. B Lote 19
Santa Maria
FRANCISCO BESERRA NETO
QR 312 Conj. L Lote 22
Santa Maria
DAMIAO CORDEIRO DA SILVA
QR 309 Conj. E Lote 08
Santa Maria
FRANCISCO DE ASSIS LIMA
QR 210 Conj. P Lote 04
Santa Maria
JOAO PEREIRA DE ARAUJO
QR 214 Conj. D Lote 13
Santa Maria
ELIZABETH DE OLIVEIRA
QR 516 Conj. A Lote 04
Santa Maria
FRANCISCO MATEUS DO NASCIMENTO
QR 209 Conj. E Lote 02
Santa Maria
DELMIRO DOS SANTOS SILVA
QR 313 Conj. P Lote 23
Santa Maria
EDNALDO MENESES DE ARAUJO
QR 301 Conj. B Lote 14
Santa Maria
ISABEL BARBOSA DA SILVA
QR 315 Conj. K Lote 29
Santa Maria
FRANCISCO MARCELINO RIBEIRO
QR 103 Conj. Q Lote 26
Santa Maria
JOAQUIM DE SOUZA
QR 217 Conj. H Lote 09
Santa Maria
MARIA RODRIGUES DA SILVA
QR 518 Conj. M Lote 04
Santa Maria
MARIA HONORIA NETTO
QR 215 Conj. H Lote 15
Santa Maria
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
QR 418 Conj. B Lote 24
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA TAVARES
QR 302 Conj. B Lote 07
Santa Maria
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA
QR 302 Conj. E Lote 13
Santa Maria
MARLY BARBOSA RODRIGUES NUNES
QR 206 Conj. J Lote 06
Santa Maria
SILVIO GARCIA FARIA
QR 517 Conj. N Lote 08
Santa Maria
ELENI PEREIRA DA SILVA
QR 301 Conj. D Lote 25
Santa Maria
MARIA DE FATIMA FERREIRA FEITOSA
QR 103 Conj. M Lote 09
Santa Maria
DIONEZIA EVANGELISTA DE CARVALHO
QR 315 Conj. O Lote 27
Santa Maria
VALDIR TAVARES DE ARAUJO
QR 517 Conj. A Lote 01
Santa Maria
VALDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
QR 304 Conj. Q Lote 23
Santa Maria
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
QR 518 Conj. C Lote 04
Santa Maria

ANTONIA BEZERRA LIMA
QR 301 Conj. I Lote 33
Santa Maria
MARIA ELAICE BEZERRA DE ALMEIDA
QR 118 Conj. A Lote 03
Santa Maria
LUCIA DE FATIMA SILVA BEZERRA
QR 202 Conj. A Lote 06
Santa Maria
RITA DE CASSIA ALVES FEITOSA
QR 301 Conj. I Lote 26
Santa Maria
MARIA VILANI DA SILVA BATISTA
QR 207 Conj. A Lote 13
Santa Maria
THEREZA DAS GRACAS RODRIGUES
QR 216 Conj. I Lote 27
Santa Maria
ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS
QR 202 Conj. K Lote 48
Santa Maria
JOSE MARIA AGUIAR LIMA
QR 301 Conj. I Lote 24
Santa Maria
DALVINA RIBEIRO BRITO DOS SANTOS
QR 205 Conj. G Lote 01
Santa Maria
FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA
QR 117 Conj. J Lote 12
Santa Maria
ELISABETE FRANÇA PEREIRA
QR 518 Conj. E Lote 08
Santa Maria
PASTOURINHA ALVES RIBEIRO PACHECO
QR 301 Conj. H Lote 06
Santa Maria
JOSE HILTON NEVES DOS REIS
QR 209 Conj. B Lote 17
Santa Maria
MARIA DAS DORES RIBEIRO DA MOTA
QR 201 Conj. J Lote 33
Santa Maria
EDISON NERES DE JESUS
QR 208 Conj. K Lote 23
Santa Maria
FRANCISCO PEREIRA BOM TEMPO
QR 301 Conj. A Lote 25
Santa Maria
MARIA DO DESTERRO ROCHA MELO
QR 516 Conj. M Lote 05
Santa Maria
VALERIANO MARIANO DE AGUIAR
QR 209 Conj. A Lote 11
Santa Maria
RITA JUDITE CARMO BARBOSA
QR 100 Conj. U Lote 17
Santa Maria
NORMA LUCIA MIGUEL
QR 302 Conj. C Lote 12
Santa Maria
FRANCISCO EVERALDO DA SILVA ANDRADE
QR 302 Conj. C Lote 27
Santa Maria
JOSE LUIZ ALBERTO DA SILVA
QR 103 Conj. A Lote 07
Santa Maria
MARIA LINA LIMA BATISTA
QR 301 Conj. D Lote 19
Santa Maria
ALDIR JOSE FERREIRA
QR 205 Conj. B Lote 30
Santa Maria
FRANCISCO VAZ FERREIRA PONTES
QR 312 Conj. O Lote 20
Santa Maria
JOSE RIBEIRO DE CARVALHO
QR 205 Conj. G Lote 30
Santa Maria
MARIA DE JESUS RIBEIRO
QR 117 Conj. E Lote 24
Santa Maria
DIVA GONCALVES SOARES
QR 203 Conj. K Lote 05
Santa Maria
JUDITE FRANCISCA DA SILVA
QR 516 Conj. G Lote 18
Santa Maria
VALDINA ALVES DA SILVA
QR 317 Conj. E Lote 03
Santa Maria
ISABEL ANTONIA DA SILVA
QR 301 Conj. J Lote 02
Santa Maria
MARLUCE DE JESUS COSTA LEITE
QR 416 Conj. E Lote 16
Santa Maria
ANTONIO MAURICIO DA NOBREGA
QR 206 Conj. E Lote 06
Santa Maria
RAIMUNDA LEITE DA COSTA
QR 518 Conj. C Lote 09
Santa Maria
LEUZINA FARIAS SOARES
QR 103 Conj. A Lote 10
Santa Maria
MARIA CELY DIAS GOMES
QR 204 Conj. E Lote 24
Santa Maria

IZABEL DOS SANTOS SILVA
QR 208 Conj. E Lote 26
Santa Maria
JOSE LUIS DE JESUS
QR 304 Conj. L Lote 26
Santa Maria
ALEIDE ANTONIO DE SOUSA
QR 118 Conj. K Lote 13
Santa Maria
FRANCISCA EUNICE AVELINO
QR 317 Conj. E Lote 11
Santa Maria
MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA
QR 103 Conj. R Lote 31
Santa Maria
JOANITA APARECIDA LIMA
QR 216 Conj. J Lote 22
Santa Maria
MARIA LUCIA BARBOSA DE ATAIDES
QR 417 Conj. A Lote 26
Santa Maria
CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA
QR 516 Conj. J Lote 10
Santa Maria
MARIA APARECIDA DE SOUSA MARTINS
QR 117 Conj. K Lote 10
Santa Maria
EDINALDO PEREIRA BILIO
QR 205 Conj. J Lote 17
Santa Maria
ARNETE LUCIA DA SILVA
QR 308 Conj. F Lote 22
Santa Maria
OZANIRA ALVES DE ARAUJO
QR 206 Conj. B Lote 28
Santa Maria
ANIZIA MARIA DE JESUS
QR 203 Conj. C Lote 24
Santa Maria
MARIA DE FATIMA DE ABRANTES
QR 402 Conj. G Lote 06
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS DE ABREU DE OLIVEIRA
QR 317 Conj. C Lote 26
Santa Maria
JESUITE FLOR DA ROCHA SILVA
QR 206 Conj. J Lote 18
Santa Maria
CLEUZA LUNGA DA SILVA
QR 103 Conj. E Lote 29
Santa Maria
LEONILDA DELFINO SANTIAGO
QR 310 Conj. E Lote 06
Santa Maria
JOSE CARLOS SILVA E SOUSA
QR 205 Conj. B Lote 26
Santa Maria
FRANCISCO DE ASSIS VIDAL
QR 203 Conj. H Lote 42
Santa Maria
IVA EVANGELISTA DE SIQUEIRA
QR 218 Conj. L Lote 05
Santa Maria
MARIA DA LUZ OLIVEIRA
QR 209 Conj. N Lote 24
Santa Maria
FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO DE OLIVEIRA
QR 103 Conj. L Lote 12
Santa Maria
ALBERTINA FONTELE DE ARAUJO
QR 207 Conj. H Lote 05
Santa Maria
DOMINGA ARAUJO
QR 117 Conj. S Lote 11
Santa Maria
NELCY PEREIRA DOS SANTOS
QR 518 Conj. C Lote 07
Santa Maria
MARIA EUNICE BEZERRA DE ANDRADE
QR 206 Conj. K Lote 25
Santa Maria
AMAIDE MARIA DE SOUZA
QR 303 Conj. F Lote 21
Santa Maria
FRANCISCO FELINTO DO NASCIMENTO
QR 204 Conj. A Lote 10
Santa Maria
FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS
QR 207 Conj. C Lote 26
Santa Maria
ALIOMAR ROCHA FARIAS
QR 307 Conj. O Lote 25
Santa Maria
INES ZEFERINA DA CONCEICAO SILVA
QR 208 Conj. A Lote 32
Santa Maria
CLEIDE ALVES LEITE
QR 210 Conj. R Lote 25
Santa Maria
ANTONIO ROGERIO PEREIRA RODRIGUES
QR 203 Conj. F Lote 33
Santa Maria
NILDA LAURENCIA DA SILVA
QR 206 Conj. A Lote 36
Santa Maria
ELIZABETH BORGES MONTEIRO DE AGUIAR
QR 316 Conj. P Lote 20
Santa Maria
VALDERES COSTA FERNANDES
QR 206 Conj. K Lote 26
Santa Maria
PAULINA DIAS DE MATOS
QR 318 Conj. D Lote 08
Santa Maria
MOACIR BISPO DOS SANTOS
QR 318 Conj. A Lote 04
Santa Maria
TANIA DECACIA OLIVEIRA DA SILVA
QR 315 Conj. C Lote 07
Santa Maria
MARIA DE LOURDES SILVA
QR 216 Conj. G Lote 08
Santa Maria
ZULEIDE FERREIRA MARQUES
QR 315 Conj. O Lote 25
Santa Maria
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
QR 205 Conj. H Lote 24
Santa Maria
PAULO FERREIRA LEITE
QR 205 Conj. J Lote 32
Santa Maria
SANTINA LOURENCO BATISTA
QR 303 Conj. I Lote 10
Santa Maria
MARIA LUISA ARAUJO ALVES
QR 310 Conj. B Lote 39
Santa Maria
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
QR 303 Conj. F Lote 19
Santa Maria
JOSE LOPES DE MACEDO
QR 418 Conj. P Lote 08
Santa Maria
OTONIEL DE OLIVEIRA MENDES
QR 205 Conj. E Lote 05
Santa Maria
LAZARA BARBOSA DA SILVA
QR 315 Conj. P Lote 04
Santa Maria
DORACI RIBEIRO DE AQUINO
QR 309 Conj. G Lote 09
Santa Maria
HERMANO RODRIGUES DOS SANTOS
QR 403 Conj. E Lote 22
Santa Maria
MARIA CARMITA GOMES DE SOUSA
QR 516 Conj. A Lote 25
Santa Maria
IRENE SOARES NERI
QR 418 Conj. J Lote 25
Santa Maria
LUCIA SILVESTRE DA SILVA
QR 403 Conj. H Lote 03
Santa Maria
JOAO COSTA LIMA
QR 103 Conj. C Lote 13
Santa Maria
MARIA CELIA DA SILVA OLIVEIRA
QR 118 Conj. D Lote 14
Santa Maria
HELENA DOS SANTOS MORAIS
QR 207 Conj. C Lote 08
Santa Maria
MARIA JOSE DOS SANTOS
QR 203 Conj. I Lote 42
Santa Maria
JOSIMAR DA SILVA ALVES
QR 206 Conj. D Lote 30
Santa Maria
ELEITA FERREIRA DO NASCIMENTO
QR 204 Conj. A Lote 35
Santa Maria
LOURIVANIA MARQUES DOS SANTOS
QR 203 Conj. K Lote 12
Santa Maria
MARIA FERNANDES DE MELO
QR 304 Conj. T Lote 02
Santa Maria
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
QR 307 Conj. O Lote 26
Santa Maria
VITORIA BENEDITA SILVA
QR 416 Conj. B Lote 23
Santa Maria
FRANCISCA OLIVEIRA LIMA
QR 103 Conj. K Lote 03
Santa Maria
FRANCISCA GONCALVES DOS REIS
QR 210 Conj. K Lote 09
Santa Maria
ORLANDO SOARES BARROS
QR 308 Conj. I Lote 28
Santa Maria
JEOVANE CAMELO BORGES
QR 518 Conj. K Lote 03
Santa Maria
ALZIRA SOARES MONTEIRO
QR 207 Conj. D Lote 08
Santa Maria

LUZIA RODRIGUES DA SILVA FARIAS
QR 312 Conj. K Lote 01
Santa Maria
MARISTELA BORGES SANTOS NERES
QR 207 Conj. A Lote 24
Santa Maria
GILVANEIDE CAMPOS FEITOSA
QR 216 Conj. E Lote 17
Santa Maria
FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES DE SOUSA
QR 207 Conj. L Lote 08
Santa Maria
JANETE VELOSO DE MORAIS
QR 209 Conj. B Lote 05
Santa Maria
LUZINON DE SOUZA
QR 308 Conj. F Lote 44
Santa Maria
TEREZA DE JESUS MARCIEL
QR 312 Conj. O Lote 36
Santa Maria
MARIA JOSE REGO
QR 308 Conj. K Lote 20
Santa Maria
RAIMUNDO JOSE DE SOUSA
QR 210 Conj. F Lote 02
Santa Maria
IZABEL DA SILVA NASCIMENTO
QR 431 Conj. 13 Lote 01
Samambaia
MARLENE MARIA RIBEIRO ALVES
QR 404 Conj. 07 Lote 19
Samambaia
GILMAR DOS REIS
QR 421 Conj. 11 Lote 34
Samambaia
MANOEL PEREIRA SILVA
QR 429 Conj. 14 Lote 21
Samambaia
MARIA DE FATIMA BRAGA
QR 404 Conj. 01 Lote 19
Samambaia
JOAO LOPES DA SILVA
QR 516 Conj. 12 Lote 12
Samambaia
AILON DOS SANTOS DIAS
QR 510 Conj. 04 Lote 23
Samambaia
JOANA LUCIA SILVA PEREIRA
QR 404 Conj. 07 Lote 29
Samambaia
MARIA DO CARMO DE MACEDO
QR 523 Conj. 05 Lote 04
Samambaia
JOSE MARQUES FERREIRA
QR 506 Conj. 11 Lote 29
Samambaia
DEMERVAL PEREIRA SILVEIRA
QR 518 Conj. 01 Lote 02
Samambaia
ANTONIO MACARIO DE FRANCA SOUZA
QR 403 Conj. 11 Lote 28
Samambaia
RAIMUNDO SILVA ROCHA
QR 405 Conj. 19 Lote 03
Samambaia
MARIA ALICE FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA
QR 501 Conj. 20 Lote 01
Samambaia
GERALDA GUIMARAES DOS SANTOS
QR 318 Conj. 04 Lote 04
Samambaia
FRANCISCO GOMES DA FONSECA FILHO
QR 511 Conj. 07 Lote 33
Samambaia
ONIR MARIA DE JESUS
QR 502 Conj. 10 Lote 14
Samambaia
MARIA JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
QR 508 Conj. 06 Lote 27
Samambaia
GERALDO BULCAO DA SILVA
QR 316 Conj. 10 Lote 22
Samambaia
MARIA GOMES DANTAS
QR 314 Conj. 09 Lote 20
Samambaia
ADAO PEREIRA XAVIER
QR 431 Conj. 02 Lote 03
Samambaia
GESI ALVES DE SOUSA PINTO
QR 508 Conj. 06 Lote 06
Samambaia
PAULO JOAQUIM TOME
QR 515 Conj. 17 Lote 11
Samambaia
MARIO JOSE MARQUES
QR 318 Conj. 01 Lote 21
Samambaia
ANTONIO FRANCISCO AMERICO DE SOUZA
QR 404 Conj. 08 Lote 21
Samambaia
MANOEL CAMPOS FERREIRA
QR 417 Conj. 16 Lote 07
Samambaia
LINDALVA MARIA DE AQUINO NEGREIROS
QR 403 Conj. 10 Lote 25
Samambaia
CARMENDES RODRIGUES LIMA
QR 508 Conj. 05 Lote 05
Samambaia
LUSIMAR COELHO PINHEIRO
QR 431 Conj. 17 Lote 17
Samambaia
JOAO BOSCO ARAUJO
QR 318 Conj. 02 Lote 04
Samambaia
JAIR MILHOMEM DE SOUSA
QR 602 Conj. 03 Lote 21
Samambaia
MARCOS FERREIRA MACHADO
QR 516 Conj. 16 Lote 13
Samambaia
DARCI LEITE DE OLIVEIRA
QR 409 Conj. 03 Lote 37
Samambaia
ANTONIO SOBRINHO MILHOMEM BANDEIRA
QR 409 Conj. 05 Lote 25
Samambaia
MARTA PEREIRA MOTA
QR 502 Conj. 05 Lote 48
Samambaia
ALENICE MACHADO DE OLIVEIRA
QR 308 Conj. 03 Lote 10
Samambaia
ANTONIO BEZERRA DE MORAIS
QR 429 Conj. 16 Lote 01
Samambaia
MARIA REGINA ALMEIDA FELIX
QR 206 Conj. 03 Lote 04
Samambaia
MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
QR 318 Conj. 03 Lote 14
Samambaia
RAIMUNDO SEGUNDO DA CUNHA
QR 318 Conj. 06 Lote 26
Samambaia
RAIMUNDO HERMENEGILDO DE SOUZA
QR 407 Conj. 07 Lote 18
Samambaia
JOSE LINO DE QUEIROZ
QR 510 Conj. 17 Lote 03
Samambaia
POMPILIO DA SILVA MOURA
QR 433 Conj. 02 Lote 10
Samambaia
SINEZIO ANTONIO BALIZA
QR 425 Conj. 07 Lote 13
Samambaia
NESTINO PEREIRA DA SILVA
QR 321 Conj. 01 Lote 22
Samambaia
MARIA APARECIDA OLIVEIRA
QR 509 Conj. 04 Lote 09
Samambaia
NEUZA GOMES LIBERAL
QR 127 Conj. 04 Lote 16
Samambaia
RITA DE CASSIA VIEIRA
QR 619 Conj. 02 Lote 16
Samambaia
WILSON SOEIRO FONSECA
QR 615 Conj. 01 Lote 31
Samambaia
ROSALINA RIBEIRO DE SOUZA
QR 105 Conj. 01 Lote 15
Samambaia
MARLENE MARQUES CARDOSO
QR 604 Conj. 02 Lote 16
Samambaia
GERSON ALVES DA SILVA
QR 415 Conj. 08 Lote 10
Samambaia
TEREZINHA DA SILVA LIMA
QR 502 Conj. 23 Lote 16
Samambaia
LEONCIO RODRIGUES DE SOUSA
QR 510 Conj. 13 Lote 10
Samambaia
JOSE BARBOSA DA SILVA
QR 314 Conj. 10 Lote 25
Samambaia
GONCALO FERREIRA DOS SANTOS
QR 319 Conj. 06 Lote 03
Samambaia
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA
QR 521 Conj. 07 Lote 15
Samambaia
SEBASTIANA OLIVEIRA LIMA
QR 425 Conj. 01 Lote 11
Samambaia
MARIA GERCINA RIBEIRO DOS SANTOS
QR 417 Conj. 09 Lote 01
Samambaia
IVARDO CASSIANO DAS CHAGAS
QR 433 Conj. 12 Lote 20
Samambaia
GIOVANI MARCIO CUNHA
QR 602 Conj. 18 Lote 12
Samambaia

MARCIA COSTA FERREIRA
QR 516 Conj. 09 Lote 21
Samambaia
MARIANA RODRIGUES LEITE
QR 631 Conj. 05 Lote 03
Samambaia
LENDOMAR JOSE DE SOUZA
QR 502 Conj. 05 Lote 27
Samambaia
MARIA CANDIDA DE SOUSA
QR 633 Conj. 2A Lote 13
Samambaia
ROSILENE GONCALVES DA SILVA
QR 315 Conj. 12 Lote 05
Samambaia
IVONE DA SILVA TEIXEIRA
- RUA Tulipa - Lote 07
Gama
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- RUA Primavera - Lote 25
Gama
JOSE JUSTINO SIMiES FILHO
- RUA Jasmim - Lote 01
Gama
FRANCISCA SOUSA SIMOES MENDES
- RUA Da Margarida - Lote 22
Gama
LEONOR BEZERRA DA SILVA
- RUA Das Rosas - Lote 26
Gama
ANDREA RODRIGUES NUNES TAVARES
- RUA Margarita - Lote 35
Gama
WELLINGTON ESTEVES DE MORAIS
- RUA Primavera - Lote 29
Gama
MARIA LUCIA DOS SANTOS
- RUA Das Rosas - Lote 04
Gama
VALDIVINO BARBOSA DOS SANTOS
- RUA Do Cravo - Lote 06
Gama
JOSEFA FELICIA DE SOUSA
- RUA Azaléia - Lote 09
Gama
TEREZIANO PEREIRA DUARTE
- RUA Das Margaridas - Lote 08
Gama
PATRICIA CARVALHO SILVA LOPES
- RUA Samambaia - Lote 03
Gama
ANTONIO MACARIO DA SILVA
- RUA Primavera - Lote 22
Gama
ANTONIO VIDAL DA SILVA
- RUA Violeta - Lote 30
Gama
CANUTO VERISSIMO RIBEIRO
- RUA Violeta - Lote 10
Gama
EVERALDO ALMEIDA DA SILVA
- RUA Das Margaridas - Lote 06
Gama
PAULO SERGIO PEREIRA
- RUA Azaléia - Lote 10
Gama
VICENTE ALVES CORDEIRO
- RUA Azaléia - Lote 08
Gama
ROQUELINO DA SILVA
- RUA Violetas - Lote 14
Gama
LEVERSON DOS SANTOS
- RUA Trav. Castanheira - Lote 07
Gama
JULIANA SEVERO DOS REIS
- RUA Jasmim - Lote 20
Gama
FRANCISCO MOREIRA CAMPOS
- RUA Dálias - Lote 07
Gama
GENI SANTANA SILVA
- RUA Dos Hibiscos - Lote 19
Gama
IDELFONSO FERREIRA DIAS MACEDO
- RUA Das Rosas - Lote 01
Gama
ANTONIA RODRIGUES DE ESPINDOLA
- RUA Travessa do Ipê - Lote 08
Gama
OSVALDO DE ALMEIDA SOUZA
- RUA Primavera - Lote 11
Gama
VARDILON LUIZ DE OLIVEIRA
- RUA Papoula - Lote 04
Gama
JOSE NETO DE ARAUJO
- RUA Das Rosas - Lote 15
Gama
EDUARDO RODRIGES PEREIRA
- RUA Margarida - Lote 28
Gama
FLORIPAS MOREIRA DOS SANTOS
- RUA Dos Hibiscos - Lote 07
Gama
RAIMUNDO MATIAS GOMES
- RUA Das Rosas - Lote 37
Gama
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
- RUA Das Dálias - Lote 17
Gama
ANA ABREU DOS SANTOS
- RUA Das Margaridas - Lote 38
Gama
ALENCAR MADUREIRA BRANDAO
- RUA Das Margaridas - Lote 31
Gama
CREUZA OLIVEIRA DA SILVA ALVES
- RUA Das Margaridas - Lote 26
Gama
IRACEMA ALVES DA SILVA
- RUA Das Rosas - Lote 04
Gama
DILVANDA VIEIRA DOS SANTOS
- RUA Trav.Castanheira - Lote 05
Gama
SILVIELENE ALVES DE SOUZA BASTOS
- RUA Primavera - Lote 07
Gama
SERGIO LUIZ MONTEIRO PEREIRA
- RUA Azaléia - Lote 11
Gama
NELCIDES CARDOSO
- RUA Primavera - Lote 05
Gama
RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA
- RUA Das Rosas - Lote 29
Gama
JOSE AUGUSTO PEREIRA PINTO
- RUA Primavera - Lote 12
Gama
EDNILZA ARAUJO
- RUA Primavera - Lote 40
Gama
DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS
- RUA Violeta - Lote 18
Gama
LUZINETE RODRIGUES
- RUA Das Dalias - Lote 13
Gama
JOAO BORGES MACHADO
- RUA Tulipa - Lote 11
Gama
MAURICIO DE ALMEIDA MONTEIRO
- RUA Das Rosas - Lote 38
Gama
MARIA DULCINEA XAVIER NUNES
- RUA Das Dálias - Lote 12
Gama
JULIO DE LIMA GALVAO
- RUA Das Violetas - Lote 26
Gama
ROSALINA PEREIRA DE ALARCAO VIANA
- RUA Margarida - Lote 03
Gama
LIUDOMAR ROSA DA SILVA
- RUA Do Cravo - Lote 08
Gama
ALTINA DE SOUSA
- RUA Dos Hibiscos - Lote 22
Gama
ALTIVO CARLOS FERNANDES
- RUA Das rosas - Lote 35
Gama
MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO
- RUA Tulipa - Lote 12
Gama
LUCINEIDE PEREIRA VIEIRA
- RUA Margarida - Lote 18
Gama
MARIA HELENE DE JESUS DA SILVA
- RUA Das Rosas - Lote 31
Gama
EDNA MARIA ANDRADE BATISTA
- RUA Jasmim - Lote 05
Gama
GERALDA PEREIRA MENEZES
- RUA Primavera - Lote 26
Gama
SONIA MARIA SALVIANO DA SILVA
- RUA Das Margaridas - Lote 20
Gama
MARIA PEREIRA LIMA
- RUA Girassol - Lote 06
Gama
MARISIA BARBOSA DA SILVA
- RUA Primavera - Lote 08
Gama
ELENITA ALVES DE CARVALHO
- RUA Primavera - Lote 01
Gama
LUZINETE MONTEIRO PERERIA
- RUA Margarida - Lote 21
Gama
VALDIR ANTONIO DE CARVALHO
- RUA Do Cravo - Lote 02
Gama
JOSE SOARES DE SOUZA
- RUA Do Cravo - Lote 10
Gama
ISAIAS MONTEIRO
- RUA Das Avencas - Lote 10
Gama
KHATIA MOREIRA SILVA ANDRADE
- RUA Das Avencas - Lote 02
Gama

ZAMITA MATIAS GOMES DE SOUSA
- RUA Das Rosas - Lote 13
Gama
EURIVALDA CARNEIRO DE ARAUJO
- RUA Margarida - Lote 27
Gama
RAIMUNDO LOPES DE BARROS
- RUA Do Cravo - Lote 09
Gama
ANTONIO RIBEIRO NASCIMENTO
- RUA Dos Hibiscos - Lote 16
Gama
MARISA GOBIRA DA SILVA
- RUA Girassol - Lote 07
Gama
VALDECI GOMES
- RUA Azálea - Lote 04
Gama
CLARINDA GOMES
- RUA Tulipa - Lote 02
Gama
GILBERTO SEVERO DA COSTA
- RUA Margarida - Lote 17
Gama
MOACIR PERERIA LEMES
- RUA Dos Hibiscos - Lote 18
Gama
MIGUEL BARROS LOPES
- RUA Tulipa - Lote 03
Gama
CLEONICE FERREIRA DA COSTA
- RUA Das Dálias - Lote 21
Gama
JORCELITO JOSE DE LEMOS
- RUA Das Rosas - Lote 36
Gama
MARIA DALVA DA SILVA
- RUA Jasmim - Lote 03
Gama
MANOEL JOSE DE ABREU
- RUA Primavera - Lote 42
Gama
JOSE ALVES CORDEIRO
QR 312 Conj. K Lote 13
Santa Maria
EURIPEDES BARSANULFO ROSA
QR 204 Conj. G Lote 02
Santa Maria
ROSANGELA MORAIS DE LIMA
QR 218 Conj. H Lote 17
Santa Maria
LUCIMARY VIANA MESSIAS DE SOUZA
QR 203 Conj. G Lote 27
Santa Maria
RAIMUNDA DOS SANTOS FRAGA DA CRUZ
QR 303 Conj. C Lote 14
Santa Maria
OSVALDO ARCANJO DOS SANTOS
QR 403 Conj. Q Lote 17
Santa Maria
JORGE DE PAULA
QR 307 Conj. P Lote 12
Santa Maria
FRANCISCA CARDOSO FELIX
QR 304 Conj. C Lote 04
Santa Maria
FRANCISCA DE LIMA DA S. FRANCA
QR 201 Conj. A Lote 16
Santa Maria
ADINA LUCIA PEREIRA
QR 417 Conj. N Lote 15
Santa Maria
MARIA JOSE SOBREIRA ALVES
QR 203 Conj. K Lote 13
Santa Maria
MARCELO RODRIQUES DA SILVA
QR 308 Conj. B Lote 27
Santa Maria
GERUSIA ALEIXO COSTA
QR 518 Conj. F Lote 24
Santa Maria
MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA
QR 208 Conj. A Lote 02
Santa Maria
JUAREZ NASCIMENTO MONTEIRO
QR 206 Conj. F Lote 01
Santa Maria
ANTONIO AQUINO DE OLIVEIRA
QR 301 Conj. J Lote 41
Santa Maria
FRANCISCO IRANILDO ALVES
QR 209 Conj. K Lote 23
Santa Maria
ESPEDITO PEREIRA DOS SANTOS
QR 417 Conj. M Lote 08
Santa Maria
ALICIA PEREIRA DIAS
QR 118 Conj. G Lote 06
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
QR 201 Conj. I Lote 23
Santa Maria
SIDERME PEREIRA RAMOS
QR 308 Conj. K Lote 27
Santa Maria
MARIA FRANCILOURDES GOMES DE CASTRO
QR 518 Conj. M Lote 29
Santa Maria
MANOEL MARQUES FILHO
QR 204 Conj. F Lote 20
Santa Maria
ROMUALDO MONTEIRO DOS SANTOS
QR 203 Conj. F Lote 29
Santa Maria
NELITA SILVEIRO SILVA
QR 206 Conj. J Lote 05
Santa Maria
GERCINA URANI DE OLIVEIRA
QR 103 Conj. F Lote 16
Santa Maria
FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA
QR 308 Conj. F Lote 20
Santa Maria
MARIA NATIVIDADE MENEZES
QR 317 Conj. M Lote 22
Santa Maria
MARIA JOSE MOREIRA
QR 203 Conj. D Lote 35
Santa Maria
MARIA HELENA SILVA SOUZA
QR 516 Conj. I Lote 25
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO GOMES SANTOS
QR 103 Conj. L Lote 13
Santa Maria
IVONE ANDERLE
QR 214 Conj. L Lote 19
Santa Maria
ESMERALDINA FERREIRA DOS SANTOS
QR 204 Conj. H Lote 01
Santa Maria
MARIA DA GUIA BORGES LIMA
QR 215 Conj. D Lote 18
Santa Maria
JOSEFA LEONARDO DOS SANTOS
QR 210 Conj. R Lote 23
Santa Maria
MARIA HELENA PAIVA
QR 210 Conj. L Lote 02
Santa Maria
MARIA DE LURDES BATISTA FIGUEREDO
QR 103 Conj. L Lote 08
Santa Maria
JOAO PEREIRA CAXANGA
QR 304 Conj. P Lote 05
Santa Maria
MARIA LUCIA AGUIAR SILVA
QR 204 Conj. G Lote 26
Santa Maria
LOUDES DIAS COSTA
QR 100 Conj. U Lote 09
Santa Maria
ANUNCIADA CAETANO ARAUJO
QR 100 Conj. O Lote 19
Santa Maria
DIOLINA OLIVEIRA DA SILVA
QR 205 Conj. F Lote 14
Santa Maria
ELINA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
QR 204 Conj. A Lote 04
Santa Maria
JOSE DA SILVA
QR 203 Conj. C Lote 07
Santa Maria
ERINALDO ROSA MOURA
QR 204 Conj. K Lote 06
Santa Maria
SANDRA MARIA RODRIGUES RIBEIRO
QR 216 Conj. D Lote 05
Santa Maria
MARIA SERPA ROCHA
QR 403 Conj. F Lote 01
Santa Maria
ADIR SIQUEIRA
QR 201 Conj. J Lote 13
Santa Maria
GASPAR FRANCISCO ALVES
QR 204 Conj. D Lote 04
Santa Maria
JOSE DO EGITO AGUIAR
QR 218 Conj. F Lote 03
Santa Maria
SUELI SOARES DE PAULA
QR 202 Conj. A Lote 37
Santa Maria
JOAO FERREIRA DA SILVA
QR 518 Conj. L Lote 22
Santa Maria
FRANCISCA SATILO DA SILVA
QR 516 Conj. I Lote 02
Santa Maria
DERALDINO JOSE CARLOS
QR 315 Conj. L Lote 16
Santa Maria
SEVERINA WILMA DOS SANTOS
QR 304 Conj. O Lote 22
Santa Maria
CLEUZA MARIA DA SILVA
QR 304 Conj. S Lote 14
Santa Maria

MARIA JOSE ALVES DE LIMA
QR 205 Conj. H Lote 05
Santa Maria
MARIA DE LOURDES NOVAIS TEXEIRA
QR 403 Conj. A Lote 20
Santa Maria
MARIA MOREIRA DA SILVA
QR 212 Conj. O Lote 16
Santa Maria
RAIMUNDO PEDRO ALVES
QR 402 Conj. C Lote 01
Santa Maria
DORALICE DE SOUZA SILVA
QR 217 Conj. I Lote 28
Santa Maria
FATIMA FERREIRA SANTOS
QR 217 Conj. C Lote 01
Santa Maria
HILDETE CARDOSO DOS SANTOS FAVILA
QR 203 Conj. G Lote 14
Santa Maria
ROBSON DUARTE WERKEMA
QR 316 Conj. K Lote 20
Santa Maria
ELIZABETH LEMOS OLIVEIRA DE SOUSA
QR 312 Conj. N Lote 12
Santa Maria
IZABEL PEREIRA SANTOS
QR 517 Conj. J Lote 22
Santa Maria
MARIA INACIA SANTANA
QR 316 Conj. J Lote 29
Santa Maria
FIRMINA MARIA CARDOSO
QR 216 Conj. M Lote 05
Santa Maria
GENESIO BORGES PIMENTEL
QR 309 Conj. J Lote 23
Santa Maria
FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
QR 518 Conj. K Lote 07
Santa Maria
ETELVINA MARTA DOS SANTOS
QR 302 Conj. G Lote 16
Santa Maria
ANTONIETA SOARE VELASCO
QR 402 Conj. F Lote 08
Santa Maria
LUZIA MARIA DE FATIMA SILVA
QR 203 Conj. L Lote 26
Santa Maria
NEUZELHA CARVALHO DA CUNHA BATISTA
QR 308 Conj. E Lote 21
Santa Maria
AURICIO JOSE DA SILVA
QR 218 Conj. H Lote 15
Santa Maria
LUZINEIDE FLOR DA SILVA
QR 206 Conj. K Lote 24
Santa Maria
EDNA MARTINS VALADARES DUTRA
QR 402 Conj. G Lote 10
Santa Maria
GENITA NUNES COSTA
QR 100 Conj. D Lote 23
Santa Maria
VICENTE NUNES DE FIGUEIREDO
QR 317 Conj. I Lote 07
Santa Maria
ILDECI DE TORRES PEIXOTO
QR 416 Conj. L Lote 09
Santa Maria
LUISA MONTEIRO SILVA
QR 402 Conj. U Lote 09
Santa Maria
MARIA DE NAZARE RODRIGUES
QR 214 Conj. K Lote 19
Santa Maria
FLORENTINO MARINHO DOS ANJOS
QR 117 Conj. M Lote 14
Santa Maria
ADERBAL PEREIRA ARAUJO
QR 202 Conj. H Lote 10
Santa Maria
JOSE DE CALDAS NETO
QR 100 Conj. Q Lote 02
Santa Maria
TEREZINHA DA COSTA ARAUJO
QR 202 Conj. G Lote 20
Santa Maria
VALDENIZA FERNANDES DA SILVA
QR 118 Conj. S Lote 23
Santa Maria
MARIA DAS DORES DE LIMA SILVA
QR 309 Conj. A Lote 07
Santa Maria
ANANIAS BATISTA FERREIRA
QR 403 Conj. Q Lote 14
Santa Maria
JOSE PEDRO DE MOURA
QR 103 Conj. R Lote 34
Santa Maria
GERSON ALVES PARENTE
QR 316 Conj. L Lote 14
Santa Maria

JOSEFA MARIA DE JESUS
QR 310 Conj. L Lote 09
Santa Maria
TANIA REGINA DE ARAUJO
QR 100 Conj. S Lote 03
Santa Maria
MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO
QR 100 Conj. Z Lote 08
Santa Maria
LUZIA DE SOUZA BARBOSA
QR 215 Conj. C Lote 26
Santa Maria
DOMINGAS CARDOSO ROMUALDO
QR 416 Conj. F Lote 01
Santa Maria
MARIA BEZERRA DE BRITO
QR 304 Conj. M Lote 20
Santa Maria
JORDINA MARIA DA CONCEICAO
QR 307 Conj. J Lote 26
Santa Maria
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
QR 100 Conj. V Lote 02
Santa Maria
JOSE DIONIZIO
QR 315 Conj. L Lote 13
Santa Maria
FRANCISCA CARNEIRO DE LIMA
QR 210 Conj. B Lote 37
Santa Maria
MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
QR 201 Conj. J Lote 30
Santa Maria
AMALIO PAULO GODINHO
QR 202 Conj. J Lote 10
Santa Maria
JOSE NASCIMENTO DA SILVA
QR 310 Conj. R Lote 29
Santa Maria
APARECIDA TORQUATO DA SILVA
QR 403 Conj. J Lote 10
Santa Maria
SANTINA BISPO DE OLIVEIRA
QR 310 Conj. I Lote 27
Santa Maria
FRANCISCA MARIA DE SOUSA COSTA
QR 302 Conj. F Lote 04
Santa Maria
ANTONIO INACIO DE SOUZA
QR 100 Conj. V Lote 32
Santa Maria
JONAS DA COSTA SILVA
QR 308 Conj. L Lote 15
Santa Maria
ELVIRA ROCHA FERREIRA
QR 301 Conj. H Lote 10
Santa Maria
MARIA ALDENORA DA SILVA NOGUEIRA
QR 307 Conj. H Lote 03
Santa Maria
AGENOR LOPES NUNES
QR 100 Conj. Q Lote 30
Santa Maria
MARIA DA PENHA DOS SANTOS
QR 301 Conj. G Lote 13
Santa Maria
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
QR 103 Conj. Q Lote 14
Santa Maria
ELZA BERNARD
QR 203 Conj. L Lote 29
Santa Maria
FRANCISCA DE OLIVEIRA BOAVENTURA
QR 301 Conj. K Lote 21
Santa Maria
MARIA CELIA MENDES FROTA
QR 206 Conj. A Lote 15
Santa Maria
PEDRO PEREIRA DE CASTRO
QR 215 Conj. E Lote 04
Santa Maria
TRANQUILINO DIAS SALES
QR 208 Conj. H Lote 24
Santa Maria
ALFREDO CARRILHO
QR 309 Conj. E Lote 27
Santa Maria
MATIAS PEREIRA DOS SANTOS
QR 100 Conj. F Lote 27
Santa Maria
JANUARIO DIAS DE ARAUJO
QR 203 Conj. C Lote 41
Santa Maria
FRANCISCO LIMA
QR 303 Conj. I Lote 34
Santa Maria
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
QR 201 Conj. F Lote 32
Santa Maria
LOURIVAL GOMES DA SILVA
QR 203 Conj. H Lote 33
Santa Maria
ELIZEU JOSE DA SILVA
QR 203 Conj. H Lote 27
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO FARIAS FACUNDO
QR 302 Conj. I Lote 13
Santa Maria
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS LEITE
QR 417 Conj. H Lote 18
Santa Maria
FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO
QR 116 Conj. D Lote 22
Santa Maria
JOSE LOPES DOS SANTOS
QR 307 Conj. Q Lote 03
Santa Maria

EDERSON EUGENIO DA SILVA
QR 207 Conj. K Lote 08
Santa Maria
MARILENE MALAQUIAS FERNANDES
QR 418 Conj. I Lote 17
Santa Maria
ANA DIAS DOS SANTOS
QR 207 Conj. H Lote 19
Santa Maria
ELIANA ARAUJO SANTOS SERRA
QR 208 Conj. L Lote 14
Santa Maria
REINALDO DA SILVA NETO
QR 310 Conj. N Lote 14
Santa Maria
ROSEMERY FRAZAO FURTADO
QR 310 Conj. K Lote 06
Santa Maria
JOANA SOUZA DE ARAUJO
QR 310 Conj. B Lote 16
Santa Maria
ANTONIO JOSE ANSELMO JUNIOR
QR 309 Conj. F Lote 12
Santa Maria
MARIA GLORIA BONFIM DA SILVA
QR 117 Conj. G Lote 16
Santa Maria
EFIGENIO LUCENA DAS SANTOS
QR 117 Conj. U Lote 12
Santa Maria
JOANA FRANCISCA SERRA CARDOSO
QR 315 Conj. O Lote 01
Santa Maria
MARIA VIRGINIA BARBOSA DE ANDRADE
QR 213 Conj. E Lote 09
Santa Maria
OLAVIO SILVA
QR 118 Conj. L Lote 10
Santa Maria
JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
QR 316 Conj. J Lote 18
Santa Maria
PROFIRA MARIA DE JESUS DA SILVA
QR 317 Conj. K Lote 08
Santa Maria
BALBINA CARRILHO MENDES DA LUZ
QR 312 Conj. L Lote 28
Santa Maria
JOSE PEREIRA BOTELHO
QR 103 Conj. E Lote 05
Santa Maria
GELCEMANIA PEREIRA DOS ANJOS QUIXABEIRA
QR 218 Conj. E Lote 19
Santa Maria
GERALDINA CORDEIRO DOS SANTOS
QR 403 Conj. E Lote 02
Santa Maria
JOSE SANTANA FERREIRA FIGUEREDO
QR 207 Conj. A Lote 31
Santa Maria
LUCIA DA SILVA
QR 310 Conj. Q Lote 10
Santa Maria
MARIA DE NAZARE COELHO PEREIRA SILVA
QR 517 Conj. K Lote 20
Santa Maria
JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS
QR 315 Conj. E Lote 13
Santa Maria
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE MIRANDA
QR 416 Conj. M Lote 09
Santa Maria
JURACI PEREIRA CARDOSO
QR 317 Conj. J Lote 12
Santa Maria
IVANA ROSIMAR FERREIRA DE LIMA
QR 213 Conj. B Lote 12
Santa Maria
EDIVANIA PEREIRA DE ARAUJO
QR 309 Conj. C Lote 05
Santa Maria
JOSE FRANCISCO DA SILVA
QR 117 Conj. K Lote 11
Santa Maria
EDISON MACHADO DE LIMA
QR 416 Conj. M Lote 20
Santa Maria
JULIO BATISTA DE SOUZA
QR 203 Conj. E Lote 24
Santa Maria
GLORIAGEANE DE ARAUJO PESSOA
QR 216 Conj. B Lote 06
Santa Maria
LUZIA FRANCISCA DA C. F. SANTOS
QR 516 Conj. K Lote 13
Santa Maria
ADILSON RIBEIRO DE SALES
QR 307 Conj. H Lote 28
Santa Maria
MARIA IRENE SILVA SANTOS DE SOUZA
QR 100 Conj. Y Lote 20
Santa Maria
HENRIQUE ALVES LIMA
QR 310 Conj. I Lote 31
Santa Maria
MARIA NUNES SOBRINHO
QR 313 Conj. C Lote 13
Santa Maria
ENI DE SOUZA MARIA
QR 310 Conj. J Lote 08
Santa Maria
WELESON BRAGANCA DA SILVA
QR 417 Conj. B Lote 14
Santa Maria
MARIA DOS REMEDIOS ARAUJO
QR 307 Conj. I Lote 10
Santa Maria
UBIRATAN SILVEIRA
QR 316 Conj. D Lote 08
Santa Maria
TEREZA PEREIRA MACHADO
QR 116 Conj. O Lote 02
Santa Maria
TANIA MARIA MOTA DE ALENCAR
QR 214 Conj. P Lote 13
Santa Maria
JOSE MARQUES VERAS FILHO
QR 518 Conj. I Lote 22
Santa Maria
MARGARIDA OLIVEIRA ROCHA
QR 517 Conj. I Lote 11
Santa Maria
MARIA ASSUNCAO LIMA
QR 315 Conj. I Lote 11
Santa Maria
MARIA ANTONIA DIAS SOUSA
QR 204 Conj. I Lote 33
Santa Maria
SALETE TRINDADE DE SOUZA SALES
QR 117 Conj. T Lote 10
Santa Maria
ALTAMIRA MENDES BARBOSA
QR 518 Conj. E Lote 19
Santa Maria
MARIA DE LURDES RODRIGUES MIRANDA
QR 308 Conj. C Lote 31
Santa Maria
RENILDE DA COSTA OLIVEIRA
QR 117 Conj. F Lote 12
Santa Maria
DELSENIR PINHO ALMEIDA
QR 318 Conj. J Lote 05
Santa Maria
MATILDE CANDIDA DA SILVA
QR 307 Conj. F Lote 14
Santa Maria
CECILIO RODRIGUES DE MACEDO
QR 214 Conj. M Lote 02
Santa Maria
SEBASTINA MARCELINO DE BRITO
QR 203 Conj. J Lote 07
Santa Maria
ZENAIDE DE SOUZA SANTOS
QR 302 Conj. B Lote 11
Santa Maria
JULIA DA CONCEICAO DE SOUSA
QR 304 Conj. E Lote 02
Santa Maria
ZELI PINTO DA SILVA
QR 303 Conj. F Lote 37
Santa Maria
JOSE PERCIRA DA SILVA
QR 208 Conj. D Lote 06
Santa Maria
AELCIO SA OLIVEIRA
QR 417 Conj. J Lote 06
Santa Maria
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
QR 304 Conj. E Lote 14
Santa Maria
LUCILENES BASTOS SILVA
QR 214 Conj. I Lote 08
Santa Maria
JUDITE DE MORAIS FERREIRA
QR 403 Conj. O Lote 10
Santa Maria
CASIMIRO SANTANA AZEVEDO
QR 418 Conj. E Lote 02
Santa Maria
ANTONIA DE PADUA DA SILVA OLIVEIRA
QR 203 Conj. H Lote 06
Santa Maria
MARIA ALICE PEREIRA MORAIS
QR 212 Conj. B Lote 12
Santa Maria
JOAO WILSON OLIVEIRA CRUZ
QR 209 Conj. J Lote 05
Santa Maria
HERMANO JOSE PEREIRA DE MORAIS
QR 103 Conj. F Lote 11
Santa Maria
BOLIVAR MANOEL DA SILVA
QR 416 Conj. D Lote 29
Santa Maria
GASPARINA RODRIGUES DA SILVA
QR 302 Conj. L Lote 11
Santa Maria
JOAO HENRIQUE DOS REIS
QR 116 Conj. J Lote 03
Santa Maria

JOSE MARQUES DE BRITO
QR 216 Conj. N Lote 17
Santa Maria
MARIA APARECIDA SILVA MATOS
QR 302 Conj. G Lote 39
Santa Maria
ANTONIA DE SENE ROCHA
QR 318 Conj. G Lote 28
Santa Maria
MARIA JOSE DE LIMA
QR 403 Conj. H Lote 13
Santa Maria
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS
QR 315 Conj. L Lote 20
Santa Maria
MARIA DE LOURDES FREITAS ARAUJO
QR 117 Conj. H Lote 09
Santa Maria
EDIMAR DUQUES BRASIL
QR 218 Conj. A Lote 12
Santa Maria
MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA
QR 301 Conj. D Lote 36
Santa Maria
MANOEL CARDOSO DE JESUS
QR 402 Conj. W Lote 13
Santa Maria
ROSINALDO CRUZ DA SILVA
QR 402 Conj. O Lote 17
Santa Maria
IZABEL FERNANDES DA SILVA
QR 317 Conj. F Lote 09
Santa Maria
JOSE DE MOREIRA DE FARIAS
QR 307 Conj. K Lote 05
Santa Maria
JOSE ALBERTINS DE SOUSA
QR 303 Conj. D Lote 04
Santa Maria
ANGELA DIVINA MARIA DA SILVA
QR 208 Conj. A Lote 16
Santa Maria
TERESA CRISTINA COSSAO MAIA
QR 201 Conj. L Lote 01
Santa Maria
RAIMUNDA BARBOSA DO NASCIMENTO
QR 103 Conj. J Lote 11
Santa Maria
GERALDO SOARES DA MOTA
QR 206 Conj. L Lote 25
Santa Maria
COSMO PERES DE BRITO
QR 316 Conj. P Lote 21
Santa Maria
VICENTE DE PAULA SOUZA DE OLIVEIRA
QR 212 Conj. P Lote 21
Santa Maria
ANTONIA NILMA BARBOSA ARAUJO
QR 100 Conj. M Lote 07
Santa Maria
MARIA DE FATIMA DE SABOIA
QR 303 Conj. C Lote 20
Santa Maria
AQUERLINA CAVALCANTE DE ASSIS
QR 416 Conj. N Lote 26
Santa Maria
MARIA FRANCISCA DE QUEIROZ
QR 303 Conj. K Lote 34
Santa Maria
GILDASIO DE MORAIS PEREIRA
QR 318 Conj. F Lote 32
Santa Maria
OSVALDO CONCEICAO DE OLIVEIRA
QR 309 Conj. K Lote 09
Santa Maria
FRANCISCO VALDIVINO RODRIGUES
QR 417 Conj. G Lote 17
Santa Maria
RENATO DA SILVA BARROS
QR 208 Conj. I Lote 28
Santa Maria
EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
QR 208 Conj. F Lote 06
Santa Maria
MANOEL VIEIRA SILVA
QR 403 Conj. J Lote 04
Santa Maria
ADEMAR RIBEIRO DA SILVA
QR 205 Conj. H Lote 02
Santa Maria
MARIZETE SANTOS LEITE
QR 208 Conj. D Lote 26
Santa Maria
CARLOS SANTIAGO SOUZA
QR 317 Conj. L Lote 04
Santa Maria
MARIA DE FATIMA SILVA
QR 203 Conj. A Lote 34
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA
QR 218 Conj. A Lote 09
Santa Maria
MARIA ANTONIA DA SILVA MOURA
QR 209 Conj. E Lote 06
Santa Maria

ELIDIO DOMINGOS DE FREITAS
QR 103 Conj. I Lote 13
Santa Maria
ALBERTINA SILVA PORTELA
QR 516 Conj. C Lote 13
Santa Maria
JOSE AGOSTINHO FILHO
QR 303 Conj. F Lote 27
Santa Maria
ENI PEREIRA SOARES
QR 302 Conj. K Lote 09
Santa Maria
CARLOS ROBERTO MENEZES
QR 402 Conj. X Lote 12
Santa Maria
FRANCILEIDIA AUGUSTINA DE OLIVEIRA
QR 212 Conj. J Lote 22
Santa Maria
ANTONIA FERREIRA DIAS
QR 303 Conj. F Lote 35
Santa Maria
ABDIEL MENEZES DA SILVA
QR 301 Conj. C Lote 23
Santa Maria
JOSEFINA DE PAULA E SILVA
QR 100 Conj. D Lote 22
Santa Maria
SEBASTIANA EDUARDO CARVALHO
QR 201 Conj. L Lote 03
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS JERONIMO SOUZA
QR 203 Conj. I Lote 05
Santa Maria
MARIA JOSE SILVA
QR 304 Conj. F Lote 13
Santa Maria
FRANCISCO WILDEBRANDO LEMOS DE CARVALHO
QR 301 Conj. G Lote 17
Santa Maria
DEUSA DE CASTRO TEXEIRA
QR 418 Conj. H Lote 03
Santa Maria
VILMA RODRIGUES DA SILVA
QR 307 Conj. P Lote 20
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
QR 303 Conj. B Lote 37
Santa Maria
GONCALA PEREIRA DE PAIVA
QR 214 Conj. P Lote 02
Santa Maria
EDILIO PEREIRA DE SOUZA
QR 117 Conj. Q Lote 08
Santa Maria
ALMIR FERNANDES
QR 315 Conj. J Lote 23
Santa Maria
JOSE FRANCISCO COSTA FILHO
QR 301 Conj. F Lote 09
Santa Maria
JOSE CAMERINO RIBEIRO BORGES
QR 206 Conj. E Lote 24
Santa Maria
ANTONIA BERTOLDO PEREIRA DA SILVA
QR 202 Conj. I Lote 34
Santa Maria
DURVALINO FERREIRA MENDES
QR 212 Conj. J Lote 05
Santa Maria
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
QR 516 Conj. K Lote 24
Santa Maria
FRANCISCO SEBASTIAO PIRES
QR 204 Conj. B Lote 17
Santa Maria
MARTA FRANCISCO DE SAO JOSE
QR 205 Conj. I Lote 35
Santa Maria
RAIMUNDO PEREIRA FILHO
QR 215 Conj. C Lote 12
Santa Maria
AVANI CARVALHO SOUZA
QR 318 Conj. M Lote 01
Santa Maria
ANTONIA HIGINO COSTA ROCHA
QR 313 Conj. O Lote 28
Santa Maria
SELVINO GONCALVES DA CRUZ
QR 313 Conj. N Lote 02
Santa Maria
MARIA ALVES TOMAZ
QR 103 Conj. G Lote 02
Santa Maria
MARIA GORETE BARBOZA GORETE
QR 213 Conj. B Lote 31
Santa Maria
EVA DE SOUSA FERREIRA
QR 207 Conj. B Lote 10
Santa Maria
MARGARIDA MARIA DA SILVA
QR 416 Conj. C Lote 04
Santa Maria
VALDETE BISPO DOS SANTOS
QR 118 Conj. E Lote 04
Santa Maria

ALOISIO DOS SANTOS COELHO
QR 205 Conj. H Lote 06
Santa Maria
ALVAN ALVES FARIAS
QR 217 Conj. M Lote 14
Santa Maria
FRANCISCO RODRIGUES GOMES
QR 403 Conj. C Lote 06
Santa Maria
VALDIVINA PERES DA SILVA LIMA
QR 214 Conj. O Lote 19
Santa Maria
MARIA CLARICE DA COSTA
QR 116 Conj. B Lote 03
Santa Maria
ZELINA FERREIRA DOS SANTOS
QR 103 Conj. O Lote 04
Santa Maria
GENI DE SOUSA DUTRA
QR 303 Conj. H Lote 16
Santa Maria
ADIVAN SOARES RIBEIRO
QR 203 Conj. G Lote 19
Santa Maria
ROSINEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS
QR 303 Conj. B Lote 08
Santa Maria
MANOEL CASADO SOBRINHO
QR 202 Conj. K Lote 06
Santa Maria
ROSIERE BALBISON
QR 312 Conj. B Lote 12
Santa Maria
LEONINA RODRIGUES RAMOS
QR 202 Conj. A Lote 13
Santa Maria
JULIO SANTOS COSTA
QR 218 Conj. H Lote 13
Santa Maria
LUZIMAR BEZERRA RODRIGUES DO NASCIMENTO
QR 301 Conj. K Lote 03
Santa Maria
CARMELINA CANDIDO ARRUDA
QR 202 Conj. G Lote 31
Santa Maria
LUZIA MARIA DE JESUS
QR 218 Conj. E Lote 07
Santa Maria
ALEX BORGES DE SOUSA
QR 203 Conj. F Lote 13
Santa Maria
DALCIRA CORDEIRO DA FRANCO
QR 516 Conj. I Lote 15
Santa Maria
NEUSA GONCALVES DOS SANTOS
QR 203 Conj. L Lote 33
Santa Maria
ELIZABETH VICENTE DA SILVA
QR 201 Conj. J Lote 05
Santa Maria
ESPEDITA DE SOUSA SABINO
QR 302 Conj. L Lote 04
Santa Maria
ABEL LOURENCO DA SILVA
QR 205 Conj. J Lote 16
Santa Maria
JOANA DO CARMO LIMA
QR 301 Conj. H Lote 29
Santa Maria
MARIA IRACEMA HOLANDA E SILVA
QR 202 Conj. H Lote 15
Santa Maria
MARIA DA PAZ DE MOURA
QR 307 Conj. M Lote 26
Santa Maria
TEREZINHA DE JESUS COSTA
QR 403 Conj. A Lote 01
Santa Maria
FRANCISCA FELIX COELHO
QR 214 Conj. L Lote 13
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA ARA+JO SOUZA
QR 207 Conj. L Lote 29
Santa Maria
VERA LUCIA SOARES CASTRO
QR 204 Conj. B Lote 19
Santa Maria
MARIA DARLENE FERREIRA DOS SANTOS
QR 118 Conj. D Lote 12
Santa Maria
EVA MENDES BATISTA
QR 402 Conj. K Lote 12
Santa Maria
JOSEFA SERAFIM DE LIMA
QR 301 Conj. I Lote 08
Santa Maria
MARIA DE LURDES DOS SANTOS ANDRADE
QR 100 Conj. K Lote 10
Santa Maria
GILVANA EVALDO DE SOUSA
QR 302 Conj. J Lote 12
Santa Maria
FRANCISCO JOSE ALMEIDA
QR 402 Conj. L Lote 07
Santa Maria
ONIDIA PEREIRA DE SOUZA SILVA
QR 402 Conj. A Lote 04
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS BARBOSA
QR 315 Conj. B Lote 29
Santa Maria
ZULENE DE MOURA SILVA MIRANDA
QR 203 Conj. D Lote 12
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS LIMA
QR 117 Conj. N Lote 27
Santa Maria
ANTONIO RODRIGUES MONTENEGRO
QR 212 Conj. P Lote 30
Santa Maria
ISABEL MIRANDA DE SOUSA NETA
QR 216 Conj. B Lote 06
Santa Maria
LUZIA FRANCISCA DA C. F. SANTOS
QR 423 Conj. 18 Lote 04
Samambaia
VALDOMIRO BONFIM DE SANTANA
QR 425 Conj. 09 Lote 08
Samambaia
MARIA DE LOURDES FERNANDES DE OLIVEIRA
QR 504 Conj. 09 Lote 08
Samambaia
IVA DA SILVA PEREIRA
QR 413 Conj. 14 Lote 22
Samambaia
JOANA DARQUE GONCALVES
QR 513 Conj. 22 Lote 06
Samambaia
MARIA DE LIMA BATISTA
QR 501 Conj. 10 Lote 05
Samambaia
VALDEMIR MACIEL DE FREITAS
QR 411 Conj. 12 Lote 12
Samambaia
RITA PEREIRA DA SILVA BORGES
QR 617 Conj. 01 Lote 05
Samambaia
VALDIR RIBEIRO
QR 409 Conj. 06 Lote 01
Samambaia
RAIMUNDA DA SILVA
QR 515 Conj. 02 Lote 04
Samambaia
LIBANIA PEREIRA CORDEIRO
QR 423 Conj. 07 Lote 14
Samambaia
GRACILENE NUNES BENICIO
QR 323 Conj. 05 Lote 34
Samambaia
ANTONIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
QR 419 Conj. 05 Lote 08
Samambaia
MINERVINA FERREIRA DOS SANTOS
QR 413 Conj. 13 Lote 30
Samambaia
JOSE NILDO PEREIRA DE MELO
QR 315 Conj. 14 Lote 18
Samambaia
OSMAR DA SILVA SALGADO
QR 304 Conj. 01 Lote 02
Samambaia
ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA
QR 312 Conj. 04 Lote 19
Samambaia
TEODOMIRO SANTOS ALMEIDA
QR 303 Conj. 04 Lote 08
Samambaia
MARIA EURIDES DA CONCEICAO
QR 431 Conj. 22 Lote 09
Samambaia
MARIA NILZA LOPES DO COUTO
QR 429 Conj. 27 Lote 20
Samambaia
JOSE EUDES DA PAZ RODRIGUES
QR 515 Conj. 18 Lote 05
Samambaia
FRANCISCO CLAUDEMIR OLIVEIRA MAGALHAES
QR 503 Conj. 11 Lote 12
Samambaia
JOSEFINA REGO DA SILVA
QR 510 Conj. 09 Lote 28
Samambaia
JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
QR 523 Conj. 05 Lote 18
Samambaia
ANTONIA GENUCILENE LEMOS PINTO
QR 504 Conj. 09 Lote 18
Samambaia
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS PEREIRA DE SOUSA
QR 303 Conj. 02 Lote 10
Samambaia
SEVERINA JULIA DE SOUSA
QR 605 Conj. 03 Lote 08
Samambaia
ALICE DE ARAUJO SOUSA
QR 316 Conj. 01 Lote 17
Samambaia
LAURENIDES DA SILVA VAZ
QR 305 Conj. 03 Lote 16
Samambaia

AMELIA OLIVEIRA LIMA
QR 510 Conj. 04 Lote 27
Samambaia
ANTONIA SOARES DA MOTA
QR 427 Conj. 03 Lote 12
Samambaia
DONIZETE SUARES DE BRITO
QR 523 Conj. 09 Lote 16
Samambaia
MARINEIDE SOARES AMORIM DOS SANTOS
QR 306 Conj. 09 Lote 09
Samambaia
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
QR 419 Conj. 06 Lote 06
Samambaia
WALDINEIA JANSEN FERREIRA
QR 305 Conj. 10 Lote 11
Samambaia
PEDRINA ALVES DE JESUS
QR 605 Conj. 01 Lote 18
Samambaia
BELMIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
QR 106 Conj. 12 Lote 13
Samambaia
SEVERINO ALVES PEREIRA
QR 317 Conj. 02 Lote 15
Samambaia
MARIA CONCEICAO ARA+JO
QR 308 Conj. 11 Lote 04
Samambaia
CLEONICE DOS SANTOS ALVES
QR 514 Conj. 08 Lote 40
Samambaia
WILSON CARVALHO GRANGEIRO
QR 503 Conj. 03 Lote 15
Samambaia
MARIA DOS SANTOS GONCALVES
QR 417 Conj. 02 Lote 22
Samambaia
ELIANE MARIA DE ARAUJO
QR 405 Conj. 16 Lote 08
Samambaia
EDINEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
QR 415 Conj. 17 Lote 33
Samambaia
LUZIA MARIA DE JESUS
QR 523 Conj. 06 Lote 07
Samambaia
MARIA DO SOCORRO AMORIM SOARES SANTIAGO
QR 615 Conj. 12 Lote 35
Samambaia
ANALIA MIRANDA DE ABREU
QR 323 Conj. 02 Lote 07
Samambaia
ALAIR RODRIGUES BRAGA SANTANA
QR 433 Conj. 01 Lote 12
Samambaia
ANA FERREIRA BRANDAO
QR 512 Conj. 02 Lote 09
Samambaia
FRANCISCO JOSE DE SOUZA
QR 312 Conj. 04 Lote 01
Samambaia
MARIA DE JESUS GONCALVES
QR 421 Conj. 07 Lote 11
Samambaia
RAIMUNDO BEZERRA DE ARRUDA
QR 513 Conj. 14 Lote 12
Samambaia
JONAS FERREIRA DOS SANTOS
QR 501 Conj. 21 Lote 15
Samambaia
TEREZA LIMA DO NASCIMENTO
QR 123 Conj. 04 Lote 21
Samambaia
MARIA DAS DORES NERIS
QR 425 Conj. 26 Lote 19
Samambaia
ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
QR 504 Conj. 06 Lote 05
Samambaia
ANA MARIA DE SOUSA FARIAS
QR 513 Conj. 14 Lote 11
Samambaia
MARIA DA GUIA SOUZA
QR 321 Conj. 08 Lote 08
Samambaia
DOMINGOS ANTUNES DE ARAUJO
QR 502 Conj. 11 Lote 14
Samambaia
MANUEL CRISTOVAO DA SILVA
QR 517 Conj. 13 Lote 07
Samambaia
ROGERIO ARAUJO DA SILVA
QR 313 Conj. 04 Lote 03
Samambaia
ANA PEREIRA DA SILVA COSTA
QR 310 Conj. 13 Lote 18
Samambaia
ARIVAL JOSE MANOEL
QR 423 Conj. 12 Lote 25
Samambaia
MARIA DALVINA DIAS AMARAL
QR 304 Conj. 07 Lote 05
Samambaia
FRANCISCA SILVA LIMA
QR 633 Conj. 02 Lote 05
Samambaia
ANTONIO DIAS PEREIRA
QR 310 Conj. 13 Lote 24
Samambaia
DORALICE ALVES DA SILVA
QR 514 Conj. 03 Lote 15
Samambaia
JOSE VIEIRA GUIMARAES
QR 621 Conj. 03 Lote 12
Samambaia
GEONICE CHAVES DOS SANTOS
QR 307 Conj. 14 Lote 19
Samambaia
ABILIO NUNES DOMINGOS
QR 314 Conj. 10 Lote 07
Samambaia
ALAIDES FERREIRA DA SILVA
QR 511 Conj. 07 Lote 26
Samambaia
ANTONIO TARSO FERREIRA
QR 314 Conj. 14 Lote 18
Samambaia
IZABEL ALVES MENDONCA
QR 511 Conj. 08 Lote 25
Samambaia
VALDETE DA COSTA DE SOUSA
QR 517 Conj. 09 Lote 08
Samambaia
EDIVAN CLEIDE DA SILVA MENDONCA
QR 509 Conj. 04 Lote 05
Samambaia
MOISES NOGUEIRA DA SILVA
QR 306 Conj. 02 Lote 12
Samambaia
MARIA DE FATIMA LOPES BORGES
QR 423 Conj. 01 Lote 18
Samambaia
JOAO CORREIA DAE LACERDA
QR 506 Conj. 10 Lote 20
Samambaia
FRANCISCA DOS S. ALMEIDA
QR 621 Conj. 03 Lote 15
Samambaia
ELIZABETE ALVES DA SILVA
QR 405 Conj. 17 Lote 18
Samambaia
ALBINA BARBOSA DE SOUSA
QR 407 Conj. 10 Lote 13
Samambaia
GENEZIO RODRIGUES DE SOUZA
QR 510 Conj. 02 Lote 35
Samambaia
MARIA DOS SANTOS SILVA
QR 508 Conj. 07 Lote 11
Samambaia
ILVA PEREIRA DA SILVA COUTINHO
QR 421 Conj. 03 Lote 05
Samambaia
LIDIA FERREIRA DUARTE
QR 521 Conj. 01 Lote 13
Samambaia
MARINHA DA COSTA TORRES
QR 523 Conj. 05 Lote 06
Samambaia
MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO SEVERINO
QR 427 Conj. 09 Lote 15
Samambaia
JOSE MARIANO FERREIRA SANTOS
QR 425 Conj. 02 Lote 10
Samambaia
MARIA VIEIRA ARAGAO
QR 313 Conj. 14 Lote 12
Samambaia
ANTONIO DE PADUA RODRIGUES DE CARVALHO
QR 314 Conj. 03 Lote 18
Samambaia
DULCINEIA MOURA DE SOUZA
QR 411 Conj. 09 Lote 07
Samambaia
LIANE MARIA BATISTA DOS SANTOS
QR 325 Conj. 08 Lote 09
Samambaia
ZILDENE FRANCISCO DE ALMEIDA
QR 423 Conj. 02 Lote 29
Samambaia
JOSE GALENO DE ALBUQUERQUE
QR 423 Conj. 02 Lote 28
Samambaia
JOAO GALENO DE ALBUQUERQUE
QR 411 Conj. 06 Lote 01
Samambaia
NATALIA VICENTE DA SILVA
QR 429 Conj. 21 Lote 15
Samambaia
JOSE RONALDO DE LOIOLA
QR 504 Conj. 02 Lote 27
Samambaia
GILSON MENDES TAVARES
QR 310 Conj. 13 Lote 20
Samambaia
FATIMA FERREIRA DE MOURA
QR 515 Conj. 08 Lote 02
Samambaia

JOSE LOPES DA SILVA
QR 421 Conj. 18 Lote 06
Samambaia
SILAS FERREIRA GOMES
QR 405 Conj. 06 Lote 15
Samambaia
LEILA BORGES COELHO
QR 421 Conj. 18 Lote 02
Samambaia
MARIA DO CARMO DIAS DE SOUSA
QR 604 Conj. 08 Lote 01
Samambaia
FLAVIO PEREIRA DA ROCHA
QR 407 Conj. 09 Lote 21
Samambaia
FRANCISCO MEDEIROS DE OLIVEIRA
QR 621 Conj. 04 Lote 10
Samambaia
MARIA DO CARMO MAGALHAES DE ASSIS
QR 315 Conj. 07 Lote 06
Samambaia
MARIA FATIMA DE SOUZA
QR 506 Conj. 07 Lote 12
Samambaia
JOSE CARLOS MACHADO
QD 45 Conj. D Lote 07
Brazlândia
CLEONICE PEREIRA
QD 45 Conj. I Lote 20
Brazlândia
HERMOGENES MONTEIRO LIMA
QD 45 Conj. B Lote 16
Brazlândia
ANA ISMENIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
QD 45 Conj. K Lote 18
Brazlândia
FRANCISCA SANT!ANNA
QD 45 Conj. L Lote 23
Brazlândia
GERALDA DA ABADIA
QD 45 Conj. J Lote 30
Brazlândia
HORMINDA DE OLIVEIRA
QD 45 Conj. E Lote 13
Brazlândia
YOLANDA JESUS DE OLIVEIRA
QD 45 Conj. C Lote 12
Brazlândia
LUZENILDA ALVES DE MORAIS
QD 45 Conj. D Lote 13
Brazlândia
FERNANDO RAMOS BEZERRA
QD 45 Conj. G Lote 34
Brazlândia
ANTONIO DEODATO DA SILVA
QD 45 Conj. E Lote 24
Brazlândia
FRANCISCO SILVEIRA LOPES
QD 45 Conj. G Lote 35
Brazlândia
ADEMILTON JOSE DE OLIVEIRA
QD 45 Conj. J Lote 12
Brazlândia
VALDETINA COELHO DE SOARES
QD 45 Conj. L Lote 35
Brazlândia
LUIZA ALVES PEREIRA
QD 45 Conj. F Lote 17
Brazlândia
ALBINO CHAVES BARBOSA
QD 45 Conj. C Lote 14
Brazlândia
ELIENE CARVALHO VIEIRA
QD 45 Conj. A Lote 19
Brazlândia
AGUINALDO MARQUES DA SILVA
QD 45 Conj. D Lote 06
Brazlândia
CLAUDETE DOS SANTOS MORREIRO
QD 45 Conj. J Lote 22
Brazlândia
PAULO ANTONIO SILVA
QD 45 Conj. D Lote 19
Brazlândia
MARIA LUCIA NASCIMENTO
QD 45 Conj. J Lote 18
Brazlândia
TERESA MARIA DE JESUS MORAIS
QD 45 Conj. E Lote 04
Brazlândia
CARMELITA MARQUES DE OLIVEIRA
QD 45 Conj. J Lote 23
Brazlândia
SIMONE MARIA DE SOUZA
QD 45 Conj. B Lote 18
Brazlândia
NATIVA DE SOUZA REIS
QD 45 Conj. L Lote 11
Brazlândia
FRANCISCA RIBEIRO DAS NEVES
QD 45 Conj. J Lote 19
Brazlândia
NATIVIDADE RAMOS PEREIRA
QD 45 Conj. E Lote 02
Brazlândia
MARIA FONSECA FELIPE
QD 45 Conj. J Lote 17
Brazlândia
MARINALVA MARIA DA SILVA
QD 45 Conj. C Lote 15
Brazlândia
APARECIDA GONCALVES CARDOSO DE JESUS
QD 45 Conj. I Lote 15
Brazlândia
LINDALVA DA SILVA NUNES
QD 45 Conj. A Lote 06
Brazlândia
ALICE ALVES FERREIRA
QD 45 Conj. D Lote 01
Brazlândia
COSMO GOMES BEZERRA
QD 45 Conj. E Lote 21
Brazlândia
OLGA MOREIRA SANTOS DA SILVA
QD 45 Conj. G Lote 21
Brazlândia
FRANCISCA LOPES DA CONCEICAO LIMA
QD 45 Conj. G Lote 03
Brazlândia
GLAUCIA GONCALVES DE SOUZA
QD 45 Conj. K Lote 16
Brazlândia
CARLOS CANDIDO DA SILVA
QD 45 Conj. I Lote 35
Brazlândia
GERACINA FERREIRA DE SOUZA
QD 45 Conj. B Lote 08
Brazlândia
PEDRO RODRIGUES DA VITORIA
QD 45 Conj. H Lote 07
Brazlândia
LIZIER SILVA DAMASCENO
QD 45 Conj. K Lote 24
Brazlândia
APARECIDA MARIA PEREIRA
QD 45 Conj. H Lote 19
Brazlândia
ISAURITA SOUZA BENIZ
QD 45 Conj. I Lote 14
Brazlândia
MARIA GENECY DA SILVA
QD 45 Conj. I Lote 09
Brazlândia
IZABEL MARIA DE JESUS
QD 45 Conj. G Lote 04
Brazlândia
ADERCILIA LOPES BARBOSA
QD 45 Conj. L Lote 13
Brazlândia
JOAO FRANCISCO RABELO
QD 45 Conj. L Lote 15
Brazlândia
TEREZINHA DA SILVA MOREIRA
QD 45 Conj. L Lote 33
Brazlândia
AMPARIA FALEIROS
QD 45 Conj. F Lote 13
Brazlândia
ZILDA PEREIRA DA SILVA
QD 45 Conj. L Lote 25
Brazlândia
CLARINDA MONTEIRO PEIXOTO
QD 45 Conj. E Lote 15
Brazlândia
MARIA FRANCINETE SANTOS LIMA
QD 45 Conj. A Lote 10
Brazlândia
DOMINGAS RIBEIRO DA CONCEICAO
QD 45 Conj. K Lote 12
Brazlândia
DELIMAR BARBOSA DE SOUSA ALVES
QD 45 Conj. H Lote 04
Brazlândia
ANTONIA DA SILVA DIAS
QD 45 Conj. G Lote 24
Brazlândia
JOSE NEVES DOS SANTOS
QD 45 Conj. C Lote 06
Brazlândia
JESULINO ROCHA VIEIRA
QD 45 Conj. H Lote 15
Brazlândia
NILVA MARQUES SILVA
QD 06 Conj. I Lote 15
Brazlândia
DIOLINDA ALVES MAGALHAES
QD 04 Conj. D Lote 18
Brazlândia
ANTONIA DOS SANTOS ARAGAO
QD 01 Conj. C Lote 10
Brazlândia
JESUS PEREIRA DE ALMEIDA
QD 04 Conj. I Lote 19
Brazlândia
RAIMUNDA RODRIGUES DE MEDONCA
QD 03 Conj. B Lote 08
Brazlândia
DEUZALINA URCA DA CONCEIC+O
QD 45 Conj. E Lote 28
Brazlândia

CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS
QD 03 Conj. B Lote 26
Brazlândia
MAGNA PALMERIO DA CRUZ SILVA
QD 06 Conj. C Lote 19
Brazlândia
RAFAEL FERREIRA BARBOSA
QD 06 Conj. A Lote 15
Brazlândia
BENEDITA VAZ DA COSTA
QD 03 Conj. A Lote 10
Brazlândia
ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS
QD 06 Conj. H Lote 34
Brazlândia
MARIA ALICE DE FRANCA FERREIRA
QD 03 Conj. G Lote 04
Brazlândia
LAZARA MARIA DE LOURDES
QD 03 Conj. D Lote 10
Brazlândia
DANIEL FERNANDES DOS SANTOS
QD 02 Conj. G Lote 01
Brazlândia
IVANERE ALVES BARROS DE LIMA
QD 05 Conj. F Lote 06
Brazlândia
MARIA CONCEICAO DE MORAIS MEDEIROS
QD 05 Conj. B Lote 04
Brazlândia
NELI DE OLIVEIRA SOUZA
QD 02 Conj. K Lote 01
Brazlândia
NILDA CANDIDO FERNANDES
QD 05 Conj. K Lote 02
Brazlândia
ROSIMAYRE GOLCALVES FERREIRA
QD 05 Conj. B Lote 02
Brazlândia
GILSON CASEMIRO DE LIMA
QD 05 Conj. D Lote 11
Brazlândia
CARLOS DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
QD 01 Conj. F Lote 10
Brazlândia
DALVA SANTOS DE OLIVEIRA
QD 06 Conj. C Lote 15
Brazlândia
CLEUZA FRANCISCA DE LIMA
QD 06 Conj. I Lote 28
Brazlândia
JOSE DE ABREU LIMA
QD 06 Conj. I Lote 01
Brazlândia
JOSE GOMES DA SILVA
QD 04 Conj. J Lote 16
Brazlândia
RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA
QD 06 Conj. B Lote 23
Brazlândia
MARIA ANTONIA MARQUES DA SILVA
QD 06 Conj. I Lote 16
Brazlândia
LUCIANA FERREIRA DA COSTA
QD 06 Conj. J Lote 14
Brazlândia
MARIA PEREIRA DE JESUS
QD 06 Conj. G Lote 05
Brazlândia
RAIMUNDA MARTINS DE QUEIROZ
QD 04 Conj. L Lote 06
Brazlândia
PEDRO VITAL DA SILVA FILHO
QD 04 Conj. A Lote 18
Brazlândia
VALERIA ABEM ATHAR PARENTES
QD 04 Conj. J Lote 22
Brazlândia
ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
QD 06 Conj. I Lote 23
Brazlândia
VALMIRA CONCEICAO DE JESUS
QD 06 Conj. J Lote 17
Brazlândia
MARIA PIEDADE DE JESUS
QD 46 Conj. I Lote 20
Brazlândia
MARLENE NUNES PEREIRA
QD 46 Conj. G Lote 43
Brazlândia
ROSARIA MARIA SILVA DE ALMEIDA
QD 46 Conj. E Lote 14
Brazlândia
VALDEMAR MONTEIRO DOS SANTOS
QD 46 Conj. H Lote 02
Brazlândia
FRANCISCO DAS CHAGAS BENICIO RODRIGUES
QD 46 Conj. I Lote 31
Brazlândia
VICTALINA ALVES PEREIRA
QD 46 Conj. E Lote 25
Brazlândia
BERENICE DA SILVA OLIVEIRA
QD 46 Conj. I Lote 30
Brazlândia
ELZITA GOMES DE SOUZA
QD 46 Conj. E Lote 27
Brazlândia
MARLI MOREIRA DOS SANTOS
QD 46 Conj. I Lote 18
Brazlândia
ADAILTON ANTONIO DE OLIVEIRA
QD 46 Conj. E Lote 02
Brazlândia
ODAVIA CHAVES BARBOSA
QD 46 Conj. C Lote 12
Brazlândia
MARIA MARCOLINO ALVES DA SILVA
QD 46 Conj. H Lote 10
Brazlândia
LUIS ALVES GONCALVES
QD 46 Conj. H Lote 08
Brazlândia
VALDECI CARDOSO FERNANDES
QD 46 Conj. A Lote 10
Brazlândia
ANAIR MARIA DE JESUS
QD 46 Conj. F Lote 21
Brazlândia
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA
QD 46 Conj. H Lote 20
Brazlândia
MARIA LUCIA JULIA DORNELES
QD 46 Conj. F Lote 20
Brazlândia
CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
QD 206 Conj. 21 Lote 04
Recanto das Emas
OSMAR RODRIGUES DA SILVA
QD 405 Conj. 22 Lote 08
Recanto das Emas
JOSE DOMINGOS BARREIRA MARQUES
QD 206 Conj. 19 Lote 09
Recanto das Emas
JOSELITA ALVES DE SOUZA AURELIANO
QD 113 Conj. 16 Lote 03
Recanto das Emas
AERCIO RODRIGUES DE ASSIS
QD 303 Conj. 10 Lote 10
Recanto das Emas
RICARDO TARCHETTE
QD 305 Conj. 03 Lote 13
Recanto das Emas
ROGECIO TRINDADE DA SILVA
QD 206 Conj. 13 Lote 22
Recanto das Emas
DOMINGOS DO TRABALHO AMARAL ROSA
QD 101 Conj. 18 Lote 03
Recanto das Emas
FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO
QD 402 Conj. 04 Lote 12
Recanto das Emas
JUSSARA KOPPE DE OLIVEIRA
QD 112 Conj. 07 Lote 01
Recanto das Emas
ALOISIO JOSE DE SOUZA
QD 115 Conj. 12 Lote 18
Recanto das Emas
VERÂ LUCIA ALEX DE OLIVEIRA
QD 307 Conj. 15 Lote 08
Recanto das Emas
RITA DE CASSIA COSTA VIANA
QD 307 Conj. 01 Lote 03
Recanto das Emas
JOSE MONTE ARAGAO
QD 602 Conj. 18 Lote 05
Recanto das Emas
DORVAL AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS
QD 206 Conj. 15 Lote 11
Recanto das Emas
GERONIMO NASCIMENTO SANTOS
QD 205 Conj. 14 Lote 22
Recanto das Emas
WILSON RODRIGUES DA SILVA
QD 307 Conj. 07 Lote 10
Recanto das Emas
FRANCISCO DUTRA MONTEIRO
QD 206 Conj. 19 Lote 06
Recanto das Emas
MARIA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA
QD 115 Conj. 01 Lote 04
Recanto das Emas
JOSE RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
QD 604 Conj. 07 Lote 22
Recanto das Emas
ALBERICO BATISTA JUNIOR
QD 307 Conj. 17 Lote 13
Recanto das Emas
SHIRLEY MAGNA MARTINS DOS SANTOS BERNADES
QD 305 Conj. 03 Lote 18
Recanto das Emas
SALMA CANDIDA DE JESUS
QD 300 Conj. 04 Lote 22
Recanto das Emas
SONIA MARIA DE OLIVEIRA
QD 308 Conj. 10 Lote 16
Recanto das Emas
ANTONIO RUBEM MARANHAO FERREIRA
QD 112 Conj. 10 Lote 22
Recanto das Emas
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS
QD 309 Conj. 10 Lote 14
Recanto das Emas
JOSELITA DOS SANTOS
QD 104 Conj. 13 Lote 17
Recanto das Emas

JULIO GOMES SOBRINHO
QD 404 Conj. 16 Lote 16
Recanto das Emas
REGINA DO ROSARIO BRAGA
QD 113 Conj. 15 Lote 18
Recanto das Emas
CARLOS ROBERTO MATOS
QD 110 Conj. 10 Lote 11
Recanto das Emas
IOLENE DO NASCIMENTO LINS
QD 402 Conj. 07 Lote 12
Recanto das Emas
ANTONIO VASCONCELOS MOURA
QD 404 Conj. 04 Lote 18
Recanto das Emas
MARTA IVONE DA COSTTA FERNANDES
QD 101 Conj. 13 Lote 22
Recanto das Emas
PAULO ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA
QD 103 Conj. 22 Lote 05
Recanto das Emas
SOLANGE SILVA SANTOS
QD 604 Conj. 16 Lote 04
Recanto das Emas
ARMANDO PINTO DE OLIVEIRA
QD 306 Conj. 10 Lote 10
Recanto das Emas
MARIA CARDOSO AGUIAR
QD 311 Conj. 04 Lote 13
Recanto das Emas
MARIA DE FATIMA DAS GRACAS BARBOSA
QD 304 Conj. 02 Lote 03
Recanto das Emas
DOMINGAS DA SILVA PEREIRA
QD 308 Conj. 13 Lote 13
Recanto das Emas
MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA
QD 103 Conj. 07 Lote 20
Recanto das Emas
JOSE EZIO TOLEDO
QD 403 Conj. 07 Lote 15
Recanto das Emas
RONALDO GONCALVES DE SOUSA
QD 308 Conj. 09 Lote 15
Recanto das Emas
DEMILZA CONCEICAO SOUSA RAMOS
QD 306 Conj. 5A Lote 18
Recanto das Emas
JOSE BATISTA DO REGO BARROS
QD 306 Conj. 2B Lote 09
Recanto das Emas
MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO
QD 305 Conj. 8A Lote 02
Recanto das Emas
VALDEY VENANCIO DE CASTRO
QD 110 Conj. 10A Lote 02
Recanto das Emas
JOSE LEITE SANTANA
QD 110 Conj. 8A Lote 14
Recanto das Emas
CANTIDIO RODRIGUES DOS SANTOS
QD 110 Conj. 3B Lote 20
Recanto das Emas
ROSANGELA FERREIRA
QD 110 Conj. 3A Lote 15
Recanto das Emas
NEILTON DA SILVA MOTA
QD 116 Conj. 5A Lote 01
Recanto das Emas
CARLOS ANTONIO DANTAS DE SOUZA
QD 302 Conj. 01 Lote 13
Recanto das Emas
TERESA DO NASCIMENTO DA SILVA
QD 306 Conj. 04 Lote 14
Recanto das Emas
FRANCISCO AGRESPINO DOS SANTOS
QD 305 Conj. 06 Lote 09
Recanto das Emas
IARI MARY NUNES DA MATTA
QD 300 Conj. 02 Lote 06
Recanto das Emas
MARCO ANTONIO LEAL DA SILVA
QD 403 Conj. 09 Lote 20
Recanto das Emas
MARIA DOS SANTOS
QD 308 Conj. 05 Lote 15
Recanto das Emas
MARILENE DA SILVA LOPES
QD 305 Conj. 07B Lote 10
Recanto das Emas
EMIVALDO BATISTA NETO
QD 309 Conj. 15 Lote 04
Recanto das Emas
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS
QD 110 Conj. 02 Lote 04
Recanto das Emas
REGINALDO BARBOSA CABRAL
QD 203 Conj. 11 Lote 19
Recanto das Emas
ODEMIR DE SOUSA OLIVEIRA
QD 403 Conj. 05 Lote 06
Recanto das Emas
ODILON FERREIRA DE SOUSA
QD 301 Conj. 10 Lote 03
Recanto das Emas
ANTONIO DOS SANTOS DE AGUIAR
QD 310 Conj. 8A Lote 05
Recanto das Emas
MARIA TERESA DO ESPIRITO SANTO VIANA
QD 404 Conj. 02 Lote 13
Recanto das Emas
JOAO BATISTA BORGES
QD 405 Conj. 14 Lote 10
Recanto das Emas
DIVINA MARIA DE FARIA
QD 205 Conj. 03 Lote 16
Recanto das Emas
MANOEL DE JESUS CANTANHEDE
QD 206 Conj. 01 Lote 24
Recanto das Emas
VIRGILIO PINHEIRO SAMPAIO
QD 206 Conj. 01 Lote 02
Recanto das Emas
JOSE GERALDO LUCIANO
QD 305 Conj. 07 Lote 15
Recanto das Emas
JOSE INACIO DA SILVA
QR 312 Conj. A Lote 19
Santa Maria
EDITE RAMALHO
QR 201 Conj. J Lote 06
Santa Maria
ARLINDO DE JESUS SILVA
QR 210 Conj. F Lote 04
Santa Maria
LUIZA BARBOSA DA COSTA
QR 312 Conj. A Lote 01
Santa Maria
BASILIO LOPES DA SILVA
QR 118 Conj. T Lote 01
Santa Maria
MARIA DAS MERCES FERNANDES DA SILVA CRAVEIRA
QR 214 Conj. A Lote 01
Santa Maria
JOSE RAIMUNDO SANTOS
QR 309 Conj. J Lote 27
Santa Maria
EUGENIO BRAGA MELO
QR 207 Conj. G Lote 03
Santa Maria
DINALDO JOSE FERREIRA DA SILVA
QR 202 Conj. K Lote 29
Santa Maria
DENIS COUTINHO BATISTA
QR 207 Conj. G Lote 05
Santa Maria
RAIMUNDA PEREIRA GUIMARAES COSTA
QR 418 Conj. P Lote 10
Santa Maria
JOSE RODRIGUES FILHO
QR 214 Conj. G Lote 27
Santa Maria
AMADEUS DA IGREJA FARIAS
QR 301 Conj. K Lote 15
Santa Maria
RINALDO RODRIGUES FERREIRA
QR 517 Conj. I Lote 30
Santa Maria
CARLOS ALBERTO CRUZ MORAIS
QR 201 Conj. G Lote 12
Santa Maria
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
QR 100 Conj. R Lote 06
Santa Maria
CLAUDIA REGINA AVELINO SILVA
QR 204 Conj. J Lote 19
Santa Maria
AUREA DA SILVA BEZERRA
QR 100 Conj. O Lote 35
Santa Maria
HUGULINO DOS SANTOS PEREIRA
QR 302 Conj. F Lote 13
Santa Maria
GILMAR VIEIRA DE SOUSA
QR 317 Conj. B Lote 06
Santa Maria
PAULO CESAR BENTO PINHEIRO
QR 116 Conj. A Lote 16
Santa Maria
HELENA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
QR 309 Conj. I Lote 02
Santa Maria
NEIDE MARIA DA SILVA FEITOSA
QR 100 Conj. E Lote 02
Santa Maria
JOAO DIVINO BELCHIOR
QR 402 Conj. S Lote 15
Santa Maria
JOSE EDILSON LEAO
QR 118 Conj. F Lote 13
Santa Maria
SELMA APARECIDA SOUSA DE SANTANA
QR 117 Conj. H Lote 13
Santa Maria
EDMILSON SILVEIRA ROCHA
QR 301 Conj. L Lote 14
Santa Maria
ALTANISIA APARECIDA COSTA
QR 418 Conj. D Lote 04
Santa Maria

VANILDA FERREIRA DE REZENDE SANTOS
QR 203 Conj. O Lote 10
Santa Maria
RONALDO TAVARES DA SILVA
QR 316 Conj. O Lote 01
Santa Maria
ROMAO ANGELO SOBRINHO
QR 100 Conj. F Lote 32
Santa Maria
MARIA MOURA DA SILVA
QR 100 Conj. S Lote 04
Santa Maria
MARILENA ALMEIDA COSTA
QR 317 Conj. E Lote 12
Santa Maria
LAURO GONZAGA DA SILVA
QR 301 Conj. J Lote 12
Santa Maria
NILSON LUIZ RODRIGUES
QR 100 Conj. N Lote 05
Santa Maria
MARIA NOELIA SANCHES FALCAO
QR 518 Conj. F Lote 17
Santa Maria
VALERIA MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO
QR 201 Conj. B Lote 02
Santa Maria
FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
QR 310 Conj. I Lote 25
Santa Maria
DOMINGAS CARDOSO DOS SANTOS
QR 301 Conj. G Lote 21
Santa Maria
PAULO DE MOURA
QR 210 Conj. G Lote 05
Santa Maria
JOSE ALVES BARBOSA
QR 213 Conj. B Lote 03
Santa Maria
NAIR RODRIGUES BISPO
QR 202 Conj. E Lote 05
Santa Maria
RAQUEL MAGALHAES DE OLIVEIRA
QR 203 Conj. L Lote 28
Santa Maria
INACIO MENDES DE ARAUJO
QR 218 Conj. I Lote 06
Santa Maria
LAURO GONZAGA DA SILVA JUNIOR
QR 214 Conj. O Lote 18
Santa Maria
ZULEICA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES
QR 309 Conj. F Lote 07
Santa Maria
CICERA DE JESUS CANUTO
QR 210 Conj. G Lote 07
Santa Maria
DOMINGOS RICARDO DOS SANTOS
QR 210 Conj. J Lote 02
Santa Maria
MAURINO RODRIGUES DOS SANTOS
QR 210 Conj. A Lote 16
Santa Maria
WAGNER RIBEIRO DE SOUZA
QR 416 Conj. A Lote 20
Santa Maria
ADELMAR DO ESPIRITO SANTOS SILVA COTTA
QR 215 Conj. F Lote 08
Santa Maria
MARIA ROSA RODRIGUES
QR 207 Conj. A Lote 23
Santa Maria
VICENTE TOBIAS TEIXIERA
QR 312 Conj. H Lote 04
Santa Maria
SARAH GOMES DE MENEZES
QR 213 Conj. B Lote 27
Santa Maria
RAIMUNDA MARTINS DE CASTRO
QR 315 Conj. N Lote 01
Santa Maria
ADALTO PEREIRA DE ALVES
QR 206 Conj. O Lote 05
Santa Maria
ALBA MARIA CURCIO FERREIRA MACHADO
QR 204 Conj. J Lote 08
Santa Maria
ANTONIA RODRIGUES RIBEIRO
QR 309 Conj. J Lote 14
Santa Maria
MARIA DA GLORIA DE CARVALHO
QR 309 Conj. F Lote 16
Santa Maria
VALDECI FERREIRA NUNES
QR 206 Conj. J Lote 02
Santa Maria
JOSE ALVES PEREIRA
QR 516 Conj. I Lote 09
Santa Maria
MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA
QR 402 Conj. H Lote 15
Santa Maria
HERMANO MALAQUIAS DOS SANTOS
QR 201 Conj. E Lote 44
Santa Maria
MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS
QR 210 Conj. D Lote 07
Santa Maria
NOBERTO MENDES DE PONTES
QR 210 Conj. H Lote 06
Santa Maria
ROBERTO MANGUEIRA DE SOUZA
QR 210 Conj. B Lote 20
Santa Maria
DURVAL CARDOSO BRANDAO
QR 302 Conj. I Lote 18
Santa Maria
FRANCISCO PASCOAL DE SOUZA
QR 203 Conj. B Lote 19
Santa Maria
EDIMARIO JOSE DA SILVA
QR 313 Conj. H Lote 15
Santa Maria
MIRAZI QUIXABEIRA MARTINS
QR 117 Conj. E Lote 21
Santa Maria
DOMINGOS ALVES EVANGELISTA
QR 516 Conj. B Lote 08
Santa Maria
MARIA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA
QR 210 Conj. B Lote 38
Santa Maria
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
QR 201 Conj. C Lote 15
Santa Maria
MAURILIO DOS SANTOS
QR 218 Conj. F Lote 29
Santa Maria
JOSE MARLON BARREIRA DE MACEDO
QR 208 Conj. B Lote 33
Santa Maria
VICENTE GONCALVES DE CARVALHO
QR 310 Conj. B Lote 34
Santa Maria
GENIVAL NUNES DA SILVA
QR 308 Conj. H Lote 16
Santa Maria
ODILON RIBEIRO DA SILVA
QR 518 Conj. B Lote 30
Santa Maria
JOSE LUIZ DE SOUZA
QR 214 Conj. D Lote 04
Santa Maria
ZELIA MARIA DE ARAUJO BARBOSA
QR 308 Conj. D Lote 13
Santa Maria
MANOEL MARTINS JORGE FILHO
QR 310 Conj. B Lote 17
Santa Maria
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MENDES
QR 308 Conj. F Lote 06
Santa Maria
EVA MARIA TOME ANGELO
QR 310 Conj. M Lote 09
Santa Maria
LUCINETE GOMES DE CASTRO
QR 307 Conj. C Lote 20
Santa Maria
SONIA MARIA NUNES TAVARES SILVA
QR 403 Conj. H Lote 09
Santa Maria
MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA
QR 207 Conj. I Lote 03
Santa Maria
MARIA JOSE DE LIMA MOTA
QR 317 Conj. I Lote 231
Santa Maria
ARI FRANCSICA ALVES MOREIRA
QR 217 Conj. I Lote 30
Santa Maria
FRANCISCO TELES DE LIMA
QR 310 Conj. J Lote 20
Santa Maria
ROBERTO ANTONIO DA SILVA
QR 216 Conj. M Lote 08
Santa Maria
ILMA LUIZA BATISTA DA SILVA
QR 517 Conj. A Lote 11
Santa Maria
JOSE DE FATIMA DA SILVA
QR 312 Conj. G Lote 08
Santa Maria
MARIA LAURINDO DE SOUZA
QR 301 Conj. E Lote 23
Santa Maria
JOAO TEIXEIRA SOBRINHO
QR 304 Conj. F Lote 06
Santa Maria
JOSE GERSON ALVES PIMENTA
QR 117 Conj. N Lote 21
Santa Maria
BERNADETE PAIVA CLAUDINO
QR 203 Conj. L Lote 01
Santa Maria
ATENICE ALVES FIRMINO
QR 210 Conj. I Lote 08
Santa Maria
VALDETH DO SOCORRO PEREIRA DE CARVALHO BARROS
QR 307 Conj. G Lote 08
Santa Maria
ELENIZIA MIRANDA SOARES
QR 215 Conj. I Lote 01
Santa Maria
JOAO NILDO SOBRINHO
QR 307 Conj. J Lote 05
Santa Maria
ERAILDES FERREIRA FONTAO ALVES
QR 216 Conj. G Lote 29
Santa Maria
RAMIRO SANTANA MADUREIRA
QR 212 Conj. R Lote 13
Santa Maria

ADIONES SERGIA DE ARAUJO LOUZEIRO
QR 313 Conj. H Lote 01
Santa Maria
DELFINO PEREIRA DE FRANCA
QR 313 Conj. D Lote 19
Santa Maria
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
QR 315 Conj. O Lote 21
Santa Maria
FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA
QR 208 Conj. K Lote 34
Santa Maria
GILBERTO DE SOUZA LIMA
QR 117 Conj. X Lote 09
Santa Maria
AUTAIDE AZEVEDO VERAS
QR 117 Conj. N Lote 18
Santa Maria
VALNIDIA GOMES FARIAS
QR 402 Conj. C Lote 10
Santa Maria
LEILA RODRIGUES
QR 218 Conj. E Lote 20
Santa Maria
JOSE PEREIRA LIMA
QR 206 Conj. G Lote 19
Santa Maria
CLAUDINO PEREIRA TAVARES
QR 116 Conj. G Lote 08
Santa Maria
ORLANETE FRANCISCA SILVA
QR 317 Conj. F Lote 25
Santa Maria
MARIA DONLY DA MOTA
QR 308 Conj. K Lote 21
Santa Maria
JOAO DOS SANTOS
QR 418 Conj. J Lote 31
Santa Maria
EDLUCIA FERREIRA DA SILVA
QR 209 Conj. E Lote 23
Santa Maria
ADAIR CORREIA DO PRADO
QR 418 Conj. L Lote 17
Santa Maria
ELIZABETH SANTOS DE OLIVEIRA
QR 214 Conj. N Lote 03
Santa Maria
MARIA DO DESTERRO GOMES DA COSTA
QR 116 Conj. K Lote 12
Santa Maria
RAIMUNDA NONATA LIRA NASCIMENTO
QR 209 Conj. H Lote 01
Santa Maria
IVONE GOMES DE BRTIO RAMOS
QR 516 Conj. I Lote 22
Santa Maria
ELPIDIO JOSE GUEDES NETO
QR 117 Conj. U Lote 01
Santa Maria
NEUZA GONTIJO DA SILVA
QR 100 Conj. Q Lote 03
Santa Maria
CELSO JOSE DE BARROS
QR 217 Conj. P Lote 15
Santa Maria
MIGUEL PEREIRA DA SILVA
QR 517 Conj. O Lote 27
Santa Maria
DANIEL DE HOLANDA CAVALCANTE
QR 202 Conj. A Lote 01
Santa Maria
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
QR 313 Conj. A Lote 18
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO SILVA DE AMORIM
QR 214 Conj. P Lote 07
Santa Maria
JOAO BARBOSA DOURADO
QR 316 Conj. I Lote 12
Santa Maria
DALVA CELIA MARQUES DA SILVA
QR 204 Conj. G Lote 18
Santa Maria
LUCIMAR MORAES FIGUEIREDO DUTRA
QR 318 Conj. F Lote 12
Santa Maria
SOLANGE SOARES DE SOUZA
QR 204 Conj. I Lote 32
Santa Maria
ARGIVANO JOSE MESQUITA
QR 214 Conj. A Lote 03
Santa Maria
LUIZ FERREIRA DA COSTA
QR 214 Conj. N Lote 21
Santa Maria
SEBASTIANA DOS SANTOS
QR 209 Conj. F Lote 19
Santa Maria
MARIA PRACIA BORGES DUARTE
QR 316 Conj. G Lote 11
Santa Maria
JOSE GERALDO DE ASSIS
QR 313 Conj. E Lote 19
Santa Maria

JOSE CARLOS DE ALMEIDA
QR 416 Conj. J Lote 25
Santa Maria
GERALDO VIVALDO DOS SANTOS
QR 210 Conj. A Lote 15
Santa Maria
KLIMBERG JOSE GOMES DE CARVALHO
QR 318 Conj. H Lote 17
Santa Maria
VICENTE DE PAULA SOUSA VIEIRA
QR 301 Conj. A Lote 32
Santa Maria
ANTONIO CARLOS RUBIM DE MIRANDA
QR 209 Conj. I Lote 23
Santa Maria
LEODILÇA PEREIRA DE SOUZA
QR 309 Conj. F Lote 10
Santa Maria
MARIA JOSE RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA
QR 418 Conj. O Lote 12
Santa Maria
GILDO MARTINS DE MORAIS
QR 313 Conj. H Lote 03
Santa Maria
JOAO BATISTA BICUDO LEME
QR 516 Conj. L Lote 19
Santa Maria
SEBASTIAO ALVES DE CARVALHO
QR 312 Conj. G Lote 01
Santa Maria
CECILIA DE PAULA RODRIGUES
QR 118 Conj. B Lote 05
Santa Maria
RAIMUNDA NONATA DE SOUSA PINHO
QR 312 Conj. B Lote 30
Santa Maria
WILSON MARQUES DA SILVA
QR 308 Conj. B Lote 31
Santa Maria
LUZIA DE FARIAS SILVA
QS 08 Conj. 620 B Lote 10
Taguatinga
INACIO ALVES DOS SANTOS
QS 08 Conj. 220C Lote 08
Taguatinga
FRANCISCO DAS CHAGAS MARINHO
QS 11 Conj. T Lote 32
Taguatinga
ILDENE CORDEIRO DE SOUZA
QS 08 Conj. 220 B Lote 01
Taguatinga
MARIA DE FATIMA FERNANDO
QS 06 Conj. AC Lote 06
Taguatinga
ANTONIA ALVES DE AZEVEDO LIMA
QS 08 Conj. 210B Lote 17
Taguatinga
EDIVAN ALVES
QS 06 Conj. 610 B Lote 09
Taguatinga
ORLANDO BATISTA SANTOS
QS 11 Conj. P Lote 50
Taguatinga
RAQUEL NUNES RESENDE
QS 06 Conj. 410 A Lote 22
Taguatinga
GILVANE MARIA DE SOUZA SANTOS
QS 06 Conj. 420 B Lote 16
Taguatinga
MARCUS ANTONIO ANDRADE BRAGA
QS 07 Conj. 212 Lote 07
Taguatinga
BENEDITO PAULO DE ALMEIDA
QS 06 Conj. 410 A Lote 27
Taguatinga
AMANDA GONZAGA PINTO
QS 06 Conj. AC Lote 24
Taguatinga
FRANCISCO JOSE SAMPAIO
QS 07 Conj. 210 Lote 10
Taguatinga
VERA LUCIA SOUSA DE SENA
QS 07 Conj. 211 Lote 01
Taguatinga
ABADIA ROSARIA DE MORAIS
QS 06 Conj. 610 B Lote 02
Taguatinga
MARIA DA LUZ ALENCAR
QS 08 Conj. 220 B Lote 02
Taguatinga
GLORIA DE FATIMA FERNANDES
QR 405 Conj. 19 Lote 32
Samambaia
MARIA LIDIA DA PONTE
QR 502 Conj. 10 Lote 44
Samambaia
JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA
QR 122 Conj. 06 Lote 23
Samambaia
JACY BRAGA RODRIGUES
QR 421 Conj. 15 Lote 32
Samambaia
NAIR MARIA DA CONCEICAO
QR 511 Conj. 12 Lote 16
Samambaia

NORMA NUNES DA SILVA SANTOS
QR 503 Conj. 02 Lote 13
Samambaia
RAIMUNDO BONA DA SILVA
QR 401 Conj. 09 Lote 07
Samambaia
LUCIA BEZERRA DE SOUSA ESTEVES
QR 313 Conj. 06 Lote 43
Samambaia
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
QR 127 Conj. 06 Lote 22
Samambaia
JOVINA FERREIRA GONCALVES
QR 516 Conj. 05 Lote 15
Samambaia
ANTONIO LOPES FONSECA
QR 514 Conj. 12 Lote 05
Samambaia
GERALDO GOMES DA SILVA
QR 405 Conj. 09 Lote 02
Samambaia
SILVANA MARIA PEREIRA
QR 615 Conj. 07 Lote 27
Samambaia
ROSA MARTA DE SOUZA O. DE MATOS
QR 421 Conj. 10 Lote 34
Samambaia
JOAO ROMUALDO S. DE OLIVEIRA
QR 502 Conj. 15 Lote 26
Samambaia
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
QR 433 Conj. 16 Lote 09
Samambaia
CARMELITA NERES DO PRADO
QR 603 Conj. 05 Lote 17
Samambaia
LUZINEIDE ALVES DA CUNHA
QR 315 Conj. 03 Lote 11
Samambaia
FRANCISCO BONFIM GUIMARAES SILVEIRA
QR 306 Conj. 10 Lote 09
Samambaia
WILL DOUGLAS DE CASTRO
QR 504 Conj. 10 Lote 24
Samambaia
SERGIO ANTONIO DAS VIRGENS
QR 107 Conj. 06 Lote 25
Samambaia
IRENICE FERREIRA RAMOS
QR 212 Conj. 04 Lote 13
Samambaia
ERIVALDO HONORATO DE MEDEIROS
QR 604 Conj. 09 Lote 10
Samambaia
OSVALDO MARTINS DUARTE
QR 113 Conj. 02 Lote 25
Samambaia
ANTONIO ALVES FERREIRA
QR 402 Conj. 04 Lote 06
Samambaia
MARIA ZELINA PEREIRA DUARTE
QR 502 Conj. 04 Lote 20
Samambaia
ALCINDA BARROSO DE MORAIS
QR 407 Conj. 02 Lote 19
Samambaia
NADIR DOS REIS BORGES
QR 602 Conj. 19 Lote 08
Samambaia
CICERO PEREIRA DA SILVA
QR 504 Conj. 10 Lote 19
Samambaia
FRANCISCA ALENCAR
QR 516 Conj. 05 Lote 14
Samambaia
SELMA CUSTODIO GOMES DE SOUZA
QR 433 Conj. 09 Lote 06
Samambaia
JOSEFA TRIGUEIRO
QR 313 Conj. 05 Lote 13
Samambaia
ATILANA CAVALCANTE DE SOUSA
QR 429 Conj. 09 Lote 21
Samambaia
MARICELIA FERREIRA BARRETO
QR 429 Conj. 09 Lote 21
Samambaia
MARICELIA FERREIRA BARRETO
QR 603 Conj. 01 Lote 16
Samambaia
MARIA RAIMUNDA GORETE PEREIRA
QR 517 Conj. 12 Lote 05
Samambaia
TEREZINHA MARIA DE JESUS MOTA
QR 623 Conj. 02 Lote 18
Samambaia
ZELIA MARIA ALVES
QR 327 Conj. 06 Lote 36
Samambaia
IDENY OLIMPIO DAS CHAGAS
QR 604 Conj. 09 Lote 13
Samambaia
SANDRA CRISTIANORIA DOS SANTOS
QR 511 Conj. 09 Lote 04
Samambaia
SONIA MARIA DE JESUS
QR 313 Conj. 13 Lote 03
Samambaia
ALVINO FERREIRA DA SILVA
QR 501 Conj. 06 Lote 02
Samambaia
DALVA LUIZ PIRES
QR 510 Conj. 15 Lote 13
Samambaia
ARLINDO ALVES RIBEIRO
QR 615 Conj. 11 Lote 04
Samambaia
JACINTA DE NAZARE
QR 309 Conj. 07 Lote 10
Samambaia
CANINDE FAGUNDES DA SILVA
QR 311 Conj. 08 Lote 04
Samambaia
JOSE WILSON MARQUES
QR 118 Conj. 05 Lote 08
Samambaia
FRANCISCO SOBRAL DA SILVA
QR 502 Conj. 17 Lote 26
Samambaia
SHEILA CATULIO DE ARAUJO
QR 431 Conj. 04 Lote 02
Samambaia
CARLOS MACHADO DA SILVA
QR 503 Conj. 10 Lote 09
Samambaia
FATIMA P. FERREIRA DE BRITO
QR 502 Conj. 18 Lote 38
Samambaia
MARIETA CAETANO AFONSO
QR 103 Conj. 05 Lote 20
Samambaia
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
QR 603 Conj. 03 Lote 13
Samambaia
TANIA DOS SANTOS
QR 514 Conj. 05 Lote 23
Samambaia
TEREZA MARIA DE JESUS
QR 321 Conj. 11 Lote 02
Samambaia
LUCIA DE FATIMA SOUSA
QR 502 Conj. 21 Lote 22
Samambaia
APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
QR 411 Conj. 02 Lote 06
Samambaia
JOSE LUCIMAR CORREA DO NASCIMENTO
QR 317 Conj. 03 Lote 09
Samambaia
NELI GONCALVES DOS SANTOS
QR 318 Conj. 08 Lote 32
Samambaia
VALDIVINO ADAO DOS SANTOS
QR 603 Conj. 08 Lote 29
Samambaia
MIRAILZA ALVES DA CUNHA
QR 401 Conj. 03 Lote 33
Samambaia
VITOR DOS SANTOS NETO
QR 508 Conj. 01 Lote 41
Samambaia
VANDA MARIA DE CARVALHO
QR 427 Conj. 06 Lote 04
Samambaia
MARIA MADALENA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA
QR 516 Conj. 07 Lote 41
Samambaia
MARIA ETERNA DOS SANTOS SILVA
QR 320 Conj. 04 Lote 12
Samambaia
SILVINO SERENO OLIVEIRA
QR 504 Conj. 03 Lote 01
Samambaia
RITA SOARES DA PENHA
QR 327 Conj. 06 Lote 40
Samambaia
MARIA JULIANA DE SOUSA
QR 404 Conj. 16 Lote 06
Samambaia
RAIMUNDO NONATO VIEIRA
QR 508 Conj. 13 Lote 02
Samambaia
MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
QR 311 Conj. 02 Lote 24
Samambaia
MARIA SOCORRO CARLOS LIMA
QR 403 Conj. 20 Lote 07
Samambaia
SIMONE ESTEVES AMORIM DOS SANTOS
QR 516 Conj. 16 Lote 29
Samambaia
MARTA REGINA DE SOUZA
QR 513 Conj. 02 Lote 12
Samambaia
LUZINETE BARBOSA DOS SANTOS
QR 508 Conj. 05 Lote 42
Samambaia
ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA
QR 409 Conj. 01 Lote 18
Samambaia

JOSE RAIMUNDO FERREIRA SOUZA
QR 318 Conj. 07 Lote 13
Samambaia
VICENTE JANUARIO VALENTINO
QR 109 Conj. 06 Lote 05
Samambaia
CLAUDIA PEREIRA LOPES
QR 108 Conj. 16 Lote 11
Samambaia
JOANA BATISTA BORGES
QR 314 Conj. 06 Lote 14
Samambaia
JOAQUIM MOREIRA GOMES
QR 417 Conj. 01 Lote 07
Samambaia
MARCOS AURELIO MENEZES DE FREITAS
QR 433 Conj. 04 Lote 25
Samambaia
SALETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
QR 425 Conj. 11 Lote 08
Samambaia
MARCOS ALBERTO DO NASCIMENTO
QR 315 Conj. 10 Lote 14
Samambaia
CLAUDETE ALVES DE MOURA
QR 507 Conj. 07 Lote 06
Samambaia
MARSONIA CHAVES MONTEIRO
QR 519 Conj. 07 Lote 01
Samambaia
JOSE ADELSIMAR SERPA DA SILVA
QR 419 Conj. 03 Lote 18
Samambaia
MARIA DA CONCEICAO CARVALHO
QR 311 Conj. 03 Lote 08
Samambaia
ELEDE MAGALHAES DOS SANTOS MARTINS
QR 429 Conj. 23 Lote 09
Samambaia
MARIA TOME PIRES
QR 429 Conj. 04 Lote 05
Samambaia
WALLACE DE JESUS SANTANA
QR 308 Conj. 07 Lote 18
Samambaia
JOAO MATIAS ALVES
QR 621 Conj. 02 Lote 10
Samambaia
MARLUCE MUNIZ DA SILVA
QR 409 Conj. 02 Lote 24
Samambaia
MARIA DE JESUS MEDEIROS SANTANA
QR 514 Conj. 15 Lote 30
Samambaia
VALNIZIO SOARES DE SOUZA
QR 419 Conj. 05 Lote 16
Samambaia
JUAREZ TAVARES DA SILVA
QR 413 Conj. 03 Lote 14
Samambaia
ISTENILDO PASSOS REIS
QR 421 Conj. 13 Lote 14
Samambaia
VALDAR LUCIA TELES
QR 431 Conj. 15 Lote 08
Samambaia
FRANCISCO GILSON OLIVEIRA LOIOLA
QR 431 Conj. 21 Lote 08
Samambaia
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS
QR 120 Conj. 18 Lote 04
Samambaia
MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA
QR 413 Conj. 07 Lote 09
Samambaia
DIVANIO ALVES DE MELO
QR 318 Conj. 07 Lote 08
Samambaia
JOSE LOPES DE SOUZA
QR 605 Conj. 02 Lote 20
Samambaia
ZORAIDE BETANIA DE SOUZA
QR 421 Conj. 18 Lote 05
Samambaia
MARINA RAIMUNDA DA SILVA
QR 405 Conj. 04 Lote 17
Samambaia
FRANCISCA NERES DA SILVA
QR 423 Conj. 01 Lote 08
Samambaia
PAULO SIVESTRE DOS ANJOS
QR 314 Conj. 13 Lote 04
Samambaia
MARIA CONCEICAO RIBEIRO
QR 415 Conj. 14 Lote 06
Samambaia
RENAN BARROS CRUZ
QR 429 Conj. 03 Lote 15
Samambaia
BRAZ JOSE VIEIRA
QR 401 Conj. 01 Lote 04
Samambaia
CARLOS JORGE DE MOURA
QR 405 Conj. 27 Lote 20
Samambaia
DIANA MOURA DE LIMA E SILVA
QR 425 Conj. 24 Lote 12
Samambaia
MARIA DE LOURDES DA SILVA RAMOS
QR 433 Conj. 08 Lote 01
Samambaia
IRACI DA COSTA PASSOS
QR 601 Conj. 10 Lote 08
Samambaia
EDILSON FELIX DA SILVA
QR 504 Conj. 13 Lote 33
Samambaia
VALDEMAR MARQUES DE SOUZA
QR 513 Conj. 03 Lote 09
Samambaia
MARIA RUFINO DE SOUSA
QR 321 Conj. 12 Lote 20
Samambaia
ANTONIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
QR 308 Conj. 03 Lote 05
Samambaia
VALDIR SERGIO DA SILVA
QR 323 Conj. 09 Lote 14
Samambaia
JOSEFA CELESTINA LIMA DE SOUZA
QR 327 Conj. 03 Lote 14
Samambaia
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO LIMA
QR 313 Conj. 09 Lote 14
Samambaia
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA
QR 325 Conj. 03 Lote 06
Samambaia
HILDA FERNANDES DE MORAIS
QR 506 Conj. 14 Lote 05
Samambaia
ELIANE RODRIGUES PEREIRA
QR 510 Conj. 01 Lote 05
Samambaia
JOAO DIAS MARTINS
QR 308 Conj. 02 Lote 02
Samambaia
ANTONIO EUSTAQUIO NONATO
QR 421 Conj. 11 Lote 35
Samambaia
EDINALDO ALVES DE ALCANTARA
QR 323 Conj. 10 Lote 03
Samambaia
LAZARA ANA DE JESUS RIBEIRO
QR 309 Conj. 05 Lote 13
Samambaia
MOACIR SOUZA SANTOS
QR 407 Conj. 02 Lote 14
Samambaia
RAIMUNDA MARTINS GONCALVES
QR 402 Conj. 13 Lote 01
Samambaia
JOSE FERREIRA GOIS
QR 508 Conj. 07 Lote 14
Samambaia
ANA BANDEIRA BARROS
QR 421 Conj. 01 Lote 30
Samambaia
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
QR 317 Conj. 02 Lote 12
Samambaia
LIGIA DE SANTANA PEREIRA
QR 312 Conj. 03 Lote 04
Samambaia
EUGENIA MARIA ALVES RIBEIRO
QR 404 Conj. 07 Lote 23
Samambaia
MARCALINA CHAVES SILVA
QR 504 Conj. 10 Lote 11
Samambaia
ANTONIO AGUIAR MORAES
QR 431 Conj. 13 Lote 04
Samambaia
MARQUES ANTONIO PIMENTEL
QR 429 Conj. 02 Lote 06
Samambaia
JOAO PEREIRA DA SILVA
QR 405 Conj. 06 Lote 13
Samambaia
ELZI ARAUJO DE MATOS
QR 417 Conj. 16 Lote 09
Samambaia
LUCIA GOMES COSTA
QR 421 Conj. 08 Lote 21
Samambaia
BERNARDINO CORDEIRO DA SILVA
QR 310 Conj. 09C Lote 18
Recanto das Emas
GERALDO DE SOUSA LARA
QR 300 Conj. 11 Lote 22
Recanto das Emas
JOAO ROGERIO SILVA DUARTE
QR 601 Conj. 15 Lote 18B
Recanto das Emas
NELITA LEITE DA SILVA
QR 112 Conj. 06 Lote 13
Recanto das Emas
CARLOS ALBERTO RAYMUNDO SIMOES
QR 310 Conj. 13 Lote 13
Recanto das Emas
MARIA JOSE DO PRADO
QR 101 Conj. 11A Lote 01
Recanto das Emas
MARLY DA SILVA SANTOS BRITO
QR 300 Conj. 12 Lote 08
Recanto das Emas
LUCELENA RODRIGUES DE DEUS PEIXOTO
QR 113 Conj. 16 Lote 20
Recanto das Emas
APARECIDA DE BELLIS PINTO
QR 310 Conj. 09A Lote 11
Recanto das Emas
ARLINDO JOSE TOSTA
QR 101 Conj. 10 Lote 14
Recanto das Emas

ALAIDE ALVES ROMANI
QR 300 Conj. 22 Lote 17
Recanto das Emas
ROMILDO RUFINO FIGUEIREDO
QR 116 Conj. 06A Lote 16
Recanto das Emas
OTACILIO LUCIA DA SILVA
QR 300 Conj. 01 Lote 01
Recanto das Emas
MARIA DA CONCEICAO DA FONSECA SILVA
QR 112 Conj. 06 Lote 03
Recanto das Emas
ANTONIA SILVA DOS SANTOS
QR 300 Conj. 19 Lote 08
Recanto das Emas
SINESIO LOPES DE MOURA
QR 300 Conj. 10 Lote 15
Recanto das Emas
RONALDO MASSAO SAKAYO
QR 103 Conj. 05 Lote 07
Recanto das Emas
MANOEL FERREIRA LIMA
QR 303 Conj. 06 Lote 03
Recanto das Emas
DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES
QR 300 Conj. 11 Lote 08
Recanto das Emas
MARIA MARTA PEREIRA FERNANDES
QR 206 Conj. 18 Lote 18
Recanto das Emas
CARLOS FERNANDES BARBOSA
QR 308 Conj. 08 Lote 06
Recanto das Emas
ELCIO SARDINHA
QR 101 Conj. 14 Lote 18
Recanto das Emas
NEUMA MARIA ALVES SILVA
QR 203 Conj. 12 Lote 02
Recanto das Emas
WALMIRA SOUZA DE OLIVEIRA
QR 102 Conj. 04 Lote 06
Recanto das Emas
IVETE MOREIRA DE SOUZA
QR 113 Conj. 17 Lote 11
Recanto das Emas
HOLY MARTINS
QR 103 Conj. 01 Lote 10
Recanto das Emas
AURORA BERTOLDO DE ALMEIDA
QR 300 Conj. 18 Lote 16
Recanto das Emas
JOAQUIM JOAO DE NOVAES
QR 309 Conj. 16 Lote 01
Recanto das Emas
MARIA CLAUDENI SOARES LIMA
QR 308 Conj. 17 Lote 32
Recanto das Emas
MARIA DE LOURDES SOUZA
QR 406 Conj. W Lote 17
Recanto das Emas
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FONSECA
QR 4041 Conj. 06 Lote 03
Recanto das Emas
JOANILDA FERREIRA DA FONSECA OLIVEIRA
QR 300 Conj. 09 Lote 01
Recanto das Emas
TULIO CESAR GOMES
QR 310 Conj. 13 Lote 11
Recanto das Emas
LEDA PEREIRA DE SOUZA
QR 206 Conj. 11 Lote 10
Recanto das Emas
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
QR 307 Conj. 08A Lote 17
Recanto das Emas
CARLOS ALBERTO DA COSTA LIMA
QR 204 Conj. 13 Lote 08
Recanto das Emas
EDVALDO QUEIROZ DOS SANTOS
QR 404 Conj. 06 Lote 05
Recanto das Emas
JORGE NERI LISBOA
QR 307 Conj. 08A Lote 25
Recanto das Emas
CELSO RIBEIRO AMORIM
QR 404 Conj. 12 Lote 05
Recanto das Emas
ANTONIO LOPES DE SOUZA
QR 104 Conj. 02 Lote 17
Recanto das Emas
DOMINGAS RAMOS MACIEL NASCIMENTO
QR 604 Conj. 26 Lote 07
Recanto das Emas
ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
QR 303 Conj. 11 Lote 13
Recanto das Emas
EVANIA DE ARAUJO
QR 302 Conj. 02 Lote 07
Recanto das Emas
CLAUDIO HENRIQUE SAUNDERS COSTA
QR 112 Conj. 03 Lote 19
Recanto das Emas
ANTONIO PEREIRA DE MORAIS
QR 300 Conj. 39 Lote 10
Recanto das Emas
ANTONIO JOSE MACHADO VALENTIM
QR 116 Conj. 06 Lote 02
Recanto das Emas
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
QR 203 Conj. 09 Lote 12
Recanto das Emas
REGINA DE FATIMA E SILVA
QR 307 Conj. 17 Lote 10
Recanto das Emas
PAULO ROBERTO PEREIRA ROCHA
QR 310 Conj. 09A Lote 22
Recanto das Emas
ADELICE FIRMINA DE JESUS
QR 311 Conj. 04 Lote 15
Recanto das Emas
HELENA ALVES DA SILVA
QR 306 Conj. 02A Lote 14
Recanto das Emas
ELTON RIBEIRO LIRA
QR 406 Conj. R Lote 20
Recanto das Emas
AMILTON ALVES FERNANDES
QR 308 Conj. 07 Lote 01
Recanto das Emas
JOSEMAR AMARAL DA SILVA
QR 110 Conj. 03A Lote 14
Recanto das Emas
IRINETE MARIA DE LIMA
QR 104 Conj. 08 Lote 08
Recanto das Emas
FRANCISCA COELHO DA SILVA
QR 301 Conj. 02 Lote 11
Recanto das Emas
NILZETE BARBOSA FERREIRA
QR 206 Conj. 13 Lote 09
Recanto das Emas
ANALIA LOPES DE SOUZA GOMES
QR 203 Conj. 14 Lote 05
Recanto das Emas
MARIA DE FATIMA ALMEIDA RIBEIRO
QR 306 Conj. 14 Lote 10
Recanto das Emas
MARCOS MARLENE TEIXEIRA PINTO
QR 205 Conj. 04 Lote 02
Recanto das Emas
ABEL BARBOSA DE OLIVEIRA
QR 101 Conj. 02 Lote 05
Recanto das Emas
JOAO ANTONIO RIBEIRO
QR 307 Conj. 08 Lote 16
Recanto das Emas
FRANCSICO LEMOS DE SOUSA
QR 301 Conj. 05 Lote 08
Recanto das Emas
GILSON OLIVEIRA LIMA
QR 309 Conj. 07 Lote 02
Recanto das Emas
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA LOPES
QR 403 Conj. 15 Lote 12
Recanto das Emas
DINIZ CASSIANO DA SILVA
QR 300 Conj. 15 Lote 15
Recanto das Emas
GILBERTO DIAS DE ARAUJO
QR 302 Conj. 03 Lote 11
Recanto das Emas
OSMAR DIAS DE LIMA
QR 103 Conj. 14 Lote 05
Recanto das Emas
NELI ALVES RDRIGUES
QR 604 Conj. 06 Lote 18
Recanto das Emas
JOSE GERALDO COIMBRA
QR 115 Conj. 03A Lote 12
Recanto das Emas
DIOCLECIO ESTEVAO NASCIMENTO
QR 204 Conj. 20 Lote 15
Recanto das Emas
DANIEL AFONSO ENES
QR 206 Conj. 11 Lote 06
Recanto das Emas
RAIMUNDO ROGERIO DE SA CEZAR
QR 113 Conj. 05 Lote 22
Recanto das Emas
ELIANE OTILIA DA CONCEICAO SILVA
QR 206 Conj. 04 Lote 20
Recanto das Emas
JOSE RODRIGUES DA TRINDADE
QR 206 Conj. 11 Lote 19
Recanto das Emas
MARILENE DA MATA RIBEIRO
QR 205 Conj. 19 Lote 03
Recanto das Emas
GUILHERME DA LUZ JOAQUIM
QR 311 Conj. 02 Lote 06
Recanto das Emas
MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO
QR 300 Conj. 11 Lote 14
Recanto das Emas
ANTONIO GILBERTO DA SILVA
QR 203 Conj. 07 Lote 02
Recanto das Emas
SHIRLION BARBOSA GUIMARAES
QR 406 Conj. Y Lote 16
Recanto das Emas

ROSALVO FRANCISCO DOS REIS
QR 300 Conj. 03 Lote 05
Recanto das Emas
RITA PEREIRA DE MEDEIROS
QR 603 Conj. 11 Lote 08
Recanto das Emas
LEONCIO DE JESUS CREPALDI
QR 300 Conj. 33 Lote 10
Recanto das Emas
HENRIQUE FELIPE DOS SANTOS
QR 300 Conj. 11 Lote 13
Recanto das Emas
JESUMAR DA SILVA
QR 306 Conj. 13 Lote 17
Recanto das Emas
ANTONIO MARCELO DA SILVA
QR 304 Conj. 03 Lote 06
Recanto das Emas
MARIA JOSE DOS SANTOS BERNARDO
QR 302 Conj. 01 Lote 01
Recanto das Emas
MIRABEAU NUNES DOS SANTOS
QR 401 Conj. 06 Lote 08
Recanto das Emas
ZULEIDE BENTO DOS SANTOS SILVA
QR 113 Conj. 03A Lote 08
Recanto das Emas
LOZA MARIA SOARES FREITAS
QR 103 Conj. 21 Lote 01
Recanto das Emas
DEUVANETE DE FATIMA SANTOS
QR 309 Conj. 16 Lote 03
Recanto das Emas
MARIA HELENA TEIXEIRA CACAU
QR 307 Conj. 03 Lote 16
Recanto das Emas
AVACI ARANTES FERREIRA
QR 402 Conj. 10 Lote 23
Recanto das Emas
LIDALVA ELIZABETH DA CUNHA
QR 300 Conj. 23 Lote 14
Recanto das Emas
FRANCISCO MIRAQUES DE SANTANA MONTEIRO
QR 604 Conj. 17 Lote 06
Recanto das Emas
NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
QR 601 Conj. 01 Lote 08A
Recanto das Emas
ANTONIO COSMO DE MELO
QR 113 Conj. 09 Lote 04
Recanto das Emas
GILDETE DE SILVA SOARES
QR 401 Conj. 09 Lote 11
Recanto das Emas
GEROLINA MARIA DOS SANTOS
QR 401 Conj. 20 Lote 04
Recanto das Emas
CELMA MARIA MOTA MARINHO
QR 804 Conj. 08 Lote 11
Recanto das Emas
CLAUDECI PEREIRA MARTINS
QR 603 Conj. 15 Lote 02
Recanto das Emas
TARGINO GOMES JUNIOR
QR 403 Conj. 07 Lote 09
Recanto das Emas
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
QR 602 Conj. 10 Lote 02
Recanto das Emas
BALTAZAR JOAO JUSTO
QR 305 Conj. 07 Lote 11
Recanto das Emas
EVARISTO DANTAS ROCHA
QR 402 Conj. 05 Lote 02
Recanto das Emas
JOSE PEDRO FERREIRA XAVIER
QR 402 Conj. 08 Lote 06
Recanto das Emas
MARIA JOSE DOS SANTOS SOARES
QR 104 Conj. 15 Lote 06
Recanto das Emas
JOAO FRANCISCO CARVALHO MUNIZ
QR 405 Conj. 31 Lote 19
Recanto das Emas
DORALICE ALVES DA SILVA
QR 402 Conj. 04 Lote 14
Recanto das Emas
ILTO JOSE
QR 310 Conj. 09A Lote 10
Recanto das Emas
VILMA ALVES DE MIRANDA GUIMARAES
QR 206 Conj. 13 Lote 04
Recanto das Emas
ANTONIA FLAVIA MIGUEL DO NASCIMENTO
QR 309 Conj. 16 Lote 26
Recanto das Emas
ROSANGELA ANDRADE DE MEDEIROS
QR 604 Conj. 05 Lote 05
Recanto das Emas
EDMILSON ANTONIO DE REZENDE
QR 405 Conj. 17 Lote 16
Recanto das Emas
FRANCIRAM FERREIRA DE SOUZA
QR 300 Conj. 21 Lote 10
Recanto das Emas
DORALICE CORREIA DA MOTA
QR 307 Conj. 04 Lote 10
Recanto das Emas
VALDIR SOARES DE SOUSA
QR 403 Conj. 19 Lote 20
Recanto das Emas
MARCOS LIMA BASTOS
QR 103 Conj. 20 Lote 01
Recanto das Emas
MARIA NUNES DOMINGAS
QR 404 Conj. 04 Lote 04
Recanto das Emas
JOAO FLORINDO DOS SANTOS
QR 206 Conj. 15 Lote 09
Recanto das Emas
ERNANE AMANCIO LEITE
QR 108 Conj. 03 Lote 14
Recanto das Emas
IRAUDO JACO DA SILVA
QR 116 Conj. 04 Lote 03
Recanto das Emas
MARIA DE LOURDES PEREIRA BATISTA
QR 205 Conj. 14 Lote 16
Recanto das Emas
PAULO LUIZ DE OLIVEIRA
QR 309 Conj. 19 Lote 11
Recanto das Emas
VALDIR DOS SANTOS BATISTA
QR 303 Conj. 04 Lote 08
Recanto das Emas
SUELY DO SOCORRO CORTES PAZINI
QR 116 Conj. 08 Lote 08
Recanto das Emas
JUCUNDINO JOSE RAMALDES
QR 204 Conj. 16 Lote 08
Recanto das Emas
CERIA DA SILVA LIMA
QR 304 Conj. 15 Lote 14
Recanto das Emas
MARIA PERPETUA DO CARMO SILVA
QR 109 Conj. 03 Lote 20
Recanto das Emas
REMILTON COSTA AGUIAR
QR 204 Conj. 19 Lote 06
Recanto das Emas
JOVENTINA LOPES DA SILVA
QR 304 Conj. 13 Lote 02
Recanto das Emas
HELENA RAMALHO OLIVEIRA
QR 113 Conj. 13 Lote 12
Recanto das Emas
SEBASTIAO ANTONIO DE FREITAS
QR 112 Conj. 02 Lote 05
Recanto das Emas
IRENE MENDES DO NASCIMENTO
QR 803 Conj. 05 Lote 14
Recanto das Emas
YURY MOURA DE ANDRADE
QR 115 Conj. 05 Lote 08
Recanto das Emas
JOSE CARLOS LEONARDE
QR 107 Conj. 06 Lote 09
Recanto das Emas
EBILIOZAMAR EUNICE BATISTA CORREIA
QR 404 Conj. 06 Lote 11
Recanto das Emas
JOSE SILVA CARDOSO
QR 113 Conj. 17 Lote 23
Recanto das Emas
IVONETE LIMA DA SILVA
QR 111 Conj. 09 Lote 12
Recanto das Emas
WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS
QR 104 Conj. 01 Lote 18
Recanto das Emas
ERONDINA ROSA DA SILVA FILHA
QR 113 Conj. 06 Lote 19
Recanto das Emas
ESTEFANIA MARA ALEOFORADO
QR 111 Conj. 08A Lote 04
Recanto das Emas
LOURIVAL RODRIGUES FERREIRA
QR 111 Conj. 06 Lote 13
Recanto das Emas
ANTONIO SOLIDARIO DE ARAUJO
QR 113 Conj. 07 Lote 22
Recanto das Emas
WILLEON PAULO CANTO DE LIMA
QR 103 Conj. 13 Lote 08
Recanto das Emas
SANDRA MARIA FERREIRA BEZERRA
QR 114 Conj. 15 Lote 14
Recanto das Emas
ORLANDO JOSE DA SILVA
QR 113 Conj. 04 Lote 08
Recanto das Emas
MARIA APARECIDA RIBEIRO GOMES
QR 114 Conj. 07 Lote 09
Recanto das Emas
NIVALDO PINTO DE SOUZA
QR 108 Conj. 07 Lote 11
Recanto das Emas
VICENTE DA PENHA FERREIRA
QR 104 Conj. 13 Lote 10
Recanto das Emas

JUAREZ DIAS LIMA
QR 201 Conj. F Lote 29
Santa Maria
GLACI MARIA RADAVELLI
QR 403 Conj. M Lote 12
Santa Maria
CINARA SOARES BARBOSA DE ANDRADE
QR 103 Conj. B Lote 01
Santa Maria
JOSE SIMAO SOUTO
QR 517 Conj. J Lote 25
Santa Maria
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
QR 316 Conj. D Lote 21
Santa Maria
ELIZETH PRADO DOS ANJOS NEIVA
QR 309 Conj. I Lote 06
Santa Maria
MARLENE CAVALCANTE DE NOVAIS SANTOS
QR 418 Conj. C Lote 15
Santa Maria
CREUSA COSTA SANTOS
QR 303 Conj. H Lote 02
Santa Maria
MARIA VENERANDA DE LIMA SILVA
QR 100 Conj. E Lote 33
Santa Maria
JULIA BISPO DE SOUZA
QR 403 Conj. F Lote 12
Santa Maria
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
QR 516 Conj. N Lote 12
Santa Maria
MARCIO FAGUNDES
QR 100 Conj. I Lote 28
Santa Maria
ANTONIO MANOEL DA SILVA
QR 315 Conj. O Lote 19
Santa Maria
ORLINDA DE LOURDES BORGES DOS SANTOS
QR 517 Conj. H Lote 23
Santa Maria
JOSE ALVES DA SILVA
QR 210 Conj. I Lote 29
Santa Maria
JOSE LUIZ DE SOUZA
QR 213 Conj. B Lote 08
Santa Maria
IVAN VAZ
QR 203 Conj. I Lote 41
Santa Maria
RUTE MENDES DA SILVA
QR 208 Conj. E Lote 12
Santa Maria
JOSE PEREIRA DE FRANCA
QR 207 Conj. C Lote 09
Santa Maria
MARIA DA PAZ GOMES LIMA
QR 303 Conj. F Lote 33
Santa Maria
FRANCISCO AVELAR FERREIRA
QR 206 Conj. K Lote 18
Santa Maria
FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO DA COSTA
QR 517 Conj. B Lote 20
Santa Maria
TERESINHA DE JESUS DA SILVA LIMA
QR 209 Conj. G Lote 25
Santa Maria
WASHINGTON DA SILVA SA
QR 218 Conj. I Lote 02
Santa Maria
LAURINDA SOARES SILVA
QR 212 Conj. Q Lote 22
Santa Maria
ANTONIO PERCINA REGO
QR 308 Conj. I Lote 36
Santa Maria
RITA MARIA DA SILVA
QR 215 Conj. D Lote 01
Santa Maria
ESPERIDIO JOSE LUIZ FILHO
QR 116 Conj. F Lote 19
Santa Maria
GILMAR PEREIRA DA SILVA
QR 204 Conj. G Lote 21
Santa Maria
JOAQUIM JOSE DE CARVALHO
QR 209 Conj. C Lote 29
Santa Maria
VANDERLEY VIANA DAMASCENA
QR 217 Conj. J Lote 13
Santa Maria
FELIX RODRIGUES BATISTA
QR 307 Conj. J Lote 03
Santa Maria
RUTH DA LUZ ROSA FAGUNDES
QR 207 Conj. J Lote 17
Santa Maria
OTILIA BEZERRA DE ARAUJO
QR 309 Conj. A Lote 18
Santa Maria
FRANCISCA BATISTA DE SOUSA
QR 418 Conj. J Lote 30
Santa Maria
DONIZETTI FARNASE MARTINS DOS SANTOS
QR 207 Conj. A Lote 37
Santa Maria
MARIA DE LOURDES FLORENCIO MAGALHAES CHAVES
QR 315 Conj. O Lote 26
Santa Maria
JOSE NIOMAR DA COSTA
QR 212 Conj. R Lote 11
Santa Maria
MARILENE REIS NASCIMENTO DA SILVA
QR 206 Conj. I Lote 32
Santa Maria
ANTONIA RODRIGUES DA CRUZ
QR 316 Conj. K Lote 15
Santa Maria
JESSE ALVES EVANGELISTA
QR 214 Conj. M Lote 17
Santa Maria
JOAO CARNEIRO DE CARVALHO JUNIOR
QR 516 Conj. H Lote 07
Santa Maria
MARCOS FERREIRA DE SOUSA
QR 309 Conj. H Lote 04
Santa Maria
ALMIR GONCALVES DAMASCENA
QR 214 Conj. N Lote 20
Santa Maria
WILSON NOGUEIRA
QR 312 Conj. I Lote 18
Santa Maria
JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA NETO
QR 417 Conj. D Lote 04
Santa Maria
MODESTO ALVES DA SILVA FILHO
QR 313 Conj. A Lote 12
Santa Maria
MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS
QR 207 Conj. J Lote 22
Santa Maria
EDMILSON LEITE DA CRUZ
QR 103 Conj. F Lote 09
Santa Maria
JURACI SEVERINO FERREIRA
QR 100 Conj. X Lote 25
Santa Maria
MANUEL ISONIR DE SOUZA MELO
QR 516 Conj. A Lote 08
Santa Maria
SEVERINA FERREIRA DE ARAUJO
QR 212 Conj. P Lote 07
Santa Maria
JANIVAL ROZENDO DOS SANTOS
QR 208 Conj. K Lote 22
Santa Maria
VALDINA ROSA XAVIER
QR 402 Conj. X Lote 13
Santa Maria
RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA
QR 217 Conj. E Lote 10
Santa Maria
MARIA ALVES DA PAZ
QR 202 Conj. C Lote 09
Santa Maria
MARIA SERGIO DE ALMEIDA
QR 206 Conj. A Lote 06
Santa Maria
ARLINDA FERREIRA BRITO
QR 313 Conj. K Lote 12
Santa Maria
LILITA MARIA DA SILVA
QR 309 Conj. E Lote 06
Santa Maria
MARIA DIRCE ROCHA LEITE
QR 313 Conj. I Lote 04
Santa Maria
MARIZA SILVA DE SOUZA
QR 518 Conj. B Lote 20
Santa Maria
JOSE OSMAR SANTOS LACERDA
QR 316 Conj. K Lote 04
Santa Maria
MANOEL JOSIAS SANTOS
QR 313 Conj. K Lote 04
Santa Maria
MARIA JOSE VIANA DE OLIVEIRA
QR 418 Conj. A Lote 19
Santa Maria
IRACEMA PEREIRA DA SILVA
QR 303 Conj. I Lote 18
Santa Maria
ZULMIRA MARTINS DA COSTA
QR 418 Conj. C Lote 08
Santa Maria
ADEILSON MARCELO DOURADO PONCE
QR 303 Conj. A Lote 14
Santa Maria
IRENE BARBOSA DA COSTA
QR 304 Conj. F Lote 04
Santa Maria
JOSE JORGE MENDES BARBOSA
QR 103 Conj. Q Lote 05
Santa Maria
MARIA LUCIA FERREIRA SABINO
QR 208 Conj. A Lote 30
Santa Maria
LUIZ CARLOS CARDOSO VIANA
QR 206 Conj. G Lote 29
Santa Maria

DAVID CORREIA QUEIROZ
QR 315 Conj. B Lote 07
Santa Maria
ALMIRA PAULO ALVES
QR 210 Conj. I Lote 30
Santa Maria
REGINALDO DA SILVA CABOCLO
QR 313 Conj. G Lote 10
Santa Maria
WANDERLEY ALMEIDA DE SANTANNA
QR 403 Conj. O Lote 08
Santa Maria
LUCIMAR MUNIZ CARDOSO
QR 206 Conj. L Lote 30
Santa Maria
DORACI ABADIA NOGUEIRA DE FARIAS
QR 302 Conj. B Lote 28
Santa Maria
ALTINA LEITE DE OLIVEIRA
QR 206 Conj. L Lote 11
Santa Maria
AUGUSTO CESAR COSTA
QR 308 Conj. A Lote 09
Santa Maria
ELIZEBETH CUSTODIA PEREIRA
QR 304 Conj. P Lote 28
Santa Maria
MARIA ALVES RABELO RODRIGUES
QR 313 Conj. F Lote 26
Santa Maria
MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
QR 313 Conj. H Lote 23
Santa Maria
CLEONICE ARAUJO
QR 204 Conj. H Lote 31
Santa Maria
JOSE JAILTON FERREIRA
QR 208 Conj. J Lote 08
Santa Maria
ELI ALVES CARVALHO
QR 312 Conj. B Lote 31
Santa Maria
ANTONIO JURANDI ARAUJO SILVA
QR 103 Conj. C Lote 07
Santa Maria
DIEFON PIDRO SOUZA
QR 402 Conj. R Lote 08
Santa Maria
ANTONIO JOAO DA SILVA
QR 303 Conj. G Lote 09
Santa Maria
MARIA APARECIDA TEIXEIRA ALVES
QR 206 Conj. I Lote 33
Santa Maria
GENI ALVES CARDOSO SILVA
QR 417 Conj. H Lote 29
Santa Maria
LEONARDO JOSE ROCHA DA SILVA
QR 316 Conj. D Lote 02
Santa Maria
DALVINA BENICIA DA SILVA
QR 402 Conj. A Lote 17
Santa Maria
GERALDINA DE ALMEIDA SILVA
QR 312 Conj. E Lote 37
Santa Maria
JOAO ANDRE DA COSTA
QR 516 Conj. F Lote 09
Santa Maria
JANILDES HENRIQUE SILVA LINHARES
QR 208 Conj. H Lote 36
Santa Maria
MARIA DIVINA DE ARAUJO
QR 318 Conj. F Lote 32
Santa Maria
SEVERINO FIDELIS DA SILVA
QR 100 Conj. X Lote 15
Santa Maria
MARIA NAZARE LEAL
QR 416 Conj. I Lote 03
Santa Maria
GILMAR NASCIMENTO DE FREITAS
QR 213 Conj. E Lote 02
Santa Maria
CLEONEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS
QR 214 Conj. O Lote 10
Santa Maria
MIGUEL ALVES RIBEIRO
QR 214 Conj. K Lote 21
Santa Maria
SEBASTIAO NUNES DE ARAUJO
QR 316 Conj. O Lote 30
Santa Maria
CORINA MARIA DE SOUZA MELO
QR 210 Conj. H Lote 07
Santa Maria
ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
QR 210 Conj. J Lote 27
Santa Maria
MOISES DE SOUZA ANDRADE
QR 206 Conj. C Lote 24
Santa Maria
JOAO MOTA DA SILVA
QR 310 Conj. A Lote 04
Santa Maria
PEDRO ALVES SANTIAGO
QR 312 Conj. E Lote 12
Santa Maria
MARIO COELHO DO NASCIMENTO
QR 217 Conj. J Lote 09
Santa Maria
FRANCISCO BIONOR DANTAS
QR 418 Conj. H Lote 31
Santa Maria
JOLCA LOURENCA VARELA
QR 100 Conj. J Lote 18
Santa Maria
ALCIDES GONCALVES
QR 315 Conj. P Lote 18
Santa Maria
ZELMA ALVARES DE AMORIM
QR 215 Conj. I Lote 02
Santa Maria
IVANILDO BASILIO DE LIMA
QR 416 Conj. I Lote 18
Santa Maria
ANTONIA MARIA FERREIRA E SILVA
QR 103 Conj. A Lote 05
Santa Maria
JOSELIA FABIA DA SILVA ROSA
QR 313 Conj. I Lote 17
Santa Maria
ZILDA FERNANDES NUNES
QR 318 Conj. A Lote 02
Santa Maria
JOSIAS FERNANDES DA CRUZ
QR 207 Conj. A Lote 01
Santa Maria
JOSE CARLOS MARTINS MELO
QR 310 Conj. R Lote 10
Santa Maria
MARIO SOARES DE SIQUEIRA
QR 317 Conj. B Lote 20
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO LOPES SILVA
QR 117 Conj. L Lote 02
Santa Maria
ANITA MONTEIRO DE MORAES
QR 417 Conj. E Lote 19
Santa Maria
DOMINGAS DIAS DOS SANTOS
QR 209 Conj. H Lote 20
Santa Maria
ANTONIO ARLINDO PEREIRA DA SILVA
QR 304 Conj. V Lote 03
Santa Maria
HENRIQUE JOSE LIMA NETO
QR 418 Conj. H Lote 18
Santa Maria
DEUSDETE DOS REIS DE JESUS CARVALHO
QR 309 Conj. J Lote 30
Santa Maria
FRANCISCA ALVES RODRIGUES CARDOSO
QR 318 Conj. C Lote 08
Santa Maria
NILVA IVO DE JESUS
QR 309 Conj. J Lote 28
Santa Maria
FRANCISCO ALBERTO DE FARIAS
QR 517 Conj. L Lote 04
Santa Maria
JOSE VILSON SOARES
QR 316 Conj. J Lote 20
Santa Maria
ORLANDO ARAUJO COSTA
QR 418 Conj. K Lote 29
Santa Maria
LUZIA DE ARAUJO LIMA SILVA
QR 312 Conj. K Lote 17
Santa Maria
RANDES AFONSO DA SILVA
QR 218 Conj. F Lote 07
Santa Maria
MARIA DO SOCORRO LINS ALVES
QR 201 Conj. F Lote 15
Santa Maria
ANTONIA VALERIA MORAIS SAMPAIO DINIZ
QR 517 Conj. A Lote 02
Santa Maria
AIDE PEIXOTO FRANCO
QR 118 Conj. Q Lote 10
Santa Maria
VALDEMIRO RODRIGUES DE AGUIAR
QR 317 Conj. F Lote 06
Santa Maria
MARIA DE MELO SIQUEIRA
QR 308 Conj. C Lote 27
Santa Maria
SHEILA GARCEZ DA SILVA
QR 416 Conj. L Lote 26
Santa Maria
MARIA MERCES LOPES LIMA DE AGUIAR
QR 516 Conj. J Lote 26
Santa Maria
MARIA DA CONCEICAO DAMASCENO DE SOUZA
QR 518 Conj. C Lote 05
Santa Maria
PEDRO PEREIRA DE MIRANDA
QR 310 Conj. J Lote 30
Santa Maria

LENIR CECCATTO DE CANTUARIA
QR 315 Conj. M Lote 17
Santa Maria
DIONE FERNANDES DE LUCENA
QR 315 Conj. H Lote 31
Santa Maria
MARIA CELIA GABRIEL
QR 307 Conj. O Lote 05
Santa Maria
JOAO FONSECA SILVA
QR 202 Conj. C Lote 11
Santa Maria
ELVIRA AURORAS DE JESUS SANTOS
QR 100 Conj. D Lote 17
Santa Maria
SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
QR 210 Conj. N Lote 10
Santa Maria
JANIO FERREIRA DE SOUSA
QR 100 Conj. C Lote 14
Santa Maria
MARISTA MOURA PRADO
QR 215 Conj. I Lote 15
Santa Maria
JOSE SEVERINO CESARIO DA SILVA
QN 03 Conj. 05 Lote 24
Riacho Fundo
CLAUDENORA FERNANDES DA SILVA
QN 09 Conj. 04 Lote 13
Riacho Fundo
ROSIMEIRE FERNANDES RIBAS
QN 05 Conj. 06 Lote 08
Riacho Fundo
MAURO ASSUNCAO DE CAMARGO
QN 05 Conj. 18 Lote 26
Riacho Fundo
MARIA DALVA DE OLIVEIRA SOUZA
QS 06 Conj. 03 Lote 05
Riacho Fundo
IRINEIA DE SOUZA SILVA
QN 09 Conj. 04 Lote 23
Riacho Fundo
EXPEDITO HERMENIAS CARNEIRO
QS 12 Conj. 1-B Lote 23
Riacho Fundo
JOSE FRANCISCO DE MELO
QN 07 Conj. 18 Lote 40
Riacho Fundo
EDMILSON CANDIDO DO NASCIMENTO
QN 05 Conj. 04 Lote 53
Riacho Fundo
LUIZ CLAUDIO REZENDE ZEM
QN 05 Conj. 19 Lote 11
Riacho Fundo
ROSA ALVES DE OLIVEIRA
QN 07 Conj. 18 Lote 02
Riacho Fundo
JOSE ERINALDO DE FARIAS
QN 07 Conj. 14 Lote 04
Riacho Fundo
JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO
QN 07 Conj. 22 Lote 22
Riacho Fundo
FRANCISCO UELITON DE SOUZA
QN 09 Conj. 02 Lote 25
Riacho Fundo
JOALEX MARCILIO AFONSO DE OLIVEIRA
QS 04 Conj. 08 Lote 01
Riacho Fundo
JOSE ROBERTO MENDES DE MORAIS
QN 07 Conj. 23 Lote 10
Riacho Fundo
VLADIMIR LIMA VIEIRA
QS 06 Conj. 02 Lote 37
Riacho Fundo
FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS BATALHA
QS 06 Conj. 07 Lote 32
Riacho Fundo
ROMEU BORGES ALVES
QS 04 Conj. 07 Lote 07
Riacho Fundo
EURIPES ANTOPNIO DE SOUZA
QN 01 Conj. 09 Lote 25
Riacho Fundo
CICERO NOROES DOS SANTOS
QS 12 Conj. 7B Lote 25
Riacho Fundo
ELI PEREIRA DE SOUZA COSTA
QN 05 Conj. 19 Lote 20
Riacho Fundo
RUBENS EDUARDO SANTANNA
QN 07 Conj. 28 Lote 12
Riacho Fundo
JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA SOUSA
QS 04 Conj. 01 Lote 07
Riacho Fundo
MARIA JOSE DE ARAUJO
QN 05 Conj. 02 Lote 04
Riacho Fundo
WILSIONE DAMA GODINHO
QN 09 Conj. 02 Lote 27
Riacho Fundo
FRANCINEUDO DIAS DE ALMEIDA
QN 05 Conj. 13 Lote 09
Riacho Fundo

IONE JOSE DE MACENA RIBEIRO
QS 14 Conj. 2B Lote 01
Riacho Fundo
MAURICIO PEREIRA DA SILVA
QS 14 Conj. 2B Lote 20
Riacho Fundo
MARIA DAS GRACAS FLAVIO DE SÁ
QS 06 Conj. 09 Lote 32
Riacho Fundo
LUCIMAR DA SILVA PEREIRA
QN 01 Conj. 05 Lote 18
Riacho Fundo
MARIA DOS REIS ROCHA BARBOSA
QS 12 Conj. 8A Lote 19
Riacho Fundo
ADALGISA MARTINS DA SILVA CAMELO
QS 07 Conj. 10 Lote 15
Riacho Fundo
CARLOS SOARES DE ARAUJO FILHO
QS 03 Conj. 07 Lote 15
Riacho Fundo
ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO
QS 12 Conj. 2B Lote 24
Riacho Fundo
ANTONIA MARIA FERRERIRA LOPES
QS 06 Conj. 03 Lote 26
Riacho Fundo
ANA MARIA ALVES DAGOBERTO FORTUNATO
QN 04 Conj. 08 Lote 11
Riacho Fundo
ANTONIO ANASTACIO DE OLIVEIRA
QS 04 Conj. 06 Lote 32
Riacho Fundo
KARLA GUIMARAES
QN 05 Conj. 06 Lote 07
Riacho Fundo
ANTONIO APOLIANO SILVA
QS 10 Conj. 1B Lote 21
Riacho Fundo
ISOLINO GONCALVES FREIRE
QN 07 Conj. 12 Lote 09
Riacho Fundo
DIVANIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
QN 01 Conj. 17 Lote 04
Riacho Fundo
DENIS PEREIRA DA SILVA
QN 05 Conj. 12 Lote 29
Riacho Fundo
WILSON RODRIGUES DA SILVA
QN 09 Conj. 10 Lote 09
Riacho Fundo
FLAMARION ANTONIO DE ARAUJO COSTA
QS 12 Conj. 9B Lote 04
Riacho Fundo
JOSE LUIZ MONTEIRO GOMES
QN 07 Conj. 27 Lote 30
Riacho Fundo
ROSELICE PIRES MARTINS
QN 07 Conj. 04 Lote 29
Riacho Fundo
IVETE DOS SANTOS SILVEIRA
QN 05 Conj. 08 Lote 12
Riacho Fundo
ANTONIA DE FATIMA VIEIRA RAMOS
QS 14 Conj. 3B Lote 05
Riacho Fundo
LIROSETE BARBOSA DE OLIVEIRA DO VALE
QN 07 Conj. 04 Lote 27
Riacho Fundo
DALILA GALDINO PEREIRA
QS 12 Conj. 9A Lote 14
Riacho Fundo
DJANIRA AMORIM DA SILVA
QS 12 Conj. 5B Lote 19
Riacho Fundo
ROSA MARIA DA CONCEICAO
QS 14 Conj. 3A Lote 12
Riacho Fundo
ASSUNCAO DE MARIA OLIVEIRA SILVA
QS 10 Conj. 3A Lote 12
Riacho Fundo
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
QS 14 Conj. 3A Lote 21
Riacho Fundo
PEDRO ALVES DOS REIS
QN 07 Conj. 22 Lote 30
Riacho Fundo
JOSE ROBERTO SIQUEIRA
QN 03 Conj. 07 Lote 23
Riacho Fundo
EDVALDO DA SILVA CAMPOS
QS 10 Conj. 5B Lote 17
Riacho Fundo
FLAVIO RODRIGUES DE BRITO
QS 12 Conj. 6A Lote 14
Riacho Fundo
ZILDETE FERREIRA DA SILVA
QS 06 Conj. 02 Lote 29
Riacho Fundo
JOSE ELESIO DUARTE
QN 07 Conj. 28 Lote 16
Riacho Fundo
MIGUEL ALEXANDRE PIMENTA DE MORAES
QN 01 Conj. 14 Lote 04
Riacho Fundo
LUCIMAR BATISTA DA SILVA
QN 03 Conj. 03 Lote 37
Riacho Fundo
APOLONIO FRANCISCO DOS SANTOS
QS 10 Conj. 3B Lote 02
Riacho Fundo
MARIA LUIZ MAGALHAES
QS 10 Conj. 5B Lote 19
Riacho Fundo

WALDEMAR WILLY DA SILVA ALVES
QS 06 Conj. 05 Lote 27
Riacho Fundo
MARIA DE LOURDES SILVA
QS 12 Conj. 1A Lote 15
Riacho Fundo
SANTINA GOMES DA SILVA
QN 07 Conj. 03 Lote 26
Riacho Fundo
MARIA DA GRACA LISBOA VIANA
QN 03 Conj. 03 Lote 24
Riacho Fundo
LUIZ MAURO FERNANDES
QN 05 Conj. 12 Lote 15
Riacho Fundo
EGIDIO NASCIMENTO DE SOUZA
QS 14 Conj. 10B Lote 25
Riacho Fundo
HENRIQUE SILVA FREITAS
QN 09 Conj. 04 Lote 31
Riacho Fundo
MARINALVA DE JESUS MOURA
QN 05 Conj. 14 Lote 24
Riacho Fundo
MARIA VERSOLINA DE JESUS
QN 07 Conj. 26 Lote 32
Riacho Fundo
LAZARO TELES MARTINS
QN 01 Conj. 17 Lote 06
Riacho Fundo
TEREZINHA BRILHANTE
QN 07 Conj. 21 Lote 15
Riacho Fundo
MARIA NEUMA DE CARVALHO PEREIRA
QN 07 Conj. 18 Lote 35
Riacho Fundo
ERCIO ANTONIO DE SOUSA
QN 03 Conj. 05 Lote 36
Riacho Fundo
GLAUBER MENDES DA SILVA
QS 06 Conj. 10 Lote 10
Riacho Fundo
GILDA COELHO DE MACEDO
QN 05 Conj. 04 Lote 49
Riacho Fundo
MAURI LINO DE SOUSA
QN 07 Conj. 19 Lote 37
Riacho Fundo
TEREZINHA DE JESUS MARTINS DOS SANTOS
QS 14 Conj. 1A Lote 27
Riacho Fundo
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
QS 12 Conj. 3A Lote 13
Riacho Fundo
PETRONILIO PEREIRA DA SILVA
QS 04 Conj. 06 Lote 25
Riacho Fundo
ODELITA MARIA DOS SANTOS SALGADO
QS 06 Conj. 03 Lote 15
Riacho Fundo
TERESINHA GUIMARAES DA CRUZ DANTAS
QS 06 Conj. 09 Lote 19
Riacho Fundo
VALMIR FERNANDES DA SILVA
QN 01 Conj. 31 Lote 11
Riacho Fundo
JOSE VIEIRA DE PAIVA
QN 03 Conj. 01 Lote 09
Riacho Fundo
JOSE BRAZ DE OLIVEIRA FILHO
QS 14 Conj. 6B Lote 05
Riacho Fundo
CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA
QS 14 Conj. 8A Lote 29
Riacho Fundo
RODRIGO NICASSIO LASSE
QS 12 Conj. 4A Lote 27
Riacho Fundo
MARIA DA CLEIDE PAIVA DE OLIVEIRA
QS 12 Conj. 8B Lote 01
Riacho Fundo
ANTONIO ALVES DE ARAUJO
QN 05 Conj. 16 Lote 33
Riacho Fundo
MARIA JOSE BARROSO DE SOUSA
QN 05 Conj. 17 Lote 11
Riacho Fundo
ANTONIO MACHADO DA ROCHA
QN 05 Conj. 17 Lote 24
Riacho Fundo
LINDINALVA MARTINS DA SILVA FERREIRA
QN 01 CONJ. 21 LOTE 03
Riacho Fundo
ABRAHAO PEREIRA SILVA
QN 07 Conj. 28 Lote 18
Riacho Fundo
ANTONIO ALVES PINTO
QS 10 Conj. 1A Lote 06
Riacho Fundo
REINALICE ARAUJO DE ABREU
QS 04 Conj. 06 Lote 28
Riacho Fundo
KENIA GUIMARAES
QN 05 Conj. 17 Lote 02
Riacho Fundo

HELEN MARTINS BONILLO
QN 05 Conj. 14 Lote 13
Riacho Fundo
SONIA DE BARROS GARCAO
QS 04 Conj. 04 Lote 05
Riacho Fundo
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
QN 05 CONJ. 16 LOTE 18
Riacho Fundo
MARIA DA PAZ VILAR AIRES
QS 06 Conj. 05 Lote 28
Riacho Fundo
NADIR TEODORO DA SILVA
QS 10 Conj. 5B Lote 20
Riacho Fundo
DADIEL DE OLIVEIRA NUNES
QN 07 Conj. 11 Lote 20
Riacho Fundo
JOSEFA MENDES DOS SANTOS
QS 10 Conj. 7A Lote 25
Riacho Fundo
MEIRIVONE PAZ TEIXEIRA
QN 07 Conj. 15 Lote 01
Riacho Fundo
SONIA MARIA CORREIA NAKAZATO
QS 10 Conj. 1B Lote 23
Riacho Fundo
MARIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA
QS 14 Conj. 3A Lote 18
Riacho Fundo
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PINHEIRO
QS 08 Conj. 3A Lote 21
Riacho Fundo
EZIQUEL ANTONIO SERTAO SOUSA
QS 12 Conj. 4A Lote 21
Riacho Fundo
JULIO CEZAR GONCALVES CORDEIRO
QN 01 Conj. 02 Lote 11
Riacho Fundo
LEILA MARIA SILVA DUARTE
QN 07 Conj. 25 Lote 02
Riacho Fundo
DORALINA MARCELINO DA CUNHA
QN 07 Conj. 20 Lote 17
Riacho Fundo
GERALDO PEREIRA
QS 14 Conj. 1A Lote 21
Riacho Fundo
CLEUNITA BELTRAO
QN 01 Conj. 29 Lote 13
Riacho Fundo
VASSILIKI NEOPTO LEMOS FYTANIDOU
QS 06 Conj. 06 Lote 13
Riacho Fundo
JACIREMA TIMBO HOLANDA DA SILVA
QS 12 Conj. 4B Lote 09
Riacho Fundo
ADALGISA GOMES
QS 10 Conj. 3B Lote 19
Riacho Fundo
TEREZINHA GONZAGA DE SOUSA
QS 14 Conj. 6B Lote 10
Riacho Fundo
NILCEA MORENO SILVA
QS 14 Conj. 5B Lote 03
Riacho Fundo
HERMINIO BISPO DOS SANTOS
QN 03 Conj. 07 Lote 45
Riacho Fundo
JOSE RODRIGUES COELHO
QN 07 Conj. 04 Lote 02
Riacho Fundo
MURILO LUSTOSA LOPES
QS 14 Conj. 3A Lote 20
Riacho Fundo
ELIAS SANTOS DOS PASSOS
QS 08 Conj. 3B Lote 11
Riacho Fundo
NILZA DA CONCEICAO
QS 10 Conj. 3B Lote 18
Riacho Fundo
ROMEU MACEDO
QS 06 Conj. 09 Lote 02
Riacho Fundo
MARIA DA CRUZ ALVES RIBEIRO
QS 04 Conj. 04 Lote 22
Riacho Fundo
IACI SANTANA MONTEIRO
QN 01 Conj. 25 Lote 03
Riacho Fundo
MARIA NASARE CAMILO ARAUJO
QN 01 Conj. 02 Lote 07
Riacho Fundo
PATRICIA BOMBINHO RIBEIRO
QN 03 Conj. 03 Lote 25
Riacho Fundo
LUIS ALBERTO CAMPOS RODRIGUES
QN 05 Conj. 15 Lote 21
Riacho Fundo
CARLOS ALBERTO PEREIRA MENDES
QN 05 Conj. 10 Lote 30
Riacho Fundo
WILLIANS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
QS 10 Conj. 5B Lote 13
Riacho Fundo

TEREZINHA RUBENS DA SILVA
QN 05 Conj. 19 Lote 32
Riacho Fundo
UBIRATAN AMARO DA SILVA
QN 05 Conj. 05 Lote 13
Riacho Fundo
ELIZANGELA FERREIRA PASSOS
QN 05 Conj. 01 Lote 01
Riacho Fundo
EDER TORRES
QN 05 Conj. 04 Lote 01
Riacho Fundo
PAULO ALVES MOREIRA
QS 02 Conj. 06 Lote 14
Riacho Fundo
NAZIR CERQUEIRA DA SILVA
QS 14 Conj. 01B Lote 15
Riacho Fundo
GLORIETE RODRIGUES DA SILVA
QN 07 Conj. 18 Lote 26
Riacho Fundo
MARIA LUCIA DUARTE SOUZA
QS 12 Conj. 9B Lote 06
Riacho Fundo
IVANA LUCIANA DA SILVA
QN 03 Conj. 05 Lote 45
Riacho Fundo
SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA
QN 05 Conj. 21 Lote 02
Riacho Fundo
MARCOS JOSE ALVES PINTO
QS 12 Conj. 7B Lote 05
Riacho Fundo
DIVINA GONCALVES DE AMORIM
QS 14 Conj. 3A Lote 01
Riacho Fundo
AMARINA ALEX CALDAS
QN 01 Conj. 07 Lote 24
Riacho Fundo
CLAUDIO ARMOND DA SILVA CORDEIRO
QN 07 Conj. 08 Lote 20
Riacho Fundo
TEREZINHA LUCIA FERREIRA LIMA
QN 01 Conj. 16 Lote 09
Riacho Fundo
VICENTE NETO DE LIMA
QS 14 Conj. 2B Lote 26
Riacho Fundo
MARILEIDE CAVALCANTE DOS REIS
QS 02 Conj. 02 Lote 26
Riacho Fundo
MANOEL MOREIRA SAMPAIO FILHO
QN 07 Conj. 18 Lote 10
Riacho Fundo
MARIA NOEME MACIEL DE OLIVEIRA
QN 09 Conj. 04 Lote 17
Riacho Fundo
FRANCISCO FABIANO PONCE DE LEON ANTUNES
QS 06 Conj. 10 Lote 01
Riacho Fundo
GERALDO RUFINO DOS ANJOS
QS 12 Conj. 6B Lote 27
Riacho Fundo
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA
QN 07 Conj. 21 Lote 16
Riacho Fundo
VALDIVINA PEREIRA DA SILVA
QN 01 Conj. 24 Lote 18
Riacho Fundo
MARIA DO SOCORRO SILVA
QN 05 Conj. 10 Lote 03
Riacho Fundo
VERA LUCIA BARBEITOS RIBEIRO
QS 04 Conj. 04 Lote 23
Riacho Fundo
BELARCILDA REIS DOS SANTOS
QN 07 Conj. 03 Lote 04
Riacho Fundo
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA
QN 07 Conj. 05 Lote 15
Riacho Fundo
ALAIDES VIEIRA SOUSA
QS 04 Conj. 04 Lote 04
Riacho Fundo
JOSE DANTAS CHAGAS
QN 01 Conj. 05 Lote 13
Riacho Fundo
ALTAMIRANDO SOARES DA NOBREGA
QN 05 Conj. 15 Lote 08
Riacho Fundo
FRANCISCA REJANE DE SOUZA
QS 04 Conj. 09 Lote 21
Riacho Fundo
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
QN 05 Conj. 03 Lote 15
Riacho Fundo
LUIS CARLOS DO NASCIMENTO SALGADEIRO
QN 05 Conj. 05 Lote 03
Riacho Fundo
WILSON ALVES NEGRE
QN 01 Conj. 24 Lote 27
Riacho Fundo
JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA
QN 03 Conj. 05 Lote 50
Riacho Fundo
CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO
QN 05 Conj. 05 Lote 04
Riacho Fundo
IGNEIS ALVES DE OLIVEIRA
QS 08 Conj. 05C Lote 11
Riacho Fundo
MARIA APARECIDA BUENO
QS 14 Conj. 4A Lote 22
Riacho Fundo
JOSE FERNANDO LINO PEREIRA
QN 01 Conj. 29 Lote 17B
Riacho Fundo
FIRMINO PEREIRA DOS SANTOS
QN 01 Conj. 21 Lote 18R
Riacho Fundo
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS
QN 01 Conj. 20 Lote 19
Riacho Fundo
JOSE JORGE BATISTA
QS 08 Conj. 3B Lote 02
Riacho Fundo
MARIA DO SOCORRO VIANA DE LIMA
QN 05 Conj. 11 Lote 18
Riacho Fundo
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
QS 12 Conj. 1A Lote 18
Riacho Fundo
BENEDITA ALVES DE MORAIS
QN 03 Conj. 01 Lote 49
Riacho Fundo
MARIA SILVANIA OLIVEIRA GOMES
QS 04 Conj. 05 Lote 20
Riacho Fundo
JOSE CARLOS DA SILVA MONTEIRO
QS 10 Conj. 1A Lote 12
Riacho Fundo
BELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
QS 04 Conj. 02 Lote 07
Riacho Fundo
ALZIRO ZARUR OLIVEIRA
QS 10 Conj. 05A Lote 06
Riacho Fundo
CLAUDIA MARIA DA SILVA
QS 06 Conj. 06 Lote 14
Riacho Fundo
MARIA TEREZINHA DIAS DOS ANJOS
QN 01 Conj. 10 Lote 10
Riacho Fundo
JOSE NILTON DE SOUZA
QN 09 Conj. 06 Lote 01
Riacho Fundo
SIMONE PATERNOSTRO RODRIGUES
QN 03 Conj. 05 Lote 29
Riacho Fundo
FRANSCISCA LUCIA DE LIMA DE SOUSA BARBOSA
QN 05 Conj. 12 Lote 27
Riacho Fundo
ELIZABETH SANTOS AUGUSTO DA SILVA
QN 03 Conj. 03 Lote 13
Riacho Fundo
LUCIA MARIA LOPES DE SOUSA
QN 05 Conj. 03 Lote 05
Riacho Fundo
CICERO VIEIRA GOMES
QS 06 Conj. 07 Lote 17
Riacho Fundo
JOAO CLAUDIO DIAS VIANA
QS 06 Conj. 08 Lote 26
Riacho Fundo
JOSEFA MARIA DA CONCEICAO
QN 07 Conj. 20 Lote 09
Riacho Fundo
ALBERTO GUERRERO OCAMPOS
QS 12 Conj. 09 Lote 09
Riacho Fundo
FRANCISCA GERVAZIO LOPES
QN 05 Conj. 03 Lote 11
Riacho Fundo
CARLOS HUMBERTO BARROS DE FARIAS
QS 14 Conj. 06A Lote 09
Riacho Fundo
CELMA MARINHO CORREA DE ALMEIDA
QS 12 Conj. 7B Lote 18
Riacho Fundo
JOSE DIOLINO MORAES
QN 01 Conj. 16 Lote 14
Riacho Fundo
JOAO FRANCISCO DA SILVA
QN 01 Conj. 20 Lote 22
Riacho Fundo
MANOEL AVELINO DE SOUZA
QS 02 Conj. 04 Lote 25
Riacho Fundo
MARIA CRISTINA SIMOES PEREIRA CAMPOS
QN 07 Conj. 22 Lote 03
Riacho Fundo
LUZIA DE SOUZA
QN 05 Conj. 13 Lote 04
Riacho Fundo
MARIA PASTORA DE LIMA
QN 03 Conj. 05 Lote 07
Riacho Fundo
IRACY MARTINS DA SILVA
QN 05 Conj. 14 Lote 04
Riacho Fundo

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
QN 05 Conj. 11 Lote 02
Riacho Fundo
MARIA FRANCISCA DA SILVA
QN 09 Conj. 04 Lote 16
Riacho Fundo
NEWTON ROBERTO BATISTA DE ARAUJO
QN 04 Conj. 05 Lote 03
Riacho Fundo
LINDALUCIA PEREIRA BARBOSA
QN 01 Conj. 15 Lote 18
Riacho Fundo
JOSE ERIBALDO QUINTILIANO DA SILVA
QN 03 Conj. 01 Lote 04
Riacho Fundo
AUGUSTO PEDRO DA SILVA
QS 12 Conj. 2A Lote 09
Riacho Fundo
SANDRELINA SENA DE MORAIS
QS 14 Conj. 5A Lote 15
Riacho Fundo
MARLUCE ALVES
QN 07 Conj. 23 Lote 05
Riacho Fundo
VALDIR BATISTA DA SILVA
QN 01 Conj. 07 Lote 23
Riacho Fundo
CLAUDIO MARTINS DE PINHO
QS 06 Conj. 10 Lote 06
Riacho Fundo
IVANILDO SERAFIM DE ARRUDA
QS 12 Conj. 8A Lote 29
Riacho Fundo
NELSON JOSÉ MARTINS GOMES
QS 10 Conj. 1A Lote 08
Riacho Fundo
CICERO DE MORAIS
QN 01 Conj. 01 Lote 02
Riacho Fundo
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
QN 05 Conj. 06 Lote 03
Riacho Fundo
JOSE FERNANDO CAOU
QS 12 Conj. 4-B Lote 24
Riacho Fundo
CARLOS ADAUTO MESSIAS
QN 05 Conj. 18 Lote 18
Riacho Fundo
HELIO DANTAS VAZ
QN 07 Conj. 03 Lote 20
Riacho Fundo
ELISON DA SILVA VOLINES
QS 06 Conj. 06 Lote 37
Riacho Fundo
ROBERTO LUIZ FERNANDES
QN 01 Conj. 25 Lote 10
Riacho Fundo
JOSE MARCOS MEDEIROS DE FRIAS
QN 05 Conj. 02 Lote 11
Riacho Fundo
VALDSON TENORIO BEZERRA
QN 09 Conj. 02 Lote 11
Riacho Fundo
TEREZINHA DE JESUS COSTA VIANNA
QS 06 Conj. 06 Lote 04
Riacho Fundo
DARIO DA CONCEICAO SANTOS
QN 07 Conj. 26 Lote 03
Riacho Fundo
SUI-MEI DA SILVA
QN 07 Conj. 28 Lote 30
Riacho Fundo
LUIZ ALBERTO DE LIMA
QN 07 Conj. 16 Lote 03
Riacho Fundo
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
QN 01 Conj. 14 Lote 10
Riacho Fundo
MARIA CICERA BEZERRA DE ANDRADE
QN 07 Conj. 21 Lote 03
Riacho Fundo
ROBERTO BATISTA DA SILVA
QS 04 Conj. 06 Lote 16
Riacho Fundo
ZILDA TAVARES DA SILVA
QS 14 Conj. 5A Lote 10
Riacho Fundo
EDIVALDO RODRIGUES SALES
QN 01 Conj. 16 Lote 18
Riacho Fundo
MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS
QN 05 CONJ. 04 LOTE 18
Riacho Fundo
SEBASTIANA JORGE DO NASCIMENTO
QS 10 Conj. 7A Lote 18
Riacho Fundo
ANDREA MACHADO DA PAZ
QS 12 Conj. 5A Lote 02
Riacho Fundo
OZILDA VICENTE DE ARAUJO LIMA
QS 04 Conj. 01 Lote 42
Riacho Fundo
CLOTILDE MACEDO DE BARROS
QN 07 Conj. 24 Lote 22
Riacho Fundo
MARLI LIMA PANTOJA
QN 01 Conj. 28 Lote 22
Riacho Fundo
MARIA AVANILDA ROSA SILVA
QN 05 Conj. 21 Lote 25
Riacho Fundo
CLEODON CABRAL CAVALCANTE
QN 07 Conj. 12 Lote 28
Riacho Fundo
LUISMAR NOGUEIRA
QS 14 Conj. 5B Lote 24
Riacho Fundo

MARIA HELENA ALMEIDA FREITAS
QN 05 Conj. 18 Lote 27
Riacho Fundo
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA
QS 08 Conj. 3B Lote 14
Riacho Fundo
VALDIVINO JOSE DOS SANTOS
QS 10 Conj. 5B Lote 22
Riacho Fundo
OVIDIO LOPES DE MOURA
QN 05 Conj. 13 Lote 07
Riacho Fundo
JOSE SALVINO DE MELO BORGES
QN 05 Conj. 02 Lote 10
Riacho Fundo
ROSELIANA MIRANDA
QN 05 Conj. 06 Lote 04
Riacho Fundo
ARMANDO ASSUNCAO LAURINO DA SILVA
QS 12 Conj. 8B Lote 21
Riacho Fundo
GUTEMBERG VIEIRA DO NASCIMENTO
QN 05 Conj. 19 Lote 14
Riacho Fundo
FRANCISCO DE SALES MENDES ANDRE
QN 01 Conj. 22 Lote 11
Riacho Fundo
ANTONIA LUCILENE LIMA ALVES
QN 07 Conj. 27 Lote 08
Riacho Fundo
SEVERINO AMADOR DA SILVA
QS 04 Conj. 06 Lote 07
Riacho Fundo
CELIA MARIA BEZERRA LOURENCO
QN 05 Conj. 02 Lote 14
Riacho Fundo
CARLOS ALBERTO FRECHIAM DOURADO
QS 06 Conj. 04 Lote 03
Riacho Fundo
NATALIA DE QUEIROZ FEITOSA
QN 07 Conj. 09 Lote 29
Riacho Fundo
DOURACY MOREIRA DE ALMEIDA
QS 14 Conj. 3-B Lote 08
Riacho Fundo
FRANCISCO GOMES DE CASTRO
QN 05 Conj. 15 Lote 14
Riacho Fundo
MARIA APARECIDA FONSECA
QN 05 Conj. 07 Lote 10
Riacho Fundo
JOSE SEBASTIAO FERREIRA DE RESENDE
QS 08 Conj. 3-B Lote 21
Riacho Fundo
JACIA LIGIA SAMPAIO
QS 04 Conj. 02 Lote 21
Riacho Fundo
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
QS 04 Conj. 01 Lote 20
Riacho Fundo
REGINA DE CASTRO OLIVEIRA
QS 14 Conj. 3-B Lote 29
Riacho Fundo
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO
QN 05 Conj. 09 Lote 27
Riacho Fundo
DIRCE LIBORIO FREITAS
QS 10 Conj. 3-A Lote 01
Riacho Fundo
OSVALDO DOMINGUES DO AMARAL
QN 07 Conj. 14 Lote 03
Riacho Fundo
DIVINEIDA DOS SANTOS GOMES
QS 14 Conj. 1A Lote 14
Riacho Fundo
DIONIO VIEIRA DE ATAIDE
QS 12 Conj. 3-A Lote 21
Riacho Fundo
AILTON ANTONIO ENEAS
QN 09 Conj. 04 Lote 32
Riacho Fundo
MARIA DO CARMO COUTO
QS 10 Conj. 7B Lote 25
Riacho Fundo
MARILENE DA SILVA GOES
QN 01 Conj. 05 Lote 10
Riacho Fundo
ENILSA APARECIDA CAMARGO SOUZA
QS 14 Conj. 8A Lote 18
Riacho Fundo
SILVA LEI DA SILVA MESSIAS
QS 14 Conj. 10A Lote 01
Riacho Fundo
ELZA ALMEIDA DE MELO
QS 10 Conj. 1A Lote 23
Riacho Fundo
HELENY DA SILVA NISHIKAVA
QS 04 Conj. 08 Lote 24
Riacho Fundo
MARGARIDA MARIA LEITE NERES
QN 01 Conj. 23 Lote 01
Riacho Fundo
FRANCISCA JOSE FERREIRA DE ALENCAR
QS 12 Conj. 8A Lote 22
Riacho Fundo

JOAO PEREIRA
QN 07 Conj. 03 Lote 06
Riacho Fundo
LAURICEIA MARIA PAULINO RODRIGUES
QS 04 Conj. 11 Lote 17
Riacho Fundo
ELAINE MARIA DO MONTE VELOSO
QS 10 Conj. 1-A Lote 24
Riacho Fundo
ANTONIO MONTEIRO DE SANTANA
QS 14 Conj. 6A Lote 26
Riacho Fundo
ELEUZA GOMES MOREIRA
QS 01 Conj. 08 Lote 18
Riacho Fundo
TEREZA LEDA FERREIRA MEIRELES
QN 01 Conj. 19 Lote 07
Riacho Fundo
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
QS 14 Conj. 6A Lote 20
Riacho Fundo
WILLINGTON PEREIRA AZEVEDO DE ARAUJO
QN 05 Conj. 15 Lote 01
Riacho Fundo
IVONE DOS SANTOS DA SILVA
QS 12 Conj. 3-B Lote 16
Riacho Fundo
MARIA DAS DORES DE SOUSA
QN 01 Conj. 08 Lote 19
Riacho Fundo
MARIA GOMES DE LOIOLA
QS 02 Conj. 08 Lote 05
Riacho Fundo
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
QN 05 Conj. 15 Lote 26
Riacho Fundo
MARIA APARECIDA OLIVEIRA
QS 06 Conj. 01 Lote 37
Riacho Fundo
JERONIMA RAIMUNDA DE LIMA
QN 07 Conj. 01 Lote 12
Riacho Fundo
MARIA DE NAZARE MACEDO DOMINICI
QN 05 Conj. 21 Lote 12
Riacho Fundo
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
QN 07 Conj. 04 Lote 03
Riacho Fundo
JOSE DIAS TORRES
QN 07 Conj. 14 Lote 10
Riacho Fundo
GILZIRA MENDES DA SILVA
QN 09 Conj. 04 Lote 11
Riacho Fundo
JOSE HENRIQUE DE MORAES CRUZ
QS 14 Conj. 8-A Lote 17
Riacho Fundo
JOANA FERNANDES SILVA
QS 06 Conj. 02 Lote 10
Riacho Fundo
MIRIAM ALVES BEZERRA
QN 07 Conj. 14 Lote 12
Riacho Fundo
ROBERTO JOSE DA COSTA
QR 1A Conj. J Lote 06
Candangolândia
LEOMILTON GOMES DA SILVA
QR 1A Conj. U Lote 13
Candangolândia
ANTONIO GOMES DA MOTA
QO 1A Conj. O Lote 03
Candangolândia
WALDEMIRO ALMEIDA SILVA
QR 1A Conj. H Lote 10
Candangolândia
RENATO DA SILVA ALVES
QR OA Conj. I Lote 14
Candangolândia
JONAS JOSE FERREIRA
QR 1A Conj. VC Lote 31
Candangolândia
ITAMAR RODRIGUES NOVAES
QR OA Conj. F Lote 05
Candangolândia
ANTONIO GOMES DA SILVA
QR 1A Conj. RS Lote 03
Candangolândia
EDITON MENDONCA DE OLIVEIRA
QR O Conj. H Lote 12
Candangolândia
LECY CEZARIO COUTO
QR 1A Conj. RS Lote 04
Candangolândia
MARIA LUIZA DE FREITAS PIRES
QR 1A Conj. D Lote 08
Candangolândia
JOSE DE OLIVEIRA SIMOES CARVALHO
QR OA Conj. B Lote 14
Candangolândia
ESMAIL GOMES DE ARAUJO
QR 1A Conj. E Lote 07
Candangolândia
LUCIANO RODRIGUES FONSECA
QR OA Conj. K Lote 16
Candangolândia
GILSON DE OLIVEIRA
QR OA Conj. VC Lote 13
Candangolândia
AURORA DA CUNHA TEIXEIRA
QR 1A Conj. G Lote 07
Candangolândia
ERCILDA DOS SANTOS RAYMUNDO
QR OA Conj. H Lote 08
Candangolândia
MARIA HELENA MATOS DE SOUSA
QR 1A Conj. 06 Lote 01
Candangolândia
MARIO DE OLIVEIRA
QR OA Conj. K Lote 07
Candangolândia
EUSEBIO ALVES DA SILVA
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 105-CEESP/GETRI/SUREC/SEF DE 20 DE MARÇO DE 2001

Suspensão do recolhimento do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 11 da Portaria nº 104, de 9/5/2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela alínea "b" art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I , do Regulamento do ICMS- Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95, 20/99 e 7/00), e no art. 9º, item 4 do Caderno IV do Anexo I do mesmo decreto, e conforme o Processo n.º 040.001249/2001, declara:

Suspensa por 60 (sessenta dias) a exigibilidade do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a importação do material abaixo relacionado, conforme Licenciamento de Importação, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CCG sob o nº 37.113.180/0001-28.

LI nº : 01/0148911-8

Quant. Especificação

01 unid. SISTEMA DE IMAGEM POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MODELO MR SIGNA, CONSTITUÍDO DE TRÊS PARTES:

1-CONJUNTO DE BOBINAS DE GRADIENTE COM BLINDAGEM E RESPECTIVAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO, TRANSCEPTOR DIGITAL DE RÁDIO FREQÜÊNCIA E RESPECTIVOS FILTROS, BOBINAS EM QUADRATURA PARA EXAMES DE CABEÇA E CORPO INTEIRO, PROCESSADORES GERENCIADOR E GRÁFICO, PROCESSADOR CIENTÍFICO/MATEMÁTICO, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE FITA DE AUDIO DIGITAL, CONSOLE DE OPERAÇÃO COM TECLADOS, MONITOR DE VIDEO E TELA DE PLASMA, CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32MB, ASSENTO DO OPERADOR, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MESA DO PACIENTE, SIMULADOR DE QUALIDADE E ACESSÓRIOS PARA POSICIONAMENTO E CONFORTO DO PACIENTE, UNIDADE DE FORÇA, BOBINAS DE SUPERFÍCIE E QUADRATURA , MEMÓRIA EXTRA DE 128MB, CAIXA COM 200 PARES DE TAMPÕES DE OUVIDO, CX. COM 1000 ELETRODOS, INTERFACE DIGITAL, CHILLER.

2-MAGNETO COM BLINDAGEM ATIVA SUPERCONDUTIVO DE 1,5 T, COBERTURA DOTADA DE PAINÉIS DE CONTROLE E DE ESTATUS COM DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO NÚCLEO DO MAGNETO E MONITOR DE OXIGÊNIO, CABOS DE LIGAÇÃO, COMPRESSOR DE HÉLIO E

LINHAS DE ALIMENTAÇÃO E CONJUNTO E INSTALAÇÃO.

3-BLINDAGEM PARA PROTEÇÃO DE ONDA DE RÁDIO FREQÜÊNCIA E MAGNÉTICA.

Fica o adquirente notificado, desde já, a apresentar à CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, da Gerência de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Atestado de Inexistência de Produto Similar Nacional do material importado, sob pena de pagamento do imposto, conforme o disposto no art.9º e item 4 do Caderno IV do Anexo I do Decreto nº 18.955 de 22.12.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 34, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96 e considerando ainda o que consta dos processos descriminados a seguir, DECLARA:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD , os beneficiários abaixo descriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos:

N.º PROC	INTERESSADO	DE CUJUS	ÓBITO
049.000.024/01	SANDRA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DA SILVA	12/05/99
046.000.725/01	DELMA LOPES LEITE	FIDÉLIS LOPES EVANGELISTA	07/01/01

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA CHEFE
Em 19 de março de 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 88 – SUREC, de 20 julho de 2000, resolve:
Indeferir o pedido de restituição do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1997, para o imóvel abaixo descriminado, tendo em vista o requerente não ter apresentado os documentos necessários à análise dos autos, contrariando os dispostos nos artigos 64 e 65 do Dec. 16.106 de 30/11/94:

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.002.223/00	CLEONICE FERREIRA DA ROCHA NERIS	QNN 23 CONJ K CASA 28 – CEILÂNDIA	3520201-7

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 12-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE MARÇO DE 2001 (*)

Credencia técnicos da empresa UNISYS BRASIL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.
O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.001.318/2000, resolve:
1.Credenciar a empresa UNISYS BRASIL LTDA, estabelecida no SCN QD 04 – BL B - Nº 100 –SALA 1202 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.426.420/0014-08 e no CF/DF n.º 07.333.611/002-81, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SID, especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:
TÉCNICOS:

Arthur do Nascimento Farias	CPF: 697.948.121-53	RG: 1837926 SSP/DF
Carlos Wagner Brants	CPF: 536.954.611-87	RG: 1161073 SSP/DF
Fábio de Oliveira Bowen	CPF: 843.376.561-20	RG: 8629934 SSP/MG
Fernando do Nascimento Silva	CPF: 840.232.101-10	RG: 1819163 SSP/DF
Fernando Mendes de Souza	CPF: 693.850.171-87	RG: 1832762 SSP/DF
Giuseppe Gaviano Júnior	CPF:693.653.341-87	RG: 1829305 SSP/DF
João Divino Santos Palmeiras	CPF: 844.130.181-68	RG: 17989311 SSP/DF
Josafah Dias de Oliveira	CPF: 484.271.601-00	RG: 1051954 SSP/DF
José de Arimatéia Pereira	CPF: 393.286.511-15	RG: 901310 SSP/DF
Marli de Sousa Rego	CPF: 764.521.901-72	RG: 1549700 SSP/DF
Ricardo Rodrigues da Silva	CPF: 886.720.421-15	RG: 192548 SSP/DF
Sérgio Fagundes Viriato	CPF: 400.218.661-04	RG: 937691 SSP/DF
Wagner do Nascimento Borges	CPF: 878.800.671-91	RG: 1868840 SSP/DF
Willian Pinto Sales	CPF: 874.947.101-59	RG: 1855223 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
PDV-MF	6000MF	2.7	0300	18/94(*)	-
PDV-MF	6000M MF	0.9	-	27/94(*)	-
ECF-PDV	ECF PDV SID 6002	3.00	B8BF	23/96(*)	19.02.008
ECF-IF	ECF SID PR-45	01.02	71D8	01/98(*)	19.01.021
ECF-PDV	ECF PDV SID 6001	2.04	90CD	82/98(*)	19.02.009
ECF-IF	ECF IF SID 6460	2.04	90CD	84/98(*)	19.01.025
ECF-IF	ECF-IF SID 6417	2.04	90CD	85/98(*)	19.01.026
ECF-IF	ECF IF SID 6459	FSC-001	F5FA	75/98	19.01.024
EC-IF	ECF-IF SID 6460	FSE-201	43F2	108/98	19.01.027

(*) O credenciamento referente aos Atos de Homologação 18/94; 27/94; 23/96; 01/98; 82/98; 84/98 e 85/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.
2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 39, de 23.2.01, Seção I, pág. 06)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 509/2000
Recorrente : JACAREZINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a) : WELLIGTON DE QUEIROZ E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-X
JACAREZINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.001.941/00, pertinente ao Auto de Infração nº 047/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 27). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de Outubro de 2000 (recibo de fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 20 de Fevereiro de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 540/2000
Recorrente : INTERNACIONAL ENGLISH SCHOOL INSTITUTO DE LÍNGUAS LTDA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
INTERNACIONAL ENGLISH SCHOOL INSTITUTO DE LÍNGUAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003552/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3748/00, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Setembro de 2000 (documentos de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 6 de Fevereiro de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 004/2001
Recorrente : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA
Advogado(a) : ROBERTO ESTEVES LIMA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004250/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 4078/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 08), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de Setembro de 2000 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Agosto de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 008/2001
Recorrente : VM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
VM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003546/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 4435/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 06). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Julho de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Brasília, 8 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 009/2001
Recorrente : VM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
VM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003547/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 4438/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 06). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Julho de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Brasília, 8 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 030/2001
Recorrente : CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004591/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 5689/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Dezembro de 2000 (documentos de fls. 15). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Dezembro de 2000 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se

Brasília, 13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 031/2001
Recorrente : MUTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Advogado(a) : REJANE TEIXEIRA BORIN
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
MUTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005061/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 4212/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 19), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Dezembro de 2000 (documentos de fls. 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Dezembro de 2000 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 033/2001
Recorrente : FIDELINO ALVES DE JESUS
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII
FIDELINO ALVES DE JESUS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000930/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2494/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Novembro de 2000 (documentos de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Novembro de 2000 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 034/2001
Recorrente : AURORA MARIA DA SILVA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-X
AURORA MARIA DA SILVA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.000947/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 193/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Setembro de 2000 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 037/2001
Recorrente : KATIA ANDREA DI SILVA CAVALCANTE COELHO
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-X
KATIA ANDREA DI SILVA CAVALCANTE COELHO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.001527/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3281/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília,13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso Voluntário nº 067/2001
Recorrente : ISSEI SEKI - ME
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII
ISSEI SEKI - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.000945/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2261/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de Outubro de 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Pedido de Esclarecimento nº: 002/2001
Requerente: LMC ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Advogado: GILBERTO ALVES NERY E/OU
LMC ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. nº 242, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 42/2000 - PLENO, publicado no DODF, de 13 de Fevereiro de 2001. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se.

Brasília,13 de Março de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso de Ofício nº 118/2000
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : M.A ANDRADE COMERCIAL LTDA
Advogado : ALOÍSIO CUNHA SOARES E/OU
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.015.530/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2776/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília, 5 de Fevereiro de 2001

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de março de 2001, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 294/98
Recorrente: URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)
RV 412/99
Recorrente : ADEVALDO TELES DE ALMEIDA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
RV 177/00
Recorrente : LÍDIA MARIA E LIMA ELLRY
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 734/98
Recorrente: TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado : Iran Amaral
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
RV 119/00
Recorrente: CARLOS LUIZ COLOMBO
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília,19 de março de 2001

GESSY DIAS
Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de março de 2001, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 199/99
Recorrente: RESTAURANTE PICANHAS DO SUL
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
RV 265/99
Recorrente: GNT COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado : Heraldo A. Albuquerque
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
RV 284/99
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogada : Cláudia de Almeida São Bernado
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 572/98 e REO 571/98
Recorrentes: DEMOB CONFECÇÕES LTDA. – ME e Subsecretaria da Receita
Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e DEMOB CONFECÇÕES LTDA. – ME
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
REO 764/98
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : CASA SLOPER S/A
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 19 de março de 2001

GESSY DIAS
Assistente

2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de março de 2001, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 387/97
Recorrente : GILCAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
REO 011/98

Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : SANTA IGNÊS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 043/99
Recorrente: INTERMEDIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
RV 461/99
Recorrente: MOURÃO MÓVEIS LTDA.
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei
RV 541/98
Recorrente: CONSTRULIMA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 19 de março de 2001

GESSY DIAS
Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de março de 2001, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 495/99
Recorrente: VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 682/98 E REO 681/98
Recorrente: ULTRACENTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado : Sebastião Borges Taquary e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
RV 158/00
Recorrente: MARIA BEATRIZ ROLDÃO E ÁLVARES
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
RV 187/00
Recorrente: LUIZ PAULO SILVA BORGES
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
REO 004/99
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : SILVA MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 19 de março de 2001

GESSY DIAS
Assistente

Processo nº: 136.000.772/99
Recurso Voluntário nº 069/01
Recorrente: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA FILHO
Recorrida : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 13 de março de 2001.
ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 040/01 (8843)
EMENTA : PROCESSUAL – DEFESA CONTRA A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – REMESSA PARA JULGAMENTO DO CONTENCIOSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA – NÃO CONHECIMENTO – RETORNO DO PROCESSO À INSTÂNCIA SINGULAR PARA DELIBERAÇÃO – Sendo da competência da autoridade de Primeira Instância apreciar a defesa contra a lavratura de Auto de Infração, não pode o órgão julgador de Segunda Instância conhecer de tal instrumento para deliberar sobre o contencioso, impondo-se o retorno do processo à origem para adoção daquela providência.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília, 19 de maço de 2001

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.004.322/96
Recurso Voluntário nº 550/98 e Recurso de Ofício nº 549/98
Recorrentes : VIA VENETTO ROUPAS LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : José Eduardo Rangel de Alckmin
Recorridas : Subsecretaria da Receita e VIA VENETTO ROUPAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei
Data do Julgamento: 15 de setembro de 2000.
ACÓRDÃO Nº 41/01 (8844)
EMENTA : LEVANTAMENTO FISCAL FUNDADO EM RELATÓRIO OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR PRODUZIDOS POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER – NULIDADE – É nulo o levantamento fiscal elaborado com base apenas em informações extraídas de relatório ou outro documento similar produzidos por Administradora de Shopping Center. EMBALAGENS – APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL – LICITUDE – CONDICIONANTE – É lícito ao contribuinte apropriar, como crédito fiscal, do ICMS incidente nas aquisições de embalagens, desde que nas saídas de mercadorias regularmente oneradas pelo imposto o valor daquelas integre o preço destas. AUTO DE INFRAÇÃO – DENÚNCIA DE ERRO NA APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – PROCEDÊNCIA – RETIFICAÇÃO DO QUANTUM EXIGIDO – ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONVALIDANDO A MEDIDA – Lavrado o Auto de Infração, incensurável revela-se a atitude do agente autuante que, acolhendo denúncia de erro material cometido na apuração do crédito tributário, promove a devida retificação do quantum exigido. Por conseguinte, sem reparos também se apresenta a decisão da autoridade julgadora de Primeira Instância convalidando a medida.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar provimento ao recurso de ofício e, quanto ao recurso voluntário, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário o do Conselheiro Relator, que dava provimento parcial ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de março de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004992/99, resolve:
I – Aprovar o Regimento Escolar do ARVENSE –CENTRO EDUCACIONAL, localizado na EQN 712/912 Conjunto "E" – Brasília/DF e mantido pelo Arvense Educacional S/C LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 102 artigos e 24 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005438/2000, RESOLVE:
I – Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL localizado no Módulo I, lote 20 – Residencial Santa Maria, Santa Maria – DF e mantido pela Associação Educacional São Lázaro – Assesal, registrando que o referido instrumento legal contém 114 artigos e 26 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008522/99, resolve:
I – Aprovar o Regimento Escolar do COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II localizado na Avenida W3 Norte, Quadra 702, Brasília-D e mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino – USBEE, registrando que o referido instrumento legal contém 124 artigos e 23 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004908/99, resolve:
I – Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL localizado na QNE 24, Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, Taguatinga-DF e mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 125 artigos e 35 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.037/99, resolve:
I – Aprovar o Regimento Escolar do INSTITUTO NATURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL localizado no SHIN – QI 03 Conjunto "D" – Área Especial, Brasília-DF e mantido por Sociedade Civil da mesma denominação, registrando que o referido instrumento legal contém 112 artigos e 27 páginas.

II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004965/99, resolve:
I – Aprovar o Regimento Escolar do COLÉGIO ROGACIONISTA localizado na EQ 32/34, Área Especial "D", Guará II – DF, base física I e na QE 38, Área Especial 08, lote "B", Guará II – DF, base física II e mantido pelo Colégio Rogacionista Pio XII, registrando que o referido instrumento legal contém 140 artigos e 37 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005392/99, resolve:
I – Aprovar o Regimento Escolar do COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS localizado na Av. L2 Norte, Quadra 604, Conjunto "D", Brasília-DF e mantida pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, registrando que o referido instrumento legal contém 132 artigos e 38 páginas.
II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:
1-Reconhecer a dívida no valor de R$ 957,68 (novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor do DER-DF, de acordo com as notificações N000225418, Y000166496, N000225948 e N000224595, referente a multas de trânsito ocorridas entre outubro e novembro de 2000, conforme o processo n.º 080.003455/2001.

ROSALVO GOMES CRUZ

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, por não terem tomado posse nem entrado em exercício, com fundamento no Art. 4º da Lei nº 1.799/97, podendo os mesmos serem reconvocados por uma única vez, após a convocação de todos os aprovados, no prazo de validade do concurso, seguindo-se estritamente a ordem de classificação, na forma do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei nº 1.799/97, alterada pela Lei nº 2.072/98, em cumprimento ao § 2º do art. 4º da Resolução nº 100 de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Edital Normativo nº 16/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 53/99-IDR, publicado no DODF nº 224 de 24.11.99.
Assistente Social
Ana Cláudia Wetzel Vieira da Silveira, 37º; Denise Siqueira Chaves, 38º.
Enfermeiro
Ana Flávia Pontes Aguiar, 367º;Ana Karina Scaloppe, 392º;Ana Lúcia Sales, 326º;Andréia Fonseca dos Santos, 347º;Carla verônica de Viana Santos, 318º;Célia Alves Almeida , 395º;Colombina da Silveira , 332º;Débora Lintomen Azevedo, 385º;Edilamar Aparecida Firmo de Oiveira, 403º;Geovana Aparecida Santana, 365º;Giovana Borello Ferreira, 373º;Iraci de Farias Campos, 319º;Isabela Pereira Rodrigues Padilha, 322º;Jaqueline Luiza Santos, 384º;Marcilene Chaves Costa, 345º;Maria Regina Borges Silva, 320º;Meire do Rosário Silva, 406º;Michela Florência Barbosa Câmara, 387º;Mônica César Gomes, 334º;Nívea Crhistina Mendonça, 362º;Paula Regina de Souza, 372º;Renata Biriba Aguiar, 363º;Sandra Mara Assante, 331º;Vânia Cristina Alves Cunha, 370º;Vilma Correa de Meirelles Silva, 335º;Viviana Cláudia de Paula Conceição , 381º;Walquyria Maria Vieira da Silva, 379º.
Farmacêutico - Bioquímico e Laboratorio
Killarney Ataíde Soares, 5º.
Edital Normativo nº 18/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Editais de Resultado Final nºs 67/99-IDR e 14/00-IDR, publicados no DODF nºs 245 de 24.12.99, e 38 de 23.02.00, respectivamente.
Agente Administrativo
Cássio Ferreira Costa Campelo, 428º; Denis Ruyter Néri de Araújo, 437º; Eduardo Nascimento Nogueira, 436º; Eduardo Nunes dos Santos, 455º; Eliane Saldanha, 432º; Emerson Saga de Andrade, 457º; Fernando Stênio Meira Campos, 431º; Francisco Elineudo de Souza Sales, 434º; Glauco Wright da Silva, 445º; José Themio Bezerra Veras Júnior, 427º; Leandro Lara Moreira, 443º; Márcia Leite Alexandre, 419º; Maria Rosângela Barbosa Gomes, 446º; Rosângela de Mendonça Amorim, 418º; Rosimeire Tavares dos Reis, 424º; Uriel Kadmo Nunes Torres, 433º; Wildston Silva de Freitas, 442º.
Motorista
Jailton Alves Reis, 65º; Olímpio Antônio Filho, 63º; Osni da Silva Santos, 56º; Paulo Adriano Cunha Braga, 59º.
Edital Normativo nº 17/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99.
Auxiliar de Enfermagem
Daniela de Araújo Neta, 1116º; Hércules Almeida dos Santos, 1153º; Ilda Santos Souza Cavalcante, 1127º; Joel Alves de Oliveira, 1112º; Juliana Souza Santos, 1154º; Leonardo de Jesus Mendes, 1167º; Luciano Oliveira de Lima, 1137º; Marcos Aurélio Martins, 1164º; Maria do Perpétuo Socorro Rego, 1138º; Marly Ferreira Peres, 1114º; Petrônio José Faria, 1143º; Raimunda de Jesus Dantas, 1098º; Simone Pereira de Macedo, 1117º; Talita Mosquetta Maleski, 1168º; Tatiana de Cerqueira Souza, 1133º; Telma dos Santos Rodigues, 1107º; Willian da Paz Silva, 1094º.
Técnico Laboratório Patologia Clínica
Amilton Lima de Souza, 67º; Jeanne Maria Góis de Pinho de Mendonça, 62º; Joseilton Araújo Matias, 53º.
ASC – Serviço Social
Jeanne Almeida Mesquita, 10º; José Ubaldo Regino Júnior, 12º; Oliver Barros Marques, 3º (deficiente).
Edital Normativo nº 15/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Editais de Resultado Final nºs 45/00-FHDF e 78/00-FHDF, publicados no DODF de 26.04 e 21.07.2000.
Lavanderia
Adriano Alfredo Xavier Levay, 94º; Cleide Cunha Sousa, 108º; Ivanilda Marques Pereira, 97º; Renato Gomes Ribeiro, 91º.
Operador de Máquinas
Rodrigo Marcelo Guevara Guerra, 29º.
Edital Normativo nº 57/93-FHDF, publicado no DODF nº 138 de 09.07.93 e Edital de Resultado Final nº 12/97-FHDF, publicado no DODF nº103 de 03.06.97.
Aux. Téc. – Patologia Clínica
Rosemary de Andrade Fernandes, 128º.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora RENATA MANSUR JAPUR, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 139.259-X, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Direção Regional de Saúde de São Sebastião, declarando vago o referido cargo, a partir de 01.03.2001,nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.002426/2001.
Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de
Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora TATIANA KALIL DE QUEIROZ, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.281-0, lotada na Administração Central, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.002634/2001.
Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora LUCIENE DE PAULA, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.872-X, lotada no Hospital Regional de Taguatinga, declarando vago o referido cargo, a partir de 13.02.2001, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 277.000115/2001.

JOFRAN FREJAT

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de março de 2001

INTERESSADO: BRASMÉDICA - Hospitalar e Ortopédica Ltda e outras
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 124.706,01 (Cento e vinte e quatro reais, setecentos e seis reais e um centavo) a favor da Empresa BRASMÉDICA - Hospitalar e Ortopédica Ltda e outras, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de material de órtese e prótese a Hospitais da Rede, nos exercícios de 1999/2000.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PAGAMENTOS DE ORTESE E PROTESE AUTORIZADOS EM 19/03/2001		
nº	Especificação	Valor Líquido
1	BRASMÉDICA - Hosp. E Ortop. LTDA	36.289,95
2	BIOCARDIO - COMÉRCIO e REP. LTDA	544,89
3	DMG - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	247,04
4	EDWARDS LIFESCIENCES MACCHI LTDA	1.707,19
5	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	42.448,44
6	ONLINE COM. E REP.LTDA	5.958,00
7	POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA	415,64
8	ST JUDE MEDICAL LTDA	218,05
9	T.S.L.COM. E REP.MAT. Médico Hosp. Ltda	36.876,81
	Total	124.706,01

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138/FSDF, Atividade 10.302.0400.2153.0002.

Em 21 de março de 2001

PROCESSO Nº: 061.007956/00
INTERESSADO: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão das Notas de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 215.284,22 (Duzentos e quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a favor da PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, correspondente à recomposição dos preços pela prestação de serviços de vigilância e segurança, prestados nas dependências das Unidades desta Secretaria, abrangendo o período de MAIO/00 à OUTUBRO/00, em conformidade com o quadro, às fls. 163.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 104, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA N º 33/2001

Dispõe sobre a divulgação da relação dos números e nome dos candidatos a participarem do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Brasília, Gama, Paranoá, Samambaia e Taguatinga.
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e da política de ações públicas atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei n º 234/92 e regido pela Lei n º 2171/98, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Normativa N.º52 de 19 de fevereiro de 2001, resolve:

Tornar público a relação nominal dos candidatos constando nome, número e apelido para participarem do processo de escolha dos Conselhos Tutelares supra citado conforme, o sorteio realizado aos 15 de maço de 2001 a partir das 14:00 horas na Sala Martins Pena do Teatro Nacional. Brasília, de acordo determina a Lei 2.640 de 13/12/2000

BRASÍLIA	01	Carolina Oliveira Cunha Generoso	Carol
BRASÍLIA	02	Emília Honorina Fernandes Ferreira	
BRASÍLIA	03	Lilian Fernanda Godoi Lopes	Raio de Sol
BRASÍLIA	04	Fernando Varanda Wollman	Varanda
BRASÍLIA	05	Altair Rosa de Sá	
BRASÍLIA	06	Merita Gomes Oliveira	Mel
BRASÍLIA	07	Carlos Armando da Cruz	Cruz
BRASÍLIA	08	Luciano Maria Vieira	Fugão
BRASÍLIA	09	Carlos Pereira Soares	Carlão
BRASÍLIA	10	Rosana Carlos Lins	Moca
BRASÍLIA	11	Arilda Guedes Dos Santos Silva	
BRASÍLIA	12	Marli Lourdes da Silva Campos	
BRASÍLIA	13	Ana Cristina Guimarães dos Santos	
BRASÍLIA	14	Elma Machado de Souza Damasceno	
BRASÍLIA	15	Maria Divina Meireles Silva	Diva
BRASÍLIA	16	Meire Nelma da Silva Pires	Nelma Stel
BRASÍLIA	17	Dalva de Souza Cruz	
BRASÍLIA	18	Eliane Botelho de Sousa	
BRASÍLIA	19	Nair Alves de Andrade	Professora Nair
BRASÍLIA	20	Maria Nazaré Ribeiro Custódio Fiquer	Nazaré
BRASÍLIA	21	Heracton Eugênio de Oliveira Doudement	
BRASÍLIA	22	Mary Jane Pantuzzo	
BRASÍLIA	23	Carla Sônia Ferreira	
BRASÍLIA	24	Lúcia dos Santos Carvalho	
BRASÍLIA	25	Doralice Maria Porto	
BRASÍLIA	26	Paula Mara de Melo	Paulinha
BRASÍLIA	27	Helda Regina Oliveira da Rocha	
BRASÍLIA	28	Maria Leodenice Alves Magalhães	Leo
BRASÍLIA	29	Maria do Amparo Silva Cruz	
BRASÍLIA	30	Antonieta Tófolis Borges	Nieta
BRASÍLIA	31	Mauricéa dos Santos Canuto de Morais	
BRASÍLIA	32	Leila Caetano dos Reis Pinto	
BRASÍLIA	33	Josina Barbosa de Amorim	Jôse
BRASÍLIA	34	Claudia Maria Alves Gervásio	
BRASÍLIA	35	Terezinha de Jesus Gomes Novais	
BRASÍLIA	36	Célia Cardoso de Araújo	Prof. Célia
BRASÍLIA	37	Marília dos Santos	
BRASÍLIA	38	Maria Luciene dos Santos	Lúcia
BRASÍLIA	39	Sueli Maia Marques	
BRASÍLIA	40	Vênus de Chantal zanchet e Santos	
BRASÍLIA	41	Vilmara Pereira do Carmo	
BRASÍLIA	42	Madalena Sofia Generoso Lustosa	
BRASÍLIA	43	Maria Valda Vasconcelos	Valda
BRASÍLIA	44	Waldemira Maciel da Silva	Mira
BRASÍLIA	45	Maria Amélia César da Silva	
BRASÍLIA	46	Ana Lucidéia Lobato Lechtman	
BRASÍLIA	47	Maria do Socorro do Nascimento	
BRASÍLIA	48	Walmira Lhanesa Vasconcellos França	
BRASÍLIA	49	Adison Luciano da Silva	
BRASÍLIA	50	Maria de Fátima Coimbra Souza	
BRASÍLIA	51	Aldevânia Soares da Silva	Vânia
BRASÍLIA	52	Adi do Carmo Ferreira	Fada
BRASÍLIA	53	Novandir Moreira da Silva	Goiano
BRASÍLIA	54	Fabíola Tostes Salin e Souza	
BRASÍLIA	55	Maria Antonieta Tosetto	Antonieta
BRASÍLIA	56	Anaíde Crisostomo Ribeiro	
BRASÍLIA	57	Tânia Maria Corrêa de Souza	
BRASÍLIA	58	Jaqueline Silva Campos	Jaque
BRASÍLIA	59	Antônio Marcos dos Santos	Marquinhos
BRASÍLIA	60	Ivone Maria Meister	
BRASÍLIA	61	Márcia Sineide Ramos da Silva	Índia
BRASÍLIA	62	Sônia Nunes dos Santos Moreira	Soninha
BRASÍLIA	63	Ivan Rodrigues da Rocha	
BRASÍLIA	64	Eunice Esteva de Matos Bandeira	
BRASÍLIA	65	Dolores Maria de Albuquerque Morais	
BRASÍLIA	66	Vanda Helena dos Santos	
BRASÍLIA	67	Maria Auxiliadora de Fátima Reis	Dôra
BRASÍLIA	68	Vera Lúcia Dela-Pace de Quadros	Verinha
BRASÍLIA	69	Juliana Arruda Bevilaqua	
BRASÍLIA	70	Maria de Almeida Silva	Mariá
BRASÍLIA	71	Maria Helena Panattoni Chaves	Helena
BRASÍLIA	72	Arnaldo José Damâso de Oliveira Souza	Damâso
BRASÍLIA	73	Letícia Gabriela de Oliveira Silva	
GAMA	01	José Raimundo Nobre de Mesquita	Mesquita
GAMA	02	Carlos Henrique Abreu Paiva do Nascimento	Careca
GAMA	03	Tiburcio Macedo de Carvalho	
GAMA	04	Sueli Oliveira Santos	Suka
GAMA	05	Geíde Sá Ramos Sousa	Gê
GAMA	06	Maria Olinda de Moraes	
GAMA	07	Auxiliadora Aparecida Ferreira	Dôra
GAMA	08	Maria Neuza Guedes Silva	Neuza
GAMA	09	Marielza Ferreira da Silva	
GAMA	10	Lutero Sá Ramos	
GAMA	11	Wilvelta Assunção e Silva	Ivelta
GAMA	12	Sérgio José Matos Neto	
GAMA	13	Júlia Ferreira da Silva (mandato judicial)	Tia Júlia
GAMA	14	Deyse Marta dos Santos	
GAMA	15	Walfredo Fernandes de Souza	
GAMA	16	Creuza Alves de Almeida Lima	
GAMA	17	Telma de Lima Dantas	
GAMA	18	Glênio José da Silva	
GAMA	19	Matias Alves Pinheiro	
GAMA	20	Maria das Graças Alcântara de Paulo	
GAMA	21	Maria Aurimar de Andrade Silva	
GAMA	22	Salete de Souza Martins	
GAMA	23	Maria da Conceição Azevedo Sousa	Ceiça
GAMA	24	Vivian Souza Nascimento	
GAMA	25	Gueisha Maria Saraiva Lima	
GAMA	26	Acrescio Silva Freire	
GAMA	27	Mônica Moreira Aoyama	
GAMA	28	Nilton Vieira Santos	Prof. Nilton
GAMA	29	Vaneide Amaral de Oliveira	
GAMA	30	Erika Regina Onofre Sousa	
GAMA	31	Keila Ribeiro Peres	Keila
GAMA	32	Ivanilda da Silva Santos	V
GAMA	33	Alessandra Barros Lima	Alê
GAMA	34	Kelma Tavares de Lima	
GAMA	35	Ailton Miranda Lustosa	
GAMA	36	Zuleide Paz Ribeiro	
GAMA	37	Antônio Carlos de Almeida	Dabarra
GAMA	38	Maria das Graças Azevedo	Graça
GAMA	39	Cleber Costa da Silva	
GAMA	40	Raimunda Lúcia Fonseca Lima	Lúcia Lima
GAMA	41	Hélio Antônio da Fonseca	
GAMA	42	Marlucia Soares da Silva	
PARA-NOÁ	01	Nazireu Silva de Brito	
PARA-NOÁ	02	Francisca Liduína Bernardo Costa	
PARA-NOÁ	03	José de Anchieta Pereira Rodrigues	Anchieta
PARA-NOÁ	04	Débora Silva de Brito	
PARA-NOÁ	05	Severina Conceição da Silva Belchior	Sílvia
PARA-NOÁ	06	Sheyla Massini	
PARA-NOÁ	07	Franklin Silva de Brito	
PARA-NOÁ	08	Mateus Reis dos Santos	Pastor Mateus
PARA-NOÁ	09	Luciana Alves Viana	
PARA-NOÁ	10	Maria Zicleide Silva de Brito	Tia Zizi
PARA-NOÁ	11	Roneide de Carvalho Medeiros	
PARA-NOÁ	12	José Ribamar Miranda Júnior	Professor Júnior
PARA-NOÁ	13	Celma Aparecida Moreira	
PARA-NOÁ	15	Lecivalda de Fátima Cardoso	Leci
PARA-NOÁ	16	Vânia Estácio de Macêdo	Vaninha
PARA-NOÁ	17	Joselice Senhorinha de Oliveira	Branca
PARA-NOÁ	18	Francineide Pereira da Silva	Rosa
PARA-NOÁ	19	Deliomar Araújo Louzeiro	Deli
PARA-NOÁ	20	Lourdinete Monteiro Alves	Lú
PARA-NOÁ	21	Antônio José Jaime Venturin	Venturin
PARA-NOÁ	22	Andréa Cristina dos Santos	Deia
PARA-NOÁ	23	Maria Luciene Amorim	Luciene
PARA-NOÁ	24	Hortência Lopes Barroso	
PARA-NOÁ	25	Eliene da Silva Santos Melo	
PARA-NOÁ	26	Vanda Lúcia Leonardo	
PARA-NOÁ	27	Maria Lopes Dias Aguiar	
PARA-NOÁ	28	Gilvânia dos Santos Ferreira	Gil
PARA-NOÁ	29	Maria da Guia de Sousa	Daguia
PARA-NOÁ	30	José Jaciel de Moraes	Jaciel
PARA-NOÁ	31	Maria de Fátima Ferreira de Carvalho	Fátima
PARA-NOÁ	32	Alessandro Honório de Medeiros	
PARA-NOÁ	33	Leila Rosa dos Santos	
PARA-NOÁ	34	José de Ribamar Araújo Barbosa	Ribamar Araújo
PARA-NOÁ	35	Rosângela Vieira dos Santos	
PARA-NOÁ	36	Alice Alves de Avelar	
PARA-NOÁ	37	Rosimar de Alencar Mendonça	

PARA-NOÁ	38	Maria Creuza Evangelista de Aquino	Creuza
PARA-NOÁ	39	Armanda Maria de Andrade Lima	Mandinha
PARA-NOÁ	40	Jorgina Lauzimar da Silva. dos Santos	Jô
PARA-NOÁ	41	Jean Duarte de Carvalho	
PARA-NOÁ	42	João Luiz Cristalino Pereira	Cristalino
PARA-NOÁ	43	Ivanise Ribeiro Lima	
SAMAM-BAIA	01	Elisângela Apolinária Santos Arruda	
SAMAM-BAIA	02	Walder Alves de Souza	
SAMAM-BAIA	03	Ilma Viera de Santana	
SAMAM-BAIA	04	Edvaldo Souza Brito	
SAMAM-BAIA	05	Maria Aparecida Honorato dos Santos	Cida
SAMAM-BAIA	06	José Gonçalves Costa	Zé da Saúde
SAMAM-BAIA	07	Rita de Cássia Costa Vieira	
SAMAM-BAIA	08	Humberto Valério dos Santos	Prof. Humberto
SAMAM-BAIA	09	Edilene Silveira Galvão	
SAMAM-BAIA	10	Lúcia Erineta de Ceia Matos	
SAMAM-BAIA	11	João Juvêncio Duarte	Juvêncio
SAMAM-BAIA	12	Rosilene Rodrigues Sampaio	Rose

SAMAMBAIA	13	Estelsa Maria Aragão da Silva	
SAMAMBAIA	14	Osvaldina Jonjob Milones	
SAMAMBAIA	15	Raimundo Nonato Mourão Bezerra	Nonato Nato
SAMAMBAIA	16	Dulce Soares Teixeira	
SAMAMBAIA	17	Cleide Pereira Soares	
SAMAMBAIA	18	Rosa Maria Guimarães da Cruz	
SAMAMBAIA	19	Almaise Brom	Brom
SAMAMBAIA	20	Vânia Aparecida Coelho	
SAMAMBAIA	21	Elizabete Sousa Santos	Bete
SAMAMBAIA	22	Gercy Fernandes Pereira	
SAMAMBAIA	23	Maria Clara Brandão	
SAMAMBAIA	24	Vânia Maria da Silva Cavalcante	
SAMAMBAIA	25	Cristiane Ribeiro de Souza	Cris
SAMAMBAIA	26	Lindalva Lopes Alves	Gracinha
SAMAMBAIA	27	Kátia Oliveira Cardoso Rodrigues	Katita
SAMAMBAIA	28	Raquel dos Reis Souza Farias	
SAMAMBAIA	29	Francisco de Assis Marinho de Souza	
SAMAMBAIA	30	Elizabete Dias da Silva	Bete
SAMAMBAIA	31	Aldenívia Santos de Carvalho	Nívia
SAMAMBAIA	32	Iolanda Lima de Carvalho	
SAMAMBAIA	34	Joaquim Modesto da Silva	
SAMAMBAIA	35	Maria de Lourdes dos Reis	Lourdes
SAMAMBAIA	36	Rosilane Rodrigues	Rosi
SAMAMBAIA	37	Maria Madalena da Cunha	Madalena
SAMAMBAIA	38	Maria Josenilda Cavalcante de Lima	Nilda
SAMAMBAIA	39	Eva Oliveira Sousa	
SAMAMBAIA	40	Onília Cristina de Souza de Almeida	Professora Cristina
SAMAMBAIA	41	Aldemira Alves de Sousa	
SAMAMBAIA	42	Mônica Aparecida de Borba	
SAMAMBAIA	43	Raimundo Miranda de Sousa	
SAMAMBAIA	44	Heloísa Alves Martins	
SAMAMBAIA	45	Mayra Viana de Souza	
SAMAMBAIA	46	Rosângela Rodrigues de Moraes	Rose
SAMAMBAIA	47	Lindalva de Aguiar Lima Fernandes	
SAMAMBAIA	48	Antonino Pereira Batista	
SAMAMBAIA	49	Eliane Sales Santos	

SAMAMBAIA	50	Maria José Vaz da Costa Cantuária	
SAMAMBAIA	51	Maria das Graças de Paula Chaves	Neninha
SAMAMBAIA	52	Maria Iêda Rodrigues	Iêda
SAMAMBAIA	53	Maria das Graças da Silva Sousa	Graça
SAMAMBAIA	54	Jean Costa Sousa	
SAMAMBAIA	55	Maria Eugênia Ferreira Lima	
SAMAMBAIA	56	Rosa Cristina Araújo do Nascimento	Cristina
SAMAMBAIA	57	Gilda Sampaio Souza	Gil
SAMAMBAIA	58	Ednalva Alves dos Santos Gonçalves	Malva
SAMAMBAIA	59	Maria da Penha dos Santos Cardoso	
SAMAMBAIA	60	Jocilene Ferreira da Paixão	Jô
TAGUATINGA	01	Maria do Carmo Brito Almeida	
TAGUATINGA	02	Sônia Maria Barbosa de Andrade	
TAGUATINGA	03	Udson Soares de Sousa	
TAGUATINGA	04	Silvia Regina Brandão Salin	
TAGUATINGA	05	Maura Pinto Barboza	
TAGUATINGA	06	Maria da Graça de Paula Avelino Gomes	Graça
TAGUATINGA	07	Liliani Gandira Zecenarro Cardoso	Lili
TAGUATINGA	08	Maria da Glória Cruz	
TAGUATINGA	09	Adriana de Oliveira Costa	
TAGUATINGA	10	Ednalva Amorim de Andrade	Nega
TAGUATINGA	11	Nilton Ribeiro Rodovalho	
TAGUATINGA	12	Silvana Lucindo de Souza	
TAGUATINGA	13	Maria de Lourdes de Souza Santos	
TAGUATINGA	14	Rosângela Aparecida da Cruz Mesquita	
TAGUATINGA	15	Airton Magno Custódio Lima	
TAGUATINGA	16	Edith Nóbrega de Lucena	
TAGUATINGA	17	Cláudio Antônio da Conceição	
TAGUATINGA	18	Gilda de Fátima Borges de Oliveira	Dida
TAGUATINGA	19	Wilma Gomes Fogaça	
TAGUATINGA	20	Maria Helena Maia	
TAGUATINGA	21	Paulino Mariano Machado	
TAGUATINGA	22	Maria de Fátima Araújo Melo	
TAGUATINGA	23	Patrícia Andrade Tenório Salgueiro	
TAGUATINGA	24	Gilsa Moreira Dias	
TAGUATINGA	25	Marcos Francisco Mourão	
TAGUATINGA	26	Maria de Lourdes Oliveira	
TAGUATINGA	27	Cristina Braga de Menezes	
TAGUATINGA	28	Eva Gomes de Castro	
TAGUATINGA	29	José Ricardo Melhorança Minari	
TAGUATINGA	30	Alzira Alves Pereira	
TAGUATINGA	31	Sandra Leila Sousa	
TAGUATINGA	32	Crisalina Andrade Raymundo	
TAGUATINGA	33	Elaine Oliveira Pena	
TAGUATINGA	34	Luciano da Silva Aguiar	
TAGUATINGA	35	Andréia Alves Teixeira Bosani	
TAGUATINGA	36	Shirley dos Santos Ferreira	
TAGUATINGA	37	Haida Monteiro Dias	
TAGUATINGA	38	Rosimere de Oliveira Nunes	
TAGUATINGA	39	Maria Aparecida Ferreira	
TAGUATINGA	40	Eliete das Graças Freitas da Silva	
TAGUATINGA	41	Maria Suely de Oliveira Silva Beda	
TAGUATINGA	42	Valdomira Machado dos Anjos	Branca
TAGUATINGA	43	Maria do Socorro Santos de Souza	
TAGUATINGA	44	Luis Gustavo Brito Gomes	Gugu
TAGUATINGA	45	Adriana Machado dos Santos	
TAGUATINGA	46	Iolanda Ferreira Guimarães	
TAGUATINGA	47	Carlos Alberto de Sampaio Júnior	
TAGUATINGA	48	Nilmar Lobo de Oliveira Pires	
TAGUATINGA	49	Adélia da Silveira Rocha	
TAGUATINGA	50	Santos Mangaravite da Silva	Santinho
TAGUATINGA	51	Maria de Fátima Fernandes Guimarães	
TAGUATINGA	52	Maria Perpétuo Socorro Cordeiro Araújo	Socorro
TAGUATINGA	53	Aracy Sousa Lima	
TAGUATINGA	54	Cleuza das Mercês Campos Carvalho	
TAGUATINGA	55	Valdite Versiani Kroger Aguiar	
TAGUATINGA	56	Marise Esteves Lara	
TAGUATINGA	57	Leonardo Vieira da Silva	
TAGUATINGA	58	Giselda Maria Sousa Alves	Gisa
TAGUATINGA	59	José Luís Martins Irineu	
TAGUATINGA	60	Antônio da Silva Filho	
TAGUATINGA	61	Marina das Graças Dornelas	
TAGUATINGA	62	Lindalva do Nascimento	
TAGUATINGA	63	Wilmar Ferreira da Silva	
TAGUATINGA	64	Maria Célia da Rocha Lacerda	
TAGUATINGA	65	Simone Rocha Mendanha	

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA N ° 34/2001

Dispõe sobre o número mínimo de votantes correspondente ao percentual de 0,5% da população de cada Circunscrições Judiciárias a ser escolhido os Conselhos Tutelares do Distrito Federal conforme tabela abaixo

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e da política de ações públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei n ° 234/92 e regido pela Lei n ° 2171/98, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Normativa N.°52 de 19 de fevereiro de 2001, resolve:
Dar ciência à população do Distrito Federal, sobre o que se refere ao cálculo do percentual mínimo de votantes para a escolha dos Conselheiros Tutelares das Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal abaixo descriminadas conforme dados fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal baseados na estimativa fonte IBGE/2000.
BRASÍLIA

ASA SUL	101.712
ASA NORTE	100.714
LAGO SUL	28.946
LAGO NORTE	26.211
CRUZEIRO	56.008

GUARÁ	102.913
NUCLEO BANDEIRANTE	31.327
CANDANGOLÂNDIA	13.829
RIACHO FUNDO	26.211
TOTAL	487.871

PARANOÁ

PARANOÁ	47.162
SÃO SEBASTIÃO	44.235
TOTAL	91.397

TAGUATINGA

TAGUATINGA	221.254
TOTAL	221.254

GAMA

GAMA	121.630
TOTAL *	121.630

SAMAMBAIA

SAMAMBAIA	157.399
RECANTO DAS EMAS	51.995
TOTAL*	209.394

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA N º 35/2001

Dispõe sobre a divulgação da relação dos candidatos não homologados para o processo de escolha dos Conselhos Tutelares das Circunscrição Judiciária de Brasília, Gama, Paranoá, Samambaia e Taguatinga. Aprovada pela Comissão Temática dos Conselhos Tutelares do CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e da política de ações públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei n º 234/92 e regido pela Lei n º 2171/98, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Normativa N.º52 de 19 de fevereiro de 2001, resolve:
Torna-se público a relação nominal dos candidatos não homologados para participarem do processo de escolha dos Conselhos Tutelares das Circunscrição Judiciária de Brasília, Gama, Paranoá, Samambaia e Taguatinga, aprovada pela Comissão Temática dos Conselhos Tutelares do CDCA/DF conforme Resolução 52/2001.
BRASÍLIAAlessandro Marcelo Maciel da Silva
BRASÍLIAAmanda Paixão Ribas
BRASÍLIADébora Nara Pereira de Lima Acácio
BRASÍLIAEdilson Alves de Oliveira
BRASÍLIAÉrica Souza Pereira
BRASÍLIAFabrícia Fernandes Franco
BRASÍLIAJesuslene Pereira Carvalho
BRASÍLIAJosé Caetano de Brito
BRASÍLIALawrence Sarkis Campos
BRASÍLIALúcia Rosa Gomes Dutra
BRASÍLIALuis Sousa Madeira
BRASÍLIAMagda Lane Fernandes Franco
BRASÍLIAMarco Antônio Santos de Melo
BRASÍLIAMaria do Carmo Carneiro Costa
BRASÍLIAMaria do Socorro Gomes Ferreira
BRASÍLIAOtacílio de Souza Cabral
BRASÍLIASidrônio Alves Fonseca Neto
BRASÌLIAAdriana Ferreira Alves
GAMAAurelina Ribeiro Gomes
GAMAChristiane Tâvora Antunes Jacques
GAMAMaurício Carvalho de Souza
PARANOÁEdna Nunes Batista
PARANOÁEdneide Gabriel dos Santos
PARANOÁFrancicleiton da Silva de Brito
PARANOÁIvaneide Pereira de Sousa
PARANOÁMaria Sara da Silva Araújo
PARANOÁMarlene Ferreira Bispo
PARANOÁMatilde do Carmo Lino Barbosa
PARANOÁMidiã Rodrigues da Silva Lotério
PARANOÁNivaldo Nunes de Souza
PARANOÁVilany da Silva Teixeira
SAMAMBAIAAristides Neves da Silva
SAMAMBAIAJoão Alberto Xavier
SAMAMBAIAMaria Alves Melo
SAMAMBAIAMarlene de Oliveira Viveiros
SAMAMBAIAMiguel Manoel da Silva
SAMAMBAIAVanessa Ulhôa Marques de Moura
TAGUATINGAFlávia da Silva Vieira
TAGUATINGAHildebrando Alves Resende
TAGUATINGAIlza Vitalina Carlos
TAGUATINGAMaria do Socorro Pereira da Silva

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 52 – CDCA/ DF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001(*)

Dispõe sobre o processo de escolha de
Conselheiros Tutelares

O CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e regido pela Lei 2.171/98, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência do CDCA/DF para normatizar e realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no âmbito do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei 2.640 de 13 de dezembro de 2000;
Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não juridicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando ameaçados ou violados; e
Considerando ainda a importância do Conselho Tutelar, como instrumento concretizador da participação dos cidadãos do Distrito Federal em promover, orientar, providenciar e exercitar as atribuições contidas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Estabelecer os procedimentos para o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal:
1I - DA COMISSÃO COORDENADORA
Art.1º - O CDCA/DF designará uma Comissão para Coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, composta paritariamente de 06 (seis) membros aprovados na sessão plenária.
Art.2º - Compete à Comissão Coordenadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
I - definir o cronograma de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
II - julgar pedido de registro dos candidatos;
III - publicar em edital a relação dos candidatos registrados, enviando cópia do mesmo ao representante do Ministério Público junto a Vara da Infância e da Juventude;
IV - viabilizar os locais para a realização da escolha;
V - fornecer a cada candidato um número que o identificará no pleito;
VI - credenciar fiscais para atuarem nas mesas receptoras e apuradoras;
VII - julgar em primeira instância as impugnações impetradas contra os candidatos registrados;
VIII - orientar as mesas apuradoras e receptoras;
IX - providenciar o material necessário para o processo de escolha; e,
X - fornecer ao CDCA/DF "Relatório Conclusivo" do processo de escolha em cada Região Administrativa, com a documentação pertinente, indicando em ordem decrescente a relação dos eleitos.
Art.3º - A Comissão Coordenadora terá prazo até 120 dias para concluir todas as fases do processo de escolha, incluindo a publicação dos eleitos no DODF.
2II - DA DIVULGAÇÃO
Art.4º - O Governo do Distrito Federal fará divulgação do pleito através da imprensa escrita, falada e televisiva, cartazes, prospectos e reuniões em cada Região Administrativa.
Art.5º - É vedada;
I - a realização de qualquer propaganda de cunho político partidário;
II - doações feitas por partidos políticos;
III - propagandas, botons, camisetas, bonés, chaveiros, adesivos e qualquer tipo de material publicitário, com exceção dos santinhos com a fotografia e nome dos candidatos sem nenhum patrocínio;
IV - transporte de eleitores e carros de som;
Parágrafo Único – Estão sujeitos ao cancelamento da inscrição os candidatos que infringirem o "caput" deste artigo.
3
4III - DOS ELEITORES
Art.6º - Estão aptos a votar os cidadãos brasileiros residentes e domiciliados na circunscrição judiciária :
a)os maiores de 16 aos 18 anos não tem a obrigatoriedade da apresentação do título de eleitor, sendo-lhes facultado o direito de apresentar documento que o identifique com foto e comprovação de residência;
b) Acima de 18 anos deverão apresentar título de eleitor, carteira de identidade e comprovante de residência;
Parágrafo Único: No ato da votação o eleitor será cadastrado.
Art.7º - O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor sufragar o número de apenas 1 (um) candidato;
Parágrafo Único: O eleitor que votar em duplicidade terá seu nome encaminhado ao Ministério Público para providências penais.
5IV - DOS CANDIDATOS
Art.8 º- Poderão inscrever-se como candidatos qualquer cidadão brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos no Art.8º, da Lei 2.640, de 13 de dezembro de 2000.
Art. 9º - Para efeito do artigo 8º da Lei 2.640 de 13 de dezembro de 2000, entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitado em julgado por;
a)crimes dolosos;
b)prestação de contas;
c)perda do pátrio poder.
Art.10 – O candidato não poderá acumular os cargos de Conselheiros do CDCA/DF com o de Conselho Tutelar .
Art.11 – Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício no Foro Regional ou Distrital.
V - DO REGISTRO
Art.12 – O pedido de inscrição da candidatura será feito ao CDCA/DF, através da Administração Regional e Centro de Desenvolvimento Social - CDS, nos termos dos requerimentos fornecidos por este Conselho, elencados na Resolução Normativa N.º 51 do CDCA publicada no DODF N.º 37 pág. 48 do dia 21 /02 / 2001.
Art.13 - Cada candidato, além do nome, poderá registrar mais dois apelidos;
Parágrafo Único – Havendo coincidência de nomes ou apelidos de candidatos, prevalecerá a inscrição do mais idoso.
Art.14 - O candidato poderá requerer, a qualquer tempo antes do pleito, o cancelamento do registro de sua candidatura.
Art.15 - O candidato que tiver o registro de sua candidatura indeferido pela Comissão Coordenadora, poderá recorrer a partir do Edital de divulgação dos candidatos habilitados.
Art. 16 - Do pedido de registro deferido, caberá impugnação por parte de qualquer cidadão, a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos candidatos habilitados, conforme estabelecido na Resolução Normativa N.º51 publicada no DODF N.º 37 pág. 48 do dia 21 /02 / 2001.
Art.17 - Havendo impugnação, a Comissão Coordenadora intimará o impugnado para se manifestar;
Parágrafo Único- Decorrido o prazo legal, e não havendo manifestação do candidato, a Comissão Coordenadora deverá se pronunciar sobre o registro impugnado.
Art.18 - Das decisões da Comissão Coordenadora caberá recurso ao CDCA/DF.
Art.19 - Todos os prazos pertinentes no presente capítulo estão previstos no cronograma de escolha de Conselheiros Tutelares, conforme Resolução Normativa N.º 51, publicada no DODF N.º 37 pág. 48 do dia 21 /02 / 2001.
Art.20 No dia 15 de março , na sala Martins Pena do Teatro Nacional de Brasília,, às 14:00 horas (quatorze horas), na presença de um membro do Ministério Público, da Comissão Coordenadora, e dos Candidatos, será realizado o sorteio do número dos candidatos por Região correspondente a circunscrição judiciária.
VI - DO PLEITO
Art.21 - O processo de votação para a escolha de Conselheiros Tutelares na região administrativa ficará assim definido o pleito nas seguintes sessões:
I- Circunscrição Judiciária do Gama:
Data do dia de votação 24 de março de 2001
Horário de votação das 10:00 horas às 17:00 horas
Locais de votação:
Gama: Centro de Ensino Médio 04 – EQ 2/7 A/E Setor Leste;
Gama: Centro de Ensino Fundamental 12 – E/Q 12/16 Setor Oeste;
Gama: Centro de Ensino Médio 02 – A/E 27/36 Setor Central lado Oeste;
Gama: Escola Classe Engenho das Lages- BR 60 km 30.

II- Circunscrição Judiciária do Paranoá:
Data do dia de votação 24 de março de 2001
Horário de votação das 10:00 horas às 17:00 horas
Locais de votação:
Paranoá; Escola Classe 01– Qd. 26 conjunto "G" lote 01 Paranoá;
São Sebastião: Centro Educacional– Qd 202/3 Residencial Oeste- São Sebastião.
III- Circunscrição Judiciária de Samambaia:
Data do dia de votação 25 de março de 2001
Horário de votação das 10:00 horas às 17:00 horas
Locais de votação:
Samambaia: CAIC 117 (Aírton Sena) – QR 117;
Samambaia: CAIC 409 (Helena Reis) - QR 409;
Samambaia: Centro de Ensino 304 - QR 304;
Samambaia: Escola Classe 431 – QR 431;
Samambaia: Centro de Ensino 02- QR 404/406;
Recanto das Emas:Centro de Ensino 802- QD. 802 -" Recanto das Emas";
Recanto das Emas:Centro de Ensino 206- QD. 206 Conj. 12 -"Recanto das Emas";
Recanto das Emas:Centro de Ensino 306- Qd. 306 Á/E – "Recanto das Emas".
IV- Circunscrição Judiciária de Taguatinga:
Data do dia de votação 25 de março de 2001
Horário de votação das 10:00 horas às 17:00 horas
Locais de votação:
Taguatinga:Escola Classe 42 - QNM 34/36 M Norte;
Taguatinga:Centro Educacional F.n.º 04 - QNL 05/07;
Taguatinga:Centro Ensino 11- CND 05 A/E Praça do Bicalho;
Taguatinga:Escola Classe 27 - CNS 01/QNF 19;
Taguatinga:CAIC "Walter José de Moura" – QS 7 A/E Areal;
Taguatinga:Centro de Ensino Médio Ave Branca- CEAB- QSA 03/05 Tag. Sul.
V Circunscrição Judiciária de Brasília:
Data do dia de votação 31 de março de 2001
Horário de votação das 10:00 horas às 17:00 horas
Locais de votação:
Plano Piloto:Escola Classe 708 Norte - SHCGN 707/708 - Asa Norte;
Plano Piloto: Escola Classe 305 Sul - SQS 305 A/E - Asa Sul;
Lago Norte: Centro de Ensino F. nº 01 - CELAN – SHIN QI 04/06 A/E- Lago Norte;
Lago Sul: Escola Classe 01 – SHIS QI 05 Conj. " C" A/E - Lago Sul;
Cruzeiro Novo:Escola Classe 04 - SHCE Qd. 407 Bl. I A/E- Cruz. Novo;
Cruzeiro Velho:Centro Educacional n º 01– A/E lote " F" n. º G – Cruzeiro Velho;
Octogonal: Escola Classe 08 – AOS 06/08 A/E- Octogonal;
Guará I: Centro Educacional 02 – QE 07 Conj. "M" A/E- Guará I;
Guará II: Centro Educacional 01– EQ 34/36 Lt. "B" A/E- Guará II;
Núcleo Bandeirante: CAIC JK – SMPW QD 06 A/E 2 - Núcleo Bandeirante;
Núcleo Bandeirante: Centro de Ensino Médio n º 01 - 3ª Av. A/E 04 - Núcleo Bandeirante;
Candangolândia: Escola Classe 02– EQ 02/03 – Candangolândia;
Metropolitana: Centro de Ensino Fund. – Rua 01 A/E n º 06 – Metropolitana;
Riacho Fundo I:Centro de Ensino F n.º 01– QS 14 Lote A Setor Hab. - Riacho Fundo I;
Riacho Fundo I: Centro de Ensino F. Telebrasília – QN 01 Praça Central Lote 02-Riacho Fundo I;
Riacho Fundo II: Centro de Ensino 01-QN 07 "D" A/E 01-Riacho Fundo II
Granja do Torto:Escola Classe Granja do Torto – A/E Granja do Torto S/N- Granja do Torto;
Estrutural:Associação- APROVILE Qd. 03 Conj. A LT. 05- Estrutural;
Vargem Bonita:Posto de Saúde A/E - Vargem Bonita;
Vila Planalto:Centro de Ensino F. n.º 01 Acampamento Rabelo A/E s/ N.º- Vila Planalto; e,
Varjão: Escola Classe Varjão – Qd. 07 lote 02 – Varjão.
Art. 22 – A escolha dos Conselheiros Tutelares deverá ocorrer através do sistema de urna eletrônica;
§ 1º - Ocorrendo imprevisto com o sistema adotado de urnas eletrônicas, será substituído pelo processo manual por meio de cédulas com o número dos candidatos devidamente rubricados pelo presidente e mesários.
Art.23 - O processo de votação para a escolha de Conselheiro Tutelar terá início a partir de (dez) 10:00 horas e se estenderá ininterruptamente até às 17:00horas.
Art.24 - Serão escolhidos como titulares de cada Conselho Tutelar, os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando na condição de suplentes os10 (dez) subseqüentes, de acordo com o Art. 11 da Lei 2.640 de 13 de dezembro de 2000;
Parágrafo Único- Os suplentes referidos no "Caput" deste artigo receberão numeração de primeiro a quinto, seguindo o número de votos de Conselheiro Titular será considerado escolhido o candidato mais idoso, o mesmo ocorrendo entre suplentes para definição da ordem de suplência.
VII - DAS MESAS RECEPTORAS
Art.25 - O CDCA/DF e a Comissão Coordenadora designará as Mesas Receptoras para os trabalhos de votação;
Parágrafo Único - A Mesa Receptora será composta pelos seguintes membros:
I - 1 (um) Presidente escolhido pelo CDCA/DF;
II - 2 (dois) mesários podendo ser Conselheiro Tutelar das circunscrições que não estão envolvidas no processo eleitoral;
Art. 26 – É competência da Mesa Receptora cadastrar o eleitor no momento da votação, bem como elaborar ata de votação.
VIII - DAS MESAS APURADORAS
Art.27 - O CDCA/DF e a Comissão Coordenadora designará as Mesas Apuradoras para os trabalhos de votação;
Parágrafo Único - A Mesa Apuração será composta pelos seguintes membros:
I - 1 (um) Presidente escolhido pelo CDCA/DF;
II - 2 (dois) escrutinadores podendo ser Conselheiro Tutelar das circunscrições que não estão envolvidas no processo eleitoral;
Art.28 - A apuração terá início logo a partir do término do processo de coleta dos votos, na presença de fiscais indicados pelos candidatos.
Art.29 - A Mesa Apuradora deverá fornecer mapa e ata de apuração para a Comissão Coordenadora, indicando em ordem decrescente o número de votos recebido por cada candidato.
IX - DA FISCALIZAÇÃO
Art.30 - A fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será feita pelo Ministério Público do Distrito Federal , na forma do art. 138 da Lei 8.069 de 13/07/90 e no art. 5º da Lei 2.640 de 13/12/2000.
Art.31 - Cada candidato habilitado poderá inscrever junto à Comissão Coordenadora, através de requerimento padronizado, 01 (um) fiscal para atuar junto às Mesas Receptoras e Apuradoras, até 20 de março do corrente ano.
IX - DA IMPUGNAÇÃO À IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR
Art.32 - A impugnação à identificação do votante nas escolhas dos Conselheiros Tutelares será oferecida por escrito.
Art.33 – Caberá à Mesa Receptora examinar a argüição feita pela parte interessada, consignando em ata de imediato a sua decisão.
Art.34 - Persistindo a impugnação para garantir o direito de voto, o sufragante receberá cédula oficial rubricada, que será ,a seu tempo, encerrada em envelope branco, nele constando externamente "MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO."
Art.35 - Fica vedada à Mesa Receptora deixar de consignar, sem justificativa razão, protestos e impugnações manifestadas pela parte interessada.
Art.36 - É condição essencial para a admissibilidade dos recursos que tenham sido precedidos das competentes impugnações.
Art.37 - Será considerada perempta toda e qualquer matéria relativa à impugnação do votante e ao voto em separado, que não satisfaça a exigência do artigo anterior, com exceção do exposto no parágrafo único do artigo 7º.
XI - DAS IMPUGNAÇÕES DOS VOTOS
Art.38 - As impugnações de votos serão decididas de pronto pelas Mesas Receptoras e/ou Apuradoras, ficando registradas nas respectivas atas;
Parágrafo Único - Os recursos das decisões deste artigo serão interpostos no prazo de 01 (um) dia para a Comissão Coordenadora, que o julgará no mesmo prazo.
Art.39 - Em se tratando de voto manual será nulo o voto:
I - quando manifesto;
a)em cédula oficiosa, de características diversas da oficial;
b)em cédula oficial a que falte a devida rubrica da Mesa Receptora;
c)em cédula oficial objeto de rasuras que impeçam aferir a livre manifestação da vontade;
d)em sufrago que não participe do pleito, por não integrar o rol dos candidatos;
II - quando contiver pornografias, insultos e expressões de baixo calão, dirigidas a candidatos, ao processo ou a seus agentes, ou ainda identificação do votante;
III - quando for promovida a impugnação feita junto à Mesas Receptoras e Apuradoras;
IV - quando tiver resultado de ação dolosa ou coação moral impeditivas de livre manifestação da vontade.
XII - DO MANDATO
Art.40 - O mandato será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, conforme dispõe o Art. 132 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e art. 2º da Lei 2.640 de 13 de dezembro de 2000.
XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.41 - Os Conselheiros Tutelares escolhidos, titulares e suplente, participarão do programa de capacitação promovido pela Secretaria de Estado de Ação Social, conforme prevê o art. 12 da Lei 2.640 de 13 de dezembro de 2000.
Art.42 - Será considerado o pleito quando atingido o número mínimo de votantes, correspondente ao percentual de 0,5% da população de cada Região Administrativa do Distrito Federal, conforme anexo um desta resolução.
Art.43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, cabendo recurso ao CDCA/DF.
Art.44 - Revoga-se a Resolução Normativa N.º 49/2000 - CDCA/DF.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

(*) Republicada devido a alterações de ordem administrativa objetivando melhores esclarecimentos aos interessados.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA N.º 3, DE 21 DE MARÇO DE 2001

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG: 190101
PARA: UO: 22208 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
UG: 200204
PLANO DE TRABALHO: 26.453.2800.1169-0001 –
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO
Natureza da Despesa Fonte Valor R$
459051 100000000 1.535.335,00
459092 100000000 5.421.491,00
OBJETO: Descentralização de crédito destinada a alocar recursos ao Convênio n.º 036/91-GDF/METRÔ/BRB objetivando a Implantação do Sistema de Transporte de Massa (metrô) do Distrito Federal.

DAVID JOSÉ DE MATOS
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 21 de março de 2001

Processo n.º 114.000.140/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 3.658.233,65 (três milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, sessenta e cinco centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.173/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 420.964,57 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais, cinqüenta e sete centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.111/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 360.826,76 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e seis reais, setenta e seis centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.086/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 180.413,38 (cento e oitenta mil, quatrocentos e treze reais, trinta e oito centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.175/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 20.576,50 (vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais, cinqüenta centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.159/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 86.709,98 (oitenta e seis mil, setecentos e nove reais, noventa e oito centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.115/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 622.996,83 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais, oitenta e três centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.095/1999. Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA – CNPJ 44.682.318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 51.330,28 (cinqüenta e um mil, trezentos e trinta reais, vinte oito centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 114.000.097/1999. Interessado: TC/BR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A – CNPJ 03.652.914/0001-25. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R$ 19.438,27 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais, vinte e sete centavos), a favor da TC/BR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 15 de março de 2001

Processo:113.000998/2001
Interessado:ABDER – Associação dos Departamentos de Estradas de Rodagem
Assunto:Emissão da nota de empenho
Autorizo a despesa nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinqüenta reais), a favor da ABDER – Associação dos Departamentos de Estradas de Rodagem.

GENESIO ANACLETO TOLENTINO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e um, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto, José Francisco Vaz e João Menezes Sobrinho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Paulo Suzano Mendonça de Souza e João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e demais Membros desta Casa cumprimentaram os Conselheiros Wilson da Silva Nunes Filho e Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto, tendo estes agradecido e retribuído os cumprimentos. Em seguida, o Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que o Doutor Aquiles Rodrigues de Oliveira encontra-se hospitalizado, visto que o mesmo foi submetido a intervenção cirúrgica, determinando fossem transmitidos ao Doutor Aquiles votos de rápida recuperação e o desejo de seu breve retorno à continuidade dos trabalhos. Após as comunicações de praxe, o Plenário deliberou que as Sessões Ordinárias, previamente marcadas para os dias 12 e 13 do corrente mês, fossem remarcadas para os próximos dias 16 e 23, às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho os Procedimentos: nº 1349/00 – Classe "A" – nº 465/00; nº 082/01 – Classe "B" – nº 044/01; o de nº 117/01 – Classe "B" – nº 074/01; o de nº 128/01 – Classe "B" – nº 081/01; o de nº 136/01 – Classe "B" – nº 088/01; o de nº 144/01 – Classe "B" – nº 096/01; o de nº 153/01 – Classe "B" – nº 099/01 e o de nº 165/01 – Classe "B" – nº 110/01; Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto os Procedimentos: nº 088/01 – Classe "B" – nº 046/01; o de nº 103/01 – Classe "B" – nº 061/01; o de nº 110/01 – Classe "A" – nº 025/01; o de nº 138/01 – Classe "B" – nº 090/01; o de nº 154/01 – Classe "B" – nº 100/01; o de nº 157/01 – Classe "B" – nº 102/01 e o de nº 164/01 – Classe "B" – nº 109/01; Paulo Suzano Mendonça de Souza os Procedimentos: nº 064/01 – Classe "B" – nº 035/01; o de nº 078/01 – Classe "B" – nº 041/01; o de nº 083/01 – Classe "B" – nº 045/01; o de nº 137/01 – Classe "B" – nº 089/01; o de nº 139/01 – Classe "B" – nº 091/01 e o de nº 158/01 – Classe "B" – nº 103/01; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 066/01 – Classe "A" – nº 022/01; o de nº 075/01 – Classe "B" – nº 038/01; o de nº 079/01 – Classe "B" – nº 042/01; o de nº 096/01 – Classe "B" – nº 054/01; o de nº 104/01 – Classe "B" – nº 062/01; e os Processos VEC: nº 025.844; o de nº 027.986-4; o de nº 035.711-4 e o de nº 065.126-6; João Menezes Sobrinho os Procedimentos: nº 093/01 – Classe "B" – nº 051/01; o de nº 106/01 – Classe "B" – nº 064/01; o de nº 116/01 – Classe "B" – nº 073/01; o de nº 130/01 – Classe "B" – nº 082/01; o de nº 156/01 – Classe "B" – nº 101/01; o de nº 166/01 – Classe "B" – nº 111/01 e o Processo VEC nº 067.048-3. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto o Procedimento nº 1298/00 – Classe "B" – nº 488/00. JULGAMENTOS: O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 108/01 – Classe "B" – nº 066/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto relatou os Procedimentos: nº 1298/00 – Classe "B" – nº 488/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 088/01 – Classe "B" – nº 046/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e deferimento "ex officio" da progressão para o regime aberto e o de nº 110/01 – Classe "A" – nº 025/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou o Procedimento nº 966/00 – Classe "B" – nº 311/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 14 de março de 2001

JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Presidente em Exercício

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e um, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto, Paulo Suzano Mendonça de Souza, José Francisco Vaz e João Menezes Sobrinho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente, em nome dos Membros deste Colegiado, cumprimentou o Conselheiro Paulo Suzano Mendonça de Souza, tendo este agradecido os cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho o Procedimento nº 129/01 – Classe "A" – nº 030/01; Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto o Procedimento nº 159/01 – Classe "B" – nº 104/01 e o Processo VEC nº 052.842; Paulo Suzano Mendonça de Souza o Procedimento nº 145/01 – Classe "B" – nº 097/01; José Francisco Vaz o Procedimento nº 126/01 – Classe "B" – nº 080/01; João Menezes Sobrinho o Processo VEC nº 061.529/97. JULGAMENTOS: O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 066/01 – Classe "A" – nº 022/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 075/01 – Classe "B" – nº 038/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; e os Processos VEC: nº 35.711-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 65.126-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino; O Conselheiro Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto relatou os Procedimentos: nº 103/01 – Classe "B" – nº 061/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional e o de nº 164/01 – Classe "B" – nº 109/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas temporárias; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou os Procedimentos: nº 081/01 – Classe "B" – nº 043/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 156/01 – Classe "B" – nº 101/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 166/01 – Classe "B" – nº 111/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 15 de março de 2001

JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Presidente em Exercício

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e um, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto, Paulo Suzano Mendonça de Souza, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquêz de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Com a palavra, o Conselheiro Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto manifestou a importância da presença dos Diretores dos Estabelecimentos Prisionais nas Sessões Ordinárias deste Conselho Penitenciário, na qualidade de Membros Informantes. Ademais, sugeriu que o Conselheiro Paulo Suzano Mendonça de Souza, o qual foi designado para realizar inspeção nos Estabelecimentos Prisionais neste mês de março, verificasse a qualidade da alimentação fornecida aos presos do Sistema Penitenciário do DF. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional, com a presença de cinco liberandos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho o Procedimento nº 1272/00 – Classe "A" – nº 420/00; José Francisco Vaz o Procedimento nº 119/01 – Classe "B" – nº 076/01; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 146/01 – Classe "B" – nº 098/01. JULGAMENTOS: O Conselheiro Divaldo Theóphilo de Oliveira Netto relatou os Procedimentos: nº 138/01 – Classe "B" – nº 090/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional; o de nº 154/01 – Classe "B" – nº 100/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento "in limine" do livramento

condicional e por maioria, pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto, saídas temporárias e autorização para o trabalho externo; o de nº 157/01 – Classe "B" – nº 102/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 159/01 – Classe "B" – nº 104/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 104/01 – Classe "B" – nº 062/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 16 de março de 2001

JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Presidente em Exercício

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 354, DE 16 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR – GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 1º, XIII; 5º da Lei 837, de 28 de dezembro de 1994, que trata da relativa autonomia e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal,

RESOLVE:

1.Instituir o Regimento Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, alterando e revogando termos da Portaria nº 17, de 16/11/93-SSP, que trata do Regime da Academia de Polícia Civil.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.Considera-se aluno, aquele que for regularmente matriculado em qualquer atividade de ensino promovida pela Academia, na forma do Plano Geral de Ensino ou, ainda, realizada mediante convênio ou a título de colaboração.

2.1.Também é considerado aluno aquele que for matriculado como ouvinte, aplicando-lhes as normas de conduta previstas neste Regimento Escolar.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DO ALUNO

3.São direitos do aluno:

a)receber o material didático necessário à sua instrução;

b)apresentar sugestões, críticas construtivas ou fazer observações, por escrito, sobre os cursos e demais atividades de ensino;

c)solicitar ao professor ou instrutor os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão das aulas;

d)interpor recurso único e individual sobre o resultado das provas, de acordo com o previsto no Edital do concurso ou no projeto do curso ou de outras atividades de ensino;

e)apresentar trabalhos, teses ou defender idéias de interesse técnico didático ou policial;

f)freqüentar as dependências da APC que lhe forem franqueadas;

g)defender-se, amplamente, quando for submetido à sindicância ou comissão de disciplina designada pela Diretor da APC, para apurar transgressão escolar;

h)manter contato com o Coordenador-Geral do respectivo curso ou outra atividade de ensino, para a solução de problemas educacionais ou pessoais.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DO ALUNO

4.São deveres do aluno:

a)a rigorosa observância dos princípios atinentes à hierarquia e disciplina, bem como das determinações normativas e dos princípios doutrinários da APC e da PCDF;

b)comparecer pontualmente e participar das atividades programadas, quer sejam aulas, palestras, conferências, exercícios, reuniões de caráter cívico, educativo, social, esportivo ou quaisquer outras tarefas as quais forem planejadas e convocadas pela APC;

c)tratar os professores, funcionários e demais alunos, com urbanidade, cortesia e discrição, primando por um ambiente escolar fraterno e respeitoso;

d)zelar pela boa conservação e limpeza dos bens patrimoniais móveis e imóveis da APC;

e)comunicar à Coordenação qualquer irregularidade pertinente à APC da qual tenha conhecimento;

f)fazer a entrega dos trabalhos escolares, avaliações e outros formulários que lhe forem entregues para preenchimento, nos prazos estabelecidos;

g)receber e devolver material acautelado;

h)apresentar-se uniformizado, em condições de asseio e higiene;

i)participar de todas as atividades de ensino programadas, inclusive as de adestramento técnico, salvo se comprovada a sua impossibilidade, através de atestado médico.

4.1.É obrigatório o uso de uniforme durante as atividades escolares, nos cursos de formação e treinamento, ministrados na Academia ou fora de suas dependências, e nos demais cursos quando previstos nos seus projetos:

a)para os homens: calça, cinto, sapatos ou tênis e meias pretas;

b)para as mulheres: saia ou calça, sapatos ou tênis na cor preta;

4.1.1.Nas aulas rotineiras também será obrigatório o uso comum de camiseta com emblema da APC, e crachá, quando este for adotado.

4.1.2.Para as aulas de defesa pessoal, será obrigatório o uso de quimono e sandália.

4.1.3.Para as aulas de adestramento físico, deverão ser utilizados calção ou short preto, camiseta da APC, tênis preto e meia branca.

SEÇÃO IV

DAS PROIBIÇÕES

5.É proibido ao aluno, no âmbito das instalações da Academia:

a)portar arma em sala de aula;

b)ingressar atrasado em sala de aula, sem autorização da coordenação do curso;

c)ingressar nas dependências da APC trajando-se inadequadamente; assim sendo considerados os trajes íntimos, bem como as vestimentas indecorosas ou impróprias ao ambiente daquela Casa de Ensino;

d)transportar, guardar ou ingerir bebida alcoólica;

e)promover reuniões, afixar ou distribuir panfletos, cartazes, fotografias, sem autorização da Direção da APC;

f)utilizar armamento pessoal nas aulas de tiro, salvo com autorização do professor ou instrutor;

g)utilizar o estande de tiro fora do horário de treinamento regular, sem estar devidamente autorizado e acompanhado de instrutor da APC;

h)fumar no interior de suas dependências;

i)utilizar o dojô, sala de musculação ou qualquer outro local destinado à prática de condicionamento físico, sem estar expressamente autorizado pela Direção da APC;

j)ingressar atrasado em sala de aula, salvo se autorizado pelo Coordenador – Geral do curso.

SEÇÃO V

DO REPRESENTANTE DE TURMA

6.Cada turma de aluno será representada por um de seus integrantes, eleito sob orientação do Coordenador do Curso.

6.1.São atribuições do representante de turma:

a)tratar dos interesses coletivos da turma ou pessoais dos alunos, junto à coordenação do curso;

b)apresentar ao Coordenador-Geral sugestões objetivando melhores condições de ensino;

c)zelar pela conservação, proteção e economia do material de ensino junto à turma;

d)auxiliar o Coordenador de Turma na manutenção da disciplina escolar.

SEÇÃO VI

DA COORDENAÇÃO DE CURSOS

7.Serão designados pelo Diretor da APC, um Coordenador-Geral e um Coordenador de Turma para cada curso.

7.1.São atribuições do Coordenador-Geral de Curso:

a)coordenar todas as atividades necessárias à realização do Curso a que fora designado;

b)proceder na apresentação de professor, instrutor ou palestrante indicado para as atividades do curso;

c)receber, analisar e decidir sobre reivindicações de aluno ou da turma, levadas à sua apreciação;

d)proceder na convocação de professor para substituir outro, nos casos em que ocorrer a impossibilidade de seu comparecimento na data programada, ou dispensar os alunos quando não for possível a adoção desta medida, adequando – se a reposição de aula de acordo conforme previsto no seu projeto.

e)autorizar ou não a troca de horários entre professores de disciplinas diversas;

f)manter informado o Diretor da APC sobre as irregularidades ocorridas no curso e as providências adotadas para saná-las;

g)supervisionar as atividades do Coordenador de Turma;

h)elaborar relatório final sobre todos os procedimentos realizados no curso.

7.2.São atribuições do Coordenador de Turma:

a)elaborar mapa de controle de freqüência, consignando as presenças, atrasos, saídas antecipadas e faltas de cada aluno, dando – lhe ciência de sua situação escolar, bem como manter informado o Coordenador – Geral do Curso para as providências pertinentes;

b)controlar a disciplina dos alunos;

c)acompanhar hora cívica;

d)fiscalizar o uso adequado do uniforme exigido para o curso;

e)apoiar o professor ou instrutor, providenciando-lhe o que for necessário às suas aulas;

f)manter contato com o professor ou instrutor, em tempo hábil, certificando-se da sua presença na aula programada;

g)comunicar ao Coordenador-Geral as irregularidades que tiver ciência;

h)providenciar os atos necessários para as matrículas, inclusão, substituição e exclusão de alunos, bem como acompanhar a publicação do resultado final;

i)manter sob sua guarda os mapas de controle de freqüência, cópia dos atos referidos no item anterior, de ofícios, memorandos e outros, providenciando a sua entrega ao Coordenador-Geral para relatório final;

j)impedir o trânsito de alunos pelos corredores da APC durante os horários de aula, devendo notificar formalmente o aluno recalcitrante.

k)realizar outras atribuições determinadas pelo Coordenador-Geral.

SEÇÃO VII

DA MONITORIA DE CURSOS

8.Poderão ser designados pelo Diretor da APC, monitores para os cursos de informática, de tiro e condicionamento físico e defesa pessoal, para auxiliar os professores ou instrutores nos ensinamentos dos conteúdos de suas disciplinas.

8.1.Deverão vir especificados nos projetos dos cursos o número necessário de monitores por turma, de acordo com a quantidade de alunos e a complexidade do curso.

SEÇÃO VIII

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

9.As atividades escolares serão as previstas no Plano Geral de Ensino, elaborado pela Academia de Polícia Civil, ou de acordo com as diretrizes fixadas pela Direção – Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, relativas a novos cursos.

10.As aulas terão a duração prevista nos projetos de cursos e editais de concursos.

10.1.Durante as aulas práticas e exercícios, a concessão de intervalos para descanso ficará, quando for o caso, a critério do professor ou instrutor.

11.Ao primeiro sinal, 15 (quinze) minutos antes do início da aula, os alunos deverão tomar imediatamente os respectivos lugares e aguardar a chegada do professor ou instrutor, ou entrar em formação na área destinada para tanto, se assim o determinar o Coordenador de Turma.

12.Por ocasião da apresentação do Professor, Intrutor, Coordenador – Geral ou superior hierárquico em sala de aula, os alunos levantar – se – ão, em sinal de respeito e em tributo natural à autoridade de que se acham investidos, como prova de disciplina e cortesia.

SEÇÃO IX

DA FREQÜÊNCIA

13.A freqüência é obrigatória em toda atividade programada para o aluno.

14.A apuração da freqüência de cada disciplina ou atividade será feita no início de cada aula ou atividade, podendo ser reiterada no seu transcurso ou antes do seu término, por solicitação do Professor ou Instrutor, ou de acordo com a conveniência do Coordenador de Turma, para seu efetivo controle.

15.É vedado o acesso de aluno atrasado na sala de aula, a não ser quando autorizado pelo Coordenador-Geral do Curso.

16.Considera-se atraso o ingresso do aluno na sala de aula durante os primeiros 15 (quinze) minutos do início de cada aula; após esse período, o intruendo será tido como faltoso, exceto se ocorrer o previsto no item anterior.

17.Para os efeitos escolares, a apuração da freqüência será computada à vista do mapa de controle respectivo, deduzidos atrasos, faltas e saídas antecipadas, segundo as seguintes regras:

a)atrasos e/ou saídas justificadas: serão consideradas até o limite de quatro;

b)cinco atrasos justificados eqüivalem a uma falta;

c)atrasos e/ou saídas antecipadas injustificadas, computar-se-ão, cumulativamente, para os fins previstos na alínea anterior.

18.Será considerado faltoso o aluno que injustificadamente recusar-se a participar das atividades programadas para o curso, inclusive de adestramento técnico.

19.As faltas injustificadas dos alunos servidores, além das conseqüências previstas neste Regimento Escolar, serão comunicadas a sua unidade de lotação respectiva, para as providências de ordem funcional.

20.O limite de faltas, ainda que justificadas, será de 20% (vinte por cento) de cada disciplina do curso e/ou atividade de ensino.

21.Serão justificadas, mas não abonadas, as faltas, saídas antecipadas ou atrasos decorrentes de:

a)acidente em atividade de ensino;

b)doença, comprovada por atestado médico expedido ou homologado pelo Serviço Médico da Polícia Civil do Distrito Federal;

c)suspensão disciplinar escolar;

d)prévia autorização do Coordenador do Curso;

e)licença nojo;

f)licença paternidade;

g)convocação judicial ou da Direção-Geral da PCDF.

22.O aluno acidentado em instrução de ensino ou que falte por motivo de doença grave em pessoa da família, ou, ainda, que contraia moléstia cuja recuperação ou perigo de contágio o leve a exceder o limite de faltas previsto, poderá ser desligado do curso de ofício ou por requerimento, podendo fazer nova matrícula no curso seguinte, exceto em Cursos de Formação como etapa de Concurso Público.

23.A dispensa médica decorrente de acidente em atividade de ensino não poderá ser invocada como justificativa para um julgamento benevolente no desempenho de qualquer atividade.

24.Quando, porém, ocorrer os casos previstos no item 23, às vésperas das verificações finais de adestramento técnico, a prova de desempenho poderá ser substituída por uma avaliação objetiva do comportamento, da dedicação e do aproveitamento do aluno na respectiva matéria, ao longo de sua aplicação no curso, exceto nos Cursos de Formação.

SEÇÃO X

DAS VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM

25.As verificações de aprendizagem poderão ser escritas, orais ou práticas.

26.Ao aluno que faltar à verificação de aprendizagem ou deixar de realizar trabalho com essa finalidade será atribuído o grau zero ou menção equivalente.

27.É vedado ao aluno, durante a realização de verificação de aprendizagem, comunicar- se com outro aluno, por qualquer meio, ou utilizar material ou equipamento não autorizado.

28.O aluno que não concordar com a nota ou menção atribuída poderá requerer vista de prova, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, a contar do primeiro dia útil.

28.1.Constatada a existência de alguma falha no julgamento de sua prova ou trabalho, o aluno poderá recorrer à Divisão Técnica de Ensino, que providenciará a revisão junto ao professor da matéria ou à banca examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento do prazo de vista de prova.

28.2.Será proferido pronunciamento conclusivo quanto ao mérito do recurso de revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do pedido.

28.3.Caberá recurso ao Diretor da APC, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à divulgação do indeferimento total ou parcial do recurso de revisão.

28.4.O Diretor da APC decidirá o recurso em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do pedido.

28.5.Não haverá revisão ou recurso nas verificações práticas de aprendizagem.

SEÇÃO XI

DO MATERIAL ESCOLAR E PUBLICAÇÕES

29.A APC, sempre que possível, fornecerá gratuitamente ao aluno o material necessário ao desenvolvimento de trabalhos e verificações.

29.1.Não será fornecido material escolar para apontamento de aula.

30.O material de caráter sigiloso será distribuído aos alunos mediante cautela, sendo recolhido após o período necessário ao estudo, a critério da Direção.

30.1.O extravio de material sigiloso será apurado em sindicância, respondendo disciplinarmente quem lhe deu causa.

31.O material de propriedade da APC, que for necessário ficar sob a guarda do aluno, ser-lhe-á entregue mediante termo de responsabilidade, com prazo determinado para a devolução.

31.1.O aluno reporá o material que danificar ou extraviar durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

SEÇÃO XII

DOS CERTIFICADOS

32.Ao aluno aprovado em curso de treinamento ou aperfeiçoamento, bem como aos participantes de estágios e outras atividades de ensino, será conferido diploma ou certificado, de acordo com modelos estabelecidos pela APC.

32.1.Não serão expedidas segundas vias de diplomas ou certificados, devendo a APC fornecer certidão relativa ao documento extraviado, mediante requerimento do interessado.

SEÇÃO XIII

DO ENCAMINHAMENTO DOS CURSOS, ESTÁGIOS E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO.

33.Os cursos realizados pela APC poderão ser inaugurados e encerrados em sessão solene, a critério do seu Diretor.

33.1.Constarão das solenidades, obrigatoriamente, o hasteamento das Bandeiras Nacional, do Distrito Federal e da Polícia Civil e o cântico dos Hinos Nacional e do Policial Civil.

33.2.O comparecimento e a participação do aluno às solenidades de que trata este item são obrigatórios.

33.3.Os casos especialíssimos de impossibilidade da presença do aluno às solenidades serão apreciados pela Diretoria da APC, mediante requerimento apresentado a ela, em tempo hábil.

34.É vedada a confecção de convites, flâmulas, decalques, chaveiros, etc., alusivos aos cursos, estágios ou outras atividades de ensino, contendo os brasões da Polícia Civil do Distrito Federal ou da Academia de Polícia Civil, sem autorização expressa do Diretor da APC.

SEÇÃO XIV

DO DESLIGAMENTO

35.Será desligado do curso, estágio ou outra atividade de ensino o aluno que:

a)requerer o seu desligamento, quando a matrícula for facultativa;

b)matriculado para curso de formação, não se apresentar no prazo previsto;

c)for contra – indicado pelo Serviço Médico da PCDF;

d)ultrapassar o limite de faltas previsto no item 21;

e)for excluído por ato de indisciplina escolar, apurada em sindicância com ampla defesa, nos moldes previstos neste Regimento;

f)for preso em flagrante delito ou por força de mandado de prisão;

g)falecer no decorrer das atividades de ensino;

h)não alcançar a nota ou menção mínima estabelecida para cada avaliação, consoante o respectivo projeto do curso ou atividade escolar;

i)for afastado do efetivo exercício do cargo por ato administrativo e/ ou disciplinar.

SEÇÃO XV

DOS ATOS DE INDISCIPLINA ESCOLAR

36.São atos de indisciplina escolar:

36.1.tumultuar ou dificultar o bom andamento de atividades didáticas, através de brincadeiras inoportunas ou qualquer atitude incompatível com o ambiente acadêmico policial; (REPREENSÃO)

36.2.adentrar, sem prévia autorização, em recinto privativo ou em área proibida aos alunos; (REPREENSÃO)

36.3.portar arma de fogo, sem a devida autorização, em sala de aula; (REPREENSÃO)

36.4.deixar de levantar-se, por ocasião da apresentação de professor, instrutor, coordenador de curso ou superior hierárquico à sala de aula; (REPREENSÃO)

36.5.conversar ou fazer ruídos em ocasiões, lugares ou horas impróprias; (REPREENSÃO)

36.6.transitar pelos corredores da Academia ou ausentar-se sem motivo justo ou sem permissão do professor, instrutor ou coordenador; (REPREENSÃO)

36.7.fumar no interior da Academia ou em outro lugar ou ocasião onde seja vedado; (REPREENSÃO)

36.8.induzir ou instigar alunos ao descumprimento das normas previstas neste Regimento Escolar; (REPREENSÃO)

36.9.provocar animosidade entre alunos; (REPREENSÃO)

36.10.apresentar-se na APC, ou em outro lugar ou ocasião onde seja obrigado, desuniformizado, mal uniformizado ou com uniforme alterado; (REPREENSÃO)

36.11.deixar de entregar material que lhe fora acautelado; (SUSPENSÃO)

36.12.dirigir-se ou referir-se de modo desrespeitoso ou depreciativo aos professores, instrutores, servidores e alunos da APC, qualquer que seja o meio empregado para esse fim; (SUSPENSÃO)

36.13.praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer negativamente o nome da Academia de Polícia Civil ou da instituição policial; (SUSPENSÃO)

36:14.simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigação escolar; (SUSPENSÃO)

36.15.aliciar ou tentar aliciar professores ou funcionários com o fim de obter vantagem para sí ou para outrem; (SUSPENSÃO)

36.16.exteriorizar, através de atos, gestos ou palavras, relacionamento indecoroso com alunos, funcionários ou qualquer outra pessoa; (SUSPENSÃO)

36.17.referir-se de modo depreciativo contra atos ou normas da Academia de Polícia Civil ou Polícia Civil do DF; (SUSPENSÃO)

36.18.promover manifestação contra atos ou normas da Academia de Polícia Civil ou reuniões sem autorização da Direção; (SUSPENSÃO)

36.19.Promover manifestação de qualquer natureza ou caráter, em apreço ou desapreço a qualquer pessoa ou autoridade; (SUSPENSÃO)

36.20.manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; (SUSPENSÃO)

36.21.faltar à verdade, por malícia ou má-fé, quando perquirido pela Direção da APC, por professor , instrutor ou coordenador de curso; (SUSPENSÃO)

36.22.atribuir-se a qualidade de representante da Academia, sem expressa autorização da Direção; (SUSPENSÃO)

36.23.deixar de repor material de propriedade da APC, que lhe fôra confiado, danificado ou extraviado, por sua culpa; (SUSPENSÃO)

36.24.deixar de comunicar à coordenação do curso, que é portador de doença de caráter infecto-contagiosa ou deixar de submeter-se a exame de saúde determinado pela Direção da Academia; (SUSPENSÃO)

36.25.divulgar, por qualquer meio, fatos ocorridos na APC ou assuntos classificados como sigilosos ou que devam ser do conhecimento apenas de pessoas afetas a instituição policial; (SUSPENSÃO)

36.26.afixar ou distribuir cartazes, panfletos, fotografias, sem autorização da Direção; (SUSPENSÃO)

36.27.utilizar o estande de tiro fora do horário previsto para a instrução, sem estar devidamente autorizado e/ou acompanhado de instrutor da APC; (SUSPENSÃO)

36.28.recusar-se, injustificadamente, a participar das atividades programadas, quer sejam aulas, instruções, palestras, conferências, seminários, exercícios, tarefas, reuniões de caráter cívico, educativo, social, esportivo ou quaisquer outras promovidas pela APC; (SUSPENSÃO)

36.29.retirar, sem prévia autorização, documento ou objeto das dependências da APC; (EXCLUSÃO)

36.30.introduzir ou guardar bebida alcóolica nas dependências da APC, sem a devida autorização, ou apresentar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância entorpecente; (EXCLUSÃO)

36.31.praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes; (EXCLUSÃO)

36.32.entrar em vias de fato, ameaçar ou agredir professor, instrutor, outro aluno ou servidor da APC, ou qualquer outra pessoa que esteja nas dependências daquela Casa; (EXCLUSÃO)

36.33.provocar dano, destruir ou inutilizar, dolosamente, bem pertencente ao patrimônio da Polícia Civil; (EXCLUSÃO)

36.34.causar ou contribuir, dolosamente, para a ocorrência de acidente nas instruções de armamento e tiro, condicionamento físico e defesa pessoal, ou direção de viaturas policiais. (EXCLUSÃO)

SEÇÃO XVI

DAS PENALIDADES

37.As penalidades aplicadas quando do cometimento de atos de transgressão escolar são:

a)repreensão;

b)suspensão;

c)exclusão;

37.1.Os atos de transgressão escolar previstos neste Regimento classificam – se em:

a)leves - 37.1 a 37. 10;

b)médios - 37.11 a 35. 28;

c)graves – 35. 29 a 35. 34.

37.2.Compete ao Diretor da APC, através de Ordem de Serviço que será publicada em Boletim de Serviço da PCDF, precedida de regular sindicância apuratória, aplicar as penas disciplinares previstas neste Regimento.

37.3.A pena de exclusão será aplicada ao aluno que por 03 (três) vezes praticar ato de transgressão escolar, durante um mesmo curso, cuja pena prevista seja de repreensão, ou 02 (duas) vezes, se a pena prevista for de suspensão.

37.4.A pena de suspensão não poderá exceder o limite máximo de faltas previstas para a disciplina ou curso no qual o aluno estiver matriculado.

37.5.As penalidades previstas neste Regimento geram efeitos exclusivamente escolares. O Diretor comunicará à autoridade competente quando a conduta do aluno infringir preceitos da legislação vigente.

37.6.Quando o aluno, mediante uma ou mais ação ou omissão, praticar dois ou mais atos de indisciplina escolar, aplicar – se – á a pena prevista para o mais grave. Se as penas forem iguais, aplicar – se – á uma delas, acrescida da metade.

SEÇÃO XVII

DA APURAÇÃO DE ATO DE INDISCIPLINA ESCOLAR

38.Ao tomar conhecimento da ocorrência de fato tipificado neste Regimento como ato de indisciplina escolar, o Diretor da APC instaurará sindicância, mediante ordem de serviço, objetivando a apuração do ocorrido.

39.Será designado servidor da Direção da APC para presidir a apuração.

40.O fato previsto como ato de indisciplina escolar, deverá ser registrado pelo coordenador geral do curso ou da atividade de ensino, no Livro de Ocorrências Escolares, encaminhando-o, imediatamente ao Diretor da Academia de Polícia Civil.

41.O registro a que se refere o artigo anterior deverá conter a notícia do fato, de forma circunstanciada, constando o(s) nome (s) do (s) envolvido(s), se conhecido(s), das testemunhas e as providências preliminares adotadas.

42.O sindicante determinará, mediante despacho ordinatório, as diligências necessárias à elucidação do fato, estabelecendo o nexo de causalidade entre o objeto da apuração e as providências adotadas.

43.O aluno a quem se atribua a prática de ato de indisciplina escolar será notificado, imediatamente, por escrito, da instauração da sindicância. À notificação será anexada a cópia da ordem de serviço instauradora, o registro da ocorrência escolar e o despacho inicial ordinatório.

44.Na fase instrutória, observado o disposto no item antecedente, a posterior inclusão de sindicado ou imputação de fato novo será precedida de despacho fundamentado da autoridade sindicante, com notificação imediata a todos os sindicados e repetição dos atos que exijam ciência ou presença do aluno acusado, assegurando – se sempre o direito ao contraditório e ampla defesa.

45.Serão carreadas para os autos da sindicância, todas as provas admitidas em direito e necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos, assegurando-se ao aluno sindicado as prerrogativas constitucionais do fato contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a elas inerentes.

46.O aluno sindicado poderá acompanhar o procedimento apuratório pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

46.1.sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, mediante despacho fundamentado.

47.Se no decorrer da apuração surgirem indícios da prática de infração penal, o sindicante encaminhará ao Diretor da APC, para as providências cabíveis, as peças que noticiam o fato, consignando nos autos esta medida.

48.A sindicância instauradora para apuração da autoria da prática de ato de indisciplina escolar, não havendo acusação preliminar a determinado aluno, adotará a forma inquisitorial, observando-se no que couber, os preceitos deste Regimento.

48.1.Conhecida a autoria, e não havendo prazo suficiente para a conclusão do feito, o sindicante elaborará relatório circunstanciado sobre o que foi apurado, indicando o ato de indisciplina escolar praticado, seu ator, propondo a instauração de outro procedimento, hipótese em que serão renovados todos os atos que exijam ciência ou presença pessoal do aluno acusado, assegurado sempre o direito ao contraditório e ampla defesa.

49.A apuração transcorrerá de forma sigilosa, atendendo-se as necessidades e o interesse da instituição de ensino. Somente as partes envolvidas ou autorizadas mediante despacho do sindicante, terão acesso aos autos.

50.As testemunhas serão intimadas para prestarem depoimento, mediante mandado expedido pelo sindicante, cuja cópia com ciente do intimado será juntada aos autos.

51.O aluno sindicado será notificado formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data, horário e local das audiências de inquirição de testemunhas.

51.1.O sindicado ou defensor constituído poderá reinquirir as testemunhas por intermédio do sindicante.

51.2.A presença ou ausência do sindicado à inquirição de testemunha será obrigatoriamente consignada no respectivo termo, colhendo-se, ao final, a assinatura de todos.

52.Em data, hora e local previamente designados, o aluno sindicado, devidamente notificado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, será interrogado sobre o que lhe for imputado.

52.1.O interrogatório será realizado após a inquirição das testemunhas, à exceção dos casos que justifiquem a antecipação do ato.
52.2.O defensor do aluno sindicado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir de qualquer forma no ato.
52.3.O não comparecimento do aluno sindicado à audiência designada para seu interrogatório será certificada nos autos, dando-se prosseguimento ao apuratório.
53.A pedido fundamentado do sindicante, a apuração poderá ser sobrestada, por prazo razoável, mediante despacho fundamentado da autoridade que determinou sua instauração.
54.Finda a fase instrutória, havendo o sindicante concluído pela existência de indícios de ato de indisciplina escolar por parte do aluno sindicado, procederá à sua indiciação em despacho circunstanciado.
55.O aluno indiciado será citado a apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo-lhe facultada vista dos autos e extração de cópias reprográficas de peças por ele indicadas.
55.1.Havendo dois ou mais alunos sindicados, o prazo será comum e de 02 (dois) dias.
55.2.No primeiro dia do prazo destinado à apresentação de defesa e antes de fazê-lo, o sindicado poderá requerer novas diligências.
55.3.Caso sejam deferidas as diligências, a juízo da autoridade sindicante, o prazo de
defesa será suspenso pelo tempo necessário à sua realização, reiniciando – se sua contagem pelo tempo faltante, a partir da notificação ao sindicado.
56.Não apresentando defesa escrita, o indiciado será declarado revel, designando-se defensor dativo, de preferência bacharel em direito, que apresentará defesa em seu nome, no prazo de 02 (dois) dias.
57.Encerrada a apuração, o sindicante fará relatório circunstanciado, opinando pela aplicação de pena ao aluno sindicado, com indicação do dispositivo regimental infringido, ou pelo arquivamento, encaminhando os autos à autoridade que determinou a instauração da sindicância.
58.Compete ao Diretor da Academia de Polícia Civil proferir o julgamento, onde aplicará punição ou determinará o arquivamento do feito, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da sindicância.
59.A sindicância poderá prosseguir mesmo após o término do curso, ficando a divulgação do resultado da avaliação do aluno suspensa até o resultado desta.
60.Em casos de omissão, dúvida ou lacunas, aplicar-se-ão, no que for cabível, as normas previstas na Instrução Normativa nº 47/2000, que trata dos procedimentos para instauração de sindicância disciplinares envolvendo policiais civis.
60.1.Não sendo solucionada a omissão, dúvida ou lacuna, o caso será submetido ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.
SEÇÃO XVIII
DISPOSIÇÕES GERAIS
61.As normas editalícias e específicas relativas a concurso público prevalecem sobre as deste Regimento Escolar, no que com este colidirem.
62.Terão absoluta validade as normas, critérios e requisitos estabelecidos nos projetos de cursos, estágios, e demais atividades escolares da APC, desde que não colidam com os preceitos inseridos neste Regimento.
63.Considera-se de efetivo exercício, para fins legais, o tempo em que o aluno freqüentar os cursos e demais atividades de ensino promovidos pela APC.
64.Considera-se em efetivo exercício os servidores afastados em virtude de prestação de serviço em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
65.Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.
66.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2001

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 29/98, que instituiu as Honras Fúnebres e criou na Academia de Polícia Civil a Galeria dos Policiais Civis Mortos em Serviço, e dá outras providências.
O Diretor – Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais previstas, resolve:
1.Instituir a Cerimônia de Honras Fúnebres que será realizada pela Equipe de Honras da Polícia Civil do Distrito Federal, em homenagem aos despojos mortais de servidores policiais civis mortos em serviço, nos casos especificados nesta Instrução Normativa.
2.A Cerimônia de Honras Fúnebres consiste na realização dos seguintes procedimentos:
2.1.O ataúde, depois de fechado, será coberto com a bandeira da Polícia Civil do Distrito Federal, seguindo-se o féretro, até o início do ato de inumação.
2.2.A Equipe de Honras acompanhará o féretro no trajeto a ser percorrido.
2.3.Posicionando-se em local previamente designado, nas proximidades da sepultura, a Equipe de Honras executará as salvas lutuosas.
2.4.Salvas lutuosas consistem em uma série de três disparos de espingarda calibre 12, efetuados por cada um dos integrantes da Equipe de Honras, com munição de festim, em direção ao solo, em intervalos regulares de 30 (trinta) segundos.
2.5.Durante a realização das salvas lutuosas será executado o "toque de silêncio".
2.6.Após as salvas lutuosas, terá prosseguimento à inumação, retirando-se de sobre o ataúde, a bandeira da Polícia Civil do Distrito Federal a qual se refere o item 2.1., que deverá ser entregue aos familiares do extinto.
2.7.Ao baixar o ataúde à sepultura, será entoado o Hino do Policial Civil, finalizando – se a cerimônia.
3.As Honras Fúnebres serão prestadas, por determinação do Diretor-Geral da Polícia Civil:
3.1. aos policiais civis da ativa, mortos no cumprimento do dever;
3.2.excepcionalmente, aos policiais civis, ativos ou inativos, falecidos em outras circunstâncias que justifiquem a homenagem;
3.3.aqueles que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à Polícia Civil do Distrito Federal.
4. A Cerimônia de Honras Fúnebres será determinada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal e executada pela Academia de Polícia Civil, a qual compete manter treinado um grupo de policiais para integrar a Equipe de Honras, que se refere o item 1, constituído de 07 (sete) policiais civis.
4.1.Os integrantes da Equipe de Honras deverão apresentar – se uniformizados com camisa social branca, gravata preta, calça, sapato e cinto de cor preta, colete da Polícia Civil, sem mangas e coldre no caso dos homens, sendo que as mulheres poderão optar pela calça ou saia preta.
5.A Cerimônia de Honras Fúnebres não será realizada nos seguintes casos:
5.1.quando o falecido, com direito à homenagem, a houver dispensado em vida ou quando a dispensa partir da própria família;
5.2.quando a notícia do falecimento não for comunicada, tempestivamente, à Direção da PCDF, para as providências quanto à realização da Cerimônia de Honras Fúnebres;
5.3.quando o sepultamento ocorrer em outro Estado da Federação;
5.4.no caso de perturbação da ordem pública.
6.Caberá ao órgão de lotação comunicar imediatamente à Direção-Geral da Polícia Civil, o falecimento do servidor policial, para a adoção das providências necessárias à realização da Cerimônia de Honras Fúnebres.
7.Fica criada a Galeria de Fotografias de Policiais Mortos em Serviço, na Academia de Polícia, para exposição de fotografias dos Policiais Civis da ativa, mortos no cumprimento do dever, comprovada pela Comissão Especial de Apuração de Acidente em Serviço.
7.1.A fotografia deverá ser solicitada junto à unidade de lotação do homenageado ou à sua família, devendo ser colocado em moldura padrão, formato 18 x 24 cm, posicionando-a na seqüência das demais que compõem a Galeria, sempre à direita ou abaixo consecutivamente, em local específico e de fácil visualização.
7.2.A fotografia será colocado na Galeria em ato solene presidido pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, que se incumbirá de tecer breve relato das qualidades do homenageado, após o cântico do Hino do Policial Civil. O ato deverá ser realizado no prazo de seis (06) meses, a contar da data da conclusão do processo especial que apurou o acidente em serviço.
8. A solenidade de colocação da fotografia não será prestada quando o falecido com direito à homenagem a houver dispensado em vida ou quando a dispensa partir de solicitação da própria família.
9.Ficam homologadas as colocações de fotografias já realizadas e que se encontram no saguão da Academia de Polícia Civil.
10.Haverá livro próprio na Academia de Polícia Civil, onde serão registradas todas as homenagens, numeradas cronologicamente.
11.Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.
12.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de março de 2001

PROCESSO N°: 180.001903/2000
INTERESSADO: GIOVANNI FCB S/A.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
1- Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n° 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA , autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho (complemento) e o posterior pagamento, no valor total de R$ 0,80 (oitenta centavos), em favor do credor supra, correspondente ao processo nº 180.001903/2000, referente à publicidade e propaganda de 1999, correndo a despesa a conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.0001, Elemento de Despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.
2- Publique-se e encaminhe os processos à Diretoria de Apoio Operacional para as demais providências.

PROCESSO N°: 180.004002/2000 e outros
INTERESSADO: RC COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
1- Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n° 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA , autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o posterior pagamento, no valor total de R$ 301.762,94 (trezentos e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor do credor supra, correspondente aos processos de nºs:

180.004002/2000	180.004189/2000	180.004190/2000	180.004192/2000
180.004193/2000	180.004196/2000	180.004197/2000	180.004198/2000
180.004199/2000	180.004200/2000	180.004201/2000	180.004202/2000
180.004203/2000	180.004204/2000	180.004205/2000	180.004206/2000
180.004207/2000	180.004208/2000	180.004209/2000	180.004210/2000
180.004254/2000	180.004255/2000	180.004265/2000	180.004266/2000
180.004267/2000	180.004268/2000	180.004269/2000	180.004270/2000
180.004271/2000	180.004272/2000	180.004282/2000	180.004583/2000
180.004584/2000	180.004585/2000	180.004674/2000	180.004675/2000
180.004676/2000	180.004677/2000	180.004678/2000	180.004679/2000
180.004680/2000	180.004681/2000	180.004682/2000	180.004683/2000
180.004684/2000	180.004685/2000	180.004726/2000	

referentes à publicidade e propaganda de 1999, correndo a despesa a conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.0001, Elemento de Despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.
2- Publique-se e encaminhe os processos à Diretoria de Apoio Operacional para as demais providências.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto Art.1º da Lei nº 296, de 21 de janeiro de 1999, e considerando o que dispõe o Decreto nº 21.288, de 27 de junho de 2000, RESOLVE:
Art. 1º - Definir como Unidades Executora Municipal – UEM, a Subsecretaria de Política Urbana e Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação para atendimento ao Programa Habitar Brasil – BID – HBB.
Art. 2º - A equipe será composta pelos seguintes membros:
-Denise Prudente de Fontes Silveira – Arquiteta e Coordenadora Técnica
-Ana Lúcia Augusto de Oliveira – Arquiteta e Co-coordenadora Técnica
-Arnaldo Barbosa Brandão – Arquiteto
-Laura Regina Simões de Bello Soares – Arquiteta
-Paulo César de Oliveira Cruz – Analista de Administração Pública
-Sérgio Ulisses Jatobá – Arquiteto
-André Phillippe Barcelar – Arquiteto
-Mônica Oliveira França – Socióloga
-Paula Regina Gomes – Sociólogo
-Maurício Canovas Segura – Engenheiro Civil
-Cláudia Varizo Cavalcante - Geógrafa
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 14 de março de 2001

PROCESSO: 0220.000.111/2001
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro, para custear despesas com confecção e cópias do mapa do evento e parcela da premiação da etapa. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE TABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DE DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e as disposições do Decreto nº. 21.921, de 22 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Os veículos de serviço e de representação sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, serão utilizados exclusivamente em objeto de serviço, de acordo com esta Portaria.
Art.2º - Os veículos sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, ficam lotados no Núcleo de Serviços Gerais
Art. .3º - A requisição de veículo será efetuada pelo titular ou substituto legal da Unidade Orgânica e autorizada pelo titular hierarquicamente superior, através de formulário próprio.
Art.4º - Os veículos de serviços para trafegarem fora do Distrito Federal, ou fora do horário do expediente dependerão de autorização expressa do Secretário Adjunto ou do Chefe de Gabinete.
Art.5º - Os veículos de serviços deverão se recolhidos diariamente à garagem privativa da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, exceto quando expressamente autorizado pelo Secretário Adjunto ou do Chefe de Gabinete.
Art.6º - O veículo de representação é de uso exclusivo do Secretário de Trabalho e Direitos Humanos.
Art.7º - Os veículos de serviços não poderão ser utilizados para transporte de servidores trabalho/residência e residência/trabalho.
Art.8º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Adjunto ou pelo Chefe de Gabinete.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARQUES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Define atribuições para o Grupo de Leitura, criado pela Portaria nº 72, de 6 de outubro de 2001.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e visando ajustes nas rotinas e procedimentos de produção de dados e informações de apoio às Subprocuradorias e demais unidades executivas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º. Atribuir ao Grupo de Leitura, criado pela Portaria nº 72, de 06 de outubro de 2001, a responsabilidade de receber e separar as publicações oficiais destinadas às diversas unidades da Procuradoria , de acordo com o seguinte quadro:

UNIDADE	DOU			DJ			DODF
	SEÇ. I	SEÇ. II	SEÇ.III	SEÇ. I	SEÇ. II	SEÇ.III	
GABINETE	1	1	0	1	1	1	6
1ª SPR	1	0	0	2	2	2	5
2ª SPR	2	1	1	3	3	17	8
3ª SPR	1	0	0	3	2	5	10
4ª SPR	1	0	1	2	2	3	4
5ª SPR	1	0	0	2	2	3	4
PROMAP	0	0	0	0	0	0	1
BIBLIOTECA	1	1	1	1	1	1	2
C. ESTUDOS	1	0	0	2	2	2	2
CORREGEDORIA	0	0	0	1	1	1	1
C. DE CÁLCULOS	0	0	0	0	0	0	3
CCCL	0	0	0	0	0	0	1
DAGP	0	0	0	0	0	0	2
DINF	0	0	0	0	0	0	1
SP ATIVOS	0	0	0	0	0	0	1
SP INATIVOS	0	0	0	0	0	0	1
SOF	0	0	0	0	0	0	1
S. MATERIAL	0	0	0	0	0	0	1
APOIO ADM.	0	0	0	0	0	0	1
T O T A L	9	3	3	17	16	35	55

Art. 2º. As publicações, ficarão disponíveis na Sala do Grupo de Leitura de onde deverão ser retiradas pelas unidades interessadas, mediante recibo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Leitura encaminhará ao Diretor do Centro de Estudos o pedido de cancelamento das assinaturas correspondentes às publicações, destinadas às unidades que deixarem de retirá-las, durante 5 (cinco) dias consecutivos ou 10(dez) dias alternados no mês.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2001(*)

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências, e tendo em vista as atribuições previstas na Portaria nº 71, de 03 de outubro de 2000, RESOLVE:
Art. 1º. Os dirigentes das unidades da Procuradoria Geral do Distrito Federal e demais órgãos do Sistema Jurídico Central do Distrito Federal deverão:
I - comunicar ao Procurador-Corregedor da Procuradoria Geral do Distrito Federal a ocorrência de infrações às leis, regulamentos internos, irregularidades verificadas na execução dos serviços da unidade e infrações disciplinares, tão logo tomem conhecimento do fato, mediante memorando ou ofício, com as observações que entenderem pertinentes;
II - as comunicações referidas no inciso anterior deverão ser instruídas com as peças que comprovem o fato ou o procedimento administrativo no qual se verificou a infração disciplinar ou a irregularidade do serviço;
Art. 2º. Recebida a comunicação, independentemente de quaisquer outras formalidades, fica instaurada sindicância, devendo o Procurador-Corregedor promover as diligências que entender pertinentes, para apuração do fato, caso entenda da necessidade das mesmas.
Art. 3º. Entendendo regular e suficientemente instruído o procedimento, o Procurador-Corregedor deverá solicitar informações do eventual responsável pela falta, assinalando prazo razoável para a resposta, nunca inferior a 5 (cinco) dias.
Art. 4º. Findo o prazo estabelecido, na forma do artigo 3º da presente Resolução, o Procurador-Corregedor elaborará relatório circunstanciado da ocorrência, com a possível indicação de sua tipicidade, submetendo-o para a apreciação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que emitirá opinião:
I - pelo arquivamento;
II - pela aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 dias;
III -pela instauração de processo disciplinar.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO
Presidente do Conselho

PATRÍCIA LYRIO ASSREUY Conselheira	ÂNGELA SILVEIRA BANHOS Conselheira
ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA Conselheira	OSIRIS DE AZEVEDO LOPES, neto Conselheiro
ELZA HELENA SOARES MUSTAFA Conselheira	ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES Conselheiro
SÉRGIO MARCOS A. DA SILVA Conselheiro	EVALDO DE SOUSA DA SILVA Conselheiro
CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA Conselheiro	ALFREDO HENRIQUE R. BRANDÃO Conselheiro
ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA Convidado	

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 52, Seção I, de 16.3.2001, página 44.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 15 DE MARÇO DE 2001

Acrescenta inciso ao Parágrafo Único do art. 11 da Resolução nº 118, de 2 de maio de 2000, que regulamenta o recebimento, controle, movimentação e arquivamento de documentos no âmbito do TCDF.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno e tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2001, conforme consta do Processo nº 883/98, resolve:
Art. 1º É acrescentado inciso ao Parágrafo Único do art. 11 da Resolução nº 118, de 2 de maio de 2000, o qual recebe o nº VII, renumerando-se o atual VII, que passa a ser VIII:
"Art.11.....
Parágrafo Único .....
VII - recursos interpostos contra decisões adotadas em processos de prestação de contas anual, tomada de contas anual e tomada de contas especial;
VIII....."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.562

Aos 13 dias do mês de março de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.
EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3561 e Extraordinárias Administrativa nº 334 e Reservada nº 215, todas de 8.3.2001.
A Senhora Presidente informou ao Plenário que se encontrava na Mesa o Processo nº 2684/00, que trata de proposta de emenda regimental, com a finalidade de receber sugestões (art. 211 do RI/TCDF).
A seguir, submeteu à consideração do Colegiado, em conformidade com o art. 2º, IV, da Resolução nº 119/00, as indicações dos servidores MARCELO BORBA NÓBREGA DE VASCONCELOS e LILIANE GALVÃO COLARES para exercerem os encargos de Assessor-EG, Código TC-GG-AR, nos Gabinetes das 1ª e 2ª Inspetorias de Controle Externo, respectivamente.- O Tribunal aprovou as indicações.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1273/88 (apensos os de nºs 352/88, 1535/88, 1084/89, 4107/91 e 3 volumes) - Contendo resultado de inspeção levada a efeito na então Secretaria de Administração do Distrito Federal, em atendimento a decisão da Corte. - DECISÃO Nº 1248/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da Inspeção levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal, para dar cumprimento à Decisão Plenária proclamada na Sessão Ordinária n.º 2803, de 05 de março de 1992, e do Of. n.º 329/2000-DAP-SRH; II. limitar as ações saneadoras dos feitos ao que consubstancia o item adiante, pelas razões expostas no § 22; III. determinar à SGA que: a) promova revisão de todos os cálculos e pagamentos efetivados sob imperativo de determinação judicial concernente a pagamento de juros e correção monetária sobre quintos de que trata a Lei n.º 6.732/79, não perdendo de vista os atinentes aos servidores Adolfo Lopes Jamel Edin e José Expedito de Souza, não processados nos autos do Processo n.º 040.002.219/91; b) busque o imediato ressarcimento de valores pagos a mais aos servidores qualificados no § 17, alínea "b", e dos identificados com a medida preconizada no item precedente; c) encaminhe ao Tribunal, em 60 (sessenta) dias, o resultado do trabalho, acompanhado de todos os documentos que lastraram os cálculos; d) regularize pendência com o IAPAS, instaurada por força de retenção indevida do valor inerente a 48.318,6287 UFIR, correspondente à correção monetária do período de 29.01.88 a 28.02.91, em virtude do equivocado entendimento consubstanciado no Ofício n.º 08/88-DAP/SEA, autos dos Processos n.º 030.002.513/88 e 030.016.170/87, nos termos anunciados no Of. 614/TCDF, de 17/05/90 (fls. 173/174); IV. fornecer à SGA cópia da Instrução e das fls. n.º 173/174 do processo em apreço, 264/267 e 270/272, 353/371, e 436/440 dos anexos, para melhor entendimento das determinações expendidas; V. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para fins de acompanhamento; VI. alertar a 2ª ICE e as demais Inspetorias de Controle Externo de que eventuais atrasos no cumprimento de determinações plenárias de inspeção ou auditoria deverão ser evitados ou circunstanciadamente justificados.
PROCESSO Nº 2713/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA HELENA MORAIS PÉRES-SE. - DECISÃO Nº 1249/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Maria Helena Morais Péres, Matrícula nº 85.127-2-SE; II. recomendar à Secretaria de Educação do DF que, posteriormente, promova as seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) esclarecer se a função de Diretora, exercida pela servidora de 19/8/1985 a 9/2/1987 (EC 10, fl. 34) sofreu alteração de símbolo antes da vigência da Lei nº 159/91, que justifique a sua equiparação ao DF 05 (fl. 34), nos termos desta Lei, em vez de DF 08, conforme consta da referida legislação; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 49, observando a DN 02/93 - TCDF para, calcular a parcela Incentivos Funcionais, com base no percentual de 10%, conforme fls. 5, 12 e 13, atentando, quanto à parcela de quintos incorporada, para o disposto no item "a"; c) tornar sem efeito o documento substituído; d) no abono provisório, excluir a parcela gratificação de desempenho (Lei nº 940/95, considerando que a data de vigência do abono é anterior à da criação dessa parcela); e) incluir a gratificação de regência de classe aos proventos, tendo em vista as informações de fls. 39 a 46, observando-se a decisão que vier a ser proferida nos autos do Processo nº 4076/97; f) providenciar, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8112/90, o ressarcimento ao Erário dos valores porventura pagos indevidamente à servidora.
PROCESSO Nº 1826/92 (apenso o de nº 6402/91 e 6 volumes) - Representação n° 01/92, da Procuradora-Geral do Ministério Público, Márcia Ferreira Cunha Farias, sobre notícias de débitos de empresas construtoras de imóveis residenciais com a Companhia Imobiliária de Brasília - DECISÃO Nº 1250/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - apreciar o mérito dos pedidos de reexame da Decisão n° 225/2000, fls. 635/638 e 707/717, para negar-lhes provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida e interromper o efeito suspensivo até então prevalecente; II - cientificar os recorrentes renovando a notificação a todos os responsabilizados pelas Decisões n°s 8.529/97 e 225/2000 que ainda não recolheram a multa individual equivalente a R$ 1.253,63 (um mil e duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta e três centavos) para que o façam, no prazo de 30 (trinta) dias, e enviem os respectivos comprovantes ao Tribunal; III - dar quitação à Sra. INEZ MARIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO e aos Srs. HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO e GERALDO DE ÁVILA pelo recolhimento da multa que comprovaram às fls. 627, 718 e 720, respectivamente; IV - determinar a realização de auditoria na TERRACAP para verificação do grau de efetividade das providências comunicadas à Corte pelo Ofício n° 226/99-PRESI, de 28/6/99, fl. 576, tendo em vista o item V da Decisão n° 8529/97 e o item IV da Decisão n° 225/2000.
PROCESSO Nº 2942/93 (apensos 2 volumes) - Auditoria programada realizada na então Fundação Zoobotânica do Distrito Federal pela 5ª ICE, objetivando verificar a regularidade e exatidão dos recursos arrecadados pela entidade no período de 1º/1/91 a 31/5/93. - DECISÃO Nº 1251/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal: a) o imediato cumprimento dos itens III e IV da Decisão nº 8884/2000, anexando-a por cópia; b) que indique o(s) responsável(eis) pelo reiterado descumprimento das determinações desta Corte, Decisões nºs 9294/99 e 8884/2000, anexando as justificativas que tiverem, a serem prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, para apreciação nos termos dos incisos IV e VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; II - encaminhar os autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.
PROCESSO Nº 6273/93 (apenso 1 volume) - Notas de Empenho n°s 003/93 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. - DECISÃO Nº 1252/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - apreciar o mérito do pedido de reexame do item IV da Decisão n° 3705/99, descaracterizando o efeito suspensivo reconhecido quando da admissão da citada peça, para negar-lhe provimento e manter a aplicação da multa decidida, hoje equivalendo a R$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos), devendo a recorrente ser notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o correspondente recolhimento; II - considerar quites com o Erário o Sr. RUBENS JOSÉ CARNEIRO, no que se refere ao recolhimento da multa, comprovado às fls. 209 do processo; III - considerar indevida a multa recolhida pelo Sr. DINÍSIO ANTÔNIO DA CRUZ em 4/8/99, fl. 187, devendo sua restituição ser requerida pelo interessado junto à Fazenda Pública do Distrito Federal; IV - autorizar a comunicação aos interessados, na forma proposta, fl. 213, e o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para as providências devidas.
PROCESSO Nº 5772/94 (apensos os de nºs 082.016.263/98 e 082.018.336/99) - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões do concurso público para preencher cargos de Professor, níveis 2 e 3, objeto do Edital nº 156/94-IDR. - DECISÃO Nº 1253/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 263/00-DEx e das informações constantes do Processo n º 082-018336/99 (em apenso); II - considerar relevantes as explicações formalizadas a respeito da intempestividade das posses dos servidores relacionados no item "III.a" da Decisão n.º 8126/99 deste Tribunal, para julgar cumprida a respectiva determinação; III - determinar à Secretaria de Educação que informe, em (30) trinta dias, o nome do responsável pela admissão da servidora ADRIANA DA SILVA SOUZA, para que ele, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente explicações acerca da ausência do ato de nomeação da servidora em referência; IV - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões decorrentes do Concurso Público para provimento do Cargo de Professor, Níveis 2 e 3, regulado pelo Edital Normativo n.º 156/94 - IDR, em cumprimento ao prescrito no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: GECÍLIO PEREIRA DE SOUZA, SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA, ANDERSON VIEIRA LIMA, GERALDO MAGELA ALVES DE ALMEIDA, IRACEMA DOS REIS COSTA; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 1996/95 (apenso o de nº 6436/95) - Nota de empenho nº 53/95 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1254/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - apreciar o mérito do pedido de reexame do item III da Decisão n° 4084/2000, interposto às fls. 345/375, para negar-lhe provimento, mantendo o inteiro teor da decisão recorrida e autorizando a notificação ao recorrente para que recolha aos cofres do Distrito Federal o valor da multa que lhe foi imposta, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando cópia do respectivo comprovante ao Tribunal; II - considerar o Cel. BM Rrem. ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO quite com o Erário distrital no que se refere ao recolhimento da multa, comprovado na fl. 342 do processo.
PROCESSO Nº 3656/96 (apensos 3 volumes) - Auditoria realizada na área de licitação e contratos da então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1255/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - apreciar o mérito do pedido de reexame da Decisão n° 4308/2000, interposto por JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, para negar-lhe provimento, pelos motivos expostos no voto no Relator, sustando o efeito suspensivo sobre a decisão recorrida, que é mantida em todos os seus termos; II - cientificar o recorrente, renovando a notificação a todos os responsáveis indicados no item II da referida decisão para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal a multa no valor de R$ 638,46 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), que lhes foi imposta com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Complementar n° 1, de 9/5/94; III - encaminhar os autos à 2ª ICE, para os procedimentos devidos.
PROCESSO Nº 6095/96 - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na folha de pagamento do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Auditoria especial para apurar a regularidade do pagamento da Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento, nos termos da Decisão nº 8642/97. - DECISÃO Nº 1256/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da inspeção, considerando cumprida a diligência; II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que providencie o envio a esta Casa dos comprovantes de descontos dos servidores a seguir relacionados ou, se for o caso, justificativa para a não efetivação dos descontos apontados na Tabela 1 desta informação; Matrícula: 800074, Servidor: Mirthes das Dores de Deus, Lotação/Situação: aposentada, Valor a descontar: 1.027,24; Matrícula: 800163, Servidor: Maria Lúcia Elias Sales da Silva, Lotação/Situação: aposentada, Valor a descontar: 500,00; Matrícula: 800090, Servidor: Enezia Madalena de Freitas, Lotação/Situação: falecida, Valor a descontar: 725,86; Matrícula: 800619, Servidor: Galdino Rodrigues Guilam, Lotação/Situação: falecido, Valor a descontar: 600,00; Matrícula: 80200X, Matrícula atual: 392634, Servidor: Magvone Valério De Jesus Albuquerque, Lotação/Situação: SEA, Valor a descontar: 255,00; Matrícula: 801364, Servidor: Marcos Rogério Silvestre, Lotação/Situação: Proc. República, Valor a descontar: 1.089,65; Matrícula: 801992, Servidor: Maria Elena Bascunan Baeza, Lotação/Situação: ?, Valor a descontar: 300,00; III. alertar a SGA de que a parcela referente a adicional por tempo de serviço dos servidores constitui vantagem permanente e, portanto, deve ser incluída na base de cálculo da gratificação natalina; IV. esclarecer à SGA que o item III da Decisão 7617/99 deve ser interpretado à luz do item III da Decisão 4237/2000, prolatada no Processo 3066/98, isto é: a) a contratação de servidores para exercerem atividades inerentes às atribuições do cargo ocupado é ilegal. Servidores públicos – independentemente de ocuparem cargo em comissão ou função de confiança – que excederem o limite legal de quarenta horas semanais para a jornada de trabalho, fazem jus a remuneração do adicional previsto no artigo 61, inciso V, da Lei n 8.112/90, a menos que procedam a compensação de horários; b) servidores públicos ocupantes de cargos cujas funções não abarquem a elaboração de concursos públicos, podem ser contratados para esse mister, desde que haja compatibilidade de horário ou realização de escala compensatória e o processo de seleção seja compatível com os princípios constitucionais previstos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal. Com a ressalva de que, nesses casos, não seria admitido o pagamento do adicional pela prestação de serviços extraordinários e que seria indiferente o fato de serem ou não ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, vez que as atividades de elaboração e organização de concursos públicos não seriam inerentes ao cargo; V. autorizar a remessa de cópia das fls. 499 a 507 desta instrução, a fim de auxiliar os trabalhos da Jurisdicionada.
PROCESSO Nº 3599/98 - Relatório de Auditoria nº 008/97-DAIN/SUAUD, realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na folha de pagamento da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e comunicada à Corte pelo Ofício nº 1451/97-GAB/SEFP. - DECISÃO Nº 1257/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Nota nº 354/2000-CJP e respectivos anexos referentes ao Mandado de Segurança nº 2000.00.2.004972-2 (fls. 161/182), bem como dos documentos de fls. 183/184; b) dos documentos juntados às fls. 106 a 148; II. considerar cumprida a diligência estabelecida pela Decisão n 1215/2000; III. solicitar à CODEPLAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal: a) o andamento da ação judicial impetrada pela servidora de Matrícula nº 2566-6; b) a data a partir da qual a servidora de Matrícula nº 2566-6 retornou ao cargo de Auxiliar de Processamento I, exercido antes da ascensão para o cargo de Advogada; c) o motivo pelo qual os arquivos financeiros do SIGRE registram dois contracheques da servidora de Matrícula nº 2566-6 referentes ao mês de julho de 2000 com valores diferentes; d) o trânsito em julgado da ação judicial impetrada pela servidora de Matrícula nº 2427-9 e as providências tomadas com relação à empregada; IV. solicitar, ainda, à CODEPLAN que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) remeta a esta Corte de Contas as memórias de cálculo do prejuízo causado à empresa em virtude da acumulação ilegal de cargo com emprego pela servidora Matrícula nº 2427-9, apurado à vista do relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Instrução nº 137/99-PRESI (19.315,15 UFIRs) e à vista do parecer da Assessoria Jurídica (2.501,26 UFIRs); b) confirme se o valor das férias mandado descontar do prejuízo pela Assessoria Jurídica se refere, realmente, ao exercício de 1994; c) informe o valor do prejuízo já ressarcido à Companhia pela empregada Matrícula nº 2427-9, discriminado mês a mês; V. remeter à CODEPLAN cópia dos documentos de fls. 147 e 148 com a finalidade de fundamentar a solicitação contida no subitem III.c; VI. autorizar a 4ª ICE a promover a audiência das autoridades indicadas pela CODEPLAN como responsáveis pela admissão das empregadas de Matrículas nºs 2566-6 e 2427-9, a fim de que possam apresentar justificativas; VII. determinar à CODEPLAN que proceda ao acompanhamento do Mandado de Segurança nº 2000.00.2.004972-2, informando ao TCDF as providências tomadas em razão de qualquer decisão judicial que venha a modificar ou cassar a liminar concedida à impetrante; VIII. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 5230/98 - Representação da 3ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-encaminhamento, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1258/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a TCE referente ao Processo nº 112.001.766/98, acompanhada das manifestações do órgão de controle interno, previstas na Resolução nº 102/98, se for o caso; II. alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de aplicação da multa especificada no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o artigo 182, inciso V, do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3/1999.
PROCESSO Nº 0798/00 (apenso 1 volume) - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal questionando a constitucionalidade da Lei nº 1870, de 20 de janeiro de 1998, em face do artigo 71, § 1º, incisos I e II, da LODF e artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "c", e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, relativa à transposição para cargos de Técnico em Higiene Dental. - DECISÃO Nº 1259/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção ora registrada, bem como dos documentos acostados às fls. 32/37 e ainda dos presentes nos autos em apenso; II - com base na Súmula nº 347 - STF, considerar ilegais todos os atos praticados pela extinta Fundação Hospital do Distrito Federal, pôr ocasião do provimento do Cargo Assistente Intermediário de Saúde II, Especialidade Técnico de Higiene Dental, da Carreira Assistência Pública à Saúde, ocorridos no exercício de 1998, fundados na Lei - DF nº 1870/98, inconstitucional pôr violar os arts. 71, § 1º, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 61 § 1º, II, "a" e "c", da Constituição Federal, bem como por contrariar o princípio constitucional do concurso público (vide relação de fls. 34 a 37); III - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e encaminhe ao TCDF a respectiva documentação comprobatória, nos termos do art. 1º, X, da Lei Complementar - DF nº 1/94.

PROCESSO Nº 1384/00 (apensos os de nºs 2148/99, 2598/99 e 320/00) - Prestação de contas anual do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 1260/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n° 1.131/00-SEDUH, de 27/10/2000, fl. 21, e n° 078/01-GAB/SEFP, de 6/2/2001, no que se refere ao Processo n° 030.006.458/00, fls. 22/23; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF prorrogação do prazo, até 28/6/2001, para conclusão dos trabalhos de sua alçada, relacionados à prestação de contas anual, exercício de 1999, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, e envio ao Secretário de Estado supervisor, para o pronunciamento definido no artigo 51 da Lei Complementar n° 01/94; III - autorizar o retorno do processo à 3ª ICE, para a continuação do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2022/00 (apenso 1 volume) - Exames de documentação enviada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da Resolução nº 100/98, relativa ao concurso público para preenchimento de cargos de Professor, Nível 3. - DECISÃO Nº 1261/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em processo de extinção, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando as falhas apontadas; II - considerar legais, para fins de registro, as admissões oriundas do Concurso Público para o cargo de Professor Nível 3, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.97, em cumprimento ao inciso III do artigo 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para as seguintes Disciplinas: BIOLOGIA - Adina Vieira Mouhamad Abou, Alessandra Tomé de Sousa, Aletéia Viviane Heinsch, Alexandre Moura Teles, Ana Cristina de Queiroz Lisboa, Ana Paula Corrêa Accioly, Ana Teresa Casasanta Franca, Andréa Barbosa Andrade de Faria, Andréa da Silva Lima, Andréia de Fátima Chaves e Silva, Andreza Cristina do Amaral Soares, Angélica Maria Ferreira, Anna Karla Rodrigues de Azevedo, Aurea Satomi Sone, Cássia de Oliveira Hiragi, Claiton Juvenir Ferreira, Cleide Aparecida Ferreira de Souza, Cristiane Couto Maia, Cristiane Cruz Calixto, Daisy de Sousa Gonçalves, Dionízio Gonçalves Mota Júnior, Edjanne Lacerda Guimarães, Einstein George Sebata, Elaine Maria de Oliveira, Elisângela Caldas Braga Cavalcante, Ellen Thamar Mendes Vaz, Elmo Pereira Luz, Érika Cristina de Jesus Teixeira, Érika Renata Vieira Bueno, Fabiana Batista da Silva, Gizeli Alves da Silva, Helena Marina de Assis Bastos, Henrique de Castro Alvarenga, Humberto Malheiros Ferreira, Inês Valesca Bargas da Silveira, Isabel Cristina Oliveira de Medeiros, Itatiane de Sousa Mendes, Izanildes Mendes Cardoso, Jandinalva Ramos de Oliveira, José de Souza Soares, Keila Sanches, Kilma Parente Correia da Silva, Leonora Tavares Bastos, Lucio Flávio Barbosa, Luiz Carlos Ribeiro de Abreu, Mara Silva Pereira, Maria Cristina Araújo Barros, Maria da Guia dos Santos Lisboa Correia, Martha Emília Borges de Brito, Nadja Mayre Mariano de Amorim, Nivaldo de Medeiros Branquinho, Orlando Alves de Matos Filho, Patrícia Albuquerque de Andrade, Paulo César Moreira, Pedro Fabiano Gonzaga Clemente Silva, Pedro Paulo Moraes Monteiro, Robson Alves Souza, Ronald Lamas Corrêa, Rosana Honorio Pereira Cardoso, Rosangela Castanheiro Arruda, Silvana Francisco Pires, Sulamita Nazário de Oliveira, Tácio José de Santana, Tiago Raposeiras Bonvini; FÍSICA - Amauri dos Santos, André Conceição do Canto, Ângela Deise de Siqueira Praxedes, Antonio de Lisboa Mendes Araujo, Ariovaldo Augusto Pimentel Laranja, Carlos Abel Nunez Lazo, Claudemiro Almeida, Claudésia Garcia de Oliveira, Edleusa Santos da Purificação, Eduardo de Sousa Souto, Faouzi Arabi, Francisco Carlos da Costa, Gutemberg Matos dos Santos, Luis Claudio Sales Morais, Marcelo Menezes Saraiva, Márcio Pessoa Pimentel, Marco Aurélio Aguiar de Moraes, Marli Ferreira de Oliveira, Mike Vieira dos Santos, Nivia Nepomuceno Moura, Ornelio Oliveira dos Santos, Renato Pereira da Silva, Rendisley Aristoteles dos Santos Paiva, Róber Carlos Barbosa Duarte, Rômulo Alves Dias, Sirlene Rabelo Silva, Vanderléia Ferreira de Menezes, Wabmar Santana Araújo; III - determinar à Secretaria de Educação que observe a Lei nº 1.327/96, enviando telegramas aos candidatos aprovados em concurso público, independentemente de se tratar de convocação ou reconvocação, geral ou numérica; IV - autorizar o retorno dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Educação; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2030/00 - Inspeção realizada na Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal para obtenção de informações veiculadas na imprensa sobre demanda pela propriedade da Fazenda "Rasgado" ou "Taboquinha" (22 alqueires situados no Lago Sul), escriturada em nome da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 1262/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção mandada realizar na Secretaria de Assuntos Fundiários em 2/8/2000, fls. 143/151; II - alertar a Secretaria de Assuntos Fundiários, tendo em vista o conteúdo do Parecer Jurídico nº 020/99, constante do Processo interno nº 030.002.965/99, que os 22 alqueires da "Fazenda Rasgado ou Taboquinha" - situados no Lago Sul e reclamados por Dijair Ramalho de Oliveira - compõem o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, devido à inexistência de qualquer pronunciamento do Poder Judiciário negando a validade dos Registros nºs 20.743 e 21.406 do Livro 3-Q do Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina - Goiás e R.1/94.839 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal; III - determinar à TERRACAP que, verificada a posse da área descrita no item II por terceiros, retome-a imediatamente, comunicando à Corte, em 30 dias, as providências adotadas; IV - mandar extrair cópia do processo para encaminhamento ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na forma proposta no item 28 do parecer da Procuradora-Geral do MP/TCDF, fl. 167; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para o acompanhamento sugerido, fl. 151, item IV.

PROCESSO Nº 2144/00 - Exame da regularidade da desapropriação da Chácara 025 da Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma. - DECISÃO Nº 1263/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada na TERRACAP que aponta prejuízo aos cofres da empresa decorrente de erros de avaliação da indenização de benfeitorias pagas pela desapropriação da Chácara 25, localizada na Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma (Processo n° 073.001.161/96); II - determinar a audiência dos responsáveis indicados no item 13 das conclusões do relatório da inspeção para que apresentem justificativas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nas condições da Emenda Regimental n° 4, de 9/12/99 (DODF de 17/12/99), autorizando, para esse efeito, a remessa à TERRACAP e aos interessados, de cópia da Informação n° 24/2000, fls. 73/77; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para a adoção das providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2410/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS-SGA. - DECISÃO Nº 1264/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4105/91 - Auditoria de regularidade realizada junto à Polícia Civil do Distrito Federal objetivando examinar a legalidade das admissões para os cargos de Perito Criminal, Padrão I, 2ª Classe, Carreira Policial Civil, decorrente do concurso inicialmente normatizado pelo Edital nº 193/90. - DECISÃO Nº 1265/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do relatório de auditoria e dos documentos juntados às fls. 105 a 130; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, decorrentes do concurso para Perito Criminal regulado pelo Edital nº 060/91, publicado no DODF de 15.04.91, consoante dispõe o item II do art. 78 da LODF: Airton Brito do Nascimento, Aldair Nogueira de Araújo, Alexandre Ribeiro Barnabé, Alfredo Barbosa Zulato, Almiro de Amorim Neto, Ana Paula Diniz de Mello Moreira, André Kluffel Carrara, André Luiz Perez Nunes, Angelo Alves Reis, Antonio Afonso, Carlos Melo de Sousa, Carmem Luza Machado Farias, Cássio Thyone Almeida Rosa, Celso Mizuno, Clemer Rezende Faria, Clemilton Ataide Cavalcante Filho, Danilo Pereira Aucelio, David Mansur, Dercio Denis de Azevedo Martins, Eder Jofre de Sousa Oliveira, Eduardo Felipe Daher, Elizabeth de Oliveira Pires Endo, Flávia Andrade Seixas Maia Barbosa, Flávio Cunha Lima, Flávio Saraiva dos Santos, Francisco Alberto Rodrigues Monteiro, Francisco Coracir de Sousa Vieira, Frank Gerardus Verdegen Verlaert, Gilmar Jose da Silva, Gilmar Rodrigues Marques, Gilson Apolinário Peixoto, Gilvan de Castro Mello, Guilherme Rocha de Almeida Abreu, Gustavo de Carvalho Dalton, Harold Drefahl Júnior, Iremar Paulino da Silva, Ivan Martins Fernandes, Ivan Villela de Araujo, Ivo Maia Dias, Jabes de Lima Ricardo, João Luiz de Moura Alves, João Marcus Braga da Costa Lima, Jose Alvares da Costa, José Antonio Felipe da Silva, José Hadeilson de Vasconcelos Monteiro, José Humberto Ferreira, José Luis Rozatto Fernandez, José Ribamar de Oliveira Mendonça, José Sérgio Batista, Juliana Alves de Vasconcelos Guazzelli Santos, Julio Cesar Luis da Silva, Karla Angélica Alves de Paula, Kátia Santos Nogueira, Kazuo Takayanagui, Lincoln Gordiano Chagas, Luciano Chaves Arantes, Luiz Alberto da Costa Morisson Júnior, Luiz Alberto Martins de Oliveira, Luiz Correia de Lima, Luiz Henrique Rodrigues Alves de Lima, Luiz Ricardo Nunes de Gouvêa, Luiz Sérgio Henriques da Silva, Manoel Lourenço de Andrade, Marcelo Ribeiro Meirelles, Márcio Bayma, Marcos Antonio Oliveira da Silva, Marcos Antonio Santos Costa, Marcos Xavier de Souza, Marcus Vinicius Schiochet Ippoliti, Maria Virginia de Ávila, Maurício Leandro dos Santos, Mauro José Oliveira Yared, Milton Dias da Silva, Mirna Andrade Seixas Maia Lousada, Nelson Paz de Lima Filho, Odair Luís dos Reis, Olivan Duarte de Almeida, Paulo Royilo Hoffmann, Paulo Vilarins dos Santos, Pedro Luiz Lemos Cunha, Raul Pithon Barretto Neto, Renato Cardoso Bezerra, Rildo Aleixo de Almeida Tavares, Roberto Nascimento Gomes, Roberto Rabethge, Robson Santoro, Sérgio Luiz Barbosa Silva, Siber Machado Bueno, Silvio Boçon, Valéria Benini Moézia de Lima, Vicente Alfredo de Paula Rodrigues, Wagner dos Santos, Walmir Mendes de Sousa, Wandy Raimond Penna, Wilson Xavier de Camargo Filho; c) determinar à Polícia Civil que, no prazo de 90 dias: c.1) informe ao Tribunal sobre o andamento das ações judiciais propostas pelos seguintes candidatos: Classe – Nome - Ação Pendente; 24º-Ricardo Castrioto Lemos-Ms 29173/91; 27º-Luiz Fernando Azevedo Dias-Ms 7487/92; 29º-Fernando Puttini Carvalho Ramos-Ms 29173/91; 38º-Rodolfo Antonio da Silva-Ms 7239/91; 41º-Marcos Antonio Martins da Silva-Ms 7670/91 E Ms 8142/92; 47º-Waltoires Reis da Silva-Ms 29173/91; 54º-Ieda Carla da Conceição Coelho Costa-Ms 5086/91; 62º-José Sousa Sobrinho-Ms 29173/91; 64º-Saul de Castro Martins-Ms 25842/92 E Ms 7109/91; 82º-Claudia Regina Barbosa de Oliveira Mendes-Ms 5086/91; 83º-Celso Jorge Côbo Arrais-Ms 7488/92 ; 91º-Paulo Sergio Leme-Ms 7927/91; 97º-Moisés Rosa de Nasaré-Ms 29721/92 E Ms 7670/91; 98º-Mary do Carmo Duarte Sousa-Ms 5261/92 E Ms 29475/91; 99º-Luz Marina Soares de Melo- Ms 7670/91 E Ms 8142/92; 107º-Affonso Maciel Marçal-Ms 5086/91; 109º-Naise Aparecida Lopes-Ms 7670/91; 114º-Cícero Santos Costa Quinto-Ms 5086/91; 115º-João Luiz Neves de Oliveira-Ms 5086/91; 122º-Joaquim Perminio de Oliveira Mota-Ms 5123/91; 123º-Irece Fonseca Moreno-Ms 5123/91; 125º-Lea Sebastiana Meireles dos Santos-Ms 29721/92; 126º-Heloísa Helena Silva de Magalhães-Ms 5123/91; 127º-Sergio Roberto Damasceno Paula-Ms 5086/91; c.2) providencie a juntada dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital normativo à respectiva pasta funcional informando o cumprimento da providência ao Tribunal, para posterior exame da legalidade das admissões dos seguintes servidores: - Antônio Carlos de Castro Barreto, 25º colocado, Matrícula nº 39563-3; - Antonio Carlos Mesquita, 10º colocado, Matrícula 34316-1; - Carlos Eduardo Dias Pereira, 53º colocado, Matrícula 39587-0; - Elmo Resende, 35º colocado, Matrícula 39462-9; - João Aloisio Vieira, 103º colocado, Matrícula 40263-X; - Rodrigo de Almeida, 58º colocado, Matrícula nº 39543-9; c.3) esclareça se o candidato classificado em 102º lugar se chama Walter José Carlos de Oliveira ou Walter Josué Carlos de Oliveira; d) autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 0281/92 - Aposentadoria de JOAQUIM NONATO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1266/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para, em 60 dias, juntar o ato de revisão de proventos que ensejou a incorporação dos quintos, após a concessão da aposentadoria, fundamentado na Lei nº 8.911/94, em razão da Ordem de Serviço/DAF/FSS-DF, de 22/3/96, vista às fls. 70/75.

PROCESSO Nº 0574/93 - Aposentadoria de JOÃO SOARES DOS SANTOS-DER-DF. - DECISÃO Nº 1267/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3598/93 - Pensão civil concedida a SUELI LEITE GUIDA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 1268/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4025/93 (apensos os de nºs 1713/91 e 030.000.908/92) - Pensão civil concedida a OSVALDINA MARIA DE MENEZES CHAVES e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1269/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, retifique o ato de concessão de fl. 13-ap.p. para incluir em sua fundamentação o inc. I, alínea "b", do art. 217 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 4118/93 (apenso o de nº 030.013.024/92) - Pensão civil concedida a CÍCERA DA SILVA BARRETO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1270/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) determinar à SGA que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) apurar as quantias pagas a mais, providenciando o ressarcimento; b) anexar o ato de exclusão, se já não o fez, dos beneficiários Ronio e Ronilson, a partir das respectivas maioridades; c) verificar a permanência da satisfação dos requisitos legais exigidos para a percepção do benefício temporário da beneficiária Geny Silva Barreto, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58.

PROCESSO Nº 4489/93 - Pensão civil concedida a ALZIRA PEREIRA LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 1271/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; 2) determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que providencie a juntada do demonstrativo dos períodos de afastamento do servidor, com a indicação da fundamentação legal e do número de dias, conforme previsto no art. 4º, inc. VIII, da Resolução nº 101/98-TCDF.

PROCESSO Nº 5238/93 (apenso o de nº 030.005.852/91) - Pensão civil concedida a JÚLIA ALVES DA SILVA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1272/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6588/93 (apenso o de nº 030.008.805/92) - Pensão civil concedida a LOURDES ALVES TEIXEIRA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1273/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento do documento de fl. 70-ap.; 2) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 3) determinar à jurisdicionada que, em 60 dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) recalcular o tempo de serviço com base na Lei nº 22/89, levando em conta as faltas e apurar os valores pagos indevidamente a título de ATS, para fins de ressarcimento ao erário.

PROCESSO Nº 1967/94 (apensos os de nºs 075.000.038/95, 075.000.039/95, 075.000.040/95 e 1 volume) - Contendo tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar irregularidade advinda da contratação de serviços da Empresa IAB - Assessoria Tributária Ltda., com dispensa de licitação. - DECISÃO Nº 1274/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE instaurada no âmbito da Sociedade de Abastecimento de Brasília para a apuração de irregularidades concernentes à celebração do Contrato nº 6/94, com a empresa IAB - Assessoria Tributária Ltda.; b) determinar a citação das pessoas nominadas à fl. 108, assinando-lhes o prazo de trinta dias para que efetuem o recolhimento do débito de R$ 690.611,24 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), que lhes foi imputado nos autos da Tomada de Contas Especial acima referida, correspondente a 649.009,72 UFIRs, ou ofereçam, no mesmo prazo, razões de defesa.

PROCESSO Nº 3250/94 (apenso o de nº 030.012.680/87) - Pensão civil concedida a LAURINDA BARBOSA OLIVEIRA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1275/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I - quanto à pensão (Lei 3.738/60): a) apensar o processo de aposentadoria do instituidor; II - quanto à pensão (Lei nº 6.782/80): a) tornar sem efeito o ato de fls. 52/53 ap.p., na parte referente à pensão temporária concedida a Rute; b) editar ato para rever a pensão vitalícia concedida a Laurinda, incluindo como beneficiária a filha Rute, com fundamento no art. 1º da Lei nº 6.782/80, a partir de 05.06.89; c) refazer o título de pensão de fl. 55-ap.p., rateando o benefício entre as pensionistas, em vista do contido no item anterior; d) informar a denominação da doença especificada em lei que causou o falecimento do instituidor da pensão; e) apurar os valores pagos em duplicidade, conforme títulos de fls. 54/55-ap.p., providenciando a reposição ao erário; III - quanto à integralização (Lei nº 8.112/90): a) formalizar a revisão da pensão, com efeito a partir de 01.01.92, com fundamento no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, bem como elaborar o respectivo título de pensão; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão, a partir de 01.01.92; c) anexar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5205/94 - Aposentadoria de MARIA JOYCE CESAR DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 1276/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria sob exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: a) refazer o abono provisório de fl. 71, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de incluir a parcela referente aos triênios (1%), devida à interessada em função do cômputo do tempo de serviço prestado à extinta FHDF como médica residente, no período de 04/01/72 a 14/12/73 - 711 dias (fl. 50), bem como calcular a parcela "DEC. JUD. PCCS/INAMPS PROC. 1577/88" proporcionalmente ao tempo de serviço, verificando o seu reflexo no cálculo da parcela "DEC. JUD. TST 241/87"; b) providenciar o ressarcimento das parcelas "DEC. JUD. PCCS/INAMPS PROC. 1577/88" e "DEC. JUD. TST 241/87" pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo-se a compensação com a parcela referente ao triênio; c) tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 5590/94 - Aposentadoria de IZAURA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE-SGA. - DECISÃO Nº 1277/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administração do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: 1) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 71, observando a D.N. nº 02/93-TCDF, para corrigir o percentual da parcela ATS de 23% para 27%; 2) tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 5678/94 (apenso o de nº 030.007.864/94) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a TÂNIA LÚCIA RODRIGUES CHAVES CRUZ-SGA. - DECISÃO Nº 1278/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 6249/94 - Aposentadoria de VANUSIA DE ABREU BEMVENUTO-SES. - DECISÃO Nº 1279/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 2862/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1280/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão n.º 8010/2000, referente ao Processo n.º 030.000.135/95, relevando a intempestividade do pedido.
PROCESSO Nº 4397/95 - Aposentadoria de EDA MARY JORDÃO DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 1281/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 6205/95 - Aposentadoria de NAIR APARECIDA DA SILVEIRA LEITE GOMES DE SOUSA-SE. - DECISÃO Nº 1282/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) informar à jurisdicionada que a servidora poderá postular que o cálculo das parcelas Gratificação de Regência de Classe - GRC e Gratificação de Alfabetização-GAL seja feito incidindo sobre o valor do vencimento integral.
PROCESSO Nº 1425/96 - Aposentadoria de EDMÊ MARIA DE OLIVEIRA SCUCATO-SE. - DECISÃO Nº 1283/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 4283/96 (apenso o de nº 082.006.785/95) - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 1284/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, retifique o ato de fls. 15/16-ap., a fim de corrigir a Classe de Especial para Única.
PROCESSO Nº 6179/96 (apenso o de nº 061.009.232/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de HELENILDE FIGUEIREDO PIMENTEL-SGA. - DECISÃO Nº 1285/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, retifique o ato revisório de fl. 21-apenso, a fim de excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95, incluindo o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1.004/96, haja vista o entendimento exarado nos autos de nº 3871/96, mediante Decisão nº 3395/99.
PROCESSO Nº 0185/97 - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Imobiliária de Brasília objetivando acompanhar o concurso público para o emprego de Advogado, objeto do Edital nº 179/96. - DECISÃO Nº 1286/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - reiterar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, os termos do item II da Decisão n.º 9.106/2000, no sentido de comprovar o atendimento do requisito "IV - ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do emprego" pela empregada Denise Andrade Fonseca, exigência do Edital nº 179/96; II - alertar a jurisdicionada para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no inc. IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/94, caso não se dê cumprimento à determinação reiterada; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 3083/97 (apensos os de nºs 111.002.124/96, 111.002.237/96, 111.000.385/97, 111.000.536/97 e 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por Maurício Lima Cardoso e Luiz Augusto de Barros Sobrinho. - DECISÃO Nº 1287/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder aos requerentes a prorrogação do prazo, até 07.03.2001, para a apresentação das razões de defesa a que se refere a Decisão n.º 5333/2000.
PROCESSO Nº 3638/97 (apenso o de nº 053.000.707/00) - Auditoria de regularidade realizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal objetivando o exame da legalidade das admissões decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 94/97, destinado ao provimento de vagas disponíveis no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar, Especialidades: Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico-Bioquímico, Assistente Social Florestal e Bacharel em Direito. - DECISÃO Nº 1288/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Processo nº 053.000.707/2000-- apenso, bem como dos documentos de fls. 133/135, considerando cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 4582/2000; II - considerar legal, para fins de registro, a admissão do militar Francisco Ronaldo Basílio da Costa, aprovado no certame regulado pelo Edital nº 94/97, para o Posto de Segundo-Tenente BM Estagiário Complementar - Bacharel em Direito, do Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Complementar/CBMDF; III - autorizar a desapensação e restituição dos autos em apenso à origem; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a verificação de eventuais admissões ocorridas após a auditoria registrada às fls. 59/61.
PROCESSO Nº 3771/97 (apensos os de nºs 3618/85 e 082.019.164/96) - Pensão civil concedida a THEREZA GUBEROVICH TERCEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 1289/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) determinar à SGA que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) refazer o título de pensão de fl. 43-ap.p., consignando a fundamentação das parcelas e respectivos percentuais, a fim de calcular os valores de forma proporcional ao tempo de serviço do instituidor, de acordo com o abono provisório de fl. 27-ap.ap.; b) tornar sem efeito o documento substituído; c) providenciar o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, em razão do pagamento de valores integrais na pensão.
PROCESSO Nº 1514/98 (apenso o de nº 082.011.300/97) - Aposentadoria de REJANE DE SOUSA QUINTANILHA-SGA. - DECISÃO Nº 1290/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal, a concessão em exame, com recusa de registro, por insuficiência de tempo de serviço para a aposentadoria especial em atividade de magistério; b) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em auditoria.
PROCESSO Nº 1866/98 (apenso o de nº 061.042.638/97) - Aposentadoria de RAIMUNDA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1291/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de fl. 36-ap., a fim de excluir da fundamentação legal o art. 1º da Lei nº 1.004/96, haja vista a inexistência de parcelas de "décimos" incorporadas com espeque nesse dispositivo legal, devendo combinar o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.004/96 com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; b) substituir o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 38-ap., tornando-o sem efeito, levando em conta que a contagem do tempo de serviço deve encerrar-se em 12/12/97, data da aposentação; 2) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear a vantagem instituída no art. 7º da Lei n.º 1.004/96 (décimos) calculada pela retribuição do cargo em comissão, conforme item 4.1.2 da Decisão n.º 3395, adotada no Processo n.º 3871/96.
PROCESSO Nº 1330/99 - Atas de reuniões de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília. - DECISÃO Nº 1292/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento das atas de reuniões de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília/SAB, nos exercícios de 1996 a 1998, e autorizou o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 2486/99 - Análise dos resultados da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE, no exercício de 1999, junto à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, com base em relatórios gerados pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX. - DECISÃO Nº 1293/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1º ICE, a partir dos relatórios SISCOEX e de ocorrência e documentos acostados, fls. 01/68; II) autorizar a juntada dos autos ao processo de prestação de contas anual/Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1999.
PROCESSO Nº 3236/99 (apenso o de nº 3237/99) - Prestação de contas elaborada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, no período de 2/3 a 31/08/99. - DECISÃO Nº 1294/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Educação, em atendimento à Decisão nº 6606/2000 (fs. 357/432 e 433/510); II) ter por cumprida a determinação contida no item II-d.2 da referida decisão; III) considerar procedentes as justificativas apresentadas em relação aos itens V-a V-b e V-c, alertando, todavia, a Secretaria de Educação, no que tange ao segundo, para a importância da formalização dos contratos, com vista a assegurar a substituição de produtos cuja impropriedade para consumo somente seja verificada posteriormente à sua entrega; IV) considerar parcialmente procedentes as justificativas referentes aos itens II-a e II-b, determinando à jurisdicionada que disponibilize, de acordo com a legislação vigente, quando da preparação do processo de prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE para compra de merenda escolar, com vista à apreciação tanto do Controle Interno como do Controle Externo (TCDF), os seguintes elementos: a) rol de responsáveis e valor dos recursos repassados pelo FNDE; b) indicação da forma de aquisição dos gêneros alimentícios e dos contratos firmados pela Secretaria de Educação para dar eficácia ao programa; c) demonstrativo da compatibilidade dos preços praticados pela Secretaria de Educação com os vigentes no mercado; d) extratos de contas correntes ou memorandos bancários dos saldos, devidamente conciliados; e) termo de conferência dos depósitos de gêneros alimentícios e compatibilidade com os registros contábeis; f) parecer conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar acerca da regularidade da aplicação dos recursos do FNDE por parte da Entidade Executora; V) considerar improcedentes as justificativas apresentadas em face dos itens II-c e II-d.1 e, como decorrência: a) reiterar à Secretaria de Educação os termos do item II-c da Decisão n.º 6606/2000, no sentido de que "implemente, de imediato, a correta contabilização das aquisições realizadas por conta do PNAE, incorporando esses produtos ao estoque de almoxarifado e respectiva baixa, à medida que os forem sendo distribuídos aos pontos de consumo, observando-se, dessa forma, não só a boa técnica contábil como os princípios de controle"; b) quanto ao item II-d.1, alertar a jurisdicionada para o fiel cumprimento dos percentuais de produtos básicos estabelecidos na Resolução n.º 15/00 do FNDE;) VI) com relação ao item IV da Decisão n.º 6606/2000, acerca de aquisições de gêneros para a merenda escolar realizadas ao longo de 1999 (Contrato nº 018/99 e Notas de Empenho nº 460/468 e 469/99) e de 2000 (Contrato nº 004/00), cujos preços estariam acima dos praticados no mercado, autorizar a audiência dos dirigentes da SAB, empresa fornecedora, para que ofereçam esclarecimentos, no prazo de 30 dias; VII) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências subseqüentes.
PROCESSO Nº 3256/99 (apensos os de nºs 6282/94 e 030.000.655/99) - Pensão civil concedida a MARIA ABADIA RODRIGUES DE SOUSA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1295/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 0513/00 (apensos os de nºs 5949/95 e 101.000.683/99) - Pensão civil concedida a MINERVA ALVES MATOS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1296/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) anexar aos autos o processo de concessão da vantagem "quintos/décimos"; b) substituir o abono provisório de fl. 12-ap./aposentadoria, tornando-o sem efeito, a fim de excluir a referência à MP nº 831/95, utilizando a tabela vigente à data da inativação.
PROCESSO Nº 1122/00 (apensos os de nºs 4033/94 e 030.001.096/99) - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS PAIVA LOBÃO-SGA. - DECISÃO Nº 1297/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, bem como tomou conhecimento das providências adotadas pela Secretaria de Gestão Administrativa concernentes à retificação da aposentadoria do instituidor.
PROCESSO Nº 1895/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para conclusão dos trabalhos de controle interno em tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1298/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 079/01-GAB/SEFp e anexo I (fls. 7/9); 2) conceder a prorrogação de prazo solicitada, a vencer em 25/05/2001, para a conclusão dos trabalhos de controle interno da TCE tratada no Processo nº 041.000.369/00.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1063/82 - Retificação do ato da aposentadoria de MARIA JOSÉ SALES-SES. - DECISÃO Nº 1299/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão n.º 7.496/98; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de retificação da aposentadoria.
PROCESSO Nº 1718/90 (apensos os de nºs 020.000.427/92, 020.000.695/92 e 6 volumes e anexo o de nº 741/90) - Relatório de auditoria realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade de procedimento de licitação. Juntou-se aos autos Embargos de Declaração interposto por MARA GOMES. - DECISÃO Nº 1300/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento, em caráter excepcional, dos Embargos de Declaração em questão, dando-lhe o efeito suspensivo; b) dar ciência desta decisão à Secretaria de Educação e à servidora embargante, alertando-as para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; c) autorizar a devolução dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.
PROCESSO Nº 3322/91 - Aposentadoria de ELZA MARIA BOMTEMPO PESSOA-SE. - DECISÃO Nº 1301/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 76 que, em atendimento aos termos da Decisão nº 2.651/2000, cientifica o andamento da Ação Ordinária nº 22.481/97, bem como daqueles de fls. 68/74, relativos à incorporação da GAL - Lei nº 654/94; b) alertar a Secretaria de Educação acerca do entendimento consubstanciado na Decisão nº 2.283/98, inciso II, no tocante a seus reflexos na demanda judicial de que trata a alínea anterior; c) autorizar o retorno do feito à origem, recomendando que informe a este Tribunal do resultado da ação a que se reporta a alínea "a" após a apreciação de todos os recursos eventualmente interpostos, o que vale dizer, trânsito em julgado.
PROCESSO Nº 3365/91 - Aposentadoria de TEREZA FIGUEIREDO ÁVILA-SGA. - DECISÃO Nº 1302/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter como parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 14.277/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) autentique os documentos de fls. 06 e 19; c.2) torne sem efeito o Abono Provisório de fl. 12, já substituído.
PROCESSO Nº 2798/92 - Aposentadoria de MARIA ESTER FARIAS LEITÃO-SGA. - DECISÃO Nº 1303/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão nº 2.499/00; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98/TCDF: 1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 51, observando a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de: 1.1) determinar o valor da rubrica triênio sobre o percentual de 15%, em face da exclusão de 233 dias (9 + 124 + 100) referentes à faltas e licenças para

tratamento de saúde ocorridas no período de 1963/1990; 1.2) recalcular o valor da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/52; 2) apure, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, as quantias percebidas a mais pela interessada, referente à redução do percentual dos triênios; 3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3136/93 (apenso o de nº 030.004.385/92) - Pensão civil concedida a HILDA ALVES LEITE e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1304/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 245/99; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCD, apure os valores pagos a mais às pensionistas, haja vista a modificação do percentual da parcela ATS, de 20% para 16% (fls. 18, 19, 77 e 89 - apenso), objetivando a sua reposição ao erário, nos termos do art. 46, da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 3442/93 (apenso o de nº 2247/80) - Pensão civil concedida a MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1305/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 4841/97; b) considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, com vistas a incluir o benefício da contagem em dobro prevista na Lei - DF nº 22/89; c.2) observe a possibilidade de aplicação do artigo 67 da Lei nº 8.112/90, a partir de 01.01.92.

PROCESSO Nº 1229/95 (apenso o de nº 030.000.379/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de CARMO JOSÉ FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1306/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 53/54, concedendo ao servidor nele identificado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito pleiteado em tal requerimento; b) dar ciência ao servidor interessado do que ora se delibera, alertando-o de que o prazo para apresentação do recurso começa a fluir a partir da publicação desta decisão.

PROCESSO Nº 3125/95 (apenso o de nº 101.000.469/95) - Aposentadoria de OTACILIO FERREIRA DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 1307/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter como parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 8819/97; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 27-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular suas parcelas sobre a proporcionalidade de 22/35 avos, conforme solicitado pelo Tribunal na Decisão nº 8819/97; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6390/95 - Informação da 4ª ICE dando ciência do não-atendimento, pela Secretaria de Gestão Administrativa do DF, aos termos da Decisão nº 4.118/97, confirmada pela de nº 7.837/2000. - DECISÃO Nº 1308/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) reiterar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF os termos das Decisões nºs 4.118/98 e 7.837/2000, concedendo, agora, prazo de 30 (trinta) dias para seu atendimento, sob pena de imposição da sanção inserta no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5662/96 - Informação da 2ª ICE sobre o não-atendimento, pela Secretaria de Ação Social do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1309/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Ação Social DF os termos da alínea "b" da Decisão nº 7.618/2000, concedendo, agora, prazo de 30 (trinta) dias para seu atendimento, sob pena de imposição da sanção inserta no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 2058/97 (apenso o de nº 081.003.000/96) - Aposentadoria de ANTONIO FORMIGA DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 1310/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) acoste aos autos mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de cargos/funções comissionados, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 70-apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela "Décimos", que deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, ou seja, deve totalizar R$ 424,64 (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96); b.3) retifique o ato de fl. 67-apenso para fazer constar a Lei nº 1.141/96, vigente na época da aposentadoria; b.4) torne sem efeito o documento substituído; c) alertar a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa sobre a possibilidade de o interessado exercitar o direito de pleitear a percepção da vantagem "Representação Mensal", nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.141/96, em consonância com o entendimento exarado na Decisão nº 3395/99-Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 2164/97 (apenso o de nº 061.039.733/94) - Aposentadoria de MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES NETO-SGA. - DECISÃO Nº 1311/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) anexe aos autos certidão de tempo de serviço especifica, em substituição ao documento de fl. 22 - apenso; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 33 - apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: b.2.1) determinar o valor da parcela "Dec. Jud. PCCS-INAMPS" proporcionalmente a 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos), observando os reflexos no valor da rubrica "Dec. Jud. TST 241/87"; b.2.2) excluir da denominação da rubrica "Vant. Pessoal MP 831/95" a referência à Medida Provisória do Poder Executivo Federal, pois tal dispositivo não se aplica no âmbito do Distrito Federal; b.3) apure, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, as quantias recebidas a mais pelo inativo, referente à alínea "b.2" anterior; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos; c) alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade do inativo pleitear a incorporação das parcelas proporcionais de opção e representação mensal do cargo DF 07, ocupado até a data da aposentadoria, vez que o exerceu por mais de 2 anos, conforme o item 1.1.2 da Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 2279/97 (apenso o de nº 061.042.787/96) - Aposentadoria de MARLENE ALVES DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 1312/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 4480/99; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2497/97 (apenso o de nº 061.008.339/96) - Aposentadoria de ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 1313/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1480/00; b) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) manifeste-se, conclusiva e detalhadamente, sobre os seguintes quesitos relativos às informações aparentemente contraditórias, contidas nas conclusões do Laudo de Análise de Mercúrio e no Laudo Médico Pericial, fls. 25-apenso (parte inferior) e 27-verso do apenso: 1.1) as conclusões constantes do documento de fl. 25 - apenso são subsidiárias para o diagnóstico do Laudo Médico Pericial, no verso da fl. 27 apenso? Em caso positivo, foram consideradas na elaboração do mencionado laudo? 1.2) foi realizado novo exame laboratorial após o que trata a fl. 25-apenso e antecedendo a elaboração do de fl. 27-apenso? Em caso positivo, acostar cópia autenticada; 1.3) caso não exista o novo exame laboratorial da alínea "a.2", é pertinente o nexo causal entre os sintomas descritos no laudo médico-pericial de fl.27-apenso e a contaminação por mercúrio de que trata o laudo de fl. 25-apenso? 1.4) é possível a ocorrência dos sintomas indicados no laudo médico-pericial sem que tivesse ocorrido contaminação por mercúrio ou caso esta tenha ocorrido em níveis baixos, como sugerido no documento de fl. 25-apenso? 1.5) a doença deixaria de ser moléstia profissional caso os sintomas detectados na perícia não decorram de contaminação por mercúrio? 1.6) em caso de resposta positiva para o quesito anterior, a espécie de concessão poderia ser convertida em invalidez simples? 1.7) haveria necessidade de se realizar novos exames e perícias? 2) adote as demais providências que lhe competir no sentido de dar exato cumprimento à lei.

PROCESSO Nº 2372/98 (apenso o de nº 061.047.046/98) - Aposentadoria de CLARICE TIEME SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1314/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) retifique o ato de concessão de fls. 18/19 - apenso, no tocante à interessada, para excluir de sua fundamentação o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de "décimos" incorporadas com base nesse dispositivo legal e combinar o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26 - apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: b.2.1) calcular a parcela "Décimos Lei 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); b.2.2) reduzir o percentual da "Vant.Pessoal (triênio)" de 2% para 1%; b.3) apure, para fins de reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, as quantias pagas indevidamente, referentes à redução do percentual dos triênios; b.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5216/98 (apensos os de nºs 1524/94 e 082.009.720/98) - Pensão civil concedida a ÁUREA MELO LIMA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 1315/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) determinar a baixa dos autos em diligência preliminar, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a.1) indague junto à pensionista, ou seu procurador legal, sobre os valores percebidos pela pensionista, tendo em vista a sua aposentadoria, conforme indicam os documentos de fls. 02 e 03 - apenso pensão, verificando se os mesmos são ou não suficientes para subsistência da beneficiária da pensão; a.2) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 30 - apenso pensão, a fim de calcular as parcelas com base no cargo de Professor, Classe Única, Nível 2, Padrão 18E, bem como corrigir o ATS de 10 para 26%, e calcular as parcelas TIDEM I e TIDEM II, com base no percentual de que trata a Lei nº 1030/96; a.3) torne sem efeito o documento substituído; b) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4076/97, com relação ao cálculo da Gratificação de Regência de Classe - GRC.

PROCESSO Nº 2234/99 (apensos os de nºs 578/98 e 073.000.525/99) - Pensão civil concedida a ODETE BARBOSA DE OLIVEIRA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1316/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas: a) juntar informações acerca dos termos e data em que transitou em julgado a decisão judicial que concedeu a vantagem Dec. Judicial URP (26,05%); b) apurar se ocorreu redução de vencimentos por ocasião da transposição do ex-servidor para a Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal da FZDF, comparando-se o valor da remuneração bruta percebida em outubro/89, acrescida da vantagem de que trata a alínea anterior, com a nova situação vigente a partir de novembro/89, em razão da edição das Leis Distritais nºs 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo, se configurada a redução, pagar eventual diferença como vantagem individual nominalmente identificada, sujeita a atualização do valor desta à aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo GDF, até a presente data; c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 13 do Apenso nº 073.003054/97, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para excluir: c.1) a parcela mencionada na alínea "a" e, se for o caso, incluir, eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado na alínea "b" como vantagem pessoal nominalmente identificada; c.2) a parcela Salário-família consoante os termos das Decisões nºs 4.462/00, 1.096/00, 4.177/00 e 4.959/00; d) elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 15 do apenso pensão, para: d.1) fazer constar o fundamento legal das parcelas e respectivos percentuais; d.2) excluir a parcela vantagem Dec. Judicial URP(26,05%) e, se for o caso, proceder como indicado na alínea "c.1", bem como, incluir a parcela Abono Especial - Dec. nº 20.041/99, indicada à fl. 17 - apenso pensão; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; f) observando os termos da Decisão nº 980/99, dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2.463/00, o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título da vantagem de que trata a alínea "a", em face da boa-fé do ex-servidor.

PROCESSO Nº 3476/99 (apensos os de nºs 1453/92 e 030.004.828/98) - Pensão civil concedida a ROSELY NASCIMENTO OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1317/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) retifique o ato de fls. 23/25 do apenso - pensão na parte referente ao benefício instituído pelo ex-servidor José Afonso de Oliveira, para excluir os seguintes dispositivos: " artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989 " e fundamentar a vantagem pessoal no artigo 7º da Lei nº 1004, de 09.01.96 c/c o artigo 4º da Lei nº 1141, de 10.07.96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864, de 19.01.98; b.2) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 28 do apenso - pensão para adequá-lo ao de fl. 10 do apenso - aposentadoria; b.3) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 30 do apenso - pensão, para transformar os quintos da vantagem pessoal em décimos, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei nº 1004, de 09.01.96, e observar os reflexos da medida especificada na alínea "b.2" com relação à proporcionalidade dos proventos; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3612/99 - Representação nº 001/99-CF, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre disposições contidas nos incisos XIII (vedação a vinculações e equiparações salariais) e XIV (vedação e acréscimos pecuniários) do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98. Aos autos juntou-se requerimento do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO, pleiteando prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para oferecimento de recurso em face de decisão desta Corte. - DECISÃO Nº 1318/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do requerimento apresentado pelo Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO e concedeu o prazo nele solicitado, que passa a fluir a partir da publicação desta decisão, disso dando ciência à entidade requerente.

PROCESSO Nº 1037/00 (apenso o de nº 030.006.299/99) - Pensão civil concedida a FRANCISCA AMÉLIA DA SILVA CRUZ e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1319/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 18 - apenso, para considerar as licenças médicas computadas na certidão de fls. 40/43 do mesmo apenso e o percentual do ATS de 13%; b) em decorrência, elabore outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 54 - apenso, para considerar o percentual do ATS especificado na alínea anterior; c) apure as importâncias recebidas indevidamente pelo instituidor, em virtude do posicionamento incorreto verificado nos contracheques de fls. 06 e 56 do apenso, e avaliar a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento, em conformidade com a Decisão nº 5232/2000, proferida no Processo nº 3891/97 - Sessão Ordinária nº 3512, de 13.07.2000; d) apure, também, as importâncias recebidas indevidamente pelos beneficiários da pensão, em virtude da redução do ATS de 14% para 13%, conforme especificado na alínea "a", providenciando a devida reposição ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação firmada pela Sra. Francisca Amélia da Silva Cruz, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1254/00 (apenso o de nº 030.006.513/99) - Aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES NETO-SGA. - DECISÃO Nº 1320/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique: a.1) o ato concessório de fls. 11 do Apenso nº 030.006.513/99, a fim de incluir na fundamentação legal o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98; a.2) a data de vigência do abono provisório constante à fl. 15 do apenso citado; b) esclareça se a servidora Maria da Glória Rodrigues Neto faleceu, haja vista o documento de fls. 14 do Apenso nº 030.006.513/99; c) anexe aos autos (Apenso nº 030.006.513/99) cópia autenticada legível da Certidão emitida pelo INSS, em substituição à de fl. 06; d) torne sem efeito os documentos substituídos; II)

recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que observe, doravante, o disposto no artigo 4º, VII, a, da Resolução/TCDF nº 101, de 15 de julho de 1998, haja vista a ausência da qualificação funcional da servidora no Mapa de Tempo de Serviço constante à fl. 13 do Apenso nº 030.006.513/99.

PROCESSO Nº 2092/00 - Ofício nº 537/2000-GAB/SC, mediante o qual a Secretaria de Cultura do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidade "pelo roubo de numerário pertencente à extinta FCDF, objeto do Processo nº 081.000.829/98". - DECISÃO Nº 1321/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 537/2000-GAB/SC; b) determinar à Secretaria de Cultura que, se ainda não o fez, encaminhe os autos do Processo nº 081.000.829/98, referentes à Tomada de Contas Especial mencionada no Ofício nº 537/2000-GAB/SC, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 2521/00 - Contendo informação formulada pela 2ª ICE, dando ciência da inobservância do prazo de conclusão e remessa da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal, objetivando apurar as responsabilidades por irregularidades na prestação de contas do apoio financeiro ao projeto Grupo Folclórico Bumba-meu-boi Flor da Vila e Upaon-açu, executado pela Associação Cultural, Recreativa e Filantrópica Canavieiras do Anil. - DECISÃO Nº 1322/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Cultura do DF que encaminhe, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, e no prazo de 30 dias, a TCE de que trata o Processo n.º 150.000637/00, disso dando ciência a este Tribunal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3617/89 (apenso o de nº 3195/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTONIO TAVARES DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 1323/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o nome do inativo constante do ato de fls. 71, conforme documento de fls. 19; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 109, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de consignar o ATS no percentual de 35% ao invés de 36%, tendo em vista que à época da concessão vigorava a Lei nº 1.711/52; c) apurar a ocorrência de valores pagos indevidamente de ATS, no percentual de 36% ao invés de 35%, no período de 01/05/1991 a 31/12/1991, providenciando o ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4641/93 (apenso o de nº 030.007.071/91) - Pensão civil concedida a ANTÔNIA FARIAS FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1324/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 26 do Apenso nº 030.007.071/91, para adequá-lo aos dados registrados na certidão de fls. 58/60, no que se refere ao cômputo das licenças médicas; II. em decorrência, elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 50 do Apenso nº 030.007.071/91, para corrigir o percentual do ATS de 10% para 8%; III. em virtude da medida especificada no item anterior, apurar as quantias pagas indevidamente à interessada, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4918/93 (apenso o de nº 030.019.576/90) - Pensão civil concedida a EPIFÂNIA MARIA CONFESSOR RIBEIRO e outras-SGA. - DECISÃO Nº 1325/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a EPIFÂNIA MARIA CONFESSOR RIBEIRO, e temporária a ELIANE MARTINS RIBEIRO, FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO, MARIA SANDRA RIBEIRO, MARIA SONIA RIBEIRO e MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, instituída pelo ex-servidor NELSON MARTINS RIBEIRO, publicado no DODF de 16.01.91.

PROCESSO Nº 8096/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2429/00, relativa ao Processo nº 082.007.760/93. - DECISÃO Nº 1326/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2429/00, referente ao Processo nº 082.007.760/93, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0520/95 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 081/01-GAB/SEFP, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2567/00, relativa ao Processo nº 040.002.211/94. - DECISÃO Nº 1327/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 081/01-GAB/SEFP; II. prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2567/00, referente ao Processo nº 040.002.211/94, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1942/95 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 1328/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/2001-SGA/DF; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8323/00, referente ao Processo nº 082.024.857/94, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 2288/95 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6717/00, relativa ao Processo nº 082.027.511/94. - DECISÃO Nº 1329/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6717/00, referente ao Processo nº 082.027.511/94, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 5011/95 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8035/00, relativa ao Processo nº 082.014.755/94. - DECISÃO Nº 1330/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8035/00, referente ao Processo nº 082.014.755/94, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 5586/95 - Aposentadoria de VANDA APARECIDA DA CRUZ NASCIMENTO OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1331/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fls. 21, para: I-a) excluir o artigo 2º da Lei nº 8.911/94; I-b) incluir os artigos 62 da Lei nº 8.112/90 e 4º da Lei nº 8.911/94, que tratam da incorporação das vantagens "opção e representação", haja vista que na data da exoneração do cargo de Diretora do Centro de Ensino Especial - DF 08 (fls. 18) a interessada já tinha cumprido o requisito temporal para a aposentadoria em tela, fazendo, pois, jus às vantagens "opção e representação" referentes ao DF 08, proporcionais (26/30 avos), por direito adquirido, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99; I-c) fazer constar a fundamentação legal dos Incentivos Funcionais, artigo 30, Lei nº 6.366/76, de acordo com o § único do artigo 13 da Lei nº 66/89, os quais a servidora vem recebendo, conforme documentos de fls. 04, 12, 24 e 58; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 58, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF para: II-a) calcular as parcelas com base na tabela vigente na data da aposentadoria; II-b) calcular corretamente a parcela TIDEM, cujo percentual deve incidir sobre o vencimento integral da servidora, conforme decidido no Processo nº 865/97; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5869/95 - Aposentadoria de COLETA ANTUNES DA SILVA CHAVES-SE. - DECISÃO Nº 1332/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 44, observando a Decisão Normativa nº 02/93 -TCDF, a fim de corrigir o valor relativo à Gratificação de Alfabetização - GAL, no percentual de 2%; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4700/96 (apenso o de nº 061.011.541/95) - Aposentadoria de MARIA LEITE DE MATOS-SGA. - DECISÃO Nº 1333/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 29-apenso, a fim de: a) excluir de sua fundamentação legal a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, de acordo com o disposto no artigo 4º, da Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995"; b) incluir os artigos 3º e 7º da Lei nº 1.004/96 (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 32 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para calcular a parcela denominada "Décimos Lei 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96), observando que o abono provisório não está condizente com os valores a que a servidora faz jus; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5033/96 (apenso o de nº 061.005.436/95) - Aposentadoria de IBIRÁ DE ARTIAGA-SGA. - DECISÃO Nº 1334/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote a seguinte medida, com vistas ao saneamento da concessão: - retificar o ato concessório de fls. 24-apenso, a fim de excluir a referência à MP 831/95, em cumprimento ao item 3.1.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 5364/96 (apenso o de nº 061.036.288/95) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ CAVALCANTE LIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1335/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote a seguinte medida, com vistas ao saneamento da concessão: - retificar o ato concessório de fls. 21-apenso, a fim de substituir o art. 8º da Lei nº 8.911/94 pelo art. 4º da mesma lei, por força do item 3.1.4 da Decisão TCDF nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 6610/96 (apenso o de nº 061.003.956/96) - Aposentadoria de VICTOR HUGO SALIM CABUS-SGA. - DECISÃO Nº 1336/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I) retificar o ato concessório de fls. 36 - apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos"; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 39 - apenso, observando a Decisão Normativa (TCDF) nº 02/93, a fim de calcular a parcela Vant. Pes. Lei 1004/96 (Décimos) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96); III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6839/96 (apenso o de nº 082.004.742/95) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ELNIR OLIVEIRA RIBEIRO MOTA-SGA. - DECISÃO Nº 1337/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 52-apenso, para alterar de "Rever os proventos de aposentadoria" para "Retificar a instrução", haja vista que a servidora faz jus à vantagem de incorporação de quintos desde a aposentação; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 53-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retirar a referência Adicional Décimos Lei 1.004/96", haja vista que se trata de incorporação de quintos em data anterior à Lei nº 1.004/96; III. tornar sem efeito o documento de fls. 53-apenso, substituído.

PROCESSO Nº 6864/96 (apenso o de nº 082.001.765/96) - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS-SGA. - DECISÃO Nº 1338/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 18/20-apenso, a fim de incluir o artigo 7º da Lei nº 1004/96, tendo em vista que a parcela de "décimos" é resultante da transformação dos "quintos" já incorporados (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fls. 41-apenso, observando o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, para corrigir a indicação das vantagens previstas no artigo 7º da Lei n 1004/96 (décimos), calculando-as pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão n 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0170/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 4658/00, relativa ao Processo nº 082.019.338/96. - DECISÃO Nº 1339/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 4658/00, referente ao Processo nº 082.019.338/96, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3660/97 (apenso o de nº 030.005.647/97) - Aposentadoria de DONIZETTI JOSÉ DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 1340/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. esclarecer quanto à contagem concomitante do período de 17.03.67 a 18.06.67, relativo ao tempo de serviço prestado à Globex Utilidades S.A. e ao DF; II. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 26 - Processo nº 030-005647/97, com vistas a: a) excluir o tempo concomitante (17.3.67 a 18.6.67, fls. 3); b) corrigir o tempo de licença-prêmio não gozada contado em dobro para aposentadoria (1.090 dias); c) corrigir as licenças de 1967, 1982 e 1989 (fls. 8), atentando para os reflexos no percentual do ATS; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 27 - Processo nº 030-005647/97, com vistas a corrigir o percentual do ATS; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos; V. apurar o montante indevidamente pago a título de ATS, para fins de ressarcimento, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3858/97 (apenso o de nº 082.021.315/96) - Aposentadoria de IRONDINA ALVES CABRAL-SGA. - DECISÃO Nº 1341/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 33/34 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º, da Lei nº 1.004/96, que transformou os "quintos" em "décimos", e o artigo 4º, da Lei 1.141/96, que manteve as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 99-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 -TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos Lei 1004/96 (10/10 DF 06), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96. III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4192/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8184/00, relativa ao Processo nº 082.021.317/96. - DECISÃO Nº 1342/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8184/00, referente ao Processo nº 082.021.317/96, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4270/97 (apensos os de nºs 668/94 e 073.001.497/97) - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS SOUZA RODRIGUES JUNOT-SGA. - DECISÃO Nº 1343/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. complementar o fundamento legal da vantagem quintos, transformados em décimos, com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 11 - apenso, levando em conta que o tempo averbado relativo à Certidão de fls. 15/16 - apenso deverá ser considerado também para adicionais; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 13 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retirar a referência à MP. 831 na parcela relativa à incorporação de quintos transformados em décimos, alterando seu valor para corresponder à tabela de fevereiro de 1995 e ao valor da retribuição do DF-11 (vencimento percebido mais representação mensal), além de contemplar o referido no item II; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4515/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-

SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7421/00, relativa ao Processo nº 082.013.289/96. - DECISÃO Nº 1344/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7421/00, referente ao Processo nº 082.013.289/96, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4516/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7015/00, relativa ao Processo nº 082.015.526/96. - DECISÃO Nº 1345/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7015/00, referente ao Processo nº 082.015.526/96, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4887/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6618/00, relativa ao Processo nº 082.007.591/96. - DECISÃO Nº 1346/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6618/00, referente ao Processo nº 082.007.591/96, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 5148/97 (apenso o de nº 082.005.962/97) - Aposentadoria de SANDRA MARIA DIAS DE AZEVEDO-SGA. - DECISÃO Nº 1347/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 23/24-apenso, para incluir o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, em consonância com o entendimento exarado na Decisão nº 3395/99; II. anexar aos autos o ato de exoneração do cargo em comissão de Vice-Diretor do C. E. 03, DF-08, cuja nomeação se deu em 05.01.96; III. reconferir o percentual da Gratificação de Regência de Classe, tendo em conta o exercício de cargo em comissão; IV. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 48-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retificar o valor dos décimos incorporados de acordo com o mapa de apuração de fls. 44-apenso, observando o contido no item II precedente, atentando que o décimo adquirido em 07.03.96 deverá ser calculado com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal), e o décimo adquirido em 07.03.97 com base na representação, bem como para considerar a Gratificação de Regência de Classe de acordo com o percentual apurado no item III; V. tornar sem efeito o documento substituído; VI. informar a jurisdicionada sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação da parcela representação mensal do DF-08, nos termos da Decisão nº 3395/99, desde que comprovada de forma cabal o exercício do cargo em comissão até a data da aposentadoria ou quando completou tempo para aposentadoria voluntária.

PROCESSO Nº 0264/98 (apenso o de nº 032.001.240/97) - Aposentadoria de MARIA GALIANA DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 1348/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. anexar aos autos o Processo nº 082-006417/91-GDF, referenciado às fls. 55-apenso, por meio do qual a extinta FEDF considerou que o período de 127 dias prestados à extinta Fundação do Serviço Social (Certidão de fls. 4-apenso) se aproveita para a concessão de aposentadoria especial de magistério; II. retificar o ato de fls. 25-apenso, modificado pelo ato de fls. 56-apenso, para fazer constar o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, tendo em vista o entendimento firmado na Decisão nº 3.395/99; III. comprovar o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação, Lei nº 771/94, anexando aos autos Certificado e declaração de que o mesmo não foi utilizado para a obtenção de Incentivos Funcionais ou Progressão por Merecimento; ou retirar a Gratificação tomando as medidas cabíveis para regularizar a situação da servidora; IV. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 57-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, atentando para o exposto no item II, e calcular a parcela Adicional Décimos pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) de 4/10 do DF 07 + 2/10 do DF 09; V. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0670/98 (apenso o de nº 082.006.079/97) - Aposentadoria de MARIA JULIA DE MELO GUEDES-SGA. - DECISÃO Nº 1349/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 23/24-apenso, a fim de incluir o artigo 7º da Lei nº 1004/96, tendo em vista que todas as parcelas de "décimos" são resultantes da transformação dos "quintos" já incorporados, devendo também ser incluído o artigo 4º da Lei nº 1141/96, pois, embora os "décimos" tenham sido incorporados antes de 01/08/96, data dos efeitos financeiros deste diploma legal, a concessão ocorreu após essa data (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fls. 50-apenso, observando o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, para corrigir as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1004/96 (décimos), calculando-as pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1038/98 (apenso o de nº 082.006.937/96) - Aposentadoria de FATIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 1350/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 39/40-apenso, a fim de ser incluído o artigo 7º da Lei nº 1004/96, tendo em vista que todas as parcelas de "décimos" são resultantes da transformação dos "quintos" já incorporados, devendo também ser incluído o artigo 4º da Lei nº 1141/96, pois, embora os "décimos" tenham sido incorporados antes de 01/08/96, data dos efeitos financeiros deste diploma legal, a concessão ocorreu após essa data (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fls. 82-apenso, observando o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, para corrigir a indicação das vantagens previstas no artigo 7º da Lei n 1004/96 (décimos), calculando-as pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão n 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); III. acostar aos autos certidão exarada pelo órgão competente que comprove os 223 dias averbados para aposentadoria; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1047/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6538/00, relativa ao Processo nº 082.013.557/97. - DECISÃO Nº 1351/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6538/00, referente ao Processo nº 082.013.557/97, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 1877/98 (apenso o de nº 061.042.731/97) - Aposentadoria de RICARDO DE ARAÚJO TEIXEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1352/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. renumerar os documentos acostados aos autos a partir das fls. 30 - apenso (despacho de encaminhamento do processo da Comissão de Contagem de Tempo de Serviço-CCTS à Comissão de Aposentadoria e Pensões-CAP), inclusive; II. retificar, na Instrução de 16/02/98 (fls. 36 - apenso), o ato de concessão do interessado, para excluir de sua fundamentação o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de décimos incorporadas com base nesse dispositivo legal, e para combinar o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 49 - apenso, para calcular as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (55%) e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2233/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6431/00, relativa ao Processo nº 082.015.773/97. - DECISÃO Nº 1353/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/2001-SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6431/00, referente ao Processo nº 082.015.773/97, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 2827/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do DF, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7017/00, relativa ao Processo nº 082.003.786/97. - DECISÃO Nº 1354/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/2001-SGA/DF; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7017/00, referente ao Processo nº 082.003.786/97, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 2908/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6619/00, relativa ao Processo nº 082.014.645/97. - DECISÃO Nº 1355/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/2001-SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 6619/00, referente ao Processo nº 082.014645/97, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3047/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 151/2001-SGA, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7533/00, relativa ao Processo nº 082.016.577/97. - DECISÃO Nº 1356/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 151/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7533/00, referente ao Processo nº 082.016.577/97, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3330/98 (apenso o de nº 082.006.122/97) - Aposentadoria de MARIA MARTA RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 1357/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 31 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 4º da Lei 1.141/96, e o artigo 4º, § único, da Lei nº 1.864/98 que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96.

PROCESSO Nº 3671/98 (apenso o de nº 082.006.401/97) - Aposentadoria de ROSÂNGELA CARDOSO-SGA. - DECISÃO Nº 1358/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 23/24 - apenso, para complementá-lo, incluindo em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 56 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para corrigir a parcela "Adicional Lei nº 1004/96", 08/10 DF-06, que deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4626/98 (apensos os de nºs 1355/82 e 030.006.237/96) - Pensão civil concedida a KELLEN CRISTINA MENDES CARDIA GONÇALVES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1359/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão temporária a KELLEN CRISTINA MENDES CARDIA GONÇALVES DA SILVA, publicado no DODF de 18.06.98; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 32-apenso-aposentadoria, a fim de consignar 22% de Adicional por Tempo de Serviço e o "quantum" de pensão integral em lugar de proporcional, vez que a aposentadoria da interessada foi considerada legal com proventos integrais, em razão do aproveitamento da lacuna deixada pelo tempo de serviço prestado pela servidora à iniciativa privada junto à Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, no período de 08.03.49 a 07.03.52 (fls. 26-apenso-aposentadoria), cuja certidão não chegou a ser emitida em face do óbito da instituidora da pensão; b) elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição às de fls. 12-apenso pensão, considerando a lacuna de tempo deixada pela exclusão do período prestado pela servidora à Santa Casa de Misericórdia de Goiânia (08.03.49 a 07.03.52), como de inatividade e apenas para aposentadoria; c) juntar aos autos comprovante de que a beneficiária KELLEN CRISTINA MENDES CARDIA GONÇALVES DA SILVA ainda mantém a condição de solteira, não ocupante de cargo público, a partir do implemento da maioridade, ocorrido em 21.01.99, por força do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1882/00 (apenso o de nº 082.012.141/98) - Aposentadoria de ROMULO SULZ GONSALVES-SGA. - DECISÃO Nº 1360/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do feito, até a decisão que vier a ser adotada no estudo determinado na Decisão nº 8252/00, exarada no Processo nº 2724/94.

PROCESSO Nº 2038/00 - Contendo o Ofício nº 079/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1361/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 079/01-GAB/SEFP e anexo; II. prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de controle interno, relativos à tomada de contas especial tratada no Processo nº 052.001.148/00.

PROCESSO Nº 0167/01 - Ofício nº 095/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1362/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 095/01-GAB/SEFP e anexo; II. considerar prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio do Ofício nº 095/01-GAB/SEFP, relevando a intempestividade do pedido.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3499/80 (anexo o de nº 2184/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA REIS CANÊDO-SGA. - DECISÃO Nº 1363/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2577/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NELY DA SILVA NEVES-SEFP. - DECISÃO Nº 1364/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu sobrestar a apreciação da concessão até o deslinde da ação judicial movida pelo servidor José Antônio Araújo (Ação Ordinária nº 57.276/95-Apelação Cível nº 49.978/98).

PROCESSO Nº 3903/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de IONE FRANCA MELO-SEFP. - DECISÃO Nº 1365/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) observar a possibilidade de retroagir os efeitos financeiros da revisão em exame a 12/07/94, data do início de vigência da Lei n.º 8.911/94; b) iniciar o desconto dos valores devidos pela servidora ao erário, por conta do recebimento a mais das vantagens previstas no artigo 62, § 2.º, da Lei n.º 8.112/90, cujo montante foi apurado conforme demonstrativo de fls. 164/176.

PROCESSO Nº 2342/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANA CLARA BANDEIRA BARROS-SGA. - DECISÃO Nº 1366/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais as concessões em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 63, levando em conta que deve refletir a situação da servidora à data da aposentadoria e revisão (20% de qüinqüênios), vez que as licenças para tratamento de saúde não eram computadas para todos os efeitos, fato que só passou a ser considerado com o advento da Lei nº 8112/90 ; II) elaborar abono provisório de revisão, em substituição ao de fl. 65, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar o Adicional por

Tempo de Serviço calculado em qüinqüênios (20%), como previa a legislação vigente à época da concessão; III) tornar sem efeito os documentos substituídos; IV) promover o ressarcimento aos cofres públicos da correção monetária relativa ao débito da servidora correspondente às quantias recebidas a mais, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90, levando em conta que a atualização monetária deve ser procedida com base na UPDF, a partir de fevereiro de 1991 (Lei nº 222/91) e na UFIR, a contar de julho de 1996 (Lei nº 1.118/96), consoante Decisões nºs 4989/97, 6154/98 e 7053/99 e 1216/00, proferidas por esta Corte de Contas, devendo ser acostado aos autos, de forma detalhada, documento que explicite os cálculos efetivados.

PROCESSO Nº 3673/92 - Pensão civil concedida a MARIA ALVES PEREIRA RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 1367/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias: I) retificar o ato de fl.16, para excluir os artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112/90 e incluir o art. 5º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.373/58, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88, com efeitos a contar de 02.03.91, conforme decidido nos Processos nºs 3533/96 e 1.753/97; II) elaborar demonstrativo de tempo de serviço; III) anexar cópia do último comprovante de pagamento recebido pelo ex-servidor; IV) elaborar Título de Pensão, com a integralização da pensão (100%) pelo GDF, discriminando as parcelas, a contar da data do óbito (02.03.91); V) autenticar os documentos de fls. 02/03, 10/16 e 19/21.

PROCESSO Nº 4803/93 (apensos os de nºs 76/83 e 030.017.902/90) - Pensão civil concedida a GENI DIAS DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1368/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, observar a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89 c/c o art. 67 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5956/93 (apenso o de nº 030.006.096/93) - Pensão civil concedida a LUZIA ALONSO JIMENEZ e outra-SGA. - DECISÃO Nº 1369/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: I - refazer o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 68 do apenso nº 030.006.096/93, nos mesmos moldes do de fl. 266 do citado apenso, devendo ser incluídos apenas 521 dias contados em dobro nos termos da Lei nº 22/89; II - elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 284 do apenso nº 030.006.096/93, com a finalidade de fazer constar a proporcionalidade de 16/35 avos; III - providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia paga a mais.

PROCESSO Nº 0024/94 - Aposentadoria de ECLÉSIA ÁVILA DE FREITAS PAULA-SGA. - DECISÃO Nº 1370/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fl. 23 para excluir de sua fundamentação a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, haja vista que a servidora, conforme demonstrativo de tempo de serviço de fl. 41, não atende aos requisitos necessários a sua percepção; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 48, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1698/95 (apenso o de nº 082.001.528/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1371/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar a servidora ANA MARONITA JOSÉ PEREIRA SOUZA quite com o erário; b) negar provimento ao recurso interposto por ROMILDO BALBINO DE SOUZA e SANDRO EMÍLIO DA SILVA; c) determinar a notificação dos responsáveis para, em trinta dias, recolherem o débito que lhes é imputado.

PROCESSO Nº 1851/95 (apenso o de nº 061.039.368/94) - Aposentadoria de MARIA DA PIEDADE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 1372/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) retificar o ato concessório para substituir a referência aos dispositivos da Lei nº 6.732/79 pelo art. 62 da Lei nº 8.112/90 combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.17 - apenso, a fim de considerar para o cálculo dos anuênios o tempo de serviço prestado à Secretaria de Administração do Estado da Paraíba; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de f. 27 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de rever o percentual dos anuênios, bem como as parcelas de quintos, ante o que dispõe a Lei nº 8.911/94; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2173/95 (apenso 1 volume) - Exame das operações de desapropriação, efetuadas pela Companhia Imobiliária de Brasília, objetivando a liberação de áreas para construção da linha do METRÔ - DF. - DECISÃO Nº 1373/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 305/00-SDUH (fl. 614) e do parecer acostado à fl. 615; b) das razões de justificativa apresentadas pelos subscritores do documento acostado às fls. 619/621, considerando-as, no mérito, procedentes para eximi-los de serem responsabilizados por ofensa ao artigo 60 da Lei nº 4.320/64, e improcedentes para eximir os seus autores da responsabilidade que lhes foi atribuída por terem ofendido os artigos 79 e 80, § 2º, do Decreto nº 10.996/88; II) tendo em vista o princípio da economicidade, bem como as considerações expendidas nos itens 14, 15 e 16, da instrução, dispensar a aplicação da multa prevista no artigo 182, II, do Regimento Interno desta Corte, aos responsáveis nominados à fl. 619 e àquele citado no Ofício nº 095/2000 (fl. 613), em virtude do irrisório valor e inocuidade da pena pecuniária cabível, segundo a norma vigente à época dos fatos apreciados; III) determinar à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, se não tiver providenciado, conclua a tomada de contas especial de que trata o item III da Decisão nº 8452/97, encaminhando-a a esta Corte de Contas via Secretaria de Fazenda do DF.

PROCESSO Nº 2227/95 (apenso o de nº 030.003.214/95) - Pensão civil concedida a FIRMO JOSÉ CAETANO e outro-SGA. - DECISÃO Nº 1374/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: a) anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela representante da beneficiária ALTAIR LEMOS CAETANO, tendo em vista o disposto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90; b) providenciar a reversão da cota de pensão pertencente a FIRMO JOSÉ CAETANO, tendo em vista a ocorrência do óbito em 11.01.96 (fl. 67), para a titular da pensão temporária: ALTAIR LEMOS CAETANO, em face do que estabelece o artigo 223 da Lei nº 8.112/90; c) esclarecer as divergências existentes entre as Certidões de Tempo de Serviço constantes de fls. 9 e 39/42 do Processo nº 030.003.214/95 (apenso).

PROCESSO Nº 4274/95 - Pensão civil concedida a HERCULANO VIEIRA GUIMARÃES e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1375/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: I) acostar aos autos a certidão comprobatória do tempo de serviço averbado, informado no demonstrativo de fl. 36, a fim de se constatar se o mesmo poderia ser considerado para concessão de padrões; II) apresentar justificativas com o fito de explicar a contradição existente nos autos, no tocante à exoneração da servidora do último cargo comissionado exercido, correspondente ao DF-06, tendo em vista que o documento de fl. 61 atesta haver sido exonerada do cargo a partir de 06.02.95, enquanto que seu último contracheque indica que, em março de 1995, a instituidora da pensão ainda percebia tal vantagem. Caso a ex-servidora não estivesse ocupando cargo comissionado até as vésperas de seu óbito, os pensionistas não fariam jus às parcelas "Opção" e "Representação Mensal"; III) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 63, observado o item II, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de corrigir a parcela "Adicional Lei 8911/94 2/5 DF 04", devendo corresponder a R$ 192,00, consoante tabela salarial vigente à época do óbito da ex-servidora; IV) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5780/95 - Aposentadoria de MÁRCIA ELIZA REZENDE-SGA. - DECISÃO Nº 1376/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 44 , observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela intitulada "Gratificação de Regência de Classe" sobre o valor do vencimento integral da servidora, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97 - TCDF;. II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4198/96 (apenso o de nº 061.028.010/95) - Aposentadoria de WILSON CARLOS DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 1377/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, posteriormente, adotar as seguintes medidas: I - retificar o ato de concessão de aposentadoria para combinar em sua fundamentação legal o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, sem referências às Medida Provisória nº 831/95 e Portaria 114/94 (item 3 e subitem 3.1.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 33 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para utilizar no cálculo dos "quintos" a tabela vigente a partir de fevereiro de 1995 e excluir a referência à Medida Provisória nº 852/95.

PROCESSO Nº 4932/96 (apenso o de nº 061.039.399/95) - Aposentadoria de CLÁUDIO MOREIRA RIBEIRO DA CRUZ-SGA. - DECISÃO Nº 1378/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14 - apenso, para computar os períodos prestados à Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - MA e ao Sexto Comando Aéreo Regional para fins de adicionais; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 22 - apenso, para consignar também proporcionalmente a rubrica Dec. Jud. Inamps/PCCS; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3129/97 - Indícios de acumulação ilegal de empregos na PROLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. - DECISÃO Nº 1379/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - reiterar à TERRACAP a determinação contida no item II das Decisões nºs 9800/99 e 6931/00, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento; II - determinar à TERRACAP que indique o nome do responsável pelo descumprimento do item II da Decisão nº 9800/99, reiterada pela Decisão nº 6931/2000, para, querendo, apresentar as devidas justificativas ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57, IV, e VII, da Lei Complementar nº 1, de 9.5.94; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3141/97 (apenso o de nº 073.000.739/97) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1380/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fl. 27 - apenso para excluir a expressão "rever" e fazer constar "retificar", tendo em vista que o direito a vantagem já existia antes da aposentadoria, bem como para excluir os arts. 7º da Lei nº 1.004/96 e 7º do Decreto nº 17.182/96 e incluir o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II - juntar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa da função de Encarregado de Veículos Leves; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 28 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da vantagem da Lei nº 1.004/96 pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal), a teor do entendimento constante da Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96, e excluir a parcela de salário-família; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5145/97 (apenso o de nº 082.027.855/95) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO MUNIZ-SGA. - DECISÃO Nº 1381/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a - retificar o ato de fls. 19/24-apenso, para complementar a sua fundamentação, excluindo o artigo 2º da Lei nº 8.911/94 e incluindo os artigos 3º e 7º da Lei 1.004/96, de acordo com a orientação contida na Decisão nº 3395/99-TCDF; b - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 47-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da parcela Adicional Décimos, oriunda da transformação da vantagem "quintos", com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado, em consonância com a retrocitada decisão, bem como para denominar as parcela opção e representação de DF-07; c - tornar sem efeito o documento substituído; III - informar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que o tempo prestado ao MOBRAL, averbado com base na Certidão de fl. 07-apenso, poderá ser considerado para adicional desde que seja apresentada a certidão emitida pelo órgão competente.

PROCESSO Nº 1217/98 (apensos os de nºs 3530/91 e 030.009.591/97) - Pensão civil concedida a JOSÉ CHAVES FILHO e outro-SGA. - DECISÃO Nº 1382/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias: I - retificar o ato de concessão de fls. 17/18 - apenso nº 030.009.591/97 para combinar o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1141/96; II - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 19 - do mesmo apenso, para: a) calcular as vantagens previstas no art. 7º da Lei nº 1.004/96 "décimos" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (55%) e da representação mensal (item 3.2.1. da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96); b) corrigir a vigência da concessão para 24/11/97, data do óbito da ex-servidora, bem assim fazer constar o nome correto do beneficiário temporário, ou seja, Paulo Henrique de Oliveira Silva Chaves; III - demonstrar a evolução dos cargos em comissão incorporados pela instituidora, conforme mapas de quintos de fls. 47/48 - apenso nº 3530/91; IV - esclarecer a divergência entre a apuração do tempo de serviço, fl. 13 - apenso nº 030.009591/97, no que se refere à licença especial (365 dias), e àquela feita quando da aposentadoria (180 dias).

PROCESSO Nº 2420/98 (apenso o de nº 121.143.057/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos prejuízos resultantes da subtração de valores daquela Companhia. - DECISÃO Nº 1383/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração acostado às fls. 51/52, conferindo-lhe efeito suspensivo no que tange à Decisão nº 9241/2000; II - autorizar a ciência da requerente sobre o conhecimento do recurso pelo Plenário, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 113, de 14.12.1999, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 121, de 28.11.2000; III - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para o exame do mérito do recurso interposto.

PROCESSO Nº 4557/98 (apenso o de nº 082.007.358/98) - Pensão civil concedida a GEORGETA MARIA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1384/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão em exame, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de trinta (30) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF).

PROCESSO Nº 2409/00 (apenso 1 volume) - Exame da legalidade das admissões de pessoal na Polícia Civil do Distrito Federal, efetivadas em decorrência do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1-DP/CESPE, de 5-1-98. - DECISÃO Nº 1385/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação constante de fls. 7/9 e do volume anexo aos autos, encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98; II – considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1 - DP/CESPE, de 05.01.98, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adailton Marques da Silva, Adalberto Cyrino Rosa, Adalberto Tadeu de Aquino Pires, Adamastor Castro e Lino de Andrade Júnior, Adriana Marques de Sousa, Afrodite Albuquerque Antunes, Aline Cássia Cândia, Anaximandro Hyeno Nunes Rodrigues, Andréa Pires Tolentino Marques, Andreia Claudia Pereira de Aquino, Andreia Cristina da Silva, Antonia Tavares Silva Daier, Arilton Café de Moura, Carla Mary da Silva, Carlos Alberto Avena, Carlos Antônio Duarte, Celio Vieira Rodrigues, César de Paula Guimarães de Oliveira, Cláudio Ubiratan Gallinda Lira, Cledimilson Lopes de Ataide, Custodio Tomaz Rocha, Dalmy Guarany Moreira Júnior, Daniel Rocha Rodrigues, Deise Luci Belém de Andrade, Dilza Maria de Sousa Martins, Divino da Silva de Barcelos, Edson Pires de Castro, Eduardo da Silva Mendes, Elisangela Freire Dias, Emiliano Batista da Silva Júnior, Eugênio André da Rocha Oscar, Eugênio Monteiro da Silva, Fernando Antônio Bandeira Pereira, Frederico Guilherme de Brito Leite, Freudes de Souza Rodrigues, Gilson de Amorim Gonçalves, Glenio da Costa, Hailton Rabelo Oliveira, Ionete Moreira Ferreira, Ítalo Fernando Meira Moreira, Jackmary Mendes Fernandes, Jacson Guedes Ferreira Júnior, Janaina Almeida Barbosa, Jaqueline Portilho Queiroz, João Batista Januário Filho, Joemia Rodrigues Antunes Silva, José Aldo Câmara de Oliveira, José Anselmo Oliveira Reis, José Geraldo Pinheiro Silvano, José Orestes de Oliveira, Jucimar Martins dos Santos, Jurandir Fernandes Pereira, Leonardo Ornelas Ricart, Lucivania Lopes de Aguiar, Luiz Fernando Lima Vieira, Márcio Filoco Zanoni, Marcone Gonçalves Cordeiro, Marcos Antônio Avelino de Castro, Marcos Ribeiro Vieira, Maria Célia Bernardes, Maria Cristina Geronimo da Paixão, Maria do Carmo Baptista, Marines Mendes Lima, Marlon Fonseca Lima, Marlon Francisco de Oliveira, Marlon Pires de Carvalho, Meirany Gonçalves dos Reis Santos, Milene Regina Soares da Silva, Monica Maneschy Peres Teixeira, Nalva Rubia de Assis Souza, Nilza Nei Leal Gomes, Nubia Alves Rodrigues, Olivar Vieira Santos, Paulo César Tenorio Cavalcanti, Paulo

Lima, Paulo Martins dos Santos, Paulo Roberto de Souza Rocha Júnior, Poliana Freitas Vieira, Raphael Nasser de Oliveira, Rawff Willyams Gentil Almeida, Regina Castelo Branco Wadovski Carneiro, Renata Barros de Lima, Renato Lemos Naiff, Rodrigo de Almeida e Sá, Rosalva Cavalcante Pereira, Rosivaldo Linhares Rosa, Sander José Ferreira da Cruz, Sanlac Machado da Cunha, Shirlei Rodrigues Ramos, Shirley Salgado da Silva, Silvana Rocha Righetto, Silvio Adenilson Batista Maia, Sinval Teixeira da Silva, Thais Nunes Araújo, Ursula Daria D'araújo Dias, Venilton de Siqueira, Wagna Pereira de Oliveira, Wanderley Soares da Silva, Wilton Borges de Sousa, Zilda Abdala, III - determinar a devolução da documentação constante do volume anexo à Polícia Civil do Distrito Federal; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2579/00 - Relatório do SISCOEX, relativo à Região Administrativa IV - Brazlândia, abrangendo o exercício de 1999. - DECISÃO Nº 1386/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/12 e da instrução constante dos autos; II - determinar à RA IV que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas circunstanciadas pela realização, sem procedimento licitatório, de diversas despesas com recuperação de máquinas e tratores, registradas nas Notas de Empenho nºs 137, 190, 239, 251, 269, 309, 353, 368, 384 e 385/99, e outras com aquisição de troféus e materiais esportivos, referentes às NEs 128, 180, 181, 204, 205 e 303/99, vez que, em que pese o valor de cada empenho restringir-se ao limite estipulado no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, a similaridade do objeto e a freqüência das despesas sugerem a ocorrência de fracionamento.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Continuando, a Senhora Presidente informou ao Colegiado que o Núcleo de Informática e Processamento de Dados encontra-se à disposição para atendimento individualizado aos membros do Plenário, objetivando o aperfeiçoamento do uso dos equipamentos de informática alocados no Plenário.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 139 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.

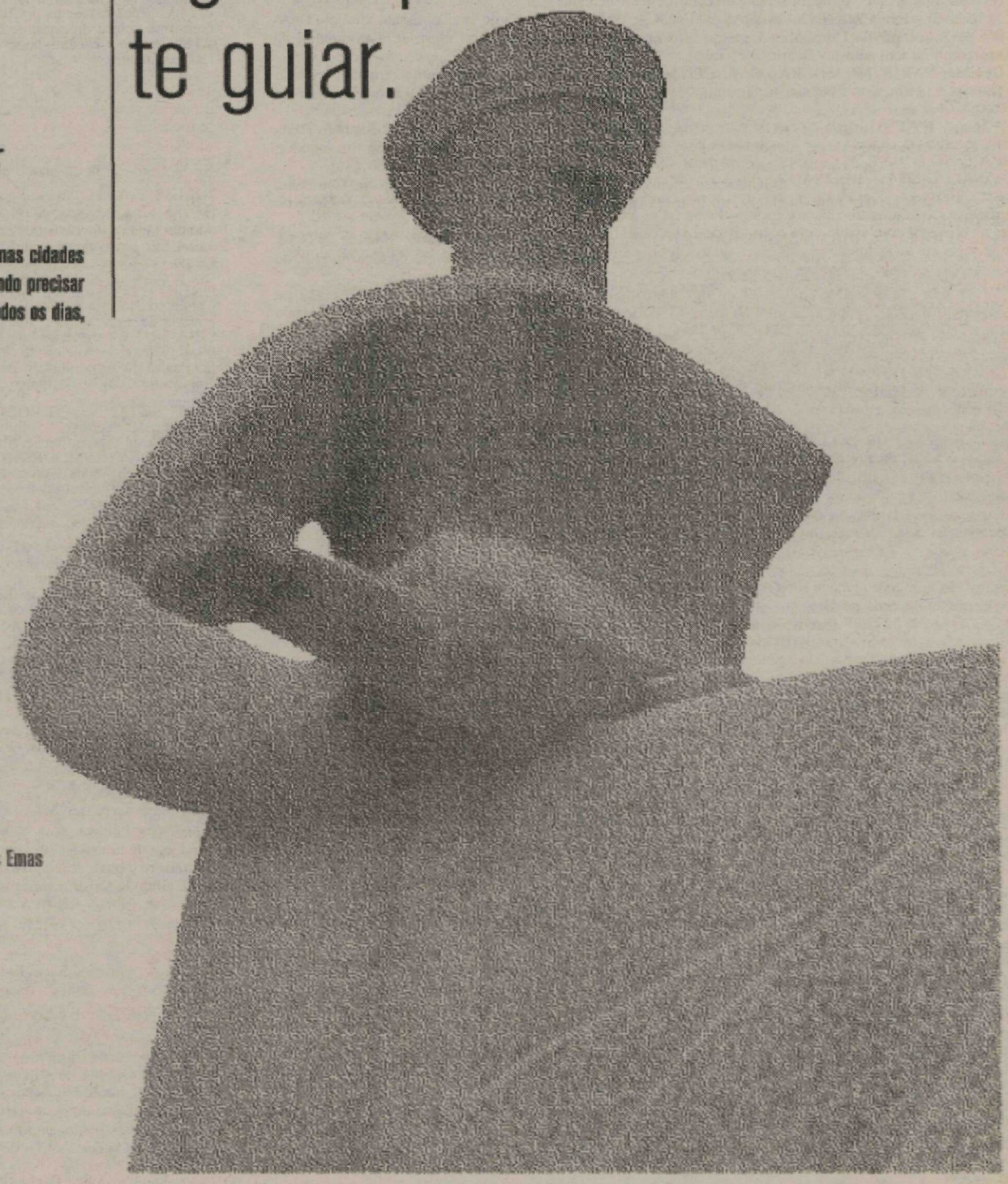

Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942
Subdireção-Geral: 342-1911
Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400
Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721
Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539
Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313
Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629
Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527
Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516
Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308
Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649
Juizado Central Criminal: 327-6597
Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213
Disque-Adoção: 349-5000
Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas
Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE MARÇO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
EXONERAR ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Ouvidor-Geral do Distrito Federal.
NOMEAR JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Ouvidor-Geral do Distrito Federal.
EXONERAR EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Administrador Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.
NOMEAR ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Administrador Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.
NOMEAR EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário-Adjunto de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar MARIA DO SOCORRO LIMA GALVÃO, matrícula nº 93.655-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessora do Posto de Atendimento Regional de Santa Maria, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Nomear MANUEL LEOMAR DE SOUZA, matrícula nº 93.556-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Proteção ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal
Nomear MANUEL LEOMAR DE SOUZA, matrícula nº 93.556-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional de Santa Maria, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Nomear ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Proteção ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Exonerar CAROLINA MOURA DOMINGOS, matrícula nº 107.327-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Exonerar JOSÉ OTONIR DE AGUIAR, matrícula nº 93.916-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional do Lago Sul, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Nomear JOSÉ OTONIR DE AGUIAR, matrícula nº 93.916-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Chefe do Núcleo do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Nomear JULIANA GOBA MENDES BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional do Lago Sul, do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Tornar sem efeito o Decreto de 22 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000, página 23, que Nomeou LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO, para exercer o *Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador Regional do Instituto de Defesa do Consumidor*, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.
Nomear YARA ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador Regional do Instituto de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000 e os artigos 2º e 8º do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:
Exonerar, por motivo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a contar da data de publicação deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	CARGO	CARREIRA	QUADRO	ÓRGÃO
030.004.824/2000	Antônio Messias Farias, matrícula nº 100.946-X	Auxiliar de Desenvolv. Agropecuá rio, Classe Especial, Padrão III	Desenvolvi mento Agropecuá rio	QPDF	SEAS
030.000.917/2001	Rosilando Ferreira de Souza, matrícula nº 101.864-7	Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão I.	Assistência Pública em Serviços Sociais	QPDF	SEAS
030.000.263/2001	Geny Celi de Sousa Alves, matrícula nº 103.287-9	Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 2ª Classe, Padrão II.	Assistência Pública em Serviços Sociais	QPDF	SEAS
030.000.751/2001	Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho , matrícula nº 49.144-60	Procurador de 2º Categoria .	Procurador	QPDF	PRG
030.000.283/2001	Mateus Ferreira Batista, matrícula nº 93.962-5	Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão V.	Atividade Rodoviárias	DER	DER
030.000.394/2001	Alexandre Santos Tolentino, matrícula nº 1400-1	Assistente de Trânsito,3ª Classe, Padrão II.	Atividades de Trânsito	DETRAN	DETRAN

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000 e os artigos 2º e 8º do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:
Exonerar, por motivo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a contar da data de *publicação deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:*

PROCESSO	NOME	CARGO	CARREIRA	QUADRO	ÓRGÃO
030.000.478/2001	Vanessa Aguiar Castro Araújo, matrícula nº 104.854-6	Atendente de Reintegração Social, 3ª Classe, Padrão I.	Atividade de Apoio à Reintegração do Adolescente Infrator	QPDF	SEAS
030.000.903/2001	Maria Ireide da Costa e Silva, matrícula nº 103.548-7	Assistente Superior em Serviços Social, 1ª Classe Padrão I.	Assistência Pública em Serviços sociais	QPDF	SEAS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, ROZENDO FERREIRA PINTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor de Apoio Operacional, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2001.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 21 de março de 2001

PROCESSO Nº 193.000.031/2001; INTERESSADO: Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; ASSUNTO: Pagamento de diárias
1. AUTORIZO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de São Paulo-SP, no período de 20 a 23 de março de 2001, da servidora CRISTINA MAIA FERREIRA, matrícula nº 68.151-2, Gerente da Gerência da Unidade Externa – FAPDF, a fim de participar da Feira Nacional de Tecidos, Equipamentos e Máquinas – FENATEC, com ônus para o Distrito Federal referente a diárias, conforme consta do presente processo.
2.Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 170.000.061/2001; INTERESSADO: Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos; ASSUNTO: Solicitação de passagens e diárias
1.AUTORIZO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 20 a 21 de março de 2001, de MARIA CECÍLIA ALBANO CORDEIRO, Diretora de Desenvolvimento Empresarial da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, a fim de participar do Encontro das Coordenações Estaduais de Artesanato, com ônus para o Distrito Federal referente a passagens e diárias, conforme consta do presente processo.
2.Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal para os fins pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de março de 2001, publicado no DODF nº 47, de 09 de março de 2001, páginas 27 e 28:
ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ, Matrícula nº 93.319-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2001.
LEIA-SE: Exonerar, a pedido, MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ, Matrícula nº 93.319-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 2001.
ONDE SE LÊ: Exonerar JANINE TAVARES CAMARGO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Programas e Projetos Agrícolas da Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal
LEIA-SE: Exonerar, a pedido, JANINE TAVARES CAMARGO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Programas e Projetos Agrícolas da Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal
No Decreto de 16 de março de 2001, publicado no DODF nº 53, de 19 de março de 2001, página 12:
ONDE SE LÊ: Nomear RODRIGO LOPES PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.
LEIA-SE: Nomear RODRIGO LOPES PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Gerência Agropecuária da Diretoria de Inspeção e Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.

No Decreto de 08 de março de 2001, publicado no DODF nº 47, de 09 de março de 2001, página 25 e 26.
ONDE SE LÊ : Nomear PRISCILA LANE FERRAZ MESQUITA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.
LEIA-SE : Nomear PRISCILA LANE FERRAZ MESQUITA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado da Gerência Programática de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora MAGDA MARGARIDA DA MOTA, matrícula nº 25.385-5, Técnico de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor WALTENCI CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 97.330-0, Símbolo DFG-02, Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 a 19 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora MARIA IDMA RIBEIRO, matrícula nº 38.790-8, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora DANIELA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 95.727-5, Símbolo DFG-02, Encarregado da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor ALVARO CASTRO FONSECA, matrícula nº 105.613-1, Assistente da Divisão Regional de Obras Públicas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.815-3, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Paranoá, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora OSCALINA OLÍMPIA DA SILVA, matrícula nº 33.995-4, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora TEREZINHA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 94.986-8, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 09 de abril a 08 de maio de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora YARA ENCARNAÇÃO ANDRADE, matrícula nº 93.740-1, Chefe do Serviço de Exame, e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projeto, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor OSVALDO TEIXEIRA GÓES JÚNIOR, matrícula nº 93.763-0, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projeto, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor VALTERSON DA SILVA, matrícula nº 40.959-6 Fiscal de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSÉ HÓNORIO, matrícula nº 41.365-8, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Guará, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 12 de março a 10 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor WELLINGTON RESENDE DE SANTANA, matrícula nº 46.270-5, Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 40.812-3, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candangolândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor GALILEU BATISTA, matrícula nº 92.178-5, Inspetor de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor RICARDO ALVES DE PAIVA, matrícula nº 93.983-8, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 a 19 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor ANDRÉ LUIZ VIANA DA SILVA, matrícula nº 91.676-5, Fiscal de Posturas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSUÉ MAGALHÃES DE LIMA, matrícula nº 40.784-4, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Guará, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor JOSILENE EDIVIRGEM DA SILVA, matrícula nº 95.920-0, Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor LUCIMAR INÁCIO FILHO, matrícula nº 95.404-7, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional do Paranoá, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor ALBANIR DE NEGREIROS ALMEIDA NÓBREGA matrícula nº 97.880-9, Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora MARIA APARECIDA AMADOR, matrícula nº 97.163-7, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor ALBANIR DE NEGREIROS ALMEIDA NÓBREGA matrícula nº 97.880-9, Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora MARIA APARECIDA AMADOR, matrícula nº 97.163-7, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor BENEDITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.558-3, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JUVENIL HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 97.770-9, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 12 a 26 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor CELI DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.799-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor DANIEL PEREIRA XAVIER, matrícula nº 97.603-2, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, matrícula nº 41.241-4, Fiscal de Posturas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSÉ RONALDO DOMINGUES, matrícula nº 37.789-9, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor JOSÉ GOMES DE SOUZA, matrícula nº 23.350-1, Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSÉ BENEDITO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 94.746-6, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.579-5, Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula nº 95.970-7, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 de março a 03 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA, matrícula nº 91.355-3, Técnico de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 97.136-7, Símbolo DFG-12, Gerente de Planejamento, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 14 de março a 12 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar a servidora VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ, matrícula nº 95.855-7, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor RONALDO JOSÉ MENDES, matrícula nº 94.061-5, Símbolo DFG-14, Chefe de Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 19 de março a 17 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor JOSÉ AVELINO DE SÁ, matrícula nº 105.599-2, Encarregado da Divisão Regional de Obras Públicas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora MARIA IVONE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 95.554-X, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor EIDE WANDER BORTOLUZZO, matrícula nº 97.810-8, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ANDRÉ LUIZ GASQUES SILVA, matrícula nº 46.030-3, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Planaltina, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 159, Publicado do DODF nº 42, de 02 de março de 2001, da Administração Regional do Guará.
ONDE SE LÊ: Designar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA COSTA, matrícula nº 95.415-2, Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 94.003-8, Símbolo DFG-08 Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos...
LEIA-SE : Designar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA COSTA, matrícula nº 95.415-2, Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 94.003-8, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos...

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de março de 2001

PROCESSO Nº : 149.000.049/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 041/2001 no valor de R$ 1.127,68 (um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.025/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 083/2001 no valor de R$ 10,00 (dez reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.048/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA - CELULAR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 074/2001 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da Telebrasília Celular S.A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.038/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 022/2001 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.123/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 065/2001 no valor de R$ 20.113,24 (vinte mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.048/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 018/2001 no valor de R$ 1.745,60 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da Telebrasília Celular S.A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.058/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 039/2001 no valor de R$ 2.094,66 (dois mil, noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.014/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 063/2001 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Ericsson Interprise Systems do Brasil S.A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 8, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL – RA XVI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28/12/94 e consoante o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 10 do Decreto 17.773, de 24/10/96, resolve:
DESIGNAR, os servidores TATIANA MEIRA MIURA, matricula n.º 95.125-0, Presidente, STEFÂNIA VANDERLENE BORGES, matrícula n.º 34.919-4, como secretária, SARAH RAQUEL GUTERMAN, matricula n.º 23.972-0, RUI SANTOS PAES, matrícula 40.645-7, como membros e ZÉLIA GODOY GARCIA COSTA, matrícula n.º 98.884-7, na qualidade de representante dos servidores indicado pelo Sindicato, todos lotados na Administração Regional do Lago Sul, para constituírem Comissão Incumbida de zelar pela normas de Avaliação e Desempenho e Aferição de Mérito no âmbito desta Administração.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 2001.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 20 inciso XXIV do Decreto nº 16.244, de 28 de novembro de 1994, e conforme o que preceitua o parágrafo único, artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 149.000.135/2001, resolve:
CONCEDER a servidora ADÉLIA GONÇALVES NOGUEIRA, matrícula 107.592-6, encarregada do Serviço de Fiscalização, Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional do Lago Norte, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, por atuar em diligência externa nesta Unidade Administrativa, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionada.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7.º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:
CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor RICARDO WAGNER RIBEIRO, matricula n.º 98.199-0, Chefe da Assessoria de Comunicação, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, a partir de 12 de junho de 2000, conforme processo n.º 142.000.708/2000.
Para fazer jús ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

EDSON PEREIRA XAVIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE MARÇO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:
Conceder Licença Gala, prevista na Lei 8.112/90, Artigo 97, Inciso III, Alínea "a", a servidora abaixo:
SERVIDORA : MARLENE FEITOSA FARIAS CHAVES
MATRICULA: 106.676-5
PERÍODO : 16/03/2001 à 23/03/2001

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
I - Designar VALDELICE GALVÃO F. CAVALCANTE, Secretária Administrativa da Assessoria de Comunicação Social, Matrícula nº 097405-6, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 04/2001, nos Termos do Padrão nº 02/96, referente a prestação de serviços de revelação e ampliação de filmes, consoante especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 07 e 08 e Nota de Empenho Nº: 00094/2001, a favor da firma ELISANGELA DE ANDRADE-ME, Processo Nº 134.000.123/2001.
II - Os efeitos desta Ordem de Serviço entram em vigor a partir da data da publicação.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
1)Constituir comissão executiva incumbida de proceder aos encaminhamentos, procedimentos e medidas necessárias à realização das festividades comemorativas ao 41º Aniversário de Sobradinho.
2)A comissão será composta pelos nomes abaixo indicados:
a)Presidente: LEONIDAS JOAQUIM DE BARROS NETO, matr.: 94.091-7 - diretor da DRDLT;
b)Membros da comissão: ANTONIO ALVES DE SOUZA, matr.: 94.659-1 - diretor da DRC; WILSON FRANCISCO DE LIMA, matr.: 25.307-3 - GEPLAN; JOSÉ HENRIQUE BUCELES DE CARVALHO, matr.: 95.895-6 - DRSP; EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matr.: 94.218-8 - DRO; ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO, matr.: 94.230-8 - DAG e MARCOS DE LARA MAIA, supervisor da Emater Sobradinho.
3)As atividades da comissão se iniciam na data de publicação da presente comissão e se extinguem no encerramento oficial das festividades.
4)Os diversos órgãos da estrutura da Administração Regional de Sobradinho deverão dar o suporte necessário para que a comissão instituída por esta ordem de serviço possa exercer suas atividades e atingir os seus objetivos.
5)A comissão de que trata a presente ordem de serviço apresentará relatório periódico circunstanciado de atividades, eventos, sugestões e providências tomadas durante o período em que se desenvolverem suas atividades.
6)O Administrador Regional de Sobradinho, em última instância, tem a autoridade para dirimir quaisquer dúvidas ou encaminhamentos necessários à perfeita execução das atividades exercidas pela comissão.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do processo n.º 132.002.613/99, resolve: designar, nos termos do Inciso II do Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 73, parágrafo 2º o engenheiro civil ALEXANDRE DE FREITAS, matrícula n.º 95.306-7, o engenheiro civil RAIMUNDO NONATO BEZERRA FILHO, matrícula n.º 22.730-3 e o engenheiro civil CLAUDENOR BARROS LOPES, matrícula 91.385-5, para comporem Comissão incumbida de Recebimento Definitivo do convite n.º 010/99 (Referente aos serviços de reforma das torres de iluminação, tribunas e vestiários do Estádio Serejão, em Taguatinga – DF), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma DEKTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Publique-se e encaminhe à DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO instituído pelo Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do mesmo Decreto, tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/2001- Subgrupo - OS/04, de 19 de março de 2001, do Subgrupo de Trabalho constituído pela Ordem de Serviço nº 03, de 14 de fevereiro de 2001, resolve:
1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o item 4 da Ordem de Serviço nº 03, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 23 de fevereiro de 2001, ambas do Grupo de Trabalho Instituído pelo Decreto nº 21.891/2001.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e
considerando a necessidade de dar continuidade a tramitação do grande volume de documentos, relativos ao parcelamento de débitos de multas aplicadas por transporte não autorizado de passageiros no Distrito Federal, que dependem de assinatura do Coordenador Operacional;
considerando, ainda, a necessidade do Coordenador Operacional ausentar-se do Órgão, em virtude de reuniões e atividades externas,
resolve:
1.Delegar competência, a servidora FANNY CARMO AGUIAR AMARAL MENDES, matrícula nº 95.308-3, para na ausência do Coordenador Operacional , deferir requerimentos de parcelamento de débito de multas, observadas as regras e procedimentos contidos nas Instruções de Serviço nº 027 - DMTU, de 25 de março de 1999 e 009 - DMTU, de 08 de fevereiro de 2001.
2.Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 24 do Decreto n.º 13.916 de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF n.º 064 de 03 de abril de 1998, resolve:
CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor ROOSEVELT COSTA ALVES, Matrícula n.º 30. 833-1, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF.
CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora IRACILDA CARVALHO MONTEIRO, Matrícula n.º 21.457-4, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF.
CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora MARIA GEOVANY BEZERRA FREITAS, Matrícula n.º 23.214-9, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria n° 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:
Designar MAJ. REGINALDO DE JESUS SOUZA, matrícula n.º 96.310-0, como executor do Contrato n.º 0033/2000 – SEG, referente a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional, inerente ao Gabinete do Governador e Casa Militar Contratada: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Processo nº. 010.000.087/2000.
Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 22 de março de 2001

ROCESSO N° : 030.000.197/2001
INTERESSADO : MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n°16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 9.092,22 (novve mil, noventa e dois reais e vinte e dois centavos), a favor de MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA E OUTROS, referente a diferença de proventos de pensão, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 90222-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria . Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N° : 030.000.196/2001
INTERESSADO : ALICE BESSA FERNANDES E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n°16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 56.447,87 (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), a favor de ALICE BESSA FERNANDES E OUTROS, referente a diferença de proventos de inativos, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 90222-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria . Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Constitui Grupo de Trabalho

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, resolve:
Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, realizar estudos com objetivo de atender exigências contidas no item I, da Decisão nº 9.162/2000, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será constituído pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:
- ANETTE SANTOS, matrícula nº 34.621-7;
- JOSÉ AGMAR DE SOUZA, matrícula nº 44.114-7;
- ANANIAS LOPES ZEDES, matrícula nº 46.260-8;
- ARMANDO SIQUEIRA CORTES NETO, matrícula nº 30.875-7;
- JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula 43.501-5;
- ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula 42.417-X.

Parágrafo Primeiro - O grupo de estudo de que trata o caput deste artigo fica autorizado a requerer das unidades desta Secretaria ou de órgãos externos, informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos, bem como solicitar a participação de outros servidores.
Parágrafo Segundo – A realização do trabalho compreenderá estudos que subsidiarão a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 38, c/c o art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.000.538/2001, resolve:
Conceder Adicional Noturno, no período de 1º a 31 de janeiro de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R$ recebido
22.990-3	Siloni Soares da Silva	08	47,84
23.024-3	Francisco Gomes Lima	56	333,72
23.145-2	Mário Zan Mendes Borges	56	107,51
30.166-3	Adão Rodrigues de Paulo	56	362,16
30.168-X	João Moreira de Carvalho	24	133,22
30.196-5	Karla Andréa Barreto Moura	48	279,89
30.198-1	Fátima Aparecida das Neves C. Silva	56	310,86
30.216-3	Antônio Pedro dos Santos	40	256,59
30.225-2	Adauto Gomes Barros	56	361,45
30.238-4	José Alcides da Silva	56	432,20
32.316-0	Edilene Borges de Azevedo Menezes	56	310,86
32.327-6	Antônio de Jesus Machado Oliveira	56	345,01
32.332-2	Symone Silva Oliveira de Rubim Bonna	56	310,86
32.360-8	Maristella Freire Silva França	56	310,86
32.363-2	Cherly Silva	56	310,86
32.374-8	Marcelo de Souza Monteiro	56	310,86
32.375-6	Marcio Emiliano da Silva	08	44,92
32.380-2	Kléber Duarte de Moraes	56	310,86
32.381-0	Sebastião da Cruz	40	222,04
32.382-9	João Carlos Resende	56	310,86
32.390-X	Naura Lúcia Vieira	56	310,86
32.398-5	Francisco de Assis Pires	56	310,86
32.407-8	Celso Júlio da Silva	56	310,86
32.412-4	Antônio Roberto Correa Vinhote	32	197,13
32.415-9	Joana D'arc Neves Souto	56	310,86
32.427-2	Irene Borges da Silva	08	44,40
32.460-4	Rogério Marcos de Jesus Santos	40	222,04
32.793-X	Vasty Falcão Nava Santos	40	222,04
32.850-2	Sandra Maria de Barros	32	177,63
33.167-8	Eusico André de Oliveira	56	62,34
33.646-7	Florisberto Fernandes da Silva	24	133,22
33.696-3	Kléber Araújo Santana	56	310,86
34.309-9	Pedro Teles Benigno	56	297,71
35.114-8	Everaldo Elias de Sales	24	25,14
35.465-1	Joaquim Gonçalves da Silva	56	58,67
36.762-1	Ésio Vieira de Araújo	08	44,40
36.763-X	Geraldo de Alemar Santana	56	310,86
36.774-5	Rômulo Brito Rocha	56	310,86
36.793-1	Cristóvão Cassino Teixeira	56	340,03
36.775-3	Ednéia Maria Barbosa de Freitas	56	318,78
36.794-X	Maximiniano Rodrigues Loureiro	56	310,86
36.827-X	Maria de Fátima Miranda	16	89,26
36.832-6	Haroldo Batista Borges da Silveira	56	310,86
36.837-7	Carla de Sousa Gouveia	32	177,63
39.973-6	Jeferson Gomes Neves de Jesus	40	36,67
43.527-9	Paulo Armando Marinho Santos	56	72,97
92.269-2	Laélia Oliveira Borges	48	255,18
92.273-0	Rogério Pereira Fontes	40	212,65
92.276-5	Eraldo Rodrigues da Costa	56	297,71
92.278-1	Luís Márcio Olinto Pessoa	56	297,71
92.296-X	Luciana Motta Lima de Andrade	56	297,71
92.308-7	Micheline da Silva Pereira	56	297,71
92.311-7	Carlos Alfredo Calil	08	42,53
92.312-5	Valdiner Monteiro de Andrade	56	297,71
92.330-3	Lúcio Vargas Pereira	56	297,71
92.334-6	Márcio Luis Torres de Oliveira	32	170,12
92.379-6	Fabiano Ferreira Costa	24	127,59
92.453-9	Carlos Walmir Rabelo	56	297,71
95.056-4	Wilson Macedo	32	50,29
TOTAIS			
Nº de Servidores		Nº de Horas	Valor em R$
59		2.664	13.673,56

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 160, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os parágrafos 9.º e 10.º do artigo 50 do Decreto 16.109, de 1.º de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do processo n.º 139.000.958/2000, resolve:
1.Designar os servidores JARAN DE BRITO, matrícula 25.847-4, JOSÉ MARIA DE CASTRO, matrícula 33.035-3, JOSÉ RODRIGUES S. NETO, matrícula 25.695-1 e FRANCISCO DE PAULA GONTIJO CORDEIRO, matrícula 94.978-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão técnica incumbida de avaliar os bens patrimoniais móveis descritos às folhas 03 a 07 do processo em epígrafe, para fins de permuta.
2.Fixar o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.
3.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:
-Designar a servidora ROSANE PIEMONTE TUFENKJIAN, matrícula 43.306-3, para substituir o Titular do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Abastecimento da Gerência de Materiais, símbolo DFG-07, no período de 09/03/2001 a 23/03/200, considerando que o titular encontra-se em gozo de licença médica.

ROSALVO GOMES CRUZ

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:
I – AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo indicado ao órgão a seguir mencionado:
NOME : LIZANDRO AERSON DA SILVA matrícula 100.145-0, Técnico de Administração Pública – LACEN/SES.
328 dias, ou seja, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, no período de 13/01/78 a 07/12/78, contados para anuênio, disponibilidade e aposentadoria, conforme processo 062000095/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:
1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:
NOME: ARONE CAVALCANTE NEWTON, matrícula 119.491-7 – Médico, HBDF.
247 dias, ou seja, 8 meses e 7 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 16-1-79 a 19-9-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.022215/2000.
NOME: ARONE CAVALCANTE NEWTON, matrícula 119.491-7 – Médico, HBDF.
852 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 2 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-80 a 30-4-81 e 1-5-81 a 30-6-82, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022215/2000.
NOME: CARLOS ALBERTO GONÇALVES, matrícula 115.989-5 – Médico, HBDF.
729 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 29 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde - RJ, no período de 1-1-70 a 30-12-71, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023429/97.
NOME: EDSON LUSTOSA MACHADO, matrícula 118.494-6 – Médico, HRT.
732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-79 a 3-1-81, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 277.000101/2001.
NOME: GIVENY RODRIGUES ORNELAS, matrícula 132.635-X, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRP.
6.514 dias, ou seja, 17 anos, 10 meses e 9 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-75 a 31-10-80 e 1-2-81 a 3-3-93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.004301/2000.
NOME: JAILTON DAS CHAGAS SILVA, matrícula 116.593-3, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRS.
366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 14-1-80 a 13-1-81, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 279.000069/2001.
NOME: MÁRCIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 114.798-6 – Médico, HMIB.

731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-78 a 3-1-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 272.000054/2001.
NOME: MÁRCIA MARIA MACIEL MACHADO, matrícula 111.907-9 – Médico, HRS.
572 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 27 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 19-5-75 a 10-12-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 279.000002/2001.
NOME: MARINA BATISTA NUNES, matrícula 132.335-0, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
4.462 dias, ou seja, 12 anos, 2 meses e 22 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-7-73 a 10-5-77, 19-3-79 a 20-4-84, 1-9-87 a 2-3-90 e 29-5-90 a 2-3-91, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000137/2001.
NOME: SAMUEL JOSÉ DA SILVA, matrícula 135.053-6, Assistente Intermediário de Saúde – Técnico em Laboratório-Patologia Clínica, HBDF.
6.304 dias, ou seja, 17 anos, 3 meses e 9 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-72 a 31-7-73, 2-4-74 a 14-9-76, 1-10-76 a 18-5-79, 1-9-79 a 15-9-83, 1-4-87 a 31-3-88 e 1-7-88 a 18-9-94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000165/2001.
NOME: VÂNIA LÚCIA DA SILVA MATTOS, matrícula 117.144-5 – Médico, HRGu.
274 dias, ou seja, 9 meses e 4 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 10-1-80 a 4-3-80, 13-3-80 a 3-7-80 e 14-8-80 a 27-11-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 273.000009/2001.
2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:
NOME: JOSÉ ROSILDETE DE OLIVEIRA, matrícula 118.637-X – Médico, DRH/Aposentados.
462 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 7 dias, prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, no período de 4-1-78 a 10-4-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.004587/91.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
Publicação original: DODF n.º 189, em 1-10-97, página 7933.
NOME: JOSÉ ROSILDETE DE OLIVEIRA, matrícula 118.637-X – Médico, DRH/Aposentados.
602 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 27 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 2-6-80 a 24-1-82, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.004587/91.
Retificada devido a emissão de Certidão de Tempo de Serviço contendo total de dias diferente.
NOME: ANTÔNIA VIANA RÊGO, matrícula 114.180-5, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar Técnico em Laboratório-Patologia Clínica, HRT.
90 dias, ou seja, 3 meses, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 20-2-79 a 20-5-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060.003965/2000.
Retificada por haver saído com incorreção no período e total de dias à publicação original.
Publicação original: DODF n.º 15, em 22-1-2001, página 14.
NOME: GERALDO DAMIÃO SECUNHO, matrícula 105.880-1 – Médico, DRH/Aposentados.
143 dias, ou seja, 4 meses e 23 dias, prestados à Universidade de Brasília - DF, no período de 9-1-71 a 31-5-71, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027228/94.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
Publicação original: DODF n.º 154, em 9-8-94, página 27.
NOME: GERALDO DAMIÃO SECUNHO, matrícula 105.880-1 – Médico, DRH/Aposentados.
207 dias, ou seja, 6 meses e 27 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 8-6-71 a 31-12-71, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027228/94.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
NOME: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, matrícula 114.252-6 – Médico, DRH/Aposentados.
4.669 dias, ou seja, 12 anos, 9 meses e 19 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 5-8-64 a 19-5-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023071/91.
Retificada devido à emissão de Certidão de Tempo de Serviço contendo total de dias diferente.
NOME: SÉRGIO LOPES PARANHOS, matrícula 119.974-9, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRS.
1.391 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 26 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 13-12-65 a 5-10-69, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 279.000055/2001.
Retificada devido à emissão de Certidão de Tempo de Serviço contendo total de dias diferente.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor ASTRID BURNETT ABOUT, matrícula nº 135.660-7, CO – Odontólogo, 3º Classe, Padrão VI, lotado no C Nº 02 HRS, para participar do IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília-DF., no período de 21 a 24 de março de 2001, conforme Processo Nº 060.002.092/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor LUÍS AUGUSTO DE NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 131.954-X, CO - Odontólogo, 2ª Classe, Padrão V, lotado no HRS, para participar do IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília-DF., no período de 21 a 24 de março de 2001, conforme Processo Nº 060.002.090/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 128.991-8, CO - Odontólogo, 2ª Classe, Padrão VI, lotada no Centrode Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Sobradinho para participar do IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília-DF., no período de 21 a 24 de março de 2001, conforme Processo nº 060.002620/01.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor PAULO DE MENEZES FRATTESI, matrícula nº 119.372-4, CO - Odontólogo, Classe Especial, Padrão V, lotado no HMIB para participar do IX Congresso de Odontologia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília - DF., no período de 21 a 24 de março de 2001, conforme Processo nº 060.001977/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIAS REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 Dezembro de 2000, republicada em 15.12.2000, resolve :
DESIGNAR a servidora MARIA AMELIA FONSECA IUNES , Assistente Superior de Saúde(Médica), matrícula 360.510-8, para substituir o Chefe da Seção de Anatomia Patológica da DSTCDT, Símbolo DFG-05, no período de 09.02.2001 a 10.03.2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor EDELBRAN COELHO LOPES ,Enc. do Setor de Contabilidade, matrícula 137001-4, para substituir o Diretor Divisão de Documentação e Informática , Símbolo DFG-07, no período de 10.01.2001 a 08.02.2001, por motivo de férias.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 4 letra "d", da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF n.º 181, de 20 de setembro de 2000, página 10, resolve:
Conceder ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), licença nojo por 08 dias consecutivos, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.
DANIELLA DA RIBEIRA DA SILVA, AIS/Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 138.251-9, no período de 03/03/2001 a 10/03/2001, por motivo de falecimento de seu pai.
GRAÇA MARIA NUNES DE CARVALHO, AIS/Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 106.695-1, no período de 16/03/2001 a 23/03/2001, por motivo de falecimento de seu irmão.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3 letra "b", da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF n.º 181, de 20 de setembro de 2000, página 10, resolve:
Conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionado(s), lotados na Regional de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.
Nome: FATIMA GORETH FREIRE NASIASENE
Processo: 061.002.552/92
Matrícula: 115.975-5
Quinquênio(s): 4º - 26/02/96 a 25/02/2001
Nome: ANGELA SUELI CORDEIRO SOARES
Processo: 061.039.165/1993
Matrícula: 126.522-9
Quinquênio(s): 3º - 27/02/96 a 26/02/2001
Nome: VALDINEIA NOVAES SALDANHA
Processo: 061.002.555/1996
Matrícula: 129.159-9
Quinquênio(s): 2º - 27/01/96 a 26/01/2001
Nome: ROSANI SANTOS GRISOLIA
Processo: 061.001.364/1996
Matrícula: 130.369-4
Quinquênio(s): 2º - 22/01/96 a 21/01/2001
Nome: MARIA JOSÉ ALVES
Processo: 061.047.249/1996
Matrícula: 130.443-7
Quinquênio(s): 2º - 28/01/96 A 27/01/2001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 02, de 16 de Janeiro 2001, publicada no DODF n.º 12, de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15/12/2000, resolve:
Designar a servidora JOSEFA GARCIA MARQUES, AIS/Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, Matrícula 108.599-9, para substituir o Diretor da Divisão de Administração Geral do HRGu, símbolo DF - 06, no período 12 de fevereiro de 2001 a 26 de fevereiro de 2001, por motivo de férias, conforme Memorando n.º 021/2001 - DRSGu, datado de 15 de fevereiro de 2001.
Designar a servidora LILI MARLEIDE JOSÉ DE ARRUDA, AIS/Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, Matrícula 110.552-3, para substituir a Chefe da Seção de Informação e Documentação Administrativa da DAG/HRGu, símbolo DF - 04, no período 12 de março de 2001 a 21 de março de 2001, por motivo de férias, conforme Memorando n.º 022/2001 - DRSGu, datado de 15 de fevereiro de 2001.
Designar a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA NERY, ASS/Médico Pediatra, Classe Especial, Padrão V, Matrícula 112.206-1, para substituir a Chefe do Centro de Saúde n.º 03 da Regional de Saúde do Guará, símbolo DF - 08, no período de 12 de março de 2001 a 26 de março de 2001, por motivo de férias, conforme Memorando n.º 026/2001 - DRSGu, datado de 19 de fevereiro de 2001.
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 20 de fevereiro de 2001, publicada no DODF n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, que designa o servidor ARAILTON PINHEIRO RIBEIRO, AIS/Motorista, 2ª Classe, Padrão VI, Matrícula 131.944-02, para substituir o Chefe da Seção Manutenção e Transportes, símbolo DF - 04, no período de 12 de fevereiro de 2001 a 13 de março de 2001, conforme Memorando n.º 012/2001-Gabinete/HRGu, datado de 05 de fevereiro de 2001.

ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS COLY

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:
CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.10.91, à servidora abaixo relacionado:
NOME: Genilda Pereira de Sousa
MATRÍCULA: 136.279-8
QUINQUÊNIO: 1º - 09.10.95 a 08.10.2000
REQUERIMENTO DE: 15/03/2001

CRISTIANE HENRIQUES DE PAIVA LOPES TEIXEIRA DANTAS

HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria N.° 11/2000 - FHDF, Publicado no DODF de 20 de setembro de 2000 pág. 10 e 11. Resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112./90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Nome Servidor	Matrícula	Processo N.°	Quinquênio
Marcos Cajado de Araújo	0105.446.5	061.023.734/89	6°: 30.11.1995 a 29.11.2000
Roberto Calil Jabur	0107.476.8	061.023.519/90	5°: 27.03.1994 a 27.06.1999
Haroldo Martin Filho	0107.901.8	061.023.606/89	5°: 05.04.1995 a 04.04.2000
Noeme Maria do Nascimento	0114.825.7	061.023.059/90	4°: 15.12.1995 a 14.12.2000
Iris Margarida Barbosa	0115.294.7	061.023.230/91	4°: 20.08.1995 a 19.08.2000
Marisa de Fatima Andrade	0121.743.7	061.023.749/92	3°: 29.12.1993 a 28.12.1998
Maria do Carmo Batista Moreira Sampaio	0121.904.9	061.022.414/92	3°: 12.10.1993 a 11.10.1998
Sebastião Rodrigues Pinto	0122.075.6	061.022.418/92	3°: 26.12.1993 a 29.05.1999
Gilciléa de Oliveira André	0122.142.6	061.022.462/92	3°: 08.06.1994 a 07.06.1999
Neide Cavalcanti Ferreira	0124.202.4	061.023.322/96	3°: 14.03.1995 a 13.03.2000
Jussara Maria Pereira	0124.606.2	061.022.948/92	3°: 11.05.1995 a 10.05.2000
Angela Cristina Paiva de Oliveira	0125.945.8	061.022.375/92	3°: 10.10.1995 a 09.10.2000
Valter Silva Lima	0126.497.4	061.022.369/93	3°: 03.02.1996 a 02.02.2001
Lindinalva Martins da Silva Ferreira	0127.496.1	061.022.345/94	2°: 28.09.1994 a 04.10.2000
Ednamar Alves de Souza	0127.757.X	061.022.065/93	2°: 23.10.1992 a 22.10.1997
Nilcelene da Silva Vieira	0128.031.7	061.022.451/96	2°: 02.09.1995 a 02.10.2000
Orlando Pereira Faria	0128.681.1	061.023.090/94	2°: 03.02.1994 a 05.04.1999
Gina Maria Freitas Barroso	0128.707.9	061.023.414/95	2°: 08.03.1994 a 07.03.1999
Ira Yascara Fernandes	0128.828.8	061.022.143/95	2°: 23.05.1994 a 22.05.1999
Shirley Garcia Alves	0129.101.7	061.023.777/95	2°: 09.11.1994 a 08.11.1999
Célia Regina da Costa Silva	0129.113.0	061.023.466/95	2°: 08.07.1995 a 09.12.2000
Maria de Fátima Pinheiro Freitas	0130.002.4	061.023.366/96	2°: 12.11.1995 a 12.12.2000
Carmem de Resende Campos	0130.047.4	061.022.700/95	2°: 14.01.1996 a 13.01.2001
Maria Mercedes Jesus de Souza Barbosa	0130.078.4	061.024.037/95	2°: 14.01.1996 a 13.01.2001
Idaildes Serpa de Salles Gonzales	0130.107.1	061.022.780/96	2°: 16.11.1995 a 16.02.2001
Alzira Emilia Mendes dos Santos	0130.140.3	061.024.121/95	2°: 20.11.1995 a 19.11.2000
Maria Raimunda Ribeiro da Silva	0130.141.1		1°: 19.11.1990 a 20.05.2000
Joana de Jesus Mendes	0130.142.X	061.024.070/95	2°: 16.11.1995 a 16.12.2000
Arai Gomes Vieira	0130.178.0	061.023.788/95	2°: 19.11.1995 a 18.11.2000
Maria Ivanilda Sousa Campos	0130.183.7	061.022.831/96	2°: 10.12.1995 a 09.12.2000
Vera Lúcia da Silva Nascimento	0130.227.2	061.023.928/95	2°: 20.11.1995 a 20.12.2000
Marlene Gomes Chacón de Oliveira	0130.290.6		1°: 06.12.1990 a 05.12.1995 2°: 06.12.1995 a 05.12.2000
Robson Barboza César	0130.380.5	061.022.064/96	2°: 03.01.1996 a 02.01.2001
Helena Maria Gonçalves de Souza	0131.686.9	061.022.849/97	1°: 22.06.1992 a 13.10.2000
Maria das Dores Pereira Nepomuceno	0132.942.1	061.022.572/98	1°: 19.04.1993 a 18.04.1998
Lindalva de Jesus Pinheiro Ferreira	0132.993.6		1°: 14.04.1993 a 13.04.1998
Celina Fortunato Pereira	0133.003.9		1°: 05.05.1993 a 14.02.2000
Marco Antonio da Silva Magalhães	0134.618.0		1°: 14.07.1994 a 13.07.1999
Kátia Cilene Dias Cavalcante	0135.114.1		1°: 23.12.1994 a 22.12.1999
Dulce Oliveira Magalhães	0135.757.3		1°: 02.05.1995 a 01.05.2000
Eliane Coutinho de Oliveira	0135.799.9		1°: 09.06.1995 a 08.06.2000
Osvanildo de Lima Azevedo	0135.878.2		1°: 04.07.1995 a 03.07.2000
Meirilândia Vargas dos Santos	0136.144.9		1°: 30.08.1995 a 01.10.2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria N.° 11/2000 - FHDF, Publicado no DODF de 20 de setembro de 2000 pág. 10 e 11. Resolve:
Retificar as LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE dos seguintes Servidores lotados no HBDF:

Nome Servidor	Matrícula	Processo N.°	Publicado no DODF de:
Período			
EVA MARIA CAIXETA DE LIMA	0120.557.9	061.022.566/92	11.11.1994 Pág.48
Qüinqüênio: 1°: 11.04.83 a 11.10.88; 2°: 12.10.88 a 12.01.94. Para: Qüinqüênio: 1°: 11.04.1983 a 11.10.1988; 2°: 15.11.1989 a 14.11.1994; 3°: 15.11.1994 a 14.11.1999. Ratificando-se os demais dados.			
CARMINE CONSTANTE PEDRO SCIANNI	0102.812.X	061.024.501/89	03.03.1993 Pág.15
Qüinqüênio: 1°: 12.07.68 a 27.07.73; 2°: 28.07.73 a 29.07.78; 3°: 30.07.78 a 03.08.83; 4°: 04.08.83 a 03.08.88; e Pulicado no DODF de 12.01.1998 pág. 16 Qüinqüênio; 5°: 04.08.88 a 03.08.93 e Republicado no DODF de 27.01.2000 pág. 28 Qüinqüênio: 1°: 12.07.68 a 27.07.73; 2°: 28.07.73 a 29.07.78; 3°: 30.07.78 a 03.08.83; 4°: 04.08.83 a 03.08.88; 5°: 04.08.88 a 03.08.93; 5°: 04.08.93 a 03.08.98. Para: Qüinqüênio: : 1°: 12.07.1968 a 27.07.1973; 2°: 28.07.1973 a 29.07.1978; 3°: 30.07.1978 a 03.08.1983; 4°: 04.08.1983 a 03.08.1988; 5°: 04.08.1988 a 03.08.1993; 6°: 04.08.1993 a 03.08.1998. Ratificando-se os demais dados.			
LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO	0107.602.7	061.033.648/89	13.03.1991 Pág. 21
Decênio: 27.03.74 a 26.03.84 e Publicado no DODF de 16.12.1994 pág. 27 Qüinqüênio: 1°: 27.03.74 a 09.04.79; 2°: 10.04.79 a 26.04.84; 3°: 27.04.84 a 25.06.89; 4°: 26.06.89 a 26.07.94. Para: Qüinqüênio: 1°: 27.03.1974 a 09.04.1979; 2°: 10.04.1979 a 26.04.1984; 3°: 09.03.1988 a 19.04.1993; 4°: 20.04.1993 a 19.04.1998. Ratificando-se os demais dados.			
ANTONIA DE SOUSA SILVA	0111.414.X	061.023.093/89	09.10.91 Pág.38
Decênio: 22.03.77 a 10.04.87 e Publicado no DODF de 20.01.1994 pág. 13 Qüinqüênio: 1°: 22.03.77 a 05.04.82; 2°: 06.04.82 a 05.04.87; 3°: 06.04.87 a 01.05.92; e Republicado no DODF de 15.12.1998 pág. 30 Qüinqüênio: 1°: 22.03.77 a 21.03.82; 2°: 22.03.82 a 21.03.87; 3°: 22.03.87 a 16.04.92; 4°: 14.04.92 a 16.04.97. Para: Qüinqüênio: 1°: 22.03.1977 a 21.03.1982; 2°: 22.03.1982 a 21.03.1987; 3°: 22.03.1987 a 16.04.1992; 4°: 17.04.1992 a 16.04.1997. Ratificando-se os demais dados.			
FRANCISCA HELENA ALVES DO CARMO	0111.806.4	061.023.515/89	09.06.1993 Pág. 13
Qüinqüênio: 1°: 08.09.77 a 07.09.82; 2°: 08.09.82 a 09.11.87. Para: Qüinqüênio: 1°: 08.09.1977 a 07.09.1982; 2°: 08.09.1982 a 13.11.1987; 3°: 14.11.1987 a 23.04.1993; 4°: 24.04.1993 a 23.04.1998. Ratificando-se os demais dados.			
JOSÉ MOURÃO MARQUES	0116.025.7	061.022.497/91	24.04.91 Pág. 20
Decênio: 15.12.80 a 14.12.90 e Republicado no DODF de 30.06.1994 Pág. 44 Qüinqüênio: 1°: 15.12.80 a 06.01.86; 2°: 07.01.86 a 04.02.91. Para: Qüinqüênio: 1°: 15.12.1980 a 06.01.1986; 2°: 07.01.1986 a 02.02.1991; 3°: 03.02.1991 a 02.02.1996; 4°: 03.02.1996 a 02.02.2001. Ratificando-se os demais dados.			
JESSEUSLENE RODRIGUES DA COSTA E SOUSA	0119.410.0	061.023.106/92	20.01.1994 pág. 13
Qüinqüênio: 1°: 24.06.82 a 21.07.87; 2°: 22.07.87 a 28.07.92. Para: Qüinqüênio: 1°: 24.06.1982 a 22.07.1987; 2°: 23.07.1987 a 31.07.1992; 3°: 01.08.1992 a 31.07.1997. Ratificando-se os demais dados.			
MARIA DE FÁTIMA PRATES DE JESUS	0120.995.7	061.023.108/96	22.07.1999 Pág. 100
Qüinqüênio: 1°: 26.05.83 a 19.12.88. Para: Qüinqüênio: 1°: 26.05.1983 a 10.11.1988; 2°: 11.11.1988 a 25.09.1995. Ratificando-se os demais dados.			
MARIA DE LOURDES BATISTA DE JESUS	0127.335.3	061.022.006/93	05.04.1994 Pág. 31
Qüinqüênio: 1°: 09.06.87 a 28.06.92. Para: Qüinqüênio: 1°: 09.06.1987 a 29.06.1992; 2°: 30.06.1992 a a 29.06.1997. Ratificando-se os demais dados.			
PAULO DE TASSO VASCONCELOS DE AGUIAR	0127.699.9	061.006.532/92	29.12.1992 Pág. 11
Qüinqüênio: 1°: 24.02.83 a 23.02.88, Publicado no DODF de 22.06.1993 Pág. 24 Qüinqüênio: 2°: 24.02.88 a 13.03.93 e Publicado no DODF de 25.05.1999 Pág. 31 Qüinqüênio: 3°: 14.03.93 a 13.03.98. Para: Qüinqüênio: 1°: 24.02.1983 a 03.04.1988; 2°: 04.04.1988 a 21.03.1993; 3°: 22.03.1993 a 21.03.1998. Ratificando-se os demais dados.			
VALÉRIA CRISTINA RUNI	0131.075.5	061.022.973/96	22.07.1999 pág. 100
Tornar sem efeito esta públicação por já ter sido publicada no DODF de 01.06.1999 Pág. 27. Ratificando-se os demais dados.			
MARIA CRISTINA RODRIGUES COUTINHO PONTES	0108.425.9	061.023.498/89	28.04.1995 pág. 22
Qüinqüênio: 1°:21.03.75 a 04.04.80; 2°: 05.04.80 a 26.04.85; 3°: 27.04.85 a 06.05.90 Para: Matrícula: 0136.444.8 e Qüinqüênio: 1°: 21.03.1975 a 07.04.1980; 2°: 08.04.1980 a 29.04.1985; 3°: 30.04.1985 a 09.05.1990; 4°: 10.05.1990 a 09.05.1995; 5°: 10.05.1995 a 09.05.2000. Ratificando-se os demais dados.			

ALUISIO TOSCANO FRANCA

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA – COMPP, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.° 02, de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF n.° 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.° 21..816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:
DESIGNAR a servidora MARALÚCIA LINO VIEIRA, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, matrícula n.° 129.494-6, para substituir o cargo em comissão de Chefe da Secretaria do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica – COMPP, Símbolo DFG – 03, no período de 22 de março de 2001 a 10 de abril de 2001, por motivo de férias da titular, conforme Memorando n.° 015/01 – Secretaria/COMPP/SES, de 23/02/2001.

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE PESSOAL

APOSTILAMENTO
Em 21 de março de 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA:
Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor DENIZAR PEDRO DA SILVA, matrícula 30.533, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão vitalícia, DALILA DALVA DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2000, em razão de haver optado por receber a pensão vitalícia deixada pelo instituidor Rubens Ferreira de Oliveira, conforme artigo 225 da Lei 8.112/90. Processo nº 050.000.269/92.

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:
REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2001, o Capitão TARCÍSO PEREIRA DE ANDRADE FILHO – Mat. 50.092/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por Ter retornado da Missão de Paz das Nações Unidas – TIMOR LESTE – UNAMET.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de fevereiro de 2001, o Capitão JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO – Mat. 03.563/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto 21.784, de 05.12.2000, resolve:
Designar nos termos do Decreto 21.816 de 12.12.2000, a servidora MARIA REGINA DE LIMA GUIMARÃES SOARES DE SÁ, matrícula n.º 34.227-0, Gerente, símbolo DFG-11, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação, para substituir, HAMILTON LEITE CRUZ, matrícula n.º 95.932-4, Diretor, símbolo DFG-14, da Diretoria de Planejamento, Programação e Acompanhamento, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 02.04.2001 a 01.05.2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
1 – Desconstituir a Subcomissão de Análise para o Relatório de Impacto de Vizinhança -RIVI, relativo à implantação do Setor de Desenvolvimento Econômico de Planaltina, processo nº 191.000.578/99, localizado na RA VI - Planaltina, composta pelos servidores: Ricardo de Castro Dutra, matr. 104.971-2, Ana Claudine Santana Santoro, matr. 105.116-4 e Maria Fátima Lucatelli Nunes, matr. 105.141-5.
2 - Constituir Subcomissão de Análise para o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, relativo à implantação do Setor de Desenvolvimento Econômico de Planaltina, processo nº 191.000.578/99, localizado na RA VI - Planaltina, composta pelos servidores: Antônio Gouveia Henriques Neto, matr. 105.121-0, Ricardo Vieira Nunes, matr. 95.982-0 e Isaías da Silva Pereira, matr. 105.136-9, sendo a mesma presidida pelo primeiro membro.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º da Lei 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e o que consta no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, atendendo ao que dispõe o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando, ainda, autorização do Governador do Distrito Federal, fundada no que dispõe o Art. 1º da Lei nº 2. 568, de 20 de julho de 2001 e expressa no Decreto nº 22.009, de 16 março de 2001, resolve:
1-Constituir Comissão Especial de Licitação para se encarregar dos processos licitatórios decorrentes dos Contratos de Repasse de Recursos Financeiros, firmados pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica, por meio da Caixa Econômica Federal, e o Distrito Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa HABITAR BRASIL/BID, que têm na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação o órgão executor.
2-Designar os servidores MILTON PINHEIRO DE ALMEIDA ,matrícula nº 44.476- 6, LAFAIETE DE SÁ GUIMARÃES, matrícula nº 99.506-1, NIVALDO ALVES DE FREITAS, matrícula nº 98.829- 4, MARIA CECÍLIA SIQUEIRA VITORINO, matrícula nº 98.996- 7, LUCIANA CARNEIRO, matrícula nº 99.490 –1, para sobre a presidência do primeiro e seçretariado pelo último, comporem a Comissão Especial de Licitação constituída no item 1 da presente Portaria.
3-Designar os servidores MARIA SUELY QUEIROZ VIEIRA MARTINS, matrícula nº 37.027- 7, ITAMAR DA SILVA BARRERTO, matrícula nº 98.8881- 2, para membros suplentes dessa Comissão Especial de Licitação.
4-Designar o servidor LUIZ AVELINO PERES NETO, como substituto do presidente dessa Comissão Especial de Licitação, em seus impedimentos legais e eventuais.
5-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de março de 2001

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROCESSO: 0220.000.125/2001
INTERESSADO: CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Pessoal
À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV , do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R$37.774,55 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), relativo a pagamento de diferença de quintos/décimos de servidores desta Secretaria, publique-se e encaminhe-se ao Gerência Financeira para providências quanto respeito ao pagamento do benefício.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE TABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA N.º 6, 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista as diretrizes emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador-CODEFAT, RESOLV E:
I – Constituir Comissão Especial com objetivo de elaborar estudos e apresentar proposta de procedimentos administrativos para execução do Plano Estadual de Qualificação-PEQ no âmbito do Distrito Federal, para o exercício de 2001.
II – Designar os seguintes membros para comporem a presente Comissão:
-Presidente: Paulo Roberto Soares – Secretário Adjunto de Estado de Trabalho e Direitos Humanos;
-Membros:
-Dulce Maria Jabour Tannuri – Subsecretária de Direitos Humanos da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos;
-Nilton Gonçalves Guimarães – Subsecretário de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos;
-Valdeny Gomes Carvalho – Diretora de Desenvolvimento Profissional da Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos;
-Edna Kinoshita – Gerente de Suporte da Diretoria de Desenvolvimento Profissional da Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos;
-Mário Magalhães – Analista da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos;
-Ariston Rocha Drumon Albuquerque – Assessor da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
-Sérgio Luiz da Silva Nogueira - Advogado da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
-Secretária:
-Adriana Menezes Pimenta – Assistente da Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos.
III – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

DANIEL MARQUES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 21 de março de 2001

NOME; MARIA CECILIA FARO RIBEIRO
MATRÍCULA: 99.609-2
DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 196, da Lei nº 8.112/90, AUXILIO NATALIDADE, pelo nascimento de BIANCA FARO RIBEIRO ALVES, filha, ocorrido em 07.06.2000, conforme certidão de nascimento apresentada.

MARIA MARCIA DA SILVA UCHÔA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE MARÇO DE 2001

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 422/2000, resolve:
Declarar exonerado, a contar de 29 de fevereiro de 2000, de acordo com o caput do artigo 34, primeira parte, combinado com o artigo 33, inciso VIII, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MANOEL ANTÔNIO CURCINO RIBEIRO, do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas, por ter tomado posse em cargo público efetivo federal INACUMULÁVEL.

MARLI VINHADELI

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.013/01; Favorecido: Ltr Editora Ltda; Valor: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais); Objeto: atender despesa com renovação da assinatura do periódico Revista Ltr; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 15/01/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 15/01/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONVITE N.º 28/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe, processo n.º 001-01894/2000, que tem por objeto a contratação de serviços de encadernação de livros e periódicos da CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 20 de março de 2001
DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
FEVEREIRO/2001

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de Fevereiro de 2.001.

DISPENSA

Proc n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
360/01	76	01 unid. Atender despesa com pagamento de seguro obrigatário dos seis veículos da CLDF, no corrente ano (2001)	309,72	309,72	BRB – Banco de Brasília.
077/01	95	20 unid. Paineis para divisórias na cor bege.	30,26	605,20	Arte Divisórias Ltda.

INEXIGIBILIDADE

15/01	64	01 unid. Atender despesa com renovação de assinatura de periódicos "Revista Jurídica" e Interesse Público".	2.980,00	2.980,00	Tribunal Publicações Jurídicas Ltda.
2.659/00	65	01 unid. Atender despesa com renovação assinatura periódicos – Boletins NDJ.	4.586,00	4.586,00	Editora NDJ Ltda.
12/01	67	01 unid. Renovação assinatura periódico trimestral LEX – Legislação Federal e Marginália.	972,00	972,00	LEX Editora S/A.
10/01	68	01 unid. Renovação assinatura periódico semestral "Estudos em Avaliação Educacional" no corrente ano.	24,00	24,00	Fundação Carlos Chagas.
11/01	69	01 unid. Renovação assinatura periódico trimestral "Revista de Administração da USP-RAUSP" no corrente ano.	40,00	40,00	Fundação Instituro de Administração

O SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do Art. 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, Resolve: Notificar CONCEIÇÃO DA OLIVEIRA CORREA DE SOUSA, CPF: nº 448.974.280-72, com endereço não identificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste expediente no DODF, a esta Administração Regional, para tratar de assunto relacionado a regularização de Bens Patrimoniais, nos termos apurados pela Comissão de Tomada de Contas Especial , Processo nº 141.001.054/99.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº : 148.000610/2000
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – RA XVII
Com base no Art. 15, inciso I, letra "a", do Decreto local nº 20.453/99, aplico à Empresa ACR SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.689.943/0001-36, multa no valor de R$ 3.222,28 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), pelo atraso injustificado dos serviços especificados na Nota de Empenho nº 2000NE00359.

Riacho Fundo, 20 de março de 2001
MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Administrador Regional de Planaltina -RA VI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a Licença de Instalação para exploração de cascalho laterítico, no Núcleo Rural Santos Dumont, lote 132, Planaltina-DF, conforme processo nº 135.000.635/99. Foi solicitado Relatório de Controle Ambiental.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 4/2001
PADRÃO N.º 2/96

PROCESSO: 134.000.123/2001 - PARTES: DF/RA-V X ELISÂNGELA DE ANDRADE-ME. OBJETO: Prestação de serviços de revelação e ampliação de filmes para esta Administração Regional, consoante específica a justificativa de Dispensa de Licitação, fls. n.ºs 07 e 08 e a proposta de fl. nº 03, que passam a integrar o presente Termo. Data de Assinatura: 09/03/2001. Vigência: Terá vigência até 31/12/2001, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração. Valor Total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei n.º 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 13.392.1300.2170.0001 - Fonte de Recurso: 100 - Código U.O: 11107 - Natureza da Despesa: 349039 Evento: 400091 - Nota de Empenho Nº: 00094, no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais), emitida em 09/03/2001 - Modalidade Global. Signatários: Contratante pelo Distrito Federal, Elizabete Maria Gasparotto, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada : José Romildo da Silva, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 160/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTECNICO: Grupo 97. Abertura: 29/03/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 161/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO: Grupo 97. Abertura: 29/03/01 às 17:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 137/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA: Grupo 97. Abertura: 30/03/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 21 de março de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Serviços

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS/ MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3°,do Art. 109, da Lei 8.666/93, que a firma Deltratonic Comércio e Representações Ltda, interpôs recurso contra o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 21 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N.º 49/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA /MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi dado provimento aos recursos interpostos pelas empresas Futura Distribuidora de Auto Peças Ltda e Barros Auto Peças, contra o resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnico - Legislativa. Comunica, ainda, que a reunião de abertura dos envelopes propostas de preços será realizada no dia 22.01.2001 às 09:00 horas, no Auditório desta Comissão. Informamos que os autos se encontram à disposição dos interessados.

Brasília, 21 de março de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2001
VALIDADE ATÉ 22/9/2001

À Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 938/95-DF, C/C Decreto n.º 20.453/99-DF e Concorrência n.º 042/2000, processo n.º º 030.005.196/2000, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n° 003/2001, dos materiais abaixo relacionados, com suas especificações, preços e fornecedores, com exceção dos itens 81, 127 e 139 que foram prejudicados no decorrer do processo licitatório e dos itens 186, 188, 209, 225 e 226, que encontram-se em prazo recursal:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º COLOCADO	MARCA	VALOR UNIT.	2º COLOCADO	MARCA	VALOR UNIT.	3º COLOCADO	MARCA	VALOR UNIT.
1	U	Alfanje de 22", com cabo de madeira.	Ferragens Lider Ltda	Tramontina	16,80	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Tramontina	19,50	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Paraboni	23,83
2	U	Ancinho de 14 dentes, com cabo de madeira.	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Paraboni	1,90	LM Comércio e Serviços Ltda	Viat	2,54	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Paraboni	2,97
3	U	Balde para construção, galvanizado, capacidade para 10 litros.	Telhas e Telhas Ltda	Alza	2,99	Ferragens Lider Ltda	Vonder	3,00	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Metalsul	3,35
4	U	Boca de lobo para abertura de cova	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Macril	9,57	Mundo das Pinturas Ltda	Mecril	9,80	Pontual & Pontual Ltda	Viat	9,80
5	U	Carrinho de mão, tipo caçamba, com pneu de borracha maciça.	Telhas e Telhas Ltda	Alza	28,40	Comercial Comando Ltda	Metalpama	29,98	Ferragens Lider Ltda	Halsa	30,00
6	U	Carrinho de mão, tipo caçamba, com pneu e câmara de ar.	Comercial Comando Ltda	Metalpama	31,85	LM Comércio e Serviços Ltda	Maestro	32,20	Telhas e Telhas Ltda	Alza	32,60
7	U	Cavadeira Articulada, tipo americana, com dois cabos de madeira.	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	6,37	Ferragens Lider Ltda	Vonder	7,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Viat	7,45
8	U	Colher de pedreiro, de 6"	LM Comércio e Serviços Ltda	Brasfort	2,42	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Starfer	2,85	Telhas e Telhas Ltda	Starfer	3,60
9	U	Colher para plantio, em aço, de 15 cm (06")	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Famastil	2,48	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Leader	3,89	Ferragens Lider Ltda	Vonder	4,00
10	U	Desempenadeira de aço, lisa, de 12"	Telhas e Telhas Ltda	Coletex	2,32	Comercial Comando Ltda	Comando	2,68	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Viat	2,70
11	U	Desempenadeira de madeira, medindo aproximadamente 14x28cm.	LM Comércio e Serviços Ltda	Gegian	1,37	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Paraboni	1,99	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Condor	2,10
12	U	Enxada estreita de 2,5 libras, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	4,06	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Paraboni	5,16	Telhas e Telhas Ltda	Viat	5,42
13	U	Enxada larga de 2,5 libras, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	4,30	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Paraboni	5,16	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Viat	5,90
14	U	Enxadão de 2,5 libras, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	3,60	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Paraboni	5,46	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Viat	5,49
15	U	Enxadinha para jardim, de 03 pontas, com cabo de madeira	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Tramontina	3,90	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Famastil	4,12	Pontual & Pontual Ltda	Paraboni	4,70
16	U	Espátula de aço, de 5" (12cm)	LM Comércio e Serviços Ltda	Monfort	1,05	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Atlas	1,90	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Tramontina	2,06
17	U	Espátula de aço, de 3" (7cm)	LM Comércio e Serviços Ltda	Monfort	0,87	União Comercial Rezende Ltda	Paceta	1,69	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Tramontina	1,80
18	U	Facão de 12" sem bainha	LM Comércio e Serviços Ltda	Tramontina	2,98	Telhas e Telhas Ltda	Tramontina	3,39	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Tramontina	3,60
19	U	Facão de 18", sem bainha	LM Comércio e Serviços Ltda	Tramontina	3,77	Telhas e Telhas Ltda	Tramontina	4,29	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Tramontina	4,50
20	U	Foice de 2,5 libras, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	3,72	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Mecril	5,30	Telhas e Telhas Ltda	Viat	5,55
21	U	Garfo para jardineiro, de 03 dentes, com cabo de madeira	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Norton	5,45	União Comercial Rezende Ltda	Tarza	7,00	Pontual & Pontual Ltda	Paceta	7,50
22	U	Machado de 2,5 libras, com cabo de madeira.	LM Comércio e Serviços Ltda	Paceta	10,24	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Coroa	10,60	Comercial Comando Ltda	Comando	11,18
23	U	Marreta de aço, 1 Kg, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Rio Claro	3,02	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Durastel	3,50	Comercial Comando Ltda	Rio Claro	3,67
24	U	Marreta de aço, 2 Kg, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Rio Claro	4,54	Comercial Comando Ltda	Rio Claro	5,47	Ferragens Lider Ltda	Pandolfo	5,80
25	U	Marreta de aço, 5 Kg, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Rio Claro	10,96	Pontual & Pontual Ltda	Nacional	15,00	Ferragens Lider Ltda	Pandolfo	15,00
26	U	Peneira para feijão, de arame galvanizado, com 50 cm de diâmetro.	Comercial Poliana e Representações Ltda	MM	4,34	LM Comércio e Serviços Ltda	Gegian	4,68	Ferragens Lider Ltda	Bernardy	4,85
27	U	Peneira para arroz, de arame galvanizado, com 50 cm de diâmetro.	Comercial Poliana e Representações Ltda	MM	4,69	Ferragens Lider Ltda	Bernardy	4,85	LM Comércio e Serviços Ltda	Gegian	4,99
28	U	Pé de cabra para uso geral, em aço forjado, medindo aproximadamente 80 cm.	Ferragens Lider Ltda	Costa	3,80	Comercial Comando Ltda	Comando	6,52	Telhas e Telhas Ltda	Tarza	6,80
29	U	Prumo para pedreiro, de 300gr.	Ferragens Lider Ltda	Vonder	3,80	Comercial Comando Ltda	Metasul	4,87	Telhas e Telhas Ltda	Ramada	5,17

30	U	Pá de bico nº 04, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	4,65	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Paraboni	5,69	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Paraboni	5,86
31	U	Pá quadrada nº 04, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	4,65	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Paraboni	5,69	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Paraboni	5,87
32	U	Pá reta n° 04, com cabo de madeira	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Mecril	5,95	Ferragens Lider Ltda	Pandolfo	7,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Tarza	7,43
33	U	Picareta ponta e pá, de 5,5 libras, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Açopan	6,22	Ferragens Lider Ltda	Pandolfo	7,00	Telhas e Telhas Ltda	Tarza	9,47
34	U	Ponteiro de aço forjado, tamanho mínimo de 25cm	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Pacetta	2,90	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Paraboni	2,90	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	São Romão	3,08
35	U	Rastelo de 14 dentes, com cabo de madeira	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Paraboni	1,90	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Paraboni	2,53	LM Comércio e Serviços Ltda	Viat	2,54
36	U	Sacho de aço, sem bifurcação, com cabo de madei-ra	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Famastil	3,39	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Famastil	3,90	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Famastil	4,49
37	U	Talhadeira de aço forjado, chata, medindo aproxi-madamente 3/4" x 30cm	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Paraboni	2,06	Comercial Comando Ltda	Comando	2,25	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	GTS	2,84
38	U	Vassoura (rastelo) de aço, de palheta chata regulável, com cabo de madeira	LM Comércio e Serviços Ltda	Durasteel	5,42	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Farmastil	6,30	Telhas e Telhas Ltda	Tramontina	6,51
39	U	Pazeta (colher) para transplantio de mudas, de aço, de 20cm	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Famastil	1,84	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Famast	2,20	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Famastil	3,77
40	U	Abafador de ruído ajustável tipo cocha	Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda	Novel	6,38	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Novel	8,40	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Ferrari	9,00
41	U	Broca de aço rápido, de 3/8"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	4,20	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	4,89	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Vonder	4,97
42	U	Broca de aço rápido, de 5/16"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	2,80	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	2,95	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	3,10
43	U	Broca de aço rápido, de ½"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	8,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	8,82	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	8,94
44	U	Broca de aço rápido, de ¼"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	1,80	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	2,16	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	2,33
45	U	Broca de aço rápido, de 1/8"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	0,93	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	1,00	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	1,12
46	U	Broca de aço rápido, de 9/64"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	0,93	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	1,10	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	1,20
47	U	Broca de aço rápido, de 19/64"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	2,60	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	3,00	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	3,10
48	U	Broca de vídia, de 3/8"	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Irwin	2,87	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	2,88	União Comercial Rezende Ltda	SKF	2,93
49	U	Broca de vídia, de 5/16"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	2,30	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	2,37	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Irwin	2,37
50	U	Broca de vídia, de 1/8"	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Dormer	1,28	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Irwin	1,30	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	1,32
51	U	Broca de vídia, de 1/4"	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Irwin	1,66	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	1,68	Ferragens Lider Ltda	Vonder	1,70
52	U	Broca de vídia, de 1/2"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	4,30	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Irwin	5,00	LM Comércio e Serviços Ltda	Irwin	5,12
53	U	Broca de aço carbono, de ½"	União Comercial Rezende Ltda	SKF	4,90	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Irwin	7,66	Ferragens Lider Ltda	Vonder	8,00
54	U	Broca de aço carbono, de 3/8"	União Comercial Rezende Ltda	SKF	3,00	Ferragens Lider Ltda	Vonder	4,00	Pontual & Pontual Ltda	SKF	5,40
55	U	Broca de aço carbono, de ¾"	Attos Com. e Serv. Ltda	SKF	9,89	União Comercial Rezende Ltda	SKF	12,00	Pontual & Pontual Ltda	SKF	19,00
56	U	Broca de aço carbono, de ¼"	União Comercial Rezende Ltda	SKF	1,40	Ferragens Lider Ltda	Vonder	1,78	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Irwin	2,00
57	U	Chave de fenda, medindo 3/8x6"	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Moretsohn	3,55	Mundo das Pinturas Ltda	Columbus	4,00	Comercial Comando Ltda	Tramontina	4,03
58	U	Chave de fenda, medindo 3/8x8"	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Taurus	4,20	Comercial Comando Ltda	Tramontina	4,35	Mundo das Pinturas Ltda	Columbus	4,40
59	U	Chave de fenda, medindo 5/16x8"	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Irwin	2,96	União Comercial Rezende Ltda	Alwey	3,20	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Taurus	3,20
60	U	Disco de corte para material ferroso, de uso em lixadeira elétrica, de 7x7/8".	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Icaper	1,64	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Icaper	1,70	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Icaper	1,75
61	U	Disco de corte para material ferroso, de uso em lixadeira elétrica, de 9x7/8".	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Icaper	2,39	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Icaper	2,39	Comercial Comando Ltda	Icaper	2,73
62	U	Disco de corte para serra circular, tipo graniteiro, de 7x7/8".	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Icaper	2,70	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Icaper	2,94	Ferragens Lider Ltda	Stafer	12,00
63	U	Disco de corte para serra circular, tipo graniteiro, de 7x ¼" com furo de 7/8".	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Icaper	3,28	Ferragens Lider Ltda	Stafer	12,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Icaper	22,90
64	U	Disco de desbaste para lixadeira elétrica, de 7" com furo de 7/8".	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Icaper	1,80	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Icaper	1,98	LM Comércio e Serviços Ltda	Sat	2,44
65	U	Disco de desbaste para lixadeira elétrica, de 9" com furo de 7/8".	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Icaper	2,70	Ferragens Lider Ltda	Stafer	4,00	Comercial Comando Ltda	Telstar	4,14
66	Kg	Eletrodo para aço de baixo e médio teor de carbono, de 2,5mm	LM Comércio e Serviços Ltda	Cifarelli	2,83	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	A-13 Conarco	3,81	Telhas e Telhas Ltda	Cobraz	3,93

67	Kg	Eletrodo para aço de baixo e médio teor de carbono, de 3,25mm	LM Comércio e Serviços Ltda	Cifarelli	2,67	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	A-13 Conarco	3,40	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Lincoln	3,60
68	U	Escala (metro) em madeira de bambu, de 02 metros.	LM Comércio e Serviços Ltda	Monfort	1,96	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Bambu	3,05	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Bambu	3,38
69	U	Lamina de aço para arco de serra, de 1/2" x 12"	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	K&F	1,24	LM Comércio e Serviços Ltda	Saturno	1,25	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	K E F	1,29
70	U	Lima chata, bastarda, de 10"	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	K&S	4,58	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Wembley Blist	6,50	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	KX	6,50
71	U	Lima para amolar corrente de moto-serra, redonda, de 7/32".	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	K E F	1,40	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	KF	1,44	Mundo das Pinturas Ltda	KF	2,20
72	U	Lima para amolar serrote, triangular, de 4".	Telhas e Telhas Ltda	KX	2,60	União Comercial Rezende Ltda	Globo	3,50	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	K E F	3,90
73	U	Limatão para moto-serra, de 10 x 7/32".	União Comercial Rezende Ltda	Globo	2,90	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	KF	3,40	Attos Com. e Serv. Ltda	KF	3,40
74	U	Máscara para pintura, filtradora, descartável.	Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda	Intrab	0,17	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Rexon	0,21	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Carbografite	0,26
75	U	Serrote para carpinteiro, de 12"	LM Comércio e Serviços Ltda	Simetal	7,54	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Simental	7,69	Ferragens Lider Ltda	Saturno	8,00
76	U	Serrote para poda.	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Famastil	3,72	LM Comércio e Serviços Ltda	Saturno	3,94	Telhas e Telhas Ltda	Tramontina	5,34
77	U	Disco de corte para policorte, com 02 telas, de 16x1"	Ferragens Lider Ltda	Stafer	4,00	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Icaper	20,00	-	-	-
78	U	Disco de corte para policorte, com 02 telas, de 10x5/8"	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Icaper	2,75	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Icaper	3,00	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Icaper	3,20
79	U	Vidro para máscara de solda oxiacetilênica, de 50mm	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	1,85	Attos Com.Serv. Ltda	Carbografite	2,54	-	-	-
80	U	Roldana para trilho inferior, tipo "U", em nylon, medindo 2.1/2".	Attos Com. e Serv. Ltda	Schiopa	7,49	Ferragens Lider Ltda	Ivasa	10,00	-	-	-
82	U	Roldana para trilho inferior, tipo "V", em nylon, medindo 2.1/2".	Attos Com. e Serv. Ltda	Schiopa	7,52	-	-	-	-	-	-
83	U	Roldana para trilho inferior, tipo "V", em nylon, medindo 3".	Attos Com. e Serv. Ltda	Schiopa	8,85	-	-	-	-	-	-
84	U	Roldana para trilho superior, tipo "Stanley", em nylon, medindo 1.1/2".	Attos Com. e Serv. Ltda	Schiopa	4,48	-	-	-	-	-	-
85	Sc	Argamassa para uso interno, saco com 20 Kg	Comercial Comando Ltda	Itacola	3,25	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Quartz Revest	3,90	Pontual & Pontual Ltda	Super Massa	4,40
86	Sc	Cal hidratada, embalagem com 20 Kg	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Supercal	3,50	Telhas e Telhas Ltda	Sinhá	4,15	Pontual & Pontual Ltda	Itaú	4,30
87	Tb	Cera desmoldante, tambor com 180 Kg	União Comercial Rezende Ltda	Desmol	589,00	Mundo das Pinturas Ltda	Otto Baumgart	680,00	-	-	-
88	Kg	Cimento branco	Comercial Comando Ltda	Cirajá	0,79	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Colotex	0,98	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Colatex	0,98
89	Sc	Cimento comum CP-32, embalagem com 50 Kg	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Tocantins	11,52	Attos Com.Serv. Ltda	Ciplan	12,61	-	-	-
90	M3	Areia lavada grossa, tipo Corumbá	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Lemos	31,18	Comercial Comando Ltda	Maranhão	32,50	Mendes Areia e Cascalho Ltda	Corumbá	33,50
91	M3	Areia lavada, fina, tipo Corumbá	Comercial Comando Ltda	Maranhão	29,33	Arcal Areia e Cascalho Ltda	Arcal	23,00	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Lemos	31,18
92	M3	Areia Lavada, média, tipo Corumbá	Mendes Areia e Cascalho Ltda	Corumbá	30,00	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Lemos	31,18	Comercial Comando Ltda	Maranhão	32,50
93	M3	Areia saibrosa	Comercial Comando Ltda	Comando	17,14	Arcal Areia e Cascalho Ltda	Arcal	23,00	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Lemos	23,18
94	M3	Brita n° 00	Attos Com. e Serv. Ltda	Contagem	23,88	Comercial Comando Ltda	Brasília	27,85	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	31,18
95	M3	Brita n° 01	Attos Com. e Serv. Ltda	Contagem	23,88	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	31,18	Mendes Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	32,00
96	M3	Brita n° 02	Attos Com. e Serv. Ltda	Contagem	23,88	Comercial Comando Ltda	Brasília	27,85	Arcal Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	30,00
97	M3	Pedrisco limpo	Attos Com. e Serv. Ltda	Contagem	23,88	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	31,18	Mendes Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	32,00
98	Ton.	Pó de pedra	Attos Com. e Serv. Ltda	Contagem	17,05	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	22,78	Mendes Areia e Cascalho Ltda	Ciplan	22,00
99	M3	Saibro branco	Comercial Comando Ltda	Comando	17,14	Arcal Areia e Cascalho Ltda	Arcal	21,00	Lemos Construções Transp. de Areia e Cascalho Ltda	Crema	23,18
100	U	Tijolo de cerâmica, com 08 furos, medindo 20 x 20 x 10cm	Attos Com. e Serv. Ltda	Vianópolis	0,19	Comercial Comando Ltda	Vianópolis	0,20	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	C.Oeste	0,22
101	U	Tijolo maciço, medindo 20 x 10 x 05cm	Comercial Comando Ltda	Abadiânia	0,09	03 Irmãos Materiais de Construção Ltda	Olaria Rosa de Saron	0,12	Attos Com. e Serv. Ltda	João Pinheiro	0,13
102	U	Meio-fio premoldado, de concreto, deitado deverá resistir a carga à flexão de 1.700Kg, com canto externo arredondado, medindo 30cm de altura x 15cm de espessura na base x 12cm de espessura no topo x 95cm de comprimento da base, 100cm de comprimento do topo, tipo padrão NOVACAP.	03 Irmãos Materiais de Construção Ltda	Lajes 3 Irmãos	7,39	Attos Com. e Serv. Ltda	Attos	7,58	SERVENG CILVISAN S.A	Serveng-Civilsan S/A	7,90
103	U	Meio-fio premoldado, de concreto, vazado, com canto externo arredondado, medindo 30cm de altura x 15cm de espessura na base x 12cm de espessura no topo x 95cm de comprimento da base, 100cm de comprimento do topo, tipo padrão NOVACAP.	Attos Com. e Serv. Ltda	Attos	8,00	3 Irmãos Materiais de Construção Ltda	3 Irmãos Mat. de Construção	11,90	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	C.Oeste	11,98

104	U	Janela, em metal, tipo veneziana, com 02 partes de correr e 02 partes fixas, com grade de proteção quadriculada, em chapa n° 20, medindo 01 metro de altura x 120cm de largura x 14cm de batente	União Comercial Rezende Ltda	Gravia	89,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Gravia	104,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Gravia	118,00
105	U	Janela para banheiro, em metal, basculante, em chapa n° 20, medindo 40cm de altura x 60cm de largura x 14cm de batente.	União Comercial Rezende Ltda	Gravia	16,80	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Gravia	20,60	Attos Com. e Serv. Ltda	Gravia	26,00
106	Kg	Arame galvanizado, nº 08	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,67	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Morlan	2,42	União Comercial Rezende Ltda	Morlan	2,45
107	Kg	Arame galvanizado, nº 10	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,67	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Morlan	2,37	União Comercial Rezende Ltda	Morlan	2,45
108	Kg	Arame galvanizado, nº 12	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,67	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Gerdau	2,15	União Comercial Rezende Ltda	Morlan	2,45
109	Kg	Arame galvanizado, nº 14	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,74	União Comercial Rezende Ltda	Morlan	2,53	LM Comércio e Serviços Ltda	Camargo	2,86
110	Kg	Arame galvanizado, nº 16	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,92	União Comercial Rezende Ltda	Morlan	2,77	LM Comércio e Serviços Ltda	Camargo	3,09
111	Kg	Arame galvanizado, nº 18	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	2,14	União Comercial Rezende Ltda	Morlan	3,13	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Morlan	3,60
112	Kg	Arame galvanizado, nº 20	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	3,17	Pontual & Pontual Ltda	CSN	4,50	União Comercial Rezende Ltda	Morlan	4,61
113	Kg	Arame recozido, nº 12	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,39	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,85	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Triângulo	2,15
114	Kg	Arame recozido, nº 14	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,44	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,85	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Triângulo	2,15
115	Kg	Arame recozido, nº 16	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,49	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,95	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Triângulo	2,20
116	Kg	Arame recozido, nº 18	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,50	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,95	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Votoraço	2,10
117	U	Cadeado, chave simples, nº 02 (35mm)	Ferragens Lider Ltda	Black Bull	3,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Stam	3,40	LM Comércio e Serviços Ltda	Mult	3,40
118	U	Cadeado, chave simples, nº 03 (50mm)	Ferragens Lider Ltda	Black Bull	4,00	LM Comércio e Serviços Ltda	Mult	5,49	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Mult	8,80
119	U	Cadeado, chave simples, de 90mm	União Comercial Rezende Ltda	Papaiz	24,80	Pontual & Pontual Ltda	Stan	29,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Papaiz	34,00
120	U	Chapa de ferro nº 18, med. 2,00mmx1,20m	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Gerdau	29,90	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Metalforte	38,70	LM Comércio e Serviços Ltda	Gravia	39,00
121	U	Clipe para prender cabo de aço de 7/8"	Ferragens Lider Ltda	Vonder	2,60	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	2,80	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Vonder	3,87
122	U	Dobradiça em ferro polido, de 3x3", com parafuso	LM Comércio e Serviços Ltda	Rocha	0,40	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Merkel	0,44	Comercial Comando Ltda	Menkel	0,59
123	U	Fechadura para porta externa, de embutir, com cilindro e maçaneta simples	LM Comércio e Serviços Ltda	Unildek	8,79	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Stam	9,90	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Stam	11,50
124	U	Fechadura para porta interna, de embutir, com cilindro e maçaneta simples	LM Comércio e Serviços Ltda	Unildek	6,46	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Stam	7,50	Ferragens Lider Ltda	Aliança	8,00
125	U	Fechadura para porta de banheiro, com tranca por dentro	LM Comércio e Serviços Ltda	Unildek	6,46	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Stam	7,49	Ferragens Lider Ltda	Aliança	8,00
126	U	Conjunto para fixação de telha, composto de: Haste zincada de 1/4" x 300mm, com rosca; Porca; Arruela metálica; e Arruela plástica de vedação.	União Comercial Rezende Ltda	Blufix	0,28	Comercial Comando Ltda	Comando	0,29	Attos Com. e Serv. Ltda	Blufix	17,61
128	U	Parafuso para fixação de vaso sanitário, com bucha de nylon e arruela metálica.	União Comercial Rezende Ltda	Torino	0,22	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Bambu	0,49	Attos Com. e Serv. Ltda	Fischen	0,74
129	U	Parafuso de cabeça chata com fenda, de 4,2 x 50mm.	LM Comércio e Serviços Ltda	Girofix	0,04	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Sofix	0,06	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Mito	0,06
130	U	Parafuso para fixação de telha, medindo 08 x 110mm	LM Comércio e Serviços Ltda	Girofix	0,12	União Comercial Rezende Ltda	Blufix	0,17	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Sofix	0,18
131	Kg	Prego de 12x 12mm, com cabeça	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	2,14	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	2,30	Comercial Comando Ltda	MetalGrampo	2,34
132	Kg	Prego de 08x 08 mm, com cabeça	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	3,24	Mundo das Pinturas Ltda	MetalGrampo	3,70	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	3,85
133	Kg	Prego de 18x 30mm, com cabeça	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,49	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,70	Ferragens Lider Ltda	Metal Grampo	1,80
134	Kg	Prego de 17x 27mm, com cabeça	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,49	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,70	Ferragens Lider Ltda	Metal Grampo	1,80
135	Kg	Prego de 17x 21mm, com cabeça	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,49	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,70	Ferragens Lider Ltda	Metal Grampo	1,80
136	Kg	Prego, 15x 15mm, com cabeça	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,70	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,95	LM Comércio e Serviços Ltda	Gerdau	2,06
137	Cx	Rebite cego, em alumínio, de 1/8" x 3,2 x 12mm, caixa com 500 unidades	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Gesipa	6,90	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Pop	8,50	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Mafix	10,00

138	M2	Tela estrutural, fio 2,5mm CA-60, de 50x50mm.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Gerdau	5,58	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Cupece	2,79	03 Irmãos Materiais de Construção Ltda	Belgo Mineira	7,00
140	Br	Tubo industrial, em chapa nº 13, de 2", barra com 06 metros.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Mecan	20,70	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Metalforte	21,87	Attos Com. e Serv. Ltda	Usiminas	22,59
141	U	Trinco para porta de banheiro, cromado, com parafuso.	União Comercial Rezende Ltda	Aliança	1,50	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Rocha	9,87	Pontual & Pontual Ltda	Reval	10,30
142	M	Cabo de aço, de 3/8" de diâmetro.	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Vonder	2,79	União Comercial Rezende Ltda	Siva	3,50	Ferragens Lider Ltda	Vonder	3,80
143	M	Cabo de aço, de ½" de diâmetro.	Attos Com. e Serv. Ltda	Met. Palace	4,38	Pontual & Pontual Ltda	Starfer	4,70	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	Siva	4,75
144	Kg	Prego de 13x18, com cabeça.	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	2,00	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	2,10	LM Comércio e Serviços Ltda	Gerdau	2,32
145	Kg	Prego de 10x10, sem cabeça.	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	2,66	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	2,70	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Triângulo	3,00
146	Kg	Prego de 15x15, sem cabeça.	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,71	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,95	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Triângulo	2,15
147	Kg	Prego de 17x21, sem cabeça.	Comercial Poliana e Representações Ltda	Morlan	1,49	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Triângulo	1,70	Ferragens Lider Ltda	Metal Grampo	1,80
148	U	Rebite cego, em alumínio, de repuxo, com mandril de aço, tipo pop, com as seguintes medidas: 04 mm de diâmetro de rebite; 16mm de comprimento; de 11 a 13mm de espessura a rebitar; até 04,30mm de diâmetro de furo.	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Gesipa	0,02	Pontual & Pontual Ltda	Pop	0,04	Attos Com. e Serv. Ltda	Cosmos	0,05
149	U	Rebite cego, em alumínio, de repuxo, com mandril de aço, tipo pop, com as seguintes medidas: 04 mm de diâmetro de rebite; 10mm de comprimento; de 05 a 07,5mm de espessura a rebitar; até 04,30mm de diâmetro de furo.	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Gesipa	0,02	Pontual & Pontual Ltda	RebiPop	0,04	Attos Com. e Serv. Ltda	Cosmos	0,05
150	U	Rebite cego, em alumínio, de repuxo, com mandril de aço, tipo pop, com as seguintes medidas: 04,76 mm de diâmetro de rebite; 14mm de comprimento; de 09,5 a 11,5mm de espessura a rebitar; até 05mm de diâmetro de furo.	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Gesipa	0,03	Pontual & Pontual Ltda	Rebelo	0,04	Attos Com. e Serv. Ltda	Cosmos	0,06
151	U	Chapa de ferro, preta, nº 14, medindo 300x120cm.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	CSN	64,00	LM Comércio e Serviços Ltda	Gravia	72,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Usiminas	73,00
152	U	Chapa de ferro, preta, nº 16, medindo 300x120cm.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	CSN	64,00	LM Comércio e Serviços Ltda	Gravia	73,00	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Metalforte	73,90
153	U	Chapa de ferro, preta, nº 20, medindo 300x120cm.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	CSN	40,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Usiminas	42,00	LM Comércio e Serviços Ltda	Gravia	46,00
154	Kg	Ferro redondo para construção, CA-50, de 10.0mm de diâmetro	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Votoraço	1,13	Attos Com. e Serv. Ltda	Gerdau	1,20	03 Irmãos Materiais de Construção Ltda	Belgo Mineira	1,27
155	Kg	Ferro redondo para construção, CA-50, de 12.5mm de diâmetro	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Votoraço	1,07	Attos Com. e Serv. Ltda	Gerdau	1,19			
156	Kg	Ferro redondo para construção, CA-50, de 8.0mm de diâmetro	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Votoraço	1,19	Attos Com. e Serv. Ltda	Gerdau	1,29	União Comercial Rezende Ltda	Belgo	1,43
157	Kg	Ferro redondo para construção, CA-60, de 3.4mm de diâmetro	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Votoraço	1,37	Attos Com. e Serv. Ltda	Gerdau	1,49	03 Irmãos Materiais de Construção Ltda	Belgo Mineira	1,49
158	Kg	Ferro redondo para construção, CA-60, de 4.2mm de diâmetro	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Votoraço	1,29	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Itauna	1,40	Attos Com. e Serv. Ltda	Gerdau	1,44
159	Kg	Ferro redondo para construção, CA-60, de 6.3mm de diâmetro	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Votoraço	1,29	Attos Com. e Serv. Ltda	Gerdau	1,34	União Comercial Rezende Ltda	Belgo	1,51
160	U	Lavatório de louça, na cor branca, medindo aproximadamente 46 x 38cm.	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Deca L-915	25,87	União Comercial Rezende Ltda	Celite	27,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Icasa	28,00
161	U	Tampa para vaso sanitário, convencional, em plástico rígido, cor a escolher.	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Astra	6,39	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Akros	6,49	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Astra mod. TPE	6,90
162	U	Vaso sanitário de louça, na cor branca.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Icasa	52,00	Comercial Comando Ltda	Celite	53,33	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Deca P-15	54,62
163	U	Saboneteira para sabão líquido, giratória, recipiente de vidro, com suporte em aço inox.	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Globo	6,70	Ferragens Lider Ltda	Globo	8,00	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Lalekla	10,05
164	U	Piso vinilico, tipo Paviflex, 30 x 30 cm, de 2mm de espessura, cor a escolher	Ferragens Lider Ltda	Faldemax	18,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Fademac	18,64	Attos Com. e Serv. Ltda	Fademac	21,80
165	U	Vaso sanitário de louça, tipo turco, ref. 3006, cor a escolher	União Comercial Rezende Ltda	Celite	69,00	Ferragens Lider Ltda	Celite	70,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Ideal Standard	71,21
166	M²	Revestimento cerâmico, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 15x15cm, PEI 3, cores a escolher.	Pontual & Pontual Ltda	Incefra	9,20	Attos Com. e Serv. Ltda	Cecrisa	9,20			
167	M²	Revestimento cerâmico, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 30x30cm, PEI 4, cores a escolher.	União Comercial Rezende Ltda	Alfagres	7,90	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Cerbarra	8,40	Disbran Distribuidora Brasiliense de Artigos Nacionais Ltda	Gras	8,90
168	M²	Revestimento cerâmico, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 40x40cm, PEI 4, cores a escolher.	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Smaltcolor	9,20	Pontual & Pontual Ltda	Incefra	11,50	União Comercial Rezende Ltda	Batistela	11,90
169	M	Alizar para porta, aplainada, de ipê, medindo 01x 05 x 210cm.	União Comercial Rezende Ltda	Para	1,20	Pontual & Pontual Ltda	Brasilar	13,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Maderão	15,40
170	U	Cabo para pá, de madeira.	LM Comércio e Serviços Ltda	Multicabos	1,30	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Diniz	1,40	Pontual & Pontual Ltda	Diniz	1,70
171	U	Cabo para picareta, de madeira.	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Diniz	1,40	LM Comércio e Serviços Ltda	Multicabos	1,49	Pontual & Pontual Ltda	Diniz	1,70
172	U	Cabo para enxada, de madeira.	LM Comércio e Serviços Ltda	Multicabos	1,24	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Diniz	1,30	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	GB	1,59
173	M	Caibro de ipê, bruto, primeira qualidade, medindo 05x06cm.	Pontual & Pontual Ltda	Brasilar	2,35	União Comercial Rezende Ltda	Para	2,40	Attos Com. e Serv. Ltda	Maderão	2,85

174	M	Caibro de maçaranduba, primeira qualidade, medindo 05x06cm	Pontual & Pontual Ltda	Brasilar	1,65	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Madepa	1,70	União Comercial Rezende Ltda	Para	1,80
175	Fl	Compensado de cedrinho, 1ª qualidade, medindo 160x220cm e 06mm de espessura.	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Paraplac	15,50	Pontual & Pontual Ltda	Concreplac	17,80	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Vale Azul	17,90
176	Fl	Compensado de cedrinho, 1ª qualidade, medindo 160x220cm e 10mm de espessura.	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Paraplac	21,80	Pontual & Pontual Ltda	Concreplac	22,00	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Vale Azul	24,40
177	Fl	Compensado de cedrinho, 1ª qualidade, medindo 160x220cm e 15mm de espessura.	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Paraplac	30,70	Pontual & Pontual Ltda	Concreplac	32,00	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Vale Azul	33,40
178	Fl	Laminado de madeira, prensado, tipo Duratex, mededindo 275x122cm e 03mm de espessura.	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Eucatex	11,50	Pontual & Pontual Ltda	Eucatex	13,00	União Comercial Rezende Ltda	Duratex	16,80
179	M2	Laminado de cerejeira, de 1ª qualidade	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Lamisil	4,80	Pontual & Pontual Ltda	Basa	4,90	Attos Com. e Serv. Ltda	Tozzet	6,40
180	M2	Laminado de imbuía, de 1ª qualidade	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Lamisil	4,80	Pontual & Pontual Ltda	Basa	4,90	-	-	-
181	M2	Laminado de jacarandá, de 1ª qualidade	Pontual & Pontual Ltda	Icem	105,00	-	-	-	-	-	-
182	M	Laminado plástico fosco, de 1ª qualidade	Pontual & Pontual Ltda	Fórmica	29,80	-	-	-	-	-	-
183	Fl	Madeirite de 1ª qualidade, com cola resinada fenólica, medindo 110x220cm e 10mm de espessura	Comercial Comando Ltda	Boa Vista	11,19	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Juina	13,80	Pontual & Pontual Ltda	Scursel	13,80
184	Fl	Madeirite de 1ª qualidade, com cola resinada fenólica, medindo 110x220cm e 20mm de espessura	Pontual & Pontual Ltda	Scursel	28,70	União Comercial Rezende Ltda	Compensados I.H.	29,00	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Juina	29,50
185	U	Porta de cedrinho, lisa, medindo 210 x 60cm	União Comercial Rezende Ltda	Mapovil	18,00	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Viga Madeiras	18,50	Comercial Comando Ltda	Comando	19,50
186	U	Porta de cedrinho, lisa, medindo 210 x 80cm	RECURSO								
187	U	Portal de ipê, completo, medindo 210 x 60cm	Pontual & Pontual Ltda	Basa	33,00	União Comercial Rezende Ltda	Para	37,00	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Bratz	38,50
188	U	Portal de ipê, completo, medindo 210 x 80cm	RECURSO								
189	M	Ripa de ipê, medindo 1,5 x 05cm	Pontual & Pontual Ltda	Basa	0,59	Madeireira Eldorado Ltda	Eldorado	0,60	União Comercial Rezende Ltda	Para	0,70
190	M	Ripa de maçaranduba, medindo 1,5 x 05cm	União Comercial Rezende Ltda	Para	0,40	Pontual & Pontual Ltda	Brasilar	0,46	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Madepa	0,48
191	M	Sarrafo de castanheira, de 1ª qualidade, medindo 05 x 02cm	Comercial Comando Ltda	Comando	0,41	Pontual & Pontual Ltda	Madecastro	0,43	União Comercial Rezende Ltda	Para	0,43
192	M	Tábua de castanheira, de 1ª qualidade, bruta, medindo 2,5 x 30cm x 6m	Pontual & Pontual Ltda	Madecastro	2,10	Madeireira Eldorado Ltda	Eldorado	2,10	Comercial Comando Ltda	Comando	2,17
193	M	Vigota de castanheira, bruta, de 1ª qualidade, medindo 06 x 12cm, comprimento mínimo de 5m	Madeireira Eldorado Ltda	Eldorado	2,10	Comercial Comando Ltda	Comando	2,37	União Comercial Rezende Ltda	Para	2,52
194	M	Vigota de maçaranduba, bruta, de 1ª qualidade, medindo 06 x 12cm, comprimento mínimo de 5m	Madeireira Eldorado Ltda	Eldorado	3,40	Pontual & Pontual Ltda	-	3,80	União Comercial Rezende Ltda	Para	3,96
195	M	Vigota de ipê, bruta, de 1ª qualidade, medindo 06 x 12cm, comprimento mínimo de 5m	Pontual & Pontual Ltda	Basa	5,90	Madeireira Eldorado Ltda	Eldorado	6,10	União Comercial Rezende Ltda	Para	6,12
196	U	Cabo para foice, de madeira.	LM Comércio e Serviços Ltda	Multicabos	0,97	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Diniz	1,29	Telhas e Telhas Ltda	S.Dim	1,43
197	U	Cabo para ancinho, de madeira.	LM Comércio e Serviços Ltda	Multicabos	0,97	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Diniz	1,00	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	GB	1,18
198	U	Cabo para restelo, de madeira.	LM Comércio e Serviços Ltda	Multicabos	0,97	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Diniz	1,00	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	GB	1,18
199	M	Pontalete de castanheira, bruto, de primeira qualidade, medindo 05x06cm	Pontual & Pontual Ltda	-	0,95	Comercial Comando Ltda	-	0,99	Madeireira Eldorado Ltda	Eldorado	1,05
200	U	Telha de cimento amianto, medindo 90 x 740cm, tipo Canalete 90.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Isdralit	116,00	Telhas e Telhas Ltda	Brasilit	134,16	Attos Com. e Serv. Ltda	Eternit	134,90
201	U	Telha de cimento amianto, medindo 244 x 50Cm, com 04mm de espessura	Comercial Comando Ltda	Precon	4,50	União Comercial Rezende Ltda	Eternit	4,99	Disbran Distribuidora Brasiliense de Artigos Nacionais Ltda	Brasilit	5,00
202	U	Telha de cimento amianto, medindo 183 x 110m, com 05 de espessura	União Comercial Rezende Ltda	Eternit	12,43	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Precon	12,88	Comercial Comando Ltda	Precon	12,90
203	U	Telha de cerâmica, modelo colonial, medindo no mínimo 40cm de comprimento	Telhas e Telhas Ltda	Ce. Nacional	0,24	Attos Com. e Serv. Ltda	Monte Carmelo	0,26	Comercial Comando Ltda	Gardênia	0,28
204	U	Cumeeira para telha de 244 x 50cm, de cimento amianto.	MADEPA – Madereira Pará Comércio Representações e Indústria Ltda	Brasilit	1,78	Telhas e Telhas Ltda	Brasilit	2,53	Attos Com. e Serv. Ltda	Eternit	3,40
205	U	Cumeeira normal para telha de 183 x 110cm, de cimento amianto.	Comercial Comando Ltda	Precon	13,26	Telhas e Telhas Ltda	Brasilit	13,86	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Precon	13,87
206	U	Cumeeira para telha colonial, de cerâmica.	Comercial Comando Ltda	Gardênia	0,66	Telhas e Telhas Ltda	C.Nac.	0,80	Pontual & Pontual Ltda	Monte Carmelo	1,20
207	U	Telha de cimento amianto, medindo 90 x 920cm, tipo Canalete 90.	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Isdralit	143,80	Attos Com. e Serv. Ltda	Eternit	166,80	Telhas e Telhas Ltda	Brasilit	168,35

208	U	Ralo de PVC rígido, sifonado, com grelha, quadrado, medindo 100x40mm.	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Tigre	2,16	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Akros	2,60	-	-	-
209	U	Ralo de PVC rígido, sifonado, com grelha, quadrado, medindo 100x50x40mm.	RECURSO								
210	U	Reparo para válvula de descarga Hidra-Luxo, completo, de 1.1/2".	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Censi	7,30	Ferragens Lider Ltda	Censi	10,00	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Hidra	10,38
211	U	Reparo para válvula de descarga Hidra-Luxo, completo, de 1.1/4".	Argos Comércio, Representações e Serviços Ltda	Censi	7,30	Ferragens Lider Ltda	Censi	10,00	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Hidra	10,38
212	U	Sifão em polipropileno de alta resistência, sanfonado, universal, saída de 40mm, com entrada de 1", 1.1/4" e 1.1/2".	União Comercial Rezende Ltda	Esteves	4,00	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Astra	4,67	Ferragens Lider Ltda	Astra	5,00
213	U	Sifão em polipropileno de alta resistência, sanfonado, universal, saída de 50mm, com entrada de 1", 1.1/4" e 1.1/2".	União Comercial Rezende Ltda	Esteves	4,10	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Astra	4,80	Ferragens Lider Ltda	Astra	5,00
214	Ton.	Asfalto diluído de cura média CM-30	Centro-Oeste Asfaltos Ltda	Petrobrás	977,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Centro Oeste	1.158,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Petrobrás	1.200,00
215	Ton.	Cimento asfáltico de petróleo CAP-20	Centro-Oeste Asfaltos Ltda	Petrobrás	756,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Centro Oeste	912,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Petrobrás	1,150,00
216	Ton.	Emulsão asfáltica de ruptura lenta RL 1C	Centro-Oeste Asfaltos Ltda	Centro-Oeste Asfaltos Ltda	689,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Centro Oeste	854,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Petrobrás	1.100,00
217	Ton.	Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C	Centro-Oeste Asfaltos Ltda	Centro-Oeste Asfaltos Ltda	614,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Centro Oeste	748,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Petrobrás	1.000,00
218	Ton.	Massa asfaltica.	SERVENG CILVISAN S.A	Serveng-Civilsan S/A	78,00	Attos Com. e Serv. Ltda	Jm	94,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda	Pavifix	142,00
219	U	Espuma para isolamento, fixações e calafetações, em spray, expansiva, de poliuretano, embalagem com 500ml.	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Brascola	15,40	Ferragens Lider Ltda	Brascola	16,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Brascola	17,13
220	U	Rolo para tintas à base de solventes, óleos e esmalte sintético, em espuma de poliester, com cabo de metal, de 23cm.	LM Comércio e Serviços Ltda	Tigre	2,30	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Tigre	5,78	Telhas e Telhas Ltda	Atlas	3,27
221	U	Rolo para pintura texturizada, em espuma de poliéster, com cabo de metal, de 23cm.	LM Comércio e Serviços Ltda	Tigre	2,30	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Atlas	3,28	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Rolotec	4,30
222	U	Selante de silicone, usado como adesivo, vedante, selante em inúmeras aplicações, composto por Polidimetilsiloxana e Poliuretano, 100% silicone, com aplicador, embalagem com 01Kg.	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Sitrade	27,00	-	-	-	-	-	-
223	U	Haste para aterramento COOPERWELD, de cobre, com bitola de 5/8", medida mínima de 240cm de comprimento.	LM Comércio e Serviços Ltda	Intelli	5,40	Ferragens Lider Ltda	Vonder	6,00	Comercial Comando Ltda	Inceja	7,29
224	Par	Botina confeccionada em couro, solado de borracha, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda	Imbiseg	7,89	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Proteluvas	9,90	Casa do Boi Prod. Agrop. Ltda	V.J.	12,32
225	Par	Luva de PVC, com reforço conrrugado, cano médio, tamanho a escolher	RECURSO								
226	Par	Luva de PVC, lisa, fina, cano médio, tamanho a escolher	RECURSO								
227	Par	Luva de raspa, com reforço na palma, polegar e indicador, cano médio, tamanho a escolher	Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda	Proteluva	2,46	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Joadir	2,89	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	D&S	3,00
228	U	Chapéu de palha trançada, com aba, numeração a escolher	Agropecuária Recanto do Produtor Ltda - ME	Marcato	3,24	Attos Com. e Serv. Ltda	Del Couro	4,09	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	C.Oeste	4,20
229	U	Brocha para caiação, nº 14, de cerdas	LM Comércio e Serviços Ltda	Max	1,54	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Odim	1,79	Telhas e Telhas Ltda	Atlas	2,29
230	Tb	Cola para cano de PVC, embalagem de 25g	Ferragens Lider Ltda	Akros	0,80	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Brascola	0,80	União Comercial Rezende Ltda	Tigre	0,83
231	Tb	Cola para cano de PVC, embalagem de 75g	LM Comércio e Serviços Ltda	Politubes	1,00	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Akros	1,07	Só Reparos Materiais de Construção Ltda	Tigre	1,29
232	Kg	Cola para impermeabilização, tipo Rhodopaz	Telhas e Telhas Ltda	Amazonas	3,75	União Comercial Rezende Ltda	Rhodia	5,50	LM Comércio e Serviços Ltda	Alba	5,76
233	Tb	Corante líquido, para tinta PVA, tubo com 112ml, cores a escolher	Ferragens Lider Ltda	Alfha	1,00	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Xadrez	1,40	LM Comércio e Serviços Ltda	Xadrez	1,40
234	Fl	Lixa d'água para ferro, de grão nº 60 a 320, grão a escolher	LM Comércio e Serviços Ltda	Alcar	0,30	Ferragens Lider Ltda	Tatu	0,32	Gomafe – Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.	Norton	0,34
235	Fl	Lixa para madeira, de grão nº 60 a 220, grão a escolher	Ferragens Lider Ltda	Tatu	0,14	LM Comércio e Serviços Ltda	Alcar	0,14	União Comercial Rezende Ltda	Norton	0,17
236	Fl	Lixa para parede, de grão nº 80 a 180, grão a escolher	Ferragens Lider Ltda	Tatu	0,14	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Norton	0,15	União Comercial Rezende Ltda	Norton	0,17
237	Cx	Massa a base de epoxi, tipo durepoxi, caixa de 250g, com 02 tubos	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Brascola	1,80	Telhas e Telhas Ltda	Alba	2,85	Centro-Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Alba	2,90

JUDITE FERREIRA DA COSTA
Gerente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

EDITAL N.º 8 – AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e em face ao disposto no art. 22, § 1º do Decreto 16.128/94 e, ainda, em consonância com o art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/1994 combinado com o art. 29, Inciso IV do Decreto 16.106/94, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Agência sito à CNN 01 BLOCO "B", Ceilândia-DF, no prazo de 10 dias a contar do décimo dia após a publicação do presente EDITAL, a fim de comprovarem o recolhimento das importâncias demonstradas no quadro abaixo, referente ao ISS/AUTÔNOMO. Esclarecemos, finalmente, que o não atendimento desta intimação no prazo acima estipulado, os contribuintes serão declarados REVEL nos termos do art. 31, inciso V do Decreto 16.106/94 com a inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA e a conseqüente cobrança judicial.

PROCESSO	046.000.542/1997
CONTRIBUINTE	SANDRA MARIA MEIRELES
INSCRIÇÃO CF/DF	07.357.153/001-53
ANO	1997
TRIMESTRE	03
VALOR PRINCIPAL – R$	80,47
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – R$	13,54
MULTA – R$	9,40
JUROS DE MORA – R$	70,26
TOTAL – R$	173,67

PROCESSO	046.000.631/1997
CONTRIBUINTE	CÁSSIA REGINA DE SANTANA VEIGA
INSCRIÇÃO CF/DF	07.329.000/001-23
ANO	1997
TRIMESTRES	01, 02 e 03
VALOR PRINCIPAL – R$	241,41
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – R$	40,62
MULTA – R$	28,20
JUROS DE MORA – R$	227,23
TOTAL – R$	537,46

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratada: CLASSER ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução de serviços de obra inicial de edifício para funcionamento da Agência Recanto das Emas. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/015. Assinatura: 20/03/2001. Vigência: 120 dias. Valor: R$398.553,78. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-027/2000. Processo: 441/2000.
Locador: CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. Objeto do Contrato / Aditivo: Locação de imóvel comercial para funcionamento da Ag. Ponta Norte. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-013/90 – VII Termo Aditivo. Assinatura: 01/02/2001. Valor: R$ 46.454,88. Vigência: 12 meses, a partir de 01/02/2001. Processo: 110/90.
Locador: LATIF KALIL CHATER. Objeto do Contrato / Aditivo: Locação de imóvel comercial para funcionamento da Ag. Candangolândia. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIREC/DESEG-030/91 – V Termo Aditivo. Assinatura: 20/03/2001. Vigência: 60 meses, a partir de 15/07/2001. Processo: 456/91.
Contratada: IECO DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Fornecimento de portas giratórias. / Acréscimo de 01 porta. Contrato: DIRAD/DESEG-083/98 – IV Termo Aditivo. Assinatura: 20/03/2001. Valor: R$ 5.400,00. Processo: 408/98.
Contratada: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de informações cadastrais em âmbito nacional. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-020/2000 – I Termo Aditivo. Assinatura: 13/03/2001. Valor: R$ 750.000,00. Vigência: 12 meses, a partir de 16/03/2001. Processo: 026/2000.
Contratada: EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Manutenção preventiva e corretiva da infra-estrutura do Centro de Operações de Rede II. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/COMAP-029/97 – IV Termo Aditivo. Assinatura: 20/03/2001. Valor: R$ 13.800,00. Vigência: 12 meses, a partir de 19/05/2001. Processo: 070/97.

GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S/A, para a locação de imóvel de propriedade da empresa CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA, para ampliação da Ag. Lago, conforme Parecer DIRAD/DESEG-2001/067, no valor global de R$ 72.000,00, para um período de 60 meses, de acordo com o inciso X, do Art.24 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de dispensa de licitação, em 20.03.2001. Processo nº 110/2001.

JANETE NUMATA OGASAVARA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

COMUNICADO N.º 5/2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL torna público que, independente da ordem cronológica das exigibilidades de que trata o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve excepcionalizar, por tratar-se de razões de relevante interesse público, o pagamento das PPs nºs 684 e 690 em favor da CIA. NACIONAL DE ABASTIMENTO – CONAB, emitidas pela Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, referente a serviços de fornecimento de Cestas Básicas.

Brasília, 21 de março de 2001
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/2001

Processo: 082.006506/90 - Partes: SEDF X CRECHE MEDALHA MILAGROSA - Assinatura: 20.03.2001 - Vigência: 03 (três) anos - Objeto: manter nas dependências da Creche Medalha Milagrosa, educação infantil gratuita a até 180 crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, com o intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva – p/ Creche Medalha Milagrosa: Terezinha do Menino Jesus Paiva.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 010/2001-SES/DF ao Contrato nº 072/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: CORONÁRIO TURISMO LTDA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra, bem como a transferência das obrigações do contrato nº 72/98 da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL para o DISTRITO FEDERAL através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. VALOR: Estimativo Total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021540004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 01975/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 04 de março de 2001. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/98, processo nº 061.007794/97, que deu origem ao contrato nº 072/98. DATA DE ASSINATURA: 04.03.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: MANOEL LIMA BARBOSA. TESTEMUNHAS: KÊNIA FERREIRA DE SOUZA e MAYRA TOBIAS CAMPELLO SILVA.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo nº 013/2001-SES/DF ao Contrato nº 059/99-PJ-FHDF. CONTRATANTES: COMERCIAL MÉDICA LTDA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra. VALOR: Mensal de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040026510001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 02173/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 08 de março de 2001. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.012847/98, que deu origem ao contrato nº 059/99. DATA DE ASSINATURA: 08.03.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: NELSON OLIVA GOMES. TESTEMUNHAS: FRANCISCO GILSON PINHEIRO e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 015/2001-SES/DF ao Contrato nº 054/2000-PJ-FHDF. CONTRATANTES: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar de 13 de março de 2001. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 161/2000, processo nº 061.003203/2000, que deu origem ao contrato nº 032/2000. DATA DE ASSINATURA: 13.03.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS PORTO ALMEIDA. TESTEMUNHAS: FRANCISCO GILSON PINHEIRO e MAYRA TOBIAS CAMPELLO SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 012/2001-SES/DF. CONTRATANTES: CARDIOBRÁS – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em equipamentos marca DIGICARE, de propriedade da SES. VALOR: Mensal de R$ 4.682,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040026510001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00703/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a juízo exclusivo da SES. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.003295/2000. SES e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 01.03.2001. PELA SES: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: TÂNIO RAEFF. TESTEMUNHAS: KÊNIA FERREIRA DE SOUZA e DJULIANE DUPIM COSTA.

ESPÉCIE: Contrato de Comodato nº 002/2001-SES/DF. CONTRATANTES: ASSOCIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO FAMILIAR – CRECHE SONHO DE CRIANÇA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Cessão de um imóvel localizado em Planaltina-DF, para a equipe do Programa Saúde da Família/SES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes, mediante Termo Aditivo. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. COMODANTE e COMODATÁRIA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 09.03.2001. PELA COMODATÁRIA: JOFRAN FREJAT. PELA COMODANTE: JOSUÉ PESSÔA DE BARROS. TESTEMUNHAS: LUZIA ROSA DE FREITAS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
116/01	060.006047/00	11/04/2001	09:30	Prestação de serviço, mediante contrato, de revelação e ampliação de filmes fotográficos para a demnada do boletim informativo.	2,00
143/01	060.005995/00	11/04/2001	10:00	Aq. de cartucho de tinta preta original p/ impressora hp deskjet 400/500/540/550c e outros.	1,00

CONVITES-REPETIÇÃO

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
051/01	061.007976/00	09/04/2001	08:30	Aq. de acoplador de mama, com orifícios para ar....	1,00
054/01	061.009216/00	09/04/2001	09:00	Aq. de umidificador aquecido eletrico c/ reservatório 500ml ...	1,00
062/01	060.004193/00	09/04/2001	09:30	Aq. de oxy lead – cabo intermediário de oximetro reutilizável marca ohmeda J.S.A	1,00
066/01	060.005935/00	09/04/2001	10:00	Aq. de balão de valvoplastia mitral tp inque 2 smm e outro.	1,00
073/01	061.007535/00	10/04/2001	08:30	Aq de implante A 8 e outros.	1,00
082/01	061.030480/00	10/04/2001	16:30	Aq. de ventilador pulmonar mecânico de ciclagem manual e outro	1,00
091/01	061.007973/00	11/04/2001	09:00	Aq. de conj. det. De amonia e outros.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 21 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 80/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas do Convite nº 080/01, proc. 060.005745/00, objetivando a aquisição de conjunto IFD anticorpo monoclonal e outros, será realizada no dia 30/03/2001, às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 377/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 377/00, proc. 060.005501/00, objetivando a aquisição de eletroencefalograma e outros, será realizada no dia 27/03/2001, às 09:00 horas.

Brasília, 21 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 118/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.001896/00, objetivando a reforma e ampliação da rede telefonica, prevista para o dia 09/03/2001, às 17:00 hs, foi adiada SINE DIE para melhor especificação do edital.

CONCORRÊNCIA Nº 5/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 063..000235/00, objetivando a aquisição de centrífuga refrigerada de solo e outros, prevista para o dia 02/03/2001, às 09:00 hs, foi adiada SINE DIE no ato da licitação face impugnação da firma DATAMED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS E MÉDICOS LTDA.

Brasília, 21 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.128/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "B"-527/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de execução de pavimentação asfáltica, na Quadra 11/13 – AE nº 03 – SESI; Quadra 14 AE – Estacionamento, Setor Esportivo AE nº 01 – Estacionamento, Quadra 01 – Estacionamento; Quadra 07 LE 4 e Quadra AR 19 – Estac. RA V em Sobradinho-DF (Lote 01). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA OM LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir de 25/02/2001, vencendo-se portanto em 15/04/2001. A vigência do Contrato nº 527/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 03/07/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/02/2001. PELA CONTRATADA: VILSON MOACIR SENGER. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: VILMA ALVES DE OLIVEIRA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.690/2000 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência. nº 005/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES nº 503/2001. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de Execução, adequação e ampliação da Feira Permanente do Gama, localizada no Setor Norte do Gama/DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTARPP ENGENHARIA LTDA, PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 2.017.041,36 (dois milhões, dezessete mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 15/2001-Secretaria de Infra Estrutura e Obras, publicado em 09/03/2001, que vigerá até 08/01/2002, conforme Nota de Empenho nº 02310.0002/2001, emitida em 14/03/2001, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15/03/2001. PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO PEREZ DE ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: VILMA ALVES DE OLIVEIRA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.068/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 068/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "D"-520/00, para execução total, sob o regime de empreitada por global, da Obra de Construção do Batalhão de Polícia Militar, a ser localizado na EQ 201/202-Lote 02 Bairro Residencial Oeste-São, em Sebastião-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de15/02/2001, vencendo-se portanto em 15/04/2001. A vigência do contrato nº 520/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 16/07/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13/02/2001. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS PORTO ALMEIDA PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO.TESTEMUNHAS:. LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.491/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 001/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 558/00 OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, nas nas QN/QR/QS 121, 123, 125, 127, 319, 321, 323, 325 e 327; lançamento da 121 e 123, 1ª Av. Sul direita, 1ª Av. Sul da 311 a 327, 3ª Av. Oeste, 1ª Av. Sul rot. 13/14 e 3ª Oeste direita em Samambaia-DF (Lote 07). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A – EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 9.083.400,14 (nove milhões, oitenta e três mil, quatrocentos reais e quatorze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 053/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/11/2000, que vigerá até 13/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02255.0008/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA. Está sendo republicado por haver incorreção do original, publicado no DODF nº 39, de 23/02/2001, página 111.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.058/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 060/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 501/001. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na Praça Juriti, Praça Andorinha, Rua das Figueiras e acesso a quadra 102 e Av. Gravatá, Rua 14 Norte e complementação da Rua Manacá, em Águas Claras-Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte)dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 1.093.553,12 (Hum milhão, noventa e três mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e doze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 060/00-Secretaria de Infra Estrutura e Obras, publicado em 28/0/02/2001, que vigerá até 21/072001, conforme Nota de Empenho nº 0230400002/01, emitida em 08/03/2001 pela Diretoria Financeira da NOVACAP, DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15/03/2001. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO GOULART. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SAN'ANNA. TESTEMUNHAS: VILMA ALVES DE OLIVEIRA E ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.078/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 034/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 502/2001. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial, no SAF/Sul, Quadras 05, 06 e 08, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASILIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 308.404,03 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 008/2001-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 23/02/2001, que vigerá até 22/08/2001, conforme Nota de Empenho nº 02303.0002/2001, emitida em 08/03/2001, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16/03/2001. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SAT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.033/00. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 142/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES 702/2001. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica, operador, peças, suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo, etc), inclusive papel e todos os demais custos necessários para a produção de cópias, na NOVACAP, em Brasília-DF. VALOR: R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15122010023430001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 2001NE00342, emitida em 21/02/2001, pela Diretoria Financeira da NOVACAP DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 12/03/2001. PELA CONTRATADA: MARCOS ELAND DORRIT SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.153/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 011/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Prestação Prestação de Serviços D.U. ASJUR/PRES nº 700/2001. OBJETO: Prestação de serviços de promoção e logística de eventos, relativos à estruturação necessária à realização do IX Encontro Nacional de Arborização Urbana – 1ª Feira Internacional de Floricultura, Materiais, Equipamentos e Serviços em Arborização Urbana e Áreas Verdes, com a participação de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, a ser realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma A & C EVENTOS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 22 à 27 de outubro de 2001, e a vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/02/2001. PELA CONTRATADA: ANA ALICE DA COSTA E SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.339/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 017/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "D"-809/98, objetivando a aquisição de produtos betuminosos para pavimentação asfáltica (emulsão asfáltica tipo RR-2C ou similar, emulsão asfáltica tipo RL 1C ou similar, asfalto diluído tipo CM-30 ou similar, cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 20 ou similar), destinados ao DEMAP/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal. VALOR: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400092, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080004, Fonte Recurso 101000000, Natureza Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00036-parcial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), emitida em 24/01/2001, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16/03/2001. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.253/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 027/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-721/97 para a prestação de serviços sob a forma de execução indireta, de locação de 15 (quinze) caminhões toco, um eixo traseiro, com carroceria aberta para transporte de material e com casinha móvel para transporte de empregados da NOVACAP, incluindo sua operacionalização e manutenção, em Brasília – DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/02/2001, vencendo-se portanto em 10/02/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10/02/2001.PELA CONTRATADA: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: VILMA ALVES DE OLIVEIRA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.769/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 050/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "A"-549/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de drenagem pluvial, no SHIN QI 10, Lago Norte, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 08/02/2001, vencendo-se portanto em 09/03/2001. A vigência do Contrato nº 549/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26/06/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05/02/2001. PELA CON-

TRATADA: JUAN GENARO GAVINO POLIT. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.495/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Carta Convite nº 058/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "D"-713/99, objetivando a contratação de mão-de-obra técnica especializada em manutenção de equipamentos de informática, destinada à ASINF/PRES/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SINEIRO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 07/02/2001, vencendo-se portanto em 07/08/2001. A vigência do Contrato nº 713/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 16/10/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07/02/2001. PELA CONTRATADA: JOEL LUIZ QUELHAS SINEIRO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.007.509/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 068/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "E"-520/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Batalhão de Polícia Militar, a ser localizado na EQ 201/202 – Lote 02, Bairro Residencial Oeste, em São Sebastião-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços extras. VALOR: R$ 37.693,31 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 18/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 23/06/00, vigente até 21/03/2001, conforme Nota de Empenho nº 02209.0007/01, emitida em 21/02/2001 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13/03/2001. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS PORTO ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 004 / 2001 - ASCAL/PRES, que a mesma fica ADIADA "Sine Die", por Conveniência Administrativa, conforme o constante nos autos do processo nº 112.000.353/2001.

Brasília, 20 de março de 2001
SILVIO ROMERO C. GOMES
Presidente - Respondendo

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n.º 016/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a S.W.M. INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição do item 01 e 02 da TPM n.º 026/2000 do Processo 093.001.083/2000, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor R$: 439.237,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 19.03.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela S.W.M.: JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA.

Contrato n.º 17/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a E J AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição dos itens 01, 04 e 09 da TPM n.º 001/2001 do Processo 093.000.129/2001, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo de entrega: até 31/12/2001. Valor R$: 314.737,83 (trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: 19.03.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela EJ.: JOÃO LEITE OLIVEIRA.

Contrato n.º 18/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a BRADISEL COM. E SERV. DE AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: Aquisição dos itens 02, 03, 07 e 08 da TPM n.º 001/2001 do Processo 093.000.129/2001, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo de entrega: até 31/12/2001. Valor R$: 124.709,42 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura: 19.03.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela BRADISEL.: JEFERSON SILVA DE CASTRO.

Contrato n.º 19/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a FERNANDA AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: Aquisição do item 05 da TPM n.º 001/2001 do Processo 093.000.129/2001, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo de entrega: até 31/12/2001. Valor R$: 11.858,22 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura: 19.03.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela FERNANDA.: TÂNIA MARIA CARDOSO FEU.

Contrato n.º 20/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a G.F. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição do item 06 da TPM n.º 001/2001 do Processo 093.000.129/2001, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo de entrega: até 31/12/2001. Valor R$: 29.926,60 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 19.03.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela G.F.: ODEVALDO GOMES FERREIRA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 163/2000-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a SERMATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do material de 01.03.2001 para 30.04.2001. Esta prorrogação está amparada pelo Inciso VI do Parágrafo I do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. TPM nº 049/2000, Processo 093.001.683/2000; permanecendo inalterados as demais condições contratuais. Data de assinatura: 28/02/2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela SERMATEC: .

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, torna público que referente a publicação feita no DODF nº 39, do dia 23/02/2001, página 112, onde se lê: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/1999-G.SSU/CEB, LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/1999-G.SSU/CEB, firmado com a empresa ENGELUX ENGENHARIA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

REPUBLICADO POR NÃO TER CONTIDO A DATA DE PUBLICAÇÃO NO DODF DOS EDITAIS DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO
O Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Normativo nº 1, item 10.2, publicado no DODF em 11 de agosto de 2000 e de acordo com o Edital de Resultado Final e de Homologação nº 5/2000, publicado no DODF em 31/10/2000, comunica que fica convocado para exames pré-admissionais, para o cargo de ADVOGADO da Companhia Energética de Brasília –CEB, no período de 20/11/2000 à 28/11/2000 das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00, no SGAS Quadra 904, Conjunto A Bloco E Sala 05, o candidatos abaixo relacionado:
NOME CLASSIFICAÇÃO
GLAUCO BARRETO ARRAES 11ª

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2000
ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS, Quadra 904, Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à TPS 005/2001-CEB, para prestação de serviços de MODELAGEM ECOLÓGICA DA DINÂMICA DO FÓSFORO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SUPORTE DO LAGO PARANOÁ, FRENTE À OCUPAÇÃO DE SUA BACIA DE DRENAGEM. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R$11,00 (onze reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 19 de março de 2001
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 3/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que receberá até äs 09:30 horas do dia 24/04/2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 3/2001-CEB, para aquisição de, TANSFORMADOR DE FORÇA TRIFÁSICO POTÊNCIA 20/26/32 MVA, TENSÃO NOMINAL 138 KV - 13.8 KV, FREQÜENCIA INDUSTRIAL 60 HZ, LIGAÇÃO DELTA-ESTRELA, COM COMUTADOR DE DERIVAÇÃO SOB CARGA NO LADO DE 13.8 KV, COMPLETO COM ÓLEO E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICACÃO TÉCNICA Nº 006-GEPO/CEB., destinados ä CEB. O Edital encontra-se ä disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R$15,00 (quinze) reais. Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 20 de março de 2001
MAURÍLIO DA SILVA BIGONHA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS, Quadra 904, Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que, em virtude de impugnação do edital, fica prorrogada a data de abertura da Concorrência 001/2001 para o dia 28/03/2001, às 9:00 horas, estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Gerência de Licitação-G.GRLI. Demais informações pelos telefones 325-2972 / 325-2953 ou telefax 225-3549.

Brasília-DF, 21 de março de 2001
CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS, Quadra 904, Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público o resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência nº 011/2000-CEB, estando habilitada a empresa DOMÍNIO CONSULTORIA E TECNOLOGIA RELACIONAL LTDA., e inabilitando a empresa ROSCH CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA., pelo não cumprimento das exigências do Item 6.1, alínea "m" do Edital, estando o processo à disposição dos interessados, para vistas na Gerência de Licitação, no horário das 08 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas. Demais informações pelos telefones 325-2972 / 325-2953 ou telefax 225-3549.

Brasília-DF, 20 de março de 2001
JOÃO IRENÊO JOFFILY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2001

Execução de obras complementares e drenagem em rodovia, local: Candangolândia, trecho: via marginal à DF-003(EPIA).
Data da Abertura: 16-04-2001 às 15:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília – DF

Brasília, 16 de março de 2001
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2001

No item 3.4.5 onde se lê: implantação e ou, leia-se: manutenção preventiva e corretiva.
No item 3.5 alínea c) onde se lê: o preço mensal por item, conforme especificado no Anexo II, leia-se: o preço mensal por item e total conforme especificado nos Anexos II e III.
No item 3.5.2 fica suprimida a palavra preferencialmente
Local de obtenção do edital/alterações: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília – DF

Brasília, 21 de março de 2001
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS
FEVEREIRO/2001

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas no mês de fevereiro de 2001.
Modalidade - Dispensa/Inexigibilidade de Licitação :

Item	Especificação	Vr. Total
01	Serviços de aferição de 16 radares	2.702,49
02	Execução de atividades relativas às áreas de desenvolvimento institucional e tecnológico, a proteção do meio ambiente e ao ensino	500.000,00*
03	Cobrir despesas com custas processuais referentes à ação de Agravo	19,93
04	Contratação de 10 profissionais (psicólogos e médicos) para a prestação de serviços técnicos especializados para constituição de Junta Médica Especial para realização dos exames em portadores de deficiência física e exames em casos especiais	38.225,90**
05	Pagamento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes ao Detran/DF	7.158,41
06	Pagamento de seguro obrigatório dos veículos microônibus placa JFO1234 e fiat ducato placa JFP6311	354,72
07	Aquisição de duas assinaturas do Boletim de Licitações e Contratos	4.180,00
08	Renovação de assinatura de 26 exemplares do Diário Oficial do DF, pelo período de 6 meses	2.265,12
09	Prestação de serviços de processamento de multas e impressão dos formulários de notificação aos infratores	1.260,00**
10	Pagamento da fatura nº 010105647910 à Brasil Telecom S/A, referente aos serviços prestados no mês de janeiro/2001	29.609,88
11	Publicação de matérias no DODF, durante o exercício de 2001	2.500,00**
12	Pagamento da Nota Fiscal nº 799.113 à Telebrasília Celular S/A, referente aos serviços prestados no período de 2/1/2001 a 1/2/2001	3.132,70
13	Pagamento aos Membros da Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF	232.242,34**

*Valor estimativo empenhado
**Valor estimativo mensal
Aquisições realizadas por intermédio da Central Única de Compras do GDF.

Item	Quant	Especificação	Vr. unitário	Vr. Total
01	12	Bico de ferro com rosca grossa	6,40	76,80
02	36	Copo de vidro liso	0,77	27,72
03	50	Disco para policorte com 2 telas de 30cm/2m/1/2m	3,70	185,00
04	50	Disco para serra policorte 25cm	2,70	135,00
05	350	Flanela para limpeza	0,49	171,50
06	10000	Gasolina comum	1,37	13.792,00
07	15000	Gasolina comum	1,41	21.180,00
08	10000	Óleo diesel	0,72	7.257,00
09	800	Parafuso de rosca soberba, zincado, cabeça sextavada, 5/16x60mm	0,13	104,00
10	1	Peças diversas para corsa	105,50	105,50
11	1	Peças diversas para corsa	997,66	997,66
12	16	Toner para aparelho transceptor, fac simile	178,00	2.848,00
13	36	Xícara para café	2,39	86,04

Brasília-DF, 14 de março de 2001
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 144, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital, contendo a relação da firma/empresa, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.615/2000	CLEONILTON ANTÔNIO CABRAL ME	CJ. 04 LT. 05

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 147, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área Central de Samambaia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.397/2001	RAIZ DO CABELO LTDA ME	QN 303 CJ. 05 LT. 09

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 163, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 275, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
FEDERAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	QD. 02 LTS. 55, 57, 59 e 61	C QD. 04 LTS. 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 7/2000

Processo n.º : 180.000999/2000. Partes : DF/SCS X CITY CAR BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 07/2000-SCS, que finda em 27/11//2000, até 30/06/2001, com base na cláusula oitava do mesmo, combinado com o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITAMENTO: R$ 20.000,00(vinte mil reais). VIGÊNCIA: O Aditivo terá vigência apartir de sua assinatura, até 30/06/2001. ASSINATURA: 26/11/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Weligton Luiz Moraes, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: Francisco de Assis Peixoto Mendes, na qualidade de Sócio Gerente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 3/2000

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1.288-OC/BR
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: execução de obras da Estação de Tratamento de Esgotos a nível terciário do Gama com fornecimento de materiais e equipamentos, Distrito Federal - Brasil, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, por menor preço, de que trata o processo nº 00092.003.142/2000.
JULGAMENTO: A Comissão Especial de Licitações, designada através da Determinação nº DT-205/2.000-CAESB, datada de 14/12/2.000, procedeu ao julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes e julgou habilitada para participar do certame e ter sua Proposta de Preços aberta e analisada a empresa: CESBE S/A – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS e inabilitadas para participarem do certame as empresas: A.R.G. LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "c.1", "c.2" e "c.3" e letra "c" do item 6.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira e alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSÓRCIO COSATE-CG (COSATE CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA/CONSTRUTORA CG LTDA) por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico e letras "d" e "e" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. por não ter atendido às exigências das letras "d", "e" e "f" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSTRUTORA ATERPA LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA por não ter atendido à exigência da alínea "b.1 - Acervo Técnico da Empresa" e alínea "c.1" da letra "c" - Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; SERVENG – CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA por não ter atendido às exigências das letras "d" e "e" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; STEMAG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por não ter atendido à exigência da alínea "b.1 - Acervo Técnico da Empresa" e "b.2 - Acervo Técnico do Profissional" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; e YAMAGATA ENGENHARIA S/A por não ter atendido à exigência da alínea "b.1 - Acervo Técnico da Empresa" e "b.2 - Acervo Técnico do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; que terão suas Propostas de Preços em devolução na forma da Lei. O Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações determinou que fosse observado e aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (de 23/03/2001 até 29/03/2001) para interposição de recursos administrativos, estando aberto vistas ao processo a interessados para eventuais consultas.

Brasília, 21 de março de 2001
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1/99

PROCESSO N.º 020.003.299/99 – PARTES : O DISTRITO FEDERAL através da SEADE e SO X SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, e Interveniente o DER/DF; DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento legal a Lei Complementar nº 94/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.710/98, a Lei nº8.666/93 e Art. 100, XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal; DO OBJETO: Conservação e manutenção do sistema viário do Município; DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data da sua publicação para viger por 5 (cinco) anos; DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2000; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador; Pela SEADE: JOSÉ RORIZ AGUIAR, na qualidade de Secretário de Estado; Peja SO: NELSON TADEU FILIPELLI, na qualidade de Secretário de Estado; Pelo Município: GETÚLIO DE ALENCAR, na qualidade de Prefeito; Interveniente DER; BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, na qualidade de Diretor Geral.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 2/99

PROCESSO N.º 020.003.299/99 – PARTES : O DISTRITO FEDERAL através da SEADE e SO X MUNICIPIO DE NOVO GAMA, e Interveniente o DER/DF; DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento legal a Lei Complementar nº 94/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.710/98, a Lei nº8.666/93 e Art. 100, XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal; DO OBJETO: Conservação e manutenção do sistema viário do Município; DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data da sua publicação para viger por 5 (cinco) anos; DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2000; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador; Pela SEADE: JOSÉ RORIZ AGUIAR, na qualidade de Secretário de Estado; Pela SO: NELSON TADEU FILIPELLI, na qualidade de Secretário de Estado; Pelo Município: BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS, na qualidade de Prefeito; Interveniente DER; BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, na qualidade de Diretor Geral.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 7/99

PROCESSO N.º 020.003.299/99 – PARTES : O DISTRITO FEDERAL através da SEADE e SO X CIDADE OCIDENTAL/GO, e Interveniente o DER/DF; DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento legal a Lei Complementar nº 94/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.710/98, a Lei nº8.666/93 e Art. 100, XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal; DO OBJETO: Conservação e manutenção do sistema viário do Município; DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data da sua publicação para viger por 5 (cinco) anos; DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2000; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador; Pela SEADE: JOSÉ RORIZ AGUIAR, na qualidade de Secretário de Estado; Pela SO: NELSON TADEU FILIPELLI, na qualidade de Secretário de Estado; Pelo Município: MAURO ABADIA PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de Prefeito; Interveniente DER; BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, na qualidade de Diretor Geral.

SECRETARIA DE TABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S/Nº

Processo nº 030.005.806/97, de 11/07/97 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos e a Empresa MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Das Partes, no que se refere ao nome de Departamento de Emprego do Distrito Federal / DEPEM/DF para Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos. AMPARO LEGAL: Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, considerando a edição da Lei nº 1.815, de 08.01.1998, e dos Decretos nºs 21.170, de 05.05.2000, 21.920, de 22.01.2001, e 21.921, de 22.01.2001. FONTE DE RECURSOS: 100 ou 132, U.O 25.101, Programa de Trabalho: 11.122.0100.8501.0026 ou 11.331.2700.2044.0001; Natureza da Despesa: 349039. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/: DANIEL MARQUES DE SOUSA. Pela CONTRATADA: MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 7/2000

Processo nº 170.000.424/99, de 22/09/1999 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos e a Empresa CENTROTEC – Comércio Construção e Refrigeração Ltda. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Das Partes, no que se refere ao nome de Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade para Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos. AMPARO LEGAL: Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, considerando a edição dos Decretos nºs 21.920, de 22.01.2001, e 21.921, de 22.01.2001. FONTE DE RECURSOS: 100, U.O 25.101, Programa de Trabalho: 11.122.0100.8501.0026; Natureza da Despesa: 349039. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/: DANIEL MARQUES DE SOUSA. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MOURA.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CONTRATOS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 5/2001

PROCESSO Nº 101.000.145/98 - PARTES: DF/PRG X CASA DO PEQUENO POLEGAR. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: R$ 5.431,91 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 15/03/01. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e JULIA MARIA PASSARINHO CHAVES, Representante Legal.

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E ADQUIRENTES DO CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA - ASMAC-ABV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da AsMAC-ABV, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 17, combinado com o parágrafo 1º do art. 10 do estatuto da Associação, bem como outras disposições legais pertinentes, RESOLVE: Convocar os associados para Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no Centro de Ensino Fundamental n.º 05 de Sobradinho - DF, situado à Quadra 10, AE 10, no dia 31 de março de 2001 (Sábado), às 16:30hs, em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos associados e às 17:00hs, em segunda e última chamada, com qualquer número dos presentes. A referida Assembléia trabalhará com a seguinte ordem do dia: I - Leitura e aprovação do Termo de Proclamação do Resultado da Eleição para a Diretoria do AsMAC-ABV, realizada conjuntamente com a Diretoria do CABV na 10ª Assembléia Geral Ordinária dó CABV, ocorrida em 11 de março de 2001; II - Termo de Compromisso e Posse da nova Diretoria da AsMAC-ABV para mandato de 02 (dois), a contar de 31 de março de 2001; III - Eleição e posse de 03 (três) novos membros do Conselho Fiscal para mandato de 01 (um) ano, a contar de 31 de março de 2001 e que estejam com suas obrigações condominiais em dia perante ao CABV; IV - Assuntos gerais; V - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia. Sobradinho - DF, 16 de março de 2001.Alberto dos Santos Lima - Diretor-Presidente da AsMAC-ABV

AVISO

V. Sa. está recebendo este edital de convocação por ser condômino Associado da AsMAC-ABV. Só farão parte desta assembléia, os condôminos do CABV que preencheram o requerimento de filiação à Associação. Desta forma, contamos com a sua presença.

DAR1500/01
(Of. El. nº INED1500)

CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA - DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
30ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CABV

O Síndico do Condomínio Alto da Boa Vista, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 4.591/64, Convenção e Regimento Interno (inciso II do Art. 10), convoca a todos os Condôminos para a 30ª Assembléia Geral Extraordinária do CABV, a ser realizada nas seguintes condições: Data e horário: dia 31 de março de 2001 (Sábado), tendo início às 18:00 horas, em primeira chamada, com metade e mais um dos condôminos, ou às 18:30 horas, em segunda e última chamada, com qualquer número dos presentes. Local: Centro de Ensino Fundamental n.º 05, situado à Quadra 10 Área Especial n.º 10, Sobradinho (DF). ORDEM DO DIA: 01. Leitura, discussão e aprovação da ata da 10ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 11 de março de 2001; 02. Termo de Compromisso e Posse dos membros efetivos eleitos para o Conselho Consultivo do CABV; 03. Termo de Compromisso e Posse dos membros efetivos eleitos para o Conselho Fiscal do CABV; 04. Termo de Compromisso e Posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva do CABV; 05. Assuntos Gerais; 06. Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia; 07. Encerramento. Sobradinho, DF, 16 de fevereiro de 2001. Alberto dos Santos Lima - Síndico do CABV.
COMPAREÇA ÀS ASSEMBLÉIAS. ESTAMOS EM UM MOMENTO ONDE A PARTICIPAÇAO DE TODOS É EXTREMAMENTE IMPORTANTE. QUEM DECIDE EM ÚLTIMA INSTÂNCIA EM CONDOMÍNIO É SEMPRE A SUA ASSEMBLÉIA GERAL.

DAR 1505/01
(Of. El. nº INED1505)

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPERTRANS

CGC: 01.243.756/0001-24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com a deliberação da Diretoria e com o disposto no artigo 19 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores associados, que nesta data somam número de 26 (vinte e seis), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30/03/2001, às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 do número de cooperados, em segunda convocação às 19:00 horas com a presença de metade mais um dos cooperados, ou ainda em terceira e última convocação às 20:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, à realizar-se na sede do Sindicato dos Jornalistas do DF, SIG Sul Qd. 02 Lote 430 – Brasília-DF, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1– Prestação de contas do Órgão de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendidos: 1.1– Relatório da Gestão; 1.2– Balanço referente ao Exercício de 2000; 1.3– Demonstrativo das Sobras ou Perdas apuradas; 1.4– Parecer do Conselho Fiscal. 2– Destinação das Sobras ou Perdas apuradas no Exercício de 2000. 3– Plano de Atividades da Sociedade para o exercício seguinte. 4– Eleição de Membros do Conselho Fiscal. 5– Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 1 de março de 2001
OSVALDO MÜLLER
Diretor Presidente

DAR 1499/01
(Of. El. nº INED1499)

JOSÉ FRANCISCO MOREIRA LOPES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para empreendimento de clube rural com atividades de lazer e esportivas no Distrito Federal, na cidade de Planaltina, Fazenda Pipiripau, nas chácaras de nºs. 173 e 174. Não foi determinada a elaboração de estudo ambiental. JOSÉ FRANCISCO MOREIRA LOPES, proprietário.

DAR 1508/01
(Of. El. nº INED1508)

PLAYTIME COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, o termo de prorrogação de Licença de Instalação de nº 036/99 – processo 191.000.574/97 pelo período de noventa dias para implantação de posto de combustíveis, lubrificantes e lavagem e motel, no lote 04 do Setor de Postos e Motéis Norte – SPM/N – Brasília–DF. Geovane de Moraes – proprietário.

DAR-1491/01
(Of. El. nº DAR-1491/01)

RIBEIRO E PEREIRA LTDA

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade de POSTO DE GASOLINA, local: QNM 16 LOTE G SETOR M NORTE, CEILÂNDIA – DF, CEP: 72.210-160. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva- Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, local: SRIA QE 30 LOTE A PLL, GUARÁ – DF, CEP: 71.065-300. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, local: PLLS 409 BLOCO A ASA SUL BRASÍLIA – DF, CEP: 70.258.010. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, local: PLLS 414 BL.B ASA SUL BRASÍLIA – DF, CEP: 70.297-020. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.
DAR-1366/01

POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, local: PLL 01 QNN 10 SETOR N, CEILÂNDIA NORTE – DF, CEP: 72.220-100. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, local: SQN 306 BLOCO B PLLN ASA NORTE – BRASÍLIA - DF, CEP: 70.746-500. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.
Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA, local: SQN 111 LOTE A PAG 01 ASA NORTE – BRASÍLIA - DF, CEP: 70.754-500. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA, local: LOTE PAG 01 TRECHO HI 11 SHIS QI 28 LAGO SUL – BRASÍLIA - DF, CEP: 71.670-200. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA, local: SHIS QL 02 PAG LOTE 01 TR TRECHO HI B LAGO SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 71.610-020. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, local: PLL 307 SUL BLOCO B N.º 46 ASA SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 70.354-500. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.
DAR-1367/01

MARQUES E PEREIRA LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA, local: PAG 107 EIXO RODOVIÁRIO OESTE ASA SUL – BRASÍLIA - DF, CEP: 70.346.500. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA, local: SCEN TR 01 BL. 20 VILA PLANALTO – BRASÍLIA - DF, CEP: 70.800.200. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.
DAR-1368/01

POSTO DE SERVIÇO PEDRO RIBEIRO LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA local: ROD. BR 251 KM 48,7 (DF-UNAI-MG) CEP: 70.000-000. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.
DAR-1369/01

WLADECY PEREIRA DA SILVA LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA , local: SMP/SUL CONJ. B LT 09 PARK WAY BRASÍLIA - DF, CEP: 70.000-000. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.
DAR-1370/01

PEDRO RIBEIR0 DA SILVA LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA , local: PADF ROD 100 COM ROD 260 Z. RURAL BRASÍLIA - DF, CEP: 70.000-000. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.
DAR-1371/01

VLADIMIR PEREIRA DA SILVA LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: POSTO DE GASOLINA , local: QNN 04 PLL 01 CEILÂNDIA - DF, CEP: 72.220-040. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Wladecy Pereira da Silva - Sócio Gerente.

DAR-1372/01
(Of. El. nº INED1512)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR BRASÍLIA -DF TELEFONE 224-3808

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da Empresa abaixo relacionada, TOULON COM. E IND. DE MODAS LTDA, SDN CJ. A LJ. T-112 CONJ. NACIONAL BRASILIA, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 22.03.2001, às 15:00 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 16:00 horas, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do Ano/2001, de acordo com a cláusula 42ª, da CCT, § 4º, inciso II, vigente e MP 1.539, e Lei 1.880 de 20.01.98 b) Assuntos Gerais.

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados das Empresas abaixo relacionadas, TUTTO CHICCO , SAI/SO AREA 6580 LOJA 154 PARK SHOPPING, TAYA & TARTUCE LTDA, SAI/SO AI 6580 LOJA 146 PARK SHOPPING, COYOTE KID MODA (BAMBOLA E TURMA DO PÉ), PARK SHOPPING, ALAMEDA SHOPPING, BRASILIA SHOPPING,CONJUNTO NACIONAL BRASILIA, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 23.03..01, às 8:30 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 9:30 horas, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato dos Comerciários, endereço supra citado, TEND'TUDO MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, dia 23..03.2001 ás 12:00 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 13:00 horas, com qualquer número de presentes,local, no salão de reuniões da empresa SIA TRECHO 02 LOTES 645/720 BRASILIA-DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do Ano/2001, de acordo com a cláusula 42ª, da CCT, § 4º, inciso II, vigente e MP 1.539, e Lei 1.880 de 20.01.98 b) Assuntos Gerais.

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da Empresa TEND'TUDO MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA, SIA TRECHO 02 LOTES 645/720 BRASILIA-DF, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 23.03.2001 ás 12:00 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 13:00 horas, com qualquer número de presentes, local salão da empresa supra citado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre implantação de BANCO DE HORAS do Ano/2001, de acordo com a cláusula 44ª, da CCT, vigente e legislação pertinente b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 21 de Março de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 1498/01
(Of. El. nº INED11498)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo	:	1998 00 2 002595-5
Reg. Acórdão	:	131.271
Relator Des.	:	JOAZIL M. GARDÉS
Requerente(s)	:	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL
Requerido(s)	:	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Origem	:	Lei do DF nº 1.653, de 15/09/97

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO. COMPETÊNCIA DE INICIATIVA. LEI COMPLEMENTAR Nº 13/96. AGRESSÃO À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
É inconstitucional, lei distrital de parcelamento do solo, de iniciativa parlamentar, ao arrepio da Lei Complementar nº 13, de 1996, que estabelece a exclusiva competência do Poder Executivo a iniciativa de proposição, e que agride a Lei Orgânica do Distrito Federal, ao desrespeitar a exigência de proceder estudo do impacto ambiental.
DECISÃO: Julgado procedente o pedido nos termos do voto do Relator. Unânime.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo	:	2000 00 2 004367-0
Reg. Acórdão	:	135.245
Relator Des.	:	VAZ DE MELLO
Requerente(s)	:	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem	:	LEI DISTRITAL nº 2.455, de 29/09/1999.

DECISÃO: Concedida a liminar por unanimidade. Votou o Presidente.

Brasília -DF, 20 de março de 2001
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.

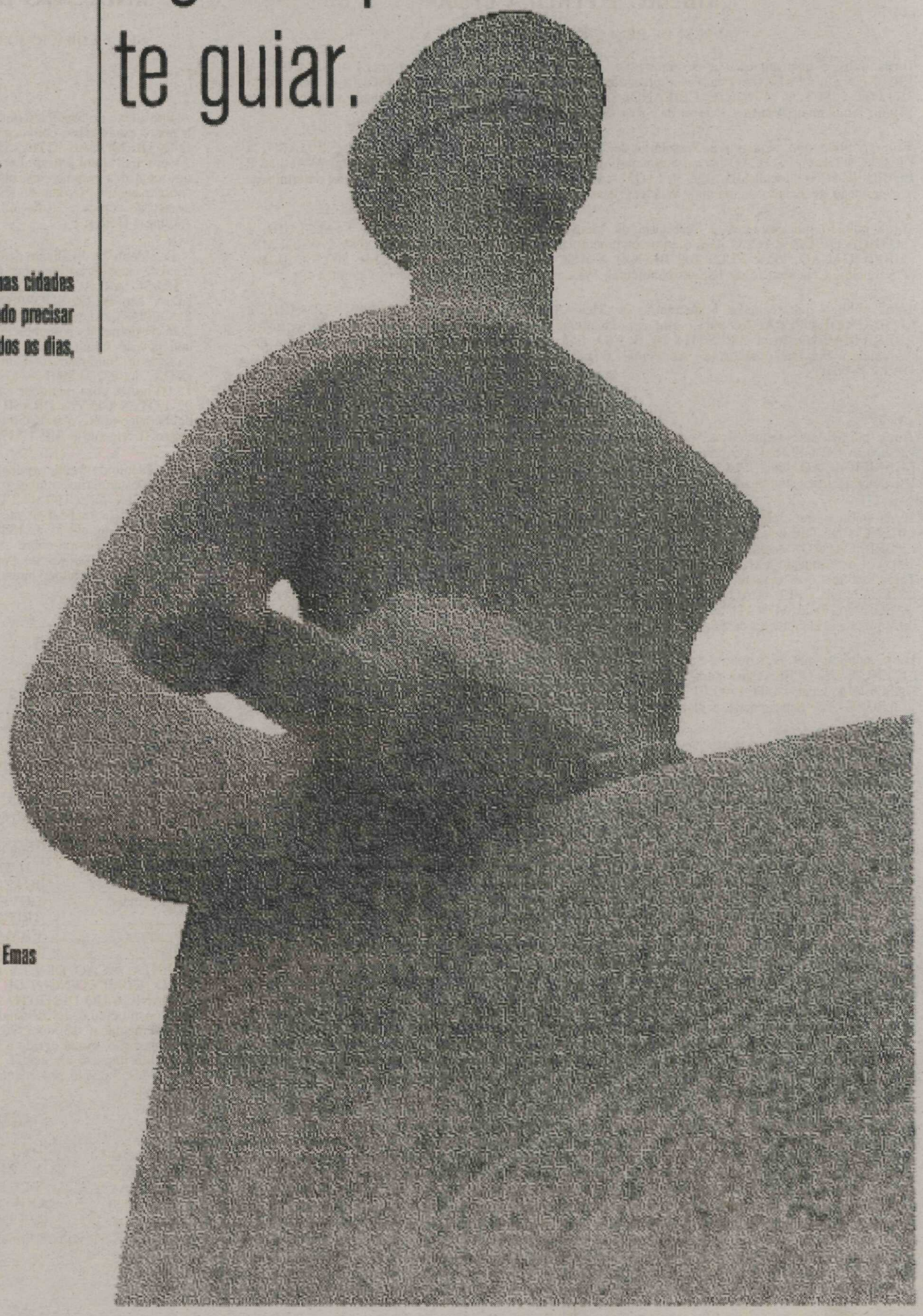

Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942
Subdireção-Geral: 342-1911
Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400
Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721
Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539
Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313
Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629
Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527
Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516
Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308
Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649
Juizado Central Criminal: 327-6597
Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213
Disque-Adoção: 349-5000
Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas
Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO